



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



Ano CLV Nº 78

Brasília - DF, terça-feira, 24 de abril de 2018

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	3
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	6
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	19
Ministério da Cultura.....	21
Ministério da Defesa.....	23
Ministério da Educação.....	23
Ministério da Fazenda.....	23
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	37
Ministério da Integração Nacional	39
Ministério da Justiça.....	40
Ministério da Saúde.....	42
Ministério das Relações Exteriores.....	78
Ministério de Minas e Energia.....	78
Ministério do Desenvolvimento Social.....	82
Ministério do Meio Ambiente.....	82
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	82
Ministério do Trabalho	82
Ministério dos Direitos Humanos	85
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	85
Ministério Extraordinário da Segurança Pública	92
Ministério Público da União	93
Tribunal de Contas da União	94
Poder Judiciário.....	94
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	98

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 13.654, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 dezembro de 1940 (Código Penal), para dispor sobre os crimes de furto qualificado e de roubo quando envolvam explosivos e do crime de roubo praticado com emprego de arma de fogo ou do qual resulte lesão corporal grave; e altera a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, para obrigar instituições que disponibilizem caixas eletrônicos a instalar equipamentos que inutilizem cédulas de moeda corrente.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 155 e 157 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 dezembro de 1940 (Código Penal), passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 155.

§ 4º-A A pena é de reclusão de 4 (quatro) a 10 (dez) anos e multa, se houver emprego de explosivo ou de artefato análogo que cause perigo comum.

§ 7º A pena é de reclusão de 4 (quatro) a 10 (dez) anos e multa, se a subtração for de substâncias explosivas ou de acessórios que, conjunta ou isoladamente, possibilitem sua fabricação, montagem ou emprego." (NR)

"Art. 157.

§ 2º A pena aumenta-se de 1/3 (um terço) até metade:

I - (revogado);

VI - se a subtração for de substâncias explosivas ou de acessórios que, conjunta ou isoladamente, possibilitem sua fabricação, montagem ou emprego.

§ 2º-A A pena aumenta-se de 2/3 (dois terços):

I - se a violência ou ameaça é exercida com emprego de arma de fogo;

II - se há destruição ou rompimento de obstáculo mediante o emprego de explosivo ou de artefato análogo que cause perigo comum.

§ 3º Se da violência resulta:

I - lesão corporal grave, a pena é de reclusão de 7 (sete) a 18 (dezoito) anos, e multa;

II - morte, a pena é de reclusão de 20 (vinte) a 30 (trinta) anos, e multa."(NR)

Art. 2º A Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:

"Art. 2º-A As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que colocarem à disposição do público caixas eletrônicos, são obrigadas a instalar equipamentos que inutilizem as cédulas de moeda corrente depositadas no interior das máquinas em caso de arrombamento, movimento brusco ou alta temperatura.

§ 1º Para cumprimento do disposto no **caput** deste artigo, as instituições financeiras poderão utilizar-se de qualquer tipo de tecnologia existente para inutilizar as cédulas de moeda corrente depositadas no interior dos seus caixas eletrônicos, tais como:

I - tinta especial colorida;

II - pó químico;

III - ácidos insolventes;

IV - pirotecnia, desde que não coloque em perigo os usuários e funcionários que utilizam os caixas eletrônicos;

V - qualquer outra substância, desde que não coloque em perigo os usuários dos caixas eletrônicos.

§ 2º Será obrigatória a instalação de placa de alerta, que deverá ser afixada de forma visível no caixa eletrônico, bem como na entrada da instituição bancária que possua caixa eletrônico em seu interior, informando a existência do referido dispositivo e seu funcionamento.

§ 3º O descumprimento do disposto acima sujeitará as instituições financeiras infratoras às penalidades previstas no art. 7º desta Lei.

§ 4º As exigências previstas neste artigo poderão ser implantadas pelas instituições financeiras de maneira gradativa, atingindo-se, no mínimo, os seguintes percentuais, a partir da entrada em vigor desta Lei:

I - nos municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, 50% (cinquenta por cento) em nove meses e os outros 50% (cinquenta por cento) em dezoito meses;

II - nos municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) até 500.000 (quinhentos mil) habitantes, 100% (cem por cento) em até vinte e quatro meses;

III - nos municípios com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, 100% (cem por cento) em até trinta e seis meses."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o inciso I do § 2º do art. 157 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 dezembro de 1940 (Código Penal).

Brasília, 23 de abril de 2018; 197ª da Independência e 130ª da República.

MICHEL TEMER

Eliseu Padilha

Grace Maria Fernandes Mendonça

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 9.352, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Reabre, em favor do Banco do Brasil S.A., crédito especial, no valor de R\$ 162.000.000,00, aberto pela Lei nº 13.552, de 20 de dezembro de 2017.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, combinado com o art. 167, § 2º, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 50 da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica reaberto ao Orçamento de Investimento, em favor do Banco do Brasil S.A., até o limite do saldo apurado em 31 de dezembro de 2017, crédito especial, no valor de R\$ 162.000.000,00 (cento e sessenta e dois milhões de reais), aberto pela Lei nº 13.552, de 20 de dezembro de 2017, para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de abril de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER

Esteves Pedro Colnago Junior



ANEXO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Reabertura de Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
23- Comércio e Serviços		162.000.000
	TOTAL GERAL	162.000.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
122- Administração Geral		162.000.000
	TOTAL GERAL	162.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
23- Comércio e Serviços		162.000.000
122- Administração Geral		162.000.000
	TOTAL GERAL	162.000.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
0807- Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais		162.000.000
	TOTAL GERAL	162.000.000

QUADRO SÍNTESE POR ÓRGÃO		
25000- Ministério da Fazenda		162.000.000
	TOTAL GERAL	162.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495- Recursos do Orçamento de Investimento		162.000.000
	TOTAL GERAL	162.000.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		162.000.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios		162.000.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria		162.000.000
	TOTAL GERAL	162.000.000
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	162.000.000
	TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
ANEXO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Reabertura de Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
23 - Comércio e Serviços		162.000.000
	TOTAL GERAL	162.000.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
122 - Administração Geral		162.000.000
	TOTAL GERAL	162.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
23 - Comércio e Serviços		162.000.000
122- Administração Geral		162.000.000
	TOTAL GERAL	162.000.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais		162.000.000
	TOTAL GERAL	162.000.000

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		
25234 - Banco do Brasil S.A. - BB		162.000.000
	TOTAL GERAL	162.000.000

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRESA NACIONAL

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditoriais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas
http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: (61) 3441-9450

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais



QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	
TOTAL GERAL	162.000.000
	162.000.000
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	162.000.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	162.000.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	162.000.000
TOTAL GERAL	162.000.000
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	162.000.000
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25234 - Banco do Brasil S.A. - BB
ANEXO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Reabertura de Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
23 - Comércio e Serviços	
TOTAL GERAL	162.000.000
	162.000.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
122 - Administração Geral	
TOTAL GERAL	162.000.000
	162.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
23 - Comércio e Serviços	
122- Administração Geral	
TOTAL GERAL	162.000.000
	162.000.000
	162.000.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	
TOTAL GERAL	162.000.000
	162.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	
TOTAL GERAL	162.000.000
	162.000.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	162.000.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	162.000.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	162.000.000
TOTAL GERAL	162.000.000
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	162.000.000
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda	
UNIDADE: 25234 - Banco do Brasil S.A. - BB	
ANEXO	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
Reabertura de Crédito Especial	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
VALOR	
F	
E	
T	
U	
O	
D	
P	
N	
D	
S	
F	
PROGRAMA/ACÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	
PROGRAMÁTICA	
FUNCIONAL	
0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais
	PROJETOS
23 122	Instalação de Bens Imóveis
23 122	Instalação de Bens Imóveis - No Distrito Federal
	Imóvel instalado (unidade): 1
	I 4-INV 4 90 0 495
TOTAL - INVESTIMENTOS	162.000.000

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2018

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, resolve

ADMITIR,
na Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, as seguintes personalidades venezuelanas:

I - no grau de Grande-Oficial:

ANTONIO LEDEZMA, ex-Prefeito Metropolitano de Caracas;
HENRIQUE CAPRILES RADONSKI, ex-Governador de Miranda e dirigente do Partido Primeiro Justiça;
JÚLIO ANDRÉS BORGES JUNYENT, Deputado, ex-Presidente da Assembleia Nacional da República Bolivariana da Venezuela e dirigente do Partido Primeiro Justiça;
LEOPOLDO LÓPEZ, ex-Prefeito de Chacao e dirigente do Partido Vontade Popular;
LILIAN ADRIANA TINTORI PARRA, ativista de direitos humanos;
LUIS GERMÁN FLORIDO BARRETO, Deputado, Presidente da Comissão Permanente de Relações Exteriores, Soberania e Integração da Assembleia Nacional da República Bolivariana da Venezuela; e
MARÍA CORINA MACHADO, de nacionalidade venezuelana, ex-Deputada e líder do movimento político Vente Venezuela; e

II - no grau de Oficial:

ALFREDO ROMERO MENDOZA, advogado e ativista de direitos humanos, Diretor-Executivo da ONG Foro Penal;
JOSÉ PADILLA BELLO, Diretor-Geral da siderúrgica SIZUCA; e
VIRGINIA CARTAYA PÉREZ, Diretora de Estudos e Propostas do Sistema Econômico Latino-Americano.

Brasília, 23 de abril de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Aloysio Nunes Ferreira Filho

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 208, de 23 de abril de 2018. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.654, de 23 de abril de 2018.

Nº 209, de 23 de abril de 2018.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 58, de 2016 (nº 7.944/14 na Câmara dos Deputados), que "Inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica".

Ouvido, o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil manifestou-se pelo veto ao projeto pelas seguintes razões:

"A inclusão de rodovias no Subsistema Rodoviário Federal é regulada pela legislação do Sistema Nacional de Viação (Lei nº 12.379, de 2011), que possui requisitos para a federalização de rodovias. No caso em tela, não são atendidos esses requisitos para o trecho rodoviário que se pretende incluir naquele Subsistema, enquadrando-se nas exigências legais para ser uma rodovia estadual, o que já ocorre. Ademais, a descentralização administrativa e federativa das rodovias se coaduna com a moderna legislação e com a política do setor de transporte."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
E REFORMA AGRÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

PORTARIA Nº 607, DE 18 DE ABRIL DE 2018

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das incumbências que lhe são conferidas no inciso VIII do artigo 115 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/INCRA/P/nº 338 de 09 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 seguinte, e

Considerando a obtenção por meio de arrecadação em nome da União Federal pela Portaria Incra nº 741, de 07 de julho de 1.977, conforme acordo judicial na ação reivindicatória 2009.36.03.000088-4, em que a União requereu o cumprimento da antecipação de tutela deferida na sentença proferida nos autos, consistente na imissão da União na posse de uma área de 2.000 ha (dois mil hectares), da Fazenda Recanto, localizado no município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, matrícula nº 2.168 do CRI do 6º Ofício de Cuiabá, em conformidade com o registro contábil no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de uso especial da União - SPIUnet, conta 12321,01,00 - status "em incorporação";

Considerando que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam análise do processo administrativo de criação INCRA nº 54000.042338/2018-03 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulam a matéria, resolve:

Art. 1º Aprovar a proposta de destinação para assentamento de trabalhadores rurais do imóvel acima citado que prevê a criação de 96 (noventa e seis) unidades agrícolas familiares, tendo em vista o Laudo Agrônomo de Fiscalização - LAF.

Art. 2º Determinar à Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária (SR-13/F) desta Superintendência Regional para atualização cadastral do imóvel no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) e inclusão do arquivo gráfico relativo ao seu perímetro na base de dados cartográficos.

Art. 3º Criar o Projeto de Desenvolvimento Sustentável Nova Conquista II, código SIPRA MT0947000, área de 2.000 ha (dois mil hectares), localizado no município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, a ser implantado por esta Superintendência Regional, em articulação com as Diretorias desta Instituição.

Art. 4º Providenciar a comunicação à Prefeitura Municipal da criação deste Projeto de Assentamento para inclusão das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO BOSCO DE MORAES

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Inclui o Item 6.4 no DOC-ICP-17.01, referente a requisitos para serviços de confiança de uso de chaves privadas.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VI do art. 9º do anexo I do Decreto nº 8.985, de 8 de fevereiro de 2017, pelo art. 1º da Resolução nº 33, do Comitê Gestor da ICP-Brasil, de 21 de outubro de 2004, resolve:

Art. 1º O DOC-ICP-17.01, versão 1.0, passa a vigorar acrescido do item 6.4 com a seguinte redação:

"6.4. Requisitos para serviços de confiança de uso de chaves privadas

6.4.1. Definições para Interface de Serviços de Confiança

Deverá ser utilizado o protocolo TLS, definido pela RFC 5246, para comunicação com serviços de confiança.

Deverá ser utilizado o framework OAuth 2.0 (RFC 6749 e RFC 7636) para implementação da interface aos s erviços de confiança dos PSC.

Adicionalmente, poderá ser implementada outra interface para os serviços de confiança, desde que o PSC proveja o software necessário para possibilitar ao titular o uso das suas chaves privadas de forma segura.

6.4.2. Definições para URI de base para Serviços de Confiança

A URI de base - URI-base - definirá o estilo e formato dos endereços HTTPS de serviços de confiança.

A URI de base conterá número correspondendo à versão de API definida pela ICP-Brasil.

Este documento trata da versão "v0" de API para PSC.

Exemplo de URI-base:

https://servico.provedor_de_servico.com.br/v0/

Obs.: O endereço servico.provedor_de_servico.com.br

representa neste exemplo a porção authority da URI em domínio utilizado pelo PSC.

As demais porções de URI presentes neste documento devem ser concatenadas à URI-base.

6.4.3. Autorização e Autenticação para Requisição de Serviços

6.4.3.1. Fluxo básico para Uso de Serviços de Confiança

Seguindo o fluxo de autorização estabelecido pela RFC 6749, o uso de chaves privadas em PSC deverá ser precedido de solicitação bem-sucedida, por parte de aplicações, dos seguintes serviços:

i. Requisição de Código de Autorização

ii. Requisição de Token de Acesso

iii. Serviço de assinatura utilizando chave de usuários:

6.4.3.2. Trânsito de Fatores de Autenticação

As aplicações não deverão coletar fatores de autenticação do usuário. Para este fim, os PSC deverão se comunicar diretamente com equipamento do usuário, previamente identificado e cadastrado junto ao PSC de forma segura.

Excetua-se desta regra o Serviço "Autorização com Credenciais do Titular".

6.4.3.3. Autenticação de Aplicações de Assinatura

Para obter acesso aos serviços de confiança, os PSC deverão implementar obrigatoriamente o Serviço de Cadastro de Aplicação com Certificado ICP Brasil para SSL.

O PSC poderá também implementar Serviços de Confiança Opcionais para Cadastro de Aplicação sem Certificado, Token de Acesso para Aplicações e Manutenção de Aplicações.

Os PSC poderão implementar, para as aplicações, outros métodos de acesso aos seus serviços, desde que os riscos associados sejam avaliados e possibilitem rastreabilidade.

6.4.4. Relação de Serviços de Confiança Disponibilizados por PSC

a) Serviços de Confiança Obrigatórios

i. Código de Autorização

ii. Token de Acesso

iii. Assinatura

iv. Cadastro de Aplicação com Certificado

b) Serviços de Confiança Opcionais

i. Cadastro de Aplicação sem Certificado

ii. Token de Acesso para Aplicação

iii. Manutenção de Aplicação

iv. Autorização com Credenciais do Titular

6.4.5. Detalhamento de Serviços de Confiança Obrigatórios

6.4.5.1. Serviços de Autorização

6.4.5.1.1. Código de Autorização (Authorization Code Request)

Serviço para obter do titular a autorização de uso da sua chave privada.

a) Solicitação

- Path : <URI-base>/oauth/authorize;

- Método HTTPS : GET;

- Parâmetros da requisição: concatenados após o Path como parâmetros http query, usando o formato "application/x-www-form-urlencoded";

- response_type : obrigatório, valor "code";

- client_id : obrigatório, deve conter a identificação da aplicação;
- redirect_uri : opcional, deve ter a URI para redirecionar o usuário de volta para a aplicação de origem. A URI deve estar na lista de URI's autorizadas para a aplicação. Deve ser URL ENCODED. Se não informado, será considerada a primeira URI cadastrada para a aplicação;

- state : opcional, é retornado sem modificações para aplicação de origem;

- *Recomendado. Um valor opaco usado pela aplicação para manter o estado entre a requisição e a resposta. O serviço de autorização incluirá este valor ao redirecionar o módulo do usuário de volta ao endereço da aplicação. Este parâmetro deverá ser usado para prevenir ataques de falsificação de requisições entre sites (cross-site request forgery).*

- lifetime : opcional, indica o tempo de vida desejado para o token a ser gerado. Inteiro, em segundos;

- scope : opcional, se não informado, será considerado "single_signature".
(ver lista de escopos abaixo). Possíveis valores para o parâmetro:

- **single_signature**: token que permite a assinatura de apenas um conteúdo (hash), sendo invalidado apos a sua utilização;

- **multi_signature**: token que permite a assinatura de multiploshashes em uma única requisicao, sendo invalidado apos a sua utilização;

- **signature_session**: token de sessão OAuth que permite várias assinaturas em várias chamadas a API, desde que o token esteja dentro do prazo de validade ou que não tenha sido revogado pela aplicação ou pelo usuário.

- code_challenge : obrigatório, ver RFC 7636

- code_challenge_method : obrigatório, valor "S256" (ver RFC 7636).

b) Resposta da Requisição de Código de Autorização:

É retornado um URI de redirecionamento com dois parâmetros http query, usando o formato "application/x-www-form-urlencoded":

- code : obrigatório, código de autorização gerado pelo PSC, a ser usado na solicitação do token de acesso;

- state : obrigatório caso tenha sido informado na requisição, deverá conter o que foi enviado na requisição.

6.4.5.1.2. Token de Acesso

Após a obtenção de código de autorização, o token de acesso deve ser solicitado com parâmetros no formato "application/x-www-form-urlencoded" .

a) Solicitação

- Path : <URI-base>/oauth/token ;

- Método HTTPS : POST;

- Parâmetros da requisição : formato "application/x-www-form-urlencoded"

- grant_type : obrigatório, valor "authorization_code";

- client_id : obrigatório, deve conter a identificação da aplicação;

- client_secret : opcional, sendo obrigatório se a aplicação não utilizar certificado ICP-Brasil;

- code : deve conter código de autorização retornado do Serviço Código de Autorização como redirect_uri;

- redirect_uri : opcional, deve ser igual ao informado no Serviço Código de Autorização;

- code_verifier : obrigatório, correspondendo a code challenge enviado na Requisição de Código de Autorização, ver RFC 7636.

Exemplo:

POST {...}/oauth/token} HTTP/1.1

Host: {servidor do PSC}

Content-Type: application/x-www-form-urlencoded

grant_type=authorization_code

&client_id=MyApplicationId

&client_secret=123qwe

&code=09b30f74d40a7fece1a26cccc97746c364e61022

&redirect_uri=https://idg.receita.fazenda.gov.br

&code_verifier={Verifier}

b) Resposta da Requisição de Token de Acesso:

- Parâmetros de retorno : formato "application/json;charset=UTF-8"

- access_token : obrigatório, valor do token de acesso;

- token_type : obrigatório, valor "Bearer";

- expires_in : obrigatório, valor inteiro com validade do token em segundos. Não deve ultrapassar o valor 300 (5 minutos);

- scope : opcional, deve ser informado se o escopo retornado for diferente do solicitado pela aplicação.

Exemplo:

HTTP/1.1 200 OK Content-Type: application/json;charset=UTF-8 Cache-Control: no-store Pragma: no-cache { "access_token": "b923575f1ced0ee732ee274b2e0278404bd9606", "expires_in": 300, "token_type": "Bearer" }

OBS: Não será permitido o refresh_token.

6.4.5.2. Assinatura

Os parâmetros com conteúdo a ser assinado e assinaturas deverão conter valores em hexadecimal.

Se o escopo do token permitir apenas uma assinatura (sigle_signature) e for informado mais de um conteúdo, uma mensagem de erro deve ser retomada.

a) Solicitação

- Path : <URI-base>/oauth/signature

- Método HTTPS : POST

- Cabeçalho :

- Content-type : application/json ;



- Accept : application/json ;
- Authorization : Bearer *access_token*;
- Parâmetros : formato "application/json;charset=UTF-8" ;
- *certificate_alias*: identificador da chave ;
- *hashes* : conjunto com valores a serem assinados. Cada elemento do conjunto conterá:
 - id: identificador do conteúdo a ser assinado;
 - alias: forma legível do identificador do conteúdo;
 - hash: conteúdo a ser assinado

Exemplo
"certificate_alias": "cert001abc",
"hashes": [{
"id": "Signature request ID 1",
"alias": "Contrato de aluguel XPTO",
"hash": "hash to sign"
},
{
"id": "Signature request ID 2",
"alias": "Documento do Word",
"hash": "hash to sign"
}
{
"id": "Signature request ID n",
"alias": "Firefox",
"hash": "hash to sign"
}
}]

- b) Resposta da Requisição de Assinatura:
- Parâmetros : formato "application/json;charset=UTF-8" ;
 - status : obrigatório, "success" para sucesso;
 - message: obrigatório, mensagem com informações adicionais;
 - id : identificador do conteúdo assinado;
 - raw_signature : valor numérico em base64 da assinatura produzida.

Exemplo
{
"status": "success",
"message": "Hashes assinados com sucesso",
"signatures": [{
"id": "Signature request ID 1",
"raw_signature": "my raw signature base64"
},
{
"id": "Signature request ID 2",
"raw_signature": "my raw signature base64"
},
{
"id": "Signature request ID n",
"raw_signature": "my raw signature base64"
}]}

6.4.5.4. Cadastro de Aplicação com Certificado

Serviço para cadastro de uma aplicação junto ao PSC, sendo que a aplicação utilizará um certificado SSL ICP-Brasil para assinar os dados enviados, substituindo neste caso o Serviço de Cadastro de Aplicação.

- a) Solicitação
- Path : <URI-base>/oauth/application_cert
 - Método HTTPS: POST
 - Cabeçalho :
 - Content-type : application/json ;
 - Accept : application/json ;
 - Parâmetros : formato "application/json;charset=UTF-8" :
 - signed_info, estrutura de dados assinada com certificado SSL ICPBrasil, contendo:
 - name, obrigatório, nome da aplicação;
 - comments, obrigatório, descrição da aplicação;
 - redirect_uris, obrigatório, URI's autorizadas para redirecionamento (para serviços de requisição de autorização). Devem ser oriundas da URL Base do certificado de equipamento apresentado, sendo vedada a utilização de fragments;

- b) Resposta do Serviço de Cadastro de Aplicação com Certificado
- Parâmetros : formato "application/json;charset=UTF-8" ;
 - status, obrigatório, "success" para sucesso;

- message, obrigatório, mensagem com informações adicionais.

Exemplo:
{
"status": "success",
"message": "Aplicacao cadastrada com sucesso"
}

6.4.6.2. Serviços de Manutenção de Cadastro de Aplicação Serviço para manutenção das informações armazenadas de uma aplicação no PSC.

É obrigatório para todas as aplicações que utilizarem serviços de autorização não identificadas por certificados ICP-Brasil para SSL.

6.4.6.2.1. Token de Acesso para Aplicação Requisição para que uma aplicação obtenha token de acesso para manutenção de seu cadastro junto ao PSC.

- a) Solicitação
- Método HTTPS : POST;
 - Path : <URI-base>/oauth/client_token ;
 - Parâmetros da requisição: concatenados após o Path como parâmetros http query, usando o formato "application/x-www-form-urlencoded":
 - grant_type, obrigatório, valor "client_credentials";
 - client_id, obrigatório, deve conter a identificação da aplicação;
 - client_secret, obrigatório se a aplicação não utilizar certificado SSL ICP-Brasil;
 - lifetime, opcional, validade desejada para o token a ser gerado, deve conter valor Inteiro, em segundos.

Exemplo
POST {.../oauth/client_token} HTTP/1.1
Host: {servidor do PSC}
Content-Type: application/x-www-form-urlencoded
client_id=Identificacao_aplicacao
&client_secret=123qwe
&grant_type=client_credentials
&lifetime=900

- b) Resposta da Requisição de Token de Acesso para Aplicações:
- Parâmetros de retorno : formato "application/json;charset=UTF-8" ;
 - access_token, obrigatório, valor do token de acesso;
 - oken_type, obrigatório, valor "Bearer";
 - expires_in, opcional, validade do token em segundos.

Exemplo:
{
"access_token":
"b923575f1ced0ee732ee274b2e02784040bd9606",
"expires_in": 7200,
"token_type": "Bearer"
}

6.4.6.2.2. Manutenção de Aplicação

Serviço para atualização de informações de uma aplicação. Requer um token de acesso para aplicações, enviado no parâmetro de cabeçalho "Authorization" .

- a) Solicitação
- Path : <URI-base>/oauth/client_maintenance ;
 - Método HTTPS : PUT ;
 - Cabeçalho :
 - Content-type : application/json ;
 - Accept : application/json ;
 - Authorization : Bearer *access_token* ("*Bearer*" concatenado *espaco e access_token*);
 - Parâmetros : formato "application/json;charset=UTF-8" :
 - client_id, obrigatório, CNPJ base da aplicacao (antes da "/");
 - client_secret, opcional, nova senha da aplicacao;
 - name, opcional, nome da aplicação;
 - comments, opcional, observações gerais de uso da aplicação;
 - redirect_uris, opcional, URI's autorizadas para redirecionamento (para requisição de código de autorização).

Exemplo:
{
"client_id": "(CNPJ da aplicacao)",
"client_secret": "(Senha/Segredo da aplicacao)",
"name": "(Nome/Descricao da aplicacao)",
"comments": "(Observacoes gerais de uso da aplicacao)",
"redirect_uris": [
"URI 1 pre cadastrada para redirecionamento",
"URI 2 pre cadastrada para redirecionamento",
]
}

"URI N pre cadastrada para redirecionamento"
}]

- b) Resposta da Requisição de Manutenção de Aplicações
- Parâmetros de retorno : formato "application/json;charset=UTF-8" :
 - status, obrigatório, "success" para sucesso;
 - message, obrigatório, mensagem com informações adicionais.

Exemplo :
{
"status": "success",
"message": "Aplicacao atualizada com sucesso"
}

6.4.6.3. Autorização com Credenciais do Titular Serviço para obter do titular autorização de uso da sua chave privada, com solicitação de fatores de autenticação.

No mínimo um fator de autenticação obtido deve ser válido para uma única solicitação de autorização (OTP- one-time password).

Os fatores de autenticação deverão ter seus valores concatenados e enviados no parâmetro "password".

- a) Solicitação
- Path : <URI-base>/oauth/pwd_authorize ;
 - Método HTTPS : POST ;
 - Cabeçalho :
 - Content-type : application/json ;
 - Accept : application/json ;
 - Parâmetros : formato "application/json;charset=UTF-8" :
 - grant_type, obrigatório, valor "password";
 - client_id, obrigatório, identificação da aplicação;
 - client_secret, opcional, sendo obrigatório apenas quando a aplicação não utilizar certificado ICP-Brasil;
 - username, obrigatório, identificação do usuário por meio de CPF ou CNPJ;
 - password, obrigatório, valor da concatenação de fatores de autenticação informadas pelo usuário;
 - lifetime, opcional, indica o tempo de vida desejado para o token a ser gerado, valor inteiro, em segundos. Não deve ultrapassar o valor 300 (5 minutos);
 - scope, opcional, se não informado será considerado "single_signature". (ver lista de escopos para Serviço de Código de Autorização).

Exemplo:
{
"client_id": "MyApplicationId",
"client_secret": "123qwe", "username": "0660457192",
"password": "123456SENHA",
"grant_type": "password",
"scope": "single_signature",
"lifetime": 900
}

- b) Resposta da Requisição de Manutenção de Aplicações
- Parâmetros de retorno : formato "application/json;charset=UTF-8" :
 - access_token, obrigatório, valor do token de acesso;
 - token_type, obrigatório, valor "Bearer";
 - expires_in, obrigatório, validade do token em segundos. Não deve ultrapassar o valor 300 (5 minutos);
 - scope, opcional, informado apenas se o escopo retornado for diferente do solicitado pela aplicação.

Exemplo: *{*
"access_token":
"b923575f1ced0ee732ee274b2e02784040bd9606",
"expires_in": 300,
"token_type": "Bearer"
}" (NR)

Art. 2º Aprovar a versão 1.1 do documento DOC-ICP-17.01 - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS MÍNIMOS PARA OS PRESTADORES DE SERVIÇO DE CONFIANÇA DA ICP-BRASIL.

§ 1º As demais cláusulas do referido documento, na sua versão imediatamente anterior, integram a presente versão e mantêm-se válidas.

§ 2º O documento referido no caput encontra-se disponibilizado, em sua totalidade, no sítio <http://www.iti.gov.br>.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS



DESPACHOS

Processo nº 00100.002359/2018-21
Interessado: AR RG DIGITAL CERTIFICADORA
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR RG DIGITAL CERTIFICADORA, vinculada às AC CERTISIGN JUS, AC CERTISIGN JUS SSL E CERTISIGN JUS CODESIGNING.

Processo nº 00100.003838/2018-64
Interessado: AR VITACOR
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR VITACOR, vinculada à AC FENACOR RFB.

Processo nº 99990.000141/2017-31
Interessado: AC CERTISIGN RFB
DEFIRO o pedido de alterações da DPC, para a versão 6.4, e das PCs A1, A3 e A4, para a versão 5.2, da AC CERTISIGN RFB, vinculada à AC RFB.

Processo nº 00100.001593/2018-31
Interessado: AR CERTMIDIA
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR CERTMIDIA, vinculada à AC SAFEWEB RFB.

Processo nº 99990.000018/2016-39
Interessado: AC Certisign RFB SSL
DEFIRO o pedido de alteração de endereço da DPC, para a versão 1.1, e das PCs A1 e A3, para a versão 1.2, da AC CERTISIGN RFB SSL, vinculada à AC RFB.

Processo nº 00100.000065/2018-64
Interessado: AR SOLUÇÃO DIGITAL
DEFIRO o pedido de alteração de endereço da ITS FILIAL CATANDUVA/SP da AR SOLUÇÃO DIGITAL, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA e nas demais cadeias onde encontra-se credenciada, conforme abaixo:
Nome da ITS: ITS FILIAL CATANDUVA/SP
Endereço Anterior: Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, 1089, Centro, Catanduva-SP, CEP: 15.801-180
Endereço Atual: Rua Aracaju, 1089, Centro, Catanduva-SP, CEP: 15.801-250.

Processo nº 00100.003328/2018-97
Interessado: AR ALPHA SOLUÇÕES
DEFIRO o pedido de descredenciamento da AR ALPHA SOLUÇÕES, localizada na Rua Padre Júlio, nº 313, D-6, Centro, Leopoldina-MG, vinculada à SERASA CD.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS
Diretor-Presidente

RETIFICAÇÃO

Processo nº 99990.001322/2017-84
Interessado: AR CENTERDATA
No despacho publicado no DOU em 17-04-18, por erro material.
Onde se lê: "[...], vinculada à AC VALID, [...]."
Leia-se: "[...], vinculada à AC VALID BRASIL, [...]."

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 1.244, DE 13 DE ABRIL DE 2018

O Superintendente da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das SFAs, aprovado pela Portaria N º 428, de 14 de junho de 2010 e, considerando o que consta no Decreto-Lei nº 818, de 05 de

setembro de 1969 e na Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, resolve:

Habilitar os médicos veterinários abaixo relacionados para fornecer Guia de Trânsito Animal (GTA) para fins de trânsito intra-estadual de EQUÍDEOS e RUMINANTES EM EVENTOS COM AGLOMERAÇÕES ANIMAIS NO ESTADO DO MATO GROSSO, observando as normas e dispositivos sanitários legais em vigor.

MED VET	CRMV-MT
Adelian Barbosa Nonato	4996
Alexandre de Oliveira Mari	3839
Allan dos Santos Mendes	5010
Anna Selmy dos Santos Silva	2251
Benar Silva	5637
Braz Simoes Nogueira Filho	1943
Carlos Henrique Alencar Oliveira	5284
Caroline da Silva Rocha	5567
Cristina Bessa de Jesus	5325
Danielle Barbosa da Silva	5458
Diego Maia da Silva dos Santos	4481
Douglas Pontes Nascimento	4962
Fabio Dias de Oliveira	4919
Fabio Romero Baptista Leal	4571
Harllen Batista	5578
Heid Belle dos Santos Avila	4306
Hercules Braga Landim Junior	4281
Hudson Defaveri	5452
Jhonny Kenny Ferreira Galleti	5164
João Pedro Gaiairin	2768
João Rafael Ferreira	3533
Joedna Oliveira Pereira	3352
Jose Carlos Segundo Martins Passos do Prado	5118
Josie Ely Galera Schmitt	2163
Liney Aparecida Batista Lage	5483
Luciano Faria Mendieta	5621
Mailson Pereira Batista	5196
Mariana Cristina Bom	5128
Mariana Luiza Martins Figueira	5536
Matheus Ferraz Simões	5177
Monica Gimenez Felix Goda	4637
Morghana Pires de Arruda Albuquerque	5413
Nágella Cristina da Cunha Pires	5533
Nelson Coutinho Filho	5538
Newton Flávio Pereira	1471
Noraci Penariol Junior	5563
Rafael Gelli de Lima Medeiros	3088
Rafael Rodrigo de Lima	4388
Rafaela Alves de Carvalho	4828
Rildo de Carvalho Fabiani	5062
Rodrigo Caetano Faquini Ferreira	2797
Ronaldo Uhde	3224
Samuel Borges	4633
Sidonio Olinô Costa Moraes	5214
Thais Cristina de Souza Geroti	5464
Thayanne Caroline Pereira Munhoz	4510
Vanda Helena Peukert	2316

GISELE FÁTIMA NUNES RONDON
Substituta

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA

BALANÇO PATRIMONIAL DOS EXERCÍCIOS FINDOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016
CNPJ.00.348.003/0001-10

DEMONSTRAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIALDOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO 2017 E 2016

A T I V O	DEZEMBRO / 2017	DEZEMBRO / 2016	P A S S I V O	DEZEMBRO / 2017	DEZEMBRO / 2016
CIRCULANTE 1.1	197.178.983,39	448.411.499,81	CIRCULANTE 1.3	256.656.801,78	279.728.606,59
DISPONÍVEL	88.992.154,50	55.508.292,74	Obrig. Trab. Prev. e Assist. 1.3(a)	243.227.243,72	256.900.515,85
Caixa e Equivalentes de Caixa 1.1 (a)	88.992.154,50	55.508.292,74	Fornecedores 1.3(b)	3.022.867,62	5.671.936,34
CRÉDITOS A CURTO PRAZO 1.1 (b)	67.575.356,37	348.166.647,36	Obrigações Fiscais 1.3(c)	6.626,57	989,97
Clientes 1.1 (b.1)	626.092,07	570.323,25	Demais Obrig. a C P1.3(d)	10.400.063,87	17.155.164,43



Demais Créd.s e Val. a C P 1.1 (b.2)	66.949.264,30	347.596.324,11			
ESTOQUES 1.1 (c)	40.555.446,31	44.651.379,73			
DESPESAS P. ANTECIP. 1.1 (d)	56.026,21	85.179,98			
NÃO CIRCULANTE 1.2	1.147.310.746,73	1.231.701.669,68	NÃO CIRCULANTE 1.4	3.002.183.814,97	2.689.420.444,42
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO 1.2 (a)	229.612.932,86	226.191.981,31	INSS - Débito Parcelado 1.4(a)	2.428.702,95	19.429.623,60
Clientes 1.2 (a.1)	5.408,22	-	Provisões a Longo Prazo 1.4(b)	224.000.000,00	134.000.000,00
Demais Créditos e Val. a L. P. 1.2 (a.2)	229.607.524,64	226.191.981,31	Ad. Fut. Aum. de Capital 1.4(c)	2.775.755.112,02	2.535.990.820,82
INVESTIMENTOS 1.2 (b)	8.895.747,80	8.223.957,76			
Participações Societárias - pelo MEP	2.157.464,62	1.502.182,72			
Outras Provisões pelo MEP	(726.984,37)	(726.984,37)			
Participações Societárias - pelo Custo	6.980.238,49	6.063.834,90			
Outros Investimentos	485.029,06	1.384.924,51			
IMOBILIZADO 1.2 (c)	899.489.814,44	984.485.555,11			
Bens Móveis	332.727.044,35	282.249.139,49	PATRIMÔNIO LÍQUIDO 1.5	(1.914.350.886,63)	(1.289.035.881,52)
Bens Móveis	904.115.922,56	896.460.098,92			
Depreciação de Bens Móveis	(571.388.878,21)	(614.210.959,43)	Capital Social 1.5 (a)	62.000.000,00	62.000.000,00
Bens Imóveis	566.762.770,09	702.236.415,62	Ad. Fut. Aum. de Capital 1.5 (b)	29.613.180,10	-
Bens Imóveis	825.908.291,36	797.245.688,61			
Depreciação/Amorti. de Bens Imóveis	(259.145.521,27)	(95.009.272,99)	Resultados Acumulados 1.5 (c)	(2.005.964.066,73)	(1.351.035.881,52)
INTANGÍVEL 1.2 (d)	9.312.251,63	12.800.175,50			
Software	8.935.560,96	12.423.323,15			
Software	26.123.753,49	24.482.222,18			
Amortização de Software	(17.188.192,53)	(12.058.899,03)			
Marcas, Direitos e Patentes	376.690,67	376.852,35			
Marcas Direitos e Patentes	376.690,67	376.852,35			
TOTAL DO ATIVO	1.344.489.730,12	1.680.113.169,49	TOTAL DO PASSIVO	1.344.489.730,12	1.680.113.169,49

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO 2017 E 2016

	DEZEMBRO / 2017	DEZEMBRO / 2016
(+) Receitas com Vendas e Serviços 2.1	23.970.140,30	25.781.565,01
(-) Imposto s/ Vendas e Serv. Outras Deduções 2.2	(3.891.013,33)	(3.380.172,45)
(=) Receita Líquida	20.079.126,97	22.401.392,56
(-) Custo das Mercadorias e Serviços Vendidos 2.3	(4.429.006,52)	(4.773.109,39)
(=) Lucro Bruto	15.650.120,45	17.628.283,17
(+) Receitas Operacionais 2.4	3.340.884.186,58	3.139.438.446,75
Subvenção para Custeio 2.4(a)	3.323.126.023,65	3.123.723.513,62
Convênios 2.4(b)	730.012,24	1.212.974,56
Doações 2.4(c)	17.028.150,69	14.501.958,57
(-) Despesas Operacionais 2.5	(3.464.269.619,68)	(3.359.852.855,73)
Despesas Administrativas 2.5(a)	(3.464.146.329,67)	(3.359.778.861,95)
Doações	(123.290,01)	(73.993,78)
(+/-) Resultado na equivalência Patrimonial 2.6	655.281,90	(157.012,20)
(=) Res.do Antes das Rec. e Desp. Financeiras	(107.080.030,75)	(202.943.138,01)
(+) Receitas Financeiras 2.7	17.462.438,28	23.825.810,53
(-) Despesas Financeiras 2.8	(261.246.492,27)	(317.113.351,45)
(+/-) Receitas/ Despesas intra siafi 2.9	21.610.122,86	(12.837.262,15)
(+) Ganhos na Alienação de Bens 2.10	3.320.797,63	2.510.731,26
(+) Reversão de Provisões 2.11	70.652,14	159.526,66
(+/-) Outras Receitas/ Despesas	(59.910.458,33)	18.434.270,22
(=) Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	(385.772.970,44)	(487.963.412,94)
(-) Contribuição Social sobre o Lucro	0,00	0,00
(-) Imposto de Renda Pessoa Jurídica	0,00	0,00
(=) Resultado Líquido do Exercício 2.12	(385.772.970,44)	(487.963.412,94)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016

	DEZEMBRO / 2017	DEZEMBRO / 2016
(=) Resultado Líquido do Exercício	(385.772.970,44)	(487.963.412,94)
(=) Resultado Líquido Abrangente	(385.772.970,44)	(487.963.412,94)



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016

HISTÓRICO	CAPITAL	AUMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (AFAC)	PREJUÍZO ACUMULADOS	PATRIMONIO LIQUIDO
Saldo Inicial do Exercício de 2016	62.000.000,00	-	(861.897.557,90)	(799.897.557,90)
Resultados do Exercício	-	-	(487.963.412,94)	(487.963.412,94)
Ajustes Patrimoniais de Exercícios Anteriores	-	-	(1.174.910,68)	(1.174.910,68)
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO/2016	62.000.000,00	-	(1.351.035.881,52)	(1.289.035.881,52)
Saldo Inicial do Exercício de 2017	62.000.000,00	-	(1.351.035.881,52)	(1.289.035.881,52)
Transferência p/Aumento de Capital	-	29.613.180,10	-	29.613.180,10
Resultados Exercício	-	-	(385.772.970,44)	(385.772.970,44)
Ajustes Patrimoniais de Exercícios Anteriores	-	-	(269.155.214,77)	(269.155.214,77)
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO/2017	62.000.000,00	29.613.180,10	(2.005.964.066,73)	(1.914.350.886,63)

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO 2017 E 2016

	DEZ / 2017	DEZ / 2016
<u>ATIVIDADES OPERACIONAIS</u>		
RECEBIMENTOS	40.977.664,78	38.913.089,84
Aluguéis, Arrendamentos e Taxas de Ocupação	1.988.484,86	2.502.293,00
Aplicações Financeiras	3.438.825,12	3.722.783,95
Clientes	21.987.034,64	23.005.979,55
Transferências de Convênios	735.928,77	1.212.974,56
Outros Recebimentos	12.827.391,39	8.469.058,78
PAGAMENTOS	(3.341.699.659,68)	(3.176.121.831,49)
Pessoal e Encargos sociais	(2.786.485.984,84)	(2.632.304.906,91)
Fornecedores	(555.213.674,84)	(543.816.924,58)
CAIXA LÍQ. PROV. DAS ATIV. OPERACIONAIS	(3.300.721.994,90)	(3.137.208.741,65)
<u>ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</u>		
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	4.105.853,75	3.200.980,91
Aquisição de Bens Móveis e Imóveis	(22.639.200,84)	(48.018.905,64)
CAIXA LÍQ. PROV. DAS ATIV. DE INVEST.	(18.533.347,09)	(44.817.924,73)
<u>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</u>		
Subvenções para Custeio	3.323.126.023,65	3.123.723.513,62
Subvenções para Investimento	29.613.180,10	64.945.846,64
CAIXA LÍQ. PROV. DAS ATIV. FINANCIAMENTO	3.352.739.203,75	3.188.669.360,26
AUMENTO LÍQ. DE CAIXA EQUE. DE CAIXA	33.483.861,76	6.642.693,88
S. I.- CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	55.508.292,74	48.865.598,86
S. F. - CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	88.992.154,50	55.508.292,74

MAURÍCIO ANTÔNIO LOPES	LÚCIA GATTO	CELSO LUIZ MORETTI
Presidente	Diretora	Diretor
PF: 277.340.486-68	CPF: 445.476.840-49	CPF: 080.210.298-03
CLEBER OLIVEIRA SOARES	JOSÉ EDEN DE MEDEIROS	SUSY DARLEN B. DA PENHA
Diretor	Chefe Subs. do Depto. de Administração Financeira - DAF	Contadora - CRC/DF 007472/O-2
CPF: 616.727.935-72	CPF: 129.946.934-53	CPF: 399.778.381-00



NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa - é uma Empresa Pública vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira.

A Empresa foi instituída com fundamento na Lei nº 5.851, de 7 de dezembro 1972, criada em 26 de abril de 1973 e está registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 03.826773.

Atua por intermédio de 41 (quarenta e uma) Unidades de Pesquisa, 5 (cinco) Unidades de Serviços e 17 (dezesete) Unidades Administrativas.

As Unidades de Pesquisa e de Serviços, também chamadas de Descentralizadas, estão distribuídas nas diversas regiões do Brasil e são classificadas em: 1) Unidades de Pesquisa de Produtos; 2) Unidades de Pesquisa de Temas Básicos; 3) Unidades de Pesquisa Eco regionais; 4) Unidades de Serviços. Apresentamos abaixo as Unidades Descentralizadas que compõem cada uma das classificações:

Unidades de Pesquisa de Produtos		
Unidade Gestora (UG)	Código da UG	Cidade/Estado
Embrapa Pesca e Aquicultura (CNPASA)	135.007	Palmas/TO
Embrapa Caprinos e Ovinos (CNPCC)	135.010	Sobral/CE
Embrapa Algodão (CNPAA)	135.011	Campina Grande/PB
Embrapa Mandioca e Fruticultura (CNPMPF)	135.014	Cruz das Almas/BA
Embrapa Gado de Leite (CNPGL)	135.015	Juiz de Fora/MG
Embrapa Milho e Sorgo (CNPMS)	135.016	Sete Lagoas/MG
Embrapa Gado de Corte (CNPCC)	135.017	Campo Grande/MS
Embrapa Florestas (CNPFF)	135.028	Colombo/PR
Embrapa Soja (CNPSSO)	135.029	Londrina/PR
Embrapa Suínos e Aves (CNPSSA)	135.030	Concórdia/SC
Embrapa Trigo (CNPPT)	135.032	Passo Fundo/RS
Embrapa Uva e Vinho (CNPVV)	135.033	Bento Gonçalves/RS
Embrapa Arroz e Feijão (CNPAAF)	135.036	Santo Antônio Goiás/GO
Embrapa Hortaliças (CNPHT)	135.040	Brasília/DF

Unidades de Pesquisa de Temas Básicos		
Unidade Gestora (UG)	Código da UG	Cidade/Estado
Embrapa Agroenergia (CNPAAE)	135.004	Brasília/DF
Embrapa Agroindústria de Alimentos (CTAA)	135.020	Guaratiba/RJ
Embrapa Solos (CNPSS) ⁽¹⁾	135.021	Rio de Janeiro/RJ
Embrapa Agrobiologia (CNPAB)	135.023	Seropédica/RJ
Embrapa Meio Ambiente (CNPMA)	135.025	Jaguariúna/SP
Embrapa Instrumentação Agropecuária (CNPDIÁ)	135.026	São Carlos/SP
Embrapa Informática Agropecuária (CNPITIA)	135.027	Campinas/SP
Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia (Cenargen)	135.038	Brasília/DF
Embrapa Agroindústria Tropical (CNPAT)	135.048	Fortaleza/CE
Embrapa Monitoramento por Satélite (CNPMT)	135.050	Campinas/SP

Unidades Ecorregionais		
Unidade Gestora (UG)	Código da UG	Cidade/Estado
Embrapa Rondônia (CPAF-RO)	135.001	Porto Velho/RO
Embrapa Acre (CPAF-AC)	135.002	Rio Branco/AC
Embrapa Roraima (CPAF-RR)	135.005	Boa Vista/RR
Embrapa Amazônia Oriental (CPATU)	135.006	Belém/PA
Embrapa Amapá (CPAF-AP)	135.008	Macapá/AP
Embrapa Meio-Norte (CPAMN) ⁽²⁾	135.009	Teresina/PI
Embrapa Semiárido (CPATSA)	135.012	Petrolina/PE
Embrapa Tabuleiros Costeiros (CPATC)	135.013	Aracaju/SE
Embrapa Pantanal (CPAP)	135.018	Corumbá/MS
Embrapa Agropecuária Oeste (CPAO)	135.019	Dourados/MS
Embrapa Agrossilvopastoril (CPAMT)	135.022	Sinop/MT
Embrapa Pecuária Sudeste (CPPSE)	135.024	São Carlos/SP
Embrapa Clima Temperado (CPACT)	135.031	Pelotas/RS
Embrapa Pecuária Sul (CPPSUL)	135.035	Bagé/RS
Embrapa Cerrados (CPAC)	135.039	Brasília/DF
Embrapa Amazônia Ocidental (CPAA)	135.049	Manaus/AM
Embrapa Cacaos (CPACP)	135.082	São Luís/MA

Unidades de Serviços		
Unidade Gestora (UG)	Código da UG	Cidade/Estado
Embrapa Produtos e Mercado (SPM) - Sede	135.041	Brasília/DF
Embrapa Informação Tecnológica (SCT)	135.081	Brasília/DF
Embrapa Quarentena Vegetal (SIQ)	135.084	Brasília/DF
Embrapa Gestão Territorial (SGTE)	135.091	Campinas/SP
Embrapa Café (SAPC)	135.097	Brasília/DF

(1)Há a Unidade de Execução de Pesquisa e Desenvolvimento de Recife - UEP Recife (UG 135.042) vinculada à Embrapa Solos (UG 135.021).

(2)Há a Unidade de Execução de Pesquisa e Desenvolvimento de Parnaíba - UEP Parnaíba (UG 135.047) vinculada à Embrapa Meio-Norte (UG 135.009).

As Unidades Administrativas, também chamadas de Centrais, estão localizadas no Edifício Sede da Embrapa, em Brasília/DF. Essas unidades representam o nível tático da Empresa e são responsáveis por apoiar a Diretoria Executiva na função de planejar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades da Embrapa, além de formular suas políticas. Por sua vez, a Diretoria Executiva é um órgão de Administração Superior, composta por um Presidente e três Diretores Executivos, que têm grande poder de decisão e representam o nível estratégico da Empresa. Apresentamos abaixo as Unidades Centrais e a Diretoria Executiva da Embrapa:

Unidades Centrais	Código da UG
Secretaria de Negócios (SNE)	130.033
Departamento de Administração Financeira (DAF)	
Setorial Financeira, Orçamentária e Contábil (COF/CCG)	135.037
Coordenadoria de Administração Financeira (CAF)	135.046
Coordenadoria de Convênios e Empréstimos (CCE)	135.086

Gabinete da Presidência (GPR)	135.051
Assessoria de Auditoria Interna (AUD)	135.052
Assessoria Jurídica (AJU)	135.053
Secretaria de Comunicação (Secom)	135.054
Departamento de Gestão de Pessoas (DGP)	135.056
Departamento de Tecnologia da Informação (DTI)	135.057
Departamento de Patrimônio e Suprimentos (DPS)	135.058
Departamento de Pesquisa e Desenvolvimento (DPD)	135.060
Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Institucional (SGI)	135.061
Secretaria de Inteligência e Macroestratégia (SIM)	135.063
Departamento de Administração do Parque Estação Biológica (DAP)	135.075
Departamento de Transferência de Tecnologia (DTT)	135.083
Secretaria de Relações Internacionais (SRI)	135.085
Assessoria Parlamentar (ASP)	135.089
Ouvidoria	135.092

COF - Coordenadoria de Orçamento e Finanças
CCG - Coordenadoria de Contabilidade Geral

Diretoria Executiva	Código da UG
Diretoria Executiva/Transferência de Tecnologia (DE/TT)	135.034
Diretoria Executiva/Pesquisa e Desenvolvimento (DE/P&D)	135.055
Diretoria Executiva/Administração e Finanças (DE/AF)	135.059

Para produzir, comercializar e distribuir sementes e mudas básicas, conta com 16 (dezesesseis) Escritórios distribuídos em todas as Regiões do Brasil, os quais são coordenados pela Embrapa Produtos e Mercado. Apresentamos abaixo os Escritórios:

Unidade Gestora (UG)	Código da UG
Escritório de Capão do Leão (RS)	135.064
Escritório de Passo Fundo (RS)	135.065
Escritório de Canoinhas (SC)	135.066
Escritório de Ponta Grossa (PR)	135.067
Escritório de Londrina (PR)	135.068
Escritório de Campinas (SP)	135.069
Escritório de Dourados (MS)	135.070
Escritório de Goiânia (GO)	135.071
Escritório de Brasília (DF)	135.072
Escritório de Sete Lagoas (MG)	135.073
Escritório de Rondonópolis (MT)	135.074
Escritório de Petrolina (PE)	135.077
Escritório de Imperatriz (MA)	135.078
Escritório de Campina Grande (PB)	135.087
Escritório da Amazônia (AM)	135.093
Escritório do Triângulo Mineiro (MG)	135.096

Extinção de Unidades Centrais e criação de novas Unidades na estrutura central da Embrapa:

Por meio da Resolução do Conselho de Administração nº 164, de 29/9/2017, o Colegiado resolveu colocar em extinção as seguintes Unidades Centrais: a) Gabinete do Presidente - GPR; b) Secretaria de Comunicação - Secom; c) Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Institucional - SGI; d) Secretaria de Inteligência e Macroestratégia - SIM; e) Secretaria de Negócios - SNE; f) Secretaria de Relações Internacionais - SRI; g) Assessoria Jurídica - AJU; h) Assessoria Parlamentar - ASP; i) Departamento de Administração Financeira - DAF; j) Departamento do Parque Estação Biológica Embrapa - DAP; k) Departamento de Gestão de Pessoas - DGP; l) Departamento de Pesquisa e Desenvolvimento - DPD; m) Departamento de Patrimônio e Suprimentos - DPS; n) Departamento de Tecnologia da Informação - DTI; e o) Departamento de Transferência de Tecnologia - DTT.

O Conselho de Administração também resolveu criar as seguintes Unidades, como órgãos integrantes da estrutura central da Embrapa, tendo por base a reconversão ou a incorporação total ou parcial das funções das Unidades ora em extinção: a) Secretaria de Inteligência e Relações Estratégicas - SIRE; b) Secretaria de Pesquisa e Desenvolvimento - SPD; c) Secretaria de Inovações e Negócios - SIN; d) Secretaria de Desenvolvimento Institucional - SDI; e e) Secretaria-Geral - SGE.

O ato da efetiva extinção daquelas Unidades Centrais ocorrerá com a publicação do Regimento Interno destas novas Unidades.

Extinção de Unidades Descentralizadas de Serviços

Por sua vez, por meio da Resolução do Conselho de Administração nº 165, de 29/9/2017, o Colegiado resolveu colocar em extinção as seguintes Unidades de Serviços: a) Embrapa Produtos e Mercado - SPM; b) Embrapa Informação Tecnológica - SCT; c) Embrapa Gestão Territorial - SGTE; d) Embrapa Quarentena Vegetal - SIQ. O Colegiado resolveu, ainda:

a) Estabelecer que as atividades estratégicas de natureza negocial e gerencial da Embrapa Produtos e Mercado (SPM) passarão a ser desenvolvidas na Secretaria de Inovação e Negócios (SIN) e as atividades operacionais fortalecerão a missão de Unidades Descentralizadas com as quais guardem relações ou oportunidades de sinergia.

b) Estabelecer que as atividades atualmente desenvolvidas pela Embrapa Informação Tecnológica (SCT) serão reorganizadas na Secretaria-Geral (SGE), na Secretaria de Pesquisa e Desenvolvimento (SPD) e na Secretaria de Inovação e Negócios (SIN). Parte das atividades passará a ser responsabilidade das Unidades Descentralizadas, fortalecendo sua missão relacionada à difusão da informação tecnológica gerada pela Embrapa.

c) Estabelecer que as missões e as equipes da Embrapa Gestão Territorial e da Embrapa Monitoramento por Satélite (CNPMT) deverão ser unificadas, visando o fortalecimento das ações da Embrapa nesse tema.

d) Estabelecer que as missões e as equipes da Embrapa Quarentena Vegetal (SIQ) e da Embrapa Recursos Genéticos de Biotecnologia (Cenargen) deverão ser unificadas, visando o fortalecimento das ações da Embrapa nesse tema.

e) Transformar a Embrapa Café (Unidade de Serviço) em Unidade de Pesquisa, órgão integrante da estrutura descentralizada da Embrapa, sem perda dos compromissos assumidos pela Empresa junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), ao Conselho Deliberativo da Política do Café (CDPC) e ao Consórcio Brasileiro de Pesquisa & Desenvolvimento do Café (CBP&D/Café). As funções de organização e gestão da programação de pesquisa e desenvolvimento em café passarão a ser coordenadas pela Secretaria de Pesquisa e Desenvolvimento (SPD).

f) Estabelecer que esses ajustes serão realizados a partir de um plano de providências gerenciais, incluindo as negociações internas e os procedimentos administrativos necessários, focando em processos, pessoas (plano de trabalho e negociação para remoção, transferência ou afins), infraestrutura de campo, equipamento, estrutura prediais e escritório (dentro e fora da Embrapa), contratos e parcerias vigentes, dentre outros.

O ato da efetiva extinção destas Unidades de Serviços ocorrerá com a publicação do Regimento Interno das Unidades correlatas.

Área de Cooperação Internacional

Na área da Cooperação Internacional, nos últimos anos a Embrapa tem mantido cerca de 90 Memorandos de Entendimento, envolvendo aproximadamente 90 instituições, de quase 60 países, e que contemplam pesquisa em parceria e transferência de tecnologia.

Para auxiliar neste esforço, a Embrapa desenvolveu programas de desenvolvimento conjunto de projetos, no âmbito do Sistema Embrapa de Gestão (SEG), com instituições da França (Agropolis, Cirad, IRD e INRA) e Reino Unido (BBSRC, John Innes Centre, Rothamsted Research e NIAB) e parcerias para o estabelecimento de laboratórios virtuais no exterior (Programa Embrapa-Labex), nos Estados Unidos, na Europa (França, Reino Unido e Alemanha) e na Ásia (Coreia do Sul e China).

As parcerias são voltadas para promover e desenvolver oportunidades de cooperação científica internacional na fronteira do conhecimento e monitorar a ciência, tecnologia e inovação na agricultura. O programa Embrapa-Labex atua desde sua criação por área temática e formação de núcleos de colaboração em torno deste tema. Além disso, a Embrapa implementa ações para hospedar pesquisadores sêniores das instituições parceiras, nas suas instalações, para o desenvolvimento de projetos de mútuo interesse, denominados "Labex Invertido". Esse trabalho foi realizado, por exemplo, com pesquisadores dos EUA (USDA-Forest Service), Colômbia (Corpoica), Coreia do Sul (RDA) e Reino Unido (Rothamsted Research).

Com essas iniciativas, é favorecido e catalisado o acesso de pesquisadores da Embrapa às mais altas tecnologias em áreas com recursos naturais, biotecnologia, sanidade animal, recursos genéticos, métodos de fenotipagem, tecnologias agroalimentares, entre outros temas.

Na esfera da transferência de tecnologia para países em desenvolvimento por meio de ações de cooperação técnica, a relevância da atuação da Embrapa se traduz pela demanda significativa da Agência Brasileira Cooperação (ABC), do Ministério das Relações Exteriores.

Em 2017, a Empresa realizou atividades em coordenação com a ABC e em parceria com outras instituições relevantes em 22 diferentes projetos, em 19 países, com destaque para ações cooperativas em cotonicultura na África (dois projetos envolvendo sete países) e na América do Sul (três projetos-país, em parceria com a FAO) e de cooperação trilateral em Gana, em parceria com GIZ-Alemanha.

Finalmente, destacam-se as plataformas de cooperação técnica (Agricultural Innovation Marketplace e MKTPlace) com África e América Latina e Caribe, que, em 2017, executaram atividades em 23 projetos em 16 países.

Assembleia Geral na qualidade de órgão máximo da Embrapa

Com o advento da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, a Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União (CGPAR) emitiu a Resolução nº 20, de 17 de abril de 2017, cujo art. 4º estabeleceu que as empresas estatais federais deveriam convocar Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada concomitante à Assembleia Geral Ordinária de 2017, para:

I - definir competência da Assembleia Geral para as empresas estatais federais elencadas no art. 72 do Decreto nº 8.945/2016, ressalvado o previsto no art. 122, II, da Lei nº 6.404/76;

II - definir competência do Conselho de Administração, ressalvado o previsto no art. 142, II, da Lei nº 6.404/76;

III - definir prazo de gestão unificado de dois anos para os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, sendo permitidas, no máximo, três reconduções consecutivas; e

IV - definir o prazo de atuação dos membros do Conselho Fiscal, que deverá ser de dois anos, sendo permitidas, no máximo, duas reconduções consecutivas.

Assim, a Embrapa convocou a 1ª Assembleia Geral Extraordinária, a qual foi realizada em 28 de abril de 2017, para tratar estritamente dos assuntos constantes dos incisos I, II, II e IV do art. 4º da Resolução CGPAR nº 20.

O Estatuto Social da Embrapa que contemplou as alterações aprovadas pela Assembleia Geral foi publicado no Diário Oficial da União nº 101, de 29/5/2017. O art. 15-a do Estatuto dispõe que a Assembleia Geral é o órgão máximo da empresa, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto e é regida pela Lei nº 6.404/76. O art. 15-b acrescenta que a Assembleia Geral, além de outros casos previstos em lei, reunir-se-á para deliberar sobre:

I - alteração do capital social;

II - avaliação de bens com que o acionista concorre para a formação do capital social;

III - transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;

IV - alteração do estatuto social;

V - fixação da remuneração dos administradores, do conselho fiscal e do comitê de auditoria;

VI - prestação anual de contas dos administradores;

VII - demonstrações financeiras, destinação do resultado do exercício e distribuição de dividendos;

VIII - autorização para a empresa mover ação de responsabilidade civil contra os administradores pelos prejuízos causados ao seu patrimônio;

IX - alienação de bens imóveis diretamente vinculados à prestação de serviços e sobre a constituição de ônus reais sobre esses bens;

X - permuta de ações ou outros valores mobiliários;

XI - alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social da empresa;

XII - eleição e destituição, a qualquer tempo, de liquidantes, julgando-lhes as contas.

PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

A partir de 01/01/1992, a Contabilidade da Embrapa foi incorporada ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI de forma total, sendo os Balanços de suas Unidades Gestoras consolidados no Órgão 22202 - Gestão 13203 - Embrapa. A sua escrituração está mantida em registros permanentes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em consonância com os dispositivos da Lei das Sociedades por Ações - Lei nº 6.404/76, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 11.638, de 28 de dezembro de 2007, e 11.941, de 27 de maio de 2009, incluindo Pronunciamentos, Orientações e Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

A Embrapa trabalhou na limitação da data de encerramento do mês de dezembro, em 05 de janeiro de 2018, definida pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN em seu cronograma de encerramento.

01 - BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial tem a finalidade de apresentar a posição financeira e patrimonial da Empresa, representando, portanto, uma posição estática. De acordo com o artigo 178 da Lei nº 6.404/76, "no balanço, as contas serão classificadas segundo os elementos do patrimônio que registrem, e agrupadas de modo a facilitar o conhecimento e a análise da situação financeira da companhia".

Para o Ativo, as contas estão dispostas em ordem decrescente de grau de liquidez e, para o Passivo, em ordem decrescente de prioridade de pagamento das exigibilidades.

1.1) ATIVO CIRCULANTE

Os ativos realizáveis até o exercício seguinte estão demonstrados como circulantes.

a)Caixa e Equivalentes de Caixa

Registra os valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da unidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

Contas	Dez-2017 (R\$))	Dez-2016 (R\$)
- Fundo de Aplicação - Extra mercado	40.675.499,55	29.001.715,76
- Limite de Saque Com Vinculação de Pagamento	46.259.180,21	24.480.752,47
- Bancos Oficiais Exterior	2.057.474,74	2.025.824,51
Total Caixa e Equivalentes de Caixa	88.992.154,50	55.508.292,74

Merecem destaque as seguintes contas:

a.1) Aplicações Financeiras: Estão demonstradas ao custo, acrescidas das remunerações reconhecidas, em base "pro rata temporis", em linha com os valores de realização, proporcionalmente, até a data das demonstrações financeiras. Apresentamos abaixo as unidades gestoras que apresentaram saldo na conta e os seus respectivos saldos, em 31 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2016:

Unidade Gestora	Dez-2017 (R\$)	Dez-2016 (R\$)
- 135009 - Embrapa Meio-Norte	404.616,45	416.573,04
- 135012 - Embrapa Semiárido	572.450,93	971.133,20
- 135014 - Embrapa Mandioca e Fruticultura	-	114.766,67
- 135017 - Embrapa Gado de Corte	2.184.290,92	2.686.697,49
- 135023 - Embrapa Agrobiologia	900.158,90	137.716,62
- 135024 - Embrapa Pecuária Sudeste	5.804.627,13	5.077.744,48
- 135029 - Embrapa Soja	1.801.917,72	1.370.919,15
- 135037 - Setorial Financeira	1.137.254,77	1.046.267,91
- 135041 - Embrapa Produtos e Mercado - Sede	19.780.455,91	14.495.943,02
- 135046 - Embrapa Sede	7.298.177,53	2.008.662,00
- 135048 - Embrapa Agroindústria Tropical	125.882,01	62.882,08
- 135050 - Embrapa Monitoramento por Satélite	665.667,28	612.410,10
Total das Aplicações Financeiras	40.675.499,55	29.001.715,76

a.2) Limite de Saque com Vinculação de Pagamento: Registra o valor do limite de saque da conta única do Tesouro Nacional, estabelecido pelo órgão central de programação financeira, para atender despesas com vinculação de pagamento. Em 31 de dezembro de 2017, o saldo apresentado foi de R\$ 46.259.180,21, enquanto em 31 de dezembro de 2016 o saldo foi de R\$ 24.480.752,47.

a.3) Bancos Oficiais Exterior: Refere-se à conta de Nova Iorque. Nela tem sido registrada, sobretudo, a variação cambial positiva ou negativa incidente sobre os valores financeiros em moeda estrangeira. Em 31 de dezembro de 2017, o saldo apresentado foi de R\$ 1.956.193,43, enquanto em 31 de dezembro de 2016 o saldo foi de R\$ 2.025.824,51.

b) Créditos a Curto Prazo

São apresentados pelo valor de realização e compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferência e empréstimos e financiamentos concedidos, realizáveis no curso do exercício social subsequente, merecendo destaque:

b.1) Clientes: Registra os valores a receber por fornecimento de bens e serviços. Apresentamos abaixo a composição das contas e os seus respectivos saldos, em 31 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2016:

Contas	Dez-2017 (R\$)	Dez-2016 (R\$)
- Faturas e Duplicatas a Receber - Estoque Próprio	527.478,96	538.854,40
- Faturas e Duplicatas a Receber - Prestação de Serviços	87.596,61	21.381,35
- Faturas e Duplicatas a Receber - Estoque em Consignação	11.016,50	10.087,50
- Total de Devedores por Fornecimento - Faturados	626.092,07	570.323,25

Faturas/Duplicatas a Receber: Registra os valores das faturas/duplicatas a receber que se originam no curso normal das operações da entidade pela venda em curto prazo de mercadorias ou serviços, representando um direito da Empresa.

b.2) Demais Créditos e Valores a Curto Prazo: Registra os valores a receber das demais transações realizáveis no curto prazo.

Contas	Dez-2017 (R\$)	Dez-2016 (R\$)
- Adiantamentos Concedidos a Pessoal	41.106.962,30	39.841.311,54
- Adiantamentos a Unidades e Entidades	13.080.055,96	17.337.159,23
- Adiantamento de Transferências Voluntárias	-	279.263.177,91
- Adiantamento a Prestadores de Serviços	-	43.928,95
- Tributos a Recuperar / Compensar	10.631.658,31	8.803.717,47
- Créditos por Danos ao Patrimônio	4.296,68	7.176,68
- Outros Créditos a Receber	2.126.291,05	2.299.852,33
Total Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	66.949.264,30	347.596.324,11

1) Adiantamentos Concedidos a Pessoal: Referem-se a adiantamentos de 13º salário, 1/3 de férias, viagens e suprimento de fundos. Apresentamos abaixo os saldos das contas que compõem o subgrupo em 31 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2016:

Contas	Dez-2017 (R\$)	Dez-2016 (R\$)
- 13º Salário - Adiantamento	124.214,11	78.693,44
- 1/3 de Férias - Adiantamento	40.982.748,19	39.762.618,10
Total de Adiantamentos a Pessoal	41.106.962,30	39.841.311,54

Os registros de ajuste de adiantamento de 13º salário e de férias são realizados com base nos relatórios emitidos pelo Departamento de Gestão de Pessoas - DGP.

2) Adiantamentos a Unidades e Entidades: Referem-se a adiantamentos de recursos financeiros a unidades e entidades. O saldo apresentado em 31 de dezembro de 2017 foi de R\$ 13.080.055,96, enquanto em 31 de dezembro de 2016 foi de R\$ 17.337.159,23. Apresentamos abaixo as unidades e entidades que compõem o saldo da conta:



Unidades/Entidades	Dez-2017 (R\$)	Dez-2016 (R\$)
- LABEX Coréia	864.599,46	2.323.368,32
- LABEX Américas	228.283,83	228.031,71
- LABEX França	1.597.630,12	2.866.125,27
- LABEX China	496.110,00	488.775,00
- Agricultural Research Service - ARS/LABEX USA	6.630.583,62	6.608.719,73
- Consultoria Estrangeira CIAT/Agrofuturo	3.149.214,93	4.071.877,72
- Org. das Nações Unidas para Alimentação e Agr. (FAO).	113.634,00	750.261,48
Total de Adiantamentos a Unidades e Entidades	13.080.055,96	17.337.159,23

3) Adiantamentos/Transferências Voluntárias: Referem-se a adiantamentos de recursos financeiros formalizados por convênios geradas a partir da integração do Portal/Siconv com o Siafi e dos rendimentos de aplicação financeira autorizados pela concedente. Em setembro de 2017, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN promoveu a baixa da conta no valor de R\$ 279.263.177,91 para atender o acordão 1.320/2017 do Tribunal de Conta da União - TCU, que reconheceu a superavaliação do ativo. A conta utilizada em contrapartida foi a de ajustes de exercícios anteriores.

4) Tributos a Recuperar/Compensar: Registra os valores dos tributos pagos por aquisição de materiais para produção de bens, bem como antecipação de impostos a serem pagos no exercício seguinte. Apresentamos abaixo a composição das contas e os seus respectivos saldos, em 31 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2016:

Contas	Dez-2017 (R\$)	Dez-2016 (R\$)
- IRRF a Compensar	697.838,58	716.058,53
- IR E CSLL a Recuperar/Compensar	1.718.153,01	995.867,18
- ISS a Compensar	-	175,50
- COFINS a Compensar	6.538.591,03	5.627.651,29
- PIS/PASEP a Compensar	1.677.075,69	1.463.964,97
Total de Créditos Tributários	10.631.658,31	8.803.717,47

Pela relevância dos saldos apresentados, destacam-se as seguintes contas:

4.1) IRRF a Compensar: Os valores registrados na conta referem-se aos impostos de renda retido na fonte sobre as aplicações financeiras e sobre os serviços prestados pela Embrapa para pessoas jurídicas. As transferências de valores da conta de IRRF a Compensar para IRPJ a Recuperar, ocorreu no mês de julho, consoante comprovantes de retenção referentes a valores pleiteados na Escrituração Contábil Fiscal - ECF.

4.2) IR e CSLL a Recuperar/Compensar: Na conta são registrados os valores apurados nos comprovantes de rendimentos, decorrentes de retenções na fonte que foram superiores ao imposto de renda e contribuição social devidos no exercício. São realizados ajustes na conta conforme os saldos dos Pedidos Eletrônicos de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação (PER/DCOMP), bem como transferências de valores da conta de IRRF a Compensar para a conta de IRPJ a Recuperar, consoante aos comprovantes de retenção relativos a valores pleiteados na ECF. As baixas são realizadas pela utilização de créditos de IRPJ e CSLL de acordo com as PER/DCOMP, após homologação da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

4.3) COFINS a Compensar e PIS/PASEP a Compensar: Nas contas são registrados os valores a título de Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Programa de Integração Social (PIS) a compensar, respectivamente, referentes a créditos decorrentes de aquisições de materiais e serviços caracterizados como insumos pela legislação tributária (Leis nºs 10.637/2002 e 10.833/2003). As baixas são realizadas pela utilização dos créditos apurados.

5) Créditos por Dano ao Patrimônio: Registra os valores referentes a multas e juros pagos pelo órgão, porém, de responsabilidade de empregado (s), conforme apuração em que há imputação de responsabilidade. Em 31 de dezembro de 2017, o saldo apresentado foi de R\$ 4.296,68.

6) Outros Créditos a Receber: Neste subgrupo estão registrados os valores relativos a créditos da entidade oriundos de cessão de pessoal, folha de pagamento, alienação, pagamento de despesas de terceiros, infrações legais/contratuais, juros, créditos em liquidação e outros. O saldo apresentado em 31 de dezembro de 2017 foi de R\$ 2.126.291,05, enquanto em 31 de dezembro de 2016 o saldo foi de R\$ 2.299.852,33, os quais apresentaram a seguinte composição:

Contas	Dez-2017 (R\$)	Dez-2016 (R\$)
- Créditos por Infrações Legais/Contratuais	242.788,60	251.196,04
- Créditos a Receber por Cessão de Pessoal	473.780,57	1.011.312,93
- Créditos por Alienação	899.123,20	421.487,00
- Créditos para Pagamento de Despesas de Terceiros	30.906,96	30.885,70
- Créditos a Receber - Acerto Financeiro Servidor	393.261,01	449.393,07
- Créditos a Receber - Folha de Pagamento	35.020,71	45.058,63
- Créditos em Liquidação	-	3,35
- Créditos a Receber de Entidades, Estados, DF e Município	49.945,98	82.729,14
- Créditos Parcelados	1.464,02	7.786,47
Total de Créditos Diversos a Receber	2.126.291,05	2.299.852,33

6.1) Créditos por Infrações Legais/Contratuais: Neste subgrupo estão registrados os valores relativos a créditos a receber decorrentes da quebra de cláusulas contratuais de fornecedores.

6.2) Créditos a Receber por Cessão de Pessoal: Neste subgrupo estão registrados os valores de créditos a receber tais como: folha de pagamento, alimentação e outras relativas a cessão de pessoal.

6.3) Créditos por Alienação: Neste subgrupo estão registrados os valores dos créditos a receber decorrentes da alienação de bens moveis.

6.4) Créditos a Receber - Acerto Financeiro Servidor: Neste subgrupo estão registrados os valores relativos a créditos a receber decorrentes de acertos financeiros com empregados incorporados no Programa Corporativo de Pós-Graduação da Embrapa que não concluíram o curso.

6.5) Créditos a Receber de Entidades, Estados, Distrito Federal e Municípios: Neste subgrupo é registrado valor a receber decorrente de direitos junto a Estados, DF e Municípios. O saldo de R\$ 49.945,98 registrado na conta refere-se ao acordo firmado com a Prefeitura Municipal de Tracuateua para pagamento da dívida, a partir de outubro de 2013, em 60 parcelas.

c) Estoques

Registra os valores dos estoques, títulos e valores e materiais em trânsito. Os estoques de materiais de consumo estão demonstrados pelo custo médio ponderado de aquisição (artigo 295 - RIR/99), enquanto os estoques de animais nascidos nas Unidades Operacionais encontram-se avaliados em conformidade com a Instrução de Serviço DRM (atual DPS) 010/92, de 07/05/92, publicada no BCA nº 19, de 11/05/92. Estas contas estão escrituradas e inventariadas em nível de Unidades. Apresentamos abaixo as contas e os respectivos valores existentes em 31 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2016 que compõem o saldo de estoques:

Contas	Dez-2017 (R\$)	Dez-2016 (R\$)
- Mercadoria para Venda ou Revenda	2.423.208,62	3.324.977,14
- Produtos e Serviços Acabados	44.273,0	64.261,40

- Produtos e Serviços em Elaboração	389.881,86	335.628,04
- Produtos e Materiais em Trânsito	23.695,17	7.932,60
- Estoques Internos - Almoarifado	29.242.401,57	32.842.602,50
- Estoques para Pesquisas	8.286.942,39	7.899.249,90
- Importações em Andamento	145.043,70	176.728,15
Total de Estoques	40.555.446,31	44.651.379,73

d) Despesas Pagas Antecipadamente

Registram os valores pagos a título de prêmios de seguro, assinaturas e serviços a apropriar. As despesas relacionadas a esta conta são contabilizadas no período em que ocorrem, em observância ao Regime de Competência. O saldo apresentado em 31 de dezembro de 2017 foi de R\$ 56.026,21, enquanto em 31 de dezembro de 2016 o saldo foi de R\$ 85.179,98.

1.2) ATIVO NÃO CIRCULANTE

O ativo não circulante é composto pelo Realizável a Longo Prazo, Investimentos, Imobilizado e Intangível.

a) REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

a.1) Clientes

Registra os recebíveis por fornecimento de bens e serviços. O valor de R\$ 5.408,22, apresentado em 31 de dezembro de 2017, refere-se ao processo nº 23400170006-6 do termo confissão de dívida, com prorrogação de pagamento, em substituição ao débito da Associação dos Empregados da Embrapa - AEE parcelado em 36 vezes na UG 135009 - Embrapa Meio Norte.

a.2) Demais Créditos e Valores a Longo Prazo

Representa todos os créditos e direitos a receber após o exercício seguinte.

Contas	Dez-2017(R\$)	Dez-2016 (R\$)
- Créditos a Rec. por Falta/Irreg. de Comprovação	-	6.270.790,19
- Depósitos judiciais	206.929.544,01	195.300.014,18
- Depósitos para recursos judiciais	14.202.722,59	13.155.330,01
- Outros créditos a receber	11.939.532,82	15.000.773,85
- Ajuste de perdas de demais créditos	(3.464.274,78)	(3.534.926,92)
Total Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	229.607.524,64	226.191.981,31

Das contas acima apresentadas, merecem destaque as seguintes, considerando a relevância dos saldos apresentados em 31 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2016:

1) Créditos a Receber por Falta/Irregularidades de Comprovação: O saldo existente na conta, em 31 de dezembro de 2016, refere-se, basicamente, a inscrições de agentes responsáveis como devedores por prestação de contas com documentação inconsistente ou por não reparação dos prejuízos causados ao erário, ocasiões em que foram instauradas Tomadas de Contas Especiais - TCE. Os processos encontram-se em trâmite no Tribunal de Contas da União - TCU. Em setembro de 2017, a Secretaria do Tesouro Nacional reclassificou os valores desta conta para conta de controle em decorrência da alteração na contabilização desse processo. Serão reconhecidos como ativos apenas os valores cujas contas foram julgadas irregulares pelo TCU, com imposição de débito ao responsável. Os valores apurados em fase anterior à instauração da TCE, bem como aqueles apurados na TCE, devem ser registrados em contas de controle.

2) Depósitos Judiciais: Registra os depósitos efetuados por determinação judicial acrescidos dos seus rendimentos. O saldo apresentado em 31 de dezembro de 2017 foi de R\$ 206.929.544,01, enquanto em 31 de dezembro de 2016 o saldo foi de R\$ 195.300.014,18.

Apresentamos abaixo a composição dos processos referentes ao INSS, Receita Federal e União Federal que representam 86,27% do saldo da conta em 31 de dezembro de 2017:

Processos Judiciais	Dez-2017 (R\$)
INSS Proc. 2003.34.00.0422480	12.640.117,43
- INSS Proc. 2003.34.00.0422480 Rendimentos	20.549.038,90
- INSS Proc. 2004.31.00.0403899	32.868.882,78
- INSS Proc. 2004.31.00.0403899 Rendimentos	49.355.914,38
- INSS Proc. 2004.34.00.0227650	4.000.000,00
- INSS Proc. 2004.34.00.0227650 Rendimentos	6.134.800,00
- Receita Federal Proc. Processo Diversos	28.403.699,06
- Receita Federal Proc. Processo Diversos Rendimentos	10.302.021,63
- União Federal Proc. 200634000191355	6.412.603,66
- União Federal Proc. 2006340001913555 Rendimentos	7.844.538,05
Total Processos Judiciais	178.511.615,89

3) Depósitos para Recursos Judiciais: registra os depósitos efetuados por determinação judicial para recursos junto à Justiça, que tenham recuperação após o término do exercício seguinte. O saldo apresentado em 31 de dezembro de 2017 é de R\$ 14.202.722,59, enquanto em 31 de dezembro de 2016 o saldo foi de R\$ 13.155.330,01.

4) Outros Créditos a Receber: Registra os créditos da União em relação a seus devedores e os demais direitos a receber com prazo de realização superior à data do balanço do exercício seguinte.

Contas	Dez-2017 (R\$)	Dez-2016 (R\$)
- Créditos Por Conc. de Direito Uso/Exploração	-	10.058,67
- Crédito a Rec. Acerto Financeiro c/ Servidores	5.803.598,06	8.568.414,59
- Duplicatas e Títulos em Contencioso	6.082.022,12	6.317.529,24
- Créditos Parcelados	53.912,64	104.771,35
Total Demais Créd. e Valores a Longo Prazo	11.939.532,82	15.000.773,85

Das contas acima apresentadas, merecem destaque as seguintes, considerando a relevância dos saldos apresentados em 31 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2016:

4.1) Crédito a Receber por Acerto Financeiro com Servidores: Registra os valores relativos a créditos a receber decorrentes de acertos financeiros com empregados incorporados no Programa Corporativo de Pós-Graduação da Embrapa que não concluíram o curso. Apresentamos abaixo as unidades gestoras que apresentaram saldo na conta e os seus respectivos valores, em 31 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2016:

Unidade Gestora	Dez-2017 (R\$)	Dez-2016 (R\$)
- 135005 - Embrapa Roraima	3.726.908,25	3.906.908,25
- 135006 - Embrapa Amazônia Oriental	117.044,18	182.044,18
- 135021 - Embrapa Solos	574.296,52	577.627,90
- 135033 - Embrapa Uva e Vinho	559.936,87	574.091,11
- 135038 - Embrapa Rec. Genéticos e Biotecnologia	-	2.480.597,91
- 135046 - Embrapa Sede	772.040,38	737.040,38



- 135093 - Embrapa - Escritório da Amazônia	53.371,86	110.104,86
Total	5.803.598,06	8.568.414,59

4.2) Duplicatas e Títulos em Contencioso: Registra o montante dos créditos da Embrapa sobre terceiros que estão em litígio judicial. Portanto, a Embrapa figura como autora dos processos judiciais. O saldo apresentado em 31 de dezembro de 2017 foi de R\$ 6.082.022,12, enquanto em 31 de dezembro de 2016 o saldo foi de R\$ 6.317.529,24.

Do saldo apresentado na conta, ressalta-se o valor de R\$ 2.342.383,09, que se refere ao débito do ex-empregado Edilberto Gonçalves Pael por desfalque devidamente apurado. Segue informação prestada pela Assessoria Jurídica da Embrapa acerca desse processo: O processo encontra-se em andamento na 2ª Vara Federal de Campo Grande, estando o mesmo em carga na Contadoria Judicial desde 13 de julho de 2017, para fins de Cálculo de Liquidação.

4.3) Créditos Parcelados: O saldo de R\$ 104.771,35 apresentado na conta em 31 de dezembro de 2016 refere-se a valores relativos a créditos parcelados: a) Embrapa Amazônia Oriental com a Prefeitura Municipal de Tracuateua, no valor de R\$ 49.850,28, que foi transferido para o Curto Prazo em janeiro de 2017; b) Embrapa Pecuária Sudeste com a empresa Salute Produção e Comércio de Leite, no valor de R\$ 54.921,07. Do saldo de R\$ 53.912,64 apresentado em 31 de dezembro 2017, cabe destacar o valor de R\$ 51.918,76, que corresponde a créditos da Embrapa Pecuária Sudeste com a empresa Salute Produção e Comércio de Leite.

5) Ajuste de Perdas de Demais Créditos: Está constituída por valor suficiente para cobrir eventuais perdas na realização do direito creditório, consideradas altas em grau de certeza, consoante o disposto nos artigos 340 e 341 do Regulamento do Imposto de Renda - RIR/99 e artigo 24 da Instrução Normativa da SRFB nº 93/97. Em 31 de dezembro 2017, o valor constituído foi de R\$ 3.464.274,78, já em 31 de dezembro de 2016 foi de R\$ 3.534.926,92.

b) INVESTIMENTOS

Os investimentos da Embrapa são realizados na forma de participação societária em empresas estaduais de pesquisa agropecuária, assistência, extensão rural e difusão de tecnologia, necessárias à consecução do seu objeto social. Os investimentos que não têm influência significativa são avaliados pela sistemática do custo corrigido, ou seja, os valores dos investimentos acrescidos da correção monetária até 31/12/95, conforme legislação pertinente.

Os investimentos na Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S/A - EMEPA/PB e na Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S/A - EMPARN são avaliados pelo método da equivalência patrimonial, em razão de a Embrapa ser titular de mais de 20% do capital votante dessas empresas, sem controlá-las. Cabem destacar os seguintes fatos:

EMEPA/PB: Em 2017, foi realizado o registro de R\$ 655.281,90, para fins de atualização do valor da participação da Embrapa nesta empresa, referente ao lucro apresentado de R\$ 1.456.182,00 no ano de 2016. O saldo em 31 de dezembro 2017 foi de R\$ 1.430.480,25 e em 31 de dezembro de 2016 foi de R\$ 775.198,35.

EMPARN: Apesar do lucro de R\$ 526.557,00 apresentado em 2016, a empresa continua com o patrimônio líquido negativo no valor de R\$ 1.805.278,00. Portanto, em 2017, permaneceu o registro da participação acionária e da provisão para perdas prováveis no valor de R\$ 726.984,37.

A seguir, apresentamos a composição do saldo existente no grupo de Investimentos em 31 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro 2016:

Participação Acionária da Embrapa no Capital Social de Empresas Associadas					
EMPRESAS DE CAPITAL FECHADO	AÇÕES COM DIREITO A VOTO			PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016
	Quantidade	Tipo	Part. %		
	2017		2017		
- Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola - EBDA ⁽¹⁾	252.820.990	ON	7,74	631.059,00	631.059,00
- Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S/A - EMEPA/PB	319.952	ON	45,00	1.430.480,25	775.198,35
- Empresa de Pesquisa Agropecuária e Difusão de Tecnologia de Santa Catarina S/A - EPAGRI	5.554.778	ON	4,74	5.279.722,00	5.279.722,00
- Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A - EMPAER/MT	150.661	ON	0,43	150.661,00	150.661,00
- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER	10	-	0,01	2.392,90	2.392,90
- Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S/A - EMPARN	928.997	ON	49,00	726.984,37	726.984,37
TOTAL				8.221.299,52	7.566.017,62

(1) A EBDA encontra-se em processo de liquidação.

	Dez. 2017 (R\$)	Dez. de 2016 (R\$)
- Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND).	916.403,59	916.403,59
- Títulos e Valores.	485.029,06	468.520,92
- Outras Provisões pelo MEP perdas	(726.984,37)	(726.984,37)
Total dos Investimentos	8.895.747,80	8.223.957,76

c) Imobilizado

Registrado pelo custo de aquisição ou construção, corrigido monetariamente até 31/12/95, menos depreciação acumulada, com percentuais de depreciação aplicados consoante as normas fiscais vigentes e por meio do método linear.

Demonstramos abaixo a composição dos saldos dos custos dos bens móveis e bens imóveis, em 31 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2016:

Bens Móveis

Conta	Dez-2017 (R\$)	Dez-2016 (R\$)	Varição (R\$)
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	496.021.839,80	486.067.206,05	9.954.633,75
Bens de Informática	119.195.495,87	122.889.859,44	-694.363,57
Moveis e Utensílios.	113.602.925,41	108.771.202,34	4.831.723,07
Material Cultural, Educacional	18.411.986,11	15.982.447,76	2.429.538,35

Veículos	136.349.849,74	137.039.896,85	-690.047,11
Importações em Andamento	1.149.433,95	7.852.799,71	-703.365,76
Semoventes e Equipamentos de Montaria	6.355.110,83	5.196.415,09	1.158.695,74
Outros Bens Móveis	13.029.280,85	12.660.271,68	369.009,17
Total de Bens Móveis	904.115.922,56	896.460.098,92	7.655.823,64

Bens Imóveis

Conta	Dez-2017 (R\$)	Dez-2016 (R\$)	Varição (R\$)
Edifícios	366.882.810,79	331.726.671,38	35.156.139,41
Fazendas, Parques e Reservas	402629,34	13.517.701,70	-13.115.072,36
Terrenos	92.290.410,86	76.976.075,47	15.314.335,39
Salas e Escritórios	-	370.172,20	-370.172,20
Imóveis Residenciais / Comerciais	6.578.682,08	3.711.463,90	2.867.218,18
Armazéns e Silos	814.065,71	828.217,32	-14.151,61
Estudos e Projetos	2.462.743,52	2.623.715,81	-160.972,29
Obras em Andamento	76.501.878,67	99.745.790,44	-23.243.911,77
Instalações	84.331.719,29	82.801.978,94	1.529.740,35
Benfeitorias em Propriedades de Terceiros	195.643.351,10	184.943.901,45	10.699.449,65
Total de Bens Imóveis	825.908.291,36	797.245.688,61	28.662.602,75

Da variação apresentada, R\$ 33.406.301,06 refere-se a entradas e saídas do exercício de 2017, conforme quadro resumo do Sistema Patrimonial. A diferença no montante de R\$ 2.912.125,33 decorre de ajustes efetuados pelo Departamento de Patrimônio e Suprimentos (DPS) no SIAFI, para que este se adequasse aos bens cadastrados e Inventariados no sistema patrimonial da Empresa, conforme Notas Técnicas 043/2017 e 01/2018 emitidas pelo DPS.

Quadro Resumo do Sistema Patrimonial

Bens Móveis

Conta	Entradas	Baixas	Varição
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	29.061.977,58	9.778.361,41	19.283.616,17
Bens de Informática	6.173.779,14	5.990.821,65	182.957,49
Moveis e Utensílios	7.896.153,41	5.148.691,97	2.747.461,44
Material Cultural, Educacional	618.555,85	547.570,28	70.985,57
Veículos	3.638.124,88	3.684.906,55	-46.781,67
Importações em Andamento.	5.277.332,08	6.420.423,85	-1.143.091,77
Semoventes e Equipamentos de Montaria	3.021.384,09	1.130.275,37	1.891.108,72
Outros Bens Móveis	135.173,64	63.023,64	72.150,00
Total de Bens Móveis	55.822.480,67	32.764.074,72	23.058.405,95

Bens Imóveis

Conta	Entradas	Baixas	Varição
Edifícios	22.921.384,15	4.151.733,91	18.769.650,24
Fazendas, Parques e Reservas	-	-	-
Terrenos	1.592.470,54	14.808,81	1.577.661,73
Salas e Escritórios	-	-	-
Imóveis Residenciais / Comerciais	401.374,01	13.651.587,72	-13.250.213,71
Armazéns e Silos	-	-	-
Estudos e Projetos	232.794,02	913.314,52	-680.520,50
Obras em Andamento	11.689.458,05	33.540.014,52	-21.850.556,47
Instalações	6.945.329,41	1.881.703,22	5.063.626,19
Benfeitorias em Propriedades de Terceiros	22.738.244,93	2.019.998,30	20.718.246,63
Total de Bens Imóveis	66.521.055,11	56.173.161,00	10.347.894,11

O DPS emitiu Nota Técnica informando que os bens móveis, semoventes e benfeitorias estão registrados contabilmente com valores compatíveis àqueles aplicados no mercado.

Depreciação e Amortização

Conta	Dez-2017 (R\$)	Dez-2016 (R\$)	Varição (R\$)
Depreciação de Bens Móveis	571.388.878,21	614.210.959,43	-42.822.081,22
Depreciação/Amortização de Bens Imóveis	259.145.521,27	95.009.272,99	164.136.248,28
Total da Depreciação e Amortização	830.534.399,48	709.220.232,42	121.314.167,06

Da variação apresentada, R\$ 97.098.913,11 refere-se à depreciação do exercício de 2017. A diferença no montante de R\$ 24.215.252,95 refere-se ao reprocessamento da base de dados do sistema de patrimônio da Empresa, procedimento necessário para que os bens registrados no sistema tivessem sua Depreciação e Amortização calculadas corretamente, conforme Notas Técnicas 043/2017 e 01/2018 emitidas pelo DPS.

d) Intangível

Compreende, basicamente, os valores representados por softwares e concessão de direito de uso de comunicação e divulgação conforme a composição em 31 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2016:

Bens Móveis

Conta	Dez-2017 (R\$)	Dez-2016 (R\$)	Varição (R\$)
- Software com vida útil definida	26.123.753,49	24.482.222,18	1.641.531,31
- Concessão de direito de uso de comunicação	376.690,67	376.852,35	-161,68
- Amortização Acumulada	(17.188.192,53)	(12.058.899,03)	-5.129.293,50
Total de Bens Móveis	9.312.251,63	12.800.175,50	-3.487.923,87

A variação apresentada na conta de Software, no valor de R\$ 1.719.000,27, refere-se a entradas e saídas do exercício de 2017, conforme quadro resumo do Sistema Patrimonial apresentado abaixo. A diferença no montante de R\$ 77.468,96 decorre de ajustes efetuados pelo Departamento de Patrimônio e Suprimentos (DPS) no SIAFI, para fins de adequação aos bens cadastrados e inventariados no sistema patrimonial da Empresa, conforme Notas Técnicas 043/2017 e 01/2018 emitidas pelo DPS.



Quadro Resumo do Sistema Patrimonial

Conta	Entradas	Baixas	Variação
Software	2.041.353,66	322.353,39	1.719.000,27

Da variação apresentada na conta Amortização Acumulada, R\$ 4.733.466,53 refere-se à Amortização do exercício de 2017. A diferença no montante de R\$ 395.826,97 refere-se ao reprocessamento da base de dados do sistema de patrimônio da Empresa, procedimento necessário para que os bens registrados no sistema tivessem sua Depreciação e Amortização calculadas corretamente, conforme Notas Técnicas 043/2017 e 01/2018 emitidas pelo DPS.

1.3) PASSIVO CIRCULANTE
O passivo a curto prazo, com vencimento até o exercício seguinte, está demonstrado no balanço como circulante, cabendo destacar as seguintes obrigações relevantes:
a)Obrigações Trabalhista, Previdenciária e Assistências

Contas	Dez-2017 (R\$)	Dez-2016 (R\$)
- Salário	159.093,19	80.308,76
- Férias a Pagar	233.353.338,53	230.205.926,64
- FGTS		12.364.099,59
-INSS S/ Salário e Remuneração		4.535.369,06
-INSS Débito Parcelado	9.714.812,00	9.714.811,80
Total Obrigações Trabalhistas, Previ.e Assistência	243.227.243,72	256.900.515,85

Neste subgrupo de contas, merecem destaque:
a.1) Salários: Registra os valores relativos a vencimentos e vantagens fixas e variáveis devidas a empregados. O saldo apresentado em 31 de dezembro de 2017 foi de R\$ 159.093,19, enquanto em 31 de dezembro de 2016 foi de R\$ 80.308,76.

a.2) Férias a Pagar: Registra as obrigações referentes a férias, apropriadas conforme percentuais da folha de pagamento. O saldo apresentado em 31 de dezembro de 2017 foi de R\$ 233.353.338,53, enquanto em 31 de dezembro de 2016 foi de R\$ 230.205.926,64.

a.3) INSS - Débito Parcelado: Registra os valores relativos ao auto de infração da Secretaria Federal do Brasil (SRFB) - Processo nº 10.166.730.148/2014-47. O saldo de R\$ 9.714.812,00, apresentado em 31 de dezembro de 2017, refere-se às parcelas vincendas em 2018.

b) Fornecedores e Contas a Pagar:
Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, alugueis e todas as outras contas a pagar com vencimento no curto prazo.
O saldo apresentado em 31 de dezembro de 2017 foi de R\$ 3.022.867,62, enquanto em 31 de dezembro de 2016 o saldo foi de R\$ 5.671.936,34.

c) Obrigações Fiscais
Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento até o final do exercício seguinte. Apresentamos abaixo a composição do saldo do subgrupo em 31 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2016:

Contas	Dez-2017 (R\$)	Dez-2016 (R\$)
- Recursos fiscais - DARF a Emitir.	989,97	989,97
- ICMS a Recolher	2.922,19	-
- ISS a Recolher	2.714,41	-
Obrigações fiscais	6.626,57	989,97

O valor de R\$ 989,97, pendente na conta Recursos fiscais - DARF a Emitir desde o ano de 2016, refere-se a pendências com os seguintes fornecedores: a) Braserv - Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda., aguardando regularização da CND, vencida desde 03/05/10; b) Posture Comércio de Artigos e Serviços de Fisioterapia, processo jurídico aguardando decisão; c) Arca da Aliança Vigilância e Segurança, processo nº 20500.09/0051-7, que se encontra na área jurídica para análise.

d) Demais Obrigações
Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros que não foram inclusas nos subgrupos anteriores e tem vencimento até o final do exercício subsequente.

Contas	Dez-2017 (R\$)	Dez-2016 (R\$)
- Adiantamento de Clientes	14.920,24	17.692,37
- Consignações	97.692,92	197.940,74
- Depósitos Não Judiciais	-	187.701,79
- Outras Obrigações	10.287.450,71	16.751.829,53
Total Demais Obrigações a Curto Prazo	10.400.063,87	17.155.164,43

Neste subgrupo de contas merecem destaque:
1) Adiantamentos de Clientes: Referem-se a valores exigíveis em até 12 meses, decorrentes de parcelas recebidas antecipadamente à produção de bens ou execução de serviços, de clientes que contrataram tais bens ou serviços. O saldo apresentado em 31 de dezembro de 2017 foi de R\$ 14.920,24, enquanto em 31de dezembro de 2016 foi de R\$ 17.692,37.

2) Consignações: Compreende os valores entregues em confiança ou em consignação, geralmente retidos em folha de pagamento de empregados ou nos pagamentos referentes a compras de bens e serviços. Pela relevância dos saldos apresentados, cabem destacar as seguintes contas:

2.1) Previdência Social: O saldo apresentado em 31 de dezembro de 2017 foi de R\$ 12.322,62, enquanto em 31 de dezembro de 2016 foi de R\$ 42.150,54. Os valores registrados na conta referem-se ao INSS descontado dos funcionários e valores de retenções de 11% (onze por cento) de INSS sobre serviços prestados à Embrapa por terceiros, cujos recolhimentos não ocorreram no próprio mês.

2.2) Impostos e Contribuições Diversos devidos ao Tesouro: O saldo apresentado em 31 de dezembro de 2017 foi de R\$ 11.731,19, enquanto em 31 de dezembro de 2016 foi de R\$ 75.028,12. Os valores registrados referem-se às retenções na fonte, pela entidade, de impostos e contribuições diversos, relativos às importâncias pagas a terceiros, sobre os quais incidam os referidos tributos.

2.3) ISS: O saldo apresentado em 31 de dezembro de 2017 foi de R\$ 17.876,16, enquanto em 31 de dezembro de 2016 foi de R\$ 57.829,87. Os valores registrados referem-se a imposto sobre serviços retidos em consignações nas situações em que a entidade, como parte contratante, atue como substituta tributária.

2.4) Depósitos Retidos de Fornecedores: O saldo apresentado em 31 de dezembro de 2017 foi de R\$ 55.762,95, enquanto em 31 de dezembro de 2016 foi de R\$ 57.932,21. Os valores referem-se a obrigações decorrentes de depósitos recebidos/retidos de fornecedores em função de aplicação de multas e outras determinações.

3) Outras Obrigações: Compreende outras obrigações não classificáveis em grupos específicos do plano de contas, com vencimento até o final do exercício subsequente. Apresentamos abaixo a composição do saldo do subgrupo em 31 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2016:

Contas	Dez-2017 (R\$)	Dez-2016 (R\$)
- Indenizações, Restituições	7.540,00	8.344,80
- Diárias a Pagar	50,00	1.608,40
- Convênios e Instrumentos Congêneres	10.082.767,88	16.221.021,28

- Bolsas para Estudos	196.669,83	516.477,62
- Saque Cartão de Pagamento do Governo	-	2.199,90
- Fatura - Cartão de Pagamento do Governo	423,00	30,00
- Outras Obrigações	-	2.147,53
Total de Outras Obrigações	10.287.450,71	16.751.829,53

Pela relevância dos saldos apresentados, destacam-se as seguintes contas:
3.1) Convênios: Compreende os valores a pagar a título de convênios e outros instrumentos congêneres. Instrumentos que abrangem esta conta: convênio, contrato de repasse, termo de parceria, acordo de cooperação técnica, termo de compromisso e transferências legais.

3.2) Bolsa para Estudos: Compreende os valores de obrigações relativas a bolsas para cursos de especialização, mestrado, doutorado, bem como para estagiários e demais bolsas relacionadas a estudos.

1.4) PASSIVO NÃO CIRCULANTE
Compreende os compromissos exigíveis após o término do exercício seguinte.

a) INSS - Débito Parcelado
O saldo de R\$ 2.428.702,95 existente na conta em 31 de dezembro de 2017 refere-se ao valor das parcelas vincendas em 2019, relativamente ao auto de infração da Secretaria Federal do Brasil (SRFB) - Processo nº 10.166.730.148/2014-47.

b) Provisão
Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, com probabilidade de ocorrerem no longo prazo:

Contas	Dez-2017 (R\$)	Dez-2016 (R\$)
- Provisão para Indenizações Trabalhistas	224.000.000,00	134.000.000,00
Total Provisões	224.000.000,00	134.000.000,00

b.1) Provisão para Indenizações Trabalhistas: Compreende os valores das provisões constituídas visando o pagamento de indenizações trabalhistas. Em 31 de dezembro de 2017, o saldo apresentado na conta foi de R\$ 224.000.000,00, classificadas como prováveis, conforme CPC 25 Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. Apresentamos abaixo a composição enviada pela Assessoria Jurídica:

Natureza	Trabalhista	Valor Estimado (R\$)	Descrição Sucinta dos Principais Objetos
Prováveis		136.000.000,00	Adicional de Insalubridade/Periculosidade e Horas in Itinere

Natureza	Cível	Valor Estimado (R\$)	Descrição Sucinta dos Principais Objetos
Prováveis		3.000.000,00	Indenizações Cíveis

Natureza	Previdenciária	Valor Estimado (R\$)	Descrição Sucinta dos Principais Objetos
Prováveis		83.000.000,00	Encargos Folha de Pagamento

Natureza	Tributária	Valor Estimado (R\$)	Descrição Sucinta dos Principais Objetos
Prováveis		2.000.000,00	CPMF - CEF

Total		224.000.000,00
-------	--	----------------

c) Adiantamento para Futuro Aumento de Capital
Nesta conta estão registrados os recursos recebidos a título de investimentos, nos anos anteriores a 2017, destinados à expansão das atividades da empresa. Em atendimento ao Decreto nº 2.673 de 16 de julho de 1998 os valores registrados nessa conta devem ser atualizados com base na taxa Selic. (Vide Nota 1.5 item b). O saldo apresentado em 31 de dezembro de 2017 foi de R\$ 2.775.755.112,02. Abaixo a composição do valor:

AFAC	Dez-2017 (R\$)
- AFAC anteriores ao exercício de 2017	1.489.538.417,25
- Atualização dos Valores até dezembro de 2017	1.286.216.694,77
Total	2.775.755.112,02

1.5) PATRIMÔNIO LÍQUIDO
a) Capital Social
O Capital Subscrito e Integralizado da Embrapa é de R\$ 62.000.000,00 (sessenta e dois milhões de reais), pertencente integralmente à União, podendo ser alterado nos termos do artigo 11 do Estatuto da Embrapa, conforme abaixo:

I - Participação de pessoas jurídicas de direito público interno e de entidades da administração pública indireta federal, estadual, distrital ou municipal, reservada à União, em qualquer hipótese, manter a participação mínima de cinquenta e um por cento do capital social, com direito a voto, garantida a manutenção dessa situação em todas as emissões de ações; e

II - Incorporação de lucros, reservas e recursos que a União destinar para esse fim.

b) Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital - AFAC
A partir de 2017, conforme macro função número 021122 - Participação da União do Capital de Empresas, vem sendo registrados no patrimônio líquido os recursos recebidos a título de investimentos que são destinados à expansão das atividades da empresa. O saldo apresentado em 31 de dezembro de 2017 foi de R\$ 29.613.180,10.

c) Resultados Acumulados:
1) Prejuízos Acumulados: O saldo de R\$ 2.005.964.066,73 existente na conta em 31 de dezembro de 2017 refere-se basicamente aos efeitos inflacionários da atualização monetária dos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital, das constituições de provisões, das depreciações dos bens patrimoniais e das amortizações dos bens intangíveis.

2) Ajustes de Exercícios Anteriores: O saldo devedor de R\$ 269.155.214,77 existente na conta em 31 de dezembro de 2017 refere-se basicamente a ajustes nas contas de férias a pagar; adiantamento de transferências voluntárias e crédito a receber por falta/irregularidades de comprovação, ajustadas pela STN, conforme acórdão TCU e ajustes nas contas patrimoniais no sistema SIAFI- Notas Técnicas 043/2017 e 01/2018 emitidas pelo Departamento de Patrimônio e Suprimentos (DPS).

02 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresenta, de forma resumida, as operações realizadas pela Embrapa, durante o período de janeiro a dezembro de 2017, demonstradas de forma a destacar o resultado líquido do período, incluindo o que se denomina de receitas e despesas realizadas. Foi elaborada de acordo com o artigo 187 da Lei das Sociedades por Ações - Lei nº 6.404/76, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 11.638, de 28 de dezembro de 2007, e 11.941, de 27 de maio de 2009, e ainda, de acordo com o Pronunciamento Contábil - CPC nº 26/2009.

As receitas e despesas da Embrapa são incluídas na apuração do resultado do período em que ocorreram, de acordo com o Regime de Competência.

2.1) RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇOS

Neste grupo classificam-se as receitas provenientes da atividade fim da Empresa, incluindo a receita de produção vegetal, animal e derivados, da indústria de extração mineral e de transformação, bem como a receita originada de prestação de serviços científicos, tecnológicos e agropecuários. Apresentamos abaixo a composição das contas incluídas no grupo e os seus respectivos saldos, em 31 de dezembro de 2017 e de 2016:

Contas	Dez-2017 (R\$)	Dez-2016 (R\$)
- Venda de Mercadorias	10.893.941,24	13.139.132,04
- Venda de Produtos	128.162,00	230.329,17
- Serviços	12.948.037,06	12.412.103,80
Total das Receitas	23.970.140,30	25.781.565,01

2.2) IMPOSTO SOBRE VENDAS E SERVIÇOS E OUTRAS DEDUÇÕES

Apresentamos abaixo a composição das contas incluídas no grupo e os seus respectivos saldos, em 31 de dezembro de 2017 e de 2016:

Contas	Dez-2017 (R\$)	Dez-2016 (R\$)
- ICMS	239.253,81	272.013,74
- ISS	454.149,57	415.320,93
- COFINS	2.639.826,48	2.195.542,61
- PIS	557.783,47	497.295,17
Total dos Impostos	3.891.013,33	3.380.172,45

2.3) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS

Nesta conta são registradas as baixas de estoque referentes, basicamente, a vendas de mercadorias. O saldo existente em 31 de dezembro de 2017 foi de R\$ 4.429.006,52; no mesmo período de 2016 foi de R\$ 4.773.109,39.

2.4) RECEITAS OPERACIONAIS

a) Subvenções para Custeio

Referem-se aos recursos recebidos pela Embrapa decorrentes das transferências financeiras do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para subsidiar as atividades da empresa. O saldo existente em 31 de dezembro de 2017 foi de R\$ 3.323.126.023,65; no mesmo período de 2016 foi de R\$ 3.123.723.513,32.

b) Convênios

Refere-se ao valor total das receitas recebidas por meio de transferências de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, para a realização de objetivos de interesse comum das partes, destinados a custear despesas correntes. O saldo apresentado em 31 de dezembro de 2017 foi de R\$ 730.012,24; no mesmo período de 2016 foi de R\$ 1.212.974,56.

c) Doações

Referem-se às doações de estoque e bens móveis de uso permanente recebidas pela Embrapa. O saldo apresentado em 31 de dezembro de 2017 foi de R\$ 17.028.150,69; no mesmo período de 2016 foi de R\$ 14.501.958,57.

2.5) DESPESAS OPERACIONAIS

a) Despesas Administrativas

Representam, basicamente, as despesas realizadas para a manutenção dos serviços da Embrapa, como, por exemplo, as despesas com pessoal, material de consumo e serviços de terceiros. Em 31 de dezembro de 2017, o saldo apresentado foi de R\$ 3.464.146.329,67; no mesmo período de 2016, foi de R\$ 3.359.778.861,95. As despesas com as atividades de pesquisa estão incluídas neste subgrupo.

Contas	Dez-2017 (R\$)	Dez-2016 (R\$)
- Pessoal e Encargos	2.947.903.128,50	2.812.834.812,96
- Benefícios Previdenciários e Assistenciais	7.496,04	7.040,04
- Uso de Materiais de Consumo	58.310.634,22	79.117.846,54
- Serviços	352.881.634,51	366.994.906,07
- Depreciações	90.460.146,98	86.651.498,16
- Amortização do Imobilizado	6.638.766,13	6.014.738,90
- Amortização do Intangível	4.733.466,53	4.501.304,84
- Tributárias	3.211.056,76	3.656.714,44
Total das Despesas.	3.464.146.329,67	3.359.778.861,95

Merecem destaque:

1) Despesas com pessoal e encargos: Registram os valores relativos a vencimentos e vantagens fixas e variáveis de empregados, INSS, FGTS, benefícios, sentenças judiciais e contribuição a entidade fechada. Apresentamos abaixo a composição do saldo do subgrupo em 31 de dezembro de 2017 e de 2016:

Contas	Dez-2017 (R\$)	Dez-2016 (R\$)
- Remuneração a Pessoal	2.104.737.528,25	2.011.753.962,87
- INSS	545.012.672,90	518.721.996,82
- FGTS	155.167.426,02	146.800.550,49
- Contribuição a Entidade Fechada de Previdência (Ceres)	131.317.593,77	124.104.178,77
- Benefícios a Pessoal	11.667.907,56	11.454.124,01
Total de Despesa com Pessoal	2.947.903.128,50	2.812.834.812,96

1.1) Contribuição a Entidade Fechada e Previdência Privada: A Embrapa é uma das patrocinadoras da Ceres - Fundação de Seguridade Social, cuja finalidade é assegurar proteção social e previdenciária aos empregados e a suas famílias, oferecendo aos participantes benefícios complementares ou assemelhados aos da previdência oficial. Em 01/04/2007, foi implantado novo plano de benefícios - Embrapa-FlexCeres, estruturado na modalidade de contribuição variável, com o objetivo de alcançar o maior número de adesões e levar a previdência complementar àqueles que ainda não são participantes. Em 2017, a despesa da Embrapa referente à contribuição patronal com a Ceres - Fundação de Seguridade Social - totalizou o montante de R\$ 131.317.593,77. No mesmo período foi de 2016, a despesa totalizou R\$ 124.104.178,77.

2) Serviços: Registram os valores relativos a serviços prestados para o funcionamento da empresa. Apresentamos abaixo a composição do saldo do subgrupo em 31 de dezembro de 2017 e de 2016:

Contas	Dez-2017 (R\$)	Dez-2016 (R\$)
- Diárias	7.096.574,61	8.842.803,12
- Serviços de Pessoa Física	9.164.759,61	10.829.810,71
- Serviços de Pessoa Jurídica	336.620.300,29	347.322.292,24
Total de Outras Obrigações	352.881.634,51	366.994.906,07

3) Registro de despesas com depreciação: As taxas de depreciação são aplicadas de acordo com as normas fiscais vigentes e por meio do método linear. Em 31 de dezembro de 2017, foi apropriado o montante de R\$ 90.460.146,98, o qual está registrado como variação diminutiva do período. No mesmo período de 2016, o valor apropriado foi de R\$ 86.651.498,16.

4) Registro de despesa com amortização de bens imóveis: No ano de 2017, foram apropriadas despesas com amortização sobre as benfeitorias em propriedades de terceiros no montante de R\$ 6.638.766,13. Em 31 de dezembro de 2016, o saldo apresentado foi de R\$ 6.014.738,90.

5) Registro de despesa com amortização de bens intangíveis: No ano de 2017, foram apropriadas despesas com amortização de bens intangíveis no montante de R\$ 4.733.466,53. Em 31 de dezembro de 2016, o saldo apresentado foi de R\$ 4.501.304,84.

2.6) RESULTADO NA EQUIVALENCIA PATRIMONIAL

Em razão de a Embrapa ser titular de mais de 20% do capital votante da Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S/A - EMEPA/PB, sem controlá-la, em 2017, foi registrado o valor de R\$ 655.281,90 referente à apuração do resultado positivo. Em 2016, foi realizado o registro de R\$ 157.012,20, para fins de atualização do valor da participação da Embrapa nesta empresa, referente ao prejuízo apresentado no ano de 2015. (Vide Nota 1.2 item b).

2.7) RECEITAS FINANCEIRAS

Contas	Dez-2017 (R\$)	Dez-2016 (R\$)
- Juros e Encargos de Mora	19.045,56	11.770,88
- Variações Monetárias e Cambiais	2.059.696,57	3.785.604,89
- Remuneração de Depósito Bancários	8.504.548,41	12.320.520,79
- Remuneração de Aplicação Financeira	6.879.147,74	7.707.913,97
Total da Receitas Financeiras	17.462.438,28	23.825.810,53

Neste grupo, cabe destacar o seguinte:

a) Variação Cambial

Registra a variação cambial positiva incidente sobre valores financeiros em moeda estrangeira. Em 31 de dezembro de 2017, o saldo apresentado na conta foi de R\$ 2.059.696,57; no mesmo período de 2016, foi de R\$ 3.785.604,89.

b) Remuneração de Depósitos Bancários

Registra os rendimentos decorrentes da remuneração dos depósitos efetuados por determinação judicial. Em 31 de dezembro de 2017, o saldo apresentado na conta foi de R\$ 8.504.548,41; no mesmo período de 2016 foi de 12.320.520,79.

c) Remuneração Aplicações Financeiras

Representa os rendimentos brutos auferidos sobre as aplicações financeiras. Em 31 de dezembro de 2017, o saldo apresentado na conta foi de R\$ 6.879.147,74; no mesmo período de 2016, foi de R\$ 7.707.913,97.

2.8) DESPESAS FINANCEIRAS

Contas	Dez-2017 (R\$)	Dez-2016 (R\$)
- Juros e Encargos de Mora	11.351.973,55	6.246.114,68
- Variações Monetárias e Cambiais	249.866.519,67	310.846.129,14
-Descontos Financeiros Concedidos	27.999,05	21.107,63
Total da Despesas Financeiras	261.246.492,27	317.113.351,45

Neste grupo, cabe destaca o seguinte:

a) Juros e Encargos de Mora

Registra os valores pagos a título de multas e juros referentes ao processo de número 10.166.730.148/2014-47, relativo ao parcelamento do auto de infração junto à Secretaria Federal do Brasil - SRFB.

b) Variações Monetárias e Cambiais

Dos saldos apresentados em 31 de dezembro de 2017 e no mesmo período de 2016, R\$ 247.230.953,08 e R\$ 304.812.279,17, referem-se à atualização dos recursos recebidos, em anos anteriores, a título de investimentos - AFAC, em atendimento ao Decreto nº 2.673, de 16 de julho de 1998 (Vide Notas 1.4 item "c" e 1.5 item "b").

2.9) RECEITAS/DESPESA INTRA SIAFI

Referem-se às receitas/despesas decorrentes de transações intra Siafi, merecendo destaque, no exercício de 2017: (i) os subpasses recebidos/concedidos pelas unidades gestoras; (ii) as transferências recebidas/concedidas para pagamento de Restos a Pagar; (iii) as transferências de bens recebidos/concedidos entre unidades gestoras da Embrapa; (iv) as transferências de valores referente a adiantamento de férias e depósitos judiciais entre unidades gestoras da Embrapa.

2.10) GANHOS NA ALIENAÇÃO DE BENS

Referem-se às receitas decorrentes da apuração de ganhos na alienação de bens móveis e imóveis. Em 31 de dezembro de 2017, o saldo apresentado na conta foi de R\$ 3.320.797,63; no mesmo período de 2016, as receitas dessa natureza perfizeram o montante de R\$ 2.510.731,26.

2.11) REVERSÃO DE PROVISÕES

Refere-se à baixa de processos do Contencioso, conforme recomendação da área jurídica da Empresa. Em 2017, o valor registrado foi de R\$ 70.652,14; no mesmo período de 2016, foi de R\$ 159.526,66

2.12) OUTRAS RECEITAS/DESPESAS

Registram os valores das receitas e despesas não destinadas à atividade fim da empresa. Apresentamos abaixo a composição do saldo do subgrupo em 31 de dezembro de 2017 e no mesmo período de 2016:

Contas	Dez-2017 (R\$)	Dez-2016 (R\$)
- Outras Receitas	34.228.011,55	47.962.898,08
- Outras Despesas	(94.138.469,88)	(29.528.627,86)
Resultado	(59.910.458,33)	18.434.270,22

Em 2017, cabe destacar o registro em Outras Despesas, do valor de R\$ 90.000.000,00, referente a provisões constituídas visando o pagamento de indenizações trabalhistas. (Vide Nota 1.4 item b.1).



2.13) RESULTADO CONTÁBIL DO PERÍODO
O resultado líquido apresentado em 31 de dezembro de 2017 foi um prejuízo contábil no valor de R\$ 385.772.970,44, enquanto no mesmo período do exercício de 2016, R\$ 487.963.412,94. Os principais fatos contábeis que justificam o prejuízo contábil apresentado neste exercício são os seguintes:

- a) Atualização da AFAC pela Selic no valor de R\$ 247.230.953,08;
 - b) Férias a Pagar no valor de R\$ 109.026.051,63;
 - c) Depreciação e Amortização no valor de R\$ 101.832.379,64
 - d) Resultado Bruto com Vendas e Serviços no valor de R\$ 23.970.140,30.
- Verifica-se que 64% do prejuízo contábil apresentado pela Embrapa no exercício 2017 decorre da atualização pela taxa Selic dos recursos transferidos pelo Tesouro Nacional para aumento do capital social da Empresa. Esta atualização começou em 2015 e tem como consequência um aumento atípico de despesas. Em 2018, o valor registrado na conta AFAC (Passivo Não Circulante) será utilizado para aumento do Capital Social da Embrapa, e, por isso, não se repetirá a atualização nos próximos exercícios. (Vide Nota 1.4 item c)

É importante, também, chamar a atenção para o fato de que não são números contábeis que devem balizar a análise dos resultados de uma empresa pública de pesquisa científica, cuja missão é viabilizar soluções de pesquisa, desenvolvimento e inovação para a sustentabilidade da agricultura, em benefício da sociedade brasileira.

Os principais resultados alcançados pela Embrapa são seu retorno à sociedade decorrente da adoção de seus produtos e do uso do seu conhecimento por diferentes segmentos sociais. Como exemplo, citamos resultados reunidos no Balanço Social 2017 que contribuem para geração de emprego e renda, qualidade ambiental e formulação de políticas públicas, os quais demonstraram um lucro social de R\$ 37,2 bilhões. Esse número foi obtido a partir da avaliação dos impactos econômicos de apenas 113 tecnologias e de cerca de 200 cultivares. Relacionando este Lucro Social à Receita Operacional Líquida, a relação é de 11,06. Isso indica que, considerando apenas a receita da Embrapa em 2017 e o lucro social obtido, o retorno anual foi superior a 11 vezes o investimento.

03 - MAIOR E MENOR REMUNERAÇÃO PAGAS A EMPREGADOS E ADMINISTRADORES E SALÁRIO MÉDIO DOS EMPREGADOS E DIRIGENTES DA EMBRAPA

Seguem informações acerca da maior e da menor remuneração pagas a empregados e administradores da Embrapa, nelas computadas as vantagens e benefícios efetivamente percebidos, bem como do salário médio dos empregados e dirigentes da Embrapa (data-base 31/12/2017):

- 1) Maior Remuneração: R\$ 33.763,00;
- 2) Menor Remuneração: R\$ 2.356,43;
- 3) Salário Médio dos Empregados e Dirigentes da Embrapa: R\$ 17.290,06.

04 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC

A Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC, instituída pela Lei nº 11.638/2007, foi elaborada de acordo com o Pronunciamento do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC nº 03/2008. A Empresa optou por utilizar o método direto, por ser recomendado pelas Normas Internacionais de Contabilidade (IAS 7, item 19), uma vez que proporciona informação útil na estimativa de fluxos de caixa futuros que não é disponibilizada pelo método indireto.

Os fluxos de caixa decorrentes das Atividades Operacionais são basicamente derivados das principais atividades geradoras de receita da Embrapa. Com relação a Outros Recebimentos, referem-se, basicamente, a receitas próprias que não têm natureza de receita específica, a receitas com multas e juros previstos em contratos e receitas decorrentes de exploração agropecuária.

Os fluxos de caixa decorrentes das Atividades de Investimentos são os recebimentos de caixa resultantes da venda de ativo imobilizado e os pagamentos de caixa para aquisição de bens também classificados como tal.

Os fluxos de caixa decorrentes das Atividades de Financiamento referem-se às subvenções recebidas decorrentes das transferências financeiras do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para subsidiar as atividades da empresa.

MAURÍCIO ANTÔNIO LOPES

Presidente

CPF: 277.340.486-68

LÚCIA GATTO

Diretora

CPF: 445.476.840-49

CELSON LUIZ MORETTI

Diretor

CPF: 080.210.298-03

CLEBER OLIVEIRA SOARES

Diretor

CPF: 616.727.935-72

JOSÉ EDEN DE MEDEIROS

Chefe Subs. do Depto. de Adm. Financeira - DAF

CPF: 129.946.934-

SUSY DARLEN BARROS DA PENHA

Contadora - CRC - DF. 007472/O-2

CPF: 399.778.381-87

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Exercício 2017

O Conselho Fiscal da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, procedeu ao exame do Relatório da Administração, do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício, da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, da Demonstração dos Fluxos de Caixa, da Demonstração do Resultado Abrangente e das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, após aprovação do Conselho de Administração - Consad da Empresa, constante da Resolução do Conselho de Administração nº 168 e da Ata da 156ª Reunião Ordinária, de 29 de março de 2018, e com base no Relatório dos Auditores Independentes, sobre as Demonstrações Contábeis, de 7 de março de 2018, e no Parecer da Unidade de Auditoria Interna, de 9 de março de 2018, por unanimidade, é de opinião que os referidos documentos societários refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira da Embrapa, exceto pelos efeitos: dos assuntos descritos no Parecer da Unidade de Auditoria Interna nos itens 4, 5, 6, 7 e 8; das solicitações/recomendações não atendidas pela Empresa ao longo do exercício e da não entrega de documentos, registradas nas Atas 392ª a 404ª Reuniões Ordinárias.

Brasília-DF, 29 de março de 2018.

LIZANE SOARES FERREIRA

Presidente do Conselho

HENRIQUE ALVES SANTOS

Conselheiro Titular

LÚCIA ÁIDA ASSIS DE LIMA

Conselheira Suplente

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES
ACERCA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31/12/2017

Aos Acionistas, Diretores e demais Administradores da
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
Parque Estação Biológica - PqEB s/nº - Brasília, DF - CEP: 70.770-901
Telefone: (61) 3448-4433 - Site: www.embrapa.br
CNPJ (MF): 00.348.003/0001-10

1) Opinião sem Ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis da EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA (Empresa), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

2) Base para Opinião sem Ressalva

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Empresa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

3) Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a EMBRAPA continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a EMBRAPA ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Empresa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

4) Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da EMBRAPA.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a EMBRAPA a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

5) Ênfase:

5.1) Continuidade do Negócio

As demonstrações contábeis sob nosso exame foram preparadas pressupondo-se a continuidade normal das atividades da EMBRAPA. Entretanto, um cenário formado por contínuos e reiterados prejuízos, decorrentes da deficiência de capital de giro e da elevação da participação de capital de terceiros, associado ao vertiginoso aumento das despesas financeiras decorrentes da variação monetária calculada sobre os Adiantamentos para Futuros Aumentos de Capital - AFAC, na forma preconizada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, dissiparam o "capital próprio" reduzindo recorrentemente a cada ano os lucros acumulados até consumir totalmente o Patrimônio Líquido, passando a apresentar um "passivo a descoberto" (patrimônio líquido negativo), de tal modo que os saldos apresentados no Balanço Patrimonial, notadamente, aqueles representativos das diversas provisões, podem não ser, como de fato não o são, suficientes para a cobertura das "exigibilidades totais" em caso de uma eventual descontinuidade de suas atividades.

5.2) Acompanhamento do Inventário Físico

Mantendo nossa opinião inalterada, enfatizamos que nossa contratação ocorreu após o encerramento do exercício sob nosso exame, impossibilitando-nos de acompanhar os procedimentos de inventário físico dos estoques. Porém, aplicamos procedimentos alternativos preconizados na NBC TA 501, apropriados para suprir as evidências de auditoria consideradas na validação dos saldos registrados na conta "Estoques". Recomendamos que a Contratação da auditoria seja anterior à data do Inventário, para que os saldos possam ser efetivamente validados.



6) Outros Assuntos

6.1) Outras Informações que acompanham as demonstrações contábeis individuais e o relatório de auditoria.

6.1.1) Relatório da Administração

A administração da EMBRAPA é responsável por essas informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis individuais não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo considerar se esse quando tomado em conjunto com as demonstrações contábeis e notas explicativas está, de forma relevante, inconsistente com as precitadas demonstrações ou com o cenário econômico-financeiro observado na auditoria ou, de outra forma aparenta estar distorcido de forma relevante. Se com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Neste sentido não temos nada a relatar.

6.2) Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2016, apresentadas exclusivamente para fins de comparabilidade, foram examinadas por nós, cujo Relatório de Auditoria, foi emitido em 17 de Março de 2017, contendo a seguinte ressalva: envidar esforços para adequação do citado relatório, pois, o relatório apresentado está gerando um grau de incerteza acerca de sua suficiência para cobertura de tais litígios, haja vista que o padrão não atende aos critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25 - "Provisões - passivos contingentes e ativos contingentes". Porque não classifica as contingências segundo o risco de um desfecho desfavorável, como: (i) prováveis, para as quais são constituídas provisões; (ii) possíveis, que somente são divulgadas em nota explicativas sem que sejam provisionadas; e (iii) remotas, que não requerem provisão nem divulgação. Brasília, 07 de março de 2018.

Brasília-DF, 7 de março de 2018.

AUDIMEC - AUDITORES INDEPENDENTES S/S	
CRC/PE 000150/O "S"DF	
Luciano Gonçalves de Medeiros Pereira	
Contador - CRC/PE 010483/O-9 "S"DF	
CNAI 1592 - Sócio Sênior	
Phillipe de Aquino Pereira	Thomaz de Aquino Pereira
Contador - CRC/PE 028157/O-2 "S"DF	Contador - CRC/PE 021100/O-8 "S"DF
CNAI 4747	CNAI 4850

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
PROGRAMA DE GARANTIA
DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA
COMISSÃO ESPECIAL DE RECURSOS
5ª TURMA DE JULGAMENTO REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 23 DE ABRIL DE 2018

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo Decreto nº 5.502, de 29 de julho de 2005, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 18, de 06 de janeiro de 2006, em reunião da Quinta Turma de Julgamento Regional, sediada em Curitiba/PR, ocorrida nos dias 11 e 12 de abril de 2018, resolve: acatar parcialmente, por unanimidade na votação, o(s) recurso(s) abaixo relacionado(s):

Item	Nº CER	Ano	Mutuário	Ref Bac	Proagro
1	205	2014	Antonio Bonesi	130321083	Mais
2	816	2017	Jonas Favero Galvan	161460935	Mais
3	822	2017	Valmir Martins	161620925	Mais
4	823	2017	Veronilce C. Meredyk	160723140	Tradicional
5	832	2017	Nelson Moreno	160265510	Tradicional
6	849	2017	Leandro Marcarini	161180161	Mais
7	854	2017	Irose Bratfich Ferreira	151112472	Tradicional
8	861	2017	Ademir Bazzotti	152089045	Mais
9	864	2017	Guilherme Pedrosa da Silva	151723185	Tradicional
10	929	2017	Juliana Biasin	160128084	Mais
11	933	2017	Marcelo Hennig	161018628	Mais
12	935	2017	Roni Tafarel	161859171	Tradicional
13	945	2017	Roberto Pastro	170103076	Mais
14	946	2017	Vilson Trafca	161419777	Mais
15	952	2017	Aloisio Silveira Garcia	161553773	Tradicional
16	953	2017	Luiz Carlos De Souza	161427417	Mais
17	966	2017	Elizeu Paulo Borlikowsky	151137493	Mais
18	967	2017	Michael Steinhorst Alcantara	150522343	Mais
19	972	2017	Jeferson Souza Oliveira	161377052	Tradicional
20	1016	2017	Vera Lucia S. Schiavinato	161034062	Mais
21	1026	2017	Josemar da Silva Halateno	130190284	Mais
22	1031	2017	Valdir Schaffer	150705593	Tradicional
23	1032	2017	Alivino Debortoli	161096004	Mais
24	1034	2017	Flavio Possato	161966787	Mais
25	1038	2017	Adir Jose Vezaro	151386832	Mais
26	1069	2017	Ademar Braz Beal	160294452	Mais
27	1072	2017	Cleber Anderson Sfredo	161966083	Mais
28	1096	2017	Adair Baratto	162089605	Mais
29	1103	2017	João Paulo Chiossi	161984327	Tradicional
30	1109	2017	Valdinei Antoniazzi	162012244	Mais
31	1110	2017	Vanio Joenck	162036822	Mais
32	1115	2017	Claudio Guerra	170073467	Mais
33	1117	2017	Gilvani Alexandre Maculan	162052133	Mais
34	1128	2017	Waldir Jose Moresco	170039009	Mais
35	1188	2017	Andrei Said Tonetta	170314413	Mais
36	1198	2017	Nacor Marchesan	170221111	Mais
37	1200	2017	Vilson Mezzomo	170186527	Mais
38	1216	2017	Deoclecio Dalla Vecchia	170184646	Mais

39	1219	2017	Jadir Brugnerotto	170212687	Mais
40	1250	2017	Gilmar Pagnoncelli	140749575	Tradicional
41	1262	2017	Nilo Cella	161926018	Mais
42	1265	2017	Giovane Carvalho Santos	161962577	Mais
43	1277	2017	Delmar Fleck	170125646	Mais
44	1282	2017	Leandro Michelon Junior	162070551	Mais
45	1291	2017	Levino Siega	161984204	Mais
46	1300	2017	Adair Saggin	170111153	Mais
47	1301	2017	Anderson Facco	170107354	Mais
48	1302	2017	Celestino Marcante Stanguerlin	170114144	Mais
49	1304	2017	Florentino Marcante	161905324	Mais
50	1307	2017	Mauro Sandro Martinello	170103203	Mais
51	1310	2017	Adair José Grassi	162088625	Mais
52	1313	2017	Beatriz Cecon Maculan	162051841	Mais
53	1397	2017	Fabio Jose Kreusch	161456318	Tradicional
54	1399	2017	Idalino Candiotto	162097580	Mais
55	1457	2017	Tarcisio Schmitt	162036790	Mais
56	1464	2017	Itacir Domingos Sartori	170029933	Mais

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF
Presidente da 5ª Turma de Julgamento Regional

WILSON VAZ DE ARAUJO
Presidente da Comissão Especial de Recursos

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 23 DE ABRIL DE 2018

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo Decreto nº 5.502, de 29 de julho de 2005, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 18, de 06 de janeiro de 2006, em reunião da Quinta Turma de Julgamento Regional, sediada em Curitiba/PR, ocorrida nos dias 11 e 12 de abril de 2018, resolve: acatar parcialmente, por maioria na votação, o(s) recurso(s) abaixo relacionado(s):

Item	Nº CER	Ano	Mutuário	Ref Bac	Proagro
1	821	2017	Terezinha Guarez Moreno	161879702	Mais
2	930	2017	Luis Fernando Noal	151940014	Mais
3	932	2017	Angela Maria Girardi	161372699	Mais
4	1023	2017	Ivair Alberti	141415443	Mais
5	1033	2017	Arnaldo Lange	151361814	Mais
6	1073	2017	Terezinha da Silva Roza	170091944	Mais
7	1074	2017	Margarida M R. Longini	161640404	Mais
8	1217	2017	Fabiano Luis Grassioli	170263565	Tradicional
9	1218	2017	Fabiano Luis Grassioli	170263565	Tradicional
10	1286	2017	Fernando Samuel Furigo	170129097	Tradicional
11	1312	2017	Albino Domingos Alban	162051939	Mais
12	1315	2017	Cleusa Dario Ludvichak	170138808	Mais
13	1326	2017	Marcio Maculan	162051821	Mais
14	1383	2017	Vilmar Jose Mottin	161984057	Mais

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF
Presidente da 5ª Turma de Julgamento Regional

WILSON VAZ DE ARAUJO
Presidente da Comissão Especial de Recursos

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 23 DE ABRIL DE 2018

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo Decreto nº 5.502, de 29 de julho de 2005, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 18, de 06 de janeiro de 2006, em reunião da Quinta Turma de Julgamento Regional, sediada em Curitiba/PR, ocorrida nos dias 11 e 12 de abril de 2018, resolve: negar, por unanimidade na votação, o(s) recurso(s) abaixo relacionado(s):

Item	Nº CER	Ano	Mutuário	Ref Bac	Proagro
1	507	2017	Rogério Antonio Gaiarini	160586664	Tradicional
2	807	2017	Vera Marcia Bitencourt	161750054	Mais
3	815	2017	Jaelso Negri	160716979	Tradicional
4	818	2017	Rosecler Molosse Da Rosa	161559805	Mais
5	824	2017	Wolmir Ribeiro Flores	160705941	Mais
6	843	2017	Francisco Conaco	161393255	Tradicional
7	844	2017	Joaquim Schafer	161181745	Tradicional
8	845	2017	Alison Ubirata Vieira	170053274	Mais
9	852	2017	Clarinda Hasse Luders	161645531	Mais
10	863	2017	Fernando Andre Pomagerski	161766283	Tradicional
11	865	2017	José Silvestre Galego	160059988	Tradicional
12	866	2017	Natalino Toshio Hayashi	160351887	Mais
13	867	2017	Pedro Conti	141013645	Tradicional
14	868	2017	Roque Schappo	160135230	Mais
15	869	2017	Valdemito Ferreira De Souza	150192532	Tradicional
16	872	2017	Celio Maria Sutil Narciso	161845089	Tradicional
17	873	2017	Cristiano Rosa	160584256	Mais
18	902	2017	Silvando Simermann	161194274	Tradicional
19	909	2017	Luiz Carlos Weidauer	160245705	Mais
20	911	2017	Marcia Maria Sleutjes Bosmuller	161159343	Tradicional
21	913	2017	Joao Da Gama Campos	150383668	Mais
22	919	2017	Elizangela S. de Lima Horvath	160342163	Tradicional
23	920	2017	Olga Maria Agulho	160082789	Tradicional
24	926	2017	Douglas Faccin	151029241	Mais



25	927	2017	Fabio Fiori	150750479	Tradicional
26	928	2017	Hilario Salvetti	160475303	Tradicional
27	931	2017	Marcia Tiekö Endoh Tozato	151903471	Tradicional
28	934	2017	Nelson Luiz Gemo	161139246	Mais
29	936	2017	Valmir Adamek	160647278	Tradicional
30	938	2017	Antonio Ari Schabaram	161240814	Mais
31	940	2017	Everaldo Scheidt Lohn	161864662	Mais
32	941	2017	Izidoro Modzinski	170042663	Mais
33	942	2017	José Angelo Z. Boscarí	161626933	Tradicional
34	943	2017	Josemar Pluta	161181269	Mais
35	944	2017	Josemar Pluta	161231424	Mais
36	947	2017	Eraci Marian Knaul	160409347	Tradicional
37	948	2017	Jairo Becker	161697298	Mais
38	949	2017	Lucas Bauer Marian	161438850	Tradicional
39	951	2017	Altair Hegen	161836230	Tradicional
40	954	2017	Reginaldo Cunico	161425039	Mais
41	971	2017	Joao Euclides Arruda Pereira	161231697	Mais
42	973	2017	Paulo Gibson Pereira	161596791	Tradicional
43	986	2017	Daniel Munhoz Bondia	160137078	Mais
44	1029	2017	Marcelo Kelm	130190284	Mais
45	1048	2017	Laudelino Donizete Melo	152112647	Tradicional
46	1049	2017	Marciano Bruno Moresco	161201748	Mais
47	1050	2017	Maicon Jose Franzen	161880865	Mais
48	1052	2017	Valmir Luchesi	161996385	Mais
49	1066	2017	Eliane Aparecida Silva	161885338	Tradicional
50	1067	2017	Joareis Kenpner	161888242	Mais
51	1102	2017	Cleiton Johnatan Muller	170043687	Mais
52	1107	2017	Sergio Luiz Martini	162089485	Mais
53	1108	2017	Silvia Cristina Bortolotti Rafaeli	162097568	Mais
54	1112	2017	Amarildo Jose Orcy	161785069	Mais
55	1114	2017	Carlinhos Teles Da Silva Junior	170121447	Mais
56	1118	2017	Miguel Altemir Severo Ciqueira	161984044	Mais
57	1122	2017	Paulo Besen	161984264	Mais
58	1124	2017	Robson Gonsalves	162070401	Mais
59	1173	2017	Ademar Zapp	170186493	Mais
60	1175	2017	Alvadir Pereira	162053391	Mais
61	1176	2017	Bruno Citadin	160174210	Mais
62	1178	2017	Iracema Telmann	162049762	Mais
63	1180	2017	Keller Adriano Sipp	170097729	Mais
64	1184	2017	Telmo Bolsoni	162063078	Mais
65	1187	2017	Amauri Junior Scaranti	170274625	Mais
66	1190	2017	Ilizete Frassao De Castro	160706819	Mais
67	1195	2017	Nelson Tonetta	170337419	Mais
68	1197	2017	Renato Comiotto	170130352	Mais
69	1199	2017	Valdecir Bosa	170191131	Tradicional
70	1220	2017	Mauri Cogo	170163367	Mais
71	1222	2017	Flavio Geraldo Veraldo	161939112	Mais
72	1224	2017	Salete Cavasotto Pagnan	161608297	Mais
73	1225	2017	Valdomiro Petry	161164935	Mais
74	1231	2017	Ademar Giongo	161908608	Mais
75	1234	2017	Celiane Brandalize Girardi	162053709	Mais
76	1235	2017	Daniel Davies	161990013	Mais
77	1238	2017	Paulo Eduardo Gemmi	170180332	Mais
78	1255	2017	Elto Raymundo Christani	170119913	Tradicional
79	1256	2017	Elto Raymundo Christani	170119914	Tradicional
80	1257	2017	Jacir Colombo	161726838	Mais
81	1263	2017	Ronaldo Zambianco	151516562	Tradicional
82	1264	2017	Germano Pastori	161929439	Mais
83	1275	2017	Arizoli Silveira Da Costa	170026174	Mais
84	1276	2017	Carlos Alberto Karling	161985756	Tradicional
85	1279	2017	Everaldo Jose Andreoli	170116039	Mais
86	1281	2017	Jackson Meneghetti Hoffmann	161943179	Mais
87	1283	2017	Nelson de Andrade	161983992	Mais
88	1284	2017	Vanio Luiz Pavanello	170102983	Mais
89	1288	2017	Joao Ademar Klering	162070440	Mais
90	1289	2017	Karine Ap. Balin De Ramos	162012096	Mais
91	1292	2017	Marcos Antonio Guizo	162036596	Mais
92	1293	2017	Marily Dellani Baranowski	161905309	Mais
93	1294	2017	Nelci Maria Avilla Rieg	170036615	Mais
94	1295	2017	Nilmar Jorge Dambros	170111138	Mais
95	1296	2017	Noe de Souza Vieira Lopes	162107673	Mais
96	1298	2017	Valmir Luiz Barbacovi	162107666	Mais
97	1303	2017	Cleber Ivan Grassi	162089489	Mais
98	1305	2017	Jussara de F. Begnini Spiler	170033545	Mais
99	1306	2017	Luiz Carlos Botolini	170211183	Tradicional
100	1308	2017	Rosilda de Fatima Mascarello	170085095	Tradicional
101	1309	2017	Selson Caldato	162088761	Tradicional
102	1311	2017	Armindio Camargo	170138794	Mais
103	1324	2017	Maria Comelli Tartas	170079141	Mais
104	1327	2017	Neli Lurdes Paludo Cella	161943063	Mais
105	1382	2017	Valter Maran	162100233	Mais
106	1390	2017	Cleder Dreves	161953693	Mais
107	1392	2017	Domingos Kupinski	162036625	Mais
108	1396	2017	Emerson Schmitz	170103215	Mais
109	1398	2017	Gislaine Vilki dos Santos Donida	162012050	Mais
110	1407	2017	Luiz Carlos Claro Da Silva	162012295	Mais
111	1428	2017	Maria De Fatima Ribeiro Tasca	170040760	Mais
112	1434	2017	Oldair Jose Colombeli	170016602	Mais
113	1439	2017	Aneri Terezinha Vachin Cantelli	170192324	Mais

114	1441	2017	Carlos Czus	161407004	Tradicional
115	1449	2017	Giovani Paulo Barbacovi	170125647	Mais
116	1458	2017	Teresinha Millioni	161835720	Mais
117	1459	2017	Valentin Scussel	162070810	Mais
118	1462	2017	Valzumiro Antonio Andregretti	162012265	Mais
119	1467	2017	Jaime Jose Scopel	170107241	Mais
120	1468	2017	Jocimar Luis Da Silva	191943250	Mais
121	1471	2017	Mauro Antonio Domanski	161790807	Mais
122	1487	2017	Eva Menegasso Kitaiski	161866993	Mais
123	1488	2017	Higor Matheus Ceccon	170280088	Mais

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF
Presidente da 5ª Turma de Julgamento Regional

WILSON VAZ DE ARAUJO
Presidente da Comissão Especial de Recursos

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 23 DE ABRIL DE 2018

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo Decreto nº 5.502, de 29 de julho de 2005, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 18, de 06 de janeiro de 2006, em reunião da Quinta Turma de Julgamento Regional, sediada em Curitiba/PR, ocorrida nos dias 11 e 12 de abril de 2018, resolve: negar, por maioria na votação ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s):

Item	Nº CER	Ano	Mutuário	Ref Bac	Proagro
1	850	2017	Tiago Luiz Da Rosa	170103026	Mais
2	991	2017	Maria de F. Christofor Figueira	160299280	Tradicional
3	1192	2017	Jose Valmir Vivian	170125791	Mais
4	1233	2017	Aldair Jose Beltrame	162055355	Mais
5	1236	2017	Edson Osmar Huber	1,621E+09	Mais
6	1239	2017	Pedro Zanela	162071933	Mais
7	1413	2017	Dirlene Aparecida Schuta	170181305	Mais
8	1421	2017	Ivanete Schwartz Rosso	161989376	Mais
9	1424	2017	Kleber Forestiero Zucoloto	152087939	Tradicional
10	1426	2017	Luiz Roberto Tonietti	160419114	Tradicional
11	1476	2017	Bruno Cassio Ceccon	170240148	Mais
12	1478	2017	Crisieli Dalmolin	162063846	Mais
13	1484	2017	Airton Fiametti	161948794	Tradicional
14	1486	2017	Eduarda Gabriela Mattei	170188971	Tradicional

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF
Presidente da 5ª Turma de Julgamento Regional

WILSON VAZ DE ARAUJO
Presidente da Comissão Especial de Recursos

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 23 DE ABRIL DE 2018

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo Decreto nº 5.502, de 29 de julho de 2005, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 18, de 06 de janeiro de 2006, em reunião da Quinta Turma de Julgamento Regional, sediada em Curitiba/PR, ocorrida nos dias 11 e 12 de abril de 2018, resolve: não tomar conhecimento do(s) recurso(s) abaixo relacionado(s):

Item	Nº CER	Ano	Mutuário	Ref Bac	Proagro
1	1227	2017	Odair Dalmagro	161277125	Tradicional

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF
Presidente da 5ª Turma de Julgamento Regional

WILSON VAZ DE ARAUJO
Presidente da Comissão Especial de Recursos

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 15 DE ABRIL DE 2018

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo Decreto nº 5.502, de 29 de julho de 2005, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 18, de 06 de janeiro de 2006, em reunião da Quinta Turma de Julgamento Regional, sediada em Curitiba/PR, ocorrida nos dias 11 e 12 de abril de 2018, resolve: retirar de pauta, ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s):

Item	Nº CER	Ano	Mutuário	Ref Bac	Proagro
1	939	2017	Antonio Luis Melnecenko	161390548	Mais
2	982	2017	Rafael Nunes Rodrigues	161419297	Mais
3	984	2017	Angelo Endrice	160021186	Mais
4	985	2017	Aguinaldo Campagnoli	152060790	Tradicional
5	987	2017	Emerson Ricardo Rizoto	160333389	Mais
6	988	2017	Elcio Pedrali Filho	160022092	Tradicional
7	989	2017	Geraldo Campagnoli	160018597	Tradicional
8	990	2017	João Sergio Blanco	151989379	Mais
9	992	2017	Mirian Campagnoli Ursulino	160033478	Tradicional

10	993	2017	Orlando Nalin	160068546	Tradicional
11	994	2017	Nilson Gotardo	160167139	Tradicional
12	1051	2017	Sergio Brun Moresco	161189236	Mais
13	1061	2017	Andre Carlos Parcianello	170113663	Mais
14	1071	2017	Arno Antonio Negri	160524217	Mais
15	1083	2017	Alberto Ademar Menegolla	161916388	Mais
16	1084	2017	Jair Bitencort	160217583	Tradicional
17	1085	2017	Nadir Lorenzi	161329423	Tradicional
18	1097	2017	Ademir Dos Santos	170050263	Mais
19	1098	2017	Altecemino Livi	170023189	Mais
20	1099	2017	Antenor Agostini	162011920	Mais
21	1104	2017	Laerto Scalcon	170017943	Mais
22	1106	2017	Onildo Rogerio Bottega	170316334	Mais
23	1116	2017	Diogo Artur Jacobowski	170079150	Mais
24	1127	2017	Waldeir Barrozo	170010089	Mais
25	1177	2017	Diva Maria Dreher Ratko	162069117	Mais
26	1314	2017	Bernardete Minotto Matei	162052069	Mais
27	1316	2017	Eloi Somariva	162011928	Mais
28	1423	2017	Jose Del Carmis	160443812	Mais
29	1450	2017	Glacy Mad. Stoeberl De Lima	170072282	Mais
30	1475	2017	Altair Daros	161870182	Mais
31	1477	2017	Carlos Roberto Schmoller	170416145	Mais
32	1479	2017	Dalton Jonas Rosin	170227357	Mais
33	1480	2017	Emilio Raupp	162083608	Mais
34	1481	2017	Everson Roberto Fredo	161914555	Mais
35	1482	2017	Fernando Carlos Moreschi	170095111	Tradicional
36	1483	2017	Ademir Domingos de Oliveira	170123125	Tradicional
37	1485	2017	Claudinei Perusso	170114859	Mais
38	1489	2017	Izabella Chrispin Colognese	162078856	Mais
39	1490	2017	João Carlos Ceccon	170115323	Tradicional
40	1491	2017	Jacir Pissaia	170094243	Mais
41	1492	2017	Jossemar Danielski	162021269	Mais
42	1493	2017	Jose Carlos Ventura Junior	170350515	Tradicional

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF
Presidente da 5ª Turma de Julgamento Regional

WILSON VAZ DE ARAUJO
Presidente da Comissão Especial de Recursos

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 23 DE ABRIL DE 2018

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo Decreto nº 5.502, de 29 de julho de 2005, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 18, de 06 de janeiro de 2006, em reunião da Quinta Turma de Julgamento Regional, sediada em Curitiba/PR, ocorrida nos dias 11 e 12 de abril de 2018, resolve: negar ao(s) pedido(s) de revisão, por unanimidade na votação, ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s):

Item	Nº CER	Ano	Mutuário	Ref Bac	Proagro
1	221	2017	Darlan Capelesso	160386543	Mais

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF
Presidente da 5ª Turma de Julgamento Regional

WILSON VAZ DE ARAUJO
Presidente da Comissão Especial de Recursos

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 23 DE ABRIL DE 2018

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo Decreto nº 5.502, de 29 de julho de 2005, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 18, de 06 de janeiro de 2006, em reunião da Quinta Turma de Julgamento Regional, sediada em Curitiba/PR, ocorrida nos dias 11 e 12 de abril de 2018, resolve: acatar ao(s) pedido(s) de revisão, por unanimidade na votação, ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s):

Item	Nº CER	Ano	Mutuário	Ref Bac	Proagro
1	920	2016	Nadir Tomasini	160065099	Mais
2	1272	2016	Luiz Carlos de Souza	151981150	Mais
3	1275	2016	Rafael Pereira da Costa	160331507	Mais
4	1337	2016	Rosane Zaco Sartor	152012057	Mais

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF
Presidente da 5ª Turma de Julgamento Regional

WILSON VAZ DE ARAUJO
Presidente da Comissão Especial de Recursos

ATA DA 1ª REUNIÃO
REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2018

Ao décimo primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, no mini auditório do prédio do Banco Central do Brasil, sito no Centro Cívico, à Avenida Cândido de Abreu, nº 344, Curitiba/PR, reuniu-se a Quinta Turma de Julgamento Regional - 5ª TJR-CER/PROAGRO, para dar início aos trabalhos de julgamento dos processos constantes da pauta de sua primeira reunião ordinária, sob a presidência do representante titular do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Erni Cristiano Germendorff (Presidente da 5ª TJR/CER/PROAGRO). Presentes os representantes legais das instituições que compõem o Colegiado, como segue: Luciana Souza Marrara do Banco Central do Brasil - BACEN; Jeffrey Kleine Albers, da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA; Andreia Lucia Araújo da Cruz de Carvalho, do Ministério da Fazenda - MF; Maurílio Canut, da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SEAD/MDA; Emiliano Santarosa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA; Maiko Vinicius Zanella da Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB e Ana Paula Conter Lara, da Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais - CONTAG, Ausentes os representantes das demais entidades que compõe o colegiado, a saber: Banco do Brasil - BB, Ministério do Planejamento e Gestão - MPOG, Associação Brasileira das Empresas de Planejamento Agropecuário - ABEPA. Participaram, também, desta reunião, Valdecir Martins da Cooperativa de Crédito - CRESOL BASER, Jean Felipe Brandt Guedes do Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil- SICOOB, Angela Aparecida Silva de Paula do Banco Central do Brasil - BACEN e Gabriel Vinicius Lavagnini, como secretário da reunião. Os trabalhos ocorreram de acordo com o regimento interno da CER, ou seja, após o relator expor o recurso os representantes manifestavam seu voto. Foram submetidos a julgamento 255 (duzentos e cinquenta e cinco) recursos administrativos dirigidos à CER, de mutuários de diversas Instituições Financeiras: 61 (sessenta e um)) do Banco do Brasil, 39 (trinta e nove) da Sicredi, 2 (dois) da Credicoamo, 102 (cento e dois) da Cresol Baser, 02 (dois) Cresol Sicoper, 49 (quarenta e nove) do Sicoob e atuados em processos, os quais estão discriminados no termo de convocação e pauta de julgamento, datados de 06 de abril de 2018, sendo que 74 (setenta e quatro) tiveram seus recursos acolhidos, 138 (cento e trinta e oito) negados, 42 (quarenta e dois) retirados de pauta, 01 (um) não tomar conhecimento, 03 (três) processos indeferidos sumariamente em função de indício de fraude. Os processos julgados são: 02 (dois) da safra 2012/2013, 04 (quatro) da safra 2014/2015, 50 (Cincoenta) da safra 2015/2016 e 199 (cento e noventa e nove) safra 2016/2017 dos quais 65 (sessenta e cinco) são PROAGRO "TRADICIONAL" e 190 (cento e noventa) PROAGRO "MAIS". Nada mais havendo a tratar, os trabalhos transcorreram nos dias 11 e 12/04/2018, até as dezoito horas, do que para constar, eu Gabriel Vinicius Lavagnini, na condição de secretário da reunião, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada pelos presentes, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Curitiba, 12 de abril de 2018.

GABRIEL V LAVAGNINI
Secretário

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF
Presidente da 5ª Turma

VOCÊ SABIA QUE...



...a obra "Marília de Dirceu", do inconfidente mineiro Thomaz Antonio Gonzaga, foi impressa em 1810 na Imprensa Régia?



Que Machado de Assis, autor de romances como "Dom Casmurro" e "Quincas Borba", entre outros, trabalhou na Imprensa Nacional, onde chegou a ser ajudante do diretor de publicação do Diário Oficial?



SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF
CEP 70610-460

www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br



**Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações**

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO SEI Nº 1.076, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Acolho a NOTA Nº 348/2014/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, bem como o PARECER Nº 463/2015/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU e PARECER Nº 856/2015/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, a fim de DAR PUBLICIDADE à sentença proferida na Ação de Desconstituição da Outorga, nº 4890-86.2011.4.013603, que determinou o CANCELAMENTO JUDICIAL da outorga deferida à entidade SISTEMA GÓIS DE RADIODIFUSÃO LTDA., para exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Água Boa, estado do Mato Grosso, no âmbito da concorrência 120/2000-SSR/MC.

GILBERTO KASSAB

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR**

ATO Nº 3.057, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Aprova a Revisão Tarifária da Concessionária TELEFÔNICA BRASIL S.A. com efeitos sobre as tarifas das Assinaturas Residencial, Não Residencial, Tronco e AICE de seu Plano Básico de Serviço, conforme Anexo a este Ato. Revoga parcialmente o Anexo ao Ato nº 13.587, de 7 de novembro de 2017, somente no que diz respeito às tarifas homologadas para a Concessionária do STFC TELEFÔNICA BRASIL S.A. Ratifica que a data-base para futuros reajustes tarifários da concessionária TELEFÔNICA BRASIL S.A. é 7 de novembro de 2017, tomando-se o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) relativo ao mês de dezembro de 2016 como básico para o cálculo do reajuste. Este Ato entra em vigor a partir de 1º de março de 2018.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO Nº 200, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Processo nº 53500.015208/2015-43
Recorrente/Interessado: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 83/2018/SEI/LM (SEI nº 2618656), integrante deste acórdão: a) aprovar a revisão tarifária do Plano Básico de Serviço da Concessionária TELEFÔNICA BRASIL S.A., em função de incorporação da operadora GVT, com efeitos sobre as assinaturas do Plano Básico de Serviço da concessão, conforme tabela constante da minuta de Ato anexa à referida análise; b) determinar que a presente revisão tarifária entre em vigor a partir de 1º de maio de 2018; c) determinar à concessionária TELEFÔNICA BRASIL S.A. que dê ampla publicidade à presente revisão tarifária por meio de jornais de grande circulação e divulgação em sua página na internet; e, d) receber a petição extemporânea da Prestadora e indeferir o pedido nela contido.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

CONSULTA PÚBLICA Nº 12, DE 23 DE ABRIL DE 2018

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 133 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, pelo art. 42 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou, em sua Reunião nº 848, de 19 de abril de 2018, submeter a comentários e sugestões do público geral, de acordo com o constante dos autos do Processo nº 53500.056395/2017-87, a proposta de alteração: (i) do Anexo I ao Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC Prestado no Regime Público, aprovado pela Resolução nº 424, de 6 de dezembro de 200; (ii) do Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, aprovado pela Resolução nº 263, de 8 de junho de 2001; e (iii) do Anexo I ao Regulamento sobre Áreas Locais para o Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC, aprovado pela Resolução nº 560, de 21 de janeiro de 2011.

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, no endereço eletrônico <http://sistemas.anatel.gov.br/sacp>, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública (SACP), indicado no parágrafo anterior, relativo a esta Consulta Pública, no prazo de 20 (vinte) dias, sendo também consideradas as manifestações encaminhadas por carta, fax ou correspondência eletrônica para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E
REGULAMENTAÇÃO - SPR

CONSULTA PÚBLICA Nº 12, DE 23 DE ABRIL DE 2018
Proposta de de alteração: (i) do Anexo I ao Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC Prestado no Regime Público, aprovado pela Resolução nº 424, de 6 de dezembro de 200; (ii) do Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, aprovado pela Resolução nº 263, de 8 de junho de 2001; e (iii) do Anexo I ao Regulamento sobre Áreas Locais para o Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC, aprovado pela Resolução nº 560, de 21 de janeiro de 2011.

Setor de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 6, Bloco F, Térreo
- Biblioteca

CEP: 70070-940 - Brasília-DF

Telefone: (61) 2312-2001

Fax: (61) 2312-2002

Correio Eletrônico: biblioteca@anatel.gov.br

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência, no endereço eletrônico <http://www.anatel.gov.br>.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

**SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO**

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

**ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**UNIDADE OPERACIONAL
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ATOS DE 17 DE ABRIL DE 2018

Nº 2.891 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à EVONIK BRASIL LTDA, CNPJ nº 62.695.036/0048-58 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 2.902 - Outorga autorização para uso de radiofrequências à PETROLEO BRASILEIRO SA - PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0997-28 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

**SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS
À PRESTAÇÃO**

ATOS DE 18 DE ABRIL DE 2018

Nº 2.921 Processo nº 53500.014610/2018-53. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV RECORD DE RIO PRETO S/A, CNPJ 59.983.486/0001-78, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Junqueirópolis/SP.

Nº 2.923 Processo nº 53500.014613/2018-97. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TVCI-TV COMUNICACOES INTERATIVAS LTDA, CNPJ 01.871.985/0001-93, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Presidente Prudente/SP.

Nº 2.924 Processo nº 53500.014624/2018-77. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO RAPHAEL MONTORO, CNPJ 09.283.006/0001-98, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de São José do Rio Preto/SP.

Nº 2.925 Processo nº 53500.014626/2018-66. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO JOAO PAULO II, CNPJ 50.016.039/0001-75, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de São José do Rio Preto/SP.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 19 DE ABRIL DE 2018

Nº 2.968 Processo nº 53500.014975/2018-88. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CAMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ 00.530.352/0001-59, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, utilizando tecnologia digital, na localidade de São José do Rio Preto/SP.

Nº 2.969 Processo nº 53500.014976/2018-22. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO CASPER LIBERO, CNPJ 61.277.273/0001-72, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de São José do Rio Preto/SP.

Nº 2.970 Processo nº 53500.014978/2018-11. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO RIO PRETO, CNPJ 46.588.950/0001-80, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de São José do Rio Preto/SP.

Nº 2.972 Processo nº 53500.014992/2018-15. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SPRING TELEVISAO S.A., CNPJ 16.936.928/0001-12, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Presidente Prudente/SP.

Nº 2.973 Processo nº 53500.014994/2018-12. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO CASPER LIBERO, CNPJ 61.277.273/0001-72, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Presidente Bernardes/SP.

Nº 2.974 Processo nº 53500.014995/2018-59. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV STUDIOS DE JAU S/A, CNPJ 49.931.645/0001-37, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Presidente Venceslau/SP.

Nº 2.975 Processo nº 53500.014996/2018-01. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO JOAO PAULO II, CNPJ 50.016.039/0001-75, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Presidente Venceslau/SP.

Nº 2.976 Processo nº 53500.014997/2018-48. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA, CNPJ 61.317.095/0001-66, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Presidente Prudente/SP.

Nº 2.977 Processo nº 53500.014998/2018-92. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES, CNPJ 55.251.185/0001-07, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Presidente Bernardes/SP.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 23 DE ABRIL DE 2018

Nº 3.048 Autoriza GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 18/04/2018 a 22/04/2018.

Nº 3.049 Autoriza GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Nova Santa Rita/RS, no período de 20/04/2018 a 22/04/2018.

Nº 3.075 Autoriza a(o) Embaixada da Confederação Suíça a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, durante visita do(a) Senhor Johann Schneider-Ammann, Conselheiro Federal da Confederação Suíça, nas cidades de Campinas/SP, Jundiaí/SP, Piracicaba/SP, Ribeirão Preto/SP e São Paulo/SP, no período de 25/04/2018 a 02/05/2018.

Nº 3.076 Autorizar a(o) Embaixada dos Estados Unidos da América a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, durante visita do(a) Senhor Michael Pence, Vice-Presidente dos Estados Unidos da América, nas cidades de Brasília/DF, Manaus/AM e Rio de Janeiro/RJ, no período de 20/05/2018 a 06/06/2018.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES



CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

EXTRATO DE PARECER Nº 23/2018

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Conceia, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Conceia apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de credenciamento:

Processo nº.: 01250.012795/2018-57 (575)
CNPJ: 04.858.393/0001-20 - MATRIZ
Razão Social: COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR MERIDIONAL S.A.
Nome da Instituição: CESME
Endereço da Instituição: Rua Senador Pinheiro, 304, Vila Rodrigues, CEP: 99070-220, Passo Fundo/RS.
Modalidade de solicitação: requerimento de credenciamento da instituição.
Decisão: DEFERIDO
CIAEP: 01.0518.2018

O Conceia, após análise do pedido de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 23/2018/CONCEA/MCTIC.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Conceia esclarece que este parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Conceia, aplicáveis ao objeto do requerimento.

MONICA L. ANDERSEN

EXTRATO DE PARECER Nº 24/2018

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Conceia, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Conceia apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de credenciamento:

Processo nº.: 01200.705915/2016-97 (508)
CNPJ: 82.975.236/0001-08 - MATRIZ
Razão Social: FUNDACAO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE
Nome da Instituição: UNIBAVE
Endereço da Instituição: Rua Padre João Leonir Dall Alba, 601, Murialdo, CEP: 88.870-000, Orleans/SC.
Modalidade de solicitação: requerimento de credenciamento da instituição.
Decisão: DEFERIDO
CIAEP: 01.0519.2018
O Conceia, após análise do pedido de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 24/2018/CONCEA/MCTIC.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Conceia esclarece que este parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Conceia, aplicáveis ao objeto do requerimento.

MONICA L. ANDERSEN

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 298, DE 10 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso da competência que lhe confere o § 2º, inciso X, do art. 77, do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão aprovado pela Portaria nº. 1.729, de 31 de março de 2017, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar à Entidade abaixo relacionada a penalidade de multa e advertência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.015493/2013	Rádio Tv Do Amazonas Ltda	TV	Porto Velho	RO	Multa e Advertência	8.316,15	Art.62 da Lei nº 4.117/62 e alínea "i", item "12" do art. 28 do Decreto nº 52.795/63.	Portaria DECEF nº 298, de 10/04/2018	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011

INEZ JOFFILY FRANÇA

PORTARIA Nº 1.979, DE 13 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo III, artigo 77, § 2º, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 1.729, de 31 de março de 2017, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar à Entidade abaixo relacionada a penalidade de multa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53560.006400/2014	Sistema Maior De Radiodifusao Ltda - Me	FM	Martinópolis	CE	Multa	2.878,67	Art. 2º da Portaria nº 26/1996.	Portaria DECEF nº 1979, de 13/04/2018	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011

INEZ JOFFILY FRANÇA

PORTARIA Nº 1.981, DE 17 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso da competência que lhe confere o § 2º, inciso X, do art. 77, do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão aprovado pela Portaria nº. 1.729, de 31 de março de 2017, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar à Entidade abaixo relacionada a penalidade de multa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.049959/2013	Associação Barreirense De Cultura E Comunicação Social	RADCOM	Novo Barreiro	RS	Multa	913,86	Incisos VII e XXIX do art. 40 do Decreto nº 2.615/1998.	Portaria DECEF nº 1981, de 17/04/2018	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011

INEZ JOFFILY FRANÇA

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

PORTARIA Nº 1.800, DE 4 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.003646/2016-35, resolve:

Art. 1º Consignar à Rede 21 Comunicações S.A., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de João Pessoa/PB, o canal 22 (vinte e dois), correspondente à faixa de frequência de 518 a 524 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre..

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

PORTARIA Nº 1.814, DE 4 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.010954/2018-89, resolve:

Art. 1º Consignar à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de SÃO CRISTOVÃO/SE, o canal 46 (quarenta e seis), correspondente à faixa de frequência de 662 a 668 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese de outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal em tecnologia analógica, realizar o desligamento antecipado do referido canal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA Nº 1.821, DE 4 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.010293/2018-91, resolve:

Art. 1º Consignar à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, o canal 46 (quarenta e seis), correspondente à faixa de frequência de 662 a 668 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese de outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal em tecnologia analógica, realizar o desligamento antecipado do referido canal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DESPACHO SEI Nº 444, DE 18 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 10, § 2º, do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 8.061, de 29 de julho de 2013, e no artigo 2º da Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017, e considerando o que consta no Processo nº 01250.015533/2018-44, resolve homologar o desligamento do sinal e a respectiva devolução dos canais analógicos à União, da TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA, autorizatária do serviço de retransmissão de televisão, em caráter primário, conforme relação abaixo:

Processo	Localidade	UF	Canal Analógico devolvido à União	Ato de Outorga	Canal Digital utilizado	Ato de Consignação	Data do Desligamento
01250.010719/2017-26	Toledo	PR	15-	Portaria nº 2976 de 18/12/2002 DOU de 24/12/2002	19	Portaria nº 507 de 23/04/2012 DOU de 21/05/2012	22/02/2017
01250.010720/2017-51	Tubarão	SC	24-	Portaria nº 1350 de 29/10/1996 DOU de 01/11/1996	20	Portaria nº 279 de 13/03/2012 DOU de 22/03/2012	22/02/2017
01250.010717/2017-37	Sobral	CE	16+	Portaria nº 1694 de 14/11/1996 DOU de 21/11/1996	17	Portaria nº 508 de 23/04/2012 DOU de 21/05/2012	22/02/2017
01250.010694/2017-61	Santa Cruz do Sul	RS	16+	Portaria nº 1342 de 29/10/1996 DOU de 01/11/1996	17	Portaria nº 347 de 27/03/2012 DOU de 09/04/2012	22/02/2017
01250.010685/2017-70	Guarapuava	PR	16-	Portaria nº 562 de 25/08/1999 DOU de 30/08/1999	28	Portaria nº 195 de 24/02/2012 DOU de 09/03/2012	22/02/2017
01250.010555/2018-18	Garça	SP	20	Portaria nº 174 de 30/03/2000 DOU de 04/04/2000	16	Portaria nº 1109 de 19/09/2013 DOU de 14/10/2013	27/02/2018
01250.010890/2018-16	Jacarezinho	PR	19	Portaria nº 189 de 23/04/1996 DOU de 29/04/1996	20	Portaria nº 784 de 01/06/2012 DOU de 12/07/2012	28/02/2018

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DESPACHO SEI Nº 504, DE 29 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, Portaria nº 2.771, de 23 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 29 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013, assim como no art. 7º da Portaria nº 127, de 12 de março de 2014 e, ainda, o que consta do Processo nº 01250.063152/2017-91, invocando as razões constantes da Nota Técnica nº 6.738/2018/SEI-MCTIC, resolve homologar a devolução à União, a partir de 11 de outubro 2017, da frequência 1530 KHz, outorgada à Rádio Cultura de Guanambi Ltda., para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Guanambi, estado da Bahia.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DESPACHO SEI Nº 704, DE 23 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 53900.053764/2016-96, especialmente da Nota Técnica nº 8775/2018/SEI-MCTIC, resolve conhecer o recurso administrativo interposto pela RADIO PRIMAVERA LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Primavera do Leste, estado de Mato Grosso, contra a decisão de indeferimento do pedido de aprovação dos locais de instalação e autorização para utilização de equipamentos, para no mérito, negar-lhe provimento, em decorrência do não atendimento ao disposto no subitem I.1, alínea 'g', da Portaria MC nº 652, de 01/09/94 c/c o subitem 5.4, alínea 'd' da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/98, e art. 109, inciso V da Portaria nº 957/GC3, de 9 de julho de 2015.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS

DESPACHO SEI Nº 422, DE 4 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.062729/2017-47, resolve autorizar a alteração de características técnicas para utilização em tecnologia digital da estação da entidade FUNDAÇÃO VALENTIN BRUZÓN, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de GUARAPUAVA/PR, utilizando o canal digital 19 (dezenove), em substituição ao canal analógico 50 (cinquenta), nos termos da Nota Técnica nº 5886/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE
DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO SEI Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 53900.005951/2015-82, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos do SISTEMA TV PAULISTA LTDA., autorizatário do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de PORTO ALEGRE, estado do RIO GRANDE DO SUL, utilizando o canal digital nº 43 (quarenta e três), nos termos da Nota Técnica nº 6710/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE
DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO SEI Nº 539, DE 2 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.068722/2017-39, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de SALGADINHO, estado de Pernambuco, com utilização do canal digital nº 12 (doze), nos termos da Nota Técnica nº 6996/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE
DE OLIVEIRA BARROS

COORDENAÇÃO-GERAL PÓS DE OUTORGAS

DESPACHO SEI Nº 680, DE 18 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.035058/2017-41, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da SISTEMA LAGEADO DE COMUNICAÇÃO LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Castanhal - PA, utilizando o canal nº 271 (duzentos e setenta e um), classe C, nos termos da Nota Técnica nº 8468/2018/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

Ministério da Cultura

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO Nº 39, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Processo/MinC nº 01400.006740/2005-22
PRONAC nº 06-6894

Nos termos do art. 65 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, recebo o pedido de revisão interposto pela conveniente Projetos Culturais T-Bone, CNPJ 06.087.102/0001-72, nos autos do Processo nº 01400.006740/2005-22, Convênio nº 520/2005, e DOU-LHE PROVIMENTO PARCIAL, com base nas razões contidas no Parecer nº 273/2017 e Cota nº 00116/2018, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Cultura, e na Nota Técnica nº 5/2018 e Despacho nº 0485905/2018, da Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural. Determino ainda o encaminhamento dos autos à SCDC, para as demais providências cabíveis. Publique-se. Intime-se.

MARIANA RIBAS DA SILVA
Ministra de Estado
Interina

DESPACHO Nº 40, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Processo/MinC nº 01400.004751/2006-59
PRONAC nº 06-5065

Nos termos do § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, recebo o recurso interposto pela proponente Montenegro e Raman Produção, Imagem e Marketing S/S Ltda., CNPJ nº 00.211.737/0001-53, nos autos do Processo nº 01400.004751/2006-59 e DOU-LHE PROVIMENTO PARCIAL, mantendo-se a reprovação da prestação de contas com a redução dos recursos a serem restituídos ao erário, com base nas razões contidas no Parecer nº 00157/2018/CONJUR-MINC/CGU/AGU e no Laudo de Reconsideração nº 125/2017/G03/PASSIVO/SEFIC/MinC, da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura. Determino ainda o encaminhamento dos autos à SEFIC, para as demais providências cabíveis. Publique-se. Intime-se.

MARIANA RIBAS DA SILVA
Ministra de Estado
Interina



DESPACHO Nº 41, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Processo/MinC nº 01400.074968/2014-36
PRONAC nº 14-11464
Nos termos do § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, recebo o recurso interposto pela proponente Rosilda Maria da Silva, CPF nº 741.584.226-04, nos autos do Processo nº 01400.074968/2014-36 e NEGO PROVIMENTO, com base nas razões contidas no Parecer nº 00145/2018/CONJUR-MINC/CGU/AGU e no Despacho nº 0440703/2017/COAOB/CGARE/DEIPC/SEFIC/MinC, da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura. Determino ainda o encaminhamento dos autos à SEFIC, para as demais providências cabíveis. Publique-se. Intime-se.

MARIANA RIBAS DA SILVA
Ministra de Estado
Interina

DESPACHO Nº 42, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Processo/MinC nº 01400.015169/2013-47
PRONAC nº 13-4221
Nos termos do art. 65 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, recebo o pedido de revisão interposto pela Senhora Vera de Azevedo Becker Von Sothen, CPF 729.483.887-91, nos autos do Processo nº 01400.015169/2013-47 e NEGO PROVIMENTO, com base nas razões contidas no Parecer nº 00133/2018/CONJUR-MINC/CGU/AGU e no Despacho nº 0538692/2018, da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura. Determino ainda o encaminhamento dos autos à SEFIC, para as demais providências cabíveis. Publique-se. Intime-se.

MARIANA RIBAS DA SILVA
Ministra de Estado
Interina

DESPACHO Nº 43, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Processo/MinC nº 01400.008946/2004-14
Convênio nº 175/2005
Nos termos do § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, recebo o recurso interposto pela proponente G.R.C.E.S Unidos da Vila Maria, CNPJ 43.156.758/0001-10, nos autos do Processo nº 01400.008946/2004-14 e NEGO PROVIMENTO, com base nas razões contidas no Parecer nº 0127/2018/CONJUR-MINC/CGU/AGU e na Nota Técnica nº 01/2018, da Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural. Determino ainda o encaminhamento dos autos à SCD, para as demais providências cabíveis. Publique-se. Intime-se.

MARIANA RIBAS DA SILVA
Ministra de Estado
Interina

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 280, DE 23 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:
Art. 1º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
180981 - Gira Mundo
COBALTO PRODUÇÕES, PROJETOS, EDITORA E COMUNICACAO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.972.043/0001-52
Processo: 01400006060201823
Cidade: Campinas - SP;
Valor Aprovado: R\$ 317.200,38
Prazo de Captação: 24/04/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Este projeto busca criar e circular uma peça de teatro para discussão de regras de trânsito para crianças. A peça será apresentada em um espaço aberto no qual será reproduzido em tamanho real uma rua com semáforo e demarcações no piso. Em dado momento, o público poderá se tornar parte da peça.

180634 - RESGATE AOS CORDÕES DE PÁSSAROS E BICHOS DO PARÁ 2018
ASSOCIAÇÃO FOLCLORICA E CULTURAL COLIBRI DE OUTEIRO
CNPJ/CPF: 10.265.652/0001-01
Processo: 01400004324201812
Cidade: Belém - PA;
Valor Aprovado: R\$ 35.000,00
Prazo de Captação: 24/04/2018 à 31/07/2018
Resumo do Projeto: O projeto visa preservar, revitalizar, resgatar, divulgar uma das maiores expressões da cultura de tradição popular genuinamente paraense que são as brincadeiras de Pássaros e Bichos do Pará através de oficina de resgate e revitalização de Cordões de Pássaros.
ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
180991 - COZINHA REGIONAL FRANCESA
Márcia Aparecida Ribeiro
CNPJ/CPF: 747.559.606-06
Processo: 01400006168201816
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 374.094,96
Prazo de Captação: 24/04/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Projeto destinado à pesquisa e produção editorial e gráfica de um livro da jornalista e chefe Valéria Vieira. A obra terá ilustrações, perfil descritivo, características geográficas, climáticas e um pouco de história sobre a riqueza, a diversidade e a acessibilidade da culinária francesa tradicional caseira, de forma mais autêntica possível, além de capítulo com destaque especial aos queijos e vinhos.

PORTARIA Nº 281, DE 23 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:
Art. 1º - Aprovar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
176484 - A Noite de 16 de Janeiro
VELLONI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. - ME
CNPJ/CPF: 03.162.410/0001-27
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Complementado: R\$ 50.000,00

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 59, DE 23 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11 do Anexo I do Decreto nº 8.837, de 17 de agosto de 2016, e, tendo em vista o disposto no Edital nº 11, de 27 de fevereiro de 2018, resolve:
Art. 1º - Tornar público o resultado dos recursos interpostos conforme Anexo I (resultado dos recursos interpostos) e o resultado final da 5ª reunião de qualificação conforme Anexo II (projetos qualificados em caráter final) do referido Edital.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DA SILVA

ANEXO I

Resultado dos recursos interpostos:

Número de Inscrição	Nome do Evento	Empresa Proponente	UF	Categoria	Decisão do Recurso
on-987577841	25º. Festival de Cinema de Vitória	GALPAO PRODUÇÕES ARTISTI-CAS E CULTURAIS LTDA	ES	B	Deferido pedido de ajuste e reanálise
on-2064655216	MASTERLAB ESCOLA DE SÉRIES	AUTORIA C PRODUÇÃO E GES-TÃO DE CONTEÚDO CRIATIVO LTDA	RJ	B	Deferido pedido de ajuste e reanálise

ANEXO II

Projetos qualificados em caráter final:

Número de Inscrição	Nome do Evento	Empresa Proponente	UF	Categoria	Valor aprovado pela Comissão
on-747792718	10o Cine Fest Brasil-Canudos	Inffinito Entretenimento e Comuni-cações Ltda. Me.	RJ	C	R\$ 100.000,00
on-183763360	Encontro de Cinema Negro Zózimo Bulbul Brasil, África e Caribe - 11 anos (10ª Edi-ção)	Casa de Criação Cinema e Artes Lt-da.	RJ	B	R\$ 200.000,01
on-269360549	X Festival Internacional de Cinema da Fron-teira -SUR FRONTERA Plataforma de Ne-gócios	BRITO E SANTOS PRODUÇÕES LTDA (Anti Filmes)	RS	C	R\$ 150.000,00

Valor total atual: R\$ 1.657.077,00
ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)
1414390 - Projeto de Restauração dos Elementos Artísticos Integrados das Capelas da Paixão de Cristo (cinco Passos) da Cidade de Tiradentes/MG
PARÓQUIA DE SANTO ANTONIO DA CIDADE DE TIRADENTES - DIOCESE DE SÃO JOÃO DEL REI-MG
CNPJ/CPF: 11.050.370/0001-50
Cidade: Tiradentes - MG;
Valor Complementado: R\$ 4.300,00
Valor total atual: R\$ 438.552,41
ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
177347 - Arte, Moda e Sustentabilidade
Flavio Enninger EPP - Usina Projetos Culturais
CNPJ/CPF: 18.981.045/0001-50
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Complementado: R\$ 51.150,00
Valor total atual: R\$ 476.833,75

PORTARIA Nº 282, DE 23 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:
Art. 1º - Aprovar a(s) alteração(ões) do(s) nome(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):
PRONAC: 164797 - Vídeo Guerrilha, publicado na portaria nº 0205/17 de 31/03/2017, no D.O.U. em 03/04/2017, para Festival de Luzes de São Paulo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 0001 de 02/01/2018, publicada no D.O.U. em 03/01/2018, Seção 1, referente ao Projeto Plano Anual de Atividades do Museu das Minas e do Metal - 2017 - Pronac: 16 4294
Onde se lê: Prazo de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018
Leia-se: Prazo de captação: 01/01/2018 a 30/04/2018

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 0001 de 02/01/2018, publicada no D.O.U. em 03/01/2018, Seção 1, referente ao Projeto Era uma vez um rio - Pronac: 17 0519
Onde se lê: Prazo de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018
Leia-se: Prazo de captação: 01/01/2018 a 30/04/2018



PORTARIA Nº 60, DE 23 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 758, de 03 de agosto de 2017 e o art. 1º da Portaria nº 1.201, de 18 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a redução de valor em favor do projeto cultural relacionado no anexo desta Portaria, para o qual o proponente fica autorizada a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DA SILVA

ANEXO I

ÁREA: 2 AUDIOVISUAL (Artigo 18 , § 1º)
179653 - Discussões e Reflexões IX
BRASIL MUSICA E ARTES - BM&A
CNPJ/CPF: 04.723.989/0001-12
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R\$ 3.410,00
Valor total atual: R\$ 3.444.627,21

Ministério da Defesa

COMANDO DO EXÉRCITO

GABINETE DO COMANDANTE

DESPACHO DECISÓRIO Nº 73, DE 12 DE ABRIL DE 2018

ASSUNTO: Rerratificação da devolução de fração bem imóvel próprio nacional situado em Apucarana-PR à Secretaria do Patrimônio da União (SPU), por não subsistir interesse na sua utilização para que fora afetado, serviço público vocacionado para atividades militares.

1. Processo originário do Comando do 4º Grupamento de Engenharia/5ª Região Militar, propondo a rerratificação da devolução à Secretaria do Patrimônio da União (SPU) da fração do imóvel próprio nacional, cadastrado no Comando do Exército como PR 05-0001 (30º BI Mec), com área 2.333,66 m², situado à BR 376, Km 246, Rodovia do Café, Apucarana-PR, Matriculado em 20 de agosto de 1997, no Livro nº 2 - Registro Geral do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana-PR, sob o nº 11.997, conforme termo de afetação lavrado em 16 de maio de 1969, às Fls. 32 a 34v, no Lv nº 2 - DSPU/PR, de registro imobiliário nº 7425.00015.500-3 no SPIUnet, para 2.427,69 m², para posterior transferência ao DNIT, com a finalidade de implantação de alça de acesso à Trincheira do Exército, como parte das obras de duplicação da BR 376.

2. Considerando que:

a. o Despacho Decisório nº 255, de 7 de dezembro de 2017, autorizou a devolução da fração com área de 2.333,66 m² do bem imóvel acima citado àquela Secretaria para o mesmo fim;

b. houve alteração no projeto original da alça de acesso à Trincheira do Exército, visando melhorias na via marginal, o que acarretou um acréscimo de 94,03 m² na área da fração objeto da devolução;

c. o acréscimo pretendido não prejudicará as atividades militares desenvolvidas pela OM responsável pelo imóvel; e

d. os pareceres do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), do Comandante Militar do Sul (CMS), do 4º Grupamento de Engenharia/5ª Região Militar (4º Gpt E/5ª RM), e o contido no art. 14º das Instruções Gerais Sobre Desincorporação de Bens Imóveis do Acervo Imobiliário sob Jurisdição do Exército (IG 50-02), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 468, de 30 de agosto de 2000, são favoráveis a rerratificação proposta, dou o seguinte

DESPACHO:

1) RETIFICO, a devolução da fração com área de 2.333,66 m² do imóvel próprio nacional cadastrado no Comando do Exército como PR 05-0001 (30º BI Mec), para 2.427,69 m² à Secretaria do Patrimônio da União, da forma prevista para cumprimento das finalidades estabelecidas.

2) RATIFICO as demais disposições contidas no Despacho Decisório nº 255, de 7 de dezembro de 2017;

3) encaminhe-se o presente despacho ao DEC para conhecimento e encaminhamento ao Comando 4º Grupamento de Engenharia/Comando 5ª RM a fim de seu cumprimento;

4) o Cmdo 4º Gpt E/Cmdo 5ª RM encaminhe-o à Superintendência do Patrimônio da União (SPU) no Estado do Paraná, para os procedimentos subsequentes; e

5) o EME, o CMS e o 4º Gpt E tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

Gen Ex EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BÔAS

ESTADO-MAIOR CONJUNTO
DAS FORÇAS ARMADAS

PORTARIA Nº 1.458/EMCFA/MD, DE 20 DE ABRIL DE 2018

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso II do art. 1º da Portaria nº 1.409/GM/MD, de 17 de abril de 2018, e considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Portaria nº 17/MPDG, de 7 de fevereiro de 2018, e os Processos nº 60542.000004/2018-20 e nº 60300.000030/2018-09, resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, no âmbito do Programa Mais Médicos, a locação de veículos destinados ao apoio logístico de transporte aos Supervisores do Grupo Especial de Supervisão, que atuarão nos estados da Amazônia Legal, atendidos os aspectos de relevância e urgência relacionados com o desenvolvimento de ações no âmbito da Administração Central do Ministério da Defesa.

ADEMIR SOBRINHO

Almirante de Esquadra

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 476, DE 19 DE ABRIL DE 2018

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.028243/2017-97; RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Arquitetura e Urbanismo/Campus de Laranjeiras, objeto do Edital nº. 021/2017, publicado no D.O.U. em 07/11/2017 e no Correio de Sergipe em 08/11/2017, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Teoria e História da Arquitetura e Urbanismo
Disciplinas	Introdução à Arquitetura, Estética e História da Arte I e II, História da Arquitetura e Urbanismo, Teoria da Arquitetura I e II, História da Arquitetura Contemporânea, História e Teoria da Arquitetura
Cargo/Nível	Professor Adjunto-A - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	
Ampla Concorrência	1º LUGAR: PEDRO MURILO GONÇALVES DE FREITAS - 73,96
Cotas (Lei nº 12.990/14)	Nenhum candidato aprovado
Cotas (Decreto nº 3.298/99)	Nenhum candidato aprovado

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

IARA MARIA CAMPELO LIMA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO
DE PESSOAS

PORTARIA Nº 479, DE 23 DE ABRIL DE 2018

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 19/06/2018, o prazo legal do Concurso Público para Docente da Carreira do Magistério Superior, realizado por esta Universidade, objeto do Edital nº 01/2016, DOU de 25/02/2016, cuja homologação foi publicada, conforme Portaria nº 899, DOU de 19/06/2017.

FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Departamento: DEPTO. DE CONTABILIDADE
Área de Conhecimento: Econometria
Classe: ADJUNTO A Regime de Trabalho: DE

LORENE LOUISE SILVA PINTO

Ministério da Fazenda

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

VICE-PRESIDÊNCIA FUNDOS DE GOVERNO E LOTERIAS

CIRCULAR Nº 806, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Divulga a versão 6 do Manual de Orientação ao Empregador Recolhimentos Mensais e Rescisórios ao FGTS e das Contribuições Sociais.

A Caixa Econômica Federal CAIXA, na qualidade de Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso II, da Lei 8.036/90, de 11/05/1990, e de acordo com o Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684/90, de 08/11/1990, alterado pelo Decreto nº 1.522/95, de

Ministério da Educação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DE OURO PRETO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 258, DE 23 DE ABRIL DE 2018

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor substituto nº 23109.002079/2018-38; resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº 029/2018, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Fundamentos Históricos e Teórico - Metodológicos do Serviço Social, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Rafaela Bezerra Fernandes, Juliana Aparecida Cobuci Pereira e Ricardo Leão Ribeiro Wanzeller. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Diário Oficial da União/DOU.

GISLAINE SANTANA

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.028243/2017-97; RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Arquitetura e Urbanismo/Campus de Laranjeiras, objeto do Edital nº. 021/2017, publicado no D.O.U. em 07/11/2017 e no Correio de Sergipe em 08/11/2017, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Teoria e História da Arquitetura e Urbanismo
Disciplinas	Introdução à Arquitetura, Estética e História da Arte I e II, História da Arquitetura e Urbanismo, Teoria da Arquitetura I e II, História da Arquitetura Contemporânea, História e Teoria da Arquitetura
Cargo/Nível	Professor Adjunto-A - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	
Ampla Concorrência	1º LUGAR: PEDRO MURILO GONÇALVES DE FREITAS - 73,96
Cotas (Lei nº 12.990/14)	Nenhum candidato aprovado
Cotas (Decreto nº 3.298/99)	Nenhum candidato aprovado

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

IARA MARIA CAMPELO LIMA

13/06/1995, em consonância com a Lei nº 9.012/95, de 11/03/1995, a Lei Complementar nº 110/01, de 29/06/2001, regulamentada pelos Decretos nº 3.913/01 e 3.914/01, de 11/09/2001, e a Lei Complementar 150, de 01/06/2005, resolve:

1 Divulgar atualização do Manual de Orientação Recolhimentos Mensais e Rescisórios ao FGTS e das Contribuições Sociais que dispõe sobre os procedimentos pertinentes a arrecadação do FGTS, versão 6, disponibilizada no sítio da CAIXA, www.caixa.gov.br, opção download FGTS Manuais Operacionais.

2 Esta Circular CAIXA entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Circular nº 789, 09 de novembro de 2017.

VALTER GONÇALVES NUNES

Vice-Presidente

Interino

CONSELHO ADMINISTRATIVO
DE RECURSOS FISCAIS

2ª SEÇÃO

2ª CÂMARA

1ª TURMA ORDINÁRIA

ATAS DE JULGAMENTOS

Ata de julgamento dos recursos das sessões ordinárias da 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção

A íntegra das decisões proferidas - acórdãos e resoluções - serão publicadas no sítio do CARF em <https://carf.fazenda.gov.br>, podendo ser pesquisadas pelo número do acórdão ou da resolução, pelo número do processo ou pelo nome do contribuinte.

Os processos administrativos poderão ser acompanhados pelo sítio do CARF <https://carf.fazenda.gov.br> mediante cadastramento no sistema PUSH.

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Sala 301, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção, estando presentes os conselheiros Carlos Henrique de Oliveira

(Presidente), José Alfredo Duarte Filho, Douglas Kakazu Kushiyaama, Marcelo Milton da Silva Risso, Dione Jesabel Wasilewski, Carlos Alberto do Amaral Azeredo, Daniel Melo Mendes Bezerra e Rodrigo Monteiro Loureiro Amorim, a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 18186.000187/2007-61 - ACCENTURE DO BRASIL LTDA - Acórdão: 2201-004.368
Processo: 19515.721280/2014-25 - ACCENTURE DO BRASIL LTDA - Acórdão: 2201-004.369
Processo: 18186.000079/2007-98 - ACCENTURE DO BRASIL LTDA - Acórdão: 2201-004.370
Processo: 15504.726133/2013-39 - ARCELORMITTAL BRASIL S.A. - Acórdão: 2201-004.371
Processo: 15504.726138/2013-61 - ARCELORMITTAL BRASIL S.A. - Acórdão: 2201-004.372
Processo: 15504.726139/2013-14 - ARCELORMITTAL BRASIL S.A. - Acórdão: 2201-004.373
Processo: 15504.726132/2013-94 - ARCELORMITTAL BRASIL S.A. - Acórdão: 2201-004.374
Processo: 15504.726137/2013-17 - ARCELORMITTAL BRASIL S.A. - Acórdão: 2201-004.375
Processo: 15504.726134/2013-83 - ARCELORMITTAL BRASIL S.A. - Acórdão: 2201-004.376
Processo: 15504.726135/2013-28 - ARCELORMITTAL BRASIL S.A. - Acórdão: 2201-004.390
Processo: 15504.726136/2013-72 - ARCELORMITTAL BRASIL S.A. - Acórdão: 2201-004.377
Processo: 14041.720105/2015-00 - REDE D'OR SAO LUIZ S.A. - Acórdão: 2201-004.378
Processo: 14041.720106/2015-46 - REDE D'OR SAO LUIZ S.A. - Acórdão: 2201-004.379
Processo: 13888.722157/2014-15 - RESOURCE AMERICANA LTDA - Acórdão: 2201-004.380
Processo: 13888.004115/2010-67 - RESOURCE AMERICANA LTDA - Acórdão: 2201-004.381
Processo: 10680.725172/2010-11 - RIO BRANCO ALIMENTOS S/A - Acórdão: 2201-004.382
Processo: 15504.021487/2008-26 - BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA - Acórdão: 2201-004.383
Processo: 15504.724670/2011-82 - BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA - Resolução: 2201-000.304
Processo: 15504.021488/2008-71 - BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA - Acórdão: 2201-004.384
Processo: 15504.013016/2008-44 - BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A - Acórdão: 2201-004.385
Processo: 15504.000290/2008-53 - BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A - Acórdão: 2201-004.386
Processo: 15504.000082/2008-54 - BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA - Acórdão: 2201-004.387
Processo: 15504.724667/2011-69 - BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA - Acórdão: 2201-004.388
Processo: 10680.723378/2010-15 - BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA - Acórdão: 2201-004.389

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
Presidente da 1ª Turma Ordinária

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Sala 301, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção, estando presentes os conselheiros Carlos Henrique de Oliveira (Presidente), José Alfredo Duarte Filho, Douglas Kakazu Kushiyaama, Marcelo Milton da Silva Risso, Dione Jesabel Wasilewski, Carlos Alberto do Amaral Azeredo, Daniel Melo Mendes Bezerra e Rodrigo Monteiro Loureiro Amorim, a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 10665.003515/2008-67 - CARMAC - CARVOARIA MARTINHO CAMPOS LTDA - Acórdão: 2201-004.391
Processo: 10665.003514/2008-12 - CARMAC - CARVOARIA MARTINHO CAMPOS LTDA - Acórdão: 2201-004.392
Processo: 10665.002922/2008-57 - IMOBIL LTDA - Acórdão: 2201-004.393
Processo: 10665.002921/2008-11 - IMOBIL LTDA - Acórdão: 2201-004.394
Processo: 10665.002920/2008-68 - IMOBIL LTDA - Acórdão: 2201-004.395
Processo: 10665.002919/2008-33 - IMOBIL LTDA - Acórdão: 2201-004.396
Processo: 10665.002918/2008-99 - IMOBIL LTDA - Acórdão: 2201-004.397
Processo: 19515.003789/2009-25 - GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SAO PAULO LTDA. - Acórdão: 2201-004.398
Processo: 14751.000791/2009-36 - OMEGA CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA - Acórdão: 2201-004.399
Processo: 14751.000789/2009-67 - OMEGA CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA - Acórdão: 2201-004.400
Processo: 14751.000794/2009-70 - OMEGA CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA - Acórdão: 2201-004.401
Processo: 14751.000793/2009-25 - OMEGA CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA - Acórdão: 2201-004.402
Processo: 14751.000790/2009-91 - OMEGA CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA - Acórdão: 2201-004.403
Processo: 16539.720002/2017-37 - PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS - Acórdão: 2201-004.404
Processo: 16682.720575/2014-64 - PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS - Acórdão: 2201-004.405
Processo: 37005.009015/2006-05 - MRS LOGISTICA S/A - Acórdão: 2201-004.406

Processo: 37005.001742/2007-05 - MRS LOGISTICA S/A - Acórdão: 2201-004.407
Processo: 12448.729157/2014-54 - MARCIO JOSE GURJAO COTRIM - Acórdão: 2201-004.408
Processo: 36216.005713/2005-02 - VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - Acórdão: 2201-004.409
Processo: 10580.726878/2014-52 - MUNICIPIO DE SIMOES FILHO - Acórdão: 2201-004.410

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
Presidente da 1ª Turma Ordinária

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Sala 301, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção, estando presentes os conselheiros Carlos Henrique de Oliveira (Presidente), José Alfredo Duarte Filho, Douglas Kakazu Kushiyaama, Marcelo Milton da Silva Risso, Dione Jesabel Wasilewski, Carlos Alberto do Amaral Azeredo, Daniel Melo Mendes Bezerra e Rodrigo Monteiro Loureiro Amorim, a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 15374.900015/2008-64 - BANCO BANERJ S.A. - Acórdão: 2201-004.411
Processo: 15374.900026/2008-44 - BANCO BANERJ S.A. - Acórdão: 2201-004.412
Processo: 15374.900046/2008-15 - BANCO BANERJ S.A. - Acórdão: 2201-004.413
Processo: 15374.900025/2008-08 - BANCO BANERJ S.A. - Acórdão: 2201-004.414
Processo: 15374.900045/2008-71 - BANCO BANERJ S.A. - Acórdão: 2201-004.415
Processo: 15374.901181/2008-88 - BANCO BANERJ S.A. - Acórdão: 2201-004.416
Processo: 15374.900022/2008-66 - BANCO BANERJ S.A. - Acórdão: 2201-004.417
Processo: 15374.900044/2008-26 - BANCO BANERJ S.A. - Acórdão: 2201-004.418
Processo: 15374.901158/2008-93 - BANCO BANERJ S.A. - Acórdão: 2201-004.419
Processo: 15374.903703/2008-86 - BANCO BANERJ S.A. - Acórdão: 2201-004.420
Processo: 15374.900021/2008-11 - BANCO BANERJ S.A. - Acórdão: 2201-004.421
Processo: 15374.900039/2008-13 - BANCO BANERJ S.A. - Acórdão: 2201-004.422
Processo: 15374.901145/2008-14 - BANCO BANERJ S.A. - Acórdão: 2201-004.423
Processo: 15374.903669/2008-40 - BANCO BANERJ S.A. - Acórdão: 2201-004.424
Processo: 15374.900020/2008-77 - BANCO BANERJ S.A. - Acórdão: 2201-004.425
Processo: 15374.900036/2008-80 - BANCO BANERJ S.A. - Acórdão: 2201-004.426
Processo: 15374.901142/2008-81 - BANCO BANERJ S.A. - Acórdão: 2201-004.427
Processo: 15374.903656/2008-71 - BANCO BANERJ S.A. - Acórdão: 2201-004.428
Processo: 15374.900018/2008-06 - BANCO BANERJ S.A. - Acórdão: 2201-004.429
Processo: 15374.900030/2008-11 - BANCO BANERJ S.A. - Acórdão: 2201-004.430
Processo: 15374.900049/2008-59 - BANCO BANERJ S.A. - Acórdão: 2201-004.431
Processo: 15374.903578/2008-12 - BANCO BANERJ S.A. - Acórdão: 2201-004.432
Processo: 15374.900017/2008-53 - BANCO BANERJ S.A. - Acórdão: 2201-004.433
Processo: 15374.900029/2008-88 - BANCO BANERJ S.A. - Acórdão: 2201-004.434
Processo: 15374.900047/2008-60 - BANCO BANERJ S.A. - Acórdão: 2201-004.435
Processo: 15374.901296/2008-72 - BANCO BANERJ S.A. - Acórdão: 2201-004.436
Processo: 19740.000073/2008-21 - BANCO BANERJ S.A. - Pedido de vista.
Processo: 15374.901217/2008-23 - BANCO BANERJ S.A. - Acórdão: 2201-004.437
Processo: 16327.904846/2010-58 - BANCO NOSSA CAIXA S.A. - Acórdão: 2201-004.438
Processo: 16327.901200/2009-85 - BANCO NOSSA CAIXA S.A. - Acórdão: 2201-004.439
Processo: 16327.914234/2009-30 - BANCO NOSSA CAIXA S.A. - Acórdão: 2201-004.440
Processo: 16327.901199/2009-99 - BANCO NOSSA CAIXA S.A. - Acórdão: 2201-004.441
Processo: 16327.910429/2009-19 - BANCO NOSSA CAIXA S.A. - Acórdão: 2201-004.442
Processo: 16327.901196/2009-55 - BANCO NOSSA CAIXA S.A. - Acórdão: 2201-004.443
Processo: 16327.910428/2009-66 - BANCO NOSSA CAIXA S.A. - Acórdão: 2201-004.444
Processo: 16327.914246/2009-64 - BANCO NOSSA CAIXA S.A. - Acórdão: 2201-004.445
Processo: 16327.914245/2009-10 - BANCO NOSSA CAIXA S.A. - Acórdão: 2201-004.446
Processo: 16327.914244/2009-75 - BANCO NOSSA CAIXA S.A. - Acórdão: 2201-004.447

Processo: 16327.914243/2009-21 - BANCO NOSSA CAIXA S.A. - Acórdão: 2201-004.448
Processo: 16327.914235/2009-84 - BANCO NOSSA CAIXA S.A. - Acórdão: 2201-004.449

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
Presidente da 1ª Turma Ordinária

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Sala 301, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção, estando presentes os conselheiros Carlos Henrique de Oliveira (Presidente), José Alfredo Duarte Filho, Douglas Kakazu Kushiyaama, Marcelo Milton da Silva Risso, Dione Jesabel Wasilewski, Carlos Alberto do Amaral Azeredo, Daniel Melo Mendes Bezerra e Rodrigo Monteiro Loureiro Amorim, a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 10530.902577/2011-84 - TERMOBAHIA S/A - Acórdão: 2201-004.450
Processo: 10530.902053/2008-98 - TERMOBAHIA S/A - Resolução: 2201-000.305
Processo: 18471.000366/2007-82 - HENRY STIPP - Acórdão: 2201-004.451
Processo: 18471.000367/2007-27 - DANIELLE STIPP - Acórdão: 2201-004.452
Processo: 11060.724059/2011-60 - HERMINDO FRACAO - Acórdão: 2201-004.453
Processo: 10680.907052/2012-01 - JOSE CARNEIRO DE ARAUJO - Acórdão: 2201-004.454

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
Presidente da 1ª Turma Ordinária

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Sala 301, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção, estando presentes os conselheiros Carlos Henrique de Oliveira (Presidente), José Alfredo Duarte Filho, Douglas Kakazu Kushiyaama, Marcelo Milton da Silva Risso, Dione Jesabel Wasilewski, Carlos Alberto do Amaral Azeredo, Daniel Melo Mendes Bezerra e Rodrigo Monteiro Loureiro Amorim, a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 19515.004502/2003-99 - PEDRO ROCCO - Acórdão: 2201-004.455
Processo: 10909.005558/2007-96 - ALCEU DOS SANTOS FILHO - Acórdão: 2201-004.456
Processo: 18471.001622/2006-78 - MICHEL POPOLO DA COSTA SILVA - Acórdão: 2201-004.457
Processo: 18471.000937/2007-89 - MARA LUCIA MATTOS PESSANHA - Resolução: 2201-000.306
Processo: 18471.000674/2004-65 - MILTON LUIZ KELMANSON - Acórdão: 2201-004.458

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
Presidente da 1ª Turma Ordinária

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Sala 301, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção, estando presentes os conselheiros Carlos Henrique de Oliveira (Presidente), José Alfredo Duarte Filho, Douglas Kakazu Kushiyaama, Marcelo Milton da Silva Risso, Dione Jesabel Wasilewski, Carlos Alberto do Amaral Azeredo, Daniel Melo Mendes Bezerra e Rodrigo Monteiro Loureiro Amorim, a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 11080.722429/2011-96 - ALTAIR ANTONIO TOLEDO - Acórdão: 2201-004.459
Processo: 13888.002715/2003-61 - IVANI APARECIDA MARZOLA GERCIANO - Acórdão: 2201-004.460

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
Presidente da 1ª Turma Ordinária

2ª TURMA ORDINÁRIA

ATAS DE JULGAMENTOS

Ata de julgamento dos recursos das sessões ordinárias da 2ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção

A íntegra das decisões proferidas - acórdãos e resoluções - serão publicadas no sítio do CARF em <https://carf.fazenda.gov.br>, podendo ser pesquisadas pelo número do acórdão ou da resolução, pelo número do processo ou pelo nome do contribuinte.

Os processos administrativos poderão ser acompanhados pelo sítio do CARF <https://carf.fazenda.gov.br> mediante cadastramento no sistema PUSH.

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Sala 401, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 2ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção, estando presentes os conselheiros Waltir de Carvalho (Presidente), Junia



Roberta Gouveia Sampaio, Dilson Jatahy Fonseca Neto, Paulo Sergio Miranda Gabriel Filho, Rosy Adriane da Silva Dias e Martin da Silva Gesto, a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 36918.000052/2005-11 - FIAT AUTOMOVEIS SA - Retirado de pauta.

Processo: 17546.001007/2007-69 - FRIGORIFICO CAMPOS DE SAO JOSE LTDA - ME - Julgamento transferido para a sessão do dia 04 de abril de 2018 às 9h.

Processo: 35570.005723/2006-19 - COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - Pedido de vista.

Processo: 35570.005721/2006-20 - COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - Pedido de vista.

Processo: 37048.267000/2006-55 - COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - Pedido de vista.

Processo: 17883.000208/2010-13 - COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - Julgamento transferido para a sessão do dia 03 de abril de 2018 às 14h.

Processo: 10073.001989/2007-53 - COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - Julgamento transferido para a sessão do dia 03 de abril de 2018 às 14h.

Processo: 10073.001985/2007-75 - COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - Julgamento transferido para a sessão do dia 03 de abril de 2018 às 14h.

Processo: 10073.001983/2007-86 - COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - Julgamento transferido para a sessão do dia 03 de abril de 2018 às 14h.

Processo: 10073.001967/2007-93 - COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - Julgamento transferido para a sessão do dia 03 de abril de 2018 às 14h.

Processo: 10073.001986/2007-10 - COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - Julgamento transferido para a sessão do dia 03 de abril de 2018 às 14h.

Processo: 17883.000261/2010-14 - COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - Julgamento transferido para a sessão do dia 03 de abril de 2018 às 14h.

Processo: 35387.000566/2005-41 - COMPANHIA SIDERURGICA PAULISTA - COSIPA - Retirado de pauta.

Processo: 10073.001990/2007-88 - CSN - Julgamento transferido para a sessão do dia 03 de abril de 2018 às 14h.

Processo: 37048.291300/2006-55 - CSN - CIA. SIDERURGICA NACIONAL - Julgamento transferido para a sessão do dia 03 de abril de 2018 às 14h.

Processo: 37048.331600/2006-84 - CSN - CIA. SIDERURGICA NACIONAL - Julgamento transferido para a sessão do dia 03 de abril de 2018 às 14h.

Processo: 10120.723266/2014-25 - COLEGIO OLIMPO LTDA - Julgamento transferido para a sessão do dia 04 de abril de 2018 às 9h.

Processo: 10120.722232/2014-13 - ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL - Julgamento transferido para a sessão do dia 05 de abril de 2018 às 9h.

Processo: 10540.720239/2010-26 - MUNICIPIO DE GUANAMBI - Julgamento transferido para a sessão do dia 04 de abril de 2018 às 14h.

Processo: 35011.001095/2007-19 - JOAO SOCORRO CAVALCANTE DA COSTA - Julgamento transferido para a sessão do dia 04 de abril de 2018 às 14h.

WALTIR DE CARVALHO
Presidente da 2ª Turma Ordinária

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Sala 401, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 2ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção, estando presentes os conselheiros Waltir de Carvalho (Presidente), Junia Roberta Gouveia Sampaio, Dilson Jatahy Fonseca Neto, Paulo Sergio Miranda Gabriel Filho, Rosy Adriane da Silva Dias e Martin da Silva Gesto, a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 10073.001967/2007-93 - COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - Pedido de vista.

Processo: 10073.001983/2007-86 - COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - Pedido de vista.

Processo: 10073.001985/2007-75 - COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - Pedido de vista.

Processo: 10073.001986/2007-10 - COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - Pedido de vista.

Processo: 10073.001989/2007-53 - COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - Acórdão: 2202-004.341

Processo: 10073.001990/2007-88 - CSN - Pedido de vista.

Processo: 17883.000208/2010-13 - COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - Pedido de vista.

Processo: 17883.000261/2010-14 - COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - Acórdão: 2202-004.342

Processo: 37048.291300/2006-55 - CSN - CIA. SIDERURGICA NACIONAL - Pedido de vista.

Processo: 37048.331600/2006-84 - CSN - CIA. SIDERURGICA NACIONAL - Pedido de vista.

Processo: 15586.000299/2008-00 - COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO DO ESPIRITO SANTO - Julgamento transferido para a sessão do dia 04 de abril de 2018 às 9h.

Processo: 15586.000297/2008-11 - COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO DO ESPIRITO SANTO - Julgamento transferido para a sessão do dia 04 de abril de 2018 às 9h.

Processo: 16327.720960/2014-51 - BANCO BRADESCO SA - Acórdão: 2202-004.339

Processo: 15211.720029/2014-15 - LUIZ CARLOS CHAGAS - Julgamento transferido para a sessão do dia 04 de abril de 2018 às 14h.

Processo: 19515.720432/2012-19 - EDISON SCROBACK - Acórdão: 2202-004.340

Processo: 10950.004608/2007-11 - CARLOS DE OLIVEIRA BELLI - Julgamento transferido para a sessão do dia 05 de abril de 2018 às 9h.

Processo: 10940.720237/2011-13 - DARI ARAUJO FILHO - Retirado de pauta.

Processo: 10746.720616/2013-63 - RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO - Retirado de pauta.

Processo: 13984.000819/2009-39 - VALDOMIRO LEOPOLDO SCHONS - Retirado de pauta.

Processo: 10935.005610/2009-59 - MARIONILCE GATTO - Retirado de pauta.

Processo: 11080.732355/2015-20 - GUNTHER WOLFGANG PLANGG - Retirado de pauta.

Processo: 10183.726963/2015-84 - ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - Retirado de pauta.

Processo: 16095.000394/2006-28 - ENEDINA DOS SANTOS TORRES - Retirado de pauta.

Processo: 12448.728371/2015-74 - JOSE ASSARUHY FRANCO DE MORAES - Julgamento transferido para a sessão do dia 04 de abril de 2018 às 14h.

Processo: 15504.724180/2011-86 - JOSE MARIA DE CASTRO TOLEDO - Retirado de pauta.

Processo: 15504.724221/2011-34 - MARIA OLGA DOS SANTOS - Retirado de pauta.

Processo: 12897.000264/2009-41 - OLIMPIO UCHOA VIANNA - Retirado de pauta.

Processo: 10830.006989/2009-92 - FABIO FERREIRA ALBIERI - Retirado de pauta.

Processo: 10830.006988/2009-48 - ROGERIO FERREIRA ALBIERI - Retirado de pauta.

Processo: 11070.721605/2011-91 - LEOCLIDES MOACIR QUINZZANI - Retirado de pauta.

Processo: 18088.000356/2008-51 - EDUARDO DE MORAES URQUIZA - Retirado de pauta.

WALTIR DE CARVALHO
Presidente da 2ª Turma Ordinária

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Sala 401, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 2ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção, estando presentes os conselheiros Waltir de Carvalho (Presidente), Junia Roberta Gouveia Sampaio, Dilson Jatahy Fonseca Neto, Paulo Sergio Miranda Gabriel Filho, Rosy Adriane da Silva Dias e Martin da Silva Gesto, a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 10120.723266/2014-25 - COLEGIO OLIMPO LTDA - Acórdão: 2202-004.343

Processo: 15586.000297/2008-11 - COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO DO ESPIRITO SANTO - Acórdão: 2202-004.344

Processo: 15586.000299/2008-00 - COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO DO ESPIRITO SANTO - Acórdão: 2202-004.345

Processo: 17546.001007/2007-69 - FRIGORIFICO CAMPOS DE SAO JOSE LTDA - ME - Acórdão: 2202-004.346

Processo: 10166.723117/2010-14 - VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A - Pedido de vista.

Processo: 10166.723121/2010-74 - VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A - Retirado de pauta.

Processo: 10166.723123/2010-63 - VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A - Retirado de pauta.

Processo: 10166.723122/2010-19 - VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A - Retirado de pauta.

Processo: 10166.723124/2010-16 - VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A - Retirado de pauta.

Processo: 10166.723118/2010-51 - VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A - Retirado de pauta.

Processo: 10580.722325/2010-05 - UNIBAHIA - UNIDADE BAIANA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 10580.722330/2010-18 - UNIBAHIA - UNIDADE BAIANA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 10580.722329/2010-85 - UNIBAHIA - UNIDADE BAIANA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 10580.722328/2010-31 - UNIBAHIA - UNIDADE BAIANA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 10580.722326/2010-41 - UNIBAHIA - UNIDADE BAIANA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 10580.722331/2010-54 - UNIBAHIA - UNIDADE BAIANA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 10580.722327/2010-96 - UNIBAHIA - UNIDADE BAIANA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 10580.722322/2010-63 - UNIBAHIA - UNIDADE BAIANA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 10580.732469/2012-23 - UNIBAHIA - UNIDADE BAIANA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 10580.732468/2012-89 - UNIBAHIA - UNIDADE BAIANA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 10580.722324/2010-52 - UNIBAHIA - UNIDADE BAIANA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 10580.722323/2010-16 - UNIBAHIA - UNIDADE BAIANA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 10140.720479/2010-33 - SERVANGIO SERVICOS MEDICOS S/S - EPP - Retirado de pauta.

Processo: 10580.723145/2012-02 - PROMEDICA PATRIMONIAL S A PROPAT - Retirado de pauta.

Processo: 17613.720604/2015-55 - PAULO WEIMAR PERDIGAO MAGALHAES - Retirado de pauta.

Processo: 19985.720633/2015-14 - CLAUDIO GOBETTI - Retirado de pauta.

Processo: 10855.722347/2015-02 - OSWALDO FERREIRA DE ALENCAR - Retirado de pauta.

WALTIR DE CARVALHO
Presidente da 2ª Turma Ordinária

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Sala 401, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 2ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção, estando presentes os conselheiros Waltir de Carvalho (Presidente), Junia Roberta Gouveia Sampaio, Dilson Jatahy Fonseca Neto, Paulo Sergio Miranda Gabriel Filho, Rosy Adriane da Silva Dias e Martin da Silva Gesto, a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 10540.720239/2010-26 - MUNICIPIO DE GUANAMBI - Acórdão: 2202-004.348

Processo: 12448.728371/2015-74 - JOSE ASSARUHY FRANCO DE MORAES - Acórdão: 2202-004.349

Processo: 15211.720029/2014-15 - LUIZ CARLOS CHAGAS - Pedido de vista.

Processo: 35011.001095/2007-19 - JOAO SOCORRO CAVALCANTE DA COSTA - Acórdão: 2202-004.350

Processo: 13629.720397/2011-85 - MARCIO MORAES DE CASTRO - Retirado de pauta.

Processo: 12448.726572/2013-75 - RONALDO CAVALIERI VARGES - Retirado de pauta.

Processo: 10730.005255/2001-67 - LUIZ CARLOS MENEZES JUNIOR - Retirado de pauta.

Processo: 10508.720556/2013-91 - ARILDO SILVA DE ALMEIDA - Retirado de pauta.

Processo: 14751.720063/2011-69 - AFONSO NUNES DOS SANTOS - Retirado de pauta.

Processo: 11060.000247/2011-07 - ALFREDO WILLIAM LOSCO SOUTHALL - Retirado de pauta.

Processo: 13603.723511/2011-17 - ANGELA SEMAAN - Retirado de pauta.

Processo: 11080.006349/2005-41 - ANGELO GARBARSKI - Retirado de pauta.

Processo: 10940.720326/2011-51 - CARLOS ALBERTO BUCH PEREIRA - Pedido de vista.

Processo: 11080.003381/2005-75 - CERILLO PILAN - Retirado de pauta.

Processo: 10830.722254/2011-24 - ORLANDO RUFO GONZALEZ - Acórdão: 2202-004.347

Processo: 12448.725761/2013-21 - JOSE ROBERTO ZIMMERMAN - Retirado de pauta.

Processo: 10980.724547/2015-56 - NEWTON ALVES DE REZENDE - Retirado de pauta.

Processo: 13305.720033/2015-81 - OSVALDINO ROCHA - Retirado de pauta.

Processo: 10580.726983/2014-91 - ROBERTO ALEXANDRE SCHLAEPFER FADUL - Retirado de pauta.

Processo: 12448.721320/2013-50 - RUY CARLOS BIZARRO WANDERLEY - Retirado de pauta.

Processo: 17335.720070/2016-74 - VICENTE DIAS SANTANA - Retirado de pauta.

Processo: 17335.720069/2016-40 - VICENTE DIAS SANTANA - Retirado de pauta.

Processo: 17335.720068/2016-03 - VICENTE DIAS SANTANA - Retirado de pauta.

Processo: 11080.721630/2010-75 - DORIS REVERBEL DA SILVEIRA - Retirado de pauta.

Processo: 13855.000651/2011-51 - FRANCISCO BERNARDINO BARBOSA - Retirado de pauta.

Processo: 11040.720574/2011-17 - LUIS ROBERTO SILVA DA SILVA - Retirado de pauta.

Processo: 10675.002952/2007-63 - MARCOS DE MELO GONTIJO - Retirado de pauta.

WALTIR DE CARVALHO
Presidente da 2ª Turma Ordinária

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Sala 401, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 2ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção, estando presentes os conselheiros Waltir de Carvalho (Presidente), Junia Roberta Gouveia Sampaio, Dilson Jatahy Fonseca Neto, Paulo

Sergio Miranda Gabriel Filho, Rosy Adriane da Silva Dias e Martin da Silva Gesto, a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 10120.722232/2014-13 - ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL - Acórdão: 2202-004.358

Processo: 10950.004608/2007-11 - CARLOS DE OLIVEIRA BELLI - Pedido de vista.

Processo: 19311.000019/2010-51 - ANA TOME MAMPRIN - Acórdão: 2202-004.351

Processo: 19311.000018/2010-14 - ANTONIO ROMILDO ROVERE - Acórdão: 2202-004.352

Processo: 19311.000017/2010-61 - ELINOR CELIA MAMPRIN - Acórdão: 2202-004.353

Processo: 19311.000016/2010-17 - IVETE ROVERE CHIQUETTO - Acórdão: 2202-004.354

Processo: 19311.000013/2010-83 - IVONE ROVERE - Acórdão: 2202-004.355

Processo: 19311.000015/2010-72 - JOSE CESAR TRIVELLATO - Acórdão: 2202-004.356

Processo: 19311.000014/2010-28 - VALMIK ANTONIO MAMPRIN - Acórdão: 2202-004.357

Processo: 10380.011704/2007-19 - MARIA CARMELIA FERNANDES MONTEIRO - Retirado de pauta.

Processo: 10660.722837/2012-35 - MARIANNA DOS REIS TEIXEIRA TIBURCIO - Retirado de pauta.

Processo: 13839.723414/2015-94 - MARLI DA SILVA FARCIC - Retirado de pauta.

Processo: 13706.000349/2009-92 - MERCEDES CORREA DA SILVA AMARAL - Retirado de pauta.

Processo: 10140.720817/2013-80 - OROZINA FERREIRA LIMA - Retirado de pauta.

Processo: 13771.720279/2013-95 - REYNALDO LUIZ FASSARELLA - Retirado de pauta.

Processo: 13706.006678/2008-66 - SEBASTIANA BANDEIRA ARANTES - Retirado de pauta.

Processo: 13637.720372/2015-14 - SEBASTIAO SILVANO DA SILVA FILHO - Retirado de pauta.

Processo: 11065.724088/2015-13 - VENANCIO AGUIAR CEZAR - Retirado de pauta.

Processo: 13749.720115/2013-45 - WALTER SARMENTO - Retirado de pauta.

Processo: 11543.720370/2014-50 - CARLOS FERREIRA NUNES - Retirado de pauta.

Processo: 10980.725971/2010-11 - QUIELSE CRISOSTOMO DA SILVA - Retirado de pauta.

Processo: 10980.725977/2010-81 - QUIELSE CRISOSTOMO DA SILVA - Retirado de pauta.

WALTIR DE CARVALHO
Presidente da 2ª Turma Ordinária

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Sala 401, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 2ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção, estando presentes os conselheiros Waltir de Carvalho (Presidente), Junia Roberta Gouveia Sampaio, Dilson Jatayh Fonseca Neto, Paulo Sergio Miranda Gabriel Filho, Rosy Adriane da Silva Dias e Martin da Silva Gesto, a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 10830.001556/2005-17 - ALFREDO DE ALCANTARA - Retirado de pauta.

Processo: 10930.001606/2007-08 - SANTINO GONCALVES - Retirado de pauta.

Processo: 10930.005828/2008-72 - SANTINO GONCALVES - Retirado de pauta.

Processo: 10980.011229/2008-01 - ZM SA - Acórdão: 2202-004.359

Processo: 10183.721797/2009-81 - JOSE WILIAM GONCALVES - Retirado de pauta.

Processo: 10183.721768/2009-10 - JOSE WILIAM GONCALVES - Retirado de pauta.

Processo: 10183.721822/2009-27 - JOSE WILIAM GONCALVES - Retirado de pauta.

Processo: 10872.720069/2015-32 - PGS INVESTIGACAO PETROLIFERA LTDA - Pedido de vista.

Processo: 16561.720011/2015-89 - VANGUARDA AGRO S.A. - Acórdão: 2202-004.360

Processo: 10840.002715/2004-09 - MAURO TODESCHINI - Retirado de pauta.

Processo: 13971.720402/2011-50 - RUI ALTENBURG - Retirado de pauta.

Processo: 19515.002963/2009-12 - TAM LINHAS AEREAS S/A. - Retirado de pauta.

Processo: 13005.722221/2013-67 - AUGUSTINHO GERVASIO GOTTEMS TELOKEN - Retirado de pauta.

Processo: 10730.001844/2007-61 - JOSE CARLOS PIRES COUTINHO - Acórdão: 2202-004.361

Processo: 15586.002317/2008-80 - BELINE JOSE SALLES RAMOS - Pedido de vista.

Processo: 12963.000006/2010-68 - OLYNTHO PAULINO DA COSTA - Retirado de pauta.

Processo: 11516.720185/2014-92 - PAULO HENRIQUE MATTOS - Retirado de pauta.

Processo: 13839.002357/2004-53 - ANTONIO ROBERTO BEVILACQUA - Retirado de pauta.

Processo: 15868.720177/2012-45 - CARLOS ALBERTO DENARDI - Retirado de pauta.

WALTIR DE CARVALHO
Presidente da 2ª Turma Ordinária

ATA DE JULGAMENTO

Ata de julgamento dos recursos das sessões extraordinárias da 2ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção

A íntegra das decisões proferidas - acórdãos e resoluções - serão publicadas no sítio do CARF em <https://carf.fazenda.gov.br>, podendo ser pesquisadas pelo número do acórdão ou da resolução, pelo número do processo ou pelo nome do contribuinte.

Os processos administrativos poderão ser acompanhados pelo sítio do CARF <https://carf.fazenda.gov.br> mediante cadastramento no sistema PUSH.

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Sala 401, Brasília, Distrito Federal, constatada a ausência de quórum regimental de que trata o art. 54 do Anexo II do RICARF, em razão da paralisação das atividades dos integrantes do cargo de Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, que integram este Conselho na condição de Conselheiros representantes da Fazenda Nacional, conforme comunicação publicada no sítio do CARF, declara-se a impossibilidade de instalação da sessão desta 2ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção, motivo pelo qual todos os processos abaixo listados serão retirados de pauta.

Processo: 11080.728718/2014-41 - CENTRO CLINICO GAUCHO LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 11080.729059/2015-41 - CENTRO CLINICO GAUCHO LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 11516.722854/2013-80 - A. ANGELONI & CIA. LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 11330.001357/2007-74 - PLANAVE S A ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA - Retirado de pauta.

Processo: 11330.000723/2007-78 - SOCIEDADE EDUCACIONAL PROFESSOR JOSE DE S HERDY LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 14474.000298/2007-71 - ETHICOMPANY SERVICOS TEMPORARIOS LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 16024.000184/2008-35 - FIORELLA PRODUTOS TEXTEIS LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 17988.000002/2008-09 - SANTA MARIA AGRICOLA LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 10830.004550/2007-63 - HEWLETT PACKARD COMPUTADORES LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 16707.005909/2008-01 - CONSTRUTORA A GASPAR S/A - Retirado de pauta.

Processo: 16707.006588/2009-34 - CONSTRUTORA A GASPAR S/A - Retirado de pauta.

Processo: 16707.002135/2009-39 - CONSTRUTORA A GASPAR S/A - Retirado de pauta.

Processo: 16707.002132/2009-03 - CONSTRUTORA A GASPAR S/A - Retirado de pauta.

Processo: 16707.002130/2009-14 - CONSTRUTORA A GASPAR S/A - Retirado de pauta.

Processo: 16707.005907/2008-11 - CONSTRUTORA A GASPAR S/A - Retirado de pauta.

Processo: 16707.005905/2008-14 - CONSTRUTORA A GASPAR S/A - Retirado de pauta.

Processo: 16707.006590/2009-11 - CONSTRUTORA A GASPAR S/A - Retirado de pauta.

Processo: 16707.006589/2009-89 - CONSTRUTORA A GASPAR S/A - Retirado de pauta.

Processo: 16707.005903/2008-25 - CONSTRUTORA A GASPAR S/A - Retirado de pauta.

Processo: 16707.006597/2009-25 - CONSTRUTORA A GASPAR S/A - Retirado de pauta.

Processo: 16707.002129/2009-81 - CONSTRUTORA A GASPAR S/A - Retirado de pauta.

Processo: 16707.005901/2008-36 - CONSTRUTORA A GASPAR S/A - Retirado de pauta.

Processo: 16707.006586/2009-45 - CONSTRUTORA A GASPAR S/A - Retirado de pauta.

Processo: 16707.006585/2009-09 - CONSTRUTORA A GASPAR S/A - Retirado de pauta.

Processo: 16707.006591/2009-58 - CONSTRUTORA A GASPAR S/A - Retirado de pauta.

Processo: 11052.000578/2010-57 - SERES SERVICOS DE RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL LTDA. - Retirado de pauta.

Processo: 13855.002707/2007-26 - ACEF S/A - Retirado de pauta.

Processo: 13855.002661/2007-45 - ACEF S/A - Retirado de pauta.

Processo: 13855.002697/2007-29 - ACEF S/A SUC DE ACEF CULT E EDUC FCA LTD - Retirado de pauta.

Processo: 13855.002706/2007-81 - ACEF S/A - Retirado de pauta.

Processo: 13855.002591/2007-25 - ACEF S/A SUC DE ACEF CULT EDUC DE FCA LT - Retirado de pauta.

Processo: 13855.002666/2007-78 - ACEF S/A SUCES DE ACEF CULT EDUC FCA LTD - Retirado de pauta.

Processo: 13855.002704/2007-92 - ACEF S/A SUC DE ACEF CULT E EDUC FCA LTD - Retirado de pauta.

Processo: 13855.002721/2007-20 - ACEF S/A. - Retirado de pauta.

Processo: 13855.002709/2007-15 - ACEF S/A. - Retirado de pauta.

Processo: 18088.720063/2012-71 - PAMIRO COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 18088.720062/2012-26 - PAMIRO COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 10380.722693/2016-97 - ANTONIO CARLOS LIMA DA COSTA - Retirado de pauta.

Processo: 15463.722800/2015-08 - HELIO JOAO SOARES - Retirado de pauta.

Processo: 16696.720721/2014-01 - JOAO LUIZ DOS SANTOS FERREIRA - Retirado de pauta.

Processo: 10283.721709/2015-61 - JORGE TENORIO LUCCHESI - Retirado de pauta.

Processo: 10140.720035/2016-93 - ALICE FETTER TORRACA - Retirado de pauta.

Processo: 13605.000388/2007-66 - ANTONIO CARLOS RIBEIRO MOREIRA - Retirado de pauta.

Processo: 12448.722136/2016-70 - CARLOS HENRIQUE MORENA - Retirado de pauta.

Processo: 10840.002719/2006-41 - FRANCISCO JOSE RESENDE - Retirado de pauta.

Processo: 11610.723695/2014-43 - GUIDO AMILCAR OROZCO DURAN - Retirado de pauta.

Processo: 12448.728932/2015-35 - KADIA DE MOURA GONCALVES - Retirado de pauta.

Processo: 16327.001378/2010-68 - BANCO J. P. MORGAN S.A. - Retirado de pauta.

Processo: 16327.001377/2010-13 - BANCO J. P. MORGAN S.A. - Retirado de pauta.

Processo: 16327.001376/2010-79 - BANCO J. P. MORGAN S.A. - Retirado de pauta.

Processo: 11634.001025/2009-37 - CENTRO INTEGRADO DE APOIO PROFISSIONAL - Retirado de pauta.

Processo: 10380.014208/2007-17 - ASSOCIACAO CEARENSE DO MINISTERIO PUBLICO - Retirado de pauta.

Processo: 19839.002868/2009-66 - CEMAPE TRANSPORTES S A - Retirado de pauta.

Processo: 13840.000427/2007-42 - CONSTRUTORA SIMOSO LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 16832.000714/2009-10 - RADIO GLOBO ELDORADO LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 16832.000715/2009-56 - RADIO GLOBO ELDORADO LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 16832.000712/2009-12 - RADIO GLOBO ELDORADO LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 16832.000713/2009-67 - RADIO GLOBO ELDORADO LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 16832.000716/2009-09 - RADIO GLOBO ELDORADO LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 16832.000718/2009-90 - RADIO GLOBO ELDORADO LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 15758.000497/2010-61 - SAMPACOOOPER COOPERATIVA DE TRANSPORTES - Retirado de pauta.

Processo: 15758.000498/2010-13 - SAMPACOOOPER COOPERATIVA DE TRANSPORTES - Retirado de pauta.

Processo: 15758.000499/2010-50 - SAMPACOOOPER COOPERATIVA DE TRANSPORTES - Retirado de pauta.

Processo: 15758.000501/2010-91 - SAMPACOOOPER COOPERATIVA DE TRANSPORTES - Retirado de pauta.

Processo: 15758.000500/2010-46 - SAMPACOOOPER COOPERATIVA DE TRANSPORTES - Retirado de pauta.

Processo: 12448.720381/2010-57 - MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A - Retirado de pauta.

Processo: 12448.720379/2010-88 - MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A - Retirado de pauta.

Processo: 12448.720380/2010-11 - MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A - Retirado de pauta.

Processo: 12448.720382/2010-00 - MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A - Retirado de pauta.

Processo: 12448.720383/2010-46 - MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A - Retirado de pauta.

Processo: 10580.730878/2010-23 - HOSPITAL DA BAHIA S/A - Retirado de pauta.

Processo: 10580.730879/2010-78 - HOSPITAL DA BAHIA S/A - Retirado de pauta.

Processo: 10580.730877/2010-89 - HOSPITAL DA BAHIA S/A - Retirado de pauta.

Processo: 10580.730874/2010-45 - HOSPITAL DA BAHIA S/A - Retirado de pauta.

Processo: 10580.730873/2010-09 - HOSPITAL DA BAHIA S/A - Retirado de pauta.

Processo: 10580.730883/2010-36 - HOSPITAL DA BAHIA S/A - Retirado de pauta.

Processo: 10580.730882/2010-91 - HOSPITAL DA BAHIA S/A - Retirado de pauta.

Processo: 10580.730880/2010-01 - HOSPITAL DA BAHIA S/A - Retirado de pauta.

MARIA HELENA COTTA CARDOZO
Presidente da 2ª Câmara da 2ª Seção

ATA DE JULGAMENTO

Ata de julgamento dos recursos das sessões extraordinárias da 2ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção

A íntegra das decisões proferidas - acórdãos e resoluções - serão publicadas no sítio do CARF em <https://carf.fazenda.gov.br>, podendo ser pesquisadas pelo número do acórdão ou da resolução, pelo número do processo ou pelo nome do contribuinte.

Os processos administrativos poderão ser acompanhados pelo sítio do CARF <https://carf.fazenda.gov.br> mediante cadastramento no sistema PUSH.



Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Sala 401, Brasília, Distrito Federal, constatada a ausência de quórum regimental de que trata o art. 54 do Anexo II do RICARF, em razão da paralisação das atividades dos integrantes do cargo de Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, que integram este Conselho na condição de Conselheiros representantes da Fazenda Nacional, conforme comunicação publicada no sítio do CARF, declara-se a impossibilidade de instalação da sessão desta 2ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção, motivo pelo qual todos os processos abaixo listados serão retirados de pauta.

Processo: 10830.008387/2009-70 - EDUARDO PECINI VALVERDE RODRIGUES - Retirado de pauta.
Processo: 15956.720124/2013-16 - GERALDO ALBERTO BORGES DE OLIVEIRA JUNIOR - Retirado de pauta.
Processo: 10830.722253/2012-61 - HIGINO DE VASCONCELLOS - Retirado de pauta.
Processo: 10835.000809/2003-23 - JOSE JORGE ROMAO - Retirado de pauta.
Processo: 10830.008386/2009-25 - JULIANA PECINI VALVERDE RODRIGUES - Retirado de pauta.
Processo: 13893.000698/2003-59 - MIGUEL GOMES DOS PASSOS - Retirado de pauta.
Processo: 15889.000282/2008-30 - NELSON PASCHOALOTTO - Retirado de pauta.
Processo: 15868.720175/2012-56 - PEDRO DENARDI JUNIOR - Retirado de pauta.
Processo: 15868.001150/2009-54 - ROSILENE RAHAL - Retirado de pauta.
Processo: 19515.002512/2006-32 - SERGIO ROBERTO GONCALVES BARBATO - Retirado de pauta.
Processo: 10865.001229/2005-68 - ADEMIR DURAN - Retirado de pauta.
Processo: 10855.003354/2004-41 - AMERICO LEVATTI NETO - Retirado de pauta.
Processo: 10120.009557/2009-40 - ANDRE LUIZ BAPTISTA LINS ROCHA - Retirado de pauta.
Processo: 10865.001535/2007-66 - ANTONIO JORGE PEREIRA - Retirado de pauta.
Processo: 10865.002529/2006-45 - ANTONIO JORGE PEREIRA - Retirado de pauta.
Processo: 19707.000259/2007-14 - ANTONIO LINCOLN CARVALHO DE SIQUEIRA - Retirado de pauta.
Processo: 10469.720409/2007-87 - ARIMAR FRANCA FILHO - Retirado de pauta.
Processo: 10680.003876/2007-34 - CARLOS EDUARDO MAZONI ANDRADE - Retirado de pauta.
Processo: 10215.720849/2011-01 - ANTONIO CABRAL ABREU - Retirado de pauta.
Processo: 10215.720854/2011-13 - ANTONIO CABRAL ABREU - Retirado de pauta.
Processo: 10215.720852/2011-16 - ANTONIO CABRAL ABREU - Retirado de pauta.
Processo: 11080.720203/2007-74 - ANTONIO JOSE VELHO MARTINS - Retirado de pauta.
Processo: 10280.721107/2015-34 - AURELINO JOSE PEREIRA - Retirado de pauta.
Processo: 16327.720053/2015-92 - BANCO BRADESCO SA - Retirado de pauta.
Processo: 17460.000333/2007-07 - ACUCAR GUARANI S A - Retirado de pauta.
Processo: 19515.008243/2008-80 - BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 19515.008244/2008-24 - BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 19515.008245/2008-79 - BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 19515.008247/2008-68 - BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 35564.006098/2006-10 - BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 16327.001909/2008-06 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - Retirado de pauta.
Processo: 16327.001460/2009-59 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - Retirado de pauta.
Processo: 16327.720471/2010-75 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - Retirado de pauta.
Processo: 16327.001463/2009-92 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - Retirado de pauta.
Processo: 16327.001466/2009-26 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - Retirado de pauta.
Processo: 16327.001469/2009-60 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - Retirado de pauta.
Processo: 16327.001465/2009-81 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - Retirado de pauta.
Processo: 16327.001468/2009-15 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - Retirado de pauta.
Processo: 16327.001893/2008-23 - BANCO SANTANDER S/A - Retirado de pauta.
Processo: 35415.000153/2007-44 - C&A MODAS LTDA. - Retirado de pauta.
Processo: 10680.726246/2011-18 - CEMIG DISTRIBUICAO S.A - Retirado de pauta.
Processo: 13603.721886/2014-95 - CEVA LOGISTICS LTDA - Retirado de pauta.

MARIA HELENA COTTA CARDOZO
Presidente da 2ª Câmara da 2ª Seção

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Sala 401, Brasília, Distrito Federal, constatada a ausência de quórum regimental de que trata o art. 54 do Anexo II do RICARF, em razão da paralisação das atividades dos integrantes do cargo de Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, que integram este Conselho na condição de Conselheiros representantes da Fazenda Nacional, conforme comunicação publicada no sítio do CARF, declara-se a impossibilidade de instalação da sessão desta 2ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção, motivo pelo qual todos os processos abaixo listados serão retirados de pauta.

Processo: 10580.725811/2009-33 - DARKE MAGALHAES DE ABREU - Retirado de pauta.
Processo: 10730.722156/2015-49 - ESMERALDA THEREZINHA DE JESUS ANDERSON DE PENNA CARDOSO - Retirado de pauta.
Processo: 11080.729284/2015-88 - FAKHRI MUSA BAKRI QADAN - Retirado de pauta.
Processo: 18471.004107/2008-10 - CLARK SETTON - Retirado de pauta.
Processo: 10950.003634/2010-19 - JOSE MANOEL MARTIN HERNANDES FILHO - Retirado de pauta.
Processo: 11060.003242/2007-41 - ELZA MARIA VIDAL MARCON - Retirado de pauta.
Processo: 15586.720367/2014-91 - YMPACTUS COMERCIAL S/A - Retirado de pauta.
Processo: 10820.004584/2008-58 - CHADE E CIA LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 10820.004583/2008-11 - CHADE E CIA LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 10820.004585/2008-01 - CHADE E CIA LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 10820.004588/2008-36 - CHADE E CIA LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 10820.004586/2008-47 - CHADE E CIA LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 37094.000742/2007-28 - COTRIJUI - COOPERATIVA AGROPECUARIA & INDUSTRIAL - Retirado de pauta.
Processo: 37094.000744/2007-17 - COTRIJUI COOP AGROPECUARIA & INDUSTRIAL - Retirado de pauta.
Processo: 12269.000158/2007-01 - FUNDACAO GERDAU - Retirado de pauta.
Processo: 17460.000332/2007-54 - GUARANI S/A - Retirado de pauta.
Processo: 17460.000251/2007-54 - GUARANI S/A - Retirado de pauta.
Processo: 17460.000330/2007-65 - GUARANI S/A - Retirado de pauta.
Processo: 17460.000331/2007-18 - GUARANI S/A - Retirado de pauta.
Processo: 12267.000344/2008-32 - M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A - Retirado de pauta.
Processo: 15956.000442/2007-19 - MARQUES E MIZIARA, AGROPECUARIA LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 15956.000444/2007-16 - MARQUES E MIZIARA AGROPECUARIA LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 15956.000446/2007-05 - MARQUES E MIZIARA, AGROPECUARIA LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 15956.000447/2007-41 - MARQUES E MIZIARA, AGROPECUARIA LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 15956.000443/2007-63 - MARQUES E MIZIARA, AGROPECUARIA LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 17546.000174/2007-92 - MUNICIPIO DE JUNDIAI - Retirado de pauta.
Processo: 16682.721842/2015-00 - OI S.A. - Retirado de pauta.
Processo: 10825.722534/2015-35 - PASCHOALOTTO SERVICOS FINANCEIROS LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 10825.722553/2014-81 - PASCHOALOTTO SERVICOS FINANCEIROS LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 10825.722491/2014-15 - PASCHOALOTTO SERVICOS FINANCEIROS S/A - Retirado de pauta.
Processo: 14485.001407/2007-48 - RUHTRA LOCACOES LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 14485.000709/2007-07 - RUHTRA LOCACOES LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 14485.000707/2007-18 - RUHTRA LOCACOES LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 18186.000072/2007-76 - RUHTRA LOCACOES LTDA - EPP - Retirado de pauta.
Processo: 10380.724685/2010-90 - TERMACO TERMINAIS MAR DE CONTAINERS E SERV ACES LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 10380.724695/2010-25 - TERMACO TERMINAIS MAR DE CONTAINERS E SERV ACES LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 10380.724692/2010-91 - TERMACO TERMINAIS MAR DE CONTAINERS E SERV ACES LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 10380.724699/2010-11 - TERMACO TERMINAIS MAR DE CONTAINERS E SERV ACES LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 10380.724696/2010-70 - TERMACO TERMINAIS MAR DE CONTAINERS E SERV ACES LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 10380.724689/2010-78 - TERMACO TERMINAIS MAR DE CONTAINERS E SERV ACES LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 10380.724693/2010-36 - TERMACO TERMINAIS MAR DE CONTAINERS E SERV ACES LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 10380.724690/2010-01 - TERMACO TERMINAIS MAR DE CONTAINERS E SERV ACES LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 10380.724687/2010-89 - TERMACO TERMINAIS MAR DE CONTAINERS E SERV ACES LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 10930.720306/2011-08 - V O DA GUIA COM RCIO DE CAL ADOS - EIRELI - EPP - Retirado de pauta.

MARIA HELENA COTTA CARDOZO
Presidente da 2ª Câmara da 2ª Seção

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA

DESPACHO Nº 61, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Publica Protocolos celebrados entre os Estados e o Distrito Federal.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto nos artigos 39 e 40 desse mesmo diploma, faz publicar os seguintes Protocolos ICMS celebrados entre as Secretarias de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Estados, que receberam manifestação favorável na 284ª Reunião Extraordinária da COTEPE/ICMS:

PROTOCOLO Nº 30, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a revogação do Protocolo ICMS 41/12, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com ferramentas.

Os Estados de Sergipe e de São Paulo, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Receita e Fazenda, considerando o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966), e no art. 9º da Lei Complementar n. 87/96, de 13 de setembro de 1996 e o disposto nos Convênios ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, e 70/97, de 25 de julho de 1997, resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

Cláusula primeira Ficam revogadas as disposições do Protocolo ICMS 41/12, de 30 de março de 2012, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com ferramentas.

Cláusula segunda Este protocolo entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2018.

PROTOCOLO Nº 31, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a revogação do Protocolo ICMS 39/12, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com artigos de papeleria.

Os Estados de Sergipe e de São Paulo, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Receita e Fazenda, considerando o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966), e no art. 9º da Lei Complementar n. 87/96, de 13 de setembro de 1996 e o disposto nos Convênios ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, e 70/97, de 25 de julho de 1997, resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

Cláusula primeira Ficam revogadas as disposições do Protocolo ICMS 39/12, de 30 de março de 2012, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com artigos de papeleria.

Cláusula segunda Este protocolo entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

PROTOCOLO Nº 32, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a revogação do Protocolo ICMS 35/12, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com produtos alimentícios.

Os Estados de Sergipe e de São Paulo, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Receita e Fazenda, considerando o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966), e no art. 9º da Lei Complementar n. 87/96, de 13 de setembro de 1996 e o disposto nos Convênios ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, e 70/97, de 25 de julho de 1997, resolvem celebrar o seguinte



PROT O C O L O

Cláusula primeira Ficam revogadas as disposições do Protocolo ICMS 35/12, de 30 de março de 2012, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com produtos alimentícios. Cláusula segunda Este protocolo entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

PROT O C O L O Nº 33, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a revogação do Protocolo ICMS 34/12, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com materiais elétricos.

Os Estados de Sergipe e de São Paulo, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Receita e Fazenda, em Brasília, considerando o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966), e no art. 9º da Lei Complementar n. 87/96, de 13 de setembro de 1996 e o disposto nos Convênios ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, e 70/97, de 25 de julho de 1997, resolvem celebrar o seguinte

PROT O C O L O

Cláusula primeira Ficam revogadas as disposições do Protocolo ICMS 34/12, de 30 de março de 2012, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com materiais elétricos.

Cláusula segunda Este protocolo entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2018.

BRUNO PESSANHA NEGRIS

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

RETIFICAÇÃO

Na Pauta de 25 de abril de 2018, publicada no D.O.U nº 69, de 11/04/2018, seção 1, página 24 onde se lê: " 2) Processo nº 44011.000303/2015-63, Embargos de Declaração referentes à Decisão da CRPC de 28 de março de 2018, publicada no D.O.U nº 49 de 13 de março de 2018, seção 1, pág. 121..." Leia-se: " 2) Processo nº 44011.000303/2015-63, Embargos de Declaração referentes à Decisão da CRPC de 28 de fevereiro de 2018, publicada no D.O.U nº 49 de 13 de março de 2018, seção 1, pág. 121..." Onde se lê: 3) Processo nº 44011.000469/2015-80, Embargos de Declaração referentes à Decisão da CRPC de 28 de março de 2018, publicada no D.O.U nº 49 de 13 de março de 2018, seção 1, pág. 121. Leia-se: "3) Processo nº 44011.000469/2015-80, Embargos de Declaração referentes à Decisão da CRPC de 28 de fevereiro de 2018, publicada no D.O.U nº 49 de 13 de março de 2018, seção 1, pág. 121..."

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO

PORTARIA Nº 3, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Dá publicidade ao resultado obtido pelos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil que atuam na modalidade de teletrabalho na atividade de análise e julgamento de processos administrativos fiscais nas Delegacias da Receita Federal do Brasil de Julgamento (DRJ), referente ao 1º trimestre de 2018.

O SUBSECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 93 e o inciso I do art. 333 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430 de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, na Portaria MF nº 196, de 14 de junho de 2016, e no inciso I do § 1º do art. 21 da Portaria RFB nº 2.383, de 13 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dá publicidade ao resultado obtido pelos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil que atuam na modalidade de teletrabalho na atividade de análise e julgamento de processos administrativos fiscais nas Delegacias da Receita Federal do Brasil de Julgamento (DRJ), referente ao 1º trimestre de 2018, conforme Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. Os resultados individualizados por Auditor-Fiscal encontram-se divulgados no Boletim de Serviço da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ FERNANDO TEIXEIRA NUNES

ANEXO ÚNICO

Atividade	Meta	Resultado
Análise e julgamento de processos administrativos fiscais	1,15	1,39

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 1.004, DE 15 DE MARÇO DE 2018

ASSUNTO: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins

EMENTA: RESTAURANTES. HOTÉIS. VENDA DE REFEIÇÕES. ALÍQUOTA ZERO. NÃO APLICÁVEL.

A redução a zero da alíquota da Cofins, prevista no art. 1º da Lei nº 10.925, de 2004, não alcança as receitas auferidas com a venda de refeições por restaurantes ou hotéis.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 4, DE 4 DE JANEIRO DE 2018.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 9.718, de 1998; Lei nº 10.833, de 2003; Lei nº 10.925, de 2004, art. 1º.

ASSUNTO: Contribuição para o PIS/Pasep

EMENTA: RESTAURANTES. HOTÉIS. VENDA DE REFEIÇÕES. ALÍQUOTA ZERO. NÃO APLICÁVEL.

A redução a zero da alíquota da Contribuição para o PIS/Pasep, prevista no art. 1º da Lei nº 10.925, de 2004, não alcança as receitas auferidas com a venda de refeições por restaurantes ou hotéis.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 4, DE 4 DE JANEIRO DE 2018.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 9.718, de 1998; Lei nº 10.637, de 2002; Lei nº 10.925, de 2004, art. 1º.

RODRIGO AUGUSTO VERLY DE OLIVEIRA
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 1.005, DE 16 DE MARÇO DE 2018

ASSUNTO: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins

EMENTA: RESTAURANTES. HOTÉIS. VENDA DE REFEIÇÕES. ALÍQUOTA ZERO. NÃO APLICÁVEL.

A redução a zero da alíquota da Cofins, prevista no art. 1º da Lei nº 10.925, de 2004, não alcança as receitas auferidas com a venda de refeições por restaurantes ou hotéis.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 4, DE 4 DE JANEIRO DE 2018.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 9.718, de 1998; Lei nº 10.833, de 2003; Lei nº 10.925, de 2004, art. 1º.

ASSUNTO: Contribuição para o PIS/Pasep

EMENTA: RESTAURANTES. HOTÉIS. VENDA DE REFEIÇÕES. ALÍQUOTA ZERO. NÃO APLICÁVEL.

A redução a zero da alíquota da Contribuição para o PIS/Pasep, prevista no art. 1º da Lei nº 10.925, de 2004, não alcança as receitas auferidas com a venda de refeições por restaurantes ou hotéis.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 4, DE 4 DE JANEIRO DE 2018.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 9.718, de 1998; Lei nº 10.637, de 2002; Lei nº 10.925, de 2004, art. 1º.

RODRIGO AUGUSTO VERLY DE OLIVEIRA
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 1.006, DE 16 DE MARÇO DE 2018

ASSUNTO: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins

EMENTA: RESTAURANTES. HOTÉIS. VENDA DE REFEIÇÕES. ALÍQUOTA ZERO. NÃO APLICÁVEL.

A redução a zero da alíquota da Cofins, prevista no art. 28, inciso III, da Lei nº 10.865, de 2004, não alcança as receitas auferidas com a venda de refeições por restaurantes ou hotéis.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 4, DE 4 DE JANEIRO DE 2018.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 9.718, de 1998; Lei nº 10.833, de 2003; Lei nº 10.925, de 2004, art. 1º; Lei nº 10.865, de 2004, art. 28, inciso III.

ASSUNTO: Contribuição para o PIS/Pasep

EMENTA: RESTAURANTES. HOTÉIS. VENDA DE REFEIÇÕES. ALÍQUOTA ZERO. NÃO APLICÁVEL.

A redução a zero da alíquota da Contribuição para o PIS/Pasep, prevista no no art. 28, inciso III, da Lei nº 10.865, de 2004, não alcança as receitas auferidas com a venda de refeições por restaurantes ou hotéis.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 4, DE 4 DE JANEIRO DE 2018.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 9.718, de 1998; Lei nº 10.637, de 2002; Lei nº 10.925, de 2004, art. 1º; Lei nº 10.865, de 2004, art. 28, inciso III.

RODRIGO AUGUSTO VERLY DE OLIVEIRA
Chefe

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE MANAUS

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TABATINGA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Habilita pessoa jurídica para utilização do Regime Especial Fronteiriço de Tabatinga (Refront).

O INSPETOR-CHEFE DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TABATINGA, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do artigo 5º da Instrução Normativa RFB nº 1798, de 15 de março de 2018 e tendo em vista o que consta do processo nº 10090.000735/0418-14, DECLARA:

Art. 1º Habilitada, por prazo indeterminado, para utilização do Regime Especial Fronteiriço de Tabatinga (Refront), a pessoa jurídica CASA DOS CONGELADOS IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 02.298.626/0001-51.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SÉRGIO CARNEIRO GUIMARÃES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Habilita pessoa jurídica para utilização do Regime Especial Fronteiriço de Tabatinga (Refront).

O INSPETOR-CHEFE DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TABATINGA, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do artigo 5º da Instrução Normativa RFB nº 1798, de 15 de março de 2018 e tendo em vista o que consta do processo nº 10090.000806/0418-71, DECLARA:

Art. 1º Habilitada, por prazo indeterminado, para utilização do Regime Especial Fronteiriço de Tabatinga (Refront), a pessoa jurídica ROBINSON PARRA & CIA. LTDA, CNPJ: 04.044.958/0001-35.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SÉRGIO CARNEIRO GUIMARÃES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS

SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 31, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Declara ativa de ofício de pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO - SECAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 10, da Portaria de Delegação de Competência nº 071, de 09 de junho de 2014, publicada no DOU em 12 de junho de 2014 c/c inciso III do art. 224, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada do Diário Oficial da União em 17 de maio de 2012 e nos termos do art. 80-A, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e, em cumprimento ao estabelecido no artigo 46 da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016 e, considerando o processo administrativo nº 10010.032688/0218-87, declara :

Art. 1º - Tornar sem efeito o disposto no ADE Nº 01, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015, em relação a empresa: INSERPLAC INSERÇÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS LTDA, CNPJ - 08.144.803/0001-21, em decorrência da apresentação das documentações atualizadas.

Art. 2º - Declarar ATIVA a inscrição da pessoa jurídica supramencionada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

Art. 3º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ALZEMIR ALVES DE VASCONCELOS



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 3ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM FORTALEZA

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL
NO AEROPORTO INTERNACIONAL PINTO MARTINS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,
DE 20 DE ABRIL DE 2.018

Habilita empresa ao regime especial de
Depósito Afiançado - DAF

O INSPETOR CHEFE DA INSPETORIA DA RECEITA
FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL
PINTO MARTINS, em Fortaleza/CE, no uso da competência prevista no
artigo 7º, da Instrução Normativa SRF nº 409, de 19 de março de 2004, e,
tendo em vista o constante do processo 12907.000380/2007-32,
declara:

1. Fica habilitada a empresa TRANSPORTES AÉREOS
PORTUGUESES - TAP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.136.896/0021-
33 a operar, em caráter precário, o regime aduaneiro especial de Depósito
Afiançado - DAF, no Aeroporto Internacional Pinto Martins, por prazo
indeterminado, nos seguintes locais:

1.1 - Recinto com 79,2 m2 localizado no prédio anexo da
empresa de catering Fortaleza Serviços de Bordo Ltda., localizada à Rua
Lauro Vieira Chaves, 1410, Vila União/Fortaleza/CE, destinado à guarda
de provisões de bordo e outros previstos no artigo 2º, §2º, inciso I a III, da
Instrução Normativa do SRF nº 409/2004;

1.2 - Um contêiner almoxarifado com 6,0 metros de
comprimento, 2,40 metros de largura e 2,56 metros de altura externa,
posicionado de frente ao pátio de estacionamento de aeronaves, ao fundo
dos escritórios da SWISS CARGO E TRI STAR, ao lado direito da
CIOPAER e ao lado esquerdo o TECA/FRAPORT, zona primária deste
aeroporto, para guarda de peças, ferramentas e materiais de manutenção
e outros previstos no artigo 2º, §1º, incisos I e II, da IN SRF nº
409/2004.

2. - O recinto Depósito Afiançado TAP, conforme telas do
SISTEMA SISCOMEX - TABELAS será de nº 3927201.

3. - Fica formalmente revogado o Ato Declaratório Executivo nº
02, de 09 de abril de 2013.

4. - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de
sua publicação.

CARLOS WILSON AZEVEDO ALBUQUERQUE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,
DE 20 DE ABRIL DE 2.018

Habilita empresa ao regime especial de
Depósito Afiançado - DAF

O INSPETOR CHEFE DA INSPETORIA DA RECEITA
FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL
PINTO MARTINS, em Fortaleza/CE, no uso da competência prevista no
artigo 7º, da Instrução Normativa SRF nº 409, de 19 de março de 2004, e
na Portaria nº 8, de 23 de fevereiro de 2017, artigo primeiro, inciso III, da
Alfândega da Receita Federal do Brasil de Fortaleza, e tendo em vista o
constante do processo 12907.720011/2018-12, declara:

1. Fica habilitada a empresa SOCIÉTÉ AIR FRANCE, inscrita
no CNPJ/MF sob nº 33.013.988/0007-78 a operar, em caráter precário, o
regime aduaneiro especial de Depósito Afiançado - DAF, no Aeroporto
Internacional Pinto Martins, por prazo indeterminado, nos seguintes
locais:

1.1 - Recinto com 49,5 m2 localizado no prédio anexo da
empresa de catering Fortaleza Serviços de Bordo Ltda., localizada à Rua
Lauro Vieira Chaves, 1410, Vila União/Fortaleza/CE, destinado à guarda
de provisões de bordo e outros previstos no artigo 2º, §2º, inciso I a III, da
Instrução Normativa do SRF nº 409/2004;

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 53, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RECIFE, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 336 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do
Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU
de 11 de outubro de 2017, com base na competência delegada pelo art. 1º da Portaria DRF/REC/PE nº 206,
de 24 de julho de 2013, publicada no DOU de 31 de julho de 2013, e tendo em vista o inciso I do artigo 51
da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27/12/2013,
alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.518/2014, publicada no DOU de 28/11/2014 e IN RFB nº
1.583/2015, publicada no DOU de 01/09/2015, e o que consta do processo nº 10480.722928/2018-84,
resolve:

1. Autorizar o fornecimento de 66.240 (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta) selos de controle,
tipo Bebida Alcoólica, cor vermelho, para selagem no exterior, a empresa PERNOD RICARD BRASIL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 33.856.394/0001-33, inscrita no Registro Especial de
Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob nº 04101/055, na categoria de Importador, de acordo
com os seguintes elementos abaixo discriminados.

1.2 - Um contêiner almoxarifado nº 451, totalizando 13,83 m2
de área, posicionado de frente ao pátio de estacionamento de aeronaves,
ao fundo dos escritórios da SWISS CARGO E TRI STAR, ao lado direito
da CIOPAER e ao lado esquerdo o TECA/FRAPORT, zona primária
deste aeroporto, para guarda de peças, ferramentas e materiais de
manutenção e outros previstos no artigo 2º, §1º, incisos I e II, da IN SRF
nº 409/2004.

2. - O recinto Depósito Afiançado SOCIÉTÉ AIR FRANCE,
conforme telas do SISTEMA SISCOMEX - TABELAS será de nº
3927204.

3. - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de
sua publicação.

CARLOS WILSON AZEVEDO ALBUQUERQUE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3,
DE 20 DE ABRIL DE 2.018

Habilita empresa ao regime especial de
Depósito Afiançado - DAF

O INSPETOR CHEFE DA INSPETORIA DA RECEITA
FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL
PINTO MARTINS, em Fortaleza/CE, no uso da competência prevista no
artigo 7º, da Instrução Normativa SRF nº 409, de 19 de março de 2004,
e na Portaria nº 8, de 23 de fevereiro de 2017, artigo primeiro, inciso III,
da Alfândega da Receita Federal do Brasil de Fortaleza, e tendo em vista
o constante do processo 12907.907014/2018-56, declara:

1. Fica habilitada a empresa KLM - CIA REAL HOLANDESA
DE AVIAÇÃO, CNPJ 33.643.420/0013-89, a operar, em caráter
precário, o regime aduaneiro especial de Depósito Afiançado - DAF, no
Aeroporto Internacional Pinto Martins, por prazo indeterminado, nos
seguintes locais:

1.1 - Recinto com 49,5 m2 localizado no prédio anexo da
empresa de catering Fortaleza Serviços de Bordo Ltda., localizada à Rua
Lauro Vieira Chaves, 1410, Vila União/Fortaleza/CE, destinado à guarda
de provisões de bordo e outros previstos no artigo 2º, §2º, inciso I a III, da
Instrução Normativa SRF nº 409/2004;

1.2 - Um contêiner almoxarifado nº 238, totalizando 13,83 m2
de área, posicionado de frente ao pátio de estacionamento de aeronaves,
ao fundo dos escritórios da SWISS CARGO E TRI STAR, ao lado direito
da CIOPAER e ao lado esquerdo o TECA/FRAPORT, zona primária
deste aeroporto, para guarda de peças, ferramentas e materiais de
manutenção e outros previstos no artigo 2º, §1º, incisos I e II, da IN SRF
nº 409/2004.

2. - O recinto Depósito Afiançado KLM CIA REAL
HOLANDESA DE AVIAÇÃO, conforme telas do SISTEMA
SISCOMEX - TABELAS será de nº 3927203.

3. - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de
sua publicação.

CARLOS WILSON AZEVEDO ALBUQUERQUE

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM TERESINA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,
DE 18 DE ABRIL DE 2018

Declara nula, de ofício a inscrição no CNPJ
sob nº 10.615.569/0001-15.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE
TERESINA-PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo
artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do
Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de Outubro de 2017, e
com fundamento no disposto do artigo 35 da Instrução Normativa RFB
nº 1.634/2016, de 06 de maio de 2016 e, considerando o que consta do
processo administrativo nº 10384.723632/2017-98, declara:

Art. 1º Nula de ofício, a inscrição no Cadastro Nacional da
Pessoa Jurídica sob o nº 10.615.569/0001-15, da empresa ZEQUINHA
FREIRE LTDA, em razão de ter sido constatado vício no ato de sua
inscrição, nos termos do disposto no artigo 35, inciso II, da Instrução
Normativa RFB nº 1.634 de 06 maio de 2016.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data
de sua publicação no Diário Oficial da União, com efeito retroativo a
23/01/2008, data de abertura, de acordo com disposto nos §§ 1º e 2º do
art. 35 da Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 maio de 2016.

EUDIMAR ALVES FERREIRA

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Unidade
VODKA ABSOLUT	Caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40 GL	66.240

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 4ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM JOÃO PESSOA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 24,
DE 23 DE ABRIL DE 2018

Reconhece o direito à redução do imposto
de renda das pessoas jurídicas e adicionais
não restituíveis, incidentes sobre o lucro da
exploração apurado por pessoa jurídica
com estabelecimento situado na área de
atuação da SUDENE.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM
JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 302,
incisos VI e VII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita
Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio
de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Medida Provisória
nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº
12.715, de 17 de setembro de 2012, no art. 3º do Decreto nº 4.213, de
26 de abril de 2002, e no art. 60 da Instrução Normativa SRF nº 267,
de 23 de dezembro de 2002, e considerando, ainda, o contido no
processo administrativo nº 11618.722682/2017-20, DECLARA:

Art. 1º - Fica reconhecido o direito da pessoa jurídica
NORFIL S/A INDUSTRIA TEXTIL, CNPJ: 02.341.494/0001-01, à
redução do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não
restituíveis, calculados com base no lucro da exploração,
relativamente ao empreendimento de que trata o Laudo Constitutivo
nº 178/2016, expedido pelo Ministério da Integração Nacional -
Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, na
forma a seguir discriminada:

- I - CNPJ da Unidade Produtora: 02.341.494/0001-01;
- II - Endereço da Unidade Produtora: BR 101, KM 4,2,
Distrito Industrial, João Pessoa/PB, CEP 58.088-200.
- III - Condição Onerosa Atendida: ampliação de
empreendimento na área de atuação da Superintendência do
Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE;
- IV - Setor Prioritário Considerado: Indústria de
Transformação - têxtil, conforme art. 2º, inciso VI, alínea (a) do
Decreto nº 4.213, de 2002;
- V - Atividade Objeto da Redução: indústria têxtil;
- VI - Produto/serviço objeto do benefício fiscal: produção de
fios de algodão;
- VII - Capacidade Incentivada: percentual de acréscimo de
50,94% equivalente a 13.245.288 quilograma/ano;
- VIII - Ano-calendário em que o empreendimento entrou em
operação: 2015;
- IX - Prazo de Vigência da Redução: 10 (dez) anos;
- X - Período de fruição: 01/01/2016 a 31/12/2025;
- XI - Percentual de Redução do Imposto de Renda e
adicionais não restituíveis: 75%.

Art. 2º - A redução não alcança quaisquer outras atividades
ou serviços desenvolvidos pela pessoa jurídica em questão, nem atinge
a produção superior à capacidade instalada acima discriminada.

Art. 3º - A fruição do benefício fica submetida ao cumprimento
pela empresa das exigências relacionadas no Laudo Constitutivo nº
178/2016, bem assim, das demais normas regulamentares, em especial
os arts. 62 e 63 da IN SRF nº 267, de 2002.

Art. 4º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na
data de sua publicação.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO

ROMERO MAYNARD DE ARRUDA FALCÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 54, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RECIFE, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 336 do Regimento Interno da Secretaria da Receita
Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 430, de 09 de outubro de 2017,
publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, com base na competência delegada pelo art. 1º da
Portaria DRF/REC/PE nº 206, de 24 de julho de 2013, publicada no DOU de 31 de julho de 2013,
e tendo em vista o inciso I do artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro
de 2013, publicada no DOU de 27/12/2013, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.518/2014,
publicada no DOU de 28/11/2014 e IN RFB nº 1.583/2015, publicada no DOU de 01/09/2015, e o que
consta do processo nº 10480.722929/2018-29, resolve:



1. Autorizar o fornecimento de 125.280 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta) selos de controle, tipo Uísque, cor amarelo, para selagem no exterior, a empresa PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 33.856.394/0001-33, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob nº 04101/055, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Unidade
BALLANTINES FINEST	Caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40 GL, idade 12 anos	57.600
BALLANTINES RESTAGE	Caixas de 12 garrafas de 1.000 ml	27.000
BALLANTINES	Caixas de 12 garrafas de 750 ml, 40 GL, idade 12 anos	9.000
JAMESON	Caixas de 12 garrafas de 750 ml, 40 GL	18.480
JAMESON	Caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40 GL	13.200

ROMERO MAYNARD DE ARRUDA FALCÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 55, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 336 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, com base na competência delegada pelo art. 1º da Portaria DRF/REC/PE nº 206, de 24 de julho de 2013, publicada no DOU de 31 de julho de 2013, e tendo em vista o inciso I do artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27/12/2013, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.518/2014, publicada no DOU de 28/11/2014 e IN RFB nº 1.583/2015, publicada no DOU de 01/09/2015, e o que consta do processo nº 10480.723090/2018-46, RESOLVE:

1. Autorizar o fornecimento de 580.392 (quinhentos e oitenta mil, trezentos e noventa e dois) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, a empresa ASCENSUS TRADING & LOGÍSTICA LTDA., CNPJ nº 07.635.245/0004-87, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob nº 04101/086, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Unidade
BLACK & WHITE	Caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40 GL, idade acima de 12 anos	477.576
JOHNIE WALKER RED LABEL	Caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40 GL, idade até 8 anos	33.288
GRAND OLD PARR	Caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40 GL, idade até 8 anos	30.108
WHITE HORSE	Caixas de 12 garrafas de 500 ml, 40 GL, idade até 8 anos	14.328
LOGAN	Caixas de 12 garrafas de 700 ml, 40 GL, idade até 8 anos	9.408
JOHNIE WALKER BLACK LABEL	Caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40 GL, idade acima de 12 anos	15.684

ROMERO MAYNARD DE ARRUDA FALCÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE COMÉRCIO EXTERIOR NO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 35, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE COMÉRCIO EXTERIOR - DECEX, no uso da competência prevista no art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.415, de 4 de dezembro de 2013, declara:

Art. 1º Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), em razão de o dossiê digital de atendimento nº 10010.032035/1117-16, com fulcro nos artigos 4º, § 1º, inciso I, 6º, 7º, 8º, caput, 9º, 36, caput e § 1º da IN RFB nº 1.415/2013, a operadora PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS, CNPJ (matriz) nº 33.000.167/0001-01, mediante o estabelecimento matriz, extensivo a todas as suas filiais, até o termo final, consignado no Anexo, que não pode ser superior ao prazo disposto no inciso I, alínea "a", do art. 376 do Decreto nº 6.759/2009 (Regulamento Aduaneiro), devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial nos seus arts. 1º a 3º.

Art. 2º No caso de descumprimento do regime aplica-se o disposto no art. 311 do Decreto nº 6.759/09, e a multa prevista no art.72, I, da Lei nº 10.833/03, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 3º Fica mantida a revogação do ADE nº 137, de 11 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial da União, de 13 de outubro de 2017. Fica revogado o ADE nº 2, de 3 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 4 de janeiro de 2018, em face de as inclusões das áreas de concessão Lapa, bloco BM-S-9 e Libra, bloco LIBRA_P1, do campo da Bacia Sedimentar de Santos. Este procedimento decorre da anuência ao pedido da operadora referida, formalizado mediante o processo digital nº 10010.018387/0418-76.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PAULO ROBERTO XIMENES PEDROSA

ANEXO

	Bacia Sedimentar Solimõe Proc. nº 10074.723523/2013-41 *		
BLOCO (ANP)	CAMPO (ANP)	CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
BT-SOL-3	1-BRSA-769-AM	48610.009146/2005-81	11/01/2016
	Bacia Sedimentar do Amazonas Proc. nº 10074.723523/2013-41 *		
BLOCO (ANP)	CAMPO (ANP)	CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
AM-T-84 R10	AM-T-84	48610.001508/2009-10	30/04/2016*
	Bacia Sedimentar Foz do Amazonas Proc. nº 10074.723523/2013-41 *		
BLOCO (ANP)	CAMPO (ANP)	CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
BM-FZA-4	FZA-M-217	48610.009498/2003	SUSPENSO
	FZA-M-252	48610.009498/2003	SUSPENSO
	Bacia Sedimentar do Ceará-Potiguar Proc. nº 10074.723523/2013-41 *		
BLOCO (ANP)	CAMPO (ANP)	CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
BM-CE-2	BM-CE-2	48610.010728/2001	31/10/2016*
BM-POT-16	POT-M-663	48610.009148/2005-71	04/09/2018
	POT-M-760		04/09/2018
BM-POT-17	POT-M-665	48610.009149/2005-15	01/03/2019
	POT-M-853		01/03/2019
	POT-M-855		01/03/2019
POT-T-613*	POT-T-613 R11*	48610.005393/2013-19*	05/08/2018*
POT-T-614*	POT-T-614 R11*	48610.005512/2013-33*	05/08/2018*
POT-M-764*	POT-M-764-R11*	48610.005476/2013-16*	28/08/2020*
	Bacia Sedimentar de Sergipe-Alagoas Proc. nº 10074.723523/2013-41 *		
ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	BLOCOS (ANP)	CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
BM-SEAL-4	BM-SEAL-4	48610.003894/2000	30/12/2018*
BM-SEAL-9	BM-SEAL-9	48610.009222/2002	SUSPENSO
BM-SEAL-10	SEAL-M-347	48610.008022/2004	30/09/2018*
	SEAL-M-424		30/09/2018*
BM-SEAL-11	SEAL-M-349	48610.008023/2004	30/09/2018*
	SEAL-M-426 (1-BRSA-851-SES)		30/09/2018*
	SEAL-M-497		30/09/2018*
	SEAL-M-569		30/09/2018*
SEAL-T-61 R11*	SEAL-T-61*	48610.005406/2013-50*	05/08/2018*
SEAL-T-67 R11*	SEAL-T-67*	48610.005434/2013-77*	05/08/2018*
SEAL-T-112 R12	SEAL-T-112	48610.000090/2014-91	15/05/2017
SEAL-T-142 R12	SEAL-T-142	48610.000167/2014-22	15/05/2017
SEAL-T-165 R12	SEAL-T-165	48610.000164/2014-99	15/05/2017
SEAL-T-177 R12	SEAL-T-177	48610.000162/2014-08	15/05/2017
SEAL-T-198 R12	SEAL-T-198	48610.000160/2014-99	15/05/2017
SEAL-T-208 R12	SEAL-T-208	48610.000174/2014-24	15/05/2017
SEAL-T-229 R12	SEAL-T-229	48610.000172/2014-24	15/05/2017
SEAL-T-359 R12	SEAL-T-359	48610.000179/2014-07	15/05/2017
SEAL-T-372 R12	SEAL-T-372	48610.000177/2014-68	15/05/2017
SEAL-T-383 R12	SEAL-T-383	48610.000175/2014-79	15/05/2017
SEAL-T-384 R12	SEAL-T-384 R 12	48610.000166/2014-88	15/05/2017
SEAL-T-420 R12	SEAL-T-420	48610.000176/2014-13	15/05/2017
SEAL-T-345 R12	SEAL-T-345	48610.000173/2014-80	15/05/2017
SEAL-T-346 R12	SEAL-T-346	48610.000169/2014-11	15/05/2017
SEAL-T-360 R12	SEAL-T-360	48610.000178/2014-11	15/05/2017
	Bacia Sedimentar do Paraná Proc.nº 10074.723523/2013-41		
ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	BLOCOS(ANP)	CONTRATO(ANP)	TERMO FINAL
PAR-T-198 R12	PAR-T-198	48610.000077/2014-31	15/05/2018
PAR-T-218 R12	PAR-T-218	48610.000081/2014-08	15/05/2018
	Bacia Sedimentar do Recôncavo Proc.nº 10074.723523/2013-41		
ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	BLOCOS(ANP)	CONTRATO(ANP)	TERMO FINAL
REC-T-32 R12	REC-T-32	48610.000089/2014-66	15/05/2017
REC-T-40 R12	REC-T-40	48610.000093/2014-24	15/05/2017
REC-T-50 R12	REC-T-50	48610.000094/2014-79	15/05/2017
REC-T-52 R12	REC-T-52	48610.000096/2014-68	15/05/2017
REC-T-60 R12	REC-T-60	48610.000065/2014-15	15/05/2017
REC-T-61 R12	REC-T-61	48610.000066/2014-51	15/05/2017
REC-T-70 R12	REC-T-70	48610.000098/2014-57	15/05/2017
REC-T-80 R12	REC-T-80	48610.000069/2014-95	15/05/2017
REC-T-89 R12	REC-T-89	48610.000071/2014-64	15/05/2017
REC-T-194 R12	REC-T-194	48610.000056/2014-16	15/05/2017
REC-T-208 R12	REC-T-208	48610.000058/2014-13	15/05/2017
REC-T-225 R12	REC-T-225	48610.000075/2014-42	15/05/2017
REC-T-239 R12	REC-T-239	48610.000074/2014-06	15/05/2017
REC-T-240 R12	REC-T-240	48610.000067/2014-04	15/05/2017
REC-T-253 R12	REC-T-253	48610.000060/2014-84	15/05/2017
REC-T-254 R12	REC-T-254	48610.000061/2014-29	15/05/2017
REC-T-268 R12	REC-T-268	48610.000092/2014-80	15/05/2017
	Bacia Sedimentar do Parnaíba Proc. nº 10074.723523/2013-41 *		



ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	BLOCOS (ANP)	CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
BT-PN-3	PN-T-86	48610.001299/2008-23	30/08/2017
PN-T-150_R11*	PN-T-150*	48610.005414/2013-04*	29/08/2019*
PN-T-166_R11*	PN-T-166*	48610.005417/2013-30*	29/08/2019*
	Bacia Sedimentar de Parecis -Alto Xingu Proc. nº 10074.723523/2013-41 *		
ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	BLOCOS (ANP)	CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
PRC-T-106_R10	PRC-T-106	48610.001512/2009-88	30/05/2016*
PRC-T-123_R10	PRC-T-123	48610.001515/2009-11	30/05/2016*
	Bacia Sedimentar do Barreirinhas Proc. nº 10074.723523/2013-41 *		
ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	BLOCOS (ANP)	CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
BM-BAR-1	BM-BAR-1	48610.010730/2001	31/12/2016
BM-BAR-3	BM-BAR-3	48610.009212/2002	SUSPENSO
	1-DEV-14A-MAS		SUSPENSO
BM-BAR-4	BAR-M-377	48610.009502/2003	SUSPENSO
BM-BAR-5	BAR-M-175	48610.007966/2004	SUSPENSO*
	Bacia Sedimentar de Camamu-Almada Proc. nº 10074.723523/2013-41 *		
ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	BLOCOS (ANP)	CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
BM-CAL-5	1-BRSA-637D-BAS	48610.010718/2001	SUSPENSO
BM-CAL-9	CAL-M-188	48610.007969/2004	SUSPENSO*
BM-CAL-11	CAL-M-248	48610.007971/2004	SUSPENSO*
	CAL-M-372		SUSPENSO*
BM-CAL-10	CAL-M-3	48610.007970/2004	SUSPENSO
	CAL-M-58		SUSPENSO
	CAL-M-60		SUSPENSO
	Bacia Sedimentar do Pará-Maranhão Proc. nº 10074.723523/2013-41 *		
ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	BLOCOS (ANP)	CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
BM-PAMA-3	BM-PAMA-3	48610.010709/2001	06/04/2017*
BM-PAMA-8	PAMA-M-192	48610.007989/2004	SUSPENSO
	PAMA-M-194		SUSPENSO
	Bacia Sedimentar do Jequitinhonha Proc. nº 10074.723523/2013-41 *		
ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	BLOCOS (ANP)	CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
BM-J-3A	1-BRSA-669-BAS	48610.009217/2002A	SUSPENSO*
	1-BRSA-768-BAS		SUSPENSO*
BM-J-4	J-M-3	48610.009496/2003	SUSPENSO*
	J-M-5		SUSPENSO*
	J-M-63		SUSPENSO*
	J-M-115		SUSPENSO*
	J-M-165		SUSPENSO*
BM-J-5	J-M-59	48610.007988/2004	SUSPENSO*
	J-M-61	48610.007988/2004	SUSPENSO*
	Bacia Sedimentar do Pernambuco-Paraíba		
ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	BLOCOS (ANP)	CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
BM-PEPB-1	PEPB-M-783	48610.001410/2008-81	SUSPENSO
BM-PEPB-3	PEPB-M-839	48610.001412/2008-71	SUSPENSO
	Bacia Sedimentar do Pelotas		
ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	BLOCOS (ANP)	CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
BM-P-2	P-M-1269	48610.007990/2004	SUSPENSO
	P-M-1271		SUSPENSO
	P-M-1351		SUSPENSO
	P-M-1353		SUSPENSO
	Bacia Sedimentar do Espírito Santo Proc. nº 10074.723523/2013-41 *		
ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	BLOCOS (ANP)	CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
BM-ES-5	1-BRSA-650D-ESS	48610.010724/2001	SUSPENSO*
BM-ES-21	ES-M-414	48610.007977/2004	31/12/2018*
BM-ES-22A	ES-M-527	48610.007978/2004A	27/12/2017
BM-ES-23	ES-M-525	48610.007979/2004	22/05/2017*
BM-ES-26	ES-M-413	48610.009196/2005-69	SUSPENSO*
BM-ES-27	ES-M-411		SUSPENSO
	ES-M-436	48610.009195/2005-14	SUSPENSO
	ES-M-437		SUSPENSO
BM-ES-32	ES-M-594	48610.009168/2005-41	31/12/2020
ES-T-485_R11*	ES-T-485*	48610.005484/2013-54	05/08/2018*
ES-T-486_R11*	ES-T-486*	48610.005403/2013-16*	05/08/2018*
ES-T-495_R11*	ES-T-495*	48610.005458/2013-26*	05/08/2018*
ES-M-596_R11*	ES-M-596*	48610.005468/2013-61*	30/08/2020*
ES-M-669_R11*	ES-M-669*	48610.005472/2013-20	30/08/2020*
	Bacia Sedimentar de Campos Proc. nº 10074.723523/2013-41 *		
ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	BLOCOS	CONTRATO	TERMO FINAL
(ANP)	(ANP)	(ANP)	
BC-400	BC-400	48000.003566/97-25	AJUIZAMENTO
BM-C-28	1-BRSA-619-RJS C-M-333	48610.009499/2003	SUSPENSO
BM-C-35	C-M-535	48610.009209/2005-16	31/12/2020
BM-C-14A*	1-BRSA-665-RJS*	48610.010727/2001A*	02/05/2018*
	Bacia Sedimentar de Santos Proc. nº 10074.723523/2013-41 *		
ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	BLOCOS (ANP)	CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL

BM-S-8	1-BRSA-532-A SPS 4-BRSA-971-B-SPS	48610.003883/2000	01/03/2018*
BMS-24	1-BRSA-559A-RJS	48610.010733/2001	31/12/2020
	S-M-324		30/06/2016*
	S-M-417		30/06/2016*
BM-S-50	S-M-623	48610.009180/2005-56	31/08/2017
BM-S-51	S-M-619	48610.009181/2005-17	23/09/2018*
	CAMPOS DE EXPLORAÇÃO		
	Bacia Sedimentar de Ceará-Potiguar Proc. nº 10074.723523/2013-41 *		
BLOCO (ANP)	CAMPO (ANP)	CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
	Acauã*	48610.003901/2000	31/12/2020
	Aguilha*	48000.003779/97-66	31/12/2020
	Alto do Rodrigues*	48000.003784/97-04	31/12/2020
	Angico*	48000003484/97-62	31/12/2020
	Arabaiana*	48000.003913/97-47	31/12/2020
	Aratum*	48000.003780/97-45	31/12/2020
	Asa Branca*	48000.003482/97-37	31/12/2020
	Atum*	48000.003775/97-13	31/12/2020
	Baixa do Algodão*	48000.003785/97-69	31/12/2020
	Baixa do Juazeiro*	48000.003914/97-18	31/12/2020
	Barrinha*	48000.003786/97-21	31/12/2020
	Barrinha Leste*	48610.003901/2000	31/12/2020
	Barrinha Sudoeste*	48610.003901/2000	31/12/2020
	Benfica*	48610.004003/98	31/12/2020
	Boa Esperança*	48000.003787/97-94	31/12/2020
	Boa Vista*	48000.003788/97-57	31/12/2020
	Brejinho*	48000.003789/97-10	31/12/2020
	Cachoeirinha*	48000.003791/97-61	31/12/2020
	Canto do Amaro*	48000.003792/97-24	31/12/2020
	Cioba (RNS-035)*	48000.003906/97-81	31/12/2020
	Curimã*	48000.003776/97-78	31/12/2020
	Espada*	48000.003777/97-31	31/12/2020
	Estreito*	48000.003793/97-97	31/12/2020
	Fazenda Belém*	48000.003795/97-12	31/12/2020
	Fazenda Canaã*	48000.003796/97-85	31/12/2020
	Fazenda Curral*	48000.003797/97-48	31/12/2020
	Fazenda Junco*	48000.003915/97-72	31/12/2020
	Sibite	48610.009225/2002	31/12/2020
	Fazenda Malaquias*	48000.003798/97-19	31/12/2020
	Fazenda Pocinho*	48000.003799/97-73	31/12/2020
	Guajá*	48000.003481/97-74	31/12/2020
	Guamaré*	48000.003800/97-51	31/12/2020
	Guamaré Sudeste*	48610.009155/2005-12	31/12/2020
	Icapui*	48000.003801/97-13	31/12/2020
	Iraúna*	48610.008001/2000	31/12/2020
	Jaçaná*	48610.009225/2002	31/12/2020
	Jandui*	48000.003802/97-86	31/12/2020
	Juazeiro*	48000.003803/97-49	31/12/2020
	Lagoa Aroeira*	48000.003804/97-10	31/12/2020
	Leste de Poço Xavier*	48610.004000/98	31/12/2020
	Livramento*	48000.003805/97-74	31/12/2020
	Lorena*	48000.003807/97-08	31/12/2020
	Macau*	48000.003808/97-62	31/12/2020
	Monte Alegre*	48000.003809/97-25	31/12/2020
	Morrinho*	48000.003810/97-12	31/12/2020
	Mossoró*	48000.003811/97-77	31/12/2020
	Oeste Urubarana (RNS-071)*	48000.003910/97-59	31/12/2020
	Pajeú*	48000.003813/97-01	31/12/2020
	Patativa*	48610.009226/2002	31/12/2020
	Pedra Sentada*	48610.004001/98	31/12/2020
	Pescada*	48000.003912/97-84	31/12/2020
	Pintassilgo*	48610.003901/2000	31/12/2020
	Poço Verde*	48000.003814/97-65	31/12/2020
	Poço Xaxier*	48000.003815/97-28	31/12/2020
	Ponta do Mel*	48000.003816/97-91	31/12/2020
	Porto Carão*	48000.003817/97-53	31/12/2020
	Redonda*	48000.003818/97-16	31/12/2020
	Redonda Profundo*	48000.003819/97-89	31/12/2020
	Riacho da Forquilha*	48000.003821/97-21	31/12/2020
	Rio Mossoró*	48000.003824/97-19	31/12/2020
	Sabiá*	48000.003916/97-35	31/12/2020
	Sanhaçu*	48610.007998/2004	31/12/2020
	Salina Cristal*	48000.003825/97-81	31/12/2020
	Serra (RNS-105)*	48000.003781/97-16	31/12/2020
	Serra do Mel*	48000.003828/97-70	31/12/2020
	Serra Vermelha*	48000.003829/97-32	31/12/2020
	Serraria*	48000.003830/97-11	31/12/2020
	Siri*	48000.003479/97-22	31/12/2020
	Três Marias*	48000.003832/97-47	31/12/2020
	Trinca Ferro*	48610.008001/2004	31/12/2020
	Ubarana*	48000.003782/97-71	31/12/2020
	Upanema*	48000.003833/97-18	31/12/2020
	Varginha*	48610.004002/98	31/12/2020
	Várzea Redonda*	48000.003790/97-07	31/12/2020
	Xaréu*	48000.003778/97-01	31/12/2020
	Maçarico*	48610.001502/2009-42	31/12/2020
	Paturi*	48610.001503/2009-97	31/12/2020



	Bacia Sedimentar de Sergipe-Alagoas Proc. nº 10074.723523/2013-41 *		
BLOCO (ANP)	CAMPO (ANP)	CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
	Atalaia Sul*	48000.003845/97-99	31/12/2020
	Arapaçu*	48610.001547/2009-17	31/12/2020
	Aruari*	48000.003844/97-26	31/12/2020
	Angelim*	48000.003843/97-63	31/12/2020
	Aguilhada*	48000.003842/97-09	31/12/2020
	Anambé*	48610.003892/2000	31/12/2020
	Tatui (Área SES-019)*	48000.003834/97-72	31/12/2020
	Brejo Grande*	48000.003846/97-51	31/12/2020
	Caioba*	48000.003836/97-06	31/12/2020
	Camorim*	48000.003837/97-61	31/12/2020
	Carmópolis*	48000.003847/97-14	31/12/2020
	Carmópolis Noroeste*	48610.009197/2005-11	
	Carmópolis Sudoeste*	48610.009197/2005-11	
	Castanhal*	48000.003848/97-87	31/12/2020
	Cidade S. Miguel Campos*	48000.003850/97-29	31/12/2020
	Dourado*	48000.003838/97-23	31/12/2020
	Furado*	48000.003854/97-80	31/12/2020
	Guaricema*	48000.003839/97-96	31/12/2020
	Ilha Pequena*	48000.003855/97-42	31/12/2020
	Japuaçu*	48610.003892/2000	31/12/2020
	Mato Grosso*	48000.003857/97-78	31/12/2020
	Mato Grosso Noroeste*		
	Mato Grosso Norte*	48610.009197/2005-11	31/12/2020
	Mato Grosso Sudoeste*		
	Mato Grosso Sul*		
	Paru*	48000.003840/97-75	31/12/2020
	Pilar*	48000.003859/97-01	31/12/2020
	Piranema*	48000.003495/97-89	31/12/2020
	Piranema Sul*	48610.008022/2004	31/12/2020
	Salgo*	48000.003841/97-38	31/12/2020
	Riachuelo*	48000.003860/97-82	31/12/2020
	São Miguel dos Campos*	48000.03861/97-45	31/12/2020
	Siririzinho*	48000.003862/97-16	31/12/2020
	Sirizinho Oeste*	48610.009197/2005-11	
	Sirizinho Sul*	48000.003862/97-16	
	Sirizinho Sul*	48000.003862/97-16	31/12/2020
	Japacanim*	48610.001547/2009-17	31/12/2020
	Bacia Sedimentar de Camamu-Almada Proc. nº 10074.723523/2013-41 *		
BLOCO (ANP)	CAMPO (ANP)	CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
	Camarão Norte*	48000.003519/97-82	31/12/2020
	Dom João Mar*	48000.003645/97-08	31/12/2020
	Manati*	48000.003518/97-82	31/12/2020
	Sardinha*	48000.003875/97-50	31/12/2020
	Bacia Sedimentar de Solimões Proc. nº 10074.723523/2013-41 *		
BLOCO (ANP)	CAMPO (ANP)	CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
	Araracanga*	48000.003455/97-64	31/12/2020
	Arara Azul	48610.009146/2005-81	31/12/2020
	Carapanaíba*	48000.003868/97-94	31/12/2020
	Cupiúba*	48000.003869/97-57	31/12/2020
	Juruá*	48000.003870/97-36	31/12/2020
	Jandaia Sul	48610.000095/2014-13	31/12/2020
	Leste de Urucu*	48000.003627/97-18	31/12/2020
	Rio Urucu*	48000.003628/97-81	31/12/2020
	Sudoeste de Urucu*	48000.003873/97-24	31/12/2020
	Bacia Sedimentar de Amazonas Proc. nº 10074.723523/2013-41 *		
BLOCO (ANP)	CAMPO (ANP)	CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
	Japiim*	48000.003460/97-02	31/12/2020
	Azulão*	48000.003460/97-02	31/12/2020
	Bacia Sedimentar do Recôncavo Proc. nº 10074.723523/2013-41 *		
BLOCO (ANP)	CAMPO (ANP)	CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
	Água Grande*	48000.003629/97-43	31/12/2020
	Apriaiús*	48000.003630/97-22	31/12/2020
	Araçás*	48000.003631/97-95	31/12/2020
	Aratu*	48000.003632/97-58	31/12/2020
	Biriba*	48000.003672/97-72	31/12/2020
	Bonsucesso*	48000.003658/97-41	31/12/2020
	Brejinho*	48000.003636/97-17	31/12/2020
	Buracica*	48000.003635/97-46	31/12/2020
	Camaçari*	48000.003881/97-52	31/12/2020
	Cambacica*	48610.009228/2002	31/12/2020
	Canabrava*	48000.003637/97-71	31/12/2020
	Candeias*	48000.003638/97-34	31/12/2020
	Cantagalo*	48000.003639/97-05	31/12/2020
	Cassarongongo*	48000.003640/97-86	31/12/2020
	Cexis*	48000.003641/97-49	31/12/2020
	Cidade entre Rios*	48000.003642/97-10	31/12/2020
	Conceição*	48000.003702/97-31	31/12/2020
	Dom João*	48000.003644/97-37	31/12/2020
	Fazenda Alto das Pedras*	48610.004004/98	31/12/2020
	Fazenda Alvorada*	48000.003646/97-62	31/12/2020
	Fazenda Azevedo*	48000.003647/97-25	31/12/2020
	Fazenda Bálsamo*	48000.003648/97-98	31/12/2020
	Fazenda Belém*	48000.003649/97-51	31/12/2020
	Fazenda Boa Esperança*	48000.003650/97-30	31/12/2020
	Fazenda Imbé*	48000.003651/97-01	31/12/2020
	Fazenda Matinha*	48000.003891/97-14	31/12/2020
	Fazenda Onça*	48000.003652/97-65	31/12/2020
	Fazenda Panelas*	48000.003653/97-28	31/12/2020

	Fazenda Santa Rosa*	48000.003883/97-88	31/12/2020
	Guanambi*	48610.008017/2004	31/12/2020
	Gomo*	48000.003656/97-16	31/12/2020
	Guriatã	48610.000069/2014-95	31/12/2020
	Ilha Bimbarra*	48000.003657/97-89	31/12/2020
	Itaparica*	48000.003659/97-12	31/12/2020
	Jacuípe*	48000.003660/97-93	31/12/2020
	Jandaia*	48000.009488/2003	31/12/2020
	Jandaia Sul	48610.000095/2014-13	31/12/2020
	Lagoa Branca*	48000.003893/97-31	31/12/2020
	Lamarão*	48000.003664/97-44	31/12/2020
	Leodório*	48000.003665/97-15	31/12/2020
	Malombê*	48000.003666/97-70	31/12/2020
	Mandacaru*	48000.003667/97-32	31/12/2020
	Mapele*	48000.003633/97-11	31/12/2020
	Massapé*	48000.003668/97-03	31/12/2020
	Massui*	48000.003669/97-68	31/12/2020
	Mata de São João*	48000.003670/97-47	31/12/2020
	Miranga*	48000.003673/97-35	31/12/2020
	Miranga Norte*	48000.003676/97-23	31/12/2020
	Norte Fazenda Caruaçu*	48000.003677/97-96	31/12/2020
	Pariri*	48610.001557/2009-52	31/12/2020
	Pedrinhas*	48000.003678/97-59	31/12/2020
	Pojuca*	48000.003679/97-11	31/12/2020
	Pojuca Norte*	48000.003680/97-09	31/12/2020
	Quererá*	48000.003894/97-02	31/12/2020
	Remanso*	48000.003671/97-18	31/12/2020
	Riacho da Barra*	48000.003682/97-26	31/12/2020
	Riacho Ouricuri*	48000.003683/97-99	31/12/2020
	Riacho São Pedro*	48000.003684/97-51	31/12/2020
	Rio do Bu*	48000.003686/97-87	31/12/2020
	Rio dos Ovos*	48000.003687/97-40	31/12/2020
	Rio Itariri*	48000.003688/97-11	31/12/2020
	Rio Piriri*	48000.003674/97-06	31/12/2020
	Rio Pojuca*	48000.003689/97-75	31/12/2020
	Rio Sauípe*	48000.003690/97-54	31/12/2020
	Rio da Serra*	48000.003685/97-14	31/12/2020
	Rio Subaúma*	48000.003691/97-17	31/12/2020
	São Domingos*	48000.003693/97-42	31/12/2020
	São Pedro*	48000.003694/97-13	31/12/2020
	Sesmaria*	48000.003696/97-31	31/12/2020
	Socorro*	48000.003697/97-01	31/12/2020
	Socorro Extensão*	48000.003698/97-66	31/12/2020
	Sussuarana*	48000.003699/97-29	31/12/2020
	Tangará*	48610.009488/2003	31/12/2020
	Tapiranga*	48610.001430/2008-52	31/12/2020
	Tapiranga Norte*	48610.001429/2008-28	31/12/2020
	Taquipe*	48000.003700/97-14	31/12/2020
	Bacia Sedimentar do Espírito Santo Proc. nº 10074.723523/2013-41 *		
BLOCO (ANP)	CAMPO (ANP)	CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
	Baleia Anã*	48000.003560/97-49	31/12/2020
	Baleia Azul*	48000.003560/97-49	31/12/2020
	Baleia Franca*	48000.003560/97-49	31/12/2020
	Barra do Ipiranga*	48000.003756/97-61	31/12/2020
	Biguá*	48610.007984/2004	31/12/2020
	Cachalote*	48000.003560/97-49	31/12/2020
	Cacimbas*	48000.003736/97-53	31/12/2020
	Camarupim*	48000.003535/97-00	31/12/2020
	Camarupim Norte*	48610.010724/2001	31/12/2020
	Campo Grande*	48000.003737/97-16	31/12/2020
	Canapu*	48000.003535/97-00	31/12/2020
	Cancã*	48610.009491/2003	31/12/2020
	Cangoá*	48000.003902/97-21	31/12/2020
	Córrego Cedro Norte*	48000.003738/97-89	31/12/2020
	Córrego Cedro .Norte Oeste	48610.009188/2005-12	31/12/2020
	Córrego Cedro Norte Sul*	48610.009188/2005-12	31/12/2020
	Córrego das Pedras*	48000.003739/97-41	31/12/2020
	Córrego Dourado*	48000.003740/97-21	31/12/2020
	Fazenda Alegre*	48000.003742/97-56	31/12/2020
	Fazenda Cedro*	48000.003743/97-19	31/12/2020
	Fazenda Cedro Norte*	48000.003745/97-44	31/12/2020
	Fazenda Queimados*	48000.003744/97-81	31/12/2020
	Fazenda Santa Luzia*	48000.003746/97-15	31/12/2020
	Fazenda São Jorge*	48000.003747/97-70	31/12/2020
	Fazenda São Rafael*	48000.003750/97-84	31/12/2020
	Guriri*	48000.003751/97-47	31/12/2020
	Golfinho*	48000.003535/97-00	31/12/2020
	Inhambu*	48610.010735/2001	31/12/2020
	Jacupemba*	48610.007986/2004	31/12/2020
	Jacutinga*	48610.009492/2003	31/12/2020
	Jacutinga Norte*	48610.009188/2005-12	31/12/2020
	Jubarte*	48000.003560/97-49	31/12/2020
	Lagoa Bonita*	48000.003748/97-32	31/12/2020
	Lagoa Parda*	48000.003752/97-18	31/12/2020
	Lagoa Parda Norte*	48000.003754/97-35	31/12/2020
	Lagoa Piabanha*	48000.003755/97-06	31/12/2020
	Lagoa Suruaca*	48000.003757/97-23	31/12/2020
	Mariricu*	48000.003758/97-96	31/12/2020



	Mariricu Norte*	48000.003760/97-38	31/12/2020
	Mariricu Oeste*	48000.003759/97-59	31/12/2020
	Mosquito*	48000.003541/97-02	31/12/2020
	Nativo Oeste*	48000.003761/97-09	31/12/2020
	Peroá*	48000.003903/97-93	31/12/2020
	Rio Barra Seca*	48000.003765/97-51	31/12/2020
	Rio Itaúnas*	48000.003766/97-14	31/12/2020
	Rio Itaúnas Leste*	48000.003767/97-87	31/12/2020
	Rio Preto*	48000.003769/97-11	31/12/2020
	Rio Preto Oeste*	48000.003770/97-91	31/12/2020
	Rio Preto Sudeste*	48610.009188/2005-12	31/12/2020
	Rio Preto Sul*	48000.003771/97-54	31/12/2020
	Rio São Mateus*	48000.003772/97-17	31/12/2020
	Rio São Mateus Oeste*	48610.009188/2005-12	31/12/2020
	São Mateus*	48000.003773/97-80	31/12/2020
	São Mateus Leste*	48610.009188/2005-12	31/12/2020
	Saíra*	48610.010735/2001	31/12/2020
	Seriema*	48610.007984/2004	31/12/2020
	Tabuaiaá*	48610.007986/2004	31/12/2020
	Bacia Sedimentar de Campos Proc. nº 10074.723523/2013-41 *		
BLOCO (ANP)	CAMPO (ANP)	CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
	Albacora*	48000.003703/97-02	31/12/2020
	Albacora Leste*	48000.003895/97-67	31/12/2020
	Anequim*	48000.003730/97-77	31/12/2020
	Badejo*	48000.003705/97-20	31/12/2020
	Bagre*	48000.003726/97-08	31/12/2020
	Barracuda*	48000.003897/97-92	31/12/2020
	Bicudo*	48000.003717/97-17	31/12/2020
	Bonito*	48000.003718/97-71	31/12/2020
	Carapeba*	48000.003711/97-22	31/12/2020
	Carapicu*	48000.003557/97-34	31/12/2020
	Caxaréu*	48000.003560/97-49	31/12/2020
	Caratinga	48000.003898/97-55	31/12/2020
	Cherne*	48000.003727/97-62	31/12/2020
	Congro*	48000.003714/97-11	31/12/2020
	Corvina*	48000.003715/97-83	31/12/2020
	Enchova*	48000.003719/97-34	31/12/2020
	Enchova Oeste*	48000.003720/97-13	31/12/2020
	Espadarte*	48000.003899/97-18	31/12/2020
	Garoupa*	48000.003721/97-86	31/12/2020
	Garoupinha*	48000.003722/97-49	31/12/2020
	Linguado*	48000.003706/97-92	31/12/2020
	Malhado*	48000.003716/97-46	31/12/2020
	Marimbá*	48000.003732/97-01	31/12/2020
	Marlim*	48000.003723/97-10	31/12/2020
	Marlim Leste*	48000.003900/97-03	31/12/2020
	Marlim Sul*	48000.003724/97-74	31/12/2020
	Maromba*	48000.003556/97-71	31/12/2020
	Namorado*	48000.003728/97-25	31/12/2020
	Pampo*	48000.003707/97-55	31/12/2020
	Papa Terra*	48000.003556/97-71	31/12/2020
	Parati*	48000.003731/97-30	31/12/2020
	Pargo*	48000.003712/97-95	31/12/2020
	Pirambu*	48000.003560/97-49	31/12/2020
	Piraúna*	48000.003733/97-65	31/12/2020
	Roncador*	48000.003901/97-68	31/12/2020
	Tambuataí	48000.003577/97-41	31/12/2020
	Tartaruga Mestiça*	48610.009156/2005-17	31/12/2020
	Tartaruga Verde*	48610.009156/2005-17	31/12/2020
	Trilha*	48000.003708/97-18	31/12/2020
	Vermelho*	48000.003713/97-58	31/12/2020
	Viola*	48000.003734/97-28	31/12/2020
	Voador*	48000.003704/97-67	31/12/2020
	Bacia Sedimentar de Santos (*) Processo nº 10768.000474/2012-85 e Proc. nº 10074.723523/2013-41 **		
BLOCO (ANP)	CAMPO (ANP)	CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
	Berbigão	48610.003886/2000	31/12/2020
	Lagosta**	48000.003570/97-01	31/12/2020
	Lula**	48610.003886/2000	31/12/2020
	Merluza**	48000.003866/97-69	31/12/2020
	Mexilhão**	48000.003576/97-89	31/12/2020
	Oeste de Atapu	48610.003886/2000	31/12/2020
	Sururu	48610.003886/2000	31/12/2020
	Sapinho*	48610.003884/2000	31/12/2020
	Tamba*	48000.003577/97-41	31/12/2020
	Uruguaá*	48000.003577/97-41	31/12/2020
	Baúna (*)**	48610.009494/2003	31/12/2020
	Piracaba (*)**	48610.009494/2003	31/12/2020
	Baúna Sul**	48610.009493/2003	31/12/2020
	Bacia Sedimentar de Santos Proc. nº 10074.723523/2013-41 **		
BLOCO	CAMPO	CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
	CAMPO DE ITAPU	40610.012913/2010-05	31/12/2020 *
	BÚZIOS**	48610.012913/2010-05	31/12/2020 *
	CAMPO SUL DE SAPINHOÁ	48610.012913/2010-05	31/12/2020 *
	NORTE DE SURURU	48610.012913/2010-05	31/12/2020 *
	SUL DE BERBIGÃO	48610.012913/2010-05	31/12/2020 *

	SUL DE SURURU	48610.012913/2010-05	31/12/2020 *
	NORTE DE BERBIGÃO	48610.012913/2010-05	31/12/2020 *
	ATAPU	48610.012913/2010-05	31/12/2020 *
	CAMPO DE SEPIA	48610.012913/2010-05	31/12/2020 *
	SUL DE LULA**	48610.012913/2010-05	31/12/2020 *
	CAMPO DE SÉPIA LESTE	48610.010733/2001-05	31/12/2020
	Bacia Sedimentar de Santos Proc. nº 10010.018387/0418-76		
BLOCO	CAMPO	CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
BM-S-9	Lapa	48610.003884/2000	31/12/2020
LIBRA_P1	Libra	48610.011150/2013-10	31/12/2020

*o campo de Golfinho encontra-se em fase de exploração, sem interrupção da atividade, desde a publicação do ADE nº 32, de 30 de março de 2016, publicado no DOU de 07/04/2016.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 20, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Revoga os Atos Declaratórios Executivos SRRF08 Nºs 38/2003 e 101/2008. Desalfandega a Área que menciona

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições regimentais e da competência definida no artigo 26 e parágrafo 1º do artigo 30 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, nos termos e condições dessas mesmas normas e à vista do que consta do processo nº 10880.006720/98-61, declara:

Art. 1º. Fica DESALFANDEGADA, a título permanente, a área de 19.093,82 m² do imóvel situado à Rua Professora Nair Santos Cunha, nº 52 - Distrito Industrial - São José do Rio Preto/SP, administrada por AUTOMOTIVE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., CNPJ/MF sob o nº 04.031.579/0001-00, alfandegada através do Ato Declaratório Executivo SRRF08 nº 38/2003.

Art. 2º. O recinto fica impedido, na forma do artigo 31 da Portaria RFB nº 3.518/2011, de receber cargas contendo mercadorias importadas ou a exportar, inclusive em regime de trânsito aduaneiro, com as exceções ali previstas.

Art. 3º. Compete à DRF/São José do Rio Preto cumprir e fazer cumprir as demais disposições contidas nos artigos 30, 31 e 32 da retro citada Portaria.

Art. 4º. Ficam revogados os Atos Declaratórios Executivos SRRF08 nº 38, de 10 de abril de 2003, e nº 101, de 15 de outubro de 2008.

Art. 5º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ GUILHERME ANTUNES DE VASCONCELOS

PORTARIA Nº 63, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Delega competência.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 335 e 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017 e publicada no D.O.U. de 11 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Delegado da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santos/SP para exercer atos de administração referentes aos recursos patrimoniais consistentes no terreno disponível para construção da futura sede da Agência da RFB em Itanhaém, situado na Avenida Rui Barbosa nº 169, Centro, CEP nº 11.740-000, Itanhaém/SP, e consequintes atos para planejamento, contratação e efetiva realização do bem público.

Art. 2º. A delegação de que trata a presente Portaria não afasta as competências originais previstas pelo Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, de maneira que, segundo critérios próprios de conveniência e oportunidade, cabe à Superintendência da 8ª Região Fiscal avocar os atinentes processos e decisões a qualquer tempo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO BARRETO DE ARAUJO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 19 DE ABRIL DE 2018

Concede regime especial de substituição tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso da competência estabelecida no art. 3º da Instrução Normativa Nº 1.081, de 04 de novembro de 2010, por força da delegação de competência contida na Portaria SRRF08 Nº 80, de 01 de agosto de 2012, considerando o que consta do processo administrativo 13804.720917/2018-58, declara:

Art. 1º Fica concedido o Regime de Substituição Tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), de que trata a Instrução Normativa RFB, Nº 1.081, de 04 de novembro de 2010, sendo identificado na condição de SUBSTITUTO o estabelecimento da pessoa jurídica ARCELORMITTAL GONVARRI BRASIL PRODUTOS SIDERURGICOS S/A, inscrito no CNPJ sob o Nº 02.235.994/0003-12 e na condição de SUBSTITUÍDO o estabelecimento da pessoa jurídica ARCELORMITTAL BRASIL S.A., inscrito no CNPJ sob o Nº 17.469.701/0104-82.

Art. 2º - Este regime aplica-se, exclusivamente, aos produtos abaixo relacionados, que serão remetidos com substituição do IPI pelo SUBSTITUÍDO ao SUBSTITUTO.

Descrição do Produto	Código/Tipi
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente apresentando motivos em relevo de largura >= 600mm.	7208.10.00
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente decapadas com largura >= a 600mm e espessura >=4,75mm.	7208.25.00
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente decapadas com largura >= a 600mm, espessura >=3mm <4,75mm e mínimo de elasticidade de 355MPa.	7208.26.10
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente decapadas com largura >= a 600mm e espessura >=3mm <4,75mm.	7208.26.90



Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente decapadas com largura >= a 600mm, espessura <3mm c mínimo de elasticidade de 275MPa.	7208.27.10
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente decapadas com largura >= a 600mm e espessura <3mm.	7208.27.90
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente e não decapadas com largura >= a 600mm, espessura >10mm e mínimo de elasticidade de 355MPa.	7208.36.10
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente e não decapadas com largura >= a 600mm e espessura >10mm.	7208.36.90
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente e não decapadas com largura >= a 600mm e espessura >=4,75mm <=10mm.	7208.37.00
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente e não decapadas com largura >= a 600mm, espessura >=3mm <4,75mm e mínimo de elasticidade de 355MPa.	7208.38.10
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente e não decapadas com largura >= a 600mm e espessura >=3mm <4,75mm.	7208.38.90
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente e não decapadas com largura >= a 600mm, espessura <3mm e mínimo de elasticidade de 275MPa.	7208.39.10
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente e não decapadas com largura >= a 600mm e espessura <3mm.	7208.39.90
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente com largura >= a 600mm.	7208.90.00
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a frio com largura >= a 600mm e espessura >=3mm.	7209.15.00
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a frio com largura >= a 600mm e espessura 3mm.	7209.16.00
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a frio com largura >= a 600mm e espessura >=0,5mm <1mm.	7209.17.00
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a frio com largura >= a 600mm e espessura <0,5mm.	7209.18.00
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a frio com largura >= a 600mm.	7209.90.00
Bobinas ou rolos de bobinas de aço estanhado com largura >= a 600mm e espessura >=0,5mm.	7210.11.00
Bobinas ou rolos de bobinas de aço estanhado com largura >= a 600mm e espessura <0,5mm.	7210.12.00
Bobinas ou rolos de bobinas de aço revestidas de chumbo/estanho com largura >= a 600mm.	7210.20.00
Bobinas ou rolos de bobinas de aço galvanizadas etroliticamente com largura >= a 600mm e espessura <4,75mm.	7210.30.10
Bobinas ou rolos de bobinas de aço galvanizadas etroliticamente com largura >= a 600mm.	7210.30.90
Bobinas ou rolos de bobinas de aço galvanizadas por outros processos, onduladas, com largura >= a 600mm e espessura <4,75mm.	7210.41.10
Bobinas ou rolos de bobinas de aço galvanizadas por outros processos, onduladas, com largura >= a 600mm.	7210.41.90
Bobinas ou rolos de bobinas de aço galvanizadas por outros processos com largura >= a 600mm e espessura <4,75mm.	7210.49.10
Bobinas ou rolos de bobinas de aço galvanizadas por outros processos com largura >= a 600mm.	7210.49.90
Bobinas ou rolos de bobinas de aço revestidas de cromo ou óxido de cromo com largura >= a 600mm.	7210.50.00
Bobinas ou rolos de bobinas de aço revestidas de alumínio-silício com largura >= a 600mm e revestidas de ligas de alumínio-zinco.	7210.61.00
Bobinas ou rolos de bobinas de aço revestidas de alumínio-silício com largura >= a 600mm, com peso >= 120g/m2 e com conteúdo de silício >= a 5% <= 11%.	7210.69.11
Bobinas ou rolos de bobinas de aço revestidas de alumínio-silício com largura >= a 600mm.	7210.69.19
Bobinas ou rolos de bobinas de aço revestidas de alumínio com largura >= a 600mm.	7210.69.90
Bobinas ou rolos de bobinas de aço pintadas ou envernizadas com largura >= a 600mm.	7210.70.10
Bobinas ou rolos de bobinas de aço revestidas de plástico com largura >= a 600mm.	7210.70.20
Bobinas ou rolos de bobinas de aço não ligado, folheadas ou chapeadas, ou revestidas e de largura >= a 600mm.	7210.90.00
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente com largura < a 600mm e espessura >=4mm.	7211.13.00
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente com largura < a 600mm e espessura >=4,75mm.	7211.14.00
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente com largura < a 600mm.	7211.19.00
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a frio com peso menor de 0,25% de carbono e de largura < a 600mm.	7211.23.00
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a frio com peso >= 0,25% < 0,6% de carbono e de largura < a 600mm.	7211.29.10
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a frio com peso >= 0,6% de carbono e de largura < a 600mm.	7211.29.20
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente ou frio com peso >=0,6% de carbono e largura < a 600mm.	7211.90.10
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente ou frio com largura < a 600mm.	7211.90.90
Bobinas ou rolos de bobinas de aço estanhado com largura < a 600mm.	7212.10.00
Bobinas ou rolos de bobinas de aço galvanizadas eletroliticamente com largura < a 600mm e espessura <4,75mm.	7212.20.10
Bobinas ou rolos de bobinas de aço galvanizadas eletroliticamente com largura < a 600mm.	7212.20.90
Bobinas ou rolos de bobinas de aço galvanizadas por outro processo com largura < a 600mm.	7212.30.00
Bobinas ou rolos de bobinas de aço pintadas ou envernizadas com largura < a 600mm.	7212.40.10
Bobinas ou rolos de bobinas de aço revestidas de plástico com largura < a 600mm.	7212.40.21
Bobinas ou rolos de bobinas de aço pintadas ou envernizadas, ou revestidas de plástico com largura < a 600mm.	7212.40.29
Bobinas ou rolos de bobinas de aço revestidas de outra matéria com largura < a 600mm com uma camada de liga cobre-estanho ou cobre-estanho-chumbo.	7212.50.10
Bobinas ou rolos de bobinas de aço revestidas de outra matéria com largura < a 600mm.	7212.50.90
Bobinas ou rolos de bobinas de aço folheadas ou chapeadas, ou revestidas com largura < a 600mm.	7212.60.00
Bobinas ou rolos de bobinas de aço de outra liga, laminadas a quente, de largura >= a 600mm.	7225.30.00
Bobinas ou rolos de bobinas de aço de outra liga, laminadas a quente, de largura < a 600mm.	7226.91.00

Parágrafo único O regime especial de substituição tributária não se aplica ao IPI devido no desembaraço aduaneiro de produtos de procedência estrangeira.

Art. 3º Os produtos constantes do art. 2º serão recebidos pelo SUBSTITUTO com suspensão do IPI e utilizados na industrialização dos seguintes produtos:

Descrição do Produto	Código/Tipi	Finalidade	Alíquota
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente apresentando motivos em relevo de largura >= 600mm.	7208.10.00	Industrialização	5,00%
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente decapadas com largura >= a 600mm e espessura >=4,75mm.	7208.25.00	Industrialização	5,00%
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente decapadas com largura >= a 600mm e espessura >=3mm <4,75mm.	7208.26.90	Industrialização	5,00%
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente decapadas com largura >= a 600mm e espessura <3mm.	7208.27.90	Industrialização	5,00%
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente e não decapadas com largura >= a 600mm e espessura >10mm.	7208.36.90	Industrialização	5,00%
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente e não decapadas com largura >= a 600mm e espessura >=4,75mm <=10mm.	7208.37.00	Industrialização	5,00%

Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente e não decapadas com largura >= a 600mm, espessura >=3mm <4,75mm e mínimo de elasticidade de 355MPa.	7208.38.10	Industrialização	5,00%
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente e não decapadas com largura >= a 600mm e espessura >=3mm <4,75mm.	7208.38.90	Industrialização	5,00%
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente e não decapadas com largura >= a 600mm, espessura <3mm e mínimo de elasticidade de 275MPa.	7208.39.10	Industrialização	5,00%
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente e não decapadas com largura >= a 600mm e espessura <3mm.	7208.39.90	Industrialização	5,00%
Chapas de aço laminadas a quente apresentando motivos em relevo e largura >= a 600mm.	7208.40.00	Industrialização	5,00%
Chapas de aço laminadas a quente com largura >= a 600mm e espessura >10mm.	7208.51.00	Industrialização	5,00%
Chapas de aço laminadas a quente com largura >= a 600mm e espessura >=4,75mm <=10mm.	7208.52.00	Industrialização	5,00%
Chapas de aço laminadas a quente com largura >= a 600mm e espessura >=3mm <4,75mm.	7208.53.00	Industrialização	5,00%
Chapas de aço laminadas a quente com largura >= a 600mm e espessura <3mm.	7208.54.00	Industrialização	5,00%
Bobinas, rolos de bobinas, ou chapas de aço laminadas a quente com largura >= a 600mm.	7208.90.00	Industrialização	5,00%
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a frio com largura >= a 600mm e espessura 3mm.	7209.16.00	Industrialização	5,00%
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a frio com largura >= a 600mm e espessura >=0,5mm <1mm.	7209.17.00	Industrialização	5,00%
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a frio com largura >= a 600mm e espessura <0,5mm.	7209.18.00	Industrialização	5,00%
Chapas de aço laminadas a frio com largura >= a 600mm e espessura >=3mm.	7209.25.00	Industrialização	5,00%
Chapas de aço laminadas a frio com largura >= a 600mm e espessura 3mm.	7209.26.00	Industrialização	5,00%
Chapas de aço laminadas a frio com largura >= a 600mm e espessura >=0,5mm <1mm.	7209.27.00	Industrialização	5,00%
Chapas de aço laminadas a frio com largura >= a 600mm e espessura <0,5mm.	7209.28.00	Industrialização	5,00%
Bobinas, rolos de bobinas, ou chapas de aço laminadas a frio com largura >= a 600mm.	7209.90.00	Industrialização	5,00%
Bobinas, rolos de bobinas, ou chapas de aço galvanizadas etroliticamente com largura >= a 600mm e espessura <4,75mm.	7210.30.10	Industrialização	5,00%
Bobinas, rolos de bobinas, ou chapas de aço galvanizadas etroliticamente com largura >= a 600mm.	7210.30.90	Industrialização	5,00%
Bobinas, rolos de bobinas, ou chapas de aço galvanizadas por outros processos, onduladas, com largura >= a 600mm e espessura <4,75mm.	7210.41.10	Industrialização	5,00%
Bobinas, rolos de bobinas, ou chapas de aço galvanizadas por outros processos com largura >= a 600mm e espessura <4,75mm.	7210.49.10	Industrialização	5,00%
Bobinas, rolos de bobinas, ou chapas de aço galvanizadas por outros processos com largura >= a 600mm.	7210.49.90	Industrialização	5,00%
Bobinas, rolos de bobinas, ou chapas de aço revestidas de alumínio-silício com largura >= a 600mm e revestidas de ligas de alumínio-zinco.	7210.61.00	Industrialização	5,00%
Bobinas, rolos de bobinas, ou chapas de aço pintadas ou envernizadas com largura >= a 600mm.	7210.70.10	Industrialização	5,00%
Bobinas, rolos de bobinas, ou chapas de aço laminadas a quente com largura < a 600mm e espessura >=4,75mm.	7211.14.00	Industrialização	5,00%
Bobinas, rolos de bobinas, ou chapas de aço laminadas a quente com largura < a 600mm.	7211.19.00	Industrialização	5,00%
Bobinas, rolos de bobinas, ou chapas de aço laminadas a frio com peso menor de 0,25% de carbono e de largura < a 600mm.	7211.23.00	Industrialização	5,00%
Bobinas, rolos de bobinas, ou chapas de aço laminadas a frio com peso >= 0,6% de carbono e de largura < a 600mm.	7211.29.20	Industrialização	5,00%
Bobinas, rolos de bobinas, ou chapas de aço laminadas a quente ou frio com peso >=0,6% de carbono e largura < a 600mm.	7211.90.10	Industrialização	5,00%
Bobinas, rolos de bobinas, ou chapas de aço laminadas a quente ou frio com largura < a 600mm.	7211.90.90	Industrialização	5,00%
Bobinas, rolos de bobinas, ou chapas de aço galvanizadas eletroliticamente com largura < a 600mm e espessura <4,75mm.	7212.20.10	Industrialização	5,00%
Bobinas, rolos de bobinas, ou chapas de aço galvanizadas por outro processo com largura < a 600mm.	7212.30.00	Industrialização	5,00%



Bobinas, rolos de bobinas, ou chapas de aço pintadas ou envernizadas com largura < a 600mm.	7212.40.10	Industrialização	5,00%
Bobinas, rolos de bobinas, ou chapas de aço revestidas de outra matéria com largura < a 600mm.	7212.50.90	Industrialização	5,00%
Bobinas, rolos de bobinas, ou chapas de aço de outra liga, laminadas a quente, de largura >= a 600mm.	7225.30.00	Industrialização	5,00%
Bobinas, rolos de bobinas, ou chapas de aço de outra liga, laminadas a quente, de largura < a 600mm.	7226.91.00	Industrialização	5,00%
Partes e acessórios de veículos automóveis incluindo carroçarias.	8708.29.99	Industrialização	5,00%

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo não convalida a classificação fiscal dos produtos, nem a correspondente alíquota, como discriminados pela requerente no Termo de |Compromisso.

Art. 5º Este regime terá validade por tempo indeterminado, podendo ser, a qualquer momento alterado, a pedido ou de ofício, cancelado a pedido ou, ainda, cassado, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 10 da IN RFB 1.081, de 2010.

Art. 6º Na nota fiscal de saída do contribuinte substituído deverá constar a expressão: "Saída com suspensão do IPI - ADE DRF/CPS Nº 005, de 19 / 04 / 2018, DOU ____/____/_____, sendo vedado o destaque do imposto suspenso, bem como a sua utilização como crédito.

Art.7º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ ROBERTO MAZARIN

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 19 DE ABRIL DE 2018

Concede regime especial de substituição tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso da competência estabelecida no art. 3º da Instrução Normativa Nº 1.081, de 04 de novembro de 2010, por força da delegação de competência contida na Portaria SRRF08 Nº 80, de 01 de agosto de 2012, considerando o que consta do processo administrativo 13804.720919/2018-47, declara:

Art. 1º Fica concedido o Regime de Substituição Tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), de que trata a Instrução Normativa RFB, Nº 1.081, de 04 de novembro de 2010, sendo identificado na condição de SUBSTITUTO o estabelecimento da pessoa jurídica ARCELORMITTAL GONVARRI BRASIL PRODUTOS SIDERURGICOS S/A, inscrito no CNPJ sob o Nº 02.235.994/0003-12 e na condição de SUBSTITUÍDO o estabelecimento da pessoa jurídica ARCELORMITTAL BRASIL S.A., inscrito no CNPJ sob o Nº 17.469.701/0158-75.

Art. 2º - Este regime aplica-se, exclusivamente, aos produtos abaixo relacionados, que serão remetidos com substituição do IPI pelo SUBSTITUÍDO ao SUBSTITUTO.

Descrição do Produto	Código/Tipi
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente apresentando motivos em relevo de largura >= 600mm.	7208.10.00
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente decapadas com largura >= a 600mm e espessura >=4,75mm.	7208.25.00
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente decapadas com largura >= a 600mm, espessura >=3mm <4,75mm e mínimo de elasticidade de 355MPa.	7208.26.10
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente decapadas com largura >= a 600mm e espessura >=3mm <4,75mm.	7208.26.90
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente decapadas com largura >= a 600mm, espessura <3mm e mínimo de elasticidade de 275MPa.	7208.27.10
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente decapadas com largura >= a 600mm e espessura <3mm.	7208.27.90
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente e não decapadas com largura >= a 600mm, espessura >10mm e mínimo de elasticidade de 355MPa.	7208.36.10
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente e não decapadas com largura >= a 600mm e espessura >10mm.	7208.36.90
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente e não decapadas com largura >= a 600mm e espessura >=4,75mm <=10mm.	7208.37.00
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente e não decapadas com largura >= a 600mm, espessura >=3mm <4,75mm e mínimo de elasticidade de 355MPa.	7208.38.10
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente e não decapadas com largura >= a 600mm e espessura >=3mm <4,75mm.	7208.38.90
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente e não decapadas com largura >= a 600mm, espessura <3mm e mínimo de elasticidade de 275MPa.	7208.39.10
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente e não decapadas com largura >= a 600mm e espessura <3mm.	7208.39.90
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente com largura >= a 600mm.	7208.90.00
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a frio com largura >= a 600mm e espessura >=3mm.	7209.15.00
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a frio com largura >= a 600mm e espessura 3mm.	7209.16.00
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a frio com largura >= a 600mm e espessura >=0,5mm <1mm.	7209.17.00
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a frio com largura >= a 600mm e espessura <0,5mm.	7209.18.00
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a frio com largura >= a 600mm.	7209.90.00
Bobinas ou rolos de bobinas de aço estanhado com largura >= a 600mm e espessura >=0,5mm.	7210.11.00
Bobinas ou rolos de bobinas de aço estanhado com largura >= a 600mm e espessura <0,5mm.	7210.12.00
Bobinas ou rolos de bobinas de aço revestidas de chumbo/estanho com largura >= a 600mm.	7210.20.00
Bobinas ou rolos de bobinas de aço galvanizadas etroliticamente com largura >= a 600mm e espessura <4,75mm.	7210.30.10
Bobinas ou rolos de bobinas de aço galvanizadas etroliticamente com largura >= a 600mm.	7210.30.90
Bobinas ou rolos de bobinas de aço galvanizadas por outros processos, onduladas, com largura >= a 600mm e espessura <4,75mm.	7210.41.10
Bobinas ou rolos de bobinas de aço galvanizadas por outros processos, onduladas, com largura >= a 600mm.	7210.41.90
Bobinas ou rolos de bobinas de aço galvanizadas por outros processos com largura >= a 600mm e espessura <4,75mm.	7210.49.10
Bobinas ou rolos de bobinas de aço galvanizadas por outros processos com largura >= a 600mm.	7210.49.90
Bobinas ou rolos de bobinas de aço revestidas de cromo ou óxido de cromo com largura >= a 600mm.	7210.50.00
Bobinas ou rolos de bobinas de aço revestidas de alumínio-silício com largura >= a 600mm e revestidas de ligas de alumínio-zinco.	7210.61.00
Bobinas ou rolos de bobinas de aço revestidas de alumínio-silício com largura >= a 600mm, com peso >= 120g/m2 e com conteúdo de silício >= a 5% <= 11%.	7210.69.11

Bobinas ou rolos de bobinas de aço revestidas de alumínio-silício com largura >= a 600mm.	7210.69.19
Bobinas ou rolos de bobinas de aço revestidas de alumínio com largura >= a 600mm.	7210.69.90
Bobinas ou rolos de bobinas de aço pintadas ou envernizadas com largura >= a 600mm.	7210.70.10
Bobinas ou rolos de bobinas de aço revestidas de plástico com largura >= a 600mm.	7210.70.20
Bobinas ou rolos de bobinas de aço não ligado, folheadas ou chapeadas, ou revestidas e de largura >= a 600mm.	7210.90.00
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente com largura < a 600mm e espessura >=4mm.	7211.13.00
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente com largura < a 600mm e espessura >=4,75mm.	7211.14.00
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente com largura < a 600mm.	7211.19.00
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a frio com peso menor de 0,25% de carbono e de largura < a 600mm.	7211.23.00
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a frio com peso >= 0,25% < 0,6% de carbono e de largura < a 600mm.	7211.29.10
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a frio com peso >= 0,6% de carbono e de largura < a 600mm.	7211.29.20
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente ou frio com peso >=0,6% de carbono e largura < a 600mm.	7211.90.10
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente ou frio com largura < a 600mm.	7211.90.90
Bobinas ou rolos de bobinas de aço estanhado com largura < a 600mm.	7212.10.00
Bobinas ou rolos de bobinas de aço galvanizadas eletroliticamente com largura < a 600mm e espessura <4,75mm.	7212.20.10
Bobinas ou rolos de bobinas de aço galvanizadas eletroliticamente com largura < a 600mm.	7212.20.90
Bobinas ou rolos de bobinas de aço galvanizadas por outro processo com largura < a 600mm.	7212.30.00
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas ou envernizadas com largura < a 600mm.	7212.40.10
Bobinas ou rolos de bobinas de aço revestidas de plástico com largura < a 600mm.	7212.40.21
Bobinas ou rolos de bobinas de aço pintadas ou envernizadas, ou revestidas de plástico com largura < a 600mm.	7212.40.29
Bobinas ou rolos de bobinas de aço revestidas de outra matéria com largura < a 600mm com uma camada de liga cobre-estanho ou cobre-estanho-chumbo.	7212.50.10
Bobinas ou rolos de bobinas de aço revestidas de outra matéria com largura < a 600mm.	7212.50.90
Bobinas ou rolos de bobinas de aço folheadas ou chapeadas, ou revestidas com largura < a 600mm.	7212.60.00
Bobinas ou rolos de bobinas de aço de outra liga, laminadas a quente, de largura >= a 600mm.	7225.30.00
Bobinas ou rolos de bobinas de aço de outra liga, laminadas a quente, de largura < a 600mm.	7226.91.00

Parágrafo único O regime especial de substituição tributária não se aplica ao IPI devido no desembaraço aduaneiro de produtos de procedência estrangeira.

Art. 3º Os produtos constantes do art. 2º serão recebidos pelo SUBSTITUTO com suspensão do IPI e utilizados na industrialização dos seguintes produtos:

Descrição do Produto	Código/Tipi	Finalidade	Alíquota
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente apresentando motivos em relevo de largura >= 600mm.	7208.10.00	Industrialização	5,00%
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente decapadas com largura >= a 600mm e espessura >=4,75mm.	7208.25.00	Industrialização	5,00%
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente decapadas com largura >= a 600mm e espessura >=3mm <4,75mm.	7208.26.90	Industrialização	5,00%
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente decapadas com largura >= a 600mm e espessura <3mm.	7208.27.90	Industrialização	5,00%
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente e não decapadas com largura >= a 600mm e espessura >10mm.	7208.36.90	Industrialização	5,00%
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente e não decapadas com largura >= a 600mm e espessura >=4,75mm <=10mm.	7208.37.00	Industrialização	5,00%
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente e não decapadas com largura >= a 600mm, espessura >=3mm <4,75mm e mínimo de elasticidade de 355MPa.	7208.38.10	Industrialização	5,00%
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente e não decapadas com largura >= a 600mm e espessura >=3mm <4,75mm.	7208.38.90	Industrialização	5,00%
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente e não decapadas com largura >= a 600mm, espessura <3mm e mínimo de elasticidade de 275MPa.	7208.39.10	Industrialização	5,00%
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a quente e não decapadas com largura >= a 600mm e espessura <3mm.	7208.39.90	Industrialização	5,00%
Chapas de aço laminadas a quente apresentando motivos em relevo e largura >= a 600mm.	7208.40.00	Industrialização	5,00%
Chapas de aço laminadas a quente com largura >= a 600mm e " espessura >10mm.	7208.51.00	Industrialização	5,00%
Chapas de aço laminadas a quente com largura >= a 600mm e ● espessura >=4,75mm <=10mm.	7208.52.00	Industrialização	5,00%
Chapas de aço laminadas a quente com largura >= a 600mm e espessura >=3mm <4,75mm.	7208.53.00	Industrialização	5,00%
Chapas de aço laminadas a quente com largura >= a 600mm e espessura <3mm.	7208.54.00	Industrialização	5,00%
Bobinas, rolos de bobinas, ou chapas de aço laminadas a quente com largura >= a 600mm.	7208.90.00	Industrialização	5,00%
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a frio com largura >= a 600mm e espessura 3mm.	7209.16.00	Industrialização	5,00%
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a frio com largura >= a 600mm e espessura >=0,5mm <1mm.	7209.17.00	Industrialização	5,00%
Bobinas ou rolos de bobinas de aço laminadas a frio com largura >= a 600mm e espessura <0,5mm.	7209.18.00	Industrialização	5,00%
Chapas de aço laminadas a frio com largura >= a 600mm e espessura >=3mm.	7209.25.00	Industrialização	5,00%
Chapas de aço laminadas a frio com largura >= a 600mm e espessura 3mm.	7209.26.00	Industrialização	5,00%
Chapas de aço laminadas a frio com largura >= a 600mm e espessura >=0,5mm <1mm.	7209.27.00	Industrialização	5,00%
Chapas de aço laminadas a frio com largura >= a 600mm e espessura <0,5mm.	7209.28.00	Industrialização	5,00%
Bobinas, rolos de bobinas, ou chapas de aço laminadas a frio com largura >= a 600mm.	7209.90.00	Industrialização	5,00%
Bobinas, rolos de bobinas, ou chapas de aço galvanizadas etroliticamente com largura >= a 600mm e espessura <4,75mm.	7210.30.10	Industrialização	5,00%
Bobinas, rolos de bobinas, ou chapas de aço galvanizadas etroliticamente com largura >= a 600mm.	7210.30.90	Industrialização	5,00%
Bobinas, rolos de bobinas, ou chapas de aço galvanizadas por outros processos, onduladas, com largura >= a 600mm e espessura <4,75mm.	7210.41.10	Industrialização	5,00%
Bobinas, rolos de bobinas, ou chapas de aço galvanizadas por outros processos com largura >= a 600mm e espessura <4,75mm.	7210.49.10	Industrialização	5,00%
Bobinas, rolos de bobinas, ou chapas de aço galvanizadas por outros processos com largura >= a 600mm.	7210.49.90	Industrialização	5,00%
Bobinas, rolos de bobinas, ou chapas de aço revestidas de alumínio-silício com largura >= a 600mm e revestidas de ligas de alumínio-zinco.	7210.61.00	Industrialização	5,00%
Bobinas, rolos de bobinas, ou chapas de aço pintadas ou envernizadas com largura >= a 600mm.	7210.70.10	Industrialização	5,00%
Bobinas, rolos de bobinas, ou chapas de aço laminadas a quente com largura < a 600mm e espessura >=4,75mm.	7211.14.00	Industrialização	5,00%



Bobinas, rolos de bobinas, ou chapas de aço laminadas a quente com largura < a 600mm.	7211.19.00	Industrialização	5,00%
Bobinas, rolos de bobinas, ou chapas de aço laminadas a frio com peso menor de 0,25% de carbono e de largura < a 600mm.	7211.23.00	Industrialização	5,00%
Bobinas, rolos de bobinas, ou chapas de aço laminadas a frio com peso >= 0,6% de carbono e de largura < a 600mm.	7211.29.20	Industrialização	5,00%
Bobinas, rolos de bobinas, ou chapas de aço laminadas a quente ou frio com peso >=0,6% de carbono e largura < a 600mm.	7211.90.10	Industrialização	5,00%
Bobinas, rolos de bobinas, ou chapas de aço laminadas a quente ou frio com largura < a 600mm.	7211.90.90	Industrialização	5,00%
Bobinas, rolos de bobinas, ou chapas de aço galvanizadas eletroliticamente com largura < a 600mm e espessura <4,75mm.	7212.20.10	Industrialização	5,00%
Bobinas, rolos de bobinas, ou chapas de aço galvanizadas por outro processo com largura < a 600mm.	7212.30.00	Industrialização	5,00%
Bobinas, rolos de bobinas, ou chapas de aço pintadas ou envernizadas com largura < a 600mm.	7212.40.10	Industrialização	5,00%
Bobinas, rolos de bobinas, ou chapas de aço revestidas de outra matéria com largura < a 600mm.	7212.50.90	Industrialização	5,00%

Bobinas, rolos de bobinas, ou chapas de aço de outra liga, laminadas a quente, de largura >= a 600mm.	7225.30.00	Industrialização	5,00%
Bobinas, rolos de bobinas, ou chapas de aço de outra liga, laminadas a quente, de largura < a 600mm.	7226.91.00	Industrialização	5,00%
Partes e acessórios de veículos automóveis incluindo carroçarias.	8708.29.99	Industrialização	5,00%

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo não convalida a classificação fiscal dos produtos, nem a correspondente alíquota, como discriminados pela requerente no Termo de JCompromisso.

Art. 5º Este regime terá validade por tempo indeterminado, podendo ser, a qualquer momento alterado, a pedido ou de ofício, cancelado a pedido ou, ainda, cassado, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 10 da IN RFB 1.081, de 2010.

Art. 6º Na nota fiscal de saída do contribuinte substituído deverá constar a expressão: "Saída com suspensão do IPI - ADE DRF/CPS Nº 006, de 19 / 04 / 2018, DOU ____/____/____, sendo vedado o destaque do imposto suspenso, bem como a sua utilização como crédito.

Art.7º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ ROBERTO MAZARIN

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 49,
DE 19 DE ABRIL DE 2018

Declaração de nulidade da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) por ter sido constatado vício no ato de inscrição.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL ORA SIGNATÁRIO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 284 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09/10/2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 11/10/2017, com delegação de competência prevista no Artigo 5º, incisos III e IV da Portaria DRF/SJR nº 47, de 11/10/2016, publicada no DOU de 18/10/2016, e no cumprimento do disposto no Artigo 35, inciso II e §§ 1º e 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016,

DECLARA

Art. 1º NULAS as inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) números 10.356.985/0001-46, pertencente a EMBRASPEC - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA e 05.149.699/0001-70, pertencente a VETRA PRODUTOS VETERINARIOS E TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA, por ter sido constatado VÍCIO nas inscrições, em acatamento à Informação DRF/SJR/Sacat nº 058, de 17 de Abril de 2018, a qual contém REPRESENTAÇÃO do Auditor-Fiscal que a lavrou, constante do Processo nº 16000.720062/2018-17.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral.

GRIGOR HAIG VARTANIAN
Chefe da Seção de Controle e Acompanhamento
Tributário da DRF/SJRP

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 50,
DE 20 DE ABRIL DE 2018

Declaração de nulidade de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) por constatação de fraude.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL ORA SIGNATÁRIO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 284 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RI-RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09/10/2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 11/10/2017, com delegação de competência prevista no Artigo 5º, incisos III e IV da Portaria DRF/SJR nº 47, de 11/10/2016, publicada no DOU de 18/10/2016, e no cumprimento do disposto nos Artigos 5, 16, 17, 18 e 19 da Instrução Normativa RFB nº 1.548/2015,

DECLARA:

Art. 1º NULA a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de número 440.342.328-03, pertencente a RAFAEL FLORINDO LANCHONI, por ter sido constatada FRAUDE na obtenção da referida inscrição, em acatamento ao Despacho Decisório Sacat nº 0109/0810700/DRF/SJR/SACAT, de 19 de Abril de 2018, constante do Processo Administrativo nº 16000.720074/2018-33.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeitos retroativos à data de inscrição do referido número no Cadastro de Pessoas Físicas.

GRIGOR HAIG VARTANIAN
Chefe da Seção de Controle e Acompanhamento
Tributário da DRF/SJRP

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 51,
DE 20 DE ABRIL DE 2018

Declaração de nulidade de inscrições no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) por constatação de fraude.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL ORA SIGNATÁRIO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 284 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RI-RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09/10/2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 11/10/2017, com delegação de competência prevista no Artigo 5º, incisos III e IV da Portaria DRF/SJR nº 47, de 11/10/2016, publicada no DOU de 18/10/2016, e no cumprimento do disposto nos Artigos 5, 16, 17, 18 e 19 da Instrução Normativa RFB nº 1.548/2015,

DECLARA:

Art. 1º NULA a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de número 142.750.807-00, pertencente a RAFAEL ALVES BERTTI LANCHONI, por ter sido constatada FRAUDE na obtenção da referida inscrição, em acatamento ao Despacho Decisório Sacat nº 0108/0810700/DRF/SJR/SACAT, de 19 de Abril de 2018, constante do Processo Administrativo nº 16000.720073/2018-99.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeitos retroativos à data de inscrição do referido número no Cadastro de Pessoas Físicas.

GRIGOR HAIG VARTANIAN
Chefe da Seção de Controle e Acompanhamento
Tributário da DRF/SJRP

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 52,
DE 20 DE ABRIL DE 2018

Declaração de nulidade de inscrições no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) por constatação de fraude.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL ORA SIGNATÁRIO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 284 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RI-RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09/10/2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 11/10/2017, com delegação de competência prevista no Artigo 5º, incisos III e IV da Portaria DRF/SJR nº 47, de 11/10/2016, publicada no DOU de 18/10/2016, e no cumprimento do disposto nos Artigos 5, 16, 17, 18 e 19 da Instrução Normativa RFB nº 1.548/2015,

DECLARA:

Art. 1º NULA a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de número 439.695.978-89, pertencente a JORGE PAULO ANDRADE DOS SANTOS, por ter sido constatada FRAUDE na obtenção da referida inscrição, em acatamento ao Despacho Decisório Sacat nº 0110/0810700/DRF/SJR/SACAT, de 19 de Abril de 2018, constante do Processo Administrativo nº 16000.720045/2018-71.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeitos retroativos à data de inscrição do referido número no Cadastro de Pessoas Físicas.

GRIGOR HAIG VARTANIAN
Chefe da Seção de Controle e Acompanhamento
Tributário da DRF/SJRP

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 53,
DE 20 DE ABRIL DE 2018

Declaração de nulidade da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) por ter sido constatado vício no ato de inscrição.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL ORA SIGNATÁRIO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 284 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09/10/2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU)

de 11/10/2017, com delegação de competência prevista no Artigo 5º, incisos III e IV da Portaria DRF/SJR nº 47, de 11/10/2016, publicada no DOU de 18/10/2016, e no cumprimento do disposto no Artigo 35, inciso II e §§ 1º e 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016,

DECLARA

Art. 1º NULA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) número 14.062.845/0001-16, pertencente a JORGE P. A. DOS SANTOS, por ter sido constatado VÍCIO na inscrição, em acatamento à Informação DRF/SJR/Sacat nº 064, de 19 de Abril de 2018, a qual contém REPRESENTAÇÃO do Auditor-Fiscal que a lavrou, constante do Processo nº 16000.720045/2018-71.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral.

GRIGOR HAIG VARTANIAN
Chefe da Seção de Controle e Acompanhamento
Tributário da DRF/SJRP

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 9ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8,
DE 23 DE ABRIL DE 2018

Habilita o estabelecimento da empresa que menciona para operar como Recinto Especial para Despacho Aduaneiro de Exportação - REDEX.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência atribuída pelo § 2º do art. 3º da Instrução Normativa nº 114, de 31 de dezembro de 2001, e à vista do que consta no processo nº 10909.720043/2017-91, DECLARA:

Art. 1º Ficam autorizadas a operar como Recinto Especial para Despacho Aduaneiro de Exportação - REDEX, para uso coletivo, com serviço de fiscalização aduaneira prestado em caráter permanente, pelo prazo de 2 (dois) anos, as instalações localizadas na Rua Onório Bortolato, nº 1717, bairro Pedreiras, município de Navegantes, estado de Santa Catarina, com um montante de área de 23.000 m2, administradas pelo estabelecimento filial nº 5 da empresa MSC MEDITERRANEAN LOGÍSTICA LTDA., CNPJ 08.680.888/0005-96.

Art. 2º O referido recinto ficará sob a jurisdição da Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Itajaí, que poderá adotar as rotinas operacionais que se fizerem necessárias ao controle fiscal e aduaneiro.

Art. 3º Ao recinto atribui-se o código 9.10.27.09-8 a ser utilizado no Siscomex.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ BERNARDI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CURITIBA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 20,
DE 20 DE ABRIL DE 2018

Anula inscrição no CNPJ

O CHEFE SUBSTITUTO DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO (SECAT) DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 284 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430 de 09 de outubro de 2017 publicada no DOU de 11 de outubro de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 35, inciso I e §§, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016:



Artigo 1º. Declarar a nulidade da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) abaixo identificada, com efeito a partir 23/05/2001, tendo em vista a constatação de multiplicidade de inscrições conforme apurado no respectivo processo administrativo fiscal.

CONTRIBUINTE	CNPJ	PROCESSO
BRANDALESE & RISSARDO LTDA	26.905.677/0001-62	19985.724706/2017-17

JOSÉ ALBERTO DELAGE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 31,
DE 17 DE ABRIL DE 2018

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 340, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017 e o artigo 2º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, e face ao que consta do processo n.º 10980.721.896/2018-69, declara:

Art. 1º INSCRITO no Registro Especial GP 09101/00251 o estabelecimento abaixo indicado que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos na atividade de GRAFICA, nos termos do art. 1º, § 1º, item V da mesma Instrução Normativa.

VETOR GRÁFICA E EDITORA EIRELI.
CNPJ/MF: 24.859.957/0001-56.
RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, nº 2116, REBOUÇAS - CURITIBA - PR.

Art. 2º O estabelecimento inscrito fica obrigado ao cumprimento das normas previstas na IN 976/2009 e dos demais atos normativos que regem a matéria, sob pena de cancelamento do registro na forma do art. 7º da referida Instrução.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeito a partir da data de sua publicação.

EDAIR RIBEIRO DA SILVA

SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21,
DE 20 DE ABRIL DE 2018

Anula alteração cadastral no CNPJ

O CHEFE SUBSTITUTO DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO (SECAT) DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 284 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430 de 09 de outubro de 2017 publicada no DOU de 11 de outubro de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 35, inciso II e §§, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016:

Artigo 1º. Declara nula no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) a alteração cadastral relativa aos eventos 202, 203, 211, 220 e 244 e admissão de sócio no quadro societário transmitida através do Documento Básico de Entrada - DBE sob código 0738216160 para a entidade TIBAGI ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., inscrição 85.275.428/0001-08, com data de evento 12/09/2012 uma vez que se constatou vício para esta alteração, conforme apurado no processo administrativo 11089.720116/2018-90, retornando o cadastro aos dados que constam da 13ª alteração contratual registrada na Junta Comercial do Paraná sob número 20107105098 em 06/08/2010.

JOSÉ ALBERTO DELAGE

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM NOVO HAMBURGO

SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE
TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,
DE 20 DE ABRIL DE 2018

Exclui do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) de que tratam os arts.12 a 41 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 127, de 14 de agosto de 2007, a pessoa jurídica que menciona.

A AUDITORA-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, conforme competência conferida pelo art.1º, da Portaria DRF/NHO nº 98, de 2 de setembro de 2011, publicado no DOU em 06 de setembro de 2011, tendo em vista o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 75, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, e em

concordância com a Representação Fiscal protocolada sob o nº 12719.720864/2017-91 declara:

Art. 1º Fica excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) a pessoa jurídica a seguir identificada, em virtude do enquadramento previsto no art. 29, inciso VII da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

Nome empresarial: MURILO SIMÃO FINOTI 29222558839.
CNPJ nº: 27.941.694/0001-18

Art. 2º Os efeitos da exclusão dar-se-ão a partir do dia 02.10.2017, conforme disposto art.31, inciso II, da Lei Complementar nº 123/06, e

no art. 76, inciso IV, letra "f", da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011.

Art. 3º A pessoa jurídica poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência deste ADE, manifestação de inconformidade dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Porto Alegre/RS, protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição, nos termos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972 Processo Administrativo Fiscal (PAF).

Art. 4º Não havendo apresentação de manifestação de inconformidade no prazo de que trata o artigo anterior, a exclusão tornar-se-á definitiva.

MARLISE KEMPF

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM URUGUAIANA

SEÇÃO DE CONTROLE DE CARGA E TRÂNSITO
ADUANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6,
DE 3 DE FEVEREIRO DE 2018

O CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE CARGA E TRÂNSITO ADUANEIRO - SACTA, no uso da competência delegada pelo art. 5º, inc. I da Portaria ALF/URA/nº 021/2018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 2018, resolve:

Art. 1º. INCLUIR no Registro de Despachantes Aduaneiros a seguinte pessoa interessada:

Nº PROCESSO	NOME	CPF
11077.720.081/2018-28	ANDRESSA GOMES DA SILVA	003.891.390-92

Art. 2º. O despachante aduaneiro deverá incluir seus dados cadastrais, mediante utilização de certificado digital, no Cadastro Aduaneiro Informatizado de Intervenientes no Comércio Exterior - sistema CAD-ADUANA, para fins de sua efetivação no Registro Informatizado de Despachantes Aduaneiros e de Ajudantes de Despachante Aduaneiro de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.273, de 06 de junho de 2012 e ADE Coana nº 016, de 08 de junho de 2012.

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União

RICARDO LEITE LEAL

Ministério da Indústria,
Comércio Exterior e Serviços

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO

Processo nº 52700.100994/2018-15

Interessado: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

O MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso da atribuição constante do art. 47 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994; art. 69 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; e conforme Decreto nº 9.004, de 13 de março de 2017, e Decreto nº 9.260, de 29 de dezembro de 2017, decide, acolher o PARECER Nº 36/2018-SEI-DREI/SEMPE, de 20 de março de 2018, e o PARECER Nº 00210/2018/CONJUR-MDIC/CGU/AGU, de 26 de março de 2018, para CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO interposto contra a decisão do Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Referência: Processo nº 52700.100994/2018-15 e Processo JUCESP nº 995011/17-5

Recorrente: Renove Corretora de Seguros Ltda.

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo (Renova Corretora e Consultoria de Seguros Eireli)

MARCOS JORGE

DESPACHO

Processo nº 52700.100383/2017-88

Interessado: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

O MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso da atribuição constante do art. 47 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994; art. 69 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; e conforme Decreto nº 9.004, de 13 de março de 2017, e Decreto nº 9.260, de 29 de dezembro de 2017, decide, acolher o PARECER Nº 41/2018-SEI-DREI/SEMPE, de 23 de março de 2018, e o PARECER Nº 00221/2018/CONJUR-MDIC/CGU/AGU, de 03 de abril de 2018, para CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO interposto contra a decisão do Plenário da Junta Comercial do Estado de Pernambuco.

Referência: Processo nº 52700.100383/2017-88 e Processo JUCEPE nº 17/879449-0

Recorrente: Laborh-RH Recursos Humanos Ltda.

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de Pernambuco.

MARCOS JORGE

DESPACHO

Processo nº 52700.102696/2017-71

Interessado: JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

O MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso da atribuição constante do art. 47 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994; art. 69 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; e conforme Decreto nº 9.004, de 13 de março de 2017, e Decreto nº 9.260, de 29 de dezembro de 2017, decide, acolher o PARECER Nº 37/2017-SEI-DREI/SEMPE, de 23 de março de 2018, e o PARECER Nº 00215/2017/CONJUR-MDIC/CGU/AGU, de 28 de março de 2018, para CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO interposto contra a decisão do Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Referência: Processo nº 52700.102696/2017-71 e Processo JUCESP nº 995001/17-0

Recorrente: Sion Tecnologia e Consultoria em Informática Ltda.

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo (Zion Sistemas Ltda.-ME)

MARCOS JORGE

DESPACHO

Processo nº 52700.100995/2018-51

Interessado: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

O MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso da atribuição constante do art. 47 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994; art. 69 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; e conforme Decreto nº 9.004, de 13 de março de 2017, e Decreto nº 9.260, de 29 de dezembro de 2017, decide, acolher o PARECER Nº 35/2018-SEI-DREI/SEMPE, de 20 de março de 2018, e o PARECER Nº 00209/2018/CONJUR-MDIC/CGU/AGU, de 26 de março de 2018, para CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO interposto contra a decisão do Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Referência: Processo nº 52700.100995/2018-51 e Processo JUCESP nº 995049/17-8

Recorrente: Delta Comercializadora de Energia Ltda.

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo (Delta Soluções Energéticas Eireli-ME)

MARCOS JORGE

DESPACHO

Processo nº 52700.100999/2018-30

Interessado: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

O MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso da atribuição constante do art. 47 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994; art. 69 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; e conforme Decreto nº 9.004, de 13 de março de 2017, e Decreto nº 9.260, de 29 de dezembro de 2017, decide, acolher o PARECER Nº 34/2018-SEI-DREI/SEMPE, de 20 de março de 2018, e o PARECER Nº 00213/2018/CONJUR-MDIC/CGU/AGU, de 28 de março de 2018, para CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO interposto contra a decisão do Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Referência: Processo nº 52700.100999/2018-30 e Processo JUCESP nº 995012/17-9

Recorrente: MPD Engenharia Ltda.

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo (MDP Empreendimentos Imobiliários Ltda.)

MARCOS JORGE

DESPACHO

Processo nº 52700.101024/2018-29

Interessado: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
O MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso da atribuição constante do art. 47 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994; art. 69 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; e conforme Decreto nº 9.004, de 13 de março de 2017, e Decreto nº 9.260, de 29 de dezembro de 2017, decide, acolher o PARECER Nº 33/2018-SEI-DREI/SEMPE, de 20 de março de 2018, e o PARECER Nº 00214/2018/CONJUR-MDIC/CGU/AGU, de 28 de março de 2018, para CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO interposto contra a decisão do Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Referência: Processo nº 52700.101024/2018-29 e Processo JUCESP nº 995036/17-2

Recorrente: Delta Makers Participações e Consultoria Ltda.
Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo (Delta Librae Participações e Investimentos Ltda.)

MARCOS JORGE

DESPACHO

Processo nº 52700.101881/2018-29

Interessado: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
O MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso da atribuição constante do art. 47 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994; art. 69 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; e conforme Decreto nº 9.004, de 13 de março de 2017, e Decreto nº 9.260, de 29 de dezembro de 2017, decide, acolher o PARECER Nº 40/2018-SEI-DREI/SEMPE, de 27 de março de 2018, e o PARECER Nº 00222/2018/CONJUR-MDIC/CGU/AGU, de 03 de abril de 2018, para CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO interposto contra a decisão do Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Referência: Processo nº 52700.101881/2018-29 e Processo JUCESP nº 995054/17-4

Recorrente: Promon S.A.
Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo (Promonte Consultoria Empresarial Eireli-EPP)

MARCOS JORGE

DESPACHO

Processo nº 52700.100385/2017-77

Interessado: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

O MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso da atribuição constante do art. 47 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994; art. 69 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; e conforme Decreto nº 9.004, de 13 de março de 2017, e Decreto nº 9.260, de 29 de dezembro de 2017, decide, acolher o PARECER Nº 31/2018-SEI-DREI/SEMPE, de 21 de março de 2018, e o PARECER Nº 212/2018/CONJUR-MDIC/CGU/AGU, de 26 de março de 2018, para CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO interposto contra a decisão do Plenário da Junta Comercial do Estado de Pernambuco.

Referência: Processo nº 52700.100385/2017-77 e Processo JUCEPE nº 17/879448-1

Recorrente: Share-Plus Serviços e Participações Ltda.
Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de Pernambuco.

MARCOS JORGE

DESPACHO

Processo nº 52700.102733/2017-41

Interessado: JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

O MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso da atribuição constante do art. 47 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994; art. 69 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; e conforme Decreto nº 9.004, de 13 de março de 2017, e Decreto nº 9.260, de 29 de dezembro de 2017, decide, acolher o PARECER Nº 50/2017-SEI-DREI/SEMPE, de 29 de março de 2018, e o PARECER Nº 00230/2018/CONJUR-MDIC/CGU/AGU, de 4 de abril de 2018, para CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO interposto contra a decisão do Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Referência: Processo nº 52700.102733/2017-41 e Processo JUCESP nº 995104/16-5

Recorrente: Procuradoria da Junta Comercial do Estado de São Paulo

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo

(Adriano Rocha Neves)

MARCOS JORGE

DESPACHO

Processo nº 52700.100996/2018-04

Interessado: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
O MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso da atribuição constante do art. 47 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994; art. 69 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; e conforme Decreto nº 9.004, de 13 de março de 2017, e Decreto nº 9.260, de 29 de dezembro de 2017, decide, acolher o PARECER Nº 43/2018-SEI-DREI/SEMPE, de 27 de março de 2018, e o PARECER Nº 00242/2018/CONJUR-MDIC/CGU/AGU, de 9 de abril de 2018, para CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO interposto contra a decisão do Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Referência: Processo nº 52700.100996/2018-04 e Processo JUCESP nº 995050/17-0

Recorrente: Raia Drogasil S.A.
Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo (Drogazim Medicamentos Eireli-ME)

MARCOS JORGE

**SECRETARIA ESPECIAL
DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
COMITÊ PARA GESTÃO DA REDE NACIONAL PARA
A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA
LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS**

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Inclui os incisos IX a XIV, e § 3º, altera os incisos I e IV, e § 1º, e revoga § 7º do art. 2º da Resolução CGSIM nº 27, de 8 de dezembro de 2011, publicada no DOU nº 236, de 09 de dezembro de 2011.

O COMITÊ PARA GESTÃO DA REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS - CGSIM, no uso das competências que lhe conferem o art. 6º do Decreto nº 6.884, de 25 de junho de 2009, resolve:

Art. 1º - O artigo 2º da Resolução CGSIM nº 27, de 8 de dezembro de 2011, publicada no DOU nº 236, de 9 de Dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º -

I - um representante do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, da Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa, do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC, que terá a incumbência de coordenação do Grupo de Trabalho;

IV - um representante da Federação Nacional das Juntas Comerciais - FENAJU;

IX - um representante da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP;

X - um representante da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

XI - um representante do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG;

XII - um representante do Ministério do Meio Ambiente - MMA;

XIII - um representante da Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente - ABEMA;

XIV - um representante da Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente - ANAMMA.

§ 1º Os representantes, titulares e suplentes, das entidades referidas nos incisos I a VII e IX a XIV serão indicados à Secretaria Executiva do CGSIM, pelo órgão ou entidade a ser representada, por via epistolar.

§ 3º Os representantes indicados na forma dos parágrafos acima serão designados pelo Diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI da Secretaria Especial de Micro e Pequena Empresa do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC. (NR)"

Art. 2º - Revoga-se o § 7º do art. 2º da Resolução CGSIM nº 27, de 8 de dezembro de 2011.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ RICARDO DE FREITAS MARTINS DA VEIGA
Presidente do Comitê

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Inclui os incisos XI a XIII, e § 3º, altera o inciso VI e VII, e § 1º do art. 2º da Resolução CGSIM nº 6, de 6 de agosto de 2009, publicada no DOU nº 156, de 17 de agosto de 2009.

O COMITÊ PARA GESTÃO DA REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS - CGSIM, no uso das competências que lhe conferem o art. 6º do Decreto nº 6.884, de 25 de junho de 2009, resolve:

Art. 1º - O artigo 2º da Resolução CGSIM nº 6, de 6 de agosto de 2009, publicada no DOU nº 156, de 17 de agosto de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º -

VI - um representante do Departamento de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - DAMPE da Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços;

VII - um representante da Federação Nacional das Juntas Comerciais - FENAJU;

XI - um representante do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI da Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços;

XII - um representante do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO;

XIII - um representante do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC.

§ 1º Os representantes, titulares e suplentes, das entidades referidas nos incisos I a VII e IX a XIII serão indicados à Secretaria Executiva do CGSIM, pelo órgão ou entidade a ser representada, por via epistolar.

§ 3º Os representantes indicados na forma dos parágrafos acima serão designados pelo Diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI da Secretaria Especial de Micro e Pequena Empresa do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC. (NR)"

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ RICARDO DE FREITAS MARTINS DA VEIGA
Presidente do Comitê

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Inclui os incisos VI a XIV, altera os incisos I e II, e § 1º e § 3º, do art. 2º, e o art. 4º da Resolução CGSIM nº 8, de 6 de agosto de 2009, publicada no DOU nº 156, de 17 de agosto de 2009.

O COMITÊ PARA GESTÃO DA REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS - CGSIM, no uso das competências que lhe conferem o art. 6º do Decreto nº 6.884, de 25 de junho de 2009, resolve:

Art. 1º - O artigo 2º da Resolução CGSIM nº 8, de 6 de agosto de 2009, publicada no DOU nº 156, de 17 de agosto de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º -

I - um representante das entidades de representação nacional dos Municípios brasileiros que cumpriram os requisitos do art. 2º, § 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006;

II - um representante do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI da Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC, que terá a incumbência de coordenação do Grupo de Trabalho;

VI - um representante da Federação Nacional das Juntas Comerciais - FENAJU;

VII - um representante da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP;

VIII - um representante da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

IX - um representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;

X - um representante do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG;

XI - um representante do Ministério do Meio Ambiente - MMA;

XII - um representante do Ministério do Turismo - MTUR;

XIII - um representante da Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente - ABEMA;

XIV - um representante da Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente - ANAMMA.

§ 1º Os representantes, titulares e suplentes, das entidades referidas nos incisos II a XIV serão indicados à Secretaria Executiva do CGSIM, pelo órgão ou entidade a ser representada, por via epistolar.

§ 3º Os representantes indicados na forma dos parágrafos acima serão designados pelo Diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI da Secretaria Especial de Micro e Pequena Empresa do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC. (NR)"

Art. 2º - O artigo 4º da Resolução CGSIM nº 8, de 6 de agosto de 2009, publicada no DOU nº 156, de 17 de agosto de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º - O Secretário Executivo do CGSIM poderá convidar para as reuniões, sem direito a voto, pessoas de outros órgãos e entidades que, a seu critério, contribuam para o tratamento das questões a serem apreciadas. (NR)"

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ RICARDO DE FREITAS MARTINS DA VEIGA
Presidente do Comitê



Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 161, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Pederneiras/SP, para execução de ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal, e o art. 45, inciso VIII, da Lei n. 13.502, de 1º de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Pederneiras/SP, no valor de R\$ 185.576,31 (cento e oitenta e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59053.000651/2017-83.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, Nota de Empenho n. 2017NE000463, Programa de Trabalho: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em uma parcela nos termos do art. 14 da Portaria 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE

PORTARIA Nº 162 , DE 23 DE ABRIL DE 2018

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Querência do Norte/PR, para execução de ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal, e o art. 45, inciso VIII, da Lei n. 13.502, de 1º de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Querência do Norte/PR, no valor de R\$ 721.880,26 (setecentos e vinte e um mil oitocentos e oitenta reais e vinte e seis centavos), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59053.000522/2017-95.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, Nota de Empenho n. 2017NE000337, Programa de Trabalho: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em uma parcela nos termos do art. 14 da Portaria 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE

PORTARIA Nº 163, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Autoriza empenho e transferência de recursos ao Município de Nova Brasilândia/MT, para ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Nova Brasilândia/MT, no valor de R\$ 161.022,37 (cento e sessenta e um mil vinte e dois reais e trinta e sete centavos), para a execução de ações de Resposta, conforme processo n. 59052.001628/2018-05.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE

PORTARIA Nº 165, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Divulga o resultado da análise de projetos de infraestrutura no setor de irrigação quanto à solicitação de enquadramento ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei N. 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto N. 6.144, de 3 de julho de 2007 e alterações posteriores, e ainda a Portaria N. 403, de 29 de agosto de 2013, resolve:

PORTARIA Nº 114, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações constantes na tabela.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
PI	São Raimundo Nonato	Seca - 1.4.1.2.0	08	15/02/18	59051.005283/2018-61
BA	Novo Horizonte	Estiagem - 1.4.1.1.0	16	16/02/18	59051.005302/2018-59
RJ	Cachoeiras de Macacu	Chuvvas Intensas - 1.3.2.1.4	3690	23/02/18	59051.005391/2018-33
RS	São Sepé	Estiagem - 1.4.1.1.0	3985	21/03/18	59051.005383/2018-97
MG	Urucuia	Estiagem - 1.4.1.1.0	11	28/03/18	59051.005380/2018-53
MA	Pedreiras	Inundações - 1.2.1.0.0	010	09/04/18	59051.005366/2018-50
MG	Mato Verde	Estiagem - 1.4.1.1.0	156	09/04/18	59051.005390/2018-99

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO NEWTON RAMLOW

PORTARIA Nº 115, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Reconhece situação de emergência em municípios do Governo do Estado do Rio de Janeiro/RJ.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008.

Considerando o Decreto nº 46.264, de 14 de março de 2018, do Governo do Estado do Rio de Janeiro/RJ, considerando ainda as demais informações constantes no processo nº 59051.005297/2018-84, resolve:

APROVAR a solicitação de enquadramento ao REIDI do projeto de irrigação por gotejamento em área de 468 hectares, dividida por 03 projetos que consistem na perfuração de 1 poço tubular profundo para captação de água, construção de 1 reservatório, 1 casa de bombas, 1 subestação de energia, sala de painéis e adutora de recalque entre reservatórios, no total de R\$ 4.585.003,43 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, três reais e quarenta e três centavos), com estimativa de desoneração de R\$ 280.650,46 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos), referente ao Processo n. 59204.007493/2017-11, localizado no endereço Fazenda Muriti, Rodovia Brigadeiro Faria Lima, s/n, km 449, Colômbia - SP, CEP: 14.795-000, cujo titular é a empresa Citrosuco S/A Agroindústria, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com o n. 33.010.786/0026-35, possibilitando ao seu titular, a partir da publicação desta Portaria, requerer habilitação ou co-habilitação ao REIDI, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 113, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, nomeado pela Portaria n. 1.799, publicada no DOU, de 31 de agosto de 2016, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI n. 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no DOU, de 17 de agosto de 2015, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria MI n. 384, de 23 de outubro de 2014, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59050.000.343/2014-35, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previstos no art. 5º da Portaria n. 316, de 04 de dezembro de 2014, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Município de Ecoporanga - ES, para ações de Defesa Civil, para até 24/05/2018..

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATO NEWTON RAMLOW

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de Chuvvas Intensas, COBRADE: 1.3.2.1.4 a situação de emergência nos municípios listados na tabela.

Nº	MUNÍCIPIOS
01	Angra dos Reis
02	Areal
03	Carapebus
04	Carmo
05	Conceição de Macabu
06	Duque de Caxias
07	Guapimirim
08	Itaboraí
09	Itatiaia
10	Japeri
11	Macaé

12	Maricá
13	Niterói
14	Nova Friburgo
15	Nova Iguaçu
16	Petrópolis
17	Queimados
18	São Gonçalo
19	São João de Meriti
20	São José do Vale do Rio Preto
21	Saquarema
22	Sumidouro
23	Três Rios
24	Valença

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO NEWTON RAMLOW

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

RESOLUÇÃO Nº 69, DE 20 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA SUDAM, com base no disposto na Lei complementar nº 124, de 03 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XV e Parágrafo Único do anexo ao Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, art. 10, XV do Regimento Interno desta Autarquia e para os fins previstos no artigo 24, do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002, e Considerando o art. 69, § 2º do Regimento Interno da SUDAM, aprovado pela Resolução nº 70, de 08 de maio de 2017, da Diretoria Colegiada desta Autarquia, resolve:

Art. 1º - Referendar a decisão Ad Referendum do Superintendente da SUDAM, nos termos do Ato nº 19, de 06/04/2018, registrado no SEI sob o nº 0060377, constante do Processo nº CUP: 59004.000018/2017-71, que trata sobre a opção de conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia FDA pela Empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, no valor de R\$ 28.221.219,71 (vinte e oito milhões, duzentos e vinte e um mil, duzentos e dezenove reais e setenta e um centavos), com vencimento na data de 15 de abril de 2018, conforme cronograma aprovado pela Resolução nº. 022/2010 que aprovou o projeto de interesse da Empresa, com o objetivo de implantar linhas de transmissão e subestações, com início na subestação de Tucuruí, no estado do Pará e fim na subestação de Jurupari, também no estado do Pará. A presente decisão tem como fundamento o Parecer GERAC - CONRU Nº. 2018/024 de 02/03/2018, aprovado pela Diretoria do Banco da Amazônia, agente operador do Projeto, Ofício-SEI n. 81/2018 - MI, de 02/04/2018, do Ministério da Integração Nacional e Parecer nº 8/2018- CGFIN/DGFAI, de 05/04/2018, da Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento, da Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos da SUDAM e o artigo 24, do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002.

Art. 2º - Autorizar o Banco da Amazônia S.A, Agente Operador do projeto, a proceder ao cancelamento da dívida correspondente à parcela a vencer na data de 15/04/2018, bem como os encargos dela decorrentes.

Art. 3º - Determinar que em 90 dias, a contar da data de conversão, a Empresa disponibilize à Sudam as 18.445.241 (dezoito milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentas e quarenta e uma) ações ordinárias oriundas da presente conversão, calculadas pela SUDAM, com base no balanço patrimonial de 31.12.2017, conforme Nota 1/2018 - CLF/CGFIN/DGFAI, de 05/04/2018, aptas a serem negociadas pelo Fundo.

Art. 4º - A Sudam emitirá o Termo de Conversão com os critérios e condições para a conversão da parcela, em até 20 dias da data da opção pela conversão.

Art. 5º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente

KEILA ADRIANA RODRIGUES DE JESUS
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

MARGARETH DOS SANTOS ABDON
Diretora de Administração

RESOLUÇÃO Nº 70, DE 20 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA SUDAM, com base no disposto na Lei complementar nº 124, de 03 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XV e Parágrafo Único do anexo ao Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, art. 10, XV do Regimento Interno desta Autarquia e para os fins previstos no artigo 24, do Regulamento do Fundo de

Desenvolvimento da Amazônia FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002, e Considerando o art. 69, § 2º do Regimento Interno da SUDAM, aprovado pela Resolução nº 70, de 08 de maio de 2017, da Diretoria Colegiada desta Autarquia, resolve:

Art. 1º - Referendar a decisão Ad Referendum do Superintendente da SUDAM, nos termos do Ato nº 20, de 06/04/2018, registrado no SEI sob o nº 0060383, constante do Processo nº CUP: 59004.000449/2015-75, que trata sobre a opção de conversão, em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia FDA pela Empresa Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A, no valor de R\$ 26.695.985,74 (vinte e seis milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), com vencimento na data de 15 de abril de 2018, conforme cronograma aprovado pela Resolução nº. 021/2010, que aprovou o projeto de interesse da Empresa, com o objetivo de implantar linhas de transmissão e subestações, com início na subestação de Oriximiná, no estado do Pará e fim na subestação de Macapá, no estado do Amapá. A presente decisão tem como fundamento o Parecer GERAC/CONRU nº. 2018/024, de 02/03/2018, aprovado pela Diretoria do Banco da Amazônia, Agente operador do Projeto, Ofício-SEI nº. 79/2018-MI, de 02/04/2018 do Ministério da Integração Nacional e Parecer nº 9/2018 CGFIN/DGFAI, de 05/04/2018, da Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento da Diretoria de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos da SUDAM e o artigo 24, do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002.

Art. 2º - Autorizar o Banco da Amazônia S.A, Agente Operador do projeto, a proceder ao cancelamento da dívida correspondente à parcela a vencer na data de 15/04/2018, bem como os encargos dela decorrentes.

Art. 3º - Determinar que em 90 dias, a contar da data de conversão, a Empresa disponibilize à SUDAM as 16.684.991 (dezesesseis milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e uma) ações ordinárias oriundas da presente conversão, calculadas pela SUDAM com base no balanço patrimonial de 31/12/2017, conforme Nota nº 1/2018 CLF/CGFIN/DGFAI, de 05/04/2018, aptas a serem negociadas pelo Fundo.

Art. 4º - A SUDAM emitirá o Termo de Conversão com os critérios e condições para a conversão da parcela, em até 20 dias da data da opção pela conversão.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente

KEILA ADRIANA RODRIGUES DE JESUS
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

MARGARETH DOS SANTOS ABDON
Diretora de Administração

RESOLUÇÃO Nº 85, DE 20 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, com base no disposto na Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, II, do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, publicado no DOU de 30/06/2014 e o art. 10, II do Regimento Interno desta Autarquia, resolve:

Art. 1º - Aprovar o pleito de Reinvestimento de 30% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), referente à complementação de equipamentos, em favor da empresa MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A, CNPJ nº 04.932.216/0001-46, localizada no município de Oriximiná, Estado do Pará, constante no Processo nº CUP 59004.005814/2017-08, com base no Parecer de Análise nº 6/2018-CIF/CGINF/DGFAI, registrado no SEI sob o nº 0059459, reconhecendo-lhe o direito ao incentivo referente ao anuário 2016, no valor de R\$ 6.695.011,51 (seis milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, onze reais e cinquenta e um centavos), na forma ali sumariada, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 19 da Lei nº 8.167/91, à Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e a Resolução nº 65/2017, aprovada pelo Conselho Deliberativo para o Desenvolvimento da Amazônia, que aprovou a consolidação do Regulamento dos Incentivos Fiscais Administrados pela SUDAM.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente

KEILA ADRIANA RODRIGUES DE JESUS
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

MARGARETH DOS SANTOS ABDON
Diretora de Administração

RESOLUÇÃO Nº 86, DE 20 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA SUDAM, com base no disposto na Lei Complementar nº 124, de 03 de janeiro de 2007, e no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, II e XVII do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, e o art. 10, II e XVII, do Regimento Interno desta Autarquia, resolve:

Art. 1º - Aprovar o projeto de Reinvestimento de 30% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, referente à complementação de equipamentos, apresentado pela empresa ESSILOR DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 54.612.650/0001-17, localizada em Manaus-AM, constante do Processo nº CUP 59004.006417/2017-45, com base no Parecer de Análise 18/2018, registrado no SEI sob o nº 0062790, reconhecendo-lhe o direito ao incentivo do Reinvestimento referente ao anuário 2016, no valor de R\$ 2.130.643,55 (dois milhões, cento e trinta mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), na forma ali sumariada, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 19 da Lei 8.167/1991, Decreto 4.212/2002, artigo 3º da Medida Provisória 2.199-14/2001 e a Resolução nº 65/2017, aprovada pelo Conselho Deliberativo para o Desenvolvimento da Amazônia, que aprovou a consolidação do Regulamento dos Incentivos Fiscais Administrados pela SUDAM

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente

KEILA ADRIANA RODRIGUES DE JESUS
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

MARGARETH DOS SANTOS ABDON
Diretora de Administração

Ministério da Justiça

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

COORDENAÇÃO-GERAL DE ANÁLISE ANTITRUSTE 8

DESPACHO Nº 12, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Processo nº 08700.011118/2014-91
Processo Administrativo nº 08012.007043/2010-79 (Autos de Acesso Restrito nº 08700.011118/2014-91 Representante: Departamento de Polícia Federal do Rio Grande do Norte Representados: Massa Falida da Scheiner Solutions Comércio e Serviços Ltda.; WSO Multimídia e Informática; A4 Comércio e Prestação de Serviços e Informática Ltda.; Chipica Informática Ltda.; Conesul Plus Comercial e Logística Ltda.; E-Fornecedor Consultoria em Informática; Escritorial Informática Ltda.; Filmgraph Comercial Ltda.- EPP, JPG Hardware House Ltda.; MI Comércio e Serviço de Informática (Teevo S.A Comércio e Serviços de Informática); MP&Q Indústria de Mobiliário e tecnologia Eireli-ME; Luca Comércio de Sistemas Audiovisuais Ltda - Perfomance; Manzi & Carvalho Comercial de Informática Ltda.; Sennart Sistemas de Informática Ltda.; Sistema Informática Comércio Importação e Exportação Ltda.; Spectro Vision Projetos Audiovisuais Ltda.- EPP; TI Tecnologia da Informação e Serviços Ltda.; Ultracopy Copiadoras e Impressoras Ltda.; Adriano Barrocas Tavares; Adayry Amaral de Souza; Adriana Nunes da Silva; Anderson Assunção Silva; Andrea Prado de Castro Lima Tavares; Andréa Regina Nogueira; Antônio Arthur Cavalcante Rocha; Christopher Alvim da Silveira; Edson dos Santos Machado Júnior; Emersom de Moura Chaves; Fabienne Valença da Rocha; Gilberto Clemente Júnior; Juarez de Andros Jr.; Karine Coelho Marques; Karlla Shelly Cardoso Teixeira; Laurindo dos Santos Campi; Mauro Henrique Porpino de Oliveira; Rafael Gaspar Barroso; Rosana Aparecida Granges; Roseane Galdino da Silva; Soraya Chovghi Iazdi; Tais Sant'Ana Aires; Vanderlúcio Fernandes Freitas; Vivian Cristina Gonçalves Manso; e Willman Souza de Oliveira. Advogados: Afonso Barbosa Ribeiro Neto; Alessandra Rocha Machado; Aline Michele Alves; Ana Paula Mendes Gomes; Anderson Rosanezi; Ariosto Mila Peixoto; Augusto Donizette de Moraes; Camille Vaz Hurtado Pavani; Clarice Dantas Revorêdo; Danilo Botelho dos Santos Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.; Evaldo Rodrigues Pereira; Fabiana da Silva Bianco; Felipe Lobato Carvalho Mitre; Gilberto de Souza Martins; Gustavo Kloh Muller Neves; Henrique Machado Rodrigues de Azevedo; Hugo Leonardo de Rodrigues e Souza; Ilson José de Oliveira; Jacques Coelho de Araujo Neto; Jason Vidal; Jonas Roberto Wentz; Luciana Dantas da Costa Oliveira; Luciana Kloechnner; Luiz Fernando Maldonado de Almeida Lima; Marcele Bertoni Adames; Marcello de Souza Taques; Marcio Leon Nahon; Marcos Bernhard Alvarenga; Marília Cardoso Fontes Pereira; Maurício Brandelli Peruzzo; Nilton Carlos Alves Andrade; Paulo Sérgio de Moura Franco; Pedro Navarro Cesar; Petterson Laker Siniscalchi Costa; Rafael Pinto de Moura Cajueiro; Rafael Vieira de Oliveira; Renato de Oliveira Ramos; Robson da Silva Dantas; Roger Fischmann; Rosiane Carina Pratti; Saulo Stefanone Ale; Tátia Margareth de Oliveira Leal; Thalita Naiara Antunes Vidal; Victor Alexandre Sande Santos; Washington Luiz Silva de Oliveira; Willian Zukeran Alexandre Moraes e outros. Ficam os Representados notificados para que apresentem os esclarecimentos indicados no Anexo I da Nota Técnica nº 26/2018 (SEI 0447251) no prazo de 5 (cinco dias), a ser contado em dobro nos termos do art. 102, IV, do RI-Cade.

FERNANDA GARCIA MACHADO
Coordenadora-Geral



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COMISSÃO PERMANENTE
DE ANÁLISE DE BENFEITORIAS

RESOLUÇÃO Nº 264, DE 20 DE ABRIL DE 2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE BENFEITORIAS - CPAB, instituída pela Instrução Normativa (IN) nº 02, de 03/02/2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 06/02/2012, em consonância com o § 6º do Art. 231 da Constituição Federal e nos termos do Relatório Técnico nº 01/CPAB/2017, aprovado na 36ª reunião ordinária, resolve:

Art.1º Estabelecer como marco temporal para definição da boa-fé na instalação das ocupações e das benfeitorias na Terra Indígena Paraná do Arauató, atendendo ao disposto no Art. 13, inciso IV da IN nº 02, de 03/02/2012 e considerando os laudos fundiários autuados ao Processo nº 08620.002982/1996-50, a Portaria Declaratória nº 290/MJ, de 13 de abril de 2000, publicada no DOU do dia 17 de abril de 2000, Seção 1, página 02, que declarou como de posse permanente do grupo indígena Mura a referida terra indígena, localizada no Município de Itacoatiara, no Estado do Amazonas.

Art. 2º Considerar como derivadas da ocupação de boa-fé, em conformidade com o estabelecido no Art. 1º, as benfeitorias instaladas pelos ocupantes não indígenas abaixo relacionados, cadastradas por Grupo Técnico designado pela Portaria nº 1.085/PRES, de 22 de agosto de 2006, que em consonância com o Art. 23 da IN nº 02, de 03/02/2012, são passíveis de indenização:

Nº	Laudo	Ocupante	Id
01	05	Conceição Silva de Melo	23.734
02	06	José Neves do Rosário	23.737
03	07	Moisés Batista de Araujo - espólio	23.738
04	08	José Pereira de Souza - espólio	23.739
05	09	Altevir Alves Lima	23.740
06	10	José Castro da Silva	23.743
07	11	Raimundo Arcos Teixeira	23.745
09	12	Rosenildo Pinheiro do Carmo	23.751
08	13	João Castro da Silva	23.752
10	14	João Castro da Silva	23.754
11	15	Oswaldo Pinto Lira	23.755

Art. 3º Considerar como de má-fé as ocupações e as benfeitorias instaladas pelos ocupantes não indígenas abaixo relacionados, nos termos do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 02, de 03/02/2012, uma vez que ficou comprovado que a ocupação ocorreu após o marco previsto no Art.1º desta Resolução:

Nº	Laudo	Ocupante	Id
01	16	Francisco Santana Campos	23.757

Art. 4º A presente Resolução poderá ser objeto de recurso fundamentado ao Presidente da Funai, no prazo de 30 dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial da União, conforme o disposto no Art. 18 da IN nº 02, de 03/02/2012, cuja interposição deverá ser comprovada por meio do protocolo junto a qualquer unidade descentralizada ou na sede da Funai.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AZELENE INÁCIO
Presidente da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 265, DE 20 DE ABRIL DE 2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE BENFEITORIAS - CPAB, instituída pela Instrução Normativa (IN) nº 02, de 03/02/2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 06/02/2012, em consonância com o § 6º do Art. 231 da Constituição Federal e nos termos do Relatório Técnico nº 02/CPAB/2017, aprovado na 36ª reunião ordinária, resolve:

Art.1º Estabelecer como marco temporal para definição da boa-fé na instalação das ocupações e das benfeitorias na Terra Indígena Sururuá, atendendo ao disposto no Art. 13, inciso IV da IN nº 02, de 03/02/2012 e considerando os laudos fundiários autuados ao Processo nº 08620.002732/2004-81, a Portaria Declaratória nº 3.077/MJ, de 27 de setembro de 2010, publicada no DOU do dia 28 de setembro de 2010, Seção 1, páginas 23 e 24, que declarou como de posse permanente do grupo indígena Kokama a referida terra indígena, localizada nos Municípios de Benjamin Constant e São Paulo de Olivença, no Estado do Amazonas.

Art. 2º Considerar como derivadas da ocupação de boa-fé, em conformidade com o estabelecido no Art. 1º, as benfeitorias instaladas pelos ocupantes não indígenas abaixo relacionados, cadastradas por Grupo Técnico designado pela Portaria nº 962/PRES, de 25 de agosto de 2005, que em consonância com o Art. 23 da IN nº 02, de 03/02/2012, são passíveis de indenização:

Nº	Laudo	Ocupante	Id
01	01	Maria Oliveira Tiota	19.230
02	02	Antonio Ferreira Duarte	19.231

Art. 3º A presente Resolução poderá ser objeto de recurso fundamentado ao Presidente da Funai, no prazo de 30 dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial da União, conforme o disposto no Art. 18 da IN nº 02, de 03/02/2012, cuja interposição deverá ser comprovada por meio do protocolo junto a qualquer unidade descentralizada ou na sede da Funai.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AZELENE INÁCIO
Presidente da Comissão

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 63, DE 19 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 570, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016, resolve:

CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, as pessoas abaixo relacionadas, nos termos do artigo 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o artigo 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ANDREW JOHN WESLEY HAYNES - V488155-E, natural da Austrália, nascido em 21 de outubro de 1971, filho de Lawrence John Wesley Haynes e de Judith Anne Haynes, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08000.026214/2017-74);

CECILIA MARIA PAZ TURINO - V397888-E, natural de Cuba, nascida em 22 de novembro de 1961, filha de Armando Claro Paz Dorta e de Caridad Turino Roca, residente no Estado de Rondônia (Processo nº 08478.001198/2016-10);

EDUARDO FERNANDO DE SOUSA CAMPOS - V836783-Y, natural de Portugal, nascido em 25 de maio de 1957, filho de Marcelo Orlando Pereira de Campos e de Maria dos Anjos Mendes de Sousa Campos, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08230.013254/2015-81);

JORGE ALBERTO FONSECA MARTIN - G061554-A, natural de Cuba, nascido em 24 de agosto de 1964, filho de Lazaro Fonseca Artiaga e de Elena Isabel Martin Linares, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08705.001175/2017-65);

MAHA SATEH MOHAMAD ALI - G097712-7, natural do Iraque, nascida em 28 de março de 1974, filha de Sathe Mohamad e de Damea Naje, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.044382/2016-80);

MAHDI ABDALLAH - V649088-8, natural do Líbano, nascido em 05 de março de 1987, filho de Ali Abdallah e de Naefa Haydar Ahmad, residente no Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 08339.009235/2015-41);

MAYAR JADDOUH GUILHERME - G191250-5, natural da Síria, nascida em 09 de agosto de 1978, filha de M. Radwan Jaddouh e de Mouna Rehawee, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08502.000779/2017-71);

ROSA SOLSOL ORBE - V894848-6, natural do Peru, nascida em 27 de março de 1962, filha de Gabriel Solsol Cararay e de Divar Elvira Orbe Mozonbite, residente no Estado do Acre (Processo nº 08797.000220/2017-82);

SARA ANGELICA AGUERO DE FERNANDES - V504088-R, natural do Paraguai, nascida em 01 de setembro de 1986, filha de Gildo de Jesus Agüero Barrios e de Crescencia Cardozo de Agüero, residente no Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 08339.000407/2013-50);

XAVIER PATRICK NOLOT - V707657-M, natural da França, nascido em 10 de agosto de 1976, filho de Patrick Rene Nilot e de Françoise Lucienne Lorreyte Nilot, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.005259/2017-98) e

YALILE VELEZ CHÁVEZ VELOSO - V396041-3, natural da Bolívia, nascida em 28 de outubro de 1975, filha de Jesus Velez e de Maria Chavez, residente no Estado de Rondônia (Processo nº 08476.005751/2015-22).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

LUIZ PONTEL DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES

DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO

DESPACHOS

DECLARA que a correta grafia do nome de SILVIA MARINA DIAS FELIPE, incluída na Portaria Naturalização nº 48, de 23 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 27 de março de 2018, é SILVIA MARINA DIAS FILIPE não como constou. Processo nº 08270014389201597

DECLARA que a correta grafia do nome da genitora de DULCE MARIA MARTINS DO NASCIMENTO, incluída na Portaria Igualdade de Direito e Obrigações Cíveis nº 201, de 15 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 20 de setembro de 2017, é Umbelina da Silva Martins do Nascimento não como constou. Processo nº 08000.047774/2017-62

SIMONE ELIZA CASAGRANDE
chefe

DIVISÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

DESPACHOS

DEFIRO o presente pedido de autorização de residência por prazo indeterminado, a título de Reunião Familiar, conforme disposto no art. 153 do Decreto nº 9.199 de 20/11/2017.

Processo nº 08460.017295/2017-02 - GIOVANNI SALVATORI

DEFIRO o pedido de convalidação da permanência no Brasil e expedição de nova Cédula de Identidade de Estrangeiro, tendo em vista que o interessado comprovou a sua situação laboral no País, conforme art. 3º da RN 97/12 do Cnig em vigor na data do protocolo do presente requerimento. Processo nº 08505.027989/2017-86 - WILFER CHERENFANT

À vista dos novos elementos constantes dos autos, acolho o pedido de reconsideração para tornar insubsistente o Ato publicado no Diário Oficial de 29/03/2018, Seção 1, pág. 180, e DEFERIR o pedido de autorização de residência, com base em reunião familiar, nos termos do art. 153, do Decreto nº 9199 de 20/11/2017, ressaltando que o ato persistirá enquanto permanecer a condição que lhe deu origem.

Processo nº 08457.009813/2014-12 - ANTONIO LUCIANO CARVALHO BARBOSA e RODRIGO ALEXANDRE LOURENÇO BARBOSA

Determino o arquivamento, diante da solicitação do empregador responsável pela vinda da requerente ao País. Processo nº 08000.071594/2017-00 - ROSANNA BAYONA CARAG

Determino o arquivamento dos processos, diante da solicitação da Empresa responsável pela vinda dos requerentes ao País, abaixo relacionados:

Processo nº 08000.065411/2017-17 - XIN ZHOU, JIAOJIE MAO
Processo nº 08000.064587/2017-43 - RUBÉN DARIO BOLAÑOS SÁNCHEZ, MARIE CHRISTINE LOUISE GARAUD
Processo nº 08000.049934/2017-16 - WEI LI HUANG

Determino o arquivamento do presente processo, conforme previsto no art. 52, da Lei nº 9.784/99, considerando a perda do objeto, tendo em vista que o(a) estrangeiro(a) é portador(a) de autorização de residência por prazo indeterminado, conforme consulta realizada no Sistema Nacional de Cadastramento e Registro de Estrangeiros (6248780).

Processo nº 08505.021054/2008-03 - JOSE ANTONIO ABILIO JANGA

Determino o arquivamento dos processos, conforme disposto no art. 40, da Lei nº 9.784/99, tendo em vista o não cumprimento das exigências formuladas por esta Divisão, abaixo relacionados:

Processo nº 08354.002033/2017-42 - ROJAIH MESHKRI
Processo nº 08400.006809/2017-09 - HUA CHEN
Processo nº 46094.022565/2012-99 - PIETRO ROSIELLO

Determino o arquivamento do presente pedido, com fulcro no art. 52, da Lei nº 9.784/99, tendo em vista que o(a) requerente já obteve a autorização de residência, conforme disposto no Documento SEI nº 6187962. Processo nº 08709.000948/2018-37 - IDRIS ADEKUNLE ADEMOLA

Considerando que o(a) interessado(a) efetuou registro posterior ao presente pedido com amparo no Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul e Associados, o qual garante a regularidade de sua estada no Território Nacional, determino o arquivamento do feito nos termos do art. 52, da Lei nº 9.784/99. Processo nº 08000.000555/2018-09 - JADISHA YARIF RAMÍREZ CORNEJO



Considerando que o interessado efetuou registro posterior ao presente pedido com amparo no Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul e Associados, o qual garante a regularidade de sua estada no Território Nacional, determino o arquivamento do feito nos termos do art. 52, da Lei nº 9.784/99. Processo nº 08000.000799/2018-83 -DIEGO SANTIAGO ORTIZ LÓPEZ

Determino o arquivamento do presente processo, conforme previsto no Decreto 9.199 art. 156, inciso III § 2º, tendo em vista que os estrangeiros são detentores de autorização de residência, por prazo indeterminado, como refugiados, não sendo assim necessário a formulação de um novo pedido de regularização migratória.

Processo nº 08505.314449/2016-59 - FRIDALIN BRUNEL MONDZALI ELOBALOBA, SANDRINE POATY, FRIDALIN ANGELA SABRINA MONDZALI, FRIDALIN ANGES SAMUEL MONDZALI

Determino o arquivamento do presente pedido, com fulcro no art. 52, da Lei nº 9.784/99, tendo em vista que o(a) requerente já obteve a autorização de residência, conforme disposto no Documento SEI nº 6191337. Processo nº 08506.013070/2017-03 - AMOBICHUKWU EMMANUEL EZECHIEDO ROSSI

Determino o arquivamento do presente pedido, com fulcro no art. 52, da Lei nº 9.784/99, tendo em vista que o(a) requerente já obteve a autorização de residência, conforme disposto no Documento SEI nº 6192170. Processo nº 08505.037932/2017-95 - RICHART EUGENIO RAMIREZ

Determino o arquivamento, diante da solicitação da procuradora do requerente. Processo nº 08000.065508/2017-11 - MANUEL VICENTE SAMBADE PEREZ, VALENTINA ERMAKOVA

Considerando o disposto no art. 127, §1º, inciso II, do Decreto 9.199/17, e considerando ainda a impossibilidade de remessa do presente requerimento, com fulcro no art. 5º, § 3º, do Decreto 9.094/15, DETERMINO o arquivamento dos respectivos processos abaixo relacionados, orientando-se à parte interessada a apresentação do pedido de autorização de residência, a título de trabalho, perante o Ministério do Trabalho, via sistema MIGRANTEWEB, devendo fazer prova da data do protocolo e da taxa recolhida no requerimento inicial.

Processo nº 08444.006913/2017-89 - ORLANDO JAVIER CAMPOS GOMEZ

Processo nº 08000.072447/2017-49 - CHARIZ BANGHA-ON MARAVILLA

Processo nº 08000.072439/2017-01 - CHRISTINE PEROCHO HIPE

Processo nº 08000.072107/2017-18 - CARLES JUSTICIA SERRAS

Processo nº 08000.071973/2017-91 - CELESTE CANJA LAVILLA

Processo nº 08000.071966/2017-90 - THIBAUT BENJAMIN NICOLAS QUILLARD

Processo nº 08000.071836/2017-57 - KOMI GAGNON AYANOUVI

Processo nº 08000.071751/2017-79 - MARIE ELISABETH PAULE TARRISE

Processo nº 08000.071483/2017-95 - PEDRO MIGUEL GONÇALVES DE FRIAS TERREIRO

Processo nº 08000.071463/2017-14 - VINCENT JACQUES CHAPUT, AURELIE ODILE ROMEZIN, GABIN AUGUSTE CHAPUT ROMEZIN, JEANNE LOUISE CHAPUT ROMEZIN

Processo nº 08000.071337/2017-60 - ITZCOATL ESPINOSA PEREZ

Processo nº 08000.071075/2017-33 - VALERIO GARGIULO, BENEDETTA BENASSI, FRANCESCO GARGIULO e NICCOLO GARGIULO

Processo nº 08460.017816/2017-13 - MIRIAM COSSIO LOPEZ

Processo nº 08000.070562/2017-89 - ALEJANDRO JUAREZ TORRES

Processo nº 08000.070343/2017-08 - LUIS EDUARDO RIVERO FRAGOZA

Processo nº 08354.006632/2017-35 - ALAGARRAJ RAMASAMY

Processo nº 08000.070128/2017-07 - XIAOYANG ZHANG

Processo nº 08000.070071/2017-38 - RYOTA TAKAHASHI, YOSHIAKI TAKAHASHI, HAYATO TAKAHASHI

Processo nº 08000.070052/2017-10 - NADIA VERONICA TINOCO DURAN, JULIA NEGRETE

Processo nº 08000.069948/2017-48 - ADRIANO BARBOSA DE LIMA, JIE LI, ANTHONY DE LIMA e MELISSA DE LIMA

Processo nº 08000.069749/2017-30 - HERBERT WILLIAM MANINGAN DAWAL

Processo nº 08280.023658/2017-59 - JORGE MANUEL GOMES DE AZEVEDO FERNANDES

Processo nº 08280.023859/2017-56 - GUILLERMO ALVAREZ BESTARD

Processo nº 08000.069652/2017-27 - BENJAMIN DANWERTH

Processo nº 08000.069629/2017-32 - SAMUEL JEAN ALLARD

Processo nº 08000.069623/2017-65 - DELPHINE MARTINE PETITDEMANGE ALLARD

Processo nº 08000.069215/2017-11 - TAKASHI NAKAJIMA

Processo nº 08000.069212/2017-70 - SANDRA PATRÍCIA ARÉVALO DUARTE, SAMUEL JULIAN BALLESTEROS ARÉVALO e NICOLAS DAVID ALEJANDRO BALLESTEROS ARÉVALO

Processo nº 08000.069160/2017-31 - DAVID FERNANDEZ SANTIAGO, ELSA FERNANDEZ REBOLL, MARTA FERNANDEZ REBOLL, SARA FERNANDEZ REBOLL e IRENE REBOLL AGUIAR

Processo nº 08000.069150/2017-04 - JINHU WU

Processo nº 08000.069124/2017-78 - ELIA GERBY

Processo nº 08000.069112/2017-43 - ALISIA ABBAS PAINTER

Processo nº 08000.069096/2017-99 - GUILLAUME LOUIS MARIE JOSEPH AYRIGNAC, CAROLINE MARIE AGNES BACH AYRIGNAC, EULALIE ROSE MARIE AYRIGNAC, LOUIS PAUL ARTHUR AYRIGNAC e PAUL LOUIS JULES AYRIGNAC

Processo nº 08000.069046/2017-10 - FABIO JORGE PEIXOTO FAUSTINO

Processo nº 08000.069038/2017-65 - ISAMI TANAGI

Processo nº 08000.068943/2017-06 - PEDRO ALEXANDRE DUARTE DA GAMA ROSARIO DIAS

Processo nº 08000.068933/2017-62 - MARTHA SCHNEIDER

Processo nº 08000.068932/2017-18 - ANGELA CRISTINA MARTINHO DE CARVALHO

Processo nº 08000.068815/2017-54 - THOMAS EPING, NILDA EPING

Processo nº 08000.068812/2017-11 - CHEN KAIGUO

Processo nº 08097.001981/2017-49 - CHIN WEN LONG SEBASTIAN

Processo nº 08097.001979/2017-70 - GOH KAI LUN, TOH LI FANG

Processo nº 08000.068777/2017-30 - ANA ALICIA ABRAIRA FOLGUEIRA, DANIEL LOPEZ FERNANDEZ, DANIEL ABRAIRA LOPEZ

Processo nº 08000.068736/2017-43 - ILYOUN HAN, SANGBEOM HAN, SUNGYEON LEE, YOONJI HAN

Processo nº 08000.068523/2017-11 - ATSUYUKI SASAZAWA

Processo nº 08000.068496/2017-87 - NICCOLO DARIO MORDASINI

Processo nº 08000.068447/2017-44 - MASAHIRO FUNATO, KAZUE FUNATO, YURIKO FUNATO, YUSAKU FUNATO

Processo nº 08000.068325/2017-58 - HANG GAO, LINA JIANG

Processo nº 08000.068322/2017-14 - HAO WEN

Processo nº 08000.068313/2017-23 - ALEXANDER MOERS

Processo nº 08000.068237/2017-56 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS BANHUDO, IRENE ERMELINDA VIEIRA CAJADÃO DOS SANTOS BANHUDO

Processo nº 08000.068223/2017-32 - NUNO MIGUEL DA COSTA GONÇALVES

Processo nº 08000.068168/2017-81 - DANIEL MUNOZ RICO

Processo nº 08000.068008/2017-31 - MANUEL SALUSTIANO ALMEIDA SAAVEDRA, EMMA CRISTINA SANCHEZ SABORIT

Processo nº 08000.068002/2017-64 - RICARDO JORGE ESPANHOL ANDRADE

Processo nº 08000.067917/2017-52 - INIGO EMPARANZA MUGICA

Processo nº 08000.067916/2017-16 - PEIO MARCOS MARDONES

Processo nº 08000.067912/2017-20 - MITSURU TERADA, HIDEKO TERADA, HINA TERADA, CHISA TERADA

Processo nº 08000.067910/2017-31 - HIROSHI IWAI, RIKI IWAI, ARISA IWAI

Processo nº 08000.067907/2017-17 - GIUSEPPE ROCCO GRIMALDI, SARA BENEDETTI, MARTINA GRIMALDI, BENEDETTA GRIMALDI

Processo nº 08000.058102/2017-82 - HUIJIE YING

Processo nº 08270.015217/2017-01 - JOSÉ MANUEL PEIXOTO CALDAS

INDEFIRO o pedido, tendo em vista o não cumprimento do prazo previsto no art. 3º da Resolução Normativa nº 97/12 do Cnig, sem prejuízo do direito do interessado de protocolar um novo pedido regularização migratória no País, perante uma das unidades da Polícia Federal, nos termos do art. 5º da Portaria Interministerial nº 10, de 06 de abril de 2018.

Processo nº 08338.001375/2017-43 - JOHNY LAVEUS

INDEFIRO o pedido de convalidação da permanência no Brasil e expedição de nova Cédula de Identidade de Estrangeiro, tendo em vista que o(a) interessado(a) não comprovou a sua situação laboral no País, conforme art. 3º da RN 97/12 do Cnig, sem prejuízo da apresentação de um novo requerimento de autorização de residência em uma das unidades da Polícia Federal, nos termos do art. 5º, § único, da Portaria Interministerial nº 10, de 06 de abril de 2018.

Processo nº 08505.022290/2017-20 - PIERRE RICHARD ACELIN

MARTHA PACHECO BRAZ
Chefe

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 875, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Autoriza o repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, no Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde, para a implementação da V Campanha Nacional de Hanseníase, Verminoses, Tracoma e Esquistossomose no Município de Corumbá de Goiás (GO) para o ano de 2018.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.025/GM/MS, de 18 de abril de 2018, e na forma do disposto no Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, resolve:

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando os arts. 1º a 16 do Anexo III da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 2.510/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que atualiza os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde do Componente de Vigilância em Saúde do Bloco de Vigilância em Saúde, com base na estimativa populacional do IBGE para 2017, definindo doravante os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde das 27 (vinte e sete) Unidades Federadas; e

Considerando o Parecer Técnico nº 03/2018-CGHDE/DEVIT/SVS/MS que apresenta a situação epidemiológica e a necessidade de realização da V Campanha Nacional de Hanseníase, Verminoses, Tracoma e Esquistossomose no referido Município para o ano de 2018, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, no Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde, para a implementação da V Campanha Nacional de Hanseníase, Verminoses, Tracoma e Esquistossomose no Município de Corumbá de Goiás (GO) para o ano de 2018.

Art. 2º O valor a ser transferido, em parcela única, para o Fundo Municipal de Saúde de Corumbá de Goiás (GO) constante no anexo a esta Portaria totaliza o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º O ente federativo beneficiado, constante desta Portaria, caso esteja com o repasse dos valores de recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde bloqueado, por não alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), do Sistema de Informações de Nascidos Vivos (SINASC) e do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), não fará jus ao recurso previsto nesta Portaria caso a regularização da alimentação dos sistemas ocorra após 90 (noventa) dias da data de publicação do bloqueio, conforme disposto no § 2º do art. 453 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos estabelecidos nesta Portaria ao respectivo Fundo de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído.

Art. 5º Os recursos orçamentários de que tratam a presente Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.305.2015.20AL-0001 Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. Os recursos relativos ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de vigilância em saúde, desde que garantida a execução das ações relacionadas à V Campanha Nacional de Hanseníase, Verminoses, Tracoma e Esquistossomose para o ano de 2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE

ANEXO			
UF	IBGE	MUNICÍPIO	VALOR
GO	520580	Corumbá de Goiás	2.000,00
Total:			2.000,00



PORTARIA Nº 883, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Torna sem efeito a Portaria nº 3.944/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.025/GM/MS, de 18 de abril de 2018, e na forma do disposto no Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Fica sem efeito a Portaria nº 3.944/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 248-B, de 28 de dezembro de 2017, Seção 1, página 31, que exclui proposta do Anexo da Portaria nº 2.177/GM/MS, de 29 de agosto de 2017, que habilita Municípios e Estados a receberem recursos destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE

PORTARIA Nº 932, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes Saúde da Família Ribeirinhas (ESFRB), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), com irregularidades no cadastro de profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.025/GM/MS, de 18 de abril de 2018, e na forma do disposto

no Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, considerando no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 941/SAS/MS, de 22 de dezembro de 2011, que estabelece normas para o cadastramento, no SCNES, de estabelecimentos as equipes que farão parte da População Ribeirinha e Fluvial;

Considerando a Portaria nº 703/SAS/MS, de 21 de outubro de 2011, que estabelece normas para o cadastramento, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), das novas equipes que farão parte da Estratégia de Saúde da Família (ESF);

Considerando a Seção II do Capítulo III Dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde do Título VII Dos Sistemas De Informação da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Dos Critérios para Alimentação dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde;

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica;

Considerando as Seções I, V, VI, VII e IX do Capítulo I Dos Profissionais que atuam a Atenção Básica do Título II Do Custeio Da Atenção Básica da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a existência de irregularidades no cadastramento de profissionais que atuam a Atenção Básica identificadas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, na competência janeiro/2018, resolve:

Art. 1º Fica suspensa, na competência financeira fevereiro de 2018, a transferência de incentivos financeiros referentes ao número de Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (ESFRB), Equipes Saúde Bucal (ESB) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), dos Municípios constantes dos Anexos desta Portaria, que apresentaram duplicidade no cadastro de profissionais no SCNES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE

ANEXO I								
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
AC	120025	EPITACIOLÂNDIA	1	0	0	1	0	6
Total		1	1	1	1	1	1	1
ANEXO II								
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	1	0	0	0	0	7
AL	270860	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	1	0	0	0	0	9
AL	270880	SÃO SEBASTIÃO	0	0	0	1	0	0
Total		3	3	3	3	3	3	3
ANEXO III								
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
AM	130410	TAPAUÁ	1	0	0	1	0	12
Total		1	1	1	1	1	1	1
ANEXO IV								
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
BA	290140	ANGICAL	1	0	0	1	0	7
BA	290240	AURELINO LEAL	1	0	0	1	0	6
BA	290320	BARREIRAS	1	0	0	0	0	3
BA	290580	CAMAMU	0	0	0	1	0	0
BA	290610	CANÁPOLIS	1	0	0	1	0	6
BA	290720	CASA NOVA	0	0	0	1	0	0
BA	290910	CORIBE	1	0	0	0	0	1
BA	290960	CRISÓPOLIS	0	0	0	1	0	0
BA	290970	CRISTÓPOLIS	0	0	0	1	0	0
BA	291190	IACU	0	0	0	1	0	0
BA	291240	IBIPEBA	1	0	0	1	0	7
BA	291345	IGRAPIÚNA	1	0	0	0	0	4
BA	291550	ITAJUIPE	1	0	0	1	0	5
BA	291720	ITUACU	0	0	0	1	0	0
BA	291915	LAPÃO	1	0	0	0	0	4
BA	291920	LAURO DE FREITAS	1	0	0	0	0	3
BA	292525	PONTO NOVO	1	0	0	0	0	8
BA	292580	QUEIMADAS	0	0	0	1	0	0
BA	292610	RETIROLÂNDIA	0	0	0	1	0	0
BA	292670	RIO DE CONTAS	0	0	0	1	0	0
BA	292830	SANTANÓPOLIS	0	0	0	1	0	0
BA	292970	SÁTIRO DIAS	0	0	0	1	0	0
BA	293030	SERRA DOURADA	1	0	0	1	0	9
BA	293040	SERRA PRETA	0	0	0	1	0	0
BA	293075	SÍTIO DO MATO	1	0	0	0	0	4
Total		25	25	25	25	25	25	25
ANEXO V								
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
CE	230195	BARREIRA	0	0	0	1	0	0
CE	230370	CAUCAIA	0	0	0	1	0	0
CE	230426	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	0	0	0	1	0	0
CE	230470	GRANJA	1	0	0	1	0	8
CE	230610	IRAUCUBA	0	0	0	1	0	0
CE	230730	JUAZEIRO DO NORTE	1	0	0	1	0	7
CE	230860	MONSENHOR TABOSA	0	0	0	1	0	0
CE	230910	MULUNGU	1	0	0	1	0	5
CE	231120	POTENGI	0	0	0	1	0	0



CE	231320	TAMBORIL	0	0	0	1	0	0
CE	231330	TAUÁ	1	0	0	1	0	8
Total		11	11	11	11	11	11	11
		ANEXO VI						
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
DF	530010	BRÁSILIA	1	0	0	1	0	5
Total		1	1	1	1	1	1	1
		ANEXO VI						
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
ES	320013	ÁGUIA BRANCA	1	0	0	1	0	7
ES	320035	ALTO RIO NOVO	1	0	0	1	0	5
ES	320060	ARACRUZ	0	0	0	2	0	0
ES	320220	FUNDÃO	1	0	0	0	0	5
ES	320250	IBIRAÇU	1	0	0	1	0	9
ES	320501	SOORETAMA	1	0	0	0	0	4
ES	320503	VARGEM ALTA	1	0	0	1	0	5
ES	320510	VIANA	0	0	0	1	0	0
Total		8	8	8	8	8	8	8
		ANEXO VI						
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
GO	520110	ANÁPOLIS	0	0	0	1	0	0
GO	520140	APARECIDA DE GOIÂNIA	1	0	0	0	0	1
GO	520393	BURITI DE GOIÁS	0	0	0	1	0	0
GO	520500	CARMO DO RIO VERDE	0	0	0	1	0	0
GO	520840	GOIANÁPOLIS	2	0	0	2	0	15
GO	520880	GOIANIRA	0	0	0	1	0	0
GO	521375	MONTIVIDIU	1	0	0	1	0	9
GO	521460	NIQUELÂNDIA	1	0	0	0	1	5
GO	521560	PADRE BERNARDO	0	0	0	1	0	0
GO	521730	PIRENÓPOLIS	1	0	0	1	0	4
Total		10	10	10	10	10	10	10
		ANEXO VI						
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
MA	210047	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	1	0	0	1	0	5
MA	210083	APICUM-AÇU	0	0	0	1	0	0
MA	210130	BACURI	1	0	0	1	0	8
MA	210300	CAXIAS	0	0	0	1	0	0
MA	210312	CENTRAL DO MARANHÃO	0	0	0	1	0	0
MA	210467	GOVERNADOR NUNES FREIRE	0	0	0	1	0	0
MA	210530	IMPERATRIZ	1	0	0	1	0	9
MA	210565	JUNCO DO MARANHÃO	1	0	0	1	0	7
MA	210632	MARACAÇUMÉ	0	0	0	1	0	0
MA	210750	PAÇO DO LUMIAR	1	0	0	0	0	12
MA	211027	SANTO AMARO DO MARANHÃO	1	0	0	1	0	6
Total		11	11	11	11	11	11	11
		ANEXO VI						
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
MG	311115	CAMPO AZUL	0	0	0	0	1	0
MG	311830	CONSELHEIRO LAFAIETE	1	0	0	0	0	5
MG	311860	CONTAGEM	1	0	0	0	0	1
MG	312270	DOM SILVÉRIO	0	0	0	1	0	0
MG	312320	DORES DO INDAIÁ	1	0	0	0	0	6
MG	312620	FORMOSO	1	0	0	0	0	5
MG	312980	IBIRITÉ	2	0	0	1	0	12
MG	313520	JANUÁRIA	1	0	0	1	0	6
MG	313535	JAPONVAR	1	0	0	0	1	5
MG	313700	LADAINHA	1	0	0	0	0	9
MG	314225	MIRAVÂNIA	0	0	0	1	0	0
MG	314330	MONTES CLAROS	1	0	0	1	0	6
MG	314345	MONTEZUMA	1	0	0	0	1	5
MG	314380	MUNHOZ	1	0	0	0	0	4
MG	314460	NEPOMUCENO	1	0	0	1	0	8
MG	314530	NOVO CRUZEIRO	0	0	0	1	0	0
MG	314640	PAINEIRAS	1	0	0	0	0	6
MG	314970	PERDIGÃO	1	0	0	0	0	4
MG	314995	PERIQUITO	0	0	0	1	0	0
MG	315180	POÇOS DE CALDAS	1	0	0	0	1	6
MG	315460	RIBEIRÃO DAS NEVES	2	0	0	0	0	15
MG	315600	RIO VERMELHO	1	0	0	0	1	10
MG	316240	SÃO JOÃO DA PONTE	0	0	0	0	1	0
MG	316557	SENADOR AMARAL	1	0	0	1	0	7
MG	316690	SERRANIA	0	0	0	1	0	0
MG	316740	SILVIANÓPOLIS	0	0	0	0	1	0
MG	316930	TRÊS CORAÇÕES	1	0	0	1	0	4
MG	316970	TURMALINA	1	0	0	0	1	6
Total		28	28	28	28	28	28	28
		ANEXO VI						
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
MS	500270	CAMPO GRANDE	1	0	0	1	0	8
MS	500380	FÁTIMA DO SUL	1	0	0	1	0	7
MS	500520	LADÁRIO	1	0	0	0	0	4
Total		3	3	3	3	3	3	3
		ANEXO VI						
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
MT	510350	DIAMANTINO	1	0	0	1	0	5
MT	510560	MATUPÁ	1	0	0	1	0	4



Total		2	2	2	2	2	2	2
		ANEXO VI						
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
PA	150010	ABAETETUBA	0	0	0	1	0	0
PA	150140	BELÉM	1	0	0	0	0	4
PA	150178	BREU BRANCO	1	0	0	1	0	11
PA	150293	DOM ELISEU	1	0	0	1	0	12
PA	150345	IPIXUNA DO PARÁ	1	0	0	0	0	4
PA	150495	NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ	1	0	0	0	0	4
PA	150796	TERRA ALTA	1	0	0	2	0	6
PA	150803	TRACUATEUA	1	0	0	0	0	4
Total		8	8	8	8	8	8	8
		ANEXO VI						
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
PB	250100	ARARUNA	1	0	0	1	0	6
PB	250157	BARRA DE SANTANA	1	0	0	1	0	5
PB	250240	BONITO DE SANTA FÉ	1	0	0	1	0	6
PB	250440	CONCEIÇÃO	1	0	0	2	0	8
PB	250720	ITATUBA	1	0	0	1	0	5
PB	250750	JOÃO PESSOA	0	0	0	1	0	0
PB	250890	MAMANGUAPE	0	0	0	1	0	0
PB	250970	MONTEIRO	0	0	0	1	0	0
PB	251420	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	1	0	0	1	0	1
PB	251450	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	0	0	0	1	0	0
Total		10	10	10	10	10	10	10
		ANEXO VI						
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
PE	260070	ALIANÇA	1	0	0	1	0	3
PE	260150	BELÉM DE MARIA	1	0	0	1	0	8
PE	260345	CAMARAGIBE	1	0	0	0	1	3
PE	260640	GRAVATÁ	1	0	0	0	0	6
PE	260660	IBIMIRIM	0	0	0	1	0	0
PE	260920	MARAIAL	1	0	0	1	0	10
PE	261060	PAUDALHO	0	0	0	1	0	0
PE	261090	PESQUEIRA	1	0	0	1	0	7
PE	261130	POMBOS	0	0	0	1	0	0
PE	261570	TRIUNFO	1	0	0	1	0	9
PE	261610	VERDEJANTE	0	0	0	1	0	0
Total		11	11	11	11	11	11	11
		ANEXO VI						
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
PI	220290	CORRENTE	1	0	0	1	0	4
PI	220550	JOSÉ DE FREITAS	0	0	0	1	0	0
PI	220570	LUÍS CORREIA	0	0	0	1	0	0
PI	220585	MADEIRO	2	0	0	2	0	10
PI	221100	TERESINA	0	0	0	1	0	0
Total		5	5	5	5	5	5	5
		ANEXO VI						
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
PR	410405	CAMPO BONITO	1	0	0	0	1	5
PR	410510	CENTENÁRIO DO SUL	1	0	0	0	0	5
PR	411950	PIRAQUARA	0	0	0	1	0	0
PR	412310	SANTA AMÉLIA	1	0	0	0	1	5
PR	412550	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	2	0	0	0	0	8
PR	412570	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	0	0	0	1	0	0
PR	412710	TELÊMACO BORBA	1	0	0	1	0	9
PR	412795	TUPÁSSI	1	0	0	0	0	4
PR	412880	XAMBRÊ	1	0	0	0	0	6
Total		9	9	9	9	9	9	9
		ANEXO VI						
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
RJ	330040	BARRA MANSA	1	0	0	1	0	3
RJ	330190	ITABORAÍ	1	0	0	0	0	6
RJ	330280	MENDES	1	0	0	1	0	4
RJ	330285	MESQUITA	1	0	0	0	0	6
RJ	330340	NOVA FRIBURGO	1	0	0	0	0	5
RJ	330350	NOVA IGUAÇU	3	0	0	2	0	19
RJ	330390	PETRÓPOLIS	1	0	0	0	0	6
RJ	330420	RESENDE	0	0	0	1	0	0
RJ	330452	RIO DAS OSTRAS	1	0	0	0	0	1
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	0	0	0	0	1	0
RJ	330490	SÃO GONÇALO	1	0	0	2	0	3
RJ	330560	SILVA JARDIM	1	0	0	1	0	5
RJ	330580	TERESÓPOLIS	1	0	0	0	0	5
RJ	330630	VOLTA REDONDA	1	0	0	0	1	4
Total		14	14	14	14	14	14	14
		ANEXO VI						
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
RN	240145	BARAÚNA	1	0	0	1	0	4
RN	240710	MACAÍBA	1	0	0	1	0	5
RN	240800	MOSSORÓ	0	0	0	1	0	0
RN	241170	SÃO BENTO DO TRAIRÍ	1	0	0	1	0	6
RN	241390	TAIPU	1	0	0	1	0	5
Total		5	5	5	5	5	5	5
		ANEXO VI						
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS



RO	110040	ALTO PARAÍSO	0	0	0	0	0	9
RO	110004	CACOAL	1	0	0	0	0	5
RO	110018	PIMENTA BUENO	1	0	0	0	0	6
Total		3	3	3	3	3	3	3
		ANEXO VI						
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
RS	430460	CANOAS	3	0	0	2	0	19
RS	430462	CAPÃO BONITO DO SUL	1	0	0	1	0	4
RS	430517	CERRO GRANDE DO SUL	1	0	0	1	0	8
RS	430535	CHARQUEADAS	1	0	0	1	0	5
RS	430830	FONTOURA XAVIER	1	0	0	1	0	8
RS	431160	LIBERATO SALZANO	1	0	0	1	0	5
RS	431306	NOVA HARTZ	0	0	0	1	0	0
RS	431470	PLANALTO	1	0	0	1	0	2
Total		8	8	8	8	8	8	8
		ANEXO VI						
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
SC	420435	CORDILHEIRA ALTA	1	0	0	1	0	3
SC	421000	LUIZ ALVES	0	0	0	1	0	0
Total		2	2	2	2	2	2	2

		ANEXO VI						
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
SE	280050	AREIA BRANCA	0	0	0	1	0	0
SE	280120	CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO	1	0	0	1	0	6
SE	280480	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	1	0	0	0	0	5
SE	280560	PORTO DA FOLHA	1	0	0	0	0	5
SE	280710	SIMÃO DIAS	1	0	0	0	0	5
Total		5	5	5	5	5	5	5
		ANEXO VI						
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
SP	350840	CABREÚVA	1	0	0	0	0	6
SP	350870	CACONDE	1	0	0	0	0	4
SP	350950	CAMPINAS	1	0	0	0	0	3
SP	351230	CONCHAS	1	0	0	0	0	5
SP	351870	GUARUJÁ	1	0	0	1	0	6
SP	351880	GUARULHOS	0	0	0	1	0	0
SP	352610	JUQUIÁ	0	0	0	1	0	0
SP	352940	MAUÁ	2	0	0	3	0	7
SP	354150	PRESIDENTE VENCESLAU	0	0	0	1	0	0
SP	355030	SÃO PAULO	1	0	0	0	1	5
Total		10	10	10	10	10	10	10
		ANEXO VI						
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
TO	170215	ARAGUANÃ	1	0	0	1	0	9
TO	170730	DUERÉ	1	0	0	0	1	6
TO	172100	PALMAS	1	0	0	0	0	6
Total		3	3	3	3	3	3	3

PORTARIA Nº 937, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes à Estratégia Saúde da Família, no Município de Sigefredo Pacheco (PI).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.025/GM/MS, de 18 de abril de 2018, e na forma do disposto no Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, e Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica;

Considerando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos aos municípios e Distrito Federal; e Considerando a existência de irregularidades na gestão das ações financiadas por meio do Incentivo Financeiro, Parte Variável do Piso da Atenção Básica - PAB, para a Estratégia Saúde da Família, resolve: Art. 1º Fica suspensa, a partir da competência financeira março de 2018, a transferência do incentivo financeiro referente às Equipes de Saúde Bucal do Município de Sigefredo Pacheco, em virtude de

irregularidades/impropriedades detectadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, especialmente no que tange ao descumprimento da carga horária por parte dos profissionais que compõem a Equipe da Estratégia Saúde da Família, conforme preconiza a Política Nacional de Atenção Básica. Art. 2º Em conformidade com a Política Nacional de Atenção Básica, a suspensão ora formalizada dar-se-á em 4 (quatro) equipes de Saúde Bucal e perdurará até a adequação das irregularidades por parte do Município, devidamente comprovadas por meio de supervisão técnica por parte da Secretaria de Estado da Saúde. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE

PORTARIA Nº 941, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Autoriza a redução do Porte de UBS de proposta contemplada no Componente Construção no âmbito do Programa de Requalificação de UBS.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.025/GM/MS, de 18 de abril de 2018, e na forma do disposto no Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, resolve: Considerando a Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de UBS; Considerando a Portaria nº 632/GM/MS, de 23 de abril de 2014, que dispõe sobre a reprogramação dos incentivos financeiros a serem repassados pelo Ministério da Saúde aos entes federativos participantes do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), nos componentes Reforma, Ampliação e Construção; Considerando o Ofício nº 059/2017, de 19 de outubro de 2017, da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, que solicita a alteração da proposta de construção de UBS Porte II para Construção de UBS porte I; e Considerando a Nota Técnica nº 297/2018 - COCPAB/DAB/SAS/MS; resolve: Art. 1º Fica autorizada a redução de porte da proposta descrita a seguir, conforme solicitação formal do ente federativo participante do Programa de Requalificação de UBS - Componente Construção. PROPOSTA DE CONSTRUÇÃO DE UBS APTA A REDUÇÃO DO PORTE

UF	Município	Proposta	Portaria de Habilitação	Porte inicialmente habilitado e Valor correspondente	Porte solicitado pelo ente federativo Valor correspondente
RJ	Nova Friburgo	11399442000116007	1061/2016	Porte II- R\$ 512.000,00	Porte I - R\$ 408.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE



PORTARIA Nº 946, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Saúde Bucal (ESB), Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB), Equipes de Consultório na Rua (eCR), Equipe de Saúde da Família Fluvial/Unidade Básica de Saúde da Família Fluvial (ESFF/UBSF), Equipes de Saúde no Sistema Prisional (ESP) e Unidade Odontológica Móvel (UOM), com ausência de alimentação do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.025/GM/MS, de 18 de abril de 2018, e na forma do disposto no Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de

transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Seção II do Capítulo III Dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde do Título VII dos Sistemas de Informação da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, referente a dos Critérios para Alimentação dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde;

Considerando a Seção III do Capítulo III dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde do Título VII dos Sistemas de Informação da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, referente a do Envio de Dados de Serviços de Atenção Básica para o Conjunto Mínimo de Dados (CMD);

Considerando a Seção IV do Capítulo III dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde do Título VII dos Sistemas de Informação da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, referente a do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB);

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica;

Considerando as Seções I, II, V, VI, VII, IX, X e XI do Capítulo I Dos Profissionais que atuam a Atenção Básica do Título II do Custeio da Atenção Básica da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando as Seções IV e V do Capítulo II Dos Componentes e Incentivos para a Atenção Básica do Título II do Custeio da Atenção Básica da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de

setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 21/GM/MS, de 10 de janeiro de 2018, que institui os prazos para o envio da produção da Atenção Básica para o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) referente às competências de janeiro a dezembro de 2018; e

Considerando a ausência de alimentação do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica, por três competências consecutivas, referente a novembro e dezembro de 2017 e janeiro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica suspensa, na competência financeira fevereiro de 2018, a transferência de incentivos financeiros referentes aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Saúde Bucal (ESB), Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB), Equipes de Consultório na Rua (eCR), Equipe de Saúde da Família Fluvial/Unidade Básica de Saúde da Família Fluvial (ESFF/UBSF), Equipes de Saúde no Sistema Prisional (ESP) e Unidade Odontológica Móvel (UOM), dos municípios constantes nos anexos a esta Portaria, que não alimentaram o SISAB (e-SUS AB) por três competências consecutivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE

ANEXO I										
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	CnR	Fluvial	Prisional	UOM
RO	110010	GUAJARÁ-MIRIM	0	0	0	0	0	0	0	1
RO	110080	CANDEIAS DO JAMARI	1	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL		2	1	0	0	0	0	0	0	1
ANEXO II										
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	CnR	Fluvial	Prisional	UOM
AC	120017	CAPIXABA	0	0	0	1	0	0	0	0
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	0	0	0	0	0	1	0	0
AC	120040	RIO BRANCO	0	0	0	0	0	0	1	0
AC	120043	SANTA ROSA DO PURUS	0	0	0	1	0	0	0	0
TOTAL		4	0	0	0	2	0	1	1	0
ANEXO III										
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	CnR	Fluvial	Prisional	UOM
AM	130110	CAREIRO	0	0	0	0	0	0	0	1
AM	130160	FONTE BOA	65	4	3	0	0	0	0	0
AM	130250	MANACAPURU	0	0	0	0	0	0	1	0
AM	130260	MANAUS	4	0	0	0	0	0	1	0
AM	130340	PARINTINS	0	0	0	0	0	0	1	0
AM	130370	SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	12	1	0	0	0	0	0	0
TOTAL		6	81	5	3	0	0	0	3	1
ANEXO IV										
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	CnR	Fluvial	Prisional	UOM
PA	150020	ACARÁ	0	0	0	0	0	0	0	1
PA	150080	ANANINDEUA	0	0	0	0	0	0	0	1
PA	150140	BELÉM	16	2	0	1	0	0	0	0
PA	150200	CACHOEIRA DO ARARI	0	0	0	0	0	0	0	1
PA	150285	CURUÁ	1	0	0	0	0	0	0	0
PA	150290	CURUÇÁ	9	0	0	0	0	0	0	0
PA	150304	FLORESTA DO ARAGUAIA	4	1	0	0	0	0	0	0
PA	150340	INHANGAPI	1	0	0	0	0	0	0	0
PA	150375	JACAREACANGA	0	0	0	0	0	0	0	1
PA	150430	MARACANÃ	0	0	0	1	0	0	0	0
PA	150510	ÓBIDOS	0	0	0	0	0	0	0	1
PA	150563	PIÇARRA	6	0	0	1	0	0	0	0
PA	150619	RURÓPOLIS	1	0	0	0	0	0	0	0
PA	150650	SANTA ISABEL DO PARÁ	0	0	0	0	0	0	1	0
PA	150750	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	0	0	0	0	0	0	0	1
TOTAL		15	38	3	0	3	0	0	1	6
ANEXO V										
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	CnR	Fluvial	Prisional	UOM
AP	160055	PRACUÚBA	0	0	0	1	0	0	0	0
TOTAL		1	0	0	0	1	0	0	0	0
ANEXO VI										
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	CnR	Fluvial	Prisional	UOM
TO	170190	ARAGUACEMA	0	0	0	1	0	0	0	0
TO	170200	ARAGUAÇU	7	0	0	0	0	0	0	0
TO	170220	ARAGUATINS	13	0	0	0	0	0	0	0
TO	170510	CHAPADA DA NATIVIDADE	0	0	0	0	0	0	0	1
TO	170770	FILADÉLFIA	0	0	0	0	0	0	0	1
TO	170950	GURUPI	6	1	1	0	0	0	0	0
TO	171720	PIRAQUÊ	0	0	0	1	0	0	0	0
TO	171890	SANTA ROSA DO TOCANTINS	0	0	0	0	0	0	0	1
TO	172100	PALMAS	0	0	0	0	0	0	1	0
TOTAL		9	26	1	1	2	0	0	1	3
ANEXO VII										
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	CnR	Fluvial	Prisional	UOM
MA	210210	BREJO	0	0	0	0	0	0	0	1
MA	210230	BURITI BRAVO	0	0	0	1	0	0	0	0
MA	210500	HUMBERTO DE CAMPOS	0	0	0	0	0	0	0	1



MA	210960	ROSÁRIO	0	0	0	0	0	0	1	0
MA	211023	SANTANA DO MARANHÃO	0	0	0	0	0	0	0	1
MA	211065	SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	16	2	2	1	0	0	0	0
MA	211130	SÃO LUÍS	0	0	0	0	0	0	3	0
MA	211178	SERRANO DO MARANHÃO	0	0	0	1	0	0	0	0
TOTAL		8	16	2	2	3	0	0	4	3
		ANEXO VIII								
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	CnR	Fluvial	Prisional	UOM
PI	220130	BARREIRAS DO PIAUÍ	0	0	0	1	0	0	0	0
PI	220150	BATALHA	0	0	0	0	0	0	0	1
PI	220173	BETÂNIA DO PIAUÍ	0	0	0	0	0	0	0	1
PI	220210	CAMPINAS DO PIAUÍ	0	0	0	0	0	0	0	1
PI	220245	CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA	0	0	0	1	0	0	0	0
PI	220270	COCAL	10	0	0	0	0	0	0	0
PI	220323	CURRAIS	0	0	0	0	0	0	0	1
PI	220570	LUÍS CORREIA	1	0	0	0	0	0	0	1
PI	220620	MIGUEL ALVES	0	0	0	0	0	0	0	1
PI	220690	NOVO ORIENTE DO PIAUÍ	0	0	0	1	0	0	0	0
PI	220695	NOVO SANTO ANTÔNIO	0	0	0	0	0	0	0	1
PI	220865	QUEIMADA NOVA	0	0	0	0	0	0	0	1
PI	221062	SEBASTIÃO BARROS	0	0	0	0	0	0	0	1
PI	221100	TERESINA	0	0	0	0	0	0	2	0
TOTAL		14	11	0	0	3	0	0	2	9

		ANEXO IX								
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	CnR	Fluvial	Prisional	UOM
CE	230075	AMONTADA	2	0	0	0	0	0	0	0
CE	230080	ANTONINA DO NORTE	0	0	0	1	0	0	0	0
CE	230425	CRUZ	0	0	0	0	0	0	1	0
CE	230440	FORTALEZA	0	0	0	1	0	0	0	0
CE	230625	ITAETINGA	0	0	0	0	0	0	1	0
CE	230763	MADALENA	0	0	0	1	0	0	0	0
CE	230780	MARCO	10	1	0	0	0	0	0	0
CE	230850	MOMBAÇA	1	0	0	0	0	0	0	0
CE	230860	MONSENHOR TABOSA	0	0	0	1	0	0	0	0
CE	231123	POTIRETAMA	2	0	0	0	0	0	0	0
CE	231200	SANTANA DO ACARAÚ	1	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL		11	16	1	0	4	0	0	2	0
		ANEXO X								
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	CnR	Fluvial	Prisional	UOM
RN	241025	PORTO DO MANGUE	0	0	0	1	0	0	0	0
RN	241105	TIBAU	0	0	0	1	0	0	0	0
TOTAL		2	0	0	0	2	0	0	0	0
		ANEXO XI								
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	CnR	Fluvial	Prisional	UOM
PB	250220	BOM JESUS	0	0	0	1	0	0	0	0
PB	250370	CAJAZEIRAS	3	1	0	0	0	0	0	0
PB	250400	CAMPINA GRANDE	1	2	0	0	0	0	0	0
PB	250403	CAPIM	5	2	2	0	0	0	0	0
PB	250560	DIAMANTE	0	0	0	1	0	0	0	0
PB	250750	JOÃO PESSOA	3	0	0	0	0	0	0	1
PB	250905	MARCAÇÃO	1	0	0	0	0	0	0	0
PB	251180	PIRIPITUBA	3	1	1	0	0	0	0	0
PB	251450	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	0	0	0	1	0	0	0	0
TOTAL		9	16	6	3	3	0	0	0	1
		ANEXO XII								
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	CnR	Fluvial	Prisional	UOM
PE	260050	ÁGUAS BELAS	0	0	0	0	0	0	0	1
PE	260180	BETÂNIA	0	0	0	0	0	0	0	1
PE	260345	CAMARAGIBE	0	0	0	0	1	0	0	0
PE	260760	ILHA DE ITAMARACÁ	0	0	0	0	0	0	1	0
PE	261020	PANELAS	0	0	0	1	0	0	0	0
PE	261100	PETROLÂNDIA	0	0	0	1	0	0	0	0
PE	261160	RECIFE	26	0	0	0	0	0	0	0
PE	261370	SÃO LOURENÇO DA MATA	0	0	0	1	0	0	0	0
TOTAL		8	26	0	0	3	1	0	1	2
		ANEXO XIII								
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	CnR	Fluvial	Prisional	UOM
AL	270810	SANTANA DO MUNDAÚ	0	0	0	1	0	0	0	0
TOTAL		1	0	0	0	1	0	0	0	0
		ANEXO XIV								
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	CnR	Fluvial	Prisional	UOM
BA	290150	ANGUERA	1	0	0	0	0	0	0	0
BA	290210	ARACI	0	0	0	1	0	0	0	0
BA	290600	CAMPO FORMOSO	0	0	0	1	0	0	0	0
BA	290720	CASA NOVA	0	0	0	0	0	0	0	1
BA	291080	FEIRA DE SANTANA	11	0	0	0	0	0	0	0
BA	291260	IBIQUERA	0	0	0	1	0	0	0	0
BA	291300	IBITIARA	0	0	0	0	0	0	0	1
BA	291535	ITAGUAÇU DA BAHIA	0	0	0	0	0	0	0	1
BA	291810	JEREMOABO	0	0	0	1	0	0	0	1
BA	292020	MALHADA	0	0	0	0	0	0	0	1
BA	292150	MONTE SANTO	28	4	1	0	0	0	0	0
BA	292170	MORRO DO CHAPÉU	0	0	0	0	0	0	0	1
BA	292180	MORTUGABA	0	0	0	1	0	0	0	0



BA	292220	MUNIZ FERREIRA	0	0	0	1	0	0	0	0
BA	292340	PALMAS DE MONTE ALTO	0	0	0	0	0	0	0	1
BA	292430	PIATÃ	0	0	0	0	0	0	0	1
BA	292940	SÃO MIGUEL DAS MATAS	3	0	0	0	0	0	0	0
BA	292950	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	0	0	0	1	0	0	0	0
BA	293180	TREMEDAL	0	0	0	0	0	0	0	1
BA	293360	XIQUE-XIQUE	0	0	0	0	0	0	0	1
TOTAL		20	43	4	1	7	0	0	0	10

		ANEXO XV								
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	CnR	Fluvial	Prisional	UOM
MG	310170	ALMENARA	5	1	1	0	0	0	0	0
MG	310280	ANDRELÂNDIA	0	0	0	1	0	0	0	0
MG	310285	ANGELÂNDIA	2	0	0	0	0	0	0	0
MG	310340	ARAÇUAÍ	0	0	0	1	0	0	0	0
MG	310420	ARCOS	3	0	0	0	0	0	0	0
MG	310470	ATALÉIA	13	0	0	0	0	0	0	1
MG	310960	CACHOEIRA DA PRATA	1	0	0	0	0	0	0	0
MG	311210	CAPARAÓ	0	0	0	1	0	0	0	0
MG	312030	CRISTÁLIA	0	0	0	0	0	0	0	1
MG	312970	IBIRACI	2	0	0	0	0	0	0	0
MG	313010	IGARAPÉ	2	1	0	0	0	0	0	0
MG	313160	IRAÍ DE MINAS	0	0	0	1	0	0	0	0
MG	313410	ITUETA	3	0	0	0	0	0	0	0
MG	313420	ITUIUTABA	4	1	0	0	0	0	0	0
MG	313730	LAGOA DOS PATOS	0	0	0	1	0	0	0	0
MG	313960	MANTENA	3	0	0	0	0	0	0	0
MG	314110	MATOZINHOS	0	0	0	1	0	0	0	0
MG	314200	MIRABELA	7	0	0	0	0	0	0	0
MG	314465	NINHEIRA	5	1	1	0	0	0	0	0
MG	315010	PIAU	7	1	1	0	0	0	0	0
MG	315250	POUSO ALEGRE	1	0	0	0	0	0	0	0
MG	315450	RIACHO DOS MACHADOS	0	0	0	0	0	0	0	1
MG	315510	RIO DO PRADO	0	0	0	1	0	0	0	0
MG	315850	SANTANA DE PIRAPAMA	0	0	0	1	0	0	0	0
MG	316130	SÃO FRANCISCO DE SALES	1	0	0	0	0	0	0	0
MG	316935	TRÊS MARIAS	0	0	0	0	0	0	0	1
MG	317010	UBERABA	2	0	0	0	0	0	0	0
MG	317020	UBERLÂNDIA	1	0	0	0	0	0	0	0
MG	317080	VÁRZEA DA PALMA	57	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL		29	119	5	3	8	0	0	0	4
		ANEXO XVI								
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	CnR	Fluvial	Prisional	UOM
ES	320115	BREJETUBA	0	0	0	1	0	0	0	0
ES	320170	CONCEIÇÃO DO CASTELO	22	3	1	0	0	0	0	0
ES	320180	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	4	1	1	0	0	0	0	0
ES	320245	IBATIBA	17	3	2	0	0	0	0	0
ES	320332	MARATAÍZES	41	4	1	0	0	0	0	0
ES	320370	MUNIZ FREIRE	0	0	0	1	0	0	0	0
TOTAL		6	84	11	5	2	0	0	0	0
		ANEXO XVII								
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	CnR	Fluvial	Prisional	UOM
RJ	330010	ANGRA DOS REIS	22	4	0	1	0	0	0	0
RJ	330115	CARDOSO MOREIRA	0	0	0	0	0	0	0	1
RJ	330187	IGUABA GRANDE	1	0	0	1	0	0	0	0
RJ	330414	QUEIMADOS	8	2	0	0	0	0	0	0
RJ	330430	RIO BONITO	10	3	3	0	0	0	0	0
RJ	330470	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	1	0	0	0	0	0	0	0
RJ	330510	SÃO JOÃO DE MERITI	3	2	0	0	0	0	0	0
TOTAL		7	45	11	3	2	0	0	0	1
		ANEXO XVIII								
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	CnR	Fluvial	Prisional	UOM
SP	350270	APIÁI	3	0	0	0	0	0	0	0
SP	350890	CAIABU	0	0	0	1	0	0	0	0
SP	350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	15	3	0	0	0	0	0	0
SP	350995	CANAS	0	0	0	1	0	0	0	0
SP	351340	CRUZEIRO	6	1	1	0	0	0	0	0
SP	351350	CUBATÃO	45	2	1	0	0	0	0	0
SP	351380	DIADEMA	3	0	0	0	0	0	0	0
SP	351500	EMBU	0	0	0	1	0	0	0	0
SP	351760	GUAPIARA	1	0	0	0	0	0	0	0
SP	351840	GUARATINGUETÁ	7	1	1	0	0	0	0	0
SP	352120	IPORANGA	0	0	0	1	0	0	0	1
SP	352210	ITANHAÉM	0	0	0	1	0	0	0	0
SP	352690	LIMEIRA	0	0	0	1	0	0	0	0
SP	352940	MAUÁ	0	1	0	0	0	0	0	0
SP	352970	MIGUELÓPOLIS	10	1	0	0	0	0	0	0
SP	353070	MOGI GUACU	1	1	0	0	0	0	0	0
SP	353180	MONTE MOR	0	0	0	1	0	0	0	0
SP	353200	MORUNGABA	4	2	0	0	0	0	0	0
SP	353360	NUPORANGA	0	0	0	1	0	0	0	0
SP	353370	OCAUCU	10	1	0	0	0	0	0	0
SP	353730	PENÁPOLIS	0	0	0	1	0	0	0	0
SP	353740	PEREIRA BARRETO	0	0	0	1	0	0	0	0
SP	353780	PIEDADE	30	4	0	0	0	0	0	0
SP	354070	PORTO FERREIRA	0	0	0	1	0	0	0	0
SP	354280	RIBEIRA	0	0	0	1	0	0	0	0



SP	354510	SALMOURÃO	6	1	1	0	0	0	0	0
SP	354580	SANTA BÁRBARA D'OESTE	3	0	0	1	0	0	0	0
SP	354780	SANTO ANDRÉ	0	0	0	4	0	0	0	0
SP	354800	SANTO ANTÔNIO DE POSSE	12	5	1	0	0	0	0	0
SP	354890	SÃO CARLOS	9	0	0	0	0	0	0	0
SP	354900	SÃO FRANCISCO	0	0	0	1	0	0	0	0
SP	354980	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	1	0	0	0	0	0	0	0
SP	355020	SÃO MIGUEL ARCANJO	4	0	0	0	0	0	0	0
SP	355030	SÃO PAULO	0	0	0	1	0	0	0	0
SP	355180	SETE BARRAS	0	0	0	0	0	0	0	1
SP	355365	TAQUARAL	0	0	0	1	0	0	0	0
SP	355410	TAUBATÉ	0	0	0	0	0	0	1	0
SP	355660	VERA CRUZ	4	1	1	0	0	0	0	0
TOTAL		38	174	24	6	20	0	0	1	2

		ANEXO XIX								
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	CnR	Fluvial	Prisional	UOM
PR	410020	ADRIANÓPOLIS	0	0	0	0	0	0	0	1
PR	410140	APUCARANA	4	1	1	1	0	0	0	0
PR	410345	CAFELÂNDIA	20	5	1	1	0	0	0	0
PR	410380	CAMBIRA	6	1	1	0	0	0	0	0
PR	410442	CANDÓI	0	0	0	1	0	0	0	0
PR	410445	CANTAGALO	4	1	1	0	0	0	0	0
PR	410465	CARAMBEÍ	1	0	0	0	0	0	0	0
PR	410500	CATANDUVAS	0	0	0	0	0	0	1	0
PR	410580	COLOMBO	16	4	0	0	0	0	0	0
PR	410645	CORONEL DOMINGOS SOARES	0	0	0	0	0	0	0	1
PR	410690	CURITIBA	4	0	0	0	0	0	0	0
PR	410790	FLORESTA	0	0	0	1	0	0	0	0
PR	410830	FOZ DO IGUAÇU	0	0	0	1	0	0	0	0
PR	410850	GENERAL CARNEIRO	3	1	0	0	0	0	0	0
PR	410975	IBEMA	0	0	0	1	0	0	0	0
PR	411220	JANIÓPOLIS	9	1	1	1	0	0	0	0
PR	411300	JUSSARA	4	1	1	0	0	0	0	0
PR	411530	MARIÓPOLIS	5	1	0	0	0	0	0	0
PR	411550	MARUMBI	4	1	1	1	0	0	0	0
PR	411620	MORRETES	1	1	1	0	0	0	0	0
PR	411640	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	8	0	1	0	0	0	0	0
PR	411695	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	0	0	0	1	0	0	0	0
PR	411750	PAIÇANDU	2	1	0	0	0	0	0	0
PR	411820	PARANAGUÁ	4	1	0	0	0	0	0	0
PR	411940	PIRAÍ DO SUL	9	0	0	0	0	0	0	0
PR	411980	PLANALTO	0	0	0	1	0	0	0	0
PR	411990	PONTA GROSSA	2	0	0	0	0	0	0	0
PR	412085	QUATRO PONTES	0	0	0	1	0	0	0	0
PR	412402	SANTA TEREZA DO OESTE	0	0	0	1	0	0	0	0
PR	412410	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	0	0	0	0	0	0	0	1
PR	412690	TAPIRA	0	0	0	1	0	0	0	0
PR	412863	DOUTOR ULYSSES	0	0	0	0	0	0	0	1
PR	412865	VIRMOND	0	0	0	1	0	0	0	0
TOTAL		33	106	20	9	14	0	0	1	4
		ANEXO XX								
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	CnR	Fluvial	Prisional	UOM
SC	420330	CAMPO ALEGRE	0	0	0	1	0	0	0	0
SC	420360	CAMPOS NOVOS	0	0	0	0	0	0	1	0
SC	420519	ERMO	0	0	0	1	0	0	0	0
SC	420540	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	0	0	0	0
SC	420555	FREI ROGÉRIO	0	0	0	1	0	0	0	0
SC	420580	GARUVA	0	0	0	1	0	0	0	0
SC	420790	IRINEÓPOLIS	1	0	0	0	0	0	0	0
SC	420820	ITAJAÍ	0	0	0	0	0	0	2	0
SC	420850	ITUPORANGA	1	0	1	0	0	0	0	0
SC	420890	JARAGUÁ DO SUL	1	0	0	0	0	0	0	0
SC	421030	MAJOR VIEIRA	7	1	1	1	0	0	0	0
SC	421227	PASSOS MAIA	0	0	0	0	0	0	0	1
SC	421250	PENHA	39	8	6	1	0	0	0	0
SC	421420	QUILOMBO	0	0	0	1	0	0	0	0
SC	421505	RIO RUFINO	0	0	0	1	0	0	0	0
SC	421670	SÃO JOSÉ DO CEDRO	0	0	0	1	0	0	0	0
SC	421810	TIMBÉ DO SUL	4	1	0	0	0	0	0	0
TOTAL		17	54	11	9	10	0	0	3	1
		ANEXO XXI								
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	CnR	Fluvial	Prisional	UOM
RS	430085	ARAMBARÉ	0	0	0	1	0	0	0	0
RS	430090	ARATIBA	11	2	0	0	0	0	0	0
RS	430110	ARROIO DOS RATOS	1	0	0	0	0	0	0	0
RS	430192	BARRA DO RIO AZUL	6	1	1	0	0	0	0	0
RS	430265	BROCHIER	0	0	0	1	0	0	0	0
RS	430510	CAXIAS DO SUL	1	0	0	0	0	0	0	0
RS	430517	CERRO GRANDE DO SUL	6	1	1	0	0	0	0	0
RS	430540	CHIAPETTA	5	0	1	0	0	0	0	0
RS	430755	ESTAÇÃO	0	0	0	1	0	0	0	0
RS	430845	FORTALEZA DOS VALOS	0	0	0	1	0	0	0	0
RS	431040	INDEPENDÊNCIA	0	0	0	1	0	0	0	0
RS	431130	LAGOA VERMELHA	1	0	0	0	0	0	0	0



RS	431265	NÃO-ME-TOQUE	1	0	0	0	0	0	0	0
RS	431337	NOVA SANTA RITA	4	1	0	0	0	0	0	0
RS	431410	PASSO FUNDO	9	2	0	0	0	0	0	0
RS	431560	RIO GRANDE	0	0	0	2	1	0	0	0
RS	431710	SANTANA DO LIVRAMENTO	3	0	0	0	0	0	0	0
RS	431810	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	15	3	2	0	0	0	0	0
RS	431915	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	0	0	0	0	0	0	0	1
RS	431980	SÃO VICENTE DO SUL	0	0	0	1	0	0	0	0
RS	432000	SAPUCAIA DO SUL	3	0	0	0	0	0	0	0
RS	432135	TAVARES	7	1	0	0	0	0	0	0
RS	432170	TRÊS COROAS	0	0	0	1	0	0	0	0
RS	432240	URUGUAIANA	0	0	0	1	0	0	0	0
RS	432300	VIAMÃO	7	3	1	0	0	0	0	0
TOTAL		25	80	14	6	10	1	0	0	1
		ANEXO XXII								
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	CnR	Fluvial	Prisional	UOM
MS	500080	ANAUROLÂNDIA	0	0	0	1	0	0	0	0
MS	500100	APARECIDA DO TABOADO	0	0	0	1	0	0	0	0
MS	500260	CAMAPUÃ	0	0	0	1	0	0	0	0
MS	500430	IGUATEMI	0	0	0	1	0	0	0	0
MS	500440	INOCÊNCIA	13	4	4	1	0	0	0	0
MS	500460	ITAQUIRAÍ	0	0	0	1	0	0	0	0
MS	500520	LADÁRIO	0	0	1	0	0	0	0	0
MS	500630	PARANAÍBA	0	0	0	0	0	0	1	0
MS	500635	PARANHOS	5	0	0	0	0	0	0	0
MS	500740	RIO VERDE DE MATO GROSSO	0	0	0	1	0	0	0	0
MS	500790	SIDROLÂNDIA	2	0	0	0	0	0	0	0
MS	500795	TACURU	0	0	0	0	0	0	0	1
TOTAL		12	20	4	5	7	0	0	1	1

		ANEXO XXIII								
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	CnR	Fluvial	Prisional	UOM
MT	510120	ARAGUAINHA	3	1	1	0	0	0	0	0
MT	510260	CAMPINÁPOLIS	0	0	0	1	0	0	0	0
MT	510269	CANABRAVA DO NORTE	4	0	0	0	0	0	0	1
MT	510340	CUIABÁ	24	0	0	0	0	0	0	0
MT	510590	NOBRES	0	0	0	1	0	0	0	0
MT	510730	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	0	0	0	1	0	0	0	0
MT	510805	TERRA NOVA DO NORTE	1	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL		7	32	1	1	3	0	0	0	1
		ANEXO XXIV								
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	CnR	Fluvial	Prisional	UOM
GO	520450	CALDAS NOVAS	2	0	0	0	0	0	0	0
GO	520485	CAMPO LIMPO DE GOIÁS	0	0	0	1	0	0	0	0
GO	520490	CAMPOS BELOS	0	0	0	1	0	0	0	0
GO	520540	CERES	2	0	0	0	0	0	0	0
GO	520753	FAINA	0	0	0	0	0	0	0	1
GO	520870	GOIÂNIA	0	0	0	2	0	0	0	0
GO	521220	JUSSARA	0	0	0	0	0	0	1	0
GO	521570	PALMEIRAS DE GOIÁS	6	1	1	0	0	0	0	0
TOTAL		8	10	1	1	4	0	0	1	1
		ANEXO XXV								
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	CnR	Fluvial	Prisional	UOM
DF	530010	BRASÍLIA	0	1	0	0	0	0	0	0
TOTAL		1	0	1	0	0	0	0	0	0

PORTARIA Nº 968, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Exclui o Município de Palmas (TO) do Anexo da Portaria nº 1.868/GM/MS, de 21 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.025/GM/MS, de 18 de abril de 2018, e na forma do disposto no Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, resolve:

Considerando a Portaria nº 2.192/GM/MS, de 8 de outubro de 2004, que habilitou o Centro de Especialidades Odontológicas a receber o incentivo financeiro destinado à implantação e ao custeio mensal do CEO Tipo II do Município de Palmas (TO); e

Considerando a Portaria nº 1.868/GM/MS, de 21 de agosto de 2017, que definiu os recursos financeiros destinados ao custeio mensal dos serviços especializados de saúde bucal, Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), resolve:

Art. 1º Fica excluído o Município de Palmas (TO) do Anexo da Portaria nº 1.868/GM/MS, de 21 de agosto de 2017, pelo fato do referido serviço ter sido habilitado ao recebimento do incentivo financeiro de custeio pela Portaria nº 2.192/GM/MS, de 08 de outubro de 2004.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para interromper a transferência, regular e automática, do valor do recurso financeiro destinado ao custeio mensal repassado através da Portaria nº 1.868/GM/MS, de 21 de agosto de 2017, para o Fundo Municipal de Saúde, correspondente.

Art. 3º Fica estabelecido que o Fundo Municipal de Saúde de Palmas (TO) reembolse o Fundo Nacional de Saúde, o recurso financeiro destinado ao custeio dos serviços especializados de saúde bucal, Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) TIPO III, recebido a partir da competência agosto de 2017 até o último repasse realizado, acrescido da correção monetária, prevista em lei, observado o regular processo administrativo.

Parágrafo único. Os procedimentos administrativos para devolução de recursos financeiros serão informados por meio de fluxos e documentos a serem disponibilizados no portal do Fundo Nacional de Saúde, disponível no sítio www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE

PORTARIA Nº 969, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Exclui o Município de Palmas (TO) do Anexo da Portaria nº 1.815/GM/MS, de 7 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.025/GM/MS, de 18 de abril de 2018, e na forma do disposto no Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, e considerando a Portaria nº 2.192/GM/MS, de 8 de outubro de 2004, que habilita

Centros de Especialidades Odontológicas a receberem os incentivos financeiros destinados à implantação e ao custeio mensal das ações destes serviços, resolve:

Art. 1º Fica excluído o Município de Palmas (TO) do Anexo da Portaria nº 1.815 /GM/MS, de 7 de outubro de 2016, que define os recursos financeiros destinados à implantação dos serviços especializados de saúde bucal, Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), por ter sido publicada em duplicidade.

Art. 2º Fica estabelecido que o Fundo Municipal de Saúde de Palmas (TO) reembolse o Fundo Nacional de Saúde, o recurso financeiro destinado à implantação do serviço especializado de saúde bucal, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) acrescido da correção monetária, prevista em lei, observado o regular processo administrativo.

Parágrafo único. Os procedimentos administrativos para devolução de recursos financeiros serão informados por meio de fluxos e documentos a serem disponibilizados no portal do Fundo Nacional de Saúde, disponível no sítio www.fns.saude.gov.br.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE



PORTARIA Nº 970, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Altera a classificação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Palmas (TO).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.025/GM/MS, de 18 de abril de 2018, e na forma do disposto no Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, resolve:

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados de saúde bucal, Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) Tipo 1, CEO Tipo 2 e CEO Tipo 3, e suas formas de financiamento, e define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO); e

Considerando a Resolução da CIB nº 220/2014, de 23 de outubro de 2014, que aprovou a habilitação do Centro de Especialidades Tipo II da Região Central para CEO Tipo III, resolve:

Art. 1º Fica alterada a classificação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), de Tipo 2 para Tipo 3, do Município a seguir relacionado:

UF	CÓD. Mun.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	TIPO DE REPASSE	NOME FANTASIA	PORTARIA DE HABILITAÇÃO DO CUSTEIO MENSAL	PORTARIA DE AUMENTO DO RECURSO DE CUSTEIO MENSAL
TO	172100	Palmas	2492547	Municipal	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS	Nº 2.192/GM/MS, de 8 de outubro de 2004	Nº 1.341/GM/MS, de 13 de junho de 2012.

Parágrafo único. O Município, de que trata este artigo, deixará de receber R\$ 11.000,00 (onze mil reais) e passará a receber R\$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais) referente ao incentivo financeiro destinado ao custeio mensal do serviço especializado de saúde bucal.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor de custeio mensal para o Fundo Municipal de Saúde, correspondente.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.219A (PO 0003) - Piso de Atenção Básica em Saúde (PABs Fixo e Variável) Atenção à Saúde Bucal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE

PORTARIA Nº 982, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Desabilita leitos da Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal - UTIN Tipo II e da Unidade de Cuidado Intermediário do Hospital Santa Casa de Vitória - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Vitória - Vitória/ES e deduz dos recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Espírito Santo.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.025/GM/MS, de 18 de abril de 2018, e na forma do disposto no Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, e

Considerando a Portaria nº 2.259/GM/MS, de 26 de novembro de 2003, que habilita e reclassifica o nº de leitos de UTI Neonatal do Hospital Santa Casa de Vitória;

Considerando a Portaria nº 2.367/GM/MS, de 15 de dezembro de 2003, que estabelece recurso a serem incorporados ao teto MAC do Estado do Espírito Santo e Municípios;

Considerando o Título IV, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatal;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Ofício/SESA/GERAS/NEPA nº 79/2018, de 6 de março de 2018, encaminhado pela Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo - SES/ES, e Resolução CIB nº 005/2018, de 02 de fevereiro de 2018; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS; resolve:

Art. 1º Fica desabilitado o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
0011746	Hospital Santa Casa de Vitória - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Vitória - Vitória/ES	
26.10 Neonatal		06

Art. 2º Fica estabelecida a dedução de recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 241.274,88 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Espírito Santo, em decorrência da desabilitação de que trata o Art. 1º, conforme quadro a seguir:

UF	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	LEITOS UTI TIPO II	PORTARIA DE HABILITAÇÃO	PORTARIA DE CUSTEIO	VALORA SER DEDUZIDO DO TETO MAC R\$ ANO
ES	VITÓRIA	Hospital Santa Casa de Vitória	11746	Estadual	6 LEITOS UTI NEONATAL	PT/GM 2.259 DE 26/11/2003	PT/GM 2.367 DE 15/12/2003	R\$ 241.274,88
TOTAL A SER DEDUZIDO DO TETO MAC					06 LEITOS			R\$ 241.274,88

Art. 3º Fica desabilitado o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
0011746	Hospital Santa Casa de Vitória - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Vitória - Vitória/ES	
28.01 Cuidado Intermediário		05

Parágrafo único. Os 5 (cinco) leitos de Cuidado Intermediário desabilitados referenciados neste art. foram habilitados e custeados pelo respectivo Gestor, não havendo assim, repasses de recursos para custeio por parte da União.

Art. 4º Os recursos orçamentários do Ministério da Saúde, objeto desta Portaria, deixarão de onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015-8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 6ª (sexta) parcela de 2018.

ADEILSON LOUREIRO CAVALVANTE

PORTARIA Nº 983, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Suspende a transferência de recursos financeiros de custeio do CAPS I de São Domingos (SE).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.025/GM/MS, de 18 de abril de 2018, e na forma do disposto no Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, resolve:

Considerando a Portaria nº 2.475/SAS/MS, de 28 de dezembro de 2016, que habilita o CAPS I Enéias dos Santos, CNES 7562179 do Município de São Domingos -SE;

Considerando a Portaria nº 18/GM/MS, de 3 de janeiro de 2017, que estabelece recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Sergipe e Município de São Domingos;

Considerando as diretrizes e orientações contidas no Anexo V, Título I, Capítulo I da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as redes do Sistema Único de Saúde e define a Rede de Atenção Psicossocial;

Considerando as orientações contidas na Seção III do capítulo III, títulos III e VIII, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e, respectivamente, define sobre a habilitação de CAPS;

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos transferidos para Estados, Distrito Federal e Municípios; e

Considerando parecer da Secretaria Estadual de Saúde de Sergipe que informa sobre a total inatividade do serviço CAPS I Enéas dos Santos do município de São Domingos-SE, desde janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica suspensa a transferência dos recursos do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado e Município, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º A suspensão ora formalizada perdurará até a adequação e retomada do funcionamento do referido serviço por parte do município de São Domingos - SE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE

PORTARIA Nº 1.011, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Altera a Portaria nº 3.187/GM/MS, de 27 de novembro de 2017, que qualifica 1 (uma) Unidade de Suporte Básico para a Base Descentralizada do Município de Nova Granada (SP), pertencente a Central de Regulação das Urgências do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de São José do Rio Preto (SP), e autoriza a transferência de custeio mensal ao Município.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.025/GM/MS, de 18 de abril de 2018, e na forma do disposto no Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, considerando no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Art. 1º O Art. 1º da Portaria nº 3.187/GM/MS, de 27 de novembro de 2017, passa a vigorar acrescido do parágrafo único da seguinte forma:



"Art. 1º Fica qualificada 1 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB) para a Base Descentralizada do Município de Nova Granada (SP), pertencente a Central de Regulação das Urgências do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de São José do Rio Preto (SP), e autoriza a transferência de custeio mensal ao Município, conforme anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por dois anos de acordo com o art. 928, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, devendo ser renovada mediante novo processo de avaliação.(NR)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE

PORTARIA Nº 1.014, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Restabelece a transferência de recursos financeiros do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde, dos municípios que cumpriram a obrigatoriedade de envio do levantamento entomológico de Infestação por Aedes aegypti, conforme previsão do art. 1º da Resolução CIT nº 12, de 26 de janeiro de 2017.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.025/GM/MS, de 18 de abril de 2018, e na forma do disposto no Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.469/GM/MS, de 18 de dezembro de 2017, que suspende a transferência de recursos financeiros do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) do Bloco de Vigilância em Saúde dos municípios que não cumpriram a obrigatoriedade de envio do levantamento entomológico de Infestação por Aedes aegypti, conforme previsão do art. 1º da Resolução CIT nº 12, de 26 de janeiro de 2017;

Considerando a Resolução CIT nº 12, de 26 de janeiro de 2017, que torna obrigatório o levantamento entomológico de Infestação por Aedes aegypti pelos municípios e o envio da informação para as Secretarias Estaduais de Saúde e destas, para o Ministério;

Considerando a Portaria nº 272/GM/MS, de 7 de fevereiro de 2018, a qual suspende a transferência de recursos financeiros do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde, dos municípios que não cumpriram a obrigatoriedade de envio do levantamento entomológico de Infestação por Aedes aegypti, conforme previsão do art. 1º da Resolução CIT nº 12, de 26 de janeiro de 2017; e

Considerando o Memorando nº 123/2018/CGPNCMD/DEVIT/SVS/MS, de 6 de abril de 2018, que informa os entes federativos que cumpriram a obrigatoriedade de envio do levantamento entomológico de Infestação por Aedes aegypti, resolve:

Art.1º Fica restabelecida a transferência dos recursos financeiros do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde, dos municípios que cumpriram a obrigatoriedade de envio do levantamento entomológico de Infestação por Aedes aegypti, conforme previsão do art. 1º da Resolução CIT nº 12, de 26 de janeiro de 2017, constantes no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2018.

ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE

ANEXO

UF	IBGE	Município
AC	120032	Jordão
AC	120033	Mâncio Lima
AC	120035	Marechal Thaumaturgo
AC	120039	Porto Walter
AC	120042	Rodrigues Alves
AC	120043	Santa Rosa do Purus
AL	270890	Satuba
BA	290650	Candeias
BA	292105	Matina
MA	210055	Amapá do Maranhão
MG	310445	Aricanduva
MG	311990	Córrego do Bom Jesus
MG	313500	Jaguarapu
MG	315935	Santa Rita de Minas
MG	315950	Santa Rita do Itueto
MG	312550	São Gonçalo do Rio Preto
MG	316320	São José do Alegre
MT	510310	Cocalinho
MT	510380	Figueirópolis D'Oeste

MT	510500	Jauru
MT	510530	Luciara
MT	510631	Novo Santo Antônio
MT	510677	Porto Alegre do Norte
MT	510706	Querência
MT	510718	Ribeirão Cascalheira
MT	510774	Santa Cruz do Xingu
MT	510777	Santa Terezinha
MT	510779	Santo Antônio do Leste
MT	510735	São José do Xingu
PA	150030	Afuá
PA	150200	Cachoeira do Arari
PA	150250	Chaves
PA	150307	Garrafão do Norte
PA	150400	Limoeiro do Ajuru
PA	150450	Melgaço
PA	150640	Santa Cruz do Arari
PR	412175	Reserva do Iguaçu
PR	412550	São José dos Pinhais
RS	430215	Boa Vista das Missões
RS	431213	Mato Castelhano
RS	431308	Nova Pádua
RS	431555	Rio dos Índios
SE	280260	Gracho Cardoso
SE	280380	Malhada dos Bois
SE	280700	São Miguel do Aleixo
SP	350660	Biritiba-Mirim
SP	350960	Campo Limpo Paulista
SP	351300	Cotia
SP	351480	Eldorado
SP	351510	Embu-Guaçu
SP	352042	Ilha Comprida
SP	352110	Ipeúna
SP	352120	Iporanga
SP	352330	Itariri
SP	352350	Itatinga
SP	352460	Jacupiranga
SP	353560	Paraibuna
SP	354210	Rafard
SP	354515	Saltinho
SP	355475	Trabiju
TO	170310	Barrolândia
TO	171620	Paranã

PORTARIA Nº 1.015, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Altera a Portaria nº 2.210/GM/MS, de 31 de agosto de 2017, que qualifica 1 (uma) Unidade Móvel Aeromédico para o Estado do Ceará, pertencente a Central de Regulação das Urgências do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de Eusébio (CE), e autoriza a transferência de custeio mensal ao Estado.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.025/GM/MS, de 18 de abril de 2018, e na forma do disposto no Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, considerando no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 2.210/GM/MS, de 31 de Agosto de 2017, passa a vigorar acrescido do parágrafo único da seguinte forma:

"Art. 1º Fica qualificada 1 (uma) Unidade Móvel Aeromédico para o Estado do Ceará, pertencente a Central de Regulação das Urgências do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de Eusébio (CE), e autoriza a transferência de custeio mensal ao Estado, conforme anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por dois anos de acordo com o art. 928, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, devendo ser renovada mediante novo processo de avaliação. (NR)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE

PORTARIA Nº 1.016, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Altera a Portaria nº 2.577/GM/MS, de 5 de outubro de 2017, que qualifica a Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidades de Suporte Avançado (USA) destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencentes ao Município de Varginha (MG), Regional Macro Sul e Bases Descentralizadas.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.025/GM/MS, de 18 de abril de 2018, e na forma do disposto no Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, considerando no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 2.577/GM/MS, de 5 de outubro de 2017, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, da seguinte forma:

"Art. 1º Ficam qualificadas a Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidades de Suporte Avançado (USA) destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencentes ao Município de Varginha (MG), Regional Macro Sul e Bases Descentralizadas, e autoriza a transferência de custeio mensal ao Estado de Minas Gerais, conforme anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por dois anos de acordo com o art. 928, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação. (NR)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE

PORTARIA Nº 1.023, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Institui o Grupo de Trabalho com a finalidade de propor a elaboração de ações e estratégias sobre a Odontologia Hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.025/GM/MS, de 18 de abril de 2018, e na forma do disposto no Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, e

Considerando a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 1.032/GM/MS, de 5 de maio de 2010, que inclui procedimento odontológico na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do SUS voltados aos pacientes com necessidades especiais que necessitem de atendimento em ambiente hospitalar;

Considerando a Portaria nº 516/SAS/MS, de 17 de junho de 2015, que aprova as Diretrizes Diagnósticas e Terapêuticas do Câncer de Cabeça e Pescoço;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

Considerando as Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal, que apresenta as diretrizes do Ministério da Saúde para a organização da atenção à saúde bucal no âmbito do SUS;

Considerando a Resolução CFO-162/2015, que deliberou em novembro de 2015, a Odontologia Hospitalar como área de atuação; e

Considerando a necessidade de garantir acesso integral às ações de saúde bucal no SUS, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho com a finalidade de propor a elaboração de ações e estratégias sobre a Odontologia Hospitalar.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - avaliar e propor a revisão e criação de normas relativas à regulamentação da Odontologia Hospitalar;

II - orientar a criação da linha de cuidado do paciente que necessita de atendimento hospitalar e as diretrizes para sua organização na Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

III - propor protocolos e diretrizes para a implementação da Odontologia Hospitalar;



IV - recomendar a incorporação, inclusão, exclusão e alteração de procedimentos odontológicos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do SUS voltados aos pacientes que necessitem de atendimento em ambiente hospitalar no SUS;
Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e/ou instituições:
I - Secretaria de Atenção à Saúde - SAS/MS;
a) Departamento de Atenção Básica - DAB/SAS/MS;
1. Coordenação-Geral de Saúde Bucal - CGSB/DAB/SAS/MS;
b) Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência - DAHU/SAS/MS

I. Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - CGHOSP/DAHU/SAS/MS
II - Conselho Nacional de Secretários de Saúde- CONASS;
III - Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde- CONASEMS; e
IV - Conselho Federal de Odontologia - CFO.
§ 1º O Grupo de Trabalho será coordenado pela Coordenação-Geral de Saúde Bucal do Departamento de Atenção Básica do Ministério da Saúde, a qual caberá pactuar agenda com os demais integrantes do grupo e convocar suas reuniões.
§ 2º A Coordenação do Grupo de Trabalho poderá convidar especialistas para contribuir no desenvolvimento dos trabalhos relacionados ao objeto desta Portaria.

§ 3º O membro poderá solicitar desligamento do Grupo de Trabalho a qualquer momento, podendo os demais integrantes indicar outro representante.
Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho não ensejará remuneração e será considerada como serviço público relevante.
Art. 5º O Grupo de Trabalho terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEILSON LOUREIRO CAVALVANTE

PORTARIA Nº 1.024, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Suspende o repasse de recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de 1 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB), pertencente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Município de Luís Correia (PI), Regional de Parnaíba (PI).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.025/GM/MS, de 18 de abril de 2018, e na forma do disposto no Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, e
Considerando a Portaria nº 2.399/GM/MS, de 6 de outubro de 2006, que altera o limite financeiro anual dos recursos destinados ao custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de Parnaíba (PI);
Considerando o Anexo III - Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) (Origem: PRT MS/GM 1600/2011), do Título II, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
Considerando o Capítulo II, Seção VII, Art. 924 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
Considerando que não foram atendidos os requisitos exigidos na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que se enquadram no Art. 932, o que permite que o Ministério da Saúde suspenda o repasse do incentivo de custeio mensal destinado às Unidades Móveis do Componente (SAMU 192), e/ou à sua respectiva Central de Regulação das Urgências (SAMU 192); e
Considerando a Nota Técnica nº 105-SEI/2017, da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência - CGUE/DAHU/SAS/MS, constante do NUP 25000.415100/2017-14, resolve:
Art. 1º Fica suspenso o repasse de recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de 1 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB), pertencente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), do Município de Luís Correia (PI), Regional de Parnaíba (PI), conforme anexo a esta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE

ANEXO

Unidade Móvel (SAMU 192)

UF	Município	Descrição	CNES	Valor mensal do repasse do custeio a ser suspenso
PI	Luís Correia	01 USB	2650908	R\$ 13.125,00
	TOTAL/ ANO			R\$ 13.125,00

PORTARIA Nº 1.042, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Estabelece recurso do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF), destinado aos Hospitais Universitários Federais.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.025/GM/MS, de 18 de abril de 2018, e na forma do disposto no Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, considerando no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e
Considerando o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010, que institui o Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF), dispõe sobre o financiamento compartilhado dos Hospitais Universitários Federais entre as áreas da educação e da saúde e disciplina o regime da pactuação global com esses hospitais;
Considerando a Portaria Interministerial nº 883/MEC/MS/MP, de 5 de julho de 2010, que regulamenta o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010;
Considerando o Decreto nº 8.587, de 11 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a execução do Programa de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais - REHUF e altera o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010;
Considerando a pactuação do Comitê Gestor do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF);
Considerando o Ofício - SEI nº 62/2018/PRES-EBSERH, de 13 de março de 2018, e
Considerando a pactuação entre o Ministério da Saúde, o Ministério da Educação, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, os gestores Estaduais e os gestores Municipais, no que diz respeito à assistência, ensino/pesquisa e a ampliação de serviços no sentido de atender às necessidades levantadas pelos gestores locais, resolve:
Art. 1º Fica estabelecido recurso, orçamentário e financeiro, no montante de R\$ 50.825.006,26 (cinquenta milhões, oitocentos e vinte e cinco mil seis reais e vinte e seis centavos) , correspondente ao recurso do REHUF a ser disponibilizado aos Hospitais Universitários Federais, conforme anexo a esta Portaria.
Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para descentralização orçamentária, no valor descrito. Os recursos financeiros correspondentes serão liberados mediante a comprovação da liquidação dos empenhos emitidos à conta dos créditos descentralizados, de forma a não comprometer o fluxo de caixa do Fundo Nacional de Saúde.
Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.20G8 - Reestruturação dos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares Prestados pelos Hospitais Universitários Federais (Financiamento Partilhado - REHUF) - Despesas de Custeio
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE

ANEXO

UF	MUNICIPIO	GESTÃO	UG	UNIVERSIDADE	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	CUSTEIO
AL	Maceió	Municipal	150229	UFAL	Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	1.822.063,65
AM	Manaus	Estadual	150224	UFAM	Hospital Universitário Getúlio Vargas	168.555,67
BA	Salvador	Estadual	153040	UFBA	Hospital Universitário Prof. Edgard Santos	633.315,88
BA	Salvador	Estadual	150223	UFBA	Maternidade Climério de Oliveira	1.051.497,16
DF	Brasília	Estadual	155009	UNB	Hospital Universitário Brasília	1.593.821,87
ES	Vitória	Estadual	153047	UFES	Hospital Universitário Cassiano Antonio de Moraes	1.686.999,60
GO	Goiania	Municipal	153054	UFG	Hospital das Clínicas de Goiás	1.992.316,23
MA	Sao Luis	Municipal	154072	UFMA	Hospital Universitário do Maranhão	3.665.079,94
MG	Belo Horizonte	Municipal	153261	UFMG	Hospital de Clínicas de Minas Gerais	3.496.926,88
MG	Juiz de Fora	Municipal	155903	UFJF	Hospital Universitário de Juiz de Fora	936.706,09
MG	Uberaba	Municipal	150221	UFTM	Hospital de Clínicas do Triângulo Mineiro	2.310.147,68
MG	Uberlandia	Municipal	150233	UFU	Hospital de Clínicas de Uberlândia	3.812.952,99
MS	Campo Grande	Municipal	155124	UFMS	Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian	1.407.328,09
MS	Dourados	Municipal	150248	UFGD	Hospital Universitário da Grande Dourados	1.322.053,53
MT	Cuiaba	Municipal	154070	UFMT	Hospital Universitário Júlio Müller	1.178.461,00
PA	Belem	Municipal	158172	UFPA	Hospital Universitário João de Barros Barreto	1.020.640,52
PA	Belem	Municipal	150220	UFPA	Hospital Universitário Bettina Ferro deSouza	185.530,81
PB	Campina Grande	Municipal	158196	UFCG	Hospital Universitário Alcides Carneiro	498.037,46
PB	Joao Pessoa	Municipal	155023	UFPB	Hospital Universitário Lauro Wanderley	1.102.372,53
PE	Recife	Estadual	153094	UFPE	Hospital das Clínicas de Pernambuco	1.737.722,42
PI	Teresina	Municipal	155008	UFPI	Hospital Universitário do Piauí	424.617,61



PR	Curitiba	Municipal	153808	UFPR	Hospital de Clínicas do Paraná	4.117.037,04
PR	Curitiba	Municipal	151046	UFPR	Maternidade Victor Ferreira do Amaral	762.165,62
RJ	Niterói	Municipal	153057	UFF	Hospital Universitário Antonio Pedro	1.294.367,78
RJ	Rio de Janeiro	Municipal	153152	UFRJ	Hospital Universitário Clementino Fraga Filho	1.542.382,92
RJ	Rio de Janeiro	Municipal	153151	UFRJ	Instituto de Doenças do Tórax	65.000,00
RJ	Rio de Janeiro	Municipal	153148	UFRJ	Instituto de Neurologia Deolindo Couto	66.878,03
RJ	Rio de Janeiro	Municipal	153149	UFRJ	Instituto de Psiquiatria	429.303,73
RJ	Rio de Janeiro	Municipal	153150	UFRJ	Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira	657.015,19
RJ	Rio de Janeiro	Municipal	153155	UFRJ	Maternidade Escola da UFRJ	539.709,60
RJ	Rio de Janeiro	Municipal	154035	UNIRIO	Hospital Universitário Gaffrée e Guinle	718.059,41
RN	Santa Cruz	Municipal	155014	UFRN	Hospital Universitário Ana Bezerra	414.820,98
RS	Pelotas	Municipal	154145	UFPEL	Hospital Escola da UFPel	358.141,32
RS	Rio Grande	Estadual	150218	UFRG	Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Júnior	1.550.288,78
RS	Santa Maria	Estadual	155125	UFSM	Hospital Universitário de Santa Maria	2.667.616,56
SC	Florianópolis	Estadual	150232	UFSC	Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago	1.941.201,66
SE	Lagarto	Municipal	155910	UFS	Hospital Universitário de Lagarto/SE	786.240,33
SP	São Paulo	Municipal	155900	UFSCAR	Hospital Escola de São Carlos	207.120,45
TO	Araguaina	Estadual	155905	UFT	Hospital de Doenças Tropicais do Tocantins	660.509,25
TOTAL						50.825.006,26

PORTARIA Nº 1.043, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Estabelece recurso financeiro do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF), destinados aos Hospitais Universitários Federais.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.025/GM/MS, de 18 de abril de 2018, e na forma do disposto no Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, considerando no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010, que institui o Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF), dispõe sobre o financiamento compartilhado dos Hospitais Universitários Federais entre as áreas da educação e da saúde e disciplina o regime da pactuação global com esses hospitais;

Considerando a Portaria Interministerial nº 883/MEC/MS/MP, de 5 de julho de 2010, que regulamenta o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010;

Considerando o Decreto nº 8.587, de 11 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a execução do Programa de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais - REHUF e altera o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010;

Considerando a pactuação do Comitê Gestor do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF);

Considerando o Ofício - SEI nº 62/2018/PRES-EBSERH, de 13 de março de 2018, e

Considerando a pactuação entre o Ministério da Saúde, o Ministério da Educação, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, os gestores Estaduais e os gestores Municipais, no que diz respeito à assistência, ensino/pesquisa e a ampliação de serviços no sentido de atender às necessidades levantadas pelos gestores locais, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso, orçamentário e financeiro, no montante de R\$ 17.858.604,51 (dezessete milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil seiscentos e quatro reais e cinquenta e um centavos), correspondente ao recurso do REHUF a ser disponibilizado aos Hospitais Universitários Federais, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para descentralização orçamentária, no valor descrito. Os recursos financeiros correspondentes serão liberados mediante a comprovação da liquidação dos empenhos emitidos à conta dos créditos descentralizados, de forma a não comprometer o fluxo de caixa do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.20G8 - Reestruturação dos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares Prestados pelos Hospitais Universitários Federais (Financiamento Partilhado - REHUF) - Despesas de Investimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	UG	UNIVERS	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	INVESTIMENTO
AM	Manaus	Estadual	150224	UFAM	Hospital Universitário Getúlio Vargas	819.171,06
BA	Salvador	Estadual	153040	UFBA	Hospital Universitário Prof. Edgard Santos	900.000,00
CE	Fortaleza	Municipal	150244	UFC	Hospital Universitário Walter Cantídio	1.634.895,77
CE	Fortaleza	Municipal	150246	UFC	Maternidade Escola Assis Chateaubriand	1.976.349,68
ES	Vitória	Estadual	153047	UFES	Hospital Universitário Cassiano Antonio de Moraes	417.066,00
GO	Goiania	Municipal	153054	UFG	Hospital das Clínicas de Goiás	60.943,17
MS	Campo Grande	Municipal	155124	UFMS	Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian	215.000,00
MS	Dourados	Municipal	150248	UFGD	Hospital Universitário da Grande Dourados	493.741,79
PA	Belem	Municipal	158172	UFPA	Hospital Universitário João de Barros Barreto	250.000,00
PA	Belem	Municipal	150220	UFPA	Hospital Universitário Bettina Ferro deSouza	126.630,00
PB	Cajazeiras	Municipal	158705	UFCG	Hospital Universitário Julio M. Bandeira de Melo	337.652,30
PB	Campina Grande	Municipal	158196	UFCG	Hospital Universitário Alcides Carneiro	1.000.000,00
PB	Joao Pessoa	Municipal	155023	UFPB	Hospital Universitário Lauro Wanderley	23.000,00
PE	Petrolina	Municipal	154716	UNIVASF	Hospital Universitário da UNIVASF	1.338.755,52
PE	Recife	Estadual	153094	UFPE	Hospital das Clínicas de Pernambuco	420.000,00
PI	Teresina	Municipal	155008	UFPI	Hospital Universitário do Piauí	783.473,17
RJ	Niterói	Municipal	153057	UFF	Hospital Universitário Antonio Pedro	400.000,00
RJ	Rio de Janeiro	Municipal	150432	UFRJ	Hospital Escola São Francisco de Assis	46.843,52
RJ	Rio de Janeiro	Municipal	153151	UFRJ	Instituto de Doenças do Tórax	88.258,30
RJ	Rio de Janeiro	Municipal	153147	UFRJ	Instituto de Ginecologia	34.969,12
RJ	Rio de Janeiro	Municipal	153148	UFRJ	Instituto de Neurologia Deolindo Couto	20.000,00
RJ	Rio de Janeiro	Municipal	154035	UNIRIO	Hospital Universitário Gaffrée e Guinle	480.000,00
RN	Natal	Municipal	155013	UFRN	Hospital Universitário Onofre Lopes	1.563.522,28
RN	Natal	Municipal	155015	UFRN	Maternidade Escola Januário Cicco	1.411.953,64
RN	Santa Cruz	Municipal	155014	UFRN	Hospital Universitário Ana Bezerra	620.000,00
RS	Pelotas	Municipal	154145	UFPEL	Hospital Escola da UFPel	1.000.000,00
RS	Rio Grande	Estadual	150218	UFRG	Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Júnior	160.000,00
RS	Santa Maria	Estadual	155125	UFSM	Hospital Universitário de Santa Maria	100.000,00
SE	Aracaju	Municipal	155017	UFS	Hospital Universitário de Sergipe	836.379,19
SP	São Paulo	Municipal	155900	UFSCAR	Hospital Escola de São Carlos	300.000,00
TOTAL						17.858.604,51

PORTARIA Nº 1.094, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;



Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	07458465000118006	37030002	226.390,00	226.390,00	10302201585350012
GO	ITAPACI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPACI	11179871000118003	30380010	130,00	130,00	10302201585350052
PE	FLORES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORES	10392023000118004	27240005	249.970,00	249.970,00	10302201585350026
PE	ITAPETIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPETIM	11402511000118002	36860009	19.910,00	19.910,00	10302201585350026
PE	PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA	09251115000118002	30320007	69.950,00	69.950,00	10302201585351685
TOTAL			5 PROPOSTAS			566.350,00	

PORTARIA Nº 1.095, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	AGUA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA BRANCA	36000175240201800	37400005	500.000,00	500.000,00	10122201545250027
AL	ANADIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000174017201800	37530001 22890005	100.000,00 100.000,00	200.000,00	10122201545250027 10122201545250027
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	36000183853201800	37400005 37530001	250.000,00 500.000,00	750.000,00	10122201545250027 10122201545250027
AL	ATALAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000170575201800	37400005 22890005	100.000,00 100.000,00	200.000,00	10122201545250027 10122201545250027
AL	BARRA DE SANTO ANTONIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000177023201800	13040008	200.000,00	200.000,00	10122201545250027
AL	BATALHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000170606201800	22890005 13040008	100.000,00 150.000,00	250.000,00	10122201545250027 10122201545250027
AL	BELEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELEM	36000173310201800	22890005	100.000,00	100.000,00	10122201545250027
AL	BRANQUINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRANQUINHA	36000195064201800	25790004	200.000,00	200.000,00	10122201545250027
AL	BRANQUINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRANQUINHA	36000195065201800	37400005	500.000,00	500.000,00	10122201545250027
AL	BRANQUINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRANQUINHA	36000195066201800	30740007	200.000,00	200.000,00	10122201545250027
AL	CACIMBINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CACIMBINHAS	36000170541201800	37530001 37400005	300.000,00 750.000,00	1.050.000,00	10122201545250027 10122201545250027
AL	CAJUEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAJUEIRO	36000191770201800	29730012	356.136,00	356.136,00	10122201545250027
AL	CAJUEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAJUEIRO	36000191771201800	22890005	100.000,00	100.000,00	10122201545250027
AL	CAMPESTRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000171754201800	22890005 29070006	120.000,00 200.000,00	320.000,00	10122201545250027 10122201545250027
AL	CANAPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000179232201800	22890005 37530001 13040008 25790004	120.000,00 150.000,00 150.000,00 200.000,00	620.000,00	10122201545250027 10122201545250027 10122201545250027 10122201545250027
AL	CAPELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000177762201800	22890005	120.000,00	120.000,00	10122201545250027



AL	CARNEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNEIROS	36000181876201800	30740002	400.000,00	400.000,00	10122201545250027
AL	CARNEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNEIROS	36000181877201800	22890005	46.000,00	46.000,00	10122201545250027
AL	CARNEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNEIROS	36000191497201800	25790004	200.000,00	200.000,00	10122201545250027
AL	CHA PRETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHA PRETA	36000188536201800	37400005 25790004	200.000,00 230.820,00	430.820,00	10122201545250027 10122201545250027
AL	COITE DO NOIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COITE DO NOIA	36000181734201800	25790004	46.000,00	46.000,00	10122201545250027
AL	COLONIA LEOPOLDINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000189411201800	29070006	300.000,00	300.000,00	10122201545250027
AL	COLONIA LEOPOLDINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000189412201800	22890005	100.000,00	100.000,00	10122201545250027
AL	COQUEIRO SECO	FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO	36000181114201800	13040008	100.000,00	100.000,00	10122201545250027
AL	COQUEIRO SECO	FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO	36000181115201800	22890005	150.000,00	150.000,00	10122201545250027
AL	CORURIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORURIBE	36000172650201800	22890005 25790004	180.000,00 400.000,00	580.000,00	10122201545250027 10122201545250027
AL	CRAIBAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRAIBAS	36000172811201800	37400005	200.000,00	200.000,00	10122201545250027
AL	DELMIRO GOUVEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DELMIRO GOUVEIA	36000181880201800	37280004	1.650.921,00	1.650.921,00	10122201545251774
AL	DELMIRO GOUVEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DELMIRO GOUVEIA	36000181881201800	29730012	360.000,00	360.000,00	10122201545250027
AL	DELMIRO GOUVEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DELMIRO GOUVEIA	36000181882201800	25790004	250.000,00	250.000,00	10122201545250027
AL	DOIS RIACHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOIS RIACHOS - FMSDR	36000186261201800	22890005	30.000,00	30.000,00	10122201545250027
AL	ESTRELA DE ALAGOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESTRELA DE ALAGOAS	36000170671201800	29070006	500.000,00	500.000,00	10122201545250027
AL	FEIRA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FEIRA GRANDE	36000181216201800	22890005	120.000,00	120.000,00	10122201545250027
AL	FEIRA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FEIRA GRANDE	36000181221201800	29070006	500.000,00	500.000,00	10122201545250027
AL	FEIRA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FEIRA GRANDE	36000181511201800	37400005	78.000,00	78.000,00	10122201545250027
AL	FELIZ DESERTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FELIZ DESERTO	36000186739201800	22890005 37530001	120.000,00 200.000,00	320.000,00	10122201545250027 10122201545250027
AL	FLEXEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000187541201800	29070006	500.000,00	500.000,00	10122201545250027
AL	GIRAU DO PONCIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GIRAU DO PONCIANO-FMSGP	36000186152201800	22890005	20.000,00	20.000,00	10122201545250027
AL	INHAPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INHAPI	36000183707201800	29730012	600.000,00	600.000,00	10122201545250027
AL	JACARE DOS HOMENS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACARE DOS HOMENS	36000174715201800	22890005	120.000,00	120.000,00	10122201545250027
AL	JACARE DOS HOMENS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACARE DOS HOMENS	36000174718201800	29070006	300.000,00	300.000,00	10122201545250027
AL	JACUIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACUIPE	36000180447201800	22890005	69.000,00	69.000,00	10122201545250027
AL	JACUIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACUIPE	36000180462201800	37530001	300.000,00	300.000,00	10122201545250027
AL	JACUIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACUIPE	36000180472201800	29730012	120.000,00	120.000,00	10122201545250027
AL	JACUIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACUIPE	36000180479201800	25790004	180.000,00	180.000,00	10122201545250027
AL	JARAMATAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAMATAIA	36000173687201800	37530001 37400005	200.000,00 500.000,00	700.000,00	10122201545250027 10122201545250027
AL	JEQUIA DA PRAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUIA DA PRAIA	36000177242201800	25790004	300.000,00	300.000,00	10122201545250027
AL	JUNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000188214201800	22890005	120.000,00	120.000,00	10122201545250027
AL	LAGOA DA CANOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DA CANOA - FMSLC	36000181801201800	29070006	100.000,00	100.000,00	10122201545250027
AL	MAJOR ISIDORO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000182406201800	13040008	200.000,00	200.000,00	10122201545250027
AL	MAJOR ISIDORO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000182409201800	25790004	200.000,00	200.000,00	10122201545250027
AL	MAJOR ISIDORO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000182411201800	22890005	120.000,00	120.000,00	10122201545250027
AL	MAR VERMELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000190900201800	22890005 37280006 30740001	120.000,00 200.000,00 400.000,00	720.000,00	10122201545250027 10122201545251801 10122201545250027
AL	MARAGOGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARAGOGI	36000189432201800	37530001	300.000,00	300.000,00	10122201545250027
AL	MARECHAL DEODORO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARECHAL DEODORO	36000180859201800	13040008 22890005	150.000,00 1.500.000,00	1.650.000,00	10122201545250027 10122201545250027
AL	MARIBONDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARIBONDO	36000186055201800	25790004	200.000,00	200.000,00	10122201545250027
AL	MATA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATA GRANDE - AL	36000182780201800	22890005	120.000,00	120.000,00	10122201545250027
AL	MESSIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MESSIAS	36000182752201800	37400005	750.000,00	750.000,00	10122201545250027
AL	MINADOR DO NEGRAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINADOR DO NEGRAO	36000174171201800	22890005 13040008	120.000,00 128.136,00	248.136,00	10122201545250027 10122201545250027
AL	MONTEIROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTEIROPOLIS	36000181693201800	22890005 13040008 37400005	120.000,00 150.000,00 200.000,00	470.000,00	10122201545250027 10122201545250027 10122201545250027
AL	MURICI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000177720201800	22890005	300.000,00	300.000,00	10122201545250027
AL	OLHO D'AGUA DAS FLORES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE OLHO D'AGUA DAS FLORES	36000179322201800	22890005	120.000,00	120.000,00	10122201545250027
AL	OLHO D'AGUA DAS FLORES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE OLHO D'AGUA DAS FLORES	36000179363201800	13040008	200.000,00	200.000,00	10122201545250027
AL	OLHO D'AGUA DAS FLORES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE OLHO D'AGUA DAS FLORES	36000179364201800	37530001	150.000,00	150.000,00	10122201545250027
AL	OLHO D'AGUA DO CASADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000181851201800	29730012	600.000,00	600.000,00	10122201545250027
AL	OLHO D'AGUA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OLHO DAGUA GRANDE	36000190173201800	22890005	87.335,00	87.335,00	10122201545250027
AL	OURO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000185926201800	29730012	300.000,00	300.000,00	10122201545250027
AL	OURO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000185931201800	22890005	120.000,00	120.000,00	10122201545250027
AL	PALESTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALESTINA	36000186122201800	22890005	120.000,00	120.000,00	10122201545250027
AL	PALMEIRA DOS INDIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000174559201800	37530001	300.000,00	300.000,00	10122201545250027
AL	PAO DE ACUCAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000172861201800	22890005 37530001	120.000,00 400.000,00	520.000,00	10122201545250027 10122201545250027
AL	PARICONHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000181856201800	22890005	50.000,00	50.000,00	10122201545250027
AL	PARIPUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARIPUEIRA	36000177008201800	13040008	200.000,00	200.000,00	10122201545250027
AL	PAULO JACINTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO JACINTO	36000177066201800	29070006	300.000,00	300.000,00	10122201545250027
AL	PAULO JACINTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO JACINTO	36000177088201800	13040008	150.000,00	150.000,00	10122201545250027
AL	PENEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000175649201800	22890005 37530001 25790004	120.000,00 300.000,00 300.000,00	720.000,00	10122201545250027 10122201545250027 10122201545250027
AL	PIACABUCU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000190257201800	22890005 37530001	100.000,00 150.000,00	250.000,00	10122201545250027 10122201545250027
AL	PILAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000174818201800	37280005	3.565.309,00	3.565.309,00	10122201545251823
AL	PINDOBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINDOBA	36000190928201800	37400005	200.000,00	200.000,00	10122201545250027



AL	PIRANHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRANHAS	36000178920201800	22890005 29070006	100.000,00 500.000,00	600.000,00	10122201545250027 10122201545250027
AL	POCO DAS TRINCHEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000175715201800	25790004	200.000,00	200.000,00	10122201545250027
AL	PORTO CALVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO CALVO	36000181158201800	13040008	200.000,00	200.000,00	10122201545250027
AL	PORTO DE PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000181081201800	37400005	750.000,00	750.000,00	10122201545250027
AL	PORTO DE PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000181083201800	13040008	100.000,00	100.000,00	10122201545250027
AL	PORTO DE PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000181084201800	29070006	300.000,00	300.000,00	10122201545250027
AL	PORTO REAL DO COLEGIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO REAL DO COLEGIO	36000173998201800	22890005	120.000,00	120.000,00	10122201545250027
AL	PORTO REAL DO COLEGIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO REAL DO COLEGIO	36000184079201800	25790004	180.000,00	180.000,00	10122201545250027
AL	QUEBRANGULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUEBRANGULO	36000177785201800	22890005	30.000,00	30.000,00	10122201545250027
AL	QUEBRANGULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUEBRANGULO	36000177786201800	35420007	1.000.000,00	1.000.000,00	10122201545250027
AL	RIO LARGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO LARGO	36000186492201800	30740008 37530001	300.000,00 400.000,00	700.000,00	10122201545250027 10122201545250027
AL	ROTEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROTEIRO	36000172629201800	13040008	119.800,00	119.800,00	10122201545250027
AL	ROTEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROTEIRO	36000172635201800	37530001	200.000,00	200.000,00	10122201545250027
AL	ROTEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROTEIRO	36000172637201800	22890005	140.000,00	140.000,00	10122201545250027
AL	ROTEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROTEIRO	36000172640201800	29070006	300.000,00	300.000,00	10122201545250027
AL	SANTANA DO IPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (FMS) DE SANTANA DO IPANEMA	36000189651201800	22890005 13040008	120.000,00 200.000,00	320.000,00	10122201545250027 10122201545250027
AL	SANTANA DO MUNDAU	FMS SANTANA DO MUNDAU	36000180279201800	13040008	500.000,00	500.000,00	10122201545250027
AL	SANTANA DO MUNDAU	FMS SANTANA DO MUNDAU	36000180327201800	25790004	180.000,00	180.000,00	10122201545250027
AL	SANTANA DO MUNDAU	FMS SANTANA DO MUNDAU	36000180391201800	29730012	200.000,00	200.000,00	10122201545250027
AL	SANTANA DO MUNDAU	FMS SANTANA DO MUNDAU	36000180393201800	22890005	120.000,00	120.000,00	10122201545250027
AL	SANTANA DO MUNDAU	FMS SANTANA DO MUNDAU	36000180397201800	37530001	150.000,00	150.000,00	10122201545250027
AL	SAO BRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BRAS	36000183745201800	37400005	234.678,00	234.678,00	10122201545250027
AL	SAO JOSE DA LAJE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO JOSE DA LAJE	36000180659201800	13040008 37530001 22890005 25790004	158.000,00 233.136,00 600.000,00 2.000.000,00	2.991.136,00	10122201545250027 10122201545250027 10122201545250027 10122201545250027
AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	36000181639201800	37530001	400.000,00	400.000,00	10122201545250027
AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	36000193724201800	37400005	450.000,00	450.000,00	10122201545250027
AL	SAO SEBASTIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO	36000172545201800	29070006	500.000,00	500.000,00	10122201545250027
AL	SATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SATUBA	36000171087201800	13040008	700.000,00	700.000,00	10122201545250027
AL	SENADOR RUI PALMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA	36000175592201800	13040008	150.000,00	150.000,00	10122201545250027
AL	SENADOR RUI PALMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA	36000175596201800	25790004	200.000,00	200.000,00	10122201545250027
AL	SENADOR RUI PALMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA	36000181869201800	22890005	24.065,00	24.065,00	10122201545250027
AL	TANQUE D'ARCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000179952201800	35420007	200.000,00	200.000,00	10122201545250027
AL	TANQUE D'ARCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000180003201800	22890005	86.000,00	86.000,00	10122201545250027
AL	UNIAO DOS PALMARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNIAO DOS PALMARES	36000176424201800	22890005 13040008 37530001	120.000,00 250.000,00 300.000,00	670.000,00	10122201545250027 10122201545250027 10122201545250027
AL	VICOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VICOSA	36000177416201800	37530001	500.000,00	500.000,00	10122201545250027
BA	ABAIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000187080201800	37380001	600.000,00	600.000,00	10122201545250029
BA	ABARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000182473201800	27500008	500.000,00	500.000,00	10122201545250029
BA	ADUSTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000176601201800	27450011	300.000,00	300.000,00	10122201545250029
BA	AGUA FRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000187031201800	37380001	350.000,00	350.000,00	10122201545250029
BA	ALAGOINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000179466201800	27410001 30510001 36870001 30280014	150.000,00 200.000,00 200.000,00 200.000,00	750.000,00	10122201545250029 10122201545250029 10122201545250029 10122201545250029
BA	ALCOBACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALCOBACA-BA	36000190109201800	35680003	230.000,00	230.000,00	10122201545250029
BA	ALCOBACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALCOBACA-BA	36000190110201800	30280014	200.000,00	200.000,00	10122201545250029
BA	ALMADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ALMADINA - BAHIA	36000184794201800	30510001	300.000,00	300.000,00	10122201545250029
BA	AMELIA RODRIGUES	PMAR-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000189990201800	30280014	200.000,00	200.000,00	10122201545250029
BA	ANTONIO CARDOSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANTONIO CARDOSO - FMS	36000175780201800	30610005	200.000,00	200.000,00	10122201545251945
BA	ANTONIO CARDOSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANTONIO CARDOSO - FMS	36000175808201800	30620005	200.000,00	200.000,00	10122201545250029
BA	ANTONIO CARDOSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANTONIO CARDOSO - FMS	36000175809201800	27430006	1.000.000,00	1.000.000,00	10122201545250029
BA	APORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APORA	36000185042201800	37380001	100.000,00	100.000,00	10122201545250029
BA	APUAREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000175722201800	27390007	500.000,00	500.000,00	10122201545250029
BA	ARACI	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000171255201800	27420004	300.000,00	300.000,00	10122201545250029
BA	ARAMARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	36000184970201800	37380001	300.000,00	300.000,00	10122201545250029
BA	ARATUIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARATUIPE	36000178791201800	27370010	100.000,00	100.000,00	10122201545250029
BA	BAIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS	36000190136201800	24710001	386.271,00	386.271,00	10122201545250029
BA	BAIXA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAIXA GRANDE	36000192397201800	30280014 24700003	200.000,00 200.000,00	400.000,00	10122201545250029 10122201545250029
BA	BANZAE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANZAE	36000175107201800	27450011	400.000,00	400.000,00	10122201545250029
BA	BARRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA	36000189755201800	30610006 36870001	250.000,00 600.000,00	850.000,00	10122201545251959 10122201545250029
BA	BARREIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIRAS	36000180568201800	12570006	500.000,00	500.000,00	10122201545250020
BA	BARREIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIRAS	36000180572201800	30610004	200.000,00	200.000,00	10122201545250029
BA	BARROCAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000171287201800	37380001	400.000,00	400.000,00	10122201545250029
BA	BELMONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000185914201800	30510001	400.000,00	400.000,00	10122201545250029
BA	BIRITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000170478201800	27410001 27430007 12700003	100.000,00 250.000,00 400.000,00	750.000,00	10122201545250029 10122201545250029 10122201545250029
BA	BOA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000171634201800	27370010	350.000,00	350.000,00	10122201545250029
BA	BOM JESUS DA LAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DA LAPA	36000169988201800	24710001 26010006 27430006	500.000,00 500.000,00 1.000.000,00	2.000.000,00	10122201545250029 10122201545250029 10122201545250029
BA	BOM JESUS DA SERRA	MUNICIPIO DE BOM JESUS DA SERRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000177259201800	27390007	500.000,00	500.000,00	10122201545250029



BA	BOQUIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BOQUIRA	36000182791201800	24710001 28790019	25.000,00 300.000,00	325.000,00	10122201545250029 10122201545250029
BA	BOTUPORA	FUNSAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BOTUPORA	36000173110201800	24710001	150.000,00	150.000,00	10122201545250029
BA	BREJOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000183047201800	24700003	200.000,00	200.000,00	10122201545250029
BA	BREJOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000178395201800	32620002	200.000,00	200.000,00	10122201545250029
BA	BROTAS DE MACAUBAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000187509201800	24710001	1.000.000,00	1.000.000,00	10122201545250029
BA	BRUMADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUMADO	36000178616201800	32620002	200.000,00	200.000,00	10122201545250029
BA	BURITIRAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIRAMA	36000179566201800	30610004	200.000,00	200.000,00	10122201545250029
BA	CAATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAATIBA	36000174851201800	35680003	200.000,00	200.000,00	10122201545250029
BA	CAATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAATIBA	36000174875201800	27450011	300.000,00	300.000,00	10122201545250029
BA	CABACEIRAS DO PARAGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000190197201800	24710001	200.000,00	200.000,00	10122201545250029
BA	CACHOEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000190087201800	36870001	700.000,00	700.000,00	10122201545250029
BA	CACULE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CACULE	36000187222201800	37380001	200.000,00	200.000,00	10122201545250029
BA	CAEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAEM	36000182198201800	31660004	300.000,00	300.000,00	10122201545250029
BA	CAETANOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000176523201800	27510009	400.000,00	400.000,00	10122201545250029
BA	CAETITE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAETITE	36000189065201800	27510008 28790019 13390011	356.135,00 400.000,00 500.000,00	1.256.135,00	10122201545250029 10122201545250029 10122201545250029
BA	CAIRU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000193550201800	35680003	216.136,00	216.136,00	10122201545250029
BA	CALDEIRAO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALDEIRAO GRANDE	36000175303201800	37270008	200.000,00	200.000,00	10122201545250029
BA	CAMACAN	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMACAN	36000173653201800	27370010	100.000,00	100.000,00	10122201545250029
BA	CAMAMU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000190058201800	27410001	150.000,00	150.000,00	10122201545250029
BA	CAMPO FORMOSO	MUNICIPIO DE CAMPO FORMOSO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000172593201800	12700003	1.500.000,00	1.500.000,00	10122201545250029
BA	CAMPO FORMOSO	MUNICIPIO DE CAMPO FORMOSO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000181239201800	27450010	772.244,00	772.244,00	10122201545251999
BA	CANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000193197201800	32620002 34870012 27410001	150.000,00 200.000,00 200.000,00	550.000,00	10122201545250029 10122201545250029 10122201545250029
BA	CANAVIEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANAVIEIRAS	36000172890201800	35680003 37950001	310.000,00 400.000,00	710.000,00	10122201545250029 10122201545252002
BA	CANDEIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDEIAS	36000189761201800	30610004	300.000,00	300.000,00	10122201545250029
BA	CANDIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDIBA	36000193185201800	32620002	250.000,00	250.000,00	10122201545250029
BA	CANDIDO SALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDIDO SALES	36000195646201800	35680003	300.000,00	300.000,00	10122201545250029
BA	CANUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANUDOS	36000177452201800	27450011	620.000,00	620.000,00	10122201545250029
BA	CAPELA DO ALTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000178763201800	24700003	200.000,00	200.000,00	10122201545250029
BA	CAPELA DO ALTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000194833201800	13390011	400.000,00	400.000,00	10122201545250029
BA	CARAVELAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000178259201800	27380013	200.000,00	200.000,00	10122201545250029
BA	CARDEAL DA SILVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARDEAL DA SILVA	36000174042201800	30510001	400.000,00	400.000,00	10122201545250029
BA	CARINHANHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARINHANHA	36000176789201800	32620002	250.000,00	250.000,00	10122201545250029
BA	CASA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASA NOVA	36000172436201800	28790019 27500008 30280014	186.271,00 400.000,00 500.000,00	1.086.271,00	10122201545250029 10122201545250029 10122201545250029
BA	CASTRO ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000180693201800	32620002	900.000,00	900.000,00	10122201545250029
BA	CATOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS	36000175812201800	30610004	100.000,00	100.000,00	10122201545250029
BA	CATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATU	36000171918201800	30510001	400.000,00	400.000,00	10122201545250029
BA	CATURAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATURAMA	36000173496201800	24710001	200.000,00	200.000,00	10122201545250029
BA	CENTRAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000182127201800	30620005	450.000,00	450.000,00	10122201545250029
BA	CHORROCHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHORROCHO	36000179117201800	37270008	300.000,00	300.000,00	10122201545250029
BA	CICERO DANTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CICERO DANTAS	36000177668201800	37270008	1.000.000,00	1.000.000,00	10122201545250029
BA	CICERO DANTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CICERO DANTAS	36000179917201800	27410001	700.000,00	700.000,00	10122201545250029
BA	CICERO DANTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CICERO DANTAS	36000179936201800	27450011	300.000,00	300.000,00	10122201545250029
BA	CICERO DANTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CICERO DANTAS	36000179949201800	12570006	700.000,00	700.000,00	10122201545250020
BA	CIPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000177509201800	37270008	300.000,00	300.000,00	10122201545250029
BA	COCOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000178951201800	32620002	200.000,00	200.000,00	10122201545250029
BA	CONCEICAO DA FEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000176876201800	27430001 27430007	500.000,00 1.000.000,00	1.500.000,00	10122201545250029 10122201545250029
BA	CONCEICAO DO JACUIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO JACUIPE	36000177309201800	24710001 12700003	500.000,00 500.000,00	1.000.000,00	10122201545250029 10122201545250029
BA	CORDEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS	36000182531201800	28710007	330.000,00	330.000,00	10122201545250029
BA	CORDEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS	36000182537201800	27510009	400.000,00	400.000,00	10122201545250029
BA	CORIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000171521201800	32620002	334.000,00	334.000,00	10122201545250029
BA	CORRENTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE	36000195412201800	13390011	400.000,00	400.000,00	10122201545250029
BA	COTEGIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000183649201800	30610007	300.000,00	300.000,00	10122201545252038
BA	CRISTOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTOPOLIS	36000181450201800	30610004	100.000,00	100.000,00	10122201545250029
BA	CRISTOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTOPOLIS	36000181454201800	24710001	500.000,00	500.000,00	10122201545250029
BA	CRUZ DAS ALMAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZ DAS ALMAS	36000186969201800	35640014 27500008	100.000,00 100.000,00	200.000,00	10122201545252042 10122201545250029
BA	DOM BASILIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOM BASILIO	36000172669201800	27510008	300.000,00	300.000,00	10122201545250029
BA	DOM BASILIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOM BASILIO	36000172681201800	32620002	236.136,00	236.136,00	10122201545250029
BA	DOM MACEDO COSTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000177614201800	35640017	600.000,00	600.000,00	10122201545252047
BA	ENCRUZILHADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ENCRUZILHADA BAHIA	36000183378201800	27450011	250.000,00	250.000,00	10122201545250029
BA	ENTRE RIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE	36000189236201800	27420004	300.000,00	300.000,00	10122201545250029
BA	ESPLANADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPLANADA	36000190130201800	37380001	450.000,00	450.000,00	10122201545250029

BA	EUCLIDES DA CUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EUCLIDES DA CUNHA	36000194486201800	27420004	1.000.000,00	1.000.000,00	10122201545250029
BA	EUNAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EUNAPOLIS	36000174358201800	30610004	100.000,00	100.000,00	10122201545250029
BA	FATIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FATIMA	36000169824201800	37270008	250.000,00	250.000,00	10122201545250029
BA	FEIRA DE SANTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FEIRA DE SANTANA	36000187324201800	27410001 27370010 26010006	150.000,00 250.000,00 500.000,00	900.000,00	10122201545250029 10122201545250029 10122201545250029
BA	FLORESTA AZUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORESTA AZUL	36000187120201800	37520010	217.000,00	217.000,00	10122201545250029
BA	FORMOSA DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	36000179498201800	30610004	100.000,00	100.000,00	10122201545250029
BA	GANDU	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000172881201800	37520010	600.000,00	600.000,00	10122201545250029
BA	GAVIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000170740201800	27410001 24710001	100.000,00 100.000,00	200.000,00	10122201545250029 10122201545250029
BA	GLORIA	FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000169814201800	37270008	200.000,00	200.000,00	10122201545250029



BA	GOVERNADOR MANGABEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNANDOR MANGABEIRA	36000183803201800	37270008	300.000,00	300.000,00	10122201545250029
BA	GUAJERU	GUAJERU FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000170869201800	27510008	400.000,00	400.000,00	10122201545250029
BA	HELIOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HELIOPOLIS	36000171396201800	27450011	300.000,00	300.000,00	10122201545250029
BA	IACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IACU	36000176914201800	27430007	1.516.000,00	1.516.000,00	10122201545250029
BA	IBIASSUCE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIASSUCE	36000171884201800	24710001	150.000,00	150.000,00	10122201545250029
BA	IBICARAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IBICARAI	36000179100201800	35680003	180.000,00	180.000,00	10122201545250029
BA	IBICOARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBICOARA	36000192447201800	32620002	200.000,00	200.000,00	10122201545250029
BA	IBIRAPITANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IBIRAPITANGA	36000190340201800	27390007	500.000,00	500.000,00	10122201545250029
BA	IBIRAPITANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IBIRAPITANGA	36000190341201800	24700003	300.000,00	300.000,00	10122201545250029
BA	IBIRAPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIRAPUA	36000170520201800	37520010	200.000,00	200.000,00	10122201545250029
BA	IBIRATAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	36000172385201800	27450011	500.000,00	500.000,00	10122201545250029
BA	IBITIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000183115201800	28710007	1.200.000,00	1.200.000,00	10122201545250029
BA	IBOTIRAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000174360201800	24700003 28710007	300.000,00 1.200.000,00	1.500.000,00	10122201545250029 10122201545250029
BA	IGAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGAPORA	36000172113201800	30510001	200.000,00	200.000,00	10122201545250029
BA	IGRAPIUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000189289201800	27500008	300.000,00	300.000,00	10122201545250029
BA	ILHEUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ILHEUS	36000182466201800	30280014	1.400.000,00	1.400.000,00	10122201545250029
BA	ILHEUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ILHEUS	36000182518201800	30510001	372.271,00	372.271,00	10122201545250029
BA	ILHEUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ILHEUS	36000182525201800	35680003	500.000,00	500.000,00	10122201545250029
BA	ILHEUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ILHEUS	36000182581201800	27410001 31660004 27500008	250.000,00 500.000,00 500.000,00	1.250.000,00	10122201545250029 10122201545250029 10122201545250029
BA	INHAMBUPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INHAMBUPE	36000179408201800	27390007	500.000,00	500.000,00	10122201545250029
BA	IPIAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE	36000176438201800	37270008	250.000,00	250.000,00	10122201545250029
BA	IPIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	36000191588201800	30510001	200.000,00	200.000,00	10122201545250029
BA	IRAJUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRAJUBA	36000187874201800	27370010	320.000,00	320.000,00	10122201545250029
BA	IRAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IRAQUARA	36000170777201800	37950004	500.000,00	500.000,00	10122201545252097
BA	IRARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRARA	36000180212201800	37380001	118.189,00	118.189,00	10122201545250029
BA	IRECE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRECE - FUMSAUDE	36000180686201800	28790019 30620005	400.000,00 500.000,00	900.000,00	10122201545250029 10122201545250029
BA	ITABELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABELA	36000185904201800	37720001	300.000,00	300.000,00	10122201545250029
BA	ITABUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABUNA - SMS	36000188495201800	26010006 35640018 35680003	300.000,00 500.000,00 600.000,00	1.400.000,00	10122201545250029 10122201545252102 10122201545250029
BA	ITACARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITACARE	36000184894201800	24700003 37520010	200.000,00 300.000,00	500.000,00	10122201545250029 10122201545250029
BA	ITAETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAETE	36000188652201800	27500008	1.000.000,00	1.000.000,00	10122201545250029
BA	ITAGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000183930201800	24700003	200.000,00	200.000,00	10122201545250029
BA	ITAJU DO COLONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ITAJU DO COLONIA	36000179220201800	27410001	100.000,00	100.000,00	10122201545250029
BA	ITAJU DO COLONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ITAJU DO COLONIA	36000179221201800	35680003	100.000,00	100.000,00	10122201545250029
BA	ITAJUIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000176526201800	35680003	200.000,00	200.000,00	10122201545250029
BA	ITAMBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAMBE	36000171150201800	27370010	300.000,00	300.000,00	10122201545250029
BA	ITANAGRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITANAGRA	36000170416201800	35640019	600.000,00	600.000,00	10122201545252114
BA	ITANHEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITANHEM	36000182090201800	24700003	200.000,00	200.000,00	10122201545250029
BA	ITAPARICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000183805201800	30280014	200.000,00	200.000,00	10122201545250029
BA	ITAPICURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPICURU	36000176374201800	37950006	600.000,00	600.000,00	10122201545252120
BA	ITAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000184093201800	28790019 27370010	80.000,00 260.000,00	340.000,00	10122201545250029 10122201545250029
BA	ITAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000184095201800	28790019 27370010	20.000,00 40.000,00	60.000,00	10122201545250029 10122201545250029
BA	ITIRUCU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITIRUCU	36000193181201800	27370010	250.000,00	250.000,00	10122201545250029
BA	ITIUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE	36000172205201800	13390011	500.000,00	500.000,00	10122201545250029
BA	ITUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000186644201800	12570006	1.000.000,00	1.000.000,00	10122201545250020
BA	ITUBERA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUBERA	36000177365201800	27500008	500.000,00	500.000,00	10122201545250029
BA	JABORANDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JABORANDI BAHIA	36000180599201800	27450011	300.000,00	300.000,00	10122201545250029
BA	JACARACI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JACARACI	36000173656201800	27390007	1.000.000,00	1.000.000,00	10122201545250029
BA	JACARACI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JACARACI	36000173659201800	35680003	500.000,00	500.000,00	10122201545250029
BA	JAGUARIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000174950201800	27370010	250.000,00	250.000,00	10122201545250029
BA	JEQUIE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUIE	36000170530201800	35680003	500.000,00	500.000,00	10122201545250029
BA	JEQUIE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUIE	36000170532201800	30280014	500.000,00	500.000,00	10122201545250029
BA	JEQUIE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUIE	36000170534201800	27370010	450.000,00	450.000,00	10122201545250029
BA	JEQUIE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUIE	36000170536201800	28790019	400.000,00	400.000,00	10122201545250029
BA	JITAUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000172962201800	37720001	200.000,00	200.000,00	10122201545250029
BA	JITAUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000172963201800	30610004	100.000,00	100.000,00	10122201545250029
BA	JUCURUCU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000185935201800	37270008	200.000,00	200.000,00	10122201545250029
BA	JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000190003201800	30620005	350.000,00	350.000,00	10122201545250029
BA	JUSSARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUSSARI	36000177511201800	35680003	250.000,00	250.000,00	10122201545250029
BA	JUSSIAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000190274201800	24710001	200.000,00	200.000,00	10122201545250029
BA	LAFAIETE COUTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	36000169577201800	30610004	450.000,00	450.000,00	10122201545250029
BA	LAJE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAJE	36000177602201800	26010006	809.654,00	809.654,00	10122201545250029
BA	LAJEDINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000173098201800	37950002	411.000,00	411.000,00	10122201545252152
BA	LAJEDO DO TABOCAL	FUNDO MUNICIPAL SAUDE FUMSAUDE	36000184253201800	27370010	800.000,00	800.000,00	10122201545250029
BA	LAJEDO DO TABOCAL	FUNDO MUNICIPAL SAUDE FUMSAUDE	36000187865201800	27450011	100.000,00	100.000,00	10122201545250029
BA	LAMARAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000174747201800	27430001	772.271,00	772.271,00	10122201545250029
BA	LAURO DE FREITAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAURO DE FREITAS	36000173050201800	30510001	400.000,00	400.000,00	10122201545250029
BA	LICINIO DE ALMEIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000173774201800	27390007 13390011	287.271,00 636.136,00	923.407,00	10122201545250029 10122201545250029
BA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000186251201800	32620002	200.000,00	200.000,00	10122201545250029
BA	MACARANI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000183574201800	32620002	500.000,00	500.000,00	10122201545250029
BA	MACAUBAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAUBAS	36000180580201800	24710001	600.000,00	600.000,00	10122201545250029
BA	MACURURE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000171026201800	27450011	302.271,00	302.271,00	10122201545250029
BA	MAETINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MAETINGA	36000183678201800	27510009	361.000,00	361.000,00	10122201545250029
BA	MALHADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000170939201800	31660004	200.000,00	200.000,00	10122201545250029



BA	MANOEL VITORINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE	3600018992201800	27370010	400.000,00	400.000,00	10122201545250029
BA	MARACAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000181739201800	27370010	400.000,00	400.000,00	10122201545250029
BA	MARAGOGIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000190342201800	12700003	750.000,00	750.000,00	10122201545250029
BA	MARAGOGIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000190343201800	30280014	200.000,00	200.000,00	10122201545250029
BA	MATA DE SAO JOAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000175350201800	36870001	3.586.136,00	3.586.136,00	10122201545250029
BA	MATA DE SAO JOAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000175357201800	30610009	100.000,00	100.000,00	10122201545252178
BA	MEDEIROS NETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO MEDEIROS NETO	36000190210201800	37270008	400.000,00	400.000,00	10122201545250029
BA	MIGUEL CALMON	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000184733201800	30510001	400.000,00	400.000,00	10122201545250029
BA	MIGUEL CALMON	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000186633201800	27370010	350.000,00	350.000,00	10122201545250029
BA	MILAGRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000194654201800	12700003	500.000,00	500.000,00	10122201545250029
BA	MIRANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000186084201800	27410001	100.000,00	100.000,00	10122201545250029
BA	MIRANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000177623201800	27510009	400.000,00	400.000,00	10122201545250029
BA	MORPARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORPARA	36000178368201800	28710007	839.399,00	839.399,00	10122201545250029
BA	MORTUGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORTUGABA	36000182666201800	27510008	500.000,00	500.000,00	10122201545250029
BA	MULUNGU DO MORRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	36000191046201800	31660004	300.000,00	300.000,00	10122201545250029
BA	MUNDO NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MUNDO NOVO- FUMSAUDE	36000190348201800	30280014	200.000,00	200.000,00	10122201545250029
BA	MUNDO NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MUNDO NOVO- FUMSAUDE	36000190349201800	28790019	100.000,00	100.000,00	10122201545250029
BA	MUNDO NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MUNDO NOVO- FUMSAUDE	36000190350201800	37380001	550.000,00	550.000,00	10122201545250029
BA	MUQUEM DE SAO FRANCISCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000170881201800	37270008	200.000,00	200.000,00	10122201545250029
BA	MURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MURITIBA	36000171896201800	26010006	1.500.000,00	1.500.000,00	10122201545250029
BA	MUTUIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000181636201800	27410001	200.000,00	200.000,00	10122201545250029
BA	NOVA CANAA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000174912201800	37520010 27510009	100.000,00 130.000,00	230.000,00	10122201545250029 10122201545250029
BA	NOVA FATIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000189826201800	30610004	250.000,00	250.000,00	10122201545250029
BA	NOVA SOURE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA SOURE	36000183616201800	27450011	530.000,00	530.000,00	10122201545250029
BA	NOVO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO HORIZONTE	36000170817201800	31660004	350.000,00	350.000,00	10122201545250029
BA	NOVO TRIUNFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO TRIUNFO	36000170839201800	37270008	200.000,00	200.000,00	10122201545250029
BA	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - OLIVEIRA DOS BREJINHOS	36000178844201800	34870012	200.000,00	200.000,00	10122201545250029
BA	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - OLIVEIRA DOS BREJINHOS	36000180117201800	30620005	300.000,00	300.000,00	10122201545250029
BA	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - OLIVEIRA DOS BREJINHOS	36000180186201800	28790019	200.000,00	200.000,00	10122201545250029
BA	PALMAS DE MONTE ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMAS DE MONTE ALTO	36000177616201800	37950010 13390011	500.000,00 500.000,00	1.000.000,00	10122201545252213 10122201545250029
BA	PALMEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUMSAUDE	36000187942201800	27370010	130.000,00	130.000,00	10122201545250029
BA	PARAMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAMIRIM	36000181437201800	30510001	100.000,00	100.000,00	10122201545250029
BA	PARATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARATINGA	36000175882201800	30620005 24710001	400.000,00 500.000,00	900.000,00	10122201545250029 10122201545250029
BA	PAU BRASIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000189211201800	37720001	300.000,00	300.000,00	10122201545250029
BA	PAULO AFONSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO AFONSO	36000175048201800	17180007	1.000.000,00	1.000.000,00	10122201545250029
BA	PEDRO ALEXANDRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	36000171887201800	37950007	500.000,00	500.000,00	10122201545252222
BA	PILAO ARCADEO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000185901201800	30610004 28710007	200.000,00 326.135,00	526.135,00	10122201545250029 10122201545250029
BA	PINTADAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINTADAS	36000194137201800	37380001 30280014	100.000,00 200.000,00	300.000,00	10122201545250029 10122201545250029
BA	PIRITIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- PIRITIBA-BA	36000175530201800	37270008	350.000,00	350.000,00	10122201545250029
BA	PLANALTINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTINO	36000181660201800	27450011	150.000,00	150.000,00	10122201545250029
BA	PLANALTINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTINO	36000181661201800	24700003	200.000,00	200.000,00	10122201545250029
BA	PLANALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTO	36000179863201800	37270008	536.136,00	536.136,00	10122201545250029
BA	PONTO NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000173962201800	17180007	300.000,00	300.000,00	10122201545250029
BA	PORTO SEGURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000179545201800	37270008	800.000,00	800.000,00	10122201545250029
BA	PRADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000185667201800	37720001	1.086.271,00	1.086.271,00	10122201545250029
BA	PRADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000185675201800	24700003 37270008	250.000,00 300.000,00	550.000,00	10122201545250029 10122201545250029
BA	PRESIDENTE DUTRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE DUTRA BAHIA FUMSAUDE	36000179573201800	30620005 31660004	200.000,00 350.000,00	550.000,00	10122201545250029 10122201545250029
BA	PRESIDENTE JANIO QUADROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE JANIO QUADROS	36000173051201800	27510008	300.000,00	300.000,00	10122201545250029
BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FUMSAUDE	36000193111201800	37520010	200.000,00	200.000,00	10122201545250029
BA	QUIJINGUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUIJINGUE	36000187793201800	27450011	840.000,00	840.000,00	10122201545250029
BA	QUIXABEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUIXABEIRA	36000190441201800	17180007	386.136,00	386.136,00	10122201545250029
BA	RAFAEL JAMBEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL JAMBEIRO	36000186191201800	37380001	400.000,00	400.000,00	10122201545250029
BA	RAFAEL JAMBEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL JAMBEIRO	36000186192201800	27450011	300.000,00	300.000,00	10122201545250029
BA	REMANSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE REMANSO	36000175110201800	35680003	250.000,00	250.000,00	10122201545250029
BA	RIACHAO DO JACUIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000171727201800	30280014 30610004	200.000,00 250.000,00	450.000,00	10122201545250029 10122201545250029
BA	RIACHO DE SANTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIACHO DE SANTANA - FMS	36000181345201800	32620002 30620005	200.000,00 200.000,00	400.000,00	10122201545250029 10122201545250029
BA	RIBEIRA DO AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000171702201800	30620005	800.000,00	800.000,00	10122201545250029
BA	RIBEIRA DO POMBAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	36000186024201800	37950011	1.000.000,00	1.000.000,00	10122201545252252
BA	RIBEIRAO DO LARGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO DO LARGO	36000184812201800	27510009	300.000,00	300.000,00	10122201545250029
BA	RIO DO ANTONIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO DO ANTONIO	36000177619201800	27510009	400.000,00	400.000,00	10122201545250029
BA	RIO DO PIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO PIRES	36000180413201800	37270008	200.000,00	200.000,00	10122201545250029
BA	RODELAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RODELAS	36000185759201800	24700003	250.000,00	250.000,00	10122201545250029
BA	SALINAS DA MARGARIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	36000174151201800	37950012	500.000,00	500.000,00	10122201545252260
BA	SALINAS DA MARGARIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	36000174286201800	30280014	200.000,00	200.000,00	10122201545250029
BA	SANTA CRUZ CABRALIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000185880201800	27410001 34870011 27500008	200.000,00 200.000,00 300.000,00	700.000,00	10122201545250029 10122201545250029 10122201545250029
BA	SANTA CRUZ DA VITORIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000173636201800	24700003	200.000,00	200.000,00	10122201545250029
BA	SANTA LUZIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA	36000171270201800	27370010	250.000,00	250.000,00	10122201545250029



BA	SANTA MARIA DA VITORIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000172266201800	30610004	200.000,00	200.000,00	10122201545250029
BA	SANTA RITA DE CASSIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	36000194496201800	30610004	200.000,00	200.000,00	10122201545250029
BA	SANTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000182848201800	37270008	250.000,00	250.000,00	10122201545250029
BA	SANTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000182850201800	30610004	200.000,00	200.000,00	10122201545250029
BA	SANTO AMARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SANTO AMARO	36000169270201800	17180007	400.000,00	400.000,00	10122201545250029
BA	SANTO ANTONIO DE JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000169628201800	35640015	500.000,00	500.000,00	10122201545252275
BA	SANTO ANTONIO DE JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000192390201800	36940011	50.000,00	50.000,00	10122201545250029
BA	SAO FELIX DO CORIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000189085201800	30610004	200.000,00	200.000,00	10122201545250029
BA	SAO GABRIEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GABRIEL	36000177119201800	28800010	500.000,00	500.000,00	10122201545250029
BA	SAO GONCALO DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000184583201800	24700003 27380013 31660004 24710001	400.000,00 500.000,00 500.000,00 500.000,00	1.900.000,00	10122201545250029 10122201545250029 10122201545250029 10122201545250029
BA	SAO JOSE DO JACUIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000172798201800	37720001	400.000,00	400.000,00	10122201545250029
BA	SAO MIGUEL DAS MATAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DAS MATAS	36000172430201800	27420004	500.000,00	500.000,00	10122201545250029
BA	SAO SEBASTIAO DO PASSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000183167201800	30510001	200.000,00	200.000,00	10122201545250029
BA	SAPEACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAPEACU	36000174785201800	27390007	500.000,00	500.000,00	10122201545250029
BA	SATIRO DIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000172972201800	27390007	500.000,00	500.000,00	10122201545250029
BA	SATIRO DIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000172973201800	37720001	600.000,00	600.000,00	10122201545250029
BA	SATIRO DIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000172974201800	30510001	300.000,00	300.000,00	10122201545250029
BA	SAUBARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000175626201800	30510001	300.000,00	300.000,00	10122201545250029
BA	SAUBARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000175787201800	37270008	200.000,00	200.000,00	10122201545250029
BA	SEABRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000174647201800	28710007	230.000,00	230.000,00	10122201545250029
BA	SEABRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000174739201800	28710007	100.000,00	100.000,00	10122201545250029
BA	SENHOR DO BONFIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SENHOR DO BONFIM	36000187555201800	27500008	1.000.000,00	1.000.000,00	10122201545250029
BA	SENTO SE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000177182201800	35680003 12700003	250.000,00 1.044.628,00	1.294.628,00	10122201545250029 10122201545250029
BA	SENTO SE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000177337201800	24700003	300.000,00	300.000,00	10122201545250029
BA	SERRA DO RAMALHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000175668201800	26010006	1.000.000,00	1.000.000,00	10122201545250029
BA	SERRA PRETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRA PRETA	36000186333201800	30510001	400.000,00	400.000,00	10122201545250029
BA	SERRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRINHA	36000171267201800	30610004	200.000,00	200.000,00	10122201545250029
BA	SERROLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERROLANDIA	36000170438201800	30510001	200.000,00	200.000,00	10122201545250029
BA	SIMOES FILHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000178606201800	27410001 30610013 26010006 37380001	200.000,00 200.000,00 300.000,00 500.000,00	1.200.000,00	10122201545250029 10122201545252302 10122201545250029 10122201545250029
BA	SITIO DO QUINTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SITIO DO QUINTO	36000171260201800	27450011	350.000,00	350.000,00	10122201545250029
BA	SOBRADINHO	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SOBRADINHO	36000187515201800	30280014	300.000,00	300.000,00	10122201545250029
BA	SOBRADINHO	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SOBRADINHO	36000187517201800	27500008	100.000,00	100.000,00	10122201545250029
BA	SOUTO SOARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOUTO SOARES	36000174047201800	30510001	300.000,00	300.000,00	10122201545250029
BA	TABOCAS DO BREJO VELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000192810201800	32620002	200.000,00	200.000,00	10122201545250029
BA	TANHACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TANHACU	36000184835201800	37380001	350.000,00	350.000,00	10122201545250029
BA	TANQUINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TANQUINHO - FMS	36000173435201800	30510001	200.000,00	200.000,00	10122201545250029
BA	TAPEROA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAPEROA	36000176061201800	27420004	200.000,00	200.000,00	10122201545250029
BA	TAPIRAMUTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000174271201800	37270008	200.000,00	200.000,00	10122201545250029
BA	TEIXEIRA DE FREITAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRA DE FREITAS	36000180605201800	35680003	400.000,00	400.000,00	10122201545250029
BA	TEIXEIRA DE FREITAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRA DE FREITAS	36000181054201800	27500008	500.000,00	500.000,00	10122201545250029
BA	TEOFILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEOFILANDIA	36000170880201800	24700003 30610004 36870001	300.000,00 300.000,00 400.000,00	1.000.000,00	10122201545250029 10122201545250029 10122201545250029
BA	TEOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEOLANDIA	36000178752201800	37520010	350.000,00	350.000,00	10122201545250029

BA	TEOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEOLANDIA	36000178777201800	27410001	250.000,00	250.000,00	10122201545250029
BA	TREMEDAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000178198201800	24700003	200.000,00	200.000,00	10122201545250029
BA	TUCANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000171422201800	27430006	300.000,00	300.000,00	10122201545250029
BA	UAUA	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE UAUA	36000195392201800	12700003 27450011	500.000,00 553.729,00	1.053.729,00	10122201545250029 10122201545250029
BA	UBAIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBAIRA	36000180410201800	32620002 34870012 24700003	200.000,00 200.000,00 300.000,00	700.000,00	10122201545250029 10122201545250029 10122201545250029
BA	UBAITABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBAITABA	36000174258201800	30280014	286.136,00	286.136,00	10122201545250029
BA	UIBAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000188823201800	27420004	500.000,00	500.000,00	10122201545250029
BA	UIBAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000189028201800	12700003	500.000,00	500.000,00	10122201545250029
BA	UNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNA	36000178458201800	37270008	300.000,00	300.000,00	10122201545250029
BA	UNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNA	36000178467201800	30280014	300.000,00	300.000,00	10122201545250029
BA	URUCUCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000190374201800	12700003	250.000,00	250.000,00	10122201545250029
BA	URUCUCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000190375201800	30280014	200.000,00	200.000,00	10122201545250029
BA	VALENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALENTE	36000185296201800	36870001	600.000,00	600.000,00	10122201545250029
BA	VARZEA DA ROCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA DA ROCA	36000186716201800	27430006	250.000,00	250.000,00	10122201545250029
BA	VARZEA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	36000185393201800	30510001	400.000,00	400.000,00	10122201545250029
BA	VARZEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	36000172458201800	27410001 26010006	200.000,00 1.000.000,00	1.200.000,00	10122201545250029 10122201545250029
BA	VEREDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000179156201800	37720001	600.000,00	600.000,00	10122201545250029
BA	VITORIA DA CONQUISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000177581201800	35680003	200.000,00	200.000,00	10122201545250029
BA	WAGNER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE WAGNER	36000186059201800	27500008	500.000,00	500.000,00	10122201545250029
BA	WANDERLEY	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000177723201800	27390007	500.000,00	500.000,00	10122201545250029
BA	WANDERLEY	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000177724201800	30610004	100.000,00	100.000,00	10122201545250029
BA	WENCESLAU GUIMARAES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS	36000173112201800	37380001	300.000,00	300.000,00	10122201545250029
BA	XIQUE-XIQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	36000185395201800	37380001	200.000,00	200.000,00	10122201545250029
CE	ABAIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABAIARA	36000185034201800	24420001	170.000,00	170.000,00	10122201545250023
CE	ACARAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACARAPE/CE	36000192879201800	37780021	80.000,00	80.000,00	10122201545250023
CE	ACOIPIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACOIPIARA	36000171953201800	27010001	400.000,00	400.000,00	10122201545250023
CE	AIUABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AIUABA	36000172942201800	27010001	500.000,00	500.000,00	10122201545250023
CE	ALCANTARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALCANTARAS - FMS	36000172065201800	32700008	348.345,00	348.345,00	10122201545250023
CE	ALTANEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTANEIRA	36000175713201800	24420001	400.000,00	400.000,00	10122201545250023
CE	ALTANEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTANEIRA	36000175729201800	27020001	60.000,00	60.000,00	10122201545250023



CE	ALTO SANTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO SANTO	36000185568201800	37100001	200.000,00	200.000,00	10122201545250023
CE	AMONTADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMONTADA	36000178322201800	37780019	200.000,00	200.000,00	10122201545250023
CE	AMONTADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMONTADA	36000178326201800	20700011	250.000,00	250.000,00	10122201545250023
CE	AMONTADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMONTADA	36000178328201800	37780021	80.000,00	80.000,00	10122201545250023
CE	ANTONINA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANTONINA DO NORTE	36000175673201800	27020001	150.000,00	150.000,00	10122201545250023
CE	APUIARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APUIARES	36000180861201800	27010001	204.000,00	204.000,00	10122201545250023
CE	APUIARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APUIARES	36000193018201800	38590004	400.000,00	400.000,00	10122201545250023
CE	ARACATI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ARACATI	36000171389201800	37780014 37360007 27010001 37100001	1.000.000,00 1.500.000,00 1.750.000,00 2.000.000,00	6.250.000,00	10122201545250023 10122201545250023 10122201545250023 10122201545250023
CE	ARACOIABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACOIABA	36000173926201800	27000009	450.000,00	450.000,00	10122201545250023
CE	ARARENDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARARENDA	36000172953201800	28950005	23.000,00	23.000,00	10122201545250023
CE	ARARENDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARARENDA	36000172955201800	24420001	300.000,00	300.000,00	10122201545250023
CE	ARATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARATUBA	36000174287201800	37330006	1.000.000,00	1.000.000,00	10122201545250023
CE	ARNEIROZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARNEIROZ	36000180789201800	37360007 27020001	100.000,00 150.655,00	250.655,00	10122201545250023 10122201545250023
CE	ASSARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ASSARE	36000172969201800	27010001	200.000,00	200.000,00	10122201545250023
CE	BAIXIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAIXIO	36000174745201800	28940004	300.000,00	300.000,00	10122201545250023
CE	BANABUIU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANABUIU	36000169920201800	28950005	100.000,00	100.000,00	10122201545250023
CE	BANABUIU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANABUIU	36000169928201800	30590004	400.000,00	400.000,00	10122201545250023
CE	BANABUIU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANABUIU	36000169931201800	24420001	200.000,00	200.000,00	10122201545250023
CE	BARBALHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARBALHA	36000174582201800	37360007	150.000,00	150.000,00	10122201545250023
CE	BARBALHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARBALHA	36000174748201800	28940004	500.000,00	500.000,00	10122201545250023
CE	BARBALHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARBALHA	36000180347201800	34330018	1.100.000,00	1.100.000,00	10122201545250023
CE	BARREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIRA	36000184671201800	28950005 37110007 37100012 24420001	100.000,00 150.136,00 600.000,00 1.000.000,00	1.850.136,00	10122201545250023 10122201545250023 10122201545250023 10122201545250023
CE	BARRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRO	36000187254201800	30310001	106.136,00	106.136,00	10122201545250023
CE	BARRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRO	36000187257201800	27010001	16.000,00	16.000,00	10122201545250023
CE	BATURITE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATURITE	36000183776201800	27010001	150.000,00	150.000,00	10122201545250023
CE	BATURITE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATURITE	36000183787201800	37360007	100.000,00	100.000,00	10122201545250023
CE	BEBERIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BEBERIBE	36000179699201800	37780002 27010001	80.000,00 322.271,00	402.271,00	10122201545250023 10122201545250023
CE	CAMOCIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMOCIM	36000179769201800	37780018 31220004 34330018 32700008 20700011	84.000,00 250.000,00 500.000,00 900.000,00 1.000.000,00	2.734.000,00	10122201545250023 10122201545250023 10122201545250023 10122201545250023 10122201545250023
CE	CAMPOS SALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS SALES	36000182761201800	37330006	1.000.000,00	1.000.000,00	10122201545250023
CE	CANINDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANINDE	36000180292201800	37780002	80.000,00	80.000,00	10122201545250023
CE	CAPISTRANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPISTRANO	36000185430201800	37330006	482.366,00	482.366,00	10122201545250023
CE	CARIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARIDADE	36000183445201800	37360007	100.000,00	100.000,00	10122201545250023
CE	CARIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARIDADE	36000183480201800	27020001	300.000,00	300.000,00	10122201545250023
CE	CARIRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARIRE	36000180324201800	31220001	548.000,00	548.000,00	10122201545250023
CE	CARIRIACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARIRIACU	36000172993201800	27010001	200.000,00	200.000,00	10122201545250023
CE	CARIUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARIUS	36000171997201800	30310001	376.419,00	376.419,00	10122201545250023
CE	CARNAUBAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CARNAUBAL-CE	36000177867201800	37330006	500.000,00	500.000,00	10122201545250023
CE	CASCADEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASCADEL	36000169955201800	37100001	500.000,00	500.000,00	10122201545250023
CE	CASCADEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASCADEL	36000169959201800	37780002	80.000,00	80.000,00	10122201545250023
CE	CATARINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATARINA-CE	36000178659201800	37360007	300.000,00	300.000,00	10122201545250023
CE	CATARINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATARINA-CE	36000178662201800	28950005	100.000,00	100.000,00	10122201545250023
CE	CATUNDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATUNDA	36000185032201800	20700011	300.000,00	300.000,00	10122201545250023
CE	CAUCAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAUCAIA - CEARA - FMSC	36000176827201800	37360007	225.000,00	225.000,00	10122201545250023
CE	CAUCAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAUCAIA - CEARA - FMSC	36000176855201800	24410004 27010001	1.775.000,00 2.000.000,00	3.775.000,00	10122201545250023 10122201545250023
CE	CHORO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHORO	36000179874201800	37360007	270.000,00	270.000,00	10122201545250023
CE	CHOROZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHOROZINHO	36000171865201800	34330018	185.000,00	185.000,00	10122201545250023
CE	CHOROZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHOROZINHO	36000195647201800	37780010	1.000.000,00	1.000.000,00	10122201545251088
CE	CRATEUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRATEUS CE	36000172246201800	37360007 37540012	100.000,00 556.136,00	656.136,00	10122201545250023 10122201545250023
CE	CRATO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CRATO	36000181587201800	30590004	72.277,00	72.277,00	10122201545250023
CE	CRATO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CRATO	36000181588201800	37780005	1.000.000,00	1.000.000,00	10122201545251040
CE	CRATO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CRATO	36000181595201800	37780004	1.000.000,00	1.000.000,00	10122201545251040
CE	CRATO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CRATO	36000195151201800	37540001	1.000.000,00	1.000.000,00	10122201545251040
CE	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	36000180734201800	34330018	200.000,00	200.000,00	10122201545250023
CE	ERERE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ERERE	36000189483201800	27000009	200.000,00	200.000,00	10122201545250023
CE	EUSEBIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000179355201800	30590004	100.000,00	100.000,00	10122201545250023
CE	EUSEBIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000179356201800	28950005	100.000,00	100.000,00	10122201545250023
CE	EUSEBIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000179357201800	37780002	80.000,00	80.000,00	10122201545250023
CE	FARIAS BRITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FARIAS BRITO	36000174386201800	24370013	1.035.000,00	1.035.000,00	10122201545250023
CE	FORQUILHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FORQUILHA	36000178978201800	24420001	300.000,00	300.000,00	10122201545250023
CE	FORQUILHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FORQUILHA	36000179039201800	27010001	200.000,00	200.000,00	10122201545250023
CE	FORQUILHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FORQUILHA	36000179048201800	28950005	100.000,00	100.000,00	10122201545250023
CE	FORQUILHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FORQUILHA	36000193841201800	27010001	200.000,00	200.000,00	10122201545250023
CE	FORTALEZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000190781201800	33760002	1.400.000,00	1.400.000,00	10122201545250023
CE	FORTIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FORTIM/CE	36000169818201800	28940004	500.000,00	500.000,00	10122201545250023
CE	FRECHEIRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRECHEIRINHA	36000178608201800	37360007	100.000,00	100.000,00	10122201545250023
CE	GRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRACA	36000183648201800	24370013	170.706,00	170.706,00	10122201545250023
CE	GRANJEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANJEIRO	36000175779201800	28940004	500.000,00	500.000,00	10122201545250023
CE	GRANJEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANJEIRO	36000175782201800	27010001	215.000,00	215.000,00	10122201545250023
CE	GUARACIABA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA DO NORTE	36000178195201800	37540004	128.402,00	128.402,00	10122201545251057
CE	GUARACIABA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA DO NORTE	36000178252201800	28940004	500.000,00	500.000,00	10122201545250023



CE	GUARACIABA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA DO NORTE	36000191956201800	38590004	1.000.000,00	1.000.000,00	10122201545250023
CE	GUARACIABA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA DO NORTE	36000192955201800	38590004	1.000.000,00	1.000.000,00	10122201545250023
CE	GUARAMIRANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000180485201800	38590004	34.747,00	34.747,00	10122201545250023
CE	IBARETAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000178972201800	24410002	200.000,00	200.000,00	10122201545250023
CE	IBARETAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000182404201800	24410002 28950005	24.355,00 100.000,00	124.355,00	10122201545250023 10122201545250023
CE	IBIAPINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIAPINA	36000185070201800	37110007	310.347,00	310.347,00	10122201545250023
CE	ICAPUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICAPUI	36000171971201800	37360007	225.000,00	225.000,00	10122201545250023
CE	ICO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICO	36000191193201800	37540005	1.000.000,00	1.000.000,00	10122201545251065
CE	INDEPENDENCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDEPENDENCIA	36000178247201800	30590004 27010001	100.000,00 300.000,00	400.000,00	10122201545250023 10122201545250023
CE	IPAPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPAPORANGA	36000184942201800	30590004	250.000,00	250.000,00	10122201545250023
CE	IPAPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPAPORANGA	36000184944201800	28950005	100.000,00	100.000,00	10122201545250023
CE	IPAPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPAPORANGA	36000184946201800	24420001	219.700,00	219.700,00	10122201545250023
CE	IPAUMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPAUMIRIM	36000175847201800	28940004	480.008,00	480.008,00	10122201545250023
CE	IPU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPU	36000178720201800	37540012	92.884,00	92.884,00	10122201545250023
CE	IPU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPU	36000178744201800	37540010	1.000.000,00	1.000.000,00	10122201545251070
CE	IPU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPU	36000178876201800	24370013	500.000,00	500.000,00	10122201545250023
CE	IPU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPU	36000178884201800	38590004	2.000.000,00	2.000.000,00	10122201545250023
CE	IPU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPU	36000178898201800	30590004	1.000.000,00	1.000.000,00	10122201545250023
CE	IPUEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRAS	36000181545201800	32700008	150.000,00	150.000,00	10122201545250023
CE	IRACEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMA	36000180406201800	37100001 37100012 37110007	350.000,00 650.000,00 1.000.000,00	2.000.000,00	10122201545250023 10122201545250023 10122201545250023
CE	IRAUCUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRAUCUBA	36000179309201800	28950005 20700011 27000009	100.000,00 150.000,00 334.286,00	584.286,00	10122201545250023 10122201545250023 10122201545250023
CE	ITAPIPOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIPOCA	36000184481201800	31220002	1.765.626,00	1.765.626,00	10122201545250023
CE	ITAPIPOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIPOCA	36000184485201800	34330018	236.136,00	236.136,00	10122201545250023
CE	ITAREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAREMA	36000180694201800	33760002	500.000,00	500.000,00	10122201545250023
CE	ITAREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAREMA	36000180697201800	34330018	1.000.000,00	1.000.000,00	10122201545250023
CE	ITAREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAREMA	36000180700201800	28950006	100.000,00	100.000,00	10122201545250023
CE	JAGUARETAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARETAMA	36000178455201800	27000009	250.000,00	250.000,00	10122201545250023
CE	JAGUARIBARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIBARA	36000179311201800	34330018 27000009	200.000,00 222.000,00	422.000,00	10122201545250023 10122201545250023
CE	JAGUARIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000176782201800	27010001	150.000,00	150.000,00	10122201545250023
CE	JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDIM	36000182882201800	24370013	67.416,00	67.416,00	10122201545250023
CE	JATI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATI	36000173388201800	27010001	200.000,00	200.000,00	10122201545250023
CE	JUAZEIRO DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUAZEIRO DO NORTE	36000183394201800	38590002	1.000.000,00	1.000.000,00	10122201545251088
CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAVRAS DA MANGABEIRA	36000174509201800	28940004	1.000.000,00	1.000.000,00	10122201545250023
CE	LIMOEIRO DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE	36000181742201800	37110007 27000009 30590004 28940004	150.000,00 200.000,00 500.000,00 600.000,00	1.450.000,00	10122201545250023 10122201545250023 10122201545250023 10122201545250023
CE	MARACANAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000187304201800	34330018 24370013	400.000,00 1.000.000,00	1.400.000,00	10122201545250023 10122201545250023
CE	MARANGUAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARANGUAPE	36000184729201800	32700008	1.000.000,00	1.000.000,00	10122201545250023
CE	MASSAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000184581201800	37330006	200.000,00	200.000,00	10122201545250023
CE	MAURITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAURITI	36000182935201800	27000009	300.000,00	300.000,00	10122201545250023
CE	MAURITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAURITI	36000182941201800	30310001	1.000.000,00	1.000.000,00	10122201545250023
CE	MERUOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MERUOCA	36000188063201800	37360007	100.000,00	100.000,00	10122201545250023
CE	MERUOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MERUOCA	36000188064201800	28950005	100.000,00	100.000,00	10122201545250023
CE	MERUOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MERUOCA	36000188065201800	32700008	500.000,00	500.000,00	10122201545250023
CE	MERUOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MERUOCA	36000188067201800	27010001	100.000,00	100.000,00	10122201545250023
CE	MILAGRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MILAGRES	36000175930201800	24420001	570.000,00	570.000,00	10122201545250023
CE	MIRAIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRAIMA	36000191503201800	27000009	300.000,00	300.000,00	10122201545250023
CE	MOMBACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOMBACA	36000174091201800	28940004	500.000,00	500.000,00	10122201545250023
CE	MONSENHOR TABOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONSENHOR TABOSA	36000172383201800	37360007	500.000,00	500.000,00	10122201545250023
CE	MORADA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORADA NOVA	36000175366201800	30310001	2.000.000,00	2.000.000,00	10122201545250023
CE	MORADA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORADA NOVA	36000175383201800	24420001	800.000,00	800.000,00	10122201545250023
CE	MORADA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORADA NOVA	36000175400201800	37360007	100.000,00	100.000,00	10122201545250023
CE	MORADA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORADA NOVA	36000175406201800	28950006	100.000,00	100.000,00	10122201545250023
CE	NOVA OLINDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLINDA	36000179998201800	27010001	250.000,00	250.000,00	10122201545250023
CE	NOVA OLINDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLINDA	36000192990201800	27010001	150.000,00	150.000,00	10122201545250023
CE	NOVO ORIENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO ORIENTE	36000174083201800	24370013	386.000,00	386.000,00	10122201545250023
CE	OCARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OCARA	36000176504201800	30590004 37110007	300.000,00 372.000,00	672.000,00	10122201545250023 10122201545250023
CE	OROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OROS	36000184796201800	27010001	450.000,00	450.000,00	10122201545250023
CE	PACAJUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PACAJUS	36000172517201800	27010001	300.000,00	300.000,00	10122201545250023
CE	PACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PACATUBA	36000193581201800	37360007	500.000,00	500.000,00	10122201545250023
CE	PACOTI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PACOTI	36000183309201800	34330018	200.000,00	200.000,00	10122201545250023
CE	PACUJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PACUJA	36000172005201800	37780016	500.000,00	500.000,00	10122201545250023
CE	PACUJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PACUJA	36000172010201800	32700008	140.000,00	140.000,00	10122201545250023
CE	PALHANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALHANO	36000172111201800	28950006 24420001 37100001	69.120,00 400.000,00 450.000,00	919.120,00	10122201545250023 10122201545250023 10122201545250023
CE	PALMACIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMACIA	36000173157201800	37360007	362.210,00	362.210,00	10122201545250023
CE	PARACURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARACURU	36000187404201800	37780002 28950005 27000009	80.000,00 100.000,00 450.000,00	630.000,00	10122201545250023 10122201545250023 10122201545250023
CE	PARAMBU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAMBU	36000182737201800	27020001	3.500.000,00	3.500.000,00	10122201545250023
CE	PARAMBU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAMBU	36000182741201800	27020001	32.000,00	32.000,00	10122201545250023
CE	PEDRA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRA BRANCA	36000183122201800	30310001	700.000,00	700.000,00	10122201545250023
CE	PENTECOSTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PENTECOSTE	36000193116201800	38590004	1.000.000,00	1.000.000,00	10122201545250023



CE	PINDORETAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000193945201800	37780002 24410002 37360007	80.000,00 380.000,00 500.000,00	960.000,00	10122201545250023 10122201545250023 10122201545250023
CE	PIRES FERREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRES FERREIRA	36000171787201800	32700008	500.000,00	500.000,00	10122201545250023
CE	PIRES FERREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRES FERREIRA	36000195339201800	37540015	240.000,00	240.000,00	10122201545251132
CE	POTENGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POTENGI	36000173023201800	27010001	200.000,00	200.000,00	10122201545250023
CE	POTENGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POTENGI	36000173025201800	28950006	100.000,00	100.000,00	10122201545250023
CE	POTENGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POTENGI	36000173026201800	37330006	200.000,00	200.000,00	10122201545250023
CE	POTENGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POTENGI	36000173027201800	24370013	200.271,00	200.271,00	10122201545250023
CE	POTENGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POTENGI	36000173029201800	24420001	400.000,00	400.000,00	10122201545250023
CE	QUITERIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUITERIANOPOLIS CE	36000172722201800	37360007	1.000.000,00	1.000.000,00	10122201545250023

CE	QUIXELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUIXELO	36000170471201800	28950005	600.000,00	600.000,00	10122201545250023
CE	QUIXELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUIXELO	36000170472201800	24410002	600.000,00	600.000,00	10122201545250023
CE	QUIXERAMOBIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUIXERAMOBIM	36000182395201800	37360007	300.000,00	300.000,00	10122201545250023
CE	QUIXERAMOBIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUIXERAMOBIM	36000182403201800	37780018	84.271,00	84.271,00	10122201545250023
CE	QUIXERAMOBIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUIXERAMOBIM	36000183961201800	37110007	500.000,00	500.000,00	10122201545250023
CE	QUIXERE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUIXERE	36000170400201800	27020001	150.000,00	150.000,00	10122201545250023
CE	REDENCAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE REDENCAO	36000179361201800	37780021	88.067,00	88.067,00	10122201545250023
CE	REDENCAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE REDENCAO	36000179365201800	31220001	500.000,00	500.000,00	10122201545250023
CE	REDENCAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE REDENCAO	36000179366201800	33760002	500.000,00	500.000,00	10122201545250023
CE	RUSSAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RUSSAS	36000181447201800	27000009	200.000,00	200.000,00	10122201545250023
CE	RUSSAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RUSSAS	36000181449201800	37360007	100.000,00	100.000,00	10122201545250023
CE	SALITRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALITRE	36000180602201800	28950005	1.000.000,00	1.000.000,00	10122201545250023
CE	SALITRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALITRE	36000180604201800	24410002	360.000,00	360.000,00	10122201545250023
CE	SANTA QUITERIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA QUITERIA	36000171574201800	38590004	1.500.000,00	1.500.000,00	10122201545250023
CE	SANTA QUITERIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA QUITERIA	36000171742201800	28940004	500.000,00	500.000,00	10122201545250023
CE	SANTA QUITERIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA QUITERIA	36000171744201800	33760002	400.100,00	400.100,00	10122201545250023
CE	SANTANA DO ACARAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000185671201800	31220001	250.000,00	250.000,00	10122201545250023
CE	SAO BENEDITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BENEDITO	36000181456201800	28950005	100.000,00	100.000,00	10122201545250023
CE	SAO JOAO DO JAGUARIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SO JOAO DO JAGUARIBE	36000180723201800	16530018	150.000,00	150.000,00	10122201545251152
CE	SAO JOAO DO JAGUARIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SO JOAO DO JAGUARIBE	36000194119201800	27010001	100.000,00	100.000,00	10122201545250023
CE	SAO LUIS DO CURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUIS DO CURU	36000174873201800	31220001	400.000,00	400.000,00	10122201545250023
CE	SOBRAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOBRAL	36000173941201800	37360007	500.000,00	500.000,00	10122201545250023
CE	TABULEIRO DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TABULEIRO DO NORTE	36000183572201800	27000009 37360007 16530020	100.000,00 100.000,00 300.000,00	500.000,00	10122201545250023 10122201545250023 10122201545251158
CE	TAMBORIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAMBORIL	36000175584201800	28950006 28940004	100.000,00 500.000,00	600.000,00	10122201545250023 10122201545250023
CE	TARRAFAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000183642201800	37360007 24420001	100.000,00 300.000,00	400.000,00	10122201545250023 10122201545250023
CE	TEJUCUOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEJUCUOCA	36000176705201800	37100001	100.000,00	100.000,00	10122201545250023
CE	TRAIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRAIRI	36000170555201800	37780018 37360007	78.340,00 1.000.000,00	1.078.340,00	10122201545250023 10122201545250023
CE	TURURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURURU	36000176451201800	31220001	1.000.000,00	1.000.000,00	10122201545250023
CE	UBAJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS UBAJARA	36000179152201800	37110007	330.316,00	330.316,00	10122201545250023
CE	UBAJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS UBAJARA	36000179168201800	28940004	500.000,00	500.000,00	10122201545250023
CE	UBAJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS UBAJARA	36000179178201800	32700008	200.000,00	200.000,00	10122201545250023
CE	UBAJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS UBAJARA	36000191972201800	37780018	84.000,00	84.000,00	10122201545250023
CE	UMARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000182950201800	28950005	100.000,00	100.000,00	10122201545250023
CE	UMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMIRIM	36000185554201800	27010001	43.000,00	43.000,00	10122201545250023
CE	URUBURETAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBURETAMA	36000174996201800	24370013	400.000,00	400.000,00	10122201545250023
CE	URUOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUOCA	36000176585201800	20700011	86.946,00	86.946,00	10122201545250023
CE	VARZEA ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA ALEGRE	36000177730201800	27010001	400.000,00	400.000,00	10122201545250023
CE	VARZEA ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA ALEGRE	36000177731201800	28940004	500.000,00	500.000,00	10122201545250023
CE	VICOSA DO CEARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VICOSA DO CEARA	36000183522201800	37360007	500.000,00	500.000,00	10122201545250023
TOTAL			610 PROPOSTAS			280.746.293,00	

PORTARIA Nº 1.096, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de custeio destinados à execução de obras de reforma.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de custeio destinados à execução de obras de reforma.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 7º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI



ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO DE REFORMA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	DA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AM	CANUTAMA	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CANUTAMA	09601841000118004	38070005	200.000,00	200.000,00		10301201585810013
AM	CARAUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14090756000118006	38070005	200.000,00	200.000,00		10301201585810013
AM	LABREA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LABREA-AM	07783123000118002	38070005	327.921,00	327.921,00		10301201585810013
AM	TONANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TONANTINS	12462308000118002	38070005	200.000,00	200.000,00		10301201585810013
BA	BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11323301000118005	13550001	147.777,00	147.777,00		10301201585810029
BA	BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11323301000118006	13550001	152.221,00	152.221,00		10301201585810029
BA	CRUZ DAS ALMAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZ DAS ALMAS	11429927000118001	28710008	240.576,00	240.576,00		10301201585810029
BA	FIRMINO ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11417885000118003	30280001	299.989,00	299.989,00		10301201585810029
BA	ITAPARICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13838688000118005	13550001	83.056,00	83.056,00		10301201585810029
BA	ITAPARICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13838688000118007	13550001	83.986,00	83.986,00		10301201585810029
BA	ITAPARICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13838688000118008	13550001	82.955,00	82.955,00		10301201585810029
BA	JACARACI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JACARACI	11901856000118006	13550001	249.998,00	249.998,00		10301201585810029
BA	PARATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARATINGA	11840537000118003	27380009	250.886,00	250.886,00		10301201585810029
BA	POCOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11113324000118001	27380009	199.993,00	199.993,00		10301201585810029
BA	POCOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11113324000118002	27380009	99.996,00	99.996,00		10301201585810029
BA	POCOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11113324000118003	27380009	99.996,00	99.996,00		10301201585810029
BA	POCOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11113324000118004	27380009	100.010,00	100.010,00		10301201585810029
BA	TREMEDAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11318543000118002	27380009	243.826,00	243.826,00		10301201585810029
BA	TREMEDAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11318543000118003	27380009	256.170,00	256.170,00		10301201585810029
BA	UIBAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11302140000118001	27380009	291.154,00	291.154,00		10301201585810029
BA	UIBAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11302140000118003	27380009	208.842,00	208.842,00		10301201585810029
CE	BREJO SANTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJO SANTO	11352025000118001	16530012	397.246,00	397.246,00		10301201585810023
CE	BREJO SANTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJO SANTO	11352025000118002	16530012	397.246,00	397.246,00		10301201585810023
CE	MERUOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MERUOCA	10343117000118004	16530012	185.902,00	185.902,00		10301201585810023
CE	TAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAUA	11393992000118002	16530012	82.998,00	82.998,00		10301201585810023
CE	TAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAUA	11393992000118003	16530012	82.998,00	82.998,00		10301201585810023
CE	TAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAUA	11393992000118006	16530012	70.168,00	70.168,00		10301201585810023
ES	ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALEGRE	13571334000118007	14130021	149.969,00	149.969,00		10301201585813199
ES	IUNA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	10700103000118005	30930009	99.999,00	99.999,00		10301201585810032
ES	JOAO NEIVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAO NEIVA	10585650000118005	33120017	149.991,00	149.991,00		10301201585810032
ES	VIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIANA	14587933000118005	33120017	120.683,00	120.683,00		10301201585810032
GO	JARAGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - JARAGUA	10550278000118014	30700004	117.525,00	117.525,00		10301201585810052
GO	JARAGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - JARAGUA	10550278000118015	30700004	94.020,00	94.020,00		10301201585810052
GO	JARAGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - JARAGUA	10550278000118017	30700004	100.288,00	100.288,00		10301201585810052
GO	ORIZONA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIZONA - FMS	04013318000118005	30700004	99.990,00	99.990,00		10301201585810052
MG	CAMPANHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA CAMPANHA	11398095000118003	30790007	119.986,00	119.986,00		10301201585810031
MG	CAPETINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12010253000118001	30790007	129.987,00	129.987,00		10301201585810031
MG	CARNEIRINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19315093000118003	30630012	129.987,00	129.987,00		10301201585810031
MG	CONCEICAO DA APARECIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14237444000118012	30790007	149.991,00	149.991,00		10301201585810031
MG	CONGONHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHAS	02566543000118002	30790007	99.999,00	99.999,00		10301201585810031
MG	DIONISIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19439879000118002	35950006	299.771,00	299.771,00		10301201585810031
MG	FRONTEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10481002000118007	24830002	249.990,00	249.990,00		10301201585810031
MG	INDAIAHIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	20659985000118001	22150010	130.036,00	130.036,00		10301201585810031
MG	INDAIAHIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	20659985000118002	22150010	75.052,00	75.052,00		10301201585810031
MG	INGAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - INGAI	13611585000118001	30790007	99.999,00	99.999,00		10301201585810031
MG	MONTE BELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14034085000118001	30790007	169.994,00	169.994,00		10301201585810031
MG	NINHEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DE NINHEIRA	15080364000118001	22150010	299.989,00	299.989,00		10301201585810031
MG	NOVA MODICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MODICA/MG	11345575000118002	35950006	199.383,00	199.383,00		10301201585810031
MG	TIRADENTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIRADENTES	97528928000118001	30790007	99.999,00	99.999,00		10301201585810031
PE	CAMARAGIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41230038000118013	37670010	149.930,00	149.930,00		10301201585810026
PE	CARUARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11371082000118004	37670010	199.993,00	199.993,00		10301201585810026
PE	IBIMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIMIRIM	10427619000118002	37670010	99.953,00	99.953,00		10301201585810026
PE	ITAPISSUMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11407543000118002	37670010	200.000,00	140.694,00		10301201585810026
PE	PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA	09251115000118003	30800010	199.993,00	199.993,00		10301201585810026
PE	SAO JOSE DO BELMONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11238483000118006	30800010	232.513,00	232.513,00		10301201585810026
PE	SAO JOSE DO BELMONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11238483000118007	30800010	325.178,00	325.178,00		10301201585810026
PE	SAO LOURENCO DA MATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12257765000118001	37670010	199.993,00	199.993,00		10301201585810026
PE	SAO LOURENCO DA MATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12257765000118002	37670010	221.816,00	221.816,00		10301201585810026
PE	SAO LOURENCO DA MATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12257765000118005	37670010	78.187,00	78.187,00		10301201585810026
PI	ILHA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12889395000118003	11680007	82.425,00	82.425,00		10301201585810022
PI	ILHA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12889395000118009	11680007	67.304,00	67.304,00		10301201585810022
PI	ILHA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12889395000118010	11680007	67.304,00	67.304,00		10301201585810022
PI	ILHA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12889395000118011	11680007	82.955,00	82.955,00		10301201585810022
PI	MATIAS OLIMPIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11852428000118003	11680007	300.000,00	297.856,00		10301201585810022
PI	MIGUEL ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIGUEL ALVES PI	11586541000118005	11680007	214.284,00	214.284,00		10301201585810022
PI	MIGUEL ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIGUEL ALVES PI	11586541000118006	11680007	71.428,00	71.428,00		10301201585810022
PI	MIGUEL ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIGUEL ALVES PI	11586541000118008	11680007	71.428,00	71.428,00		10301201585810022
PI	MIGUEL ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIGUEL ALVES PI	11586541000118009	11680007	71.428,00	71.428,00		10301201585810022
PI	PIMENTEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11955506000118004	11680007	299.989,00	299.989,00		10301201585810022
PR	SAO JORGE D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JORGE D OESTE	09275990000118001	37020017	249.969,00	249.969,00		10301201585810041
PR	SAUDADE DO IGUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAUDADE DO IGUAÇU	09227510000118001	37020017	250.000,00	250.000,00		10301201585810041
RJ	ANGRA DOS REIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGRA DOS REIS	39157029000118005	37560003	294.413,00	294.413,00		10301201585810033
RJ	BARRA DO PIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI	01606604000118010	35780020	449.550,00	449.550,00		10301201585813280
RJ	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN	11813986000118003	24970019	148.078,00	148.078,00		10301201585810033
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	11128809000118006	13080011	246.392,00	246.392,00		10301201585813298
RJ	ITABORAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABORAÍ	11865033000118004	13080012	107.991,00	107.991,00		10301201585813302
RJ	ITABORAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABORAÍ	11865033000118005	13080012	107.991,00	107.991,00		10301201585813302



RJ	ITABORAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABORAI	11865033000118006	13080012	107.991,00	107.991,00	10301201585813302
RJ	ITABORAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABORAI	11865033000118007	13080012	107.991,00	107.991,00	10301201585813302
RJ	ITABORAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABORAI	11865033000118008	13080012	110.033,00	110.033,00	10301201585813302
RJ	ITABORAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABORAI	11865033000118010	13080012	107.796,00	107.796,00	10301201585813302
RJ	JAPERI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPERI	11294684000118005	37560003	199.998,00	199.998,00	10301201585810033
RJ	MAGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAGE	12133004000118003	13080013	353.507,00	353.507,00	10301201585813312
RJ	MAGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAGE	12133004000118004	13080013	294.049,00	294.049,00	10301201585813312
RJ	MIGUEL PEREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA	12240308000118006	37560003	400.273,00	400.273,00	10301201585810033
RJ	MIGUEL PEREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA	12240308000118007	37560003	349.727,00	349.727,00	10301201585810033
RJ	NITEROI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NITEROI	11249035000118005	13080010	371.470,00	371.470,00	10301201585813321
RJ	NOVA IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10497795000118003	13080015	199.998,00	199.998,00	10301201585813323
RJ	NOVA IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10497795000118004	13080015	199.998,00	199.998,00	10301201585813323
RJ	NOVA IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10497795000118005	13080015	199.998,00	199.998,00	10301201585813323
RJ	NOVA IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10497795000118016	13080015	199.998,00	199.998,00	10301201585813323
RJ	PATY DO ALFERES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11297536000118005	13340014 37560003	149.997,00 250.000,00	399.997,00	10301201585810033 10301201585810033
RJ	QUISSAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUISSAMA	11892333000118003	24970019	259.992,00	259.992,00	10301201585810033
RJ	QUISSAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUISSAMA	11892333000118005	24970019	240.005,00	240.005,00	10301201585810033
RJ	RESENDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SUS DO MUNICIPIO DE RESENDE	11800731000118013	37560003	199.998,00	199.998,00	10301201585810033
RJ	RIO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO	12116187000118004	24970019	199.998,00	199.998,00	10301201585810033
RJ	SANTA MARIA MADALENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11183882000118008	37560003	199.869,00	199.869,00	10301201585810033
RJ	SAO GONCALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO	11884903000118006	24970019	99.934,00	99.934,00	10301201585810033
RJ	SAO JOAO DA BARRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	04543783000118008	24970018	449.550,00	449.550,00	10301201585813347
RJ	VOLTA REDONDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMVR SMS	39563911000118002	30390019	626.995,00	626.995,00	10301201585813365
RJ	VOLTA REDONDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMVR SMS	39563911000118003	30390019	259.360,00	259.360,00	10301201585813365
RJ	VOLTA REDONDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMVR SMS	39563911000118004	30390019 37560003	113.645,00 193.355,00	307.000,00	10301201585813365 10301201585810033
RN	BOM JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BOM JESUS	17928645000118002	37840018	150.000,00	149.987,00	10301201585810024
RN	FLORANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10310587000118001	21230015	237.554,00	237.554,00	10301201585810024
RN	GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOV. DIX SEPT ROSADO	14684811000118006	37840018	149.987,00	149.987,00	10301201585810024
RN	JACANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11824316000118001	37840018	99.996,00	99.996,00	10301201585810024
RN	TIBAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TIBAU/RN	12745010000118003	37840018	99.953,00	99.953,00	10301201585810024
RN	VICOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11313552000118001	24480016	288.834,00	288.834,00	10301201585810024
RS	ARROIO DO MEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ARROIO DO MEIO	12126869000118002	28580014	99.992,00	99.992,00	10301201585810043
RS	CAMPO BOM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO BOM	11310266000118002	28620010	99.992,00	99.992,00	10301201585810043
RS	RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO PARDO	12389111000118010	28620010	99.944,00	99.944,00	10301201585810043
SP	ANDRADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12442399000118006	37370012	336.119,00	336.119,00	10301201585810035
SP	AVARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AVARE	11308295000118007	25170002	149.132,00	149.132,00	10301201585810035
SP	CRUZEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10394007000118001	15680008	248.670,00	248.670,00	10301201585813514
SP	CUBATAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUBATAO	17262670000118002	37370012	398.798,00	398.798,00	10301201585810035
SP	DRACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13890575000118003	37370012	249.990,00	249.990,00	10301201585810035
SP	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARULHOS	16807135000118002	15680014	349.982,00	349.982,00	10301201585813578
SP	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARULHOS	16807135000118003	15680014	150.015,00	150.015,00	10301201585813578
SP	IEPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15423538000118004	25170002	199.998,00	199.998,00	10301201585810035
SP	LENCOIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11205603000118001	25170002	99.999,00	99.999,00	10301201585810035
SP	MIRANDOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANDOPOLIS - SP	13878910000118008	37370012	249.974,00	249.974,00	10301201585810035
SP	ORIENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIENTE	14112207000118004	25170002	99.983,00	99.983,00	10301201585810035
SP	PEDERNEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDERNEIRAS	12218875000118006	25170002	199.998,00	199.998,00	10301201585810035
SP	PEDRINHAS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRINHAS PAULISTA	11763168000118005	25170002	134.543,00	134.543,00	10301201585810035
SP	QUEIROZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUEIROZ	12232988000118007	37370012	250.000,00	249.990,00	10301201585810035
SP	RUBINEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RUBINEIA	12293160000118021	30470003	249.634,00	249.634,00	10301201585810035
SP	SANTO ANDRE	FUNDO MUNICIPAL - SAUDE	11243645000118002	37370012	599.952,00	599.952,00	10301201585810035
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13864377000118015	37460006	498.875,00	498.875,00	10301201585810035
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13864377000118016	37460006	250.857,00	250.857,00	10301201585810035
SP	SUZANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SUZANO	11141906000118014	28050008	399.757,00	399.757,00	10301201585810035
SP	SUZANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SUZANO	11141906000118016	37370012	122.800,00	122.800,00	10301201585810035
SP	SUZANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SUZANO	11141906000118017	28050008 37370012	230,00 177.200,00	177.430,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	TAGUAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11936692000118002	28010004	199.869,00	199.869,00	10301201585810035
SP	TUPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11845813000118005	37370012	249.990,00	249.990,00	10301201585810035
SP	VARGEM GRANDE PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGEM GRANDE PAULISTA	12052434000118004	27970009	299.998,00	299.998,00	10301201585810035
SP	VARZEA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA PAULISTA	13786887000118021	15680025	99.999,00	99.999,00	10301201585814000
SP	VARZEA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA PAULISTA	13786887000118025	15680025	99.999,00	99.999,00	10301201585814000
SP	VARZEA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA PAULISTA	13786887000118026	15680025	99.999,00	99.999,00	10301201585814000
TO	AUGUSTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AUGUSTINOPOLIS	11421097000118003	24290005	196.532,00	196.532,00	10301201585810017
TO	DUERE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUERE	13973552000118016	24290005	124.029,00	124.029,00	10301201585810017
TO	FILADELFA	FUNDO MUNICIIPAL DE SAUDE	11249252000118002	24290005	194.524,00	194.524,00	10301201585810017
TOTAL			141 PROPOSTAS			28.204.772,00	

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 767/GM/MS, de 27 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 60, de 28 de Março de 2018, página 134, onde se lê: " Habilita o Município de Itabuna (BA) a receber incentivo financeiro de custeio, referente à Motolância para a Base Descentralizada, pertencente a Central de Regulação das Urgências (CRU), e autoriza a transferência de custeio mensal ao Município", leia-se: "Habilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA nova 24h, III - 26 de agosto) e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de São Paulo e Município de São Paulo.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA COLEGIADA

ARESTO Nº 1.104, DE 20 DE ABRIL DE 2018 (*)

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Reunião Ordinária Pública - ROP nº 007/2018, realizada em 20/03/2018 com fundamento no art. 15, VI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme relação anexa.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.
Diretor-Presidente

ANEXO

Recorrente: Luckmann Indústria E Comércio De Produtos Para A Saúde Ltda. Epp
CNPJ: 74.196.031/0001-04
Processo: 25351.671283.2013-71
Expediente: 2293903/17-2
Cosan
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 008/2018 - Corec/Cosan/CHCOS.

ARESTO Nº 1.105, DE 20 DE ABRIL DE 2018 (*)

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Reunião Ordinária Pública - ROP nº 008/2018, realizada em 03/04/2018 com fundamento no art. 15, VI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme relação anexa.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.
Diretor-Presidente

ANEXO

Recorrente: Sandet Química Ltda.
CNPJ: 60.001.955/0001-95
Processo: 25351.587672/2007-42
Expediente: 2321025/17-7
Cosan
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 005/2018 - COREC/COSAN/GHCOS.

DIRETORIA DE AUTORIZAÇÃO
E REGISTRO SANITÁRIOS
GERÊNCIA-GERAL DE ALIMENTOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 967, DE 19 DE ABRIL DE 2018 (*)

A Gerente-Geral de Alimentos, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 1º, I da Portaria nº 598, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:
Art.1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos conforme relação anexa.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALITA ANTONY DE SOUZA LIMA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 968, DE 19 DE ABRIL DE 2018 (*)

A Gerente-Geral de Alimentos, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 1º, I da Portaria nº 598, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:
Art.1º Indeferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos conforme relação anexa.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALITA ANTONY DE SOUZA LIMA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

GERÊNCIA-GERAL DE MEDICAMENTOS
E PRODUTOS BIOLÓGICOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 977, DE 19 DE ABRIL DE 2018(*)

A Gerente-Geral Substituta de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 390, de 23 de março de 2018, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:
Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA PAIXÃO DIAS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 978, DE 19 DE ABRIL DE 2018 (*)

A Gerente-Geral Substituta de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 390, de 23 de março de 2018, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:
Art. 1º Indeferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA PAIXÃO DIAS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 979, DE 19 DE ABRIL DE 2018 (*)

A Gerente-Geral Substituta de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 390, de 23 de março de 2018, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:
Art. 1º Cancelar o registro sanitário de medicamentos e produtos biológicos, ou de apresentações, conforme relação anexa;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

ALESSANDRA PAIXÃO DIAS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 980, DE 19 DE ABRIL DE 2018 (*)

A Gerente-Geral Substituta de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 390, de 23 de março de 2018, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:
Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor 90 dias a partir da data de sua publicação.

ALESSANDRA PAIXÃO DIAS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 987, DE 19 DE ABRIL DE 2018 (*)

A Gerente-Geral Substituta de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 390, de 23 de março de 2018, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:
Art. 1º Publicar a desistência a pedido dos expedientes de medicamentos similares, genéricos, novos, específicos, dinamizados, fitoterápicos, biológicos e radiofármacos e de insumos farmacêuticos ativos, sob o nº. de expedientes constantes do anexo desta Resolução, nos termos do Art. 51 da Lei nº. 9.784 de 1999.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA PAIXÃO DIAS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 988, DE 19 DE ABRIL DE 2018 (*)

A Gerente-Geral Substituta de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 390, de 23 de março de 2018, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:
Art. 1º Conceder a revalidação automática do registro dos medicamentos similares, genéricos, novos e biológicos sob o nº. de processos constantes do anexo desta Resolução, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei nº. 6.360, de 1976.
Art. 2º A revalidação abrange os pedidos que ainda não foram objeto de qualquer manifestação por parte da Anvisa.
Parágrafo único. Não constam do anexo desta Resolução os expedientes protocolados fora do prazo estabelecido nos termos da Lei nº. 6360, de 1976.
Art. 3º A revalidação automática não impedirá a continuação da análise da petição de renovação de registro requerida, podendo a Administração, se for o caso, indeferir o pedido de renovação e cancelar o registro que tenha sido automaticamente revalidado, ou ratificá-lo deferindo o pedido de renovação.
Art. 4º Os medicamentos revalidados podem ser consultados, assim como suas apresentações válidas no link: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/>
Art. 5º Será considerada a data de revalidação do registro contada a partir do final da vigência do período de validade anterior, de modo que não há interrupção na regularidade do registro.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA PAIXÃO DIAS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 989, DE 19 DE ABRIL DE 2018(*)

A Gerente-Geral Substituta de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 390, de 23 de março de 2018, aliado ao disposto no Art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016 e, visando o adequado cumprimento da Lei nº 13.411/16, resolve:
Art. 1º Prorrogar por até 40 dias do prazo original, no caso de petições prioritárias, e por até 122 dias do prazo original no caso de petições ordinárias, nos termos do § 5º do art. 17-A da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, o(s) prazo(s) para publicação de decisão referente às petições de registro listadas no ANEXO:
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA PAIXÃO DIAS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 990, DE 19 DE ABRIL DE 2018(*)

A Gerente-Geral Substituta de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 390, de 23 de março de 2018, aliado ao disposto no Art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e visando o adequado cumprimento da Lei nº 13.411/16, resolve:
Art. 1º Prorrogar por até 20 dias do prazo original, no caso de petições prioritárias, e por até 60 dias do prazo original no caso de petições ordinárias, nos termos do § 5º do art. 17-A da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, o(s) prazo(s) para publicação de decisão referente às petições de pós-registro listadas no ANEXO:
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA PAIXÃO DIAS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.



RESOLUÇÃO-RE Nº 991, DE 19 DE ABRIL DE 2018

A Gerente-Geral Substituta de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 390, de 23 de Março de 2018, aliado ao disposto no art. 54, I, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, com fundamento nos arts. 52 e 56, § 1º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Reconsiderar, de ofício, os termos da decisão de negar anuência ao PI 0108380-5, a fim de tornar insubsistente a Resolução-RE a seguir relacionada, no tocante ao pedido de invenção especificado, e conceder prévia anuência ao mesmo, nos termos do parecer exarado pela área técnica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA PAIXÃO DIAS

ANEXO

Resolução-RE nº 366, de 09 de fevereiro de 2018, publicada no DOU nº 30 de 14 de fevereiro de 2018, Seção 1, pag. 25 e Suplemento, pag. 17.

PROCESSO
DEPOSITANTE
PROCURADOR
PARECER
PI 0108380-5
EURO-CELTIQUE S/A.
NOBEL PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA
094/18

RETIFICAÇÃO (*)

Na Resolução - RE Nº 2.864, de 26 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 208, de 30 de outubro de 2017, Seção 1 pag. 45 e Suplemento, pag. 21,
Onde se lê: BR 112013004621-6
Leia-se: BR 122013004621-6

RETIFICAÇÃO (*)

Na resolução - RE Nº. 2.869, de 26 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº. 208, de 30 de outubro de 2017, Seção 1 Pág. 46 e Suplemento Pág. 28, referente ao processo 25351.560608/2017-96.

Onde se lê:
Camber Farmaceutica Ltda 24633934000129
tacrolimo monoidratado
Tacrofort 25351.560608/2017-96 10/2019
11203 SIMILAR - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (OPERAÇÃO COMERCIAL)
2071810/17-1
1.2361.0071.001-7 24 Meses
5MG CAP DURA CT BL AL X 50
1.2361.0071.002-5 24 Meses
1 MG CAP DURA CT BL AL X 50
Leia-se:
Camber Farmaceutica Ltda 24633934000129
tacrolimo monoidratado
Tacrofort 25351.560608/2017-96 10/2019
11203 SIMILAR - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (OPERAÇÃO COMERCIAL)
2071810/17-1
1.6507.0001.001-X 24 Meses
5MG CAP DURA CT BL AL X 50
1.6507.0001.002-X 24 Meses
1 MG CAP DURA CT BL AL X 50

RETIFICAÇÃO (*)

Na resolução - RE nº 218 de 25 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 20, de 29 de janeiro de 2018, seção 01 pag. 71 e Suplemento pag. 12, referente ao processo nº 25000.019583/95-35.

Onde se lê:
ELI LILLY DO BRASIL LTDA 43940618000144
insulina LISPRO
HUMALOG 25000.019583/95-35 06/2021
10379 PRODUTO BIOLÓGICO - ALTERAÇÃO MAIOR DE EXCIPIENTE DO PRODUTO TERMINADO 1166365/17-1
1533 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DE

NOVA

CONCENTRAÇÃO 1127342/15-9
1.1260.0008.015-8 36 Meses
200 U/ML SOL INJ CT 1 CARP VD TRANS X 3 ML + 1 SIST
APLIC PLAS
Humalog Kwikpen
1.1260.0008.016-6 36 Meses
200 U/ML SOL INJ CT 2 CARP VD TRANS X 3 ML + 2 SIST
APLIC PLAS
Humalog kwikpen
1.1260.0008.017-4 36 Meses
200 U/ML SOL INJ CT 5 CARP VD TRANS X 3 ML + 5 SIST

APLIC PLAS
Humalog kwikpen
Leia-se:
ELI LILLY DO BRASIL LTDA 43940618000144
insulina LISPRO
HUMALOG 25000.019583/95-35 06/2021
10379 PRODUTO BIOLÓGICO - ALTERAÇÃO MAIOR DE EXCIPIENTE DO PRODUTO TERMINADO 1166365/17-1
1533 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DE

NOVA

CONCENTRAÇÃO 1127342/15-9
1.1260.0008.018-2 36 Meses
200 U/ML SOL INJ CT 1 CARP VD TRANS X 3 ML + 1 SIST
APLIC PLAS
Humalog Kwikpen
1.1260.0008.016-6 36 Meses
200 U/ML SOL INJ CT 2 CARP VD TRANS X 3 ML + 2 SIST
APLIC PLAS
Humalog kwikpen
1.1260.0008.017-4 36 Meses
200 U/ML SOL INJ CT 5 CARP VD TRANS X 3 ML + 5 SIST
APLIC PLAS
Humalog kwikpen

RETIFICAÇÃO (*)

Na resolução - RE nº 218 de 25 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 20, de 29 de janeiro de 2018, seção 01 pag. 71 e Suplemento pag. 12, referente ao processo nº 25000.018182/98-00.

Onde se lê:
PO LIOF INJ CT FA VD INC MONODOSE + AMP VD INC
DIL X 0, 5 ML
PO LIOF INJ CT FA VD INC MONODOSE + SER PREEN
VD INC DIL X 0, 5 ML
PO LIOF INJ CT FA VD AMB MULTIDOSE 10 DOSES + AMP VD INC X 5ML
PO LIOF INJ CT FA VD INC MONODOSE + SER PREEN
VD INC SIL X 0,5 ML + AGU REMOVIVEL
PO LIOF INJ CT 10 FA VD INC MONODOSE + SER PREEN
VD INC DIL X 0,5 ML + AGU REMOVIVEL
PO LIOF INJ CT 100 FA VD INC MONODOSE + 100 SER PREENC VD INC DIL X 0,5 ML + AGU REMOVIVEL
Leia-se
PO LIOF INJ CT FA VD TRANS MONODOSE + AMP VD TRANS DIL X 0, 5 ML
PO LIOF INJ CT FA VD TRANSMONODOSE + SER PREEN
VD TRANSDIL X 0, 5 ML
PO LIOF INJ CT FA VD AMB MULTIDOSE 10 DOSES + AMP VD TRANSX 5ML
PO LIOF INJ CT FA VD TRANS MONODOSE + SER PREENC VD TRANSSIL X 0,5 ML + AGU REMOVIVEL
PO LIOF INJ CT 10 FA VD TRANS MONODOSE + SER PREENC VD TRANS DIL X 0,5 ML + AGU REMOVIVEL
PO LIOF INJ CT 100 FA VD TRANS MONODOSE + 100 SER PREENC VD TRANS DIL X 0,5 ML + AGU REMOVIVEL

RETIFICAÇÃO (*)

Na resolução - RE nº 364 de 09 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 30, de 14 de fevereiro de 2018, seção 01 pag. 25 e Suplemento pag. 15, referente ao processo nº 25000.018182/98-00.

Onde se lê:
PO LIOF INJ CT FA VD INC MONODOSE + AMP VD INC
DIL X 0, 5 ML
PO LIOF INJ CT FA VD INC MONODOSE + SER PREEN
VD INC DIL X 0, 5 ML
PO LIOF INJ CT FA VD AMB MULTIDOSE 10 DOSES + AMP VD INC X 5ML
PO LIOF INJ CT FA VD INC MONODOSE + SER PREEN
VD INC SIL X 0,5 ML + AGU REMOVIVEL
PO LIOF INJ CT 10 FA VD INC MONODOSE + SER PREEN
VD INC DIL X 0,5 ML + AGU REMOVIVEL
PO LIOF INJ CT 100 FA VD INC MONODOSE + 100 SER PREENC VD INC DIL X 0,5 ML + AGU REMOVIVEL
Leia-se
PO LIOF INJ CT FA VD TRANS MONODOSE + AMP VD TRANS DIL X 0, 5 ML
PO LIOF INJ CT FA VD TRANSMONODOSE + SER PREEN
VD TRANSDIL X 0, 5 ML
PO LIOF INJ CT FA VD AMB MULTIDOSE 10 DOSES + AMP VD TRANSX 5ML
PO LIOF INJ CT FA VD TRANS MONODOSE + SER PREENC VD TRANSSIL X 0,5 ML + AGU REMOVIVEL
PO LIOF INJ CT 10 FA VD TRANS MONODOSE + SER PREENC VD TRANS DIL X 0,5 ML + AGU REMOVIVEL
PO LIOF INJ CT 100 FA VD TRANS MONODOSE + 100 SER PREENC VD TRANS DIL X 0,5 ML + AGU REMOVIVEL

RETIFICAÇÃO (*)

Na resolução - RE nº 700, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 58, de 26 de março de 2018, seção 01 pag. 150 e Suplemento pag. 35, referente ao processo nº 25351.077329/2006-11.

Onde se lê:
INSTITUTO BUTANTAN - 61.821.344/0001-56
Vacina Contra Raiva Uso Humano 03/2023
25351.077329/2006-11 1785346/17-0
Leia-se:
INSTITUTO BUTANTAN - 61.821.344/0001-56
Vacina Contra Raiva Uso Humano 03/2023
25351.077329/2006-11 1821620/17-0

RETIFICAÇÃO (*)

Na Resolução - RE Nº. 702, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 58, de 26 de março de 2018, Seção 1 pag. 150 e Suplemento, pag. 37,
Onde se lê: PI 1010937-8
Leia-se: PI 1010837-8

GERÊNCIA-GERAL DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS FUMÍGENOS DERIVADOS OU NÃO DO TABACO

RESOLUÇÃO-RE Nº 973, DE 19 DE ABRIL DE 2018 (*)

A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou Não do Tabaco no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 384, de 08 de março de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada nº 90, de 27de dezembro de 2007, republicada no DOU de 28 de março de 2008, e suas alterações, resolve:

Art.1º Deferir as petições relativas a produtos fumígenos derivados do tabaco, conforme anexo, em cumprimento a decisão judicial expedida pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região - Seção Judiciária do Distrito Federal nos autos do Processo nº 0054565-79.2010.4.01.3400.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA FRANCISCO BRANCO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 974, DE 19 DE ABRIL DE 2018(*)

A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou Não do Tabaco no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 384, de 8 de março de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada nº 90, de 27 de dezembro de 2007, republicada no DOU de 28 de março de 2008, e suas alterações, resolve:

Art.1º Cancelar por caducidade os Registros de Produtos Fumígenos - Dados Cadastrais das marcas, conforme relação anexa, por não terem sido peticionadas as renovações de registro no prazo determinado na legislação sanitária em vigor.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA FRANCISCO BRANCO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 975, DE 19 DE ABRIL DE 2018(*)

A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou Não do Tabaco no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 384, de 08 de março de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada nº 90, de 27 de dezembro de 2007, republicada no DOU de 28 de março de 2008, e suas alterações, resolve:

Art.1º Indeferir as petições relativas a produtos fumígenos derivado do tabaco, conforme anexo.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA FRANCISCO BRANCO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 976, DE 19 DE ABRIL DE 2018(*)

A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou Não do Tabaco no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 384, de 08 de março de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada nº 90, de 27 de dezembro de 2007, republicada no DOU de 28 de março de 2008, e suas alterações, resolve:

Art.1º Deferir as petições relativas a produtos fumígenos derivados do tabaco, conforme anexo.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA FRANCISCO BRANCO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

GERÊNCIA-GERAL DE TECNOLOGIA
DE PRODUTOS PARA SAÚDE

RESOLUÇÃO-RE Nº 983, DE 19 DE ABRIL DE 2018(*)

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 383, de 8 de março de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 984, DE 19 DE ABRIL DE 2018(*)

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 383, de 8 de março de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 985, DE 19 DE ABRIL DE 2018(*)

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 383, de 8 de março de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: <http://www.anvisa.gov.br>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 986, DE 19 DE ABRIL DE 2018(*)

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 383, de 8 de março de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder a Transferência de Titularidade de Registro ou Cadastro e por consequente, cancelar o Registro ou Cadastro dos Produtos para Saúde na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº 875 de 7 de abril de 2016, publicada em DOU nº 68 de 11 de abril de 2016, Seção 1 página 59 e em suplemento página 74.

Onde se lê:

fibra optica 25351.704480/2015-83

FIBRA ÓPTICA DESCARTÁVEL MEDFIBER

FABRICANTE : E-MED PRODUTOS MÉDICO-

HOSPITALARES LTDA - ME - BRASIL

DISTRIBUIDOR : E-MED PRODUTOS MÉDICO-

HOSPITALARES LTDA - ME - BRASIL

2FDBO1000> 2FDBO550> 2FDCR1000> 2FDCR130>
2FDCR200> 2FDCR400> 2FDCR600> 2FDCR800> 2FDLA1000>
2FDLA200> 2FDLA300> 2FDLA400> 2FDLA600> 2FDLA800>
2FDRA105> 2FDRA130> 2FDRA400> 2FDRA550> 2FDRA600>
2FDRE1000> 2FDRE200> 2FDRE272> 2FDRE365> 2FDRE400>
2FDRE550> 2FDRE600> 2FDRE800> 2FDRI1000> 2FDRI200>
2FDRI300> 2FDRI400> 2FDRI600> 2FDRI800>

CLASSE : I 80475510129
80026 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para saúde Nacional

Leia-se:

fibra optica 25351.704480/2015-83

FIBRA ÓPTICA DESCARTÁVEL MEDFIBER

FABRICANTE : E-MED PRODUTOS MÉDICO-

HOSPITALARES LTDA - ME - BRASIL

DISTRIBUIDOR : E-MED PRODUTOS MÉDICO-

HOSPITALARES LTDA - ME - BRASIL

2FDBO1000> 2FDBO550> 2FDCR1000> 2FDCR130>
2FDCR200> 2FDCR400> 2FDCR600> 2FDCR800> 2FDLA1000>
2FDLA200> 2FDLA300> 2FDLA400> 2FDLA600> 2FDLA800>
2FDRA105> 2FDRA130> 2FDRA400> 2FDRA550> 2FDRA600>
2FDRE1000> 2FDRE200> 2FDRE272> 2FDRE365> 2FDRE400>
2FDRE550> 2FDRE600> 2FDRE800> 2FDRI1000> 2FDRI200>
2FDRI300> 2FDRI400> 2FDRI600> 2FDRI800>

CLASSE : III 80475510129

8056 EQUIPAMENTO - Registro de Famílias de Equipamentos Nacionais, de Médio e Pequeno Portes

GERÊNCIA-GERAL DE TOXICOLOGIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 964, DE 19 DE ABRIL DE 2018(*)

A Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 599, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GRAZIELA COSTA ARAUJO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 965, DE 19 DE ABRIL DE 2018(*)

A Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 599, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Reprovar os atos de avaliação toxicológica de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GRAZIELA COSTA ARAUJO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 966, DE 19 DE ABRIL DE 2018(*)

A Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 599, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos da ação ordinária nº 1003734-29.2018.4.01.3400, 20ª Vara Federal Cível/SJDF que determinou que a Anvisa procedesse a avaliação toxicológica do produto CRONNOS OD.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GRAZIELA COSTA ARAUJO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

GERÊNCIA DE PRODUTOS DE HIGIENE,
PERFUMES, COSMÉTICOS E SANEANTES

RESOLUÇÃO-RE Nº 981, DE 19 DE ABRIL DE 2018(*)

O Gerente da Gerência de Produtos de Higiene, Cosméticos, Perfumes e Saneantes, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 1º, I da Portaria nº 355, de 16 de março de 2018, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir as petições dos produtos saneantes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO TAVARES NETO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 982, DE 19 DE ABRIL DE 2018(*)

O Gerente da Gerência de Produtos de Higiene, Cosméticos, Perfumes e Saneantes, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 1º, I da Portaria nº 355, de 16 de março de 2018, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições dos produtos saneantes, conforme relação anexa.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: <http://www.anvisa.gov.br>.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO TAVARES NETO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 996, DE 19 DE ABRIL DE 2018(*)

O Gerente da Gerência de Produtos de Higiene, Cosméticos, Perfumes e Saneantes, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 1º, I da Portaria nº 355, de 16 de março de 2018, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art.1º Deferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO TAVARES NETO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 997, DE 19 DE ABRIL DE 2018(*)

O Gerente da Gerência de Produtos de Higiene, Cosméticos, Perfumes e Saneantes, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 1º, I da Portaria nº 355, de 16 de março de 2018, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art.1º Indeferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO TAVARES NETO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

DIRETORIA DE CONTROLE
E MONITORAMENTO SANITÁRIOS
GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO
E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 959, DE 16 DE ABRIL DE 2018(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016;

Considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:



Art. 1º Conceder à empresa constante no anexo a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Produtos para Saúde por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 992, DE 19 DE ABRIL DE 2018(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016;

Considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 8º, da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 17 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 993, DE 19 DE ABRIL DE 2018(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016;

considerando a Declaração de Cooperação firmada em 27 de novembro de 2012 entre as Autoridades Regulatórias participantes do Programa de Auditoria Única em Produtos para a Saúde (MDSAP - Medical Device Single Audit Program);

Considerando o Art. 7º da Lei nº9.782, de 26 de janeiro de 1999 alterado pelo Art. 128 da Lei nº13.097, de 19 de janeiro de 2015;

Considerando o Parágrafo único do art. 4º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, alterado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 217, de 20 de fevereiro de 2018;

Considerando o § 1º do art. 15 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 17 de outubro de 2017;

Considerando o parecer da área técnica emitido com base em relatório válido de auditoria realizada por organismo auditor terceiro reconhecido pela Anvisa para realizar auditorias regulatórias em estabelecimentos fabris de Produtos para Saúde;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para Saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à empresa constante no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 994, DE 19 DE ABRIL DE 2018(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016;

Considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à empresa constante no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 998, DE 19 DE ABRIL DE 2018(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016,

Considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 999, DE 19 DE ABRIL DE 2018(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016,

Considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.000, DE 19 DE ABRIL DE 2018(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016,

Considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Indeferir o(s) Pedido(s) de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos da(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.001, DE 19 DE ABRIL DE 2018(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016,

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.002, DE 19 DE ABRIL DE 2018(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016,

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.003, DE 19 DE ABRIL DE 2018(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 02 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.004, DE 19 DE ABRIL DE 2018(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Insumos Farmacêuticos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 02 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.005, DE 19 DE ABRIL DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016;

Considerando a necessidade de atualização na Certificação de Boas Práticas de Fabricação, prevista no art. 12, caput da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 102, de 24 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar a empresa solicitante na certificação da empresa Baxter AG, publicada pela Resolução RE nº 740, de 17 de março de 2017, no Diário Oficial da União nº 54, de 20 de março de 2017, Seção 1, pág. 68, e em Suplemento, pág. 49; DE Baxalta Brasil Biociência Ltda., CNPJ: 22.558.594/0001-93, Autorização de Funcionamento 1.15.628-9; PARA Shire Farmacêutica Brasil Ltda., CNPJ: 07.898.671/0001-60, Autorização de Funcionamento 1.06.979-1, conforme expedientes nº 0092419/17-9, 009229/17-7, 0166876/18-5 e 0166968/18-1.

Art. 2º Alterar a empresa solicitante na certificação da empresa Avid Bioservices, Inc., publicada pela Resolução RE nº 1.200, de 5 de maio de 2017, no Diário Oficial da União nº 86, de 8 de maio de 2017, Seção 1, pág. 50, e em Suplemento, pág. 32; DE Baxalta Brasil Biociência Ltda., CNPJ: 22.558.594/0001-93, Autorização de Funcionamento 1.15.628-9; PARA Shire Farmacêutica Brasil Ltda., CNPJ: 07.898.671/0001-60, Autorização de Funcionamento 1.06.979-1, conforme expedientes nº 2372563/16-0 e 0166889/18-7.

Art. 3º Alterar a empresa solicitante na certificação da empresa Baxter AG, publicada pela Resolução RE nº 1.467, de 2 de junho de 2017, no Diário Oficial da União nº 106, de 5 de junho de 2017, Seção 1, pág. 101, e em Suplemento, pág. 9; DE Baxalta Brasil Biociência Ltda., CNPJ: 22.558.594/0001-93, Autorização de Funcionamento 1.15.628-9; PARA Shire Farmacêutica Brasil Ltda., CNPJ: 07.898.671/0001-60, Autorização de Funcionamento 1.06.979-1, conforme expedientes nº 0562486/17-0 e 0166782/18-3.

Art. 4º Alterar a empresa solicitante na certificação da empresa Baxalta US, publicada pela Resolução RE nº 2.088, de 3 de agosto de 2017, no Diário Oficial da União nº 150, de 7 de agosto de 2017, Seção 1, pág. 55, e em Suplemento, pág. 45; DE Baxalta Brasil Biociência Ltda., CNPJ: 22.558.594/0001-93, Autorização de Funcionamento 1.15.628-9; PARA Shire Farmacêutica Brasil Ltda., CNPJ: 07.898.671/0001-60, Autorização de Funcionamento 1.06.979-1, conforme expedientes nº 1769088/16-9 e 0166954/18-1.

Art. 5º Alterar a empresa solicitante na certificação da empresa Baxalta Manufacturing Sarl, publicada pela Resolução RE nº 49, de 5 de janeiro de 2018, no Diário Oficial da União nº 5, de 8 de janeiro de 2018, Seção 1, pág. 58, e em Suplemento, pág. 31; DE Baxalta Brasil Biociência Ltda., CNPJ: 22.558.594/0001-93, Autorização de Funcionamento 1.15.628-9; PARA Shire Farmacêutica Brasil Ltda., CNPJ: 07.898.671/0001-60, Autorização de Funcionamento 1.06.979-1, conforme expedientes nº 1381153/17-3 e 0166914/18-1.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

RESOLUÇÃO-RE N 1.006, DE 19 DE ABRIL DE 2018(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.007, DE 19 DE ABRIL DE 2018(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.008, DE 19 DE ABRIL DE 2018(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Cancelar, a pedido, a atividade/classe da Autorização de Funcionamento dos estabelecimentos Farmácias e Drogarias, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.009, DE 19 DE ABRIL DE 2018(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.010, DE 19 DE ABRIL DE 2018(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.011, DE 19 DE ABRIL DE 2018(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.012, DE 19 DE ABRIL DE 2018(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.013, DE 19 DE ABRIL DE 2018(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.014, DE 19 DE ABRIL DE 2018(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.015, DE 19 DE ABRIL DE 2018(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959 de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, §º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016 e,

Considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à empresa constante no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.016, DE 19 DE ABRIL DE 2018(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.017, DE 19 DE ABRIL DE 2018(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.018, DE 19 DE ABRIL DE 2018(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.



RESOLUÇÃO-RE Nº 1.019, DE 19 DE ABRIL DE 2018(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.020, DE 20 DE ABRIL DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016,

Considerando o inciso XV, art. 7º e inciso II, § 1º, art. 8º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

Considerando o art. 45 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Considerando os incisos IV e VII, art. 16 e item 5 do Anexo I da Resolução - RDC nº 14, de 28 de março de 2014;

Considerando o Laudo de Análise Fiscal Definitivo 4333.IP.0/2017, emitido pela Fundação Ezequiel Dias (FUNED) - LACEN-MG, com resultado insatisfatório para matérias estranhas, que acusou presença de fragmentos de pelos de roedor (indicativo de risco) e fragmentos de insetos (indicativo de falha de boas práticas) no produto CANELA EM PÓ, resolve:

Art. 1º Proibir, em todo território nacional, a comercialização e a distribuição do produto CANELA EM PÓ, marca Prezunic, lote 31953, data de validade 02/2019, fabricado por CERTA Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., CNPJ 05.749.584/0002-05, situada em local incerto, com situação cadastral BAIXADA na Receita Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.022, DE 20 DE ABRIL DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016,

considerando que a administração pública também obedecerá, dentre outros, os princípios da finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e interesse público, conforme disposto no art. 2º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração; resolve:

Art. 1º Conceder o esgotamento de estoque do medicamento NIFEDIPRESS, que se encontre dentro do prazo de validade, fabricado até 31/11/2018, pela empresa Medquímica Indústria Farmacêutica LTDA, CNPJ nº 17.875.154/0003-91.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

RETIFICAÇÃO (*)

Na resolução - RE Nº 2.212, de 12 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União Nº 113, de 16 de junho de 2014, Seção 1 Pag. 90 e Suplemento Págs. 73 e 85.

Onde se lê:
EMPRESA: DROGA LENE LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA SANTA LUZIA Nº 145
BAIRRO: SANTA EFIGENIA CEP: 30260120 - BELO HORIZONTE/MG

CNPJ: 20.075.271/0001-13
PROCESSO: 25351.215793/2014-14 AUTORIZ/MS: 7.17681.2

AT I V I D A D E / C L A S S E : ALIMENTOS
COMÉRCIO
PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
TICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE
SUJEITOS A
CONTROLE ESPECIAL

Leia-se:
EMPRESA: DROGA LENE LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA GUAJAJARAS 402 LOJA 2
BAIRRO: CENTRO CEP: 30180100 - BELO HORIZONTE/MG

CNPJ: 20.075.271/0001-13
PROCESSO: 25351.215793/2014-14 AUTORIZ/MS: 7.17681.2

AT I V I D A D E / C L A S S E : ALIMENTOS
COMÉRCIO
PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
TICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE
SUJEITOS A
CONTROLE ESPECIAL

Na resolução - RE N.º 1.226, de 4 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 66, de 07 de abril de 2014, Seção 1 Pag. 41 e Suplemento Págs. 67 e 74.

Onde se lê:
EMPRESA: AROLDO ANTÔNIO LISBOA
ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS
BAIRRO: CENTRO CEP: 39240000 - JOAQUIM FELÍCIO/MG

CNPJ: 19.246.651/0001-94
PROCESSO: 25351.015604/2014-13 AUTORIZ/MS: 7.08523.6

ATIVIDADE/ CLASSE: ALIMENTOS
COMÉRCIO
PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
TICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE
SUJEITOS A
CONTROLE ESPECIAL

Leia-se:
EMPRESA: AROLDO ANTÔNIO LISBOA
ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 655
BAIRRO: CENTRO CEP: 39240000 - JOAQUIM FELÍCIO/MG

CNPJ: 19.246.651/0001-94
PROCESSO: 25351.015604/2014-13 AUTORIZ/MS: 7.08523.6

ATIVIDADE/CLASSE ALIMENTOS
COMÉRCIO:
PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/
PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE
SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

Na resolução - RE Nº 1.879, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União Nº 93, de 19 de maio de 2014, Seção 1 Pag. 44 e Suplemento Págs. 73 e 86.

Onde se lê:
EMPRESA: FARMAJATO MEDICAMENTOS E PERFUMARIAS LT D A .
ENDEREÇO: AV. EQUADOR 426
BAIRRO: DONA MAROLINA CEP: - ITUMBIARA/GO

CNPJ: 37.668.712/0001-93
PROCESSO: 25351.198927/2014-25 AUTORIZ/MS: 7.15261.9

AT I V I D A D E / C L A S S E : ALIMENTOS
COMÉRCIO
PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/
PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS
AO CONTROLE ESPECIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
Leia-se:
EMPRESA: DROGAMAIS MEDICAMENTOS E PERFUMARIA DE ITUMBIARA LTDA - ME

ENDEREÇO: AVENIDA EQUADOR, NÚMERO 426, QUADRA 49, LOTE 12, SALA 1
BAIRRO: SETOR DONA MARUINA CEP: 75.535035 - ITUMBIARA/GO

CNPJ: 37.668.712/0001-93
PROCESSO: 25351.198927/2014-25
AUTORIZ/MS: 7.15261-9

ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE
SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

Na resolução - RE Nº 1.185, de 16 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial da União Nº 74, de 20 de abril de 2015, Seção 1 Pag. 71 e Suplemento Págs. 132, 137e 138.

Onde se lê:
EMPRESA: Cooperativa de Consumo dos Empregados da Usiminas Ltda.

ENDEREÇO: Rua Nicarágua,189
BAIRRO: cariru CEP: 35160125 - IPATINGA/MG
CNPJ: 19.860.683/0003-47
PROCESSO: 25351.189248/2015-46
AUTORIZ/MS: 7.37785.7
AT I V I D A D E / C L A S S E : ALIMENTOS
COMÉRCIO
PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/
PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE
SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

Leia-se:
EMPRESA: Cooperativa de Consumo dos Empregados da Usiminas Ltda.

ENDEREÇO: Rua Nicarágua, 119
BAIRRO: cariru CEP: 35160125 - IPATINGA/MG
CNPJ: 19.860.683/0003-47
PROCESSO: 25351.189248/2015-46
AUTORIZ/MS: 7.37785-7

ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE
SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

Na resolução - RE N.º 2.332, de 31 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 170, de 04 de setembro de 2017, Seção 1 Pag. 48 e Suplemento Pág. 20.

Onde se lê:
EMPRESA: ANGELICA ALMEIDA MERCANDELI - ME

ENDEREÇO: AVENIDA JERONIMO MONTEIRO, Nº4134, LOJA 01
BAIRRO: VILA BATISTA CEP: 29116025 - VILA VELHA/ES

CNPJ: 13.882.585/0001-62
PROCESSO: 25351.792133/2011-17
AUTORIZ/MS: 0.82206-4
AT I V I D A D E / C L A S S E :
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE
SUJEITOS A

CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
Leia-se:
EMPRESA: ANGELICA ALMEIDA MERCANDELI - ME

ENDEREÇO: AV JERONIMO MONTEIRO, 4065
BAIRRO: PEDRA DOS BUZIOS CEP: 29121260 - VILA VELHA/ES

CNPJ: 13.882.585/0001-62
PROCESSO: 25351.792133/2011-17
AUTORIZ/MS: 0.82206-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE
SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

Na resolução - RE Nº 445, de 22 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União Nº 38, de 26 de fevereiro de 2018, Seção 1 Pag. 82 e Suplemento Págs. 148 e 151.

Onde se lê:
EMPRESA: LIDER ORGANIZAÇÃO COMERCIAL

LTDA
ENDEREÇO: AV ANTONIO CARLOS, 225
BAIRRO: CENTRO CEP: 38183083 - UBERLÂNDIA/MG

CNPJ: 23.879.331/0025-16
PROCESSO: 25351.661937/2011-68
AUTORIZ/MS: 0.81225-3
ATIVIDADE/ CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE
SUJEITOS A

CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
Leia-se:
EMPRESA: LIDER ORGANIZAÇÃO COMERCIAL

LTDA
ENDEREÇO: AV ANTONIO CARLOS, 225
BAIRRO: CENTRO CEP: 38183083 - ARAXÁ/MG
CNPJ: 23.879.331/0025-16
PROCESSO: 25351.661937/2011-68
AUTORIZ/MS: 0.81225-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS

COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE
SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

Na resolução - RE Nº 587, de 4 de março de 2016,
publicada no Diário Oficial da União Nº 44, 7 de março de 2016,
Seção 1 Pag. 111 e Suplemento Págs. 53 e 58.
Onde se lê:
EMPRESA: DROGARIA BJ LTDA ME
ENDEREÇO: AV MINAS GERAIS, Nº 1234
BAIRRO: VILA NOVA DE COLARES CEP: 29175271 -
SERRA/ES
CNPJ: 13.584.534/0001-54
PROCESSO: 25351.413994/2014-85 AUTORIZ/MS:
7.23513.4
ATIVIDADE/ CLASSE:
COMÉRCIO ALIMENTOS
PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉ-
TICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE
SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
Leia-se:
EMPRESA: DROGARIA BJ LTDA ME
ENDEREÇO: AV MINAS GERAIS, Nº 1234
BAIRRO: JARDIM ATLÂNTICO CEP: 29175271 -
SERRA/ES
CNPJ: 13.584.534/0001-54
PROCESSO: 25351.413994/2014-85
AUTORIZ/MS: 7.23513-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE
SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

Na resolução - RE Nº 1.253, de 19 de março de 2010,
publicada no Diário Oficial da União Nº 54, de 22 de março de
2010, Seção 1 Pag. 52 e Suplemento Págs. 73 e 74.
Onde se lê:
EMPRESA: DROGARIA ITAMARACÁ VALINHOS
LTDA. - ME
ENDEREÇO: RUA PEDRO LEARDINI Nº 390
BAIRRO: COND. R. C. VILA TOSCANA CEP:
13271651 - VALINHOS/SP
CNPJ: 03.790.108/0001-13
PROCESSO: 25351.198021/2002-77 AUTORIZ/MS:
0.07859.4
AT I V I D A D E / C L A S S E
COMÉRCIO: ALIMENTOS
PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PRODUTOS
DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
Leia-se:
EMPRESA: DROGARIA ITAMARACÁ VALINHOS
LTDA. - ME
ENDEREÇO: RUA PEDRO LEARDINI Nº 386
BAIRRO: COND. R. C. VILA TOSCANA CEP:
13271651 - VALINHOS/SP
CNPJ: 03.790.108/0001-13
PROCESSO: 25351.198021/2002-77
AUTORIZ/MS: 0.07859-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE
SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

Na resolução - RE Nº 3.900, de 3 de outubro de 2014,
publicada no Diário Oficial da União nº 192, de 6 de outubro de
2014, Seção 01 Pag. 65 e Suplemento Págs. 63 e 74.
Onde se lê:
EMPRESA: W BRITO DE SOUZA DROGARIA ME
ENDEREÇO: rua:dr jorge tibiriça, 895
BAIRRO: centro CEP: 13625000 - SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO/SP
CNPJ: 11.025.935/0001-49
PROCESSO: 25351.517264/2014-52 AUTORIZ/MS:
7.28141.1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO ALIMENTOS
PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉ-
TICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS
AO
CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
Leia-se:
EMPRESA: W BRITO DE SOUZA DROGARIA ME

ENDEREÇO: rua dr jorge tibiriça, 895
BAIRRO: centro CEP: 13625000 - SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO/SP
CNPJ: 11.025.935/0001-49
PROCESSO: 25351.517264/2014-52
AUTORIZ/MS: 7.28141-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE
SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

Na resolução - RE Nº 2.858, de 31 de julho de 2014,
publicada no Diário Oficial da União nº 147, de 4 de agosto de
2014, Seção 01 Pag. 75 e Suplemento Págs. 83 e 114.
Onde se lê:
EMPRESA: DROGANAVES LTDA-ME
ENDEREÇO: AVENIDA RAGUEB CHOHI Nº 2772
BAIRRO: IGUATEMI CEP: 08475000 - SÃO
PAULO/SP
CNPJ: 02.240.967/0001-76
PROCESSO: 25351.414042/2014-89
AUTORIZ/MS: 7.24015.1
AT I V I D A D E / C L A S S E :
COMÉRCIO ALIMENTOS
PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉ-
TICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO
DE PLANTAS MEDICINAIS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE
SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
Leia-se:
EMPRESA: DROGANAVES LTDA-ME
ENDEREÇO: estrada do iguatemí 5029
BAIRRO: GUAIANAZES CEP: 08490500 - SÃO
PAULO/SP
CNPJ: 02.240.967/0001-76
PROCESSO: 25351.414042/2014-89
AUTORIZ/MS: 7.24015-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE
SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

RETIFICAÇÕES (*)

Na Resolução - RE nº 3.317, de 14 de dezembro de 2017,
publicada no Diário Oficial da União nº 241, de 18 de dezembro
de 2017, Seção 1 pag. 151, Suplemento págs. 105 e 107.
Onde se lê:
EMPRESA: MEDICAL INDUSTRIAL DE BRASIL
LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 154, S/N
BAIRRO: JARDIM DAS INDÚSTRIAS CEP: 12214090 - SÃO
JOSÉ DOS CAMPOS/SP
CNPJ: 11.942.619/0001-31
PROCESSO: 25351.637029/2017-49 AUTORIZ/MS:
PLYX09W934Y2 (8.15876.2)
AT I V I D A D E / C L A S S E
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS
Leia-se:
EMPRESA: MEDICAL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.
ENDEREÇO: RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 154, S/N
BAIRRO: JARDIM DAS INDÚSTRIAS CEP: 12240908 - SÃO
JOSÉ DOS CAMPOS/SP
CNPJ: 11.942.619/0001-31
PROCESSO: 25351.637029/2017-49 AUTORIZ/MS:
PLYX09W934Y2 (8.15876.2)
AT I V I D A D E / C L A S S E
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

Na resolução - RE Nº 3.318, de 14 de dezembro de 2017,
publicada no Diário Oficial da União nº 241, de 18 de dezembro
de 2017, Seção 1 Pag. 151 e Suplemento Págs. 109 e 110.

Onde se lê:
EMPRESA: DENTSPLY IND.COM. LTDA
ENDEREÇO: R JOSE FRANCISCO DE SOUZA, 1926
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 25665010 -
PIRASSUNUNGA/SP
CNPJ: 31.116.239/0001-55
PROCESSO: 25351.046691/2004-71 AUTORIZ/MS:
L4L1M50YW525 (8.01968.8)
ATIVIDADE/ CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EMBALAR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
REEMBALAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO
Leia-se:
EMPRESA: DENTSPLY IND.COM. LTDA
ENDEREÇO: R JOSE FRANCISCO DE SOUZA, 1926
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 13633412 -
PIRASSUNUNGA/SP
CNPJ: 31.116.239/0001-55
PROCESSO: 25351.046691/2004-71 AUTORIZ/MS:
L4L1M50YW525 (8.01968.8)
ATIVIDADE/ CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EMBALAR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
REEMBALAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO

Na resolução - RE Nº 2.637, de 4 de outubro de 2017,
publicada no Diário Oficial da União nº 194, de 9 de outubro de
2017, Seção 1 Pag. 81 e Suplemento Págs. 99 e 100.
Onde se lê:
EMPRESA: GROSSMED COMERCIAL DE PRODUTOS
MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: R SETE POVOS, 330 SALA 1201 E
1202
BAIRRO: CENTRO CEP: 92020340 - CANOAS/RS
CNPJ: 05.022.522/0001-08
PROCESSO: 25025.038031/2002-56 AUTORIZ/MS:
K1943X56LH2L (8.01226.4)
AT I V I D A D E / C L A S S E
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
Leia-se:
EMPRESA: GROSSMED COMERCIAL DE PRODUTOS
MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: R SETE POVOS, 330 SALA 1201 E
1202
BAIRRO: MARECHAL RONDON CEP: 92020340 -
CANOAS/RS
CNPJ: 05.022.522/0001-08
PROCESSO: 25025.038031/2002-56 AUTORIZ/MS:
K1943X56LH2L (8.01226.4)
AT I V I D A D E / C L A S S E
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO

Na resolução - RE Nº 198, de 25 de janeiro de 2018,
publicada no Diário Oficial da União nº 20, de 29 de janeiro de
2018, Seção 1 Pag. 74 e Suplemento Pág. 61.
Onde se lê:
EMPRESA: são gabriel transportes logística e distribuição
Ltda - me
ENDEREÇO: rua cel. honorato vieira, 205
BAIRRO: CEP: - ERVAL VELHO/SC
CNPJ: 15.488.297/0009-00
PROCESSO: 25351.661797/2017-13 AUTORIZ/MS:
1.17218.5
ATIVIDADE/ CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
Leia-se:
EMPRESA: são gabriel transportes logística e distribuição
Ltda - me
ENDEREÇO: Rua Henrique do Rego Almeida, S/N -
BE Lote 41
BAIRRO: CEP: 88.133-512 PALHOÇA/SC
CNPJ: 15.488.297/0009-00
PROCESSO: 25351.661797/2017-13 AUTORIZ/MS:
1.17218.5
ATIVIDADE/ CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

Na resolução - RE Nº 196, de 25 de janeiro de 2018,
publicada no Diário Oficial da União nº 20, de 29 de janeiro de
2018, Seção 1 Pag. 74 e Suplemento Págs. 58 e 59.



Onde se lê:
EMPRESA: são gabriel transportes logística e distribuição
ltda - me
ENDEREÇO: rua cel. honorato vieira, 205
BAIRRO: CEP: - ERVAL VELHO/SC
CNPJ: 15.488.297/0009-00
PROCESSO: 25351.661797/2017-13 AUTORIZ/MS:
1.17218.5
ATIVIDADE/ CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
Leia-se:
EMPRESA: são gabriel transportes logística e distribuição
ltda - me
ENDEREÇO: Rua Henrique do Rego Almeida, S/N -
Quadra BE Lote 41
BAIRRO: CEP: 88.133-512 PALHOÇA/SC
CNPJ: 15.488.297/0009-00
PROCESSO: 25351.661797/2017-13 AUTORIZ/MS:
1.17218.5
ATIVIDADE/ CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

Na resolução - RE Nº 597, de 8 de março de 2018,
publicada no Diário Oficial da União Nº 48, 12 de março de 2018,
Seção 1 Pag. 56 e Suplemento Págs. 156 e 159.
Onde se lê:
EMPRESA: SANTOS & MENEZES COMERCIO E
REPRESENTACOES LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA MONTE ALEGRE Nº 135, SALÃO
BAIRRO: CENTRO CEP: 49680000 - NOSSA SENHORA DA
GLÓRIA/SE
CNPJ: 04.245.829/0001-05
PROCESSO: 25351.007182/2018-28 AUTORIZ/MS:
3.07823.3
ATIVIDADE/ CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
Leia-se:
EMPRESA: SANTOS MENEZES COMERCIO E
REPRESENTACOES EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA MONTE ALEGRE Nº 135, SALÃO
BAIRRO: CENTRO CEP: 49680000 - NOSSA SENHORA DA
GLÓRIA/SE
CNPJ: 04.245.829/0001-05
PROCESSO: 25351.007182/2018-28 AUTORIZ/MS:
3.07823.3
ATIVIDADE/ CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS

Na resolução - RE N.º 252, de 01 de fevereiro de 2018,
publicada no Diário Oficial da União nº 25, de 05 de fevereiro de
2018, Seção 01 Pag. 67 e Suplemento Págs. 96 e 98.
Onde se lê:
EMPRESA: Minas Medical Ltda
ENDEREÇO: R. Santa Quitéria 432
BAIRRO: Santa Quitéria CEP: 30710460 - BELO
HORIZONTE/MG
CNPJ: 65.333.577/0001-60
PROCESSO: 25000.030215/97-37 AUTORIZ/MS: 1.03417.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS
Leia-se:
EMPRESA: Minas Medical Ltda
ENDEREÇO: R. Santa Quitéria 432
BAIRRO: CARLOS PRATES CEP: 30710460 - BELO
HORIZONTE/MG
CNPJ: 65.333.577/0001-60
PROCESSO: 25000.030215/97-37 AUTORIZ/MS: 1.03417.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

Na resolução - RE N.º 598, de 08 de março de 2018,
publicada no Diário Oficial da União nº 48, de 12 de março de
2018, Seção 01 Págs. 56 e 57 e Suplemento Págs. 160 e 161.
Onde se lê:
EMPRESA: ALLERGAN PRODUTOS
FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AV. ENG. LUÍS CARLOS BERRINI Nº 105, 18º
ANDAR, CONJ. 181 E 182, TORRE 3, SETOR B, COND. THERA
ONE
BAIRRO: CIDADE MOÇÕES CEP: 04571900 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 43.426.626/0001-77
PROCESSO: 25351.012660/2003-35 AUTORIZ/MS:
M772Y9L0135Y (8.01436.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EMBALAR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
REEMBALAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO
Leia-se:
EMPRESA: ALLERGAN PRODUTOS
FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AV. ENG. LUÍS CARLOS BERRINI Nº 105, 18º
ANDAR, CONJ. 181 E 182, TORRE 3, SETOR B, COND. THERA
ONE
BAIRRO: CIDADE MONÇÕES CEP: 04571900 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 43.426.626/0001-77
PROCESSO: 25351.012660/2003-35 AUTORIZ/MS:
M772Y9L0135Y (8.01436.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EMBALAR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
REEMBALAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO

Na resolução - RE N.º 598, de 08 de março de 2018,
publicada no Diário Oficial da União nº 48, de 12 de março de
2018, Seção 01 Págs. 56 e 57 e Suplemento Págs. 160 e 161.
Onde se lê:
EMPRESA: ALLERGAN PRODUTOS
FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AV. ENG. LUÍS CARLOS BERRINI Nº 105, 18º
ANDAR, CONJ. 181 E 182, TORRE 3, SETOR B, COND. THERA
ONE
BAIRRO: CIDADE MOÇÕES CEP: 04571900 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 43.426.626/0001-77
PROCESSO: 25991.002630/77 AUTORIZ/MS: 1.00147.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS
FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS
FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMBALAR: MEDICAMENTO
EXPORTAR: MEDICAMENTO
FABRICAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS
FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
PRODUZIR: MEDICAMENTO
REEMBALAR: INSUMOS
FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS
FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
Leia-se:
EMPRESA: ALLERGAN PRODUTOS
FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AV. ENG. LUÍS CARLOS BERRINI Nº 105, 18º
ANDAR, CONJ. 181 E 182, TORRE 3, SETOR B, COND. THERA
ONE
BAIRRO: CIDADE MONÇÕES CEP: 04571900 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 43.426.626/0001-77
PROCESSO: 25991.002630/77 AUTORIZ/MS: 1.00147.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS
FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS
FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMBALAR: MEDICAMENTO
EXPORTAR: MEDICAMENTO
FABRICAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS
FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
PRODUZIR: MEDICAMENTO
REEMBALAR: INSUMOS
FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS
FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

Na resolução - RE N.º 3.318, de 14 de dezembro de 2017,
publicada no Diário Oficial da União nº 241, de 18 de dezembro
de 2017, Seção 01 Pag. 151 e Suplemento Págs. 109 e 110.
Onde se lê:
EMPRESA: ULTRA MEDICAL BRASIL COMERCIO,
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA MANOEL COELHO Nº 676, SALA 807
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 09510102 - SÃO
CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 23.442.519/0001-25
PROCESSO: 25351.843786/2016-85
AUTORIZ/MS: 25514032Y348 (8.13350.1)
AT I V I D A D E / C L A S S E

ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
Leia-se:
EMPRESA: ULTTA MEDICAL BRASIL COMERCIO,
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA MANOEL COELHO Nº 676, SALA 807
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 09510102 - SÃO
CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 23.442.519/0001-25
PROCESSO: 25351.843786/2016-85
AUTORIZ/MS: 25514032Y348 (8.13350.1)
AT I V I D A D E / C L A S S E
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

RETIFICAÇÕES (*)

Na Resolução - RE Nº 258, de 1º de fevereiro de 2018,
publicada no Diário Oficial da União nº. 25, de 05 de fevereiro de
2018, Seção I, pág. 67 e em suplemento da Seção I, pág. 99 e
100, referente a certificação da empresa Merete GmbH, solicitada
pela empresa Helca Importação, Exportação e Comércio de
Material Cirúrgico Ltda., CNPJ 00.004.286/0001-83.
Onde se lê: Merete Medical GmbH
Leia-se: Merete GmbH

Na Resolução - RE Nº 274, de 1º de fevereiro de 2018,
publicada no Diário Oficial da União nº. 25, de 05 de fevereiro de
2018, Seção I, pág. 68 e em Suplemento da Seção I, pág.102-103,
referente a certificação da empresa Diagnocel Comércio e
Representações Ltda., CNPJ 01.490.595/0001-73.
Onde se lê: Rua Edgard Damasceno 65 - Meireles,
Fortaleza-CE, CEP: 60120-010
Leia-se: Rua Duarte Coelho, 399 F, Paupina, Fortaleza-
CE, CEP: 60873-665

GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS,
FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 960, DE 18 DE ABRIL DE 2018(*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e
Recintos Alfandegados no uso das atribuições que lhe foram
conferidas pela Portaria nº 2.059, de 18 de dezembro de 2017,
aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno
aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria
Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e ainda
amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de
16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de
Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública
em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em
suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 961, DE 18 DE ABRIL DE 2018(*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e
Recintos Alfandegados no uso das atribuições que lhe foram
conferidas pela Portaria nº 2.059, de 18 de dezembro de 2017,
aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno
aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria
Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e ainda
amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de
16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder alteração de endereço na Autorização de
Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse
da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua
publicação.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em
suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 962, DE 18 DE ABRIL DE 2018(*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2.059, de 18 de dezembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 963, DE 18 DE ABRIL DE 2018(*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2.059, de 18 de dezembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Indeferir pleito de concessão de Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.021, DE 20 DE ABRIL DE 2018(*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2.059, de 18 de dezembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 346, de 19 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder alteração de endereço na Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RETIFICAÇÃO (*)

Na Resolução RE nº 2685, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU nº 194 de 09 de outubro de 2017, Seção 1, Página 83 e Suplemento a presente edição página 104,

Onde se lê: Art. 1º.

ENDEREÇO: Rodovia Santos Dumont KM 66 - Complemento Aeroporto de Viracopos
BAIRRO: Jardim Itatinga
MUNICÍPIO: Campinas
UF: SP
CEP: 13.052-970
Leia-se: Art. 1º.

ENDEREÇO: Avenida Santa Maria nº 1660 a 1666 - Complemento Prédio A
BAIRRO: Lapa
MUNICÍPIO: São Paulo
UF: SP
CEP: 05036-000

(*) N. da Coejo: Republicados por terem saído no DOU de 23-4-2018, Seção 1, páginas 223 a 230, com erro de montagem.

DIRETORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
GERÊNCIA-GERAL
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DE INFRAÇÕES SANITÁRIAS

DESPACHO Nº 88, DE 19 DE ABRIL DE 2018

O Coordenador Administrativo de Infrações Sanitárias, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 184, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 61 da ANVISA, de 03 de fevereiro de 2016, publicado na seção 1, do DOU n. 25, de 05 de fevereiro 2016, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: HAL MANSOUR DOCES E SALGADOS LTDA. CNPJ/CPF: 08.789.278/0001-00
25743.294861/2009-11 - AIS:378180/09-1 - GGPAFI/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DE PROSSEGUIMENTO.
AUTUADO: LABORATIL FARMACEUTICA LTDA CNPJ/CPF: 47.100.862/0001-50
25351.567107/2014-91 - AIS:0789571/14-2 - GGFISI/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR NULIDADE.
AUTUADO: MANTECORP INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A. CNPJ/CPF: 33.060.740/0001-72
25752.143505/2011-66 - AIS:199695/11-9 - GGPAFI/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA.
AUTUADO: MANTECORP INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A. CNPJ/CPF: 33.060.740/0001-72
25752.143434/2011-88 - AIS:199591/11-0 - GGPAFI/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA.
AUTUADO: THUNDER BOLT INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 01.193.586/0001-10
25351.022799/2011-24 - AIS:032507/11-4 - GFIMP/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: IVAN SANCHES CNPJ/CPF: 072.259.478-00
25759.350464/2015-58 - AIS:0505008/15-1 - GGPAFI/ANVISA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.
AUTUADO: RICARDO LUIZ BUSSACRO CNPJ/CPF: 065.643.179-21
25351.135472/2014-13 - AIS:0183754/14-1 - GFIMP/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).
AUTUADO: MADAGASCAR CAFETERIA LTDA CNPJ/CPF: 19.563.004/0001-06
25759.069944/2016-72 - AIS:1768649/16-1 - GGPAFI/ANVISA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.
AUTUADO: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA CNPJ/CPF: 01.107.391/0001-00
25351.028534/2015-90 - AIS:0042523/15-1 - GGFISI/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

RODRIGO JOSÉ VIANA OTTONI

DESPACHO Nº 89, DE 19 DE ABRIL DE 2018

O Coordenador Administrativo de Infrações Sanitárias, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 184, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 61 da ANVISA, de 03 de fevereiro de 2016, publicado na seção 1, do DOU n. 25, de 05 de fevereiro 2016, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: ACCORD FARMACÊUTICA LTDA CNPJ/CPF: 64.171.697/0001-46
25759.102078/2017-53 - AIS:0295872/17-4 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)
AUTUADO: ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 60.318.797/0001-00
25759.311012/2015-16 - AIS:0446221/15-1 - GGPAFI/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
AUTUADO: ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 60.318.797/0001-00
25759.193808/2015-98 - AIS:0279840/15-9 - GGPAFI/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

AUTUADO: ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 60.318.797/0001-00
25759.193786/2015-70 - AIS:0279810/15-7 - GGPAFI/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
AUTUADO: BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA CNPJ/CPF: 49.475.833/0014-12
25767.377455/2015-63 - AIS:0544305/15-9 - GGPAFI/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)
AUTUADO: CLAUDIA DE SOUZA ESTETICA-ME CNPJ/CPF: 04.705.543/0001-65
25759.568791/2016-71 - AIS:2605165/16-6 - GGPAF/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA
AUTUADO: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ/CPF: 54.516.661/0073-78
25759.034069/2017-52 - AIS:0099470/17-7 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)
AUTUADO: K.C.I. BRASIL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA CNPJ/CPF: 10.918.419/0001-80
25759.080466/2017-00 - AIS:0229062/17-6 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)
AUTUADO: MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA CNPJ/CPF: 10.588.595/0007-97
25759.258969/2017-88 - AIS:0865914/17-1 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)
AUTUADO: MERCEARIA E BOMBONIERE TOWA LTDA CNPJ/CPF: 60.397.551/0001-62
25767.389797/2015-13 - AIS:0563364/15-8 - GGPAFI/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)
AUTUADO: PANMÉDICA NEGÓCIOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 56.942.527/0001-90
25759.009199/2017-49 - AIS:0027929/17-3 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
AUTUADO: RICERA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 47.967.468/0001-13
25759.080818/2015-35 - AIS:0115011/15-1 - GGPAFI/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)
AUTUADO: RODOVISA CARGAS ESPECIAIS E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ/CPF: 16.844.459/0001-01
25759.080590/2017-60 - AIS:0229371/17-4 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
AUTUADO: SWEETMIX INDUSTRIA COM. IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ/CPF: 00.026.910/0001-43
25759.099122/2017-42 - AIS:0287308/17-7 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)
AUTUADO: WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA CNPJ/CPF: 61.072.393/0039-06
25759.379132/2015-02 - AIS:0547400/15-1 - GGTA B/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA
AUTUADO: ZAMBON LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ/CPF: 61.100.004/0001-36
25759.201248/2015-76 - AIS:0290153/15-6 - GGPAFI/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
AUTUADO: ERWING PATAKI MONDRAGON CNPJ/CPF: 285.319.298-90
25759.149474/2015-10 - AIS:0215994/15-5 - GGPAFI/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA
AUTUADO: ANDERSON DE OLIVEIRA MEJIAS CNPJ/CPF: 033.001.516-86
25759.095428/2017-31 - AIS:0271273/17-3 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA
AUTUADO: PORTXSEA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME CNPJ/CPF: 07.737.874/0001-75
25759.099188/2017-18 - AIS:0287498/17-9 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
AUTUADO: LUIZ RODRIGO ALVES VERGINO CNPJ/CPF: 357.992.898-89
25759.095467/2017-80 - AIS:0271352/17-7 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

RODRIGO JOSÉ VIANA OTTONI



SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 421, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Defere, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Associação dos Membros do Grupo Luta pela Vida, em Prol da Construção, Ampliação, Conservação e Manutenção do Hospital do Câncer em Uberlândia, com sede em Uberlândia (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, e

Considerando a Nota Técnica nº 134/2018-CGCR/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.132578/2011-16, que concluiu na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela atuação exclusiva na promoção da saúde, sem exigência de contraprestação do usuário pelas ações e serviços de saúde, realizados, em conformidade com o Art. 8-A da Lei nº 12.101, de 2009, da Associação dos Membros do Grupo Luta pela Vida, em Prol da Construção, Ampliação, Conservação e Manutenção do Hospital do Câncer em Uberlândia, CNPJ nº 01.316.056/0001-12, com sede em Uberlândia (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 17 de novembro de 2011 a 16 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria 740/SAS/MS, 21 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 22 de junho de 2016, seção 1, página 35.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 422, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Habilita o Laboratório Ferrari - Vitória (ES), como Laboratório de Exame Citopatológico do Colo do Útero.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o Capítulo V - Das diretrizes de cuidado e prevenção do câncer de colo de útero e do câncer de mama no âmbito da rede de atenção à saúde das pessoas com doenças crônicas - Seção I, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo e a aprovação no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite, nº 212 de 23 de novembro de 2017;

Considerando a avaliação da Coordenação Geral de Atenção Especializada do Departamento de Atenção Especializada e Temática e da Secretaria de Atenção à Saúde - CGAE/DAET/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado, como Laboratório de Exame Citopatológico do Colo do Útero, Tipo I, código de habilitação 32.02, o estabelecimento a seguir:

UF	Município	Gestão	Tipo de Habilitação	CNES	Laboratório
ES	Vitória	Municipal	I	9178414	Laboratório Ferrari

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 424, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Efetiva o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - recurso MAC - referente ao Estado de Minas Gerais, decidido pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o Capítulo VIII da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que define a Programação Pactuada e Integrada da assistência em saúde;

Considerando o Título III da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº. 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando os dados e documentos encaminhados pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, por meio do Ofício Sec nº. 580/2018, de 22 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Fica efetivado o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar referente ao Estado de Minas Gerais, com base na Resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/MG nº. 2.697, de 23 de março de 2018.

§ 1º O total do recurso MAC anual do Estado de Minas Gerais fica assim distribuído:

Destinação	Valor Anual (R\$)
Fundo Estadual de Saúde	785.769.007,50
Fundos Municipais de Saúde	3.730.740.882,39
TOTAL	4.516.509.889,89

§ 2º O estado e os municípios fazem jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores remanejados, conforme detalhamento disponível para consulta no Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade - SISMAC - endereço eletrônico: <http://sismac.saude.gov.br>

§ 3º A efetivação do remanejamento do recurso MAC, por meio desta Portaria, não acarreta impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 5ª Parcela de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 425, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Efetiva o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - recurso MAC - referente ao Estado de Goiás, decidido pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o Capítulo VIII - Programação Pactuada e Integrada da assistência em saúde - da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título III - Do custeio da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando os dados e documentos encaminhados pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, por meio do Ofício nº 004/2018-CIB, de 22 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Fica efetivado o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar referente ao Estado de Goiás, com base nas Deliberações da Comissão Intergestores Bipartite nºs 60, 61 e 62/2018 - CIB, de 21 de março de 2018.

§ 1º O total do recurso MAC anual do Estado de Goiás fica assim distribuído:

Destinação	Valor Anual (R\$)
Fundo Estadual de Saúde	87.203.068,28
Fundos Municipais de Saúde	1.142.604.058,98
TOTAL	1.229.807.127,26

§ 2º O estado e os municípios fazem jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos), dos valores remanejados, conforme detalhamento disponível para consulta no Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade - SISMAC - endereço eletrônico: <http://sismac.saude.gov.br>.

§ 3º A efetivação do remanejamento do recurso MAC, por meio desta Portaria, não acarreta impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 5ª Parcela de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 428, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Efetiva o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - recurso MAC - referente ao Estado do Rio de Janeiro, decidido pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o Capítulo VIII - Programação Pactuada e Integrada da assistência em saúde - da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título III - Do custeio da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando os dados e documentos encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, por meio do Of. SES/GS/CIB nº 03/2018, de 26 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Fica efetivado o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar referente ao Estado do Rio de Janeiro, com base na Deliberação CIB-RJ Nº 4.999, de 27 de março de 2018.

§ 1º O total do recurso MAC anual do Estado do Rio de Janeiro fica assim distribuído:

Destinação	Valor Anual (R\$)
Fundo Estadual de Saúde	615.532.099,88
Fundos Municipais de Saúde	2.938.739.155,60
TOTAL	3.554.271.255,48

§ 2º O estado e os municípios fazem jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores remanejados, conforme detalhamento disponível para consulta no Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade - SISMAC - endereço eletrônico: <http://sismac.saude.gov.br>.

§ 3º A efetivação do remanejamento do recurso MAC, por meio desta Portaria, não acarreta impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 5ª (quinta) Parcela de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 429, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Efetiva o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - recurso MAC - referente ao Estado do Tocantins, decidido pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o Capítulo VIII - Programação Pactuada e Integrada da assistência em saúde - da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título III - Do custeio da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;



Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando os dados e documentos encaminhados pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, por meio do Ofício nº 3522/2018 - SES/GABSEC, de 21 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Fica efetivado o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar referente ao Estado do Tocantins, com base nas Deliberações da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO Nº 07, de 06 de março de 2018, CIB/TO Nº 37, CIB/TO Nº 40 e CIB/TO Nº 43, todas de 16 de março de 2018.

§ 1º O total do recurso MAC anual do Estado do Tocantins fica assim distribuído:

Destinação	Valor Anual (R\$)
Fundo Estadual de Saúde	264.662.075,75
Fundos Municipais de Saúde	122.000.819,94
TOTAL	386.662.895,69

§ 2º O estado e os municípios fazem jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores remanejados, conforme detalhamento disponível para consulta no Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade - SISMAC - endereço eletrônico: <http://sismac.saude.gov.br>.

§ 3º A efetivação do remanejamento do recurso MAC, por meio desta Portaria, não acarreta impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 5ª Parcela de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 278/SAS/MS, de 8 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 58, de 26 de março de 2018, seção 1, página 156,

Onde se lê: Considerando a Portarias nº 1.268/SAS/MS, de 25 de julho de 2017, que redefine os Incentivos relacionados à Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

Leia-se: Considerando a Portarias nº 1.268/SAS/MS, de 25 de julho de 2017, que redefine, para o exercício de 2017, os limites financeiros destinados ao custeio procedimentos cirúrgicos eletivos estabelecidos no Anexo III da Portaria nº 1.294/GM/MS, de 25 de maio de 2017, que define a estratégia de aumento do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o exercício de 2017.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 306/SAS/MS, de 15 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 58, de 26 de março de 2018, seção 1, página 159,

Onde se lê: Considerando a Portarias nº 1.268/SAS/MS, de 25 de julho de 2017, que redefine os Incentivos relacionados à Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

Leia-se: Considerando a Portaria nº 1.268/SAS/MS, de 25 de julho de 2017, que redefine, para o exercício de 2017, os limites financeiros destinados ao custeio procedimentos cirúrgicos eletivos estabelecidos no Anexo III da Portaria nº 1.294/GM/MS, de 25 de maio de 2017, que define a estratégia de aumento do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o exercício de 2017;

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

DESPACHO DE 20 DE ABRIL DE 2018

Ref.: Processo n.º 25000.049177/2018-72.

Interessado: CONTADINI E LORENCINI LTDA ME E OUTROS

Assunto: Descredenciamento (art. 12 da Portaria de Consolidação MS/GM nº 5 Anexo LXXVII de 28 de Setembro de 2017).

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 12 da Portaria de Consolidação MS/GM nº. 5, Anexo LXXVII de 28 de Setembro de 2017, DEFERE o descredenciamento das empresas relacionadas abaixo do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

	RAZÃO SOCIAL	MUNICÍPIO	UF	CNPJ	PROCESSO
1	CONTADINI E LORENCINI LTDA ME	LINHARES	ES	32.483.000/0002-67	25000165121200621
2	DROGALMEIDA LTDA	SACRAMENTO	MG	24.332.843/0001-53	25000052559200640
3	DROGARIA CLIMA BOM LTDA	MACEIO	AL	08.626.608/0003-08	25000135223200611
4	DROGARIA GLOBO LTDA.	NATAL	RN	08.415.804/0030-06	25000158179200618
5	DROGARIA RIACHUELO LTDA	RIO DE JANEIRO	RJ	33.040.700/0001-69	25000080813200781
6	ELOY ANDERSEN DA ROSA	SAO LOURENCO DO SUL	RS	01.852.087/0001-98	25000164468200656
7	EMERSON RICARDO HOFFMANN & CIA LTDA ME	JOINVILLE	SC	03.349.101/0001-60	25000172570200625
8	ERMINIO J.D. DE FREITAS & CIA LTDA ME	CACAPAVA	SP	01.347.987/0001-88	25000084818200600
9	FARMA POP ARARAQUARA LTDA	ARARAQUARA	SP	04.048.824/0001-92	25000061907200751
10	FARMÁCIA DOIS IRMÃOS LTDA	FORTALEZA	CE	07.262.876/0001-55	25000113816200627

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

Ministério das Relações Exteriores

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 19 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, de acordo com o disposto no art. 3º da Portaria nº 98, de 24 de janeiro de 2011, resolve: Conceder passaporte diplomático, com base no art. 6º, § 3º, do Decreto nº 5.978, de 04 de dezembro de 2006, a:

Nome	Função	Expediente de solicitação	Órgão	Validade do Passaporte
Marcos Bemquerer Costa	Ministro-Substituto	Aviso nº 7 - Gapes/TCU, de 22 de março de 2018.	Tribunal de Contas da União	5 anos
Maria Rita Fonseca	Dependente	Aviso nº 7 - Gapes/TCU, de 22 de março de 2018.		5 anos

ALOYSIO NUNES FERREIRA

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Autorizativa nº 6.880, de 27 de fevereiro de 2018, constante no Processo nº 48500.000244/2018-15, publicada no DOU nº 45 de 7 de março de 2018, seção 1, página 64, a tabela do Anexo da Resolução fica alterada, passando a ser constituída pelas seguintes tabelas:

Vértice	Este (m)	Norte (m)	Fuso UTM
SE RBE_E	208083,39	7615479,73	22S
MV01_E	207952,17	7615549,53	22S
MV02_E	206956,19	7615503,70	22S
MV03_E	204466,00	7613366,08	22S
MV04_E	200136,70	7608615,13	22S
MV05_E	195605,18	7606097,39	22S

MV06_E	194477,65	7605511,57	22S
MV07_E	188734,90	7597586,50	22S
MV07_D	188702,51	7597609,98	22S
MV06_D	194450,81	7605542,70	22S
MV05_D	195586,24	7606132,63	22S
MV04_D	200111,55	7608646,92	22S
MV03_D	204438,08	7613394,84	22S
MV02_D	206940,59	7615543,03	22S
MV01_D	207961,27	7615589,99	22S
SE RBE_D	208102,18	7615515,04	22S

Vértice	Este (m)	Norte (m)	Fuso UTM
MV07_E	809.569,77	7.597.618,26	21S
MV08_E	791.242,13	7.579.871,83	21S
MV09_E	778.156,08	7.569.451,25	21S
MV10_E	765.662,22	7.556.864,68	21S
MV11_E	757.322,20	7.549.205,61	21S
MV12_E	749.009,53	7.543.662,57	21S
MV13_E	743.021,84	7.540.600,67	21S

MV14_E	738.872,28	7.540.789,49	21S
MV15_E	737.524,10	7.540.289,41	21S
MV16_E	737.409,81	7.540.294,41	21S
SE DOU 2_E	737.353,22	7.540.362,59	21S
SE DOU 2_D	737.383,99	7.540.388,14	21S
MV16_D	737.429,27	7.540.333,60	21S
MV15_D	737.517,77	7.540.329,73	21S
MV14_D	738.865,98	7.540.829,82	21S
MV13_D	743.013,07	7.540.641,11	21S
MV12_D	748.989,26	7.543.697,13	21S
MV11_D	757.297,42	7.549.237,17	21S
MV10_D	765.634,48	7.556.893,52	21S
MV09_D	778.129,34	7.569.481,09	21S
MV08_D	791.215,70	7.579.901,91	21S
MV07_D	809.540,01	7.597.645,12	21S



SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES
E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 868, DE 19 DE ABRIL DE 2018

Processo nº 48500.004365/2008-64. Interessado: Minas PCH S.A. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Ouro Fino, com 28.400 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.MG.039189-1.01, localizada no rio Santo Antônio, integrante da sub-bacia 56, na bacia hidrográfica do Atlântico Leste, no município de Ferros, estado de Minas Gerais. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração

DESPACHO Nº 894, DE 19 DE ABRIL DE 2018

Processos nºs 48500.000716/2001-48, 48500.008189/2000-57 e 48500.005545/2017-54. Interessado: Siga Engenharia e Energia Ltda. Decisão: (i) excluir o aproveitamento Foz do Angu da partição de quedas aprovada pelo Despacho nº 471, de 12 de abril de 2005, referente à Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico da Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul; (ii) revogar o Despacho nº 3.682, de 31 de outubro de 2017, que conferiu a Siga Engenharia e Energia Ltda. o Registro de Intenção à Outorga de Autorização (DRI-PCH) referente à PCH Foz do Angu; (iii) devolver ao empreendedor a garantia de registro aportada na ANEEL. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES,
PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE
TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 916, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Processo nº: 48500.004471/2011-43. Interessada: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF. Decisão: (i) aprovar a conformidade das características técnicas do projeto básico das instalações de transmissão objeto do Contrato de Concessão nº 17/2012, elaborado pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, em conformidade com as demais especificações e requisitos técnicos das instalações de transmissão descritas no anexo I do Contrato de Concessão de Transmissão nº 17/2012-ANEEL. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO BRAGA DE LIMA GUEDES
Superintendente Adjunto de Concessões,
Permissões e Autorizações de Transmissão e
Distribuição

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 23 DE ABRIL 2018

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação em teste a partir do dia 24 de abril de 2018.

Nº 924 - Processo nº 48500.002359/2007-91. Interessados: Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro Mendonça Ltda. Usina: UTE Colorado. Unidade Geradora: UG1 de 6.500 kW. Localização: Município de Guaira, Estado de São Paulo.

Nº 925 - Processo nº 48500.001369/2018-62. Interessados: Energir Geração de Energia Elétrica Ltda. Usina: UTE Energir. Unidade Geradora: UG1 de 7.000 kW. Localização: Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 926 - Processo nº 48500.000489/2017-61. Interessados: Pirapora II Energias Renováveis S.A. Usina: UFV Pirapora 2. Unidades Geradoras: geradoras UG1 a UG31, de 967,742 kW cada uma, totalizando 30.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Pirapora, Estado de Minas Gerais.

Nº 927 - Processo nº 48500.003750/2014-32. Interessados: Geradora Eólica Bons Ventos da Serra 2 S.A. Usina: EOL Bons Ventos Cacimbas 4. Unidades Geradoras: UG1, UG2 e UG5, de 2.100 kW cada, totalizando 6.300 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Ibiapina, Estado do Ceará.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO
Superintendente de Fiscalização dos Serviços de Geração

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO

DESPACHO Nº 910, DE 20 DE ABRIL DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3.924, de 29 de março de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.001820/2018-41, decide indeferir o pleito da Matrinchã Transmissora de Energia (TP Norte) S.A. ("MTE") de revisão da Parcela Variável por Indisponibilidade - PVI associada à indisponibilidade plena do circuito 4 da LT 500 kV Cláudia - Paranatinga C1 e C2 ocorrida no dia 7 de outubro de 2017.

JOSÉ MOISÉS MACHADO DA SILVA

COMPANHIA DE PESQUISA
DE RECURSOS MINERAIS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2018

REG. JC/DF - 5330000166-9

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às 14h30min, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, na sede da Companhia, localizada no Setor Bancário Norte-SBN, Quadra 02, Asa Norte, Bloco H, Edifício Central Brasília, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, em conformidade com o que dispõe o art. 132, da Lei nº 6.404/76, em primeira convocação, os acionistas da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, empresa pública, inscrita no CNPJ sob o nº 00091652/0001-89, assumindo a presidência o Sr. Juliano de Souza Oliveira, Diretor de Administração e Finanças da CPRM, por delegação do Sr. Diretor-Presidente, Esteves Pedro Colnago, impedido de comparecer devido a compromissos inadiáveis de trabalho, conforme Memorando nº 015/2018-PR/CPRM, de 10.04.2018. Pelo Livro de Presença foi verificada a existência de número legal, comparecendo como Representante da União, o Dr. Alexandre Cairo, designado pelo Sr. Procurador-Geral da Fazenda Nacional pela Portaria nº 128, de 12.03.2018, publicada no Diário Oficial, de 14.03.2018. No horário previsto no Edital de Convocação, o Presidente deu como iniciada a Assembleia Geral Ordinária e escolheu para Secretário, a mim, João Batista de Vasconcelos Dias Júnior. Em seguida, o Presidente comunicou que foram cumpridos todos os prazos legais previstos na Lei nº 6.404/76, inclusive no que se refere à publicação dos Documentos da Administração, observado o que determina o art.133 da citada lei, documentos que foram publicados no Diário Oficial de 03.04.2018 (Seção I páginas nos 60 a 67) e no Jornal Valor Econômico Centro-Oeste de 03.04.2018, (página E3) e pediu a mim, o Secretário, que procedesse à leitura do Edital de Convocação, também publicado no Diário Oficial da União nos dias 28, 29.03.2018 e 02.04.2018 (Seção 3, páginas nos 107, 109 e 95), respectivamente e no Jornal Valor Econômico Centro-Oeste nos dias 28, 29.03.2018 e 02.04.2018 (na página E2). "Ficam convocados os Srs. Acionistas da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, nas condições previstas no artigo 131, e seu parágrafo único, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, às 14h30min do dia 10 de abril de 2018, na Sede da Companhia, localizada no Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 02, Asa Norte, Bloco H, Edifício Central, Brasília - DF, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) tomada das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31.12.2017; b) deliberação sobre o resultado do exercício; c) eleição / recondução de membro para o Conselho de Administração; d) remuneração dos Administradores, membros do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Auditoria. O acionista que desejar representar-se na referida Assembleia deverá depositar procuração, com poderes especiais, no Escritório da sede da Companhia, até às 14:30h do dia 09 de abril de 2018. OTTO BITTENCOURT NETTO. Presidente do Conselho de Administração.". A seguir, o Presidente comunicou à Assembleia que se achavam presentes no recinto a Sra. Nucilene Lima de Freitas França, representando o Conselho Fiscal da CPRM, os Srs. Roger Maciel e Luciano Gomes dos Santos, representantes credenciados dos Auditores Independentes, (Grupo Maciel Auditoria, Consultoria, Perícia e Assessoria), a Contadora-Geral da CPRM, Sra. Sheila Teixeira Ribamar, para dar cumprimento ao disposto no artigo 134, parágrafo 1º, e 164 da Lei nº 6.404/76, com a finalidade de atender a eventuais pedidos de esclarecimentos dos Srs. Acionistas, e o Contador Sr. Gilberto Aguilera, auxiliando no desenvolvimento desta Assembleia. Em seguida, o Presidente, em cumprimento à Ordem do Dia, submeteu à Assembleia o Relatório da Administração, as Demonstrações Contábeis/Financeiras referentes ao exercício de 2017 e a Proposta de Destinação do Resultado do mesmo Exercício. O Presidente pediu a mim, o Secretário, que lesse a parte da proposição do Conselho de Administração referente às matérias das alíneas "a" e "b" do Edital de Convocação, o que foi feito. O Presidente colocou em votação as matérias em exame, dando a palavra ao Representante da União que votou, da seguinte forma: "I) pela aprovação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2017, acompanhadas dos Relatórios da Administração e dos Auditores Externos, e do Parecer do Conselho Fiscal, recomendando-se observar a necessidade de separação dos recursos aportados pela União entre aqueles destinados para receita de custeio, daqueles destinados à investimentos, dando-se a devida atenção às rotinas contábeis estabelecidas na Macrofunção 021122 do SIAFI, avaliar a

necessidade de provisão para as perdas prováveis relativas às ações trabalhistas, ainda que não liquidadas e aplicar na integralidade a NBC TG 23 (R1) referente a mudanças de políticas contábeis, conforme Parecer da STN;"; "II) pela aprovação da destinação do lucro líquido do exercício de 2017, conforme proposta da CPRM, devendo a Administração da empresa avaliar maneiras para aprimorar seus mecanismos de escrituração contábil comercial, de forma a assegurar aderência às práticas contábeis societárias adotadas no Brasil, conforme parecer da STN;" (alíneas a e b, do edital de convocação). A seguir, o Presidente colocou em discussão e votação a matéria constante da alínea "c", do Edital, que prevê a eleição / recondução de membro para o Conselho de Administração. Com a palavra, o representante da União votou: "III) pela retirada de pauta do item da ordem do dia que trata da eleição/recondução de membro para o Conselho de Administração, em razão de não ter sido enviada a documentação necessária em tempo hábil;". A seguir, a Assembleia passou a deliberar sobre o assunto constante da alínea "d" do Edital de Convocação, relativo à proposta de remuneração dos Administradores, membros do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Auditoria. O Presidente passou a palavra ao Representante da União, que votou: "IV) conforme a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, constante do Ofício nº 21750/2018-MP, de 22 de março de 2018, acompanhado da Nota Técnica nº 4497/2018-MP, de 23 de março de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 41, inciso VI, alínea "I", do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, da seguinte forma: a) fixar em até R\$ 3.468.102,54, a remuneração global a ser paga aos administradores dessa empresa, no período compreendido entre abril de 2018 e março de 2019; b) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação, conforme tabela anexa, atendo-se ao limite global definido na alínea "a"; c) delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos nas alíneas "a" e "b", respectivamente; d) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e) vedar expressamente o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; f) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/76, art. 152; g) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverá ser observado o Decreto nº 9.144/2017 e a remuneração máxima a ser reembolsada é o limite individual aprovado para cada Diretor; h) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, na forma da súmula nº 269 do TST; i) condicionar o pagamento da "quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR, nos termos da legislação vigente; j) condicionar o aumento da remuneração dos diretores e conselheiros à disponibilidade orçamentária para os respectivos exercícios, conforme disposto nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal; k) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e l) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em R\$ 4.000,00.". Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária de Acionistas da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, da qual, eu, João Batista de Vasconcelos Dias Júnior, o Secretário, fiz lavrar esta Ata, que, lida e achada conforme, é devidamente assinada

JULIANO DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente

ALEXANDRE CAIRO
Representante da União

JOÃO BATISTA DE VASCONCELOS DIAS JÚNIOR
Secretário

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO
MINERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
RELAÇÃO Nº 88/2018/DF

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere pedido de reconsideração(181)
872.369/2016-SHEKINAH GRANITOS LTDA ME
872.779/2016-SHEKINAH GRANITOS LTDA ME
826.501/2017-DELTA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA.
870.995/2017-GRAN G5 EXPORT LTDA.
871.481/2017-SANTA FÉ EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS S A
871.550/2017-MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA
871.592/2017-EDINALDO BENICIO DOS SANTOS
871.609/2017-SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES LTDA
871.742/2017-MINERADORA UBAX LTDA
871.953/2017-NAGOYA MINERAÇÃO LTDA ME

Nega provimento ao recurso interposto(187)
830.273/2012-CSN MINERAÇÃO S.A.
831.615/2012-CSN MINERAÇÃO S.A.
861.363/2015-MARIA DO CARMO MACHADO
FERNANDES SCHUMACHER
861.364/2015-MARIA DO CARMO MACHADO
FERNANDES SCHUMACHER
Fase de Autorização de Pesquisa
Nega provimento ao recurso apresentado(244)
871.129/2009-NEWTON LEAL BEZERRA
Da provimento ao recurso interposto(245)
861.302/2015-EVARISTO PRADO DE ALBUQUERQUE
Prorroga por 01 (um) ano o prazo para requerer a Concessão de Lavra(349)
826.606/2008-ARAUCO FLORESTAL ARAPOTI S.A.
Declara caduco o direito de requerer a lavra(399)
832.375/2004-FABIANO FONTES SENRA
860.427/2014-PEDREIRA BRITAMINAS FORTALEZA LTDA
Fase de Requerimento de Lavra
Homologa desistência do requerimento de Concessão de Lavra(352)
815.871/1995- SIGRAL - SÍLIX DO GRAVATAL COM. MIN LTDA
861.252/2012- PEDREIRA PEDRA NEGRA LTDA.

VICTOR HUGO FRONER BICCA

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

RELAÇÃO Nº 90/2018/DF

Fase de Autorização de Pesquisa
Da provimento ao recurso interposto(245)
896.052/2004-VALDEIR DE SOUZA ELEUTÉRIO
Prorroga por 01 (um) ano o prazo para requerer a Concessão de Lavra(349)
873.388/2007-RIO MANGANES MINERAÇÃO S A
866.299/2012-NEOVIA INFRAESTRUTURA
RODOVIARIA LTDA
Fase de Disponibilidade
Despacho publicado(316)
853.485/1993-RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S.A. - DOCEGEO-Nos termos do Parecer Nº 00055/2018/PF/DNPM-SEDE/PGF/AGU, aprovado pela Senhora Coordenadora de Assuntos Minerários da PF/DNPM, que ora aprovo, e adoto como fundamento desta decisão, ANULO a decisão de fls. 631, e, reformo, por consequência, o despacho que colocou indevidamente a área do presente processo em disponibilidade (fl. 373), determino que ante a intempestividade do pedido de prorrogação, a referida área seja considerada livre a partir do dia seguinte ao vencimento da última renovação do alvará. (29/11/2005)
Nega provimento ao recurso apresentado(1806)
001.310/1962- Recurso interposto por MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA
001.311/1962- Recurso interposto por MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA
826.572/2002- Recurso interposto por ETR COMÉRCIO DE AREIA LTDA.
Fase de Requerimento de Lavra
Prorroga por 01 (um) ano o prazo para requerer a Concessão de Lavra(349)
896.483/2005-MINERGRAN MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA ME
Despacho publicado(356)
890.497/2003-CERÂMICA REX LTDA.-Acolhendo proposta da Diretoria de Gestão de Títulos Minerários/SEDE, TORNO SEM EFEITO o despacho, publicado no DOU de 07/07/2010, Relação nº 195/2010, o qual retificou a localização geopolítica da poligonal.
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o novo Plano de Aproveitamento Econômico da jazida(416)
830.671/1998-CPN MINERAÇÃO LTDA
830.956/2003-MINERAÇÃO POUSO ALTO LTDA
820.635/2004-R. M. CASTELLANO MINERAÇÃO LTDA
Aprova o relatório de reavaliação de reservas(425)
801.351/1978-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A- Minérios de Zinco e Chumbo
844.026/1994-ÁGUAS MINERAIS DO NORDESTE LTDA-ÁGUA MINERAL
Autorizo o aditamento de substância mineral(427).
820.635/2004-R. M. CASTELLANO MINERAÇÃO LTDA-AREIA-Portaria de Lavra nº 173/2008, DOU de 11/07/2008
Nega provimento ao recurso interposto(479)
811.122/1972-MINESUL SA MINERAÇÃO
890.194/1985-MINERAÇÃO CRISTAL ÁGUA DA SERRA LTDA
896.171/2006-S & C GRAN MINERAÇÃO LTDA.
Despacho publicado(508)
820.635/2004-R. M. CASTELLANO MINERAÇÃO LTDA-Acolhendo proposta do Superintendente do DNPM/SP, TORNO SEM EFEITO o despacho publicado no Diário Oficial da União de 31/07/17, que aprova o Novo Plano de Aproveitamento Econômico da jazida e, autoriza o aditamento das substâncias saibro e gnaisses a Portaria de Lavra nº 173, de 09/07/08, publicada no Diário Oficial da União de 11/07/08.
Aprova o relatório de Pesquisa de nova substância(1106)
801.351/1978-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-CALCÁRIO DOLOMÍTICO
820.635/2004-R. M. CASTELLANO MINERAÇÃO LTDA-AREIA

VICTOR HUGO FRONER BICCA

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

RELAÇÃO Nº 89/2018/DF

Fase de Requerimento de Lavra
Torna sem efeito despacho que caducou o direito de requerer a lavra(389)
833.613/1994-MINERAÇÃO BARUEL LTDA.- DOU de 06/05/2016

VICTOR HUGO FRONER BICCA

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

RELAÇÃO Nº 91/2018/DF

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito despacho de não aprovação do Relatório de Pesquisa(191)
896.052/2004-VALDEIR DE SOUZA ELEUTÉRIO- Publicado DOU de 24/03/2016

VICTOR HUGO FRONER BICCA

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

RELAÇÃO Nº 28/2018/BA

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
870.162/2007-INTERCEMENT BRASIL S A-OF.
Nº522/2018
870.409/2009-XAVIER S. & SILVA LTDA-OF.
Nº713/2018
872.520/2010-MINERACAO EXIDO LTDA ME-OF.
Nº276/2018
870.871/2011-G 4 ESMERALDA-OF. Nº0791/2018
870.872/2011-G 4 ESMERALDA-OF. Nº0821/2018
870.873/2011-G 4 ESMERALDA-OF. Nº0823/2018
870.875/2011-G 4 ESMERALDA-OF. Nº0839/2018
870.545/2012-MINERAÇÃO GUIMARÃES LTDA ME-OF. Nº734/2018
871.710/2012-PIETRINE SERVICOS EM PEDRAS ORNAMENTAIS LTDA-OF. Nº576/2018
872.013/2012-MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA-OF.
Nº195/2018
872.577/2012-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-OF. Nº267/2018
870.517/2013-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-OF. Nº267/2018
870.566/2013-MINERAÇÃO GUIMARÃES LTDA ME-OF. Nº733/2018
870.997/2013-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA-OF.
Nº690/2018
871.107/2013-JOSEMAR SOARES VIEIRA-OF.
Nº0785/2018
871.159/2013-GILDASIO CASTRO SAMPAIO MINERAÇÃO ME-OF. Nº457/2018
871.886/2013-PEGGRAN MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº712/2018
871.658/2014-MINÉRIOS NACIONAL S.A.-OF.
Nº326/2018
870.171/2015-ASX TERRAPLENAGEM EIRELI-OF.
Nº0731/2018
871.093/2015-SUDOESTE GRANITOS LTDA EPP-OF.
Nº268/2018
872.187/2015-MINERAÇÃO MONTE SANTO-OF.
Nº0850/2018
872.320/2015-MINERAÇÃO MONTEIRO COUTINHO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP-OF.
Nº0759/2018
870.606/2017-SC ELETRODIESEL LTDA-OF.
Nº0720/2018
870.607/2017-SC ELETRODIESEL LTDA-OF.
Nº0720/2018
870.608/2017-SC ELETRODIESEL LTDA-OF.
Nº0720/2018
870.609/2017-SC ELETRODIESEL LTDA-OF.
Nº0720/2018
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
870.833/2012-ADRIANO SANTOS DE SANTANA ME-OF. Nº188/2017
870.869/2013-ADRIANO SANTOS DE SANTANA ME-OF. Nº188/2017
870.998/2013-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA-OF.
Nº329/2018
872.785/2013-ADRIANO SANTOS DE SANTANA ME-OF. Nº197/2017
872.786/2013-ADRIANO SANTOS DE SANTANA ME-OF. Nº197/2017
872.787/2013-ADRIANO SANTOS DE SANTANA ME-OF. Nº197/2017
872.873/2013-ADRIANO SANTOS DE SANTANA ME-OF. Nº198/2017
Determina cumprimento de exigência- RAL
RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1736)
871.895/2010-MINERAÇÃO CAPINAN LTDA-OF.
Nº221.44.014/2018

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
873.541/2008-GLOBUS MINERAÇÃO COMERCIO LTDA ME-OF. Nº228/2018
875.252/2008-PEDREIRAS DO BRASIL S A-OF.
Nº221.44.001/2018
872.715/2009-MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA-OF.
Nº432/2018
Determina cumprimento de exigência- RAL
RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1737)
872.264/2006-CERÂMICA DONA MANA LTDA-OF.
Nº0763/2018
871.602/2008-KAMIGRAN MINERAÇÃO EIRELI EPP-OF. Nº221.44.009/2018
875.252/2008-PEDREIRAS DO BRASIL S A-OF.
Nº221.44.005/2018
871.232/2013-MINERAÇÃO CAPINAN LTDA-OF.
Nº221.44.014/2018
870.451/2014-MRM CONSTRUTURA LTDA-OF.
Nº0270/2018
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
870.475/2002-EXOTIC MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº221.44.002/2018
871.182/2006-PEDREIRA RIO BRANCO LTDA-OF.
Nº656/2018
870.488/2009-CHARLES DOS SANTOS SCHRAMM ME-OF. Nº221.44.005/2018
Determina cumprimento de exigência- RAL
RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1738)
804.317/1973-PEDREIRAS VALERIA S.A.-OF.
Nº221.44.007/2018
808.506/1974-PEDREIRAS VALERIA S.A.-OF.
Nº221.44.007/2018
808.507/1974-PEDREIRAS VALERIA S.A.-OF.
Nº221.44.007/2018
808.508/1974-PEDREIRAS VALERIA S.A.-OF.
Nº221.44.007/2018
808.510/1974-PEDREIRAS VALERIA S.A.-OF.
Nº221.44.007/2018
870.468/1986-PEDREIRAS VALERIA S.A.-OF.
Nº221.44.007/2018
870.430/1992-CIVIL INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA-OF. Nº221.44.006/2018
870.488/2009-CHARLES DOS SANTOS SCHRAMM ME-OF. Nº221.44.013/2018
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência- RAL
RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1739)
872.871/2010-AREIAL BAIXA DA TAQUARA LTDA-OF. Nº221.44.006 e 016/2018
871.148/2012-SIMONE INEZ L. M. VILAS BOAS EPP-OF. Nº221.44.017/2018
871.230/2012-SIMONE INEZ L. M. VILAS BOAS EPP-OF. Nº221.44.017/2018

CLÁUDIO DA CRUZ LIMA

Substituto

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 41/2018/BA

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)
Braspedras Comércio, Importação e Exportação Eireli me - 870063/16, 871278/16
Matrix Minerais Ltda - 870006/16, 870932/12
Mineração Vale do Araguaia LTDA. - 872419/12, 872201/13, 872842/13, 870751/14, 871599/14, 871729/14, 871883/14, 871884/14, 871885/14

RAIMUNDO SOBREIRA FILHO

Superintendente

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 48/2018/BA

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de Infração multa - RAL /prazo para defesa ou pagamento: 30 dias(1691)
870.609/2016-LIBERTY ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA. ME- AI Nº12/2018

CLÁUDIO DA CRUZ LIMA

Substituto

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 52/2018/BA

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito Auto de Infração -TAH(636)
870.443/2012-MINERAÇÃO PEDREIRA DA BAHIA LTDA ME- AI Nº137/2017
Torna sem efeito Multa Aplicada-TAH(643)
871.163/2013-XYZ BRASIL EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA EPP- AI Nº1511/2015
Torna sem efeito Notificação Administrativa I-MULTA(904)



871.163/2013-XYZ BRASIL EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA EPP- NOT. Nº1436/2015
Fase de Requerimento de Pesquisa
Torna sem efeito Notificação Administrativa I-MULTA(904)
871.626/2014-GEOVERITAS GEOLOGIA E SERVIÇOS LTDA- NOT. Nº135/2018

CLÁUDIO DA CRUZ LIMA
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 67/2018/GO

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
860.341/2012-CARLOS ROBERTO DE SOUSA- Cessionário:Helio Antonio de Sousa ME- CPF ou CNPJ 12.908.552/0001-81- Alvará nº8.343/2015
860.342/2012-CARLOS ROBERTO DE SOUSA- Cessionário:Helio Antonio de Sousa ME- CPF ou CNPJ 12.908.552/0001-81- Alvará nº8.344/2015
860.960/2015-SUPERGRAN MINERAÇÃO LTDA- Cessionário:Mineração Gnb Ltda- CPF ou CNPJ 13.568.566/0001-66- Alvará nº660/2016
860.408/2016-FREDERICO CHARLES SABIO NASSIF- Cessionário:Geraldo Lemes Rocha- CPF ou CNPJ 015.111.731-49- Alvará nº12.524/2016
860.857/2017-HERCULES CIPRIANI PESSINI- Cessionário:Toledo Granitos do Brasil Ltda- CPF ou CNPJ 03.848.164/0001-61- Alvará nº8.531/2017
Fase de Lavra Garimpeira
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(571)
860.943/1991-FLORO JOSÉ BRANDÃO- Cessionário:Maria Helena Torres Batista Carrilho- CNPJ 835.513.791-49- PLG nº029/2006
Fase de Licenciamento
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)
861.095/2014-JOÃO ADELICIO BARBOSA ALVES- Cessionário:Staff Extração e Comércio de Areia Eireli ME- CNPJ 26.053.624/0001-60- Licenciamento nº061/2016- Vencimento do Licenciamento: 19/05/2018
Fase de Requerimento de Lavra
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
860.175/2012-SUPERGRAN MINERAÇÃO LTDA- Edital nº 059/2011 - Cessionário: Mineração Gnb Ltda- CNPJ 13.568.566/0001-66

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 33/2018/MT

Fase de Requerimento de Licenciamento
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de licenciamento(1669)
867.016/2012-CALCÁRIO VALE DO ARAGUAIA LTDA.- DOU de 24/03/2016
867.017/2012-CALCÁRIO VALE DO ARAGUAIA LTDA.- DOU de 24/03/2016
867.018/2012-CALCÁRIO VALE DO ARAGUAIA LTDA.- DOU de 24/03/2016

SERAFIM CARVALHO MELO

SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 20/2018/AP

Fase de Requerimento de Pesquisa
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
858.083/2017-SUMITOMO METAL MINING DO BRASIL LTDA.
858.084/2017-SUMITOMO METAL MINING DO BRASIL LTDA.
858.086/2017-SUMITOMO METAL MINING DO BRASIL LTDA.
858.087/2017-SUMITOMO METAL MINING DO BRASIL LTDA.
858.090/2017-SUMITOMO METAL MINING DO BRASIL LTDA.

GEORGE MORAIS DE SOUZA
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA EM RONDÔNIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 40/2018/RO

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cientes(s) da não apresentação de recurso administrativo; restando-lhe(s) pagar ou parcelar o(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.
Processo de Cobrança nº 986.417/2017 Notificado Tecplan Com. de Areia e Seixo Ltda. CNPJ/CPF 63.796.130/0001-00 NFLDP nº 406/2017 Valor: R\$ 46.647,96

ANDRÉIA MORESCHI DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA EM SERGIPE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 28/2018/SE

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega provimento a defesa apresentada(242)
878.063/2016-FM TERRAPLENAGEM LTDA
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)
878.051/2016-JRS MINERAÇÕES LTDA - AI Nº11/2018
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
605.626/1976-PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-OF. Nº40/2018/SUPER-SE/DNPM (Jamp Comércio e Serviços Agrícolas Eireli Me)
878.037/2000-INDIANA COMÉRCIO E INDÚSTRIA REFRIGERANTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME- OF. Nº38/2018/SUPER-SE/DNPM
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(471)
813.568/1973-CAL TREVO INDUSTRIAL LTDA-OF. Nº11/2018
Multa aplicada - RAL / prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias.(1713)
803.205/1969-EMPRESA SERGIPANA DE TURISMO SA EMSETUR- AI Nº119/2017, 120/2017, 121/2017 e 122/2017
Fase de Licenciamento
Fica NOTIFICADO para pagar ou parcelar débitos (vistoria), no prazo de 10 dias(687)
878.080/2005-CERÂMICA SERRANA LTDA- NOT Nº01/2018- R\$ 496,35
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)
878.091/2016-BELO JARDIM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA- Cessionário:Jamp Comércio e Serviços Agrícola Eireli - ME- CNPJ 20.344.642/0001-15- Licenciamento nº114/2016- Vencimento do Licenciamento: 05/06/2019
Multa aplicada/ prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(773)
878.135/2014-JOSÉ FRANCISRAY DOS SANTOS ME - AI Nº125/2017
Homologa renúncia do licenciamento(784)
878.125/2009-CERÂMICA PARAISO LTDA ME
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
870.071/1982-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE RECURSOS MINERAIS DE SERGIPE

GEORGE EUSTAQUIO SILVA

SUPERINTENDÊNCIA EM TOCANTINS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 46/2018/TO

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)
Batista Mancini - 864335/14
Celmo Geraldo Amorim - 864182/14
César Augusto de Sousa Sena - 864213/11
g n Mineradora e Comércio de Minérios e Serviços Ltda - 864209/17
Gold Max Mineração Ltda - 864013/11
Jayme Rodrigues - 864208/12
Maria de Lurdes Pinheiro Fonseca - 864600/11
Mineração Belo Monte Ltda - 864239/14
Moacir Moreira de Miranda - 864151/15
Muniz Araujo Pereira - 864173/16
Norberto Guimarães Neto - 864161/15
Paulette Aparecido de Carvalho - 864166/14
Poti Construtora, Incorporadora e Mineradora Ltda - 864172/16, 864099/17, 864100/17
Rio Dos Mangues Mineração Ltda - 864030/14
Tales Travencolo Vieira - 864077/12
Veredas Produções e Eventos LTDA. - 864054/17

FABIANO PIÑEIRO MIRANDA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 47/2018/TO

AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA (Código 1.79) OU CONCESSÃO DE LAVRA (Código 5.49) OU LICENCIAMENTO (Código 7.72)
Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) ciente(s) de que julgou-se improcedente(s) a(s) defesa(s) administrativa(s) interposta(s); restando-lhe(s) pagar, parcelar ou apresentar recurso relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.
Processo de Cobrança nº 964.062/2017 Notificado: Tecil Tocantins Cerâmica Comércio Indústria Ltda
CNPJ/CPF 01.474.253/0001-60 NFLDP nº 72/2017
Valor: R\$ 676.873,65
Processo de Cobrança nº 964.039/2017 Notificado: Geomam Engenharia Ltda
CNPJ/CPF 37.245.743/0001-31 NFLDP nº 54/2017
Valor: R\$ 21.440,09
Processo de Cobrança nº 964.040/2017 Notificado: Geomam Engenharia Ltda
CNPJ/CPF 37.245.743/0001-31 NFLDP nº 53/2017
Valor: R\$ 5.280,30
Processo de Cobrança nº 964.041/2017 Notificado: Geomam Engenharia Ltda
CNPJ/CPF 37.245.743/0001-31 NFLDP nº 52/2017
Valor: R\$ 2.124,62
Processo de Cobrança nº 964.042/2017 Notificado: Geomam Engenharia Ltda
CNPJ/CPF 37.245.743/0001-31 NFLDP nº 51/2017
Valor: R\$ 652,40

FABIANO PINEIRO MIRANDA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 113, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, resolve:
Processo nº 48500.001709/2018-55. Interessada: Assú Transmissora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.740.261/0001-20. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, correspondente ao Lote 05 do Leilão nº 02/2017-ANEEL (Contrato de Concessão nº 005/2018-ANEEL, de 8 de março de 2018), de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec/portaria-2018>.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

PORTARIA Nº 114, DE 23 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:
Processos nºs 48500.001632/2016-51 e 48500.001631/2016-15. Interessada: Rio Paraná Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.096.269/0001-19. Objeto: Aprovar como prioritários, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e do art. 1º, § 1º, inciso V, da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, os projetos de melhorias das usinas hidrelétricas denominadas Jupia e Ilha Solteira, cadastradas com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG nº: UHE.PH.SP.001282-3.01 e UHE.PH.SP.001120-7.01, respectivamente, anuídos por meio do Despacho ANEEL nº 570, de 13 março de 2018, de titularidades da Interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios/portarias> -2018.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES



Ministério do Desenvolvimento Social

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 78, DE 23 DE ABRIL DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 75/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71000.084481/2016-11, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.084481/2016-11.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 185/2017, art. 2º, item 14, de 31/10/2017, publicada no DOU de 06/11/2017, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade Albergue Santo Antônio- CNPJ: 24.734.774/0001-04, São João Del Rei/MG, com validade de 03 (três) anos, de 07/10/2016 a 06/10/2019, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 185/2017, art. 2º, item 14, de 31/10/2017, DOU de 06/11/2017.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 79, DE 23 DE ABRIL DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 77/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71000.066356/2016-20, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.066356/2016-20.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 185/2017, art. 2º, item 12, de 31/10/2017, publicada no DOU de 06/11/2017, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade Agremiação Espírita Casa do Caminho - CNPJ: 24.318.750/0001-74, Sabará/MG, com validade de 05 (cinco) anos, de 15/06/2016 a 14/06/2021, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 185/2017, art. 2º, item 12, de 31/10/2017, DOU de 06/11/2017.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

Ministério do Trabalho

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHOS DE 23 DE ABRIL DE 2018

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", Anexo IX, da Portaria nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, com amparo no art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46200.002127/2013-31	202086542	Construtora A. S. Ltda - EPP	AC
2	46200.001530/2014-23	204631751	J. F. R. Construcoes Ltda - ME	AC
3	47904.008246/2012-51	22766189	Cepreng Engenharia e Premoldados Ltda	BA
4	47904.008247/2012-04	22766170	Cepreng Engenharia e Premoldados Ltda	BA
5	47904.008248/2012-41	22766090	Cepreng Engenharia e Premoldados Ltda	BA
6	47904.008249/2012-95	22766103	Cepreng Engenharia e Premoldados Ltda	BA
7	47904.008250/2012-10	22766111	Cepreng Engenharia e Premoldados Ltda	BA
8	47904.008251/2012-64	022766120	Cepreng Engenharia e Premoldados Ltda	BA

PORTARIA Nº 80, DE 23 DE ABRIL DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 79/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71000.051971/2017-12, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.051971/2017-12.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 185/2017, art. 1º, item 33, de 31/10/2017, publicada no DOU de 06/11/2017, que indeferiu o pedido de concessão da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a concessão de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade Associação Espírita Fé, Esperança e Caridade - CNPJ: 54.603.998/0001-48, São Paulo/SP, com validade de 03 (três) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 185/2017, art. 1º, item 33, de 31/10/2017, DOU de 06/11/2017.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 81, DE 23 DE ABRIL DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 81/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71000.048752/2017-56, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.048752/2017-56.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 194/2017, art. 2º, item 13, de 30/11/2017, publicada no DOU de 01/12/2017, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade Asilo São Vicente de Paulo, Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo - CNPJ: 05.751.831/0001-19, Telêmaco Borba/PR, com validade de 05 (cinco) anos, de 28/04/2018 a 27/04/2023, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 194/2017, art. 2º, item 13, de 30/11/2017, DOU de 01/12/2017.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

9	47904.008252/2012-17	022766138	Cepreng Engenharia e Premoldados Ltda	BA
10	47904.008253/2012-53	22766146	Cepreng Engenharia e Premoldados Ltda	BA
11	47904.008254/2012-06	022766154	Cepreng Engenharia e Premoldados Ltda	BA
12	47904.008255/2012-42	022766162	Cepreng Engenharia e Premoldados Ltda	BA
13	47904.008267/2012-77	024441872	Cepreng Engenharia e Premoldados Ltda	BA
14	47904.008268/2012-11	0244441881	Cepreng Engenharia e Premoldados Ltda	BA
15	47904.008269/2012-66	0244441899	Cepreng Engenharia e Premoldados Ltda	BA
16	47904.008272/2012-80	0244441902	Cepreng Engenharia e Premoldados Ltda	BA
17	47904.008277/2012-11	024441911	Cepreng Engenharia e Premoldados Ltda	BA
18	47904.008279/2012-00	24441929	Cepreng Engenharia e Premoldados Ltda	BA
19	47904.008282/2012-15	024441937	Cepreng Engenharia e Premoldados Ltda	BA
20	47904.008285/2012-59	024441945	Cepreng Engenharia e Premoldados Ltda	BA
21	47904.008287/2012-48	24441953	Cepreng Engenharia e Premoldados Ltda	BA
22	47904.008288/2012-92	24441961	Cepreng Engenharia e Premoldados Ltda	BA
23	47904.008290/2012-61	24441970	Cepreng Engenharia e Premoldados Ltda	BA
24	47904.008294/2012-40	24441988	Cepreng Engenharia e Premoldados Ltda	BA
25	47904.017558/2013-37	201927501	Java Seguranca Patrimonial Ltda	BA
26	47904.007299/2014-17	203612175	Salim Camal Comercio e Derivados de Petroleo Ltda	BA
27	46551.000869/2013-41	201329221	Construtora Moreira & Empreendimentos Lt-da	MG
28	46222.007354/2014-85	204359201	Andritz Hydro Brasil Ltda	PA
29	46222.007356/2014-74	204359392	Andritz Hydro Brasil Ltda	PA
30	46222.007358/2014-63	204382068	Andritz Hydro Brasil Ltda	PA
31	46222.007360/2014-32	204381924	Andritz Hydro Brasil Ltda	PA
32	46222.007362/2014-21	204382017	Andritz Hydro Brasil Ltda	PA

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 375, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Aprova o Plano de Manejo da Floresta Nacional de Capão Bonito, localizada no Estado de São Paulo (Processo nº 02629.000372/2009-21).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº. 2.154/Casa Civil, de 07 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da Floresta Nacional de Capão Bonito, localizada no Estado de São Paulo, revisado conforme Processo ICMBio nº 02629.000372/2009-21.

Parágrafo único. A zona de amortecimento constante neste plano de manejo é uma proposta de zoneamento para o entorno da Unidade de Conservação, que será estabelecida posteriormente por instrumento jurídico específico.

Art. 2º O texto consolidado do Plano de Manejo da Floresta Nacional de Capão Bonito será disponibilizado na sede da unidade de conservação, no centro de documentação e no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS

COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 20 DE ABRIL DE 2018

O Presidente da Comissão de Financiamentos Externos (COFIEEX), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do art. 7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, bem como pelo art. 9º da Resolução nº 1, de 18 de janeiro de 2018, resolve,

Com relação à Recomendação nº 14/0121, de 28 de abril de 2017, referente ao "Programa de Desenvolvimento Urbano na Cidade de Atibia Moderna Atibaia", de interesse do Município de Atibaia - SP, alterar o nome para "Programa de Desenvolvimento Urbano no Município de Atibaia - Moderniza Atibaia", sem prejuízo dos demais termos da referida Recomendação.

CARLOS EDUARDO LAMPERT COSTA
Secretário-Executivo
Substituto

WALTER BAERE DE ARAUJO FILHO
Presidente da Comissão
Substituto



33	46222.007404/2014-24	204359856	Andritz Hydro Brasil Ltda	PA
34	46222.009016/2014-88	204381983	Andritz Hydro Brasil Ltda	PA
35	46222.009029/2014-57	204382041	Andritz Hydro Brasil Ltda	PA
36	46295.002644/2014-89	203175948	Maria José Godoy Laureano & Filha Ltda. - ME	PE
37	46213.003198/2014-92	202866963	Otl Obras Técnicas Ltda	PE
38	46297.001577/2014-65	204639077	Rocha Firme Ltda	PE
39	46214.007131/2014-17	204661544	Transportes Therezina Ltda. - EPP	PI
40	46272.002623/2015-11	207775036	Metalurgica Sao Bento Ltda	RS
41	46272.002624/2015-57	207775010	Metalurgica Sao Bento Ltda	RS
42	46271.001500/2013-01	200618369	Voges Metalúrgica Ltda.	RS
43	46271.001501/2013-47	200618377	Voges Metalúrgica Ltda.	RS
44	46271.001502/2013-91	200618393	Voges Metalúrgica Ltda.	RS
45	46271.001503/2013-36	200618407	Voges Metalúrgica Ltda.	RS
46	46271.001535/2013-31	200613715	Voges Metalúrgica Ltda.	RS
47	46271.001536/2013-86	200613723	Voges Metalúrgica Ltda.	RS
48	46271.001537/2013-21	200613740	Voges Metalúrgica Ltda.	RS
49	46259.000950/2015-06	205940595	Drogal Farmaceutica Ltda.	SP
50	46219.016109/2015-07	207452075	Even Construtora e Incorporadora S/A	SP
51	46219.016110/2015-23	207452083	Even Construtora e Incorporadora S/A	SP
52	46219.016111/2015-78	207452105	Even Construtora e Incorporadora S/A	SP
Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46272.003324/2015-95	200.610.287	Cia Semeato de Aços CSA	RS
2	46271.001534/2013-97	200.091.336	Voges Metalúrgica Ltda.	RS
3	46254.004235/2015-84	200.576.682	Momaque Indústria Termoplastica Ltda. - EPP	SP
4	46219.009584/2013-57	200.091.093	Porto Seguro - Seguro Saúde S.A.	SP

1.2 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	47904.017557/2013-92	201927497	Java Segurança Patrimonial Ltda.	BA

2) Em apreciação de recurso de ofício:

2.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46201.001447/2015-25	206140126	CRC Engenharia Ltda	AL
2	46201.000936/2015-60	26482142	Metal Ar Engenharia Ltda	AL
3	46201.001537/2015-16	206173857	Real Alagoas de Viacao Ltda	AL
4	46201.001538/2015-61	206174594	Real Alagoas de Viacao Ltda	AL
5	46201.001536/2015-71	206173458	Real Transportes Urbanos Ltda	AL
6	46201.007084/2014-51	205412114	Viacao Cidade Sorriso Ltda	AL
7	46202.013212/2015-76	207525056	Actus-Assessoria e Consultoria de Saude Ocupacional e Meio Ambiente S/S Ltda.	AM
8	46206.008886/2015-19	206745711	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Lt-da	DF
9	46206.003496/2015-52	206169272	Comercial de Alimentos Sinvo Ltda	DF
10	46286.001590/2015-24	207739323	Jose Celso Gontijo Engenharia S/A	DF
11	46286.001449/2014-41	204981506	Leandro Sanchez Dos Reis - ME	DF
12	46206.016119/2015-83	207822590	Vieira Batista & Miranda Ltda - ME	DF
13	46237.002555/2014-27	204686482	Atual-Veiculos Servicos e Pecas Ltda	MG
14	47747.005534/2015-57	206685394	Auto Omnibus Nova Suissa Ltda	MG
15	47747.005535/2015-00	206685432	Auto Omnibus Nova Suissa Ltda	MG
16	47747.005537/2015-91	206685505	Auto Omnibus Nova Suissa Ltda	MG
17	47747.004798/2015-93	206509910	Viacao Sandra Ltda	MG
18	47747.004799/2015-38	206509871	Viacao Sandra Ltda	MG
19	46653.004384/2014-60	204658551	Aurora Construções Incorp. e Serviços Ltda	MT
20	46653.004767/2014-38	204813719	Galvão Engenharia S/A	MT
21	46306.000478/2015-91	206196849	José Henrique Pereira - ME	MT
22	46222.009685/2014-50	205367879	Condominio do Edificio Residencial Piazza San Pietro	PA
23	47533.016158/2014-51	205194974	Allston Brew do Brasil - Industria e Comercio de Bebida	PR
24	47533.016162/2014-19	205195059	Allston Brew do Brasil - Industria e Comercio de Bebida	PR
25	47533.006941/2015-97	206771916	Flessak Eletro Industrial S/A	PR
26	47533.005910/2015-19	206742291	JMR - Servicos de Terraplanagem Ltda - EPP	PR
27	46274.003031/2015-98	208137980	Maria Helena Monfardini Pozzobon	RS
28	46274.003036/2015-11	208137971	Maria Helena Monfardini Pozzobon	RS
29	46271.003353/2015-67	208037748	Pentair Hidro Filtros do Brasil Industria e Comercio de Filtros Ltda.	RS
30	46274.001233/2016-86	209514906	Sandra Avila - Me	RS
31	46272.000618/2016-46	208974318	Zes Supermercados Ltda	RS
32	46221.008187/2014-08	204276845	Construtora e Empreendimentos Peixoto Lt-da.	SE

33	46221.008188/2014-44	204276853	Construtora e Empreendimentos Peixoto Lt-da.	SE
34	46221.008189/2014-99	204273861	Construtora e Empreendimentos Peixoto Lt-da.	SE
35	46254.006041/2014-32	205533663	Ericol Industria e Comercio de Couro Ltda - ME	SP
36	46219.015804/2015-43	207469091	Mouras Terceirizacao de Mao de Obra - Eire-li	SP
37	46254.004343/2015-57	207541329	Viviani France Comércio de Veículos Ltda	SP

2.2 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	47157.000255/2013-85	200.366.700	Fundação Hospitalar Educacional e Social de Portão	RS

3) Pelo arquivamento em razão de:

3.1 - pela prescrição prevista no art. 1º-A, da Lei nº 9.873/99.

Nº	PROCESSO	AI	Empresa	UF
1	46207.006056/2003-11	009839704	Metálica do Brasil Ltda.	ES

3.2 - pela prescrição prevista no art. 1º § 1º, da Lei nº 9.873/99.

Nº	PROCESSO	AI	Empresa	UF
1	46204.003889/2010-71	017067782	OAS Empreendimentos S.A.	BA
2	46219.050795/2006-46	012172910	Cie Brasil S.A.	SP
3	46219.031718/2006-97	012079693	Creações Finas Vिल्nense Ltda.	SP

3.3 Conhecendo e negando provimento ao recurso, mantendo a decisão de arquivamento dos autos pela ocorrência de anistia, com base no art. 9º da lei 9.872/99.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46224.003561/1995-07	019119241	Antonio Camilo Pereira	PB

FELIPE PÓVOA ARAÚJO

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHO DE 23 DE ABRIL DE 2018

Tendo em vista a Decisão prolatada no Processo Judicial 0000106-31.2018.5.10.0000 do Tribunal Regional do Trabalho 10º Região; a Portaria Ministerial n.º 326/2013 e a Nota Técnica n.º 32/2018/CIP/GAB/SRT/MTb, o Secretário de Relações do Trabalho-Substituto, no uso de suas atribuições legais, resolve RESTABELECEr o Registro Sindical da Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Centro Norte - FEEB/CN - CUT, CNPJ 33.710.419/0001-96.

MARCUS VINICIUS LAIRA
Secretário de Relações do Trabalho

DESPACHOS DE 20 DE ABRIL DE 2018

O Secretário de Relações do Trabalho-Substituto do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	46284.001041/2014-99
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Car-naubal - CE.
CNPJ	06.577.035/0001-74
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Carnaubal - CE.
Categoria	Profissional dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares àqueles ativos ou aposentado, proprietários ou não, exerçam suas atividades no meio rural individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, em área igual ou inferior a 2(dois) módulo rurais.
Fundamento	NT 373/2018/CGRS/SRT/MTb

Processo	46312.007279/2014-43
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Jaraguari - MS
CNPJ	00.332.614/0001-70
Abrangência	Municipal
Base Territorial	*Mato Grosso do Sul*: Jaraguari.
Categoria Profissional	Trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares aqueles que, ativos, inativos ou aposentados, proprietários ou não, exerçam suas atividades no meio rural individualmente, ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1.166/1971 com área igual ou inferior a 2 (dois) módulos rurais.
Fundamento	NT 372/2018/CGRS/SRT/MTb

Processo	46284.001040/2014-44
Entidade	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MORAUJO.
CNPJ	06.602.320/0001-06
Abrangência	Municipal
Base Territorial	*Ceará*: Moráújo.



Categoria	Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares aqueles que, ativos ou aposentados, proprietários ou não, exerçam suas atividades no meio rural individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, em igual ou inferior a 2(dois) módulos rurais.
Fundamento	NT 371/2018/CGRS/SRT/MTb

Processo	46220.006718/2014-20
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Morro da Fumaça
CNPJ	82.849.027/0001-18
Abrangência	Municipal
Base Territorial	*Santa Catarina*: Morro Da Fumaça.
Categoria Profissional	Categoria profissional dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares, aqueles que, ativos ou aposentados, proprietários ou não, exerçam atividades rurais individualmente ou em regime de economia familiar nos termos do Decreto Lei 1.166/1971, e que explora até 02 (dois) módulos rurais.
Fundamento	NT 370/2018/CGRS/SRT/MTb

Processo	46205.019283/2014-71
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Mauriti-CE
CNPJ	07.652.712/0001-34
Abrangência	Municipal
Base Territorial	*Ceará*: Mauriti.
Categoria Profissional	Trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares aqueles que, ativos ou aposentados, proprietários ou não, exerçam suas atividades no meio rural individualmente ou em regime de economia familiar em área igual ou inferior a 02 (dois) módulos rurais, nos termos do Decreto Lei 1166/1971.
Fundamento	NT 369/2018/CGRS/SRT/MTb

Processo	46218.023503/2014-12
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Agricultores Familiares de Gramado Xavier-RS
CNPJ	94.999.331/0001-20
Abrangência	Municipal
Base Territorial	*Rio Grande do Sul*: Gramado Xavier.
Categoria Profissional	Trabalhadores agricultores familiares, proprietários ou não, que exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1.166/1971, em área igual ou inferior a 2 módulos rurais, ativos e aposentados
Fundamento	NT 365/2018/CGRS/SRT/MTb

Processo	46205.015104/2014-27
Entidade	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE ABAIARA - CE
CNPJ	07.658.701/0001-61
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Abaiara/CE
Categoria Profissional	Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares, aqueles que, ativos ou aposentados, proprietários ou não, exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, em áreas igual ou inferior a 2 (dois) módulos rurais, no Município de Abaiara/CE
Fundamento	NT 364/2018/CGRS/SRT/MTb

Processo	46210.002020/2014-54
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de Mato Grosso.
CNPJ	10.284.556/0001-00
Abrangência	Estadual:
Base Territorial	Mato Grosso
Categoria Profissional	Profissional dos Trabalhadores no Setor de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental.
Fundamento	NT 366/2018/CGRS/SRT/MTb

MARCUS VINICIUS LAIRA
Secretário de Relações do Trabalho

DESPACHOS DE 20 DE ABRIL DE 2018

O Secretário de Relações do Trabalho-Substituto do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	46204.002364/2014-42
Entidade	Sindiamérica - Sindicato dos Servidores Públicos do Município de América Dourada.
CNPJ	12.579.473/0001-74
Abrangência	Municipal.
Base Territorial	*Bahia* America Dourada.
Categoria Profissional	Servidores públicos do Município de América Dourada
Fundamento	NT 368/2018/CGRS/SRT/MTb

Processo	46211.007188/2014-46
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Piedade de Caratinga/MG
CNPJ	01.813.935/0001-50
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Minas Gerais: Piedade De Caratinga.
Categoria	Trabalhadores e Trabalhadoras rurais: assalariados e assalariadas rurais, empregados permanentes, safristas e eventuais na agricultura, criação de animais e hortifruticultura; e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários até dois módulos rurais, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e os aposentados(as) rurais
Fundamento	NT 367/2018/CGRS/SRT/MTb

MARCUS VINICIUS LAIRA

DESPACHO DE 20 DE ABRIL DE 2018

O Secretário de Relações do Trabalho-Substituto do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 374/2018/CGRS/SRT/MTb, resolve: SUSPENDER o Pedido de Registro Sindical n.º 46213.024249/2016-81, de interesse do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores Vigilantes e demais empregados das empresas de segurança e vigilância, segurança pessoal e patrimonial, empregados em escolas de curso de formação especialização e reciclagem de vigilantes, empregados das empresas de vigilância orgânicas, empregados em empresas de segurança eletrônica, empregados nos departamentos de vigilância e segurança de estabelecimentos ou empresas de outras atividades econômicas, privadas - SINDIVIG-CARURARU-PE ; CNPJ 24.873.700/0001-59, nos termos do art. 23, § 9º, da Portaria 326/2013.

MARCUS VINICIUS LAIRA

DESPACHO DE 23 DE ABRIL DE 2018

O Secretário de Relações do Trabalho-Substituto, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013, resolve TORNAR SEM EFEITO a publicação no DOU de 23/04/2018, nº 77, Seção 1, pág. 245, referente à CONFTAC- Confederação Nacional dos Caminhoneiros e Transportadores Autônomos de Bens e Cargas, processo 46000.007543/2017-13, CNPJ: 20.774.346/0001-54.

MARCUS VINICIUS LAIRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

DESPACHO DE 23 DE ABRIL DE 2018

CNPJ:	18.693.415/0001-53
Entidade:	SINDAERO - SINDICATO DO AEROVIARIOS DO ESTADO DO CEARÁ
Referência:	Ofício n.º 78/2018/SRTb/SERET - Assunto: Notificação de Regularização
Assunto:	Notificação no Diário Oficial da União (DOU).

O Superintendente Regional do Trabalho no Ceará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013, bem como, no artigo 26, § 4.º, da Lei n.º 9.784/1999, faz saber aos que a presente notificação virem ou dela tiverem conhecimento que, notifica o (a) Representante Legal do SINDAERO - SINDICATO DO AEROVIARIOS DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ: 18.693.415/0001-53, para ciência do interior teor do Ofício nº 78/2018/SRTb/SERET,visto que o Aviso de Recebimento da empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS retornou a esta SERET/CE como não entregue. A entidade detém o prazo de 20 (vinte) dias para a realização/atendimento dos procedimentos expostos no citado ofício, sob pena de INDEFERIDMENTO da SC19723.

FABIO ZECH SYLVESTRE



Ministério dos Direitos Humanos

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 188, DE 19 DE ABRIL DE 2018

Altera o Anexo da Portaria MDH nº 33, de 16 de março de 2017, que institui o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério dos Direitos Humanos - CTIC/MDH.

O MINISTRO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e pela Lei nº 13.502, de 1o de novembro de 2017, e tendo em vista o contido no Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria MDH nº 33, de 16 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O CTIC/MDH será composto por um representante, titular e suplente, das seguintes unidades:

- I - Secretaria-Executiva;
- II - Secretaria Nacional de Cidadania;
- III - Secretaria Nacional de Política para Mulheres;
- IV - Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- V - Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial;
- VI - Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa; e
- VII - Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 1º Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão indicados pelos dirigentes das unidades.

§ 2º São atribuições dos representantes das unidades:

- I - encaminhar matérias para análise e deliberação;
- II - propor a convocação de reuniões extraordinárias;
- III - propor, em caso de urgência ou relevância, alteração da pauta da reunião;
- IV - assinar as atas de reunião;
- V - indicar pessoas físicas ou jurídicas que possam contribuir para esclarecimento das matérias a serem apreciadas pelo CTIC/MDH;
- VI - indicar representantes para participar de grupos de trabalho;
- VII - participarem das reuniões, ordinárias e extraordinárias, do CTIC/MDH;
- VIII - analisar, debater e votar os assuntos em discussão;

e

IX - propor e requerer informações para auxílio nas tomadas de decisões.

Art. 5º O CTIC/MDH será coordenado pelo representante da Secretaria Executiva e, em seus afastamentos ou impedimentos legais, pelo seu substituto/suplente.

Parágrafo único. São atribuições do Coordenador:

- I - convocar e presidir as reuniões;

- II - aprovar a pauta das reuniões, antes do envio aos demais membros;
- III - manter a dinâmica das reuniões, organizando os debates e a apreciação das matérias;
- IV - decidir os casos de empate nas deliberações, utilizando o voto de qualidade;
- V - decidir as questões de ordem;
- VI - criar grupos ou comissões para aprofundar debates e discussões sobre assuntos técnicos ou operacionais afetos às ações do CTIC/MDH;
- VII - coordenar, orientar e supervisionar as atividades do CTIC/MDH;
- VIII - convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IX - representar o CTIC/MDH nos atos que se fizerem necessários;
- X - solicitar esclarecimentos que lhe forem úteis à melhor apreciação dos assuntos em pauta;
- XI - submeter ao debate e à votação as matérias a serem deliberadas, apurando os votos e proclamando os resultados;
- XII - aprovar o plano de comunicação;
- XIII - indicar membros para grupos de trabalhos, visando realização de estudos, levantamentos, investigações e emissão de pareceres necessários à consecução da finalidade do CTIC/MDH, bem como relatores das matérias a serem apreciadas;
- XIV - expedir, "ad referendum" do CTIC/MDH, normas complementares relativas ao seu funcionamento e à ordem dos trabalhos, bem como atos administrativos, em vista de circunstâncias de urgência, ficando o tema obrigatoriamente, inscrito na pauta da próxima reunião;
- XV - designar servidores responsáveis pelos trabalhos de apoio operacional e administrativo às reuniões do CTIC/MDH;
- XVI - assinar resoluções deliberadas no CTIC/MDH;
- XVII - divulgar um cronograma de atividades do CTIC/MDH para o exercício, sempre na primeira sessão ordinária; e
- XVIII - apresentar as decisões tomadas em "ad referendum" ao CTIC/MDH.

Art. 6º O Secretário-Executivo indicará o Secretário do Comitê.

Parágrafo único. São atribuições do Secretário:

- I - lavrar e encaminhar as atas de reuniões para aprovação e assinatura dos membros do CTIC/MDH;
- II - encaminhar a convocação para as reuniões aos membros do CTIC/MDH;
- III - auxiliar o Coordenador quando solicitado;
- IV - auxiliar o Coordenador na coordenação, orientação e supervisão das atividades do CTIC/MDH;
- V - desenvolver o plano de comunicação e submeter ao Coordenador para aprovação;
- VI - elaborar a pauta da reunião e apresentá-las previamente à ratificação do Coordenador;
- VII - enviar a pauta aos membros do CTIC/MDH;
- VIII - organizar, manter e distribuir documentos correlatos à pauta da reunião;
- IX - encaminhar minutas de resoluções do CTIC/MDH à Consultoria Jurídica;
- X - lavrar as resoluções e encaminhá-las ao Coordenador e demais representantes; e
- XI - organizar, manter, disponibilizar e divulgar os documentos do CTIC/MDH, conforme deliberação deste." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DO VALE ROCHA

SECRETARIA NACIONAL DE CIDADANIA

RESOLUÇÃO Nº 010, 2 DE MARÇO DE 2018

Institui Grupo de Trabalho para Elaboração de Regulamento Geral dos Processos de Seleção de Peritos do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - MNPCT de competência do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - CNPCT.

O COMITÊ NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 8º da Lei nº 12.847, de 2 de agosto de 2013, e o § 1º do art. 10 do Decreto nº 8.154, de 16 de dezembro de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 7º, do Regimento Interno Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, bem como a deliberação da 18ªRPO, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho - GT para Elaboração de Regulamento Geral dos Processos de Seleção de Peritos(as) do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - MNPCT de competência do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - CNPCT.

Art. 2º O GT será composto pelos seguintes membros do CNPCT, por meio dos seus titulares ou suplentes:

- I - Secretaria Nacional de Cidadania do Ministério dos Direitos Humanos (SNC/MDH);
- II - Instituto de Estudos da Religião (ISER);
- III - Ministério da Educação (MEC); e,
- IV - Associação Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente (ANCED).

Art. 3º As reuniões e demais atividades previstas no Plano de Trabalho, anexo a esta resolução, preferencialmente, serão realizados por meio virtual ou outro sem ônus financeiro para administração pública.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá convidar para suas reuniões e atividades especialistas da sociedade civil e do setor público, sempre que entenda necessária a sua colaboração para o pleno alcance dos seus objetivos, observado o disposto no artigo anterior.

Art. 5º O Grupo de Trabalho executará suas atividades por um período de um 90 (noventa dias), prorrogável por igual período, devendo submeter relatórios parciais e relatório final ao plenário do CNPCT.

Art. 6º Compete a Secretaria-Executiva do CNPCT o apoio administrativo necessário a realização das reuniões e demais atividades organizadas no Plano de Trabalho previsto no art. 3º desta resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CINARA DE LIMA
Vice-Presidente do Comitê Nacional de
Prevenção e Combate à Tortura

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RESOLUÇÃO Nº 466, DE 18 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, incisos X e XLVI, e 47, inciso I, da mencionada Lei e considerando o que consta do processo nº 00058.501106/2017-17, deliberado e aprovado na 8ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada no dia 17 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar a Emenda nº 63 ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 23 (RBAC nº 23), intitulado "Requisitos de aeronavegabilidade: aviões categoria normal, utilidade, acrobática e transporte regional", consistente na inclusão do parágrafo 23.773(c) e na tradução do parágrafo 23.773, com as seguintes redações:

"23.773"	"23.773 Visibilidade da cabine de pilotagem. (a) Cada cabine de pilotagem deve ser:
	(1) Organizada com visão suficientemente ampla, clara e sem distorções para permitir que o piloto, com segurança, taxie, decole, aproxime, pouse e realize qualquer manobra dentro das limitações operacionais do avião.
(c) A vision system with a transparent display surface located in the pilot's outside field of view, such as a head up-display, head mounted display, or other equivalent display, must meet the following requirements:	(2) Livre de brilhos e reflexos que possam interferir com a visão do piloto. O cumprimento deve ser demonstrado em todas as operações para as quais a certificação é solicitada;
(1) While the vision system display is in operation, it must compensate for interference with the pilot's outside field of view such that the combination of what is visible in the display and what remains visible through and around it, enables the pilot to perform the maneuvers specified in paragraph (a)(1) of this section and the pilot compartment to meet the provisions of paragraph (a)(2) of this section.	(3) Projetada de modo que cada piloto esteja protegido dos elementos de modo que as condições de chuva moderada não prejudiquem indevidamente a visão do piloto da trajetória de voo, em voo normal e enquanto pousa.
	(b) Cada cabine de pilotagem deve ter um meio de remover ou evitar embaçamento ou congelamento em uma área da parte interna do para-brisas e janelas laterais suficientemente grande para fornecer a visão especificada no parágrafo (a)(1) desta seção. O cumprimento deve ser demonstrado em todas as condições
(2) The pilot's view of the external scene may not be distorted by the transparent display surface or by the vision system imagery. When the vision system displays imagery and any symbology referenced to the imagery and outside scene topography, including attitude symbology, flight path vector, and flight path angle reference cue, that imagery and symbology must be aligned with, and scaled to, the external scene.	

	ambientais internas e externas de funcionamento esperadas, a menos que possa ser demonstrado que o pára-brisas e janelas laterais podem ser facilmente limpos pelo piloto, sem interrupção de suas funções normais.
(3) The vision system must provide a means to allow the pilot using the display to immediately deactivate and reactivate the vision system imagery, on demand, without removing the pilot's hands from the primary flight controls or thrust controls.	
(4) When the vision system is not in operation it may not restrict the pilot from performing the maneuvers specified in paragraph (a)(1) of this section and the pilot compartment from meeting the provisions of paragraph (a)(2) of this section." (NR)	(c) Um sistema de visão com uma superfície transparente de display localizada no campo de visão exterior do piloto, como um head-up display, display montado na cabeça ou outro display equivalente, deve satisfazer os seguintes requisitos: (1) Enquanto o display do sistema de visão estiver em operação, ele deve compensar a interferência no campo de visão externa do piloto de forma que a combinação do que é visível no display e o que permanece visível através e ao redor do display permita que o piloto realize as manobras especificadas no parágrafo (a)(1) desta seção e o compartimento do piloto satisfaça as provisões do parágrafo (a)(2) desta seção. (2) A visão do piloto da cena externa não pode ser distorcida pela superfície transparente do display ou pela imagem do sistema de visão. Quando o sistema de visão apresentar imagem e qualquer símbolo relacionado à imagem e à topografia da cena externa, incluindo simbologia de altitude, vetor de trajetória de voo e indicador de referência de ângulo da trajetória de voo, aquela imagem e símbolo devem estar alinhados e proporcionais à cena externa. (3) O sistema de visão deve fornecer um meio para que o piloto usando o display seja capaz de imediatamente desativar e reativar a imagem, a pedido, sem remover suas mãos dos controles primários de voo ou controles de empuxo. (4) Quando o sistema de visão não estiver em operação, ele não pode restringir o piloto de ser capaz de realizar as manobras específicas no parágrafo (a)(1) desta seção e o compartimento do piloto de satisfazer as provisões do parágrafo (a)(2) desta seção." (NR)

Parágrafo único. A Emenda de que trata este artigo encontra-se disponível no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico <http://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal/>) e na página "Legislação" (endereço eletrônico www.anac.gov.br/legislacao/), na rede mundial de computadores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO
DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 536, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.504601/2016-16, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de endereço do AERoclube DE Várzea Grande da Rua Viracopos, 6 - Jardim Aeroporto, em Várzea Grande - MT, para a Rua Presidente Arthur Bernardes, 1054 - Bairro Ipase, em Várzea Grande - MT, CEP: 78125-100.

Art. 2º Autorizar o funcionamento da base operacional do AERoclube DE Várzea Grande localizada no Aeroporto Internacional Marechal Rondon - Hangarete B7, em Várzea Grande - MT, enquanto permanecer válida a autorização de funcionamento da entidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 735, DE 2 DE MARÇO DE 2018

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.535737/2017-41, resolve:

Art. 1º Revogar o curso prático de Voo por Instrumentos Avião - IFRA, a contar de 02 de março de 2018, da WEST WINGS ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL, situada à Rua Hercílio Luz - Nº 175, Alto Alegre, em Cascavel - PR, CEP: 85.805-290.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 757, DE 5 DE MARÇO DE 2018

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.527812/2017-08, resolve:

Art. 1º Revogar o curso prático de Voo por Instrumentos Helicóptero - IFRH, a contar de 19/02/2018, da OMNI ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL, situada à Avenida Ayrton Senna - nº 2541, Aeroporto de Jacarepaguá, Barra da Tijuca, em Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.775-002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 785, DE 7 DE MARÇO DE 2018

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.551977/2017-92, resolve:

Art. 1º Revogar o curso prático de Voo por Instrumentos Avião - IFRA do AERoclube DE SOROCABA, situado à Avenida Santos Dumont nº 1285, Vila Angélica, em Sorocaba(SP), CEP: 18065-290.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 897, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.540812/2017-95, resolve:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, o funcionamento da PALEGRE Escola de Aviação Civil, nome fantasia da empresa ALFREDO & PANYAGUA ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA, situada à Rua Coronel Vicente, nº 10 CJ 2, Centro Histórico, em Porto Alegre - RS, CEP: 90030-040.

Art. 2º Homologar, por 5 (cinco) anos, o curso teórico/prático de Comissário de Voo - CMV da PALEGRE Escola de Aviação Civil, nome fantasia da empresa ALFREDO & PANYAGUA ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 917, DE 19 DE MARÇO DE 2018

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.002966/2018/64, resolve:

Art. 1º Revogar a suspensão cautelar da homologação dos cursos teóricos de Piloto Privado Avião (PP-A), Piloto Comercial Avião/IFR (PC-A/IFR), Instrutor de Voo Avião (INVA), Voo por Instrumentos (IFR) e do curso teórico e prático de Comissário de Voo (CMV), da AEROCN - ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL, situada à Av. Prefeito Erasto Gaertner, 1000 - Hangar 37 - Bacacheri, em Curitiba - PR - CEP: 82510-160.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 963, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.172061/2015-16, resolve:

Art. 1º Revogar a suspensão cautelar da homologação do curso prático de Piloto Comercial Helicóptero - PC-H da AGD AVIATION Escola de Aviação Civil, situada à Avenida Olavo Fontoura, 1078 - Sala 36 - Hangar Planavel, Campo de Marte, Santana, em São Paulo - SP, CEP: 02012-021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIAS DE 22 DE MARÇO DE 2018

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, resolve:

Nº 992 - Homologar até 9 de março de 2019, os cursos teórico/prático de Mecânico de Manutenção Aeronáutica, nas modalidades Avionicos - MMA-AVI, Célula - MMA-CEL e Grupo Moto Propulsor - MMA-GMP, da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA, situada à Rua Vereador Ildeu Viana de Matos, 273 - Centro, em Lagoa Santa - MG, CEP: 33400-000. Processo nº 00065.537358/2017-95.

Nº 993 - Autorizar a mudança de endereço da AEROLUX - ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA da Rua Arthur Possolo nº 369, Recreio dos Bandeirantes, em Rio de Janeiro - RJ, para a Avenida das Américas nº 13.750, Recreio dos Bandeirantes, em Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22790-702. Processo nº 00065.567862/2017-10.

Nº 996 - Tornar sem efeito o inciso IX, do art. 1º da Portaria nº 239/SPO, de 23 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2018, Seção 1, Página 77. Processo nº 00065.014685/2018-54.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA



PORTARIA Nº 1.021, DE 26 DE MARÇO DE 2018

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.518975/2016-19, resolve:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, o funcionamento da AQUILA ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL - ACC LTDA-ME, situada à Avenida Belo Horizonte, nº 574, Bairro Osvaldo Rezende, em Uberlândia - Minas Gerais - MG, CEP: 38400-454.

Art. 2º Homologar, por 5 (cinco) anos, os cursos teórico de Piloto Privado de Avião - PPA e teórico e prático de Comissário de Voo - CMS da AQUILA ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL - ACC LTDA-ME.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 1.035, DE 27 DE MARÇO DE 2018

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.562675/2017-40, resolve:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, o curso prático de Piloto Privado de Avião - PP-A, do AERoclube DE GUAXUPÉ, situado à Avenida Valdomiro Cecílio Ribeiro, 1300 - Aeroporto Municipal de Guaxupé, em Guaxupé - MG, CEP: 37800-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIAS DE 3 DE ABRIL DE 2018

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, resolve:

Nº 1.073 - Renovar até 9 de março de 2019, o curso teórico/prático de Mecânico de Manutenção Aeronáutica, módulo Grupo Moto Propulsor - MMA-GMP, modalidade semi-presencial, da AERO TD ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA - ME, situada à Rua Marechal Guilherme, 127 - Centro, em Florianópolis - SC, CEP: 88015-000. Processo nº 00065.574952/2017-67.

Nº 1.075 - Renovar, por 5 (cinco) anos, a homologação do curso teórico de Piloto de Linha Aérea - Avião (PLA-A) do CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO - CESED, situado à Rua Luiza Bezerra Motta, 200 - Catolé, em Campina Grande - PB, CEP: 58410-410. Processo nº 00065.544589/2017-55.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 1.108, DE 6 DE ABRIL DE 2018

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.016471/2018-12, resolve:

Art. 1º Revogar, a pedido, as homologações dos cursos teóricos de Piloto Privado de Avião (PPA), Piloto Comercial de Avião/IFR (PCA/IFR), Instrutor de Voo de Avião (INVA), Voo por Instrumentos (IFR), Piloto Privado de Helicóptero (PPH), Piloto Comercial de Helicóptero (PCH), Instrutor de Voo de Helicóptero (INVH) e dos cursos práticos de Piloto Privado de Avião (PPA), Piloto Comercial de Avião (PCA), Instrutor de Voo de Avião (INVA), da HORUS ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL, situada à Rua Presidente Nilo Peçanha, nº 149, Floresta, em Joinville - SC, CEP: 89.211-400.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIAS DE 10 DE ABRIL DE 2018

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, resolve:

Nº 1.143 - Revogar a suspensão cautelar da homologação do curso teórico de Piloto Comercial de Avião (PCA/IFR), do AERoclube DE PASSO FUNDO, situada à Rua Independência nº 812, salas 61 e 62, Centro, na cidade de Passo Fundo, RS, CEP: 99010-041. Processo nº 00065.015923/2018-49

Nº 1.144 - Renovar, por 5 (cinco) anos, a homologação do curso prático de Voo por Instrumento - IFR (IS 61-002D) do Aeroclube Regional de Taubaté, situado à Estrada dos Remédios - nº 2135, Itaim, Taubaté - SP, CEP: 12.086-000. Processo nº 00066.520247/2017-30.

Nº 1.160 - Homologar, por 5 (cinco) anos, os cursos teóricos e práticos de Piloto de Planador - PPL, Instrutor de Voo Planador - INPL e Piloto Rebocador de Planador - PRBP, do AERoclube BLUMENAU, situada à Rua Ernst Kaestner, Nº 1255, Aeroporto Quero quero, Itoupava Central, Blumenau - SC - CEP: 89.068-010. Processo nº 00065.530130/2017-74.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA DE 11 DE ABRIL DE 2018

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, resolve:

Nº 1.163 - Renovar, por mais 5 (cinco) anos, a homologação dos cursos teóricos de Piloto Privado de Helicóptero - PPH e Piloto Comercial de Helicóptero - PCH do Aeroclube do Maranhão, situado no Aeroporto Mal. Hugo da Cunha Machado, BR 135, Km 1, São Luís- MA, CEP 65095-600. Processo nº 00065.005446/2018-11.

Nº 1.164 - Renovar, por mais 5 (cinco) anos, a homologação do curso teórico de Piloto Privado de Avião- PPA do Aeroclube do Maranhão, situado no Aeroporto Mal. Hugo da Cunha Machado, BR 135, Km 1, São Luís- MA, CEP 65095-600. Processo nº 00065.006435/2018-41.

Nº 1.167 - Autorizar o Funcionamento e Homologar os cursos teóricos de PPA/PPH/PCA/PCH/INVA/INVH e teórico/prático de CMV, da COMPLETE ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL. Processo nº 00065.538088/2017-30.

Nº 1.188 - Revoga o curso prático de IFRA e Homologa o curso prático de IFRA (IS 61-002D), do AERoclube DE BLUMENAU. Processo nº 00065.541621/2017-41.

Nº 1.192 - Revogar o curso prático de Voo por Instrumentos Avião - IFRA, a contar de 19 de fevereiro de 2018, da MARTINS AIR ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL, situada à Rua Saúde - nº 405 - Hangar 21, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.730-470. Processo nº 00065.542472/2017-37.

Nº 1.206 - Autorizar o funcionamento e homologar os cursos teóricos de PP-A, PP-H, PC-A/IFR, PC-H, INV-A, INV-H e IFR; os cursos teórico/prático de MMA, nas modalidades AVI, CEL e GMP; e o curso teórico/prático de CMS da A.A-ACADEMIA DE AVIAÇÃO - ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA. Processo nº 00065.506772/2016-71.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 1.218, DE 12 DE ABRIL DE 2018

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.058851/2016-62, resolve:

Art. 1º Revogar a suspensão cautelar da autorização para funcionamento e da homologação dos cursos teóricos e práticos de Piloto Desportivo de Ultraleve - CPD, e de Piloto de Recreio de Ultraleve - CPR, da ACADEMIA KANÁPIA DE ULTRALEVE, situada no Aeroporto Municipal Comendador Virgolino de Oliveira - Rodovia Luiz Gonzaga de Amoedo Campos s/n - Bairro Paraíso da Cachoeira, em Mogi Mirim - SP, CEP: 13800-970.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 1.226, DE 13 DE ABRIL DE 2018

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.010516/2018-45, resolve:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização de funcionamento da FLY EAGLE ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL, situada à Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha - nº 5025, Jardim Iguaçu, Maringá - PR, CEP: 87.060-390.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIAS DE 16 DE ABRIL DE 2018

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426/SPO, de 13 de outubro de 2017, resolve:

Nº 1.237 - Homologar, por 5 (cinco) anos, o curso prático de Voo por Instrumentos Avião - IFRA (IS 61-002D), do AERoclube DE VOTUPORANGA, situado no Aeroporto Estadual Domingos Pignatari, s/n, Caixa Postal 19 - Zona Rural - Votuporanga - SP - CEP: 15.500-970. Processo nº 00065.537772/2017-02

Nº 1.239 - Autorizar o funcionamento e homologar o curso teórico e prático de CMV da SMART FLY ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL. Processo nº 00065.000280/2018-39.

Nº 1.249 - Revogar o curso prático de IFRA e Homologar o curso prático de IFRA (IS 61-002D), da STS - ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA. Processo nº 00065.542339/2017-81

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

JOÃO PAULO HIRAE GOMES

PORTARIAS DE 17 DE ABRIL DE 2018

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, resolve:

Nº 1.258 - Renovar, por 5 (cinco) anos, a homologação do curso prático de Piloto Privado de Avião (PPA) da STS ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL, situada à Av. Ayrton Senna, nº 2541, Rua F1, nº 45, Barra da Tijuca, no Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22775-001. Processo nº 00065.010103/2018-61.

Nº 1.260 - Revogar, a pedido, as homologações dos cursos teóricos de Piloto Privado de Helicóptero (PPH) e Piloto Comercial de Helicóptero (PCH), da REALIZAR ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL, situada à Rodovia RS 389, Estrada do Mar, Km 78, s/nº, hangar 02, Aeroporto, em Torres - RS, CEP: 95560-976. Processo nº 00068.000410/2018-11.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

JOÃO PAULO HIRAE GOMES

PORTARIA Nº 1.276, DE 18 DE ABRIL DE 2018

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.018042/2018-80, resolve:

Art. 1º Revogar a suspensão cautelar da homologação dos cursos teórico e prático de Piloto Comercial Avião - PCA, da AERoclube DE PASSO FUNDO, situada à Rua Independência, nº 812, Salas 61 e 62, em Passo Fundo - RS, CEP: 99010-041.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO HIRAE GOMES

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 6.032, DE 21 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.000209/2018-02 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 441ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Expedir instrumento de outorga em favor da microempreendedora individual ANA ROSA FERREIRA DOS SANTOS 71912657104, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.346.120/0001-27, domiciliada na Av. Beira Rio, 00, Cais - Filadélfia/TO, para operar na qualidade de Empresa Brasileira de Navegação - EBN, na prestação de serviços de transporte de passageiros, na navegação interior de travessia interestadual, na Região Hidrográfica Araguaia-Tocantins, sobre o rio Tocantins, entre os municípios de Filadélfia/TO e Carolina/MA, nos termos do que dispõe a norma aprovada pela Resolução nº 3.285-ANTAQ, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.533-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência: www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.033, DE 21 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.000855/2018-61 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 441ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de anulação da outorga de titularidade da empresa TRANSPORTE JU - CRIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.970.679/0001-41, de que trata a Portaria nº 017, de 26 de abril de 1999, consoante o disposto no inciso I do art. 24 da norma aprovada pela Resolução nº 1.274-ANTAQ, de 3 de fevereiro de 2009.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA, com vistas à adoção dos procedimentos inerentes à sua esfera de competência, nos termos do art. 53 da Lei nº 9.784, de 1999.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.034, DE 21 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.009457/2017-20 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 441ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar o registro da instalação portuária de titularidade da empresa Estaleiro Rio Tietê LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.858.465/0001-67, com sede na Via de Acesso ao Parque Portuário de Araçatuba, km 2,97, margem da Usina Hidrelétrica de Três Irmãos, bairro Parque Portuário - Araçatuba/SP, em consonância com o disposto no inciso II do art. 2º da Resolução Normativa nº 13-ANTAQ.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.035, DE 21 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.007394/2017-77 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 441ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar o registro da instalação portuária de apoio ao transporte aquaviário de titularidade de WILQUENSLEY VAZ PAIXÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.129.040/0001-57, domiciliado na Av. Presidente Getúlio, s/nº - Breves/PA, nos termos do que dispõe o inciso V do art. 2º da Resolução Normativa nº 13-ANTAQ.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Outorgas - SOG, por sua Gerência de Autorização de Instalações Portuárias - GAP, juntamente à Unidade Regional de Belém - UREBL, desta Agência, que estabeleça e firme com WILQUENSLEY VAZ PAIXÃO cronograma para atendimento de toda a estrutura necessária ao cumprimento das exigências contidas na Resolução Normativa nº 13/2016.

Art. 3º Determinar que a Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, desta Agência, observe o necessário atendimento posterior aos comandos contidos nos artigos 3º e 4º da Resolução Normativa nº 13-ANTAQ, no que couber, principalmente quanto à adequação da instalação portuária para movimentação de passageiros e o atendimento das exigências tocantes às competências afetas à Marinha do Brasil, Corpo de Bombeiros e Órgão de Meio Ambiente.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.036, DE 21 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.008704/2016-90 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 441ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Declarar extintos os registros concedidos à L. P. MOREIRA DE LUNA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.026.008/0001-20, por meio das Resoluções nº 3.895-ANTAQ e nº 4.682-ANTAQ, por revogação, conforme dispõe o art. 53 da Lei nº 9.784, de 1999, tendo em vista a perda das condições indispensáveis à exploração da respectiva área.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Outorgas - SOG e à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, desta Agência, que adotem as providências pertinentes à decisão ora proferida, bem como o acompanhamento da utilização das áreas de modo a impedir quaisquer atividades irregulares, respectivamente.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.038, DE 22 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.007128/2016-63 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 441ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de celebração de Contrato de Adesão entre o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA, na qualidade de Poder Concedente, e a empresa IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.337.122/0001-27, visando a outorga de autorização para explorar instalação portuária, na modalidade de Terminal de Uso Privado - TUP, localizada no município de Santana/AP, em área total de 63.530,00m², destinada à movimentação e armazenagem de graneis líquidos combustíveis, valendo-se do modal aquaviário, tendo em vista que foram atendidas as exigências de que trata a Lei nº 12.815, de 2013; o Decreto nº 8.033, de 2013; a norma aprovada pela Resolução nº 3.290-ANTAQ e o Instrumento Convocatório de Anúncio Público nº 22/2016.

Art. 2º Determinar o envio dos autos ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA, para que, na qualidade de Poder Concedente, adote os procedimentos inerentes ao assunto à luz de sua esfera de competência, conforme dispõe a legislação de regência, recomendando a realização de consulta à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, nos termos do que dispõe o § 2º do art. 16 da Lei nº 12.815, de 2013, bem como a atualização das certidões com validade expiradas.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.039, DE 21 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.005797/2017-81 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 441ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação da presente resolução, o prazo para que S. PAULINO PINTO - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.079.067/0001-78, apresente o Título de Inscrição de Embarcação - TIE, em seu nome.

Art. 2º Determinar à Gerência de Autorização da Navegação - GAN, desta Agência, que acompanhe o cumprimento do prazo ora prorrogado.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.040, DE 21 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.011114/2017-25 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 441ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo nº 50300.011114/2017-25, em virtude de sua extinção por desistência das partes, na forma preconizada pelo art. 51 da Lei nº 9.784, de 1999.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.042, DE 22 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50305.001546/2015-16 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 441ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), em desfavor da empresa Petróleo Sabbá S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.169.295/0024-88, na forma do inciso II do art. 78-A da Lei nº

10.233, de 2001, pela prática da infração descrita no Fato 2, capitulada no inciso XIV do art. 34 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ.

Art. 2º Declarar insubsistente o Auto de Infração nº 001815-5, de 13/11/2015, lavrado pela Unidade Regional de Belém - UREBL, desta Agência, em relação ao Fato 1, consubstanciado no não atendimento à determinação de procedência da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - CONPORTOS, no sentido de promover a implementação do Estudo de Avaliação de Risco e Plano de Segurança Pública Portuária, nos moldes do Código Internacional ISPS.

Art. 3º Determinar à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, desta Agência, que apure, com relação aos quesitos de autoria e materialidade, a conduta descrita no Fato 1 do Auto de Infração nº 001815-5, colhendo subsídios junto à CESPORTOS/PA.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.043, DE 21 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.003799/2016-55 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 441ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Declarar insubsistente o Auto de Infração nº 2277-2, de 09/08/2016, e subsistente o Auto de Infração nº 2340-0, de 14/09/2016.

Art. 2º Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais), em face da empresa RHAMO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.764.745/0001-03, na forma do art. 78-A, inciso II, da Lei nº 10.233, de 2001, pela prática da infração capitulada no inciso XXXVIII do art. 32 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ.

Art. 3º Determinar que a Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, desta Agência, promova a abertura de processo administrativo próprio, visando apurar infrações no âmbito do Contrato de Arrendamento PRES nº 19/97, contemplando as penalidades nele previstas, garantindo à empresa arrendatária o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.044, DE 21 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50303.000682/2014-28 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 441ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Declarar a nulidade do Auto de Infração nº 001664-0, lavrado pela Unidade Regional de Florianópolis - UREFL, em 28/08/2015, afastando a penalidade de multa pecuniária em desfavor da empresa IMBITUBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.276.211/0001-08.

Art. 2º Determinar que a Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, desta Agência, faça o acompanhamento do Contrato de Adesão nº 13/2017, a fim de atestar o cumprimento do cronograma de início das atividades.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.045, DE 21 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.002426/2017-48 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 441ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), em desfavor da empresa Caramuru Alimentos S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.080.671/0073-84, na forma do inciso II do art. 78-A da Lei nº 10.233, de 2001, pela prática da infração capitulada no inciso XV do art. 36 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA



RESOLUÇÃO Nº 6.046, DE 21 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.003416/2017-20 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 441ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), em face da empresa FARSTAD SHIPPING LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.873.539/0001-80, na forma do art. 78-A, inciso II, da Lei nº 10.233, de 2001, pela prática da infração capitulada no inciso XIV do art. 21 da norma aprovada pela Resolução nº 2.510-ANTAQ, consubstanciada no fato de apresentar Patrimônio Líquido - PL inferior ao exigido no normativo de regência.

Art. 2º Possibilitar a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, a ser pactuado entre a empresa autuada e esta Agência, com o estabelecimento de prazo razoável para a correção da irregularidade apontada.

Art. 3º Determinar à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, desta Agência, que adote as providências pertinentes junto à empresa autorizada visando o cumprimento da medida ora aprovada.

Art. 4º Em caso de recusa na celebração do TAC ou na hipótese de seu descumprimento, os autos deverão regressar a esta relatoria para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.047, DE 21 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.003080/2017-03 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 441ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 46.585,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), em face do empresário individual PAOLO GARABUGGIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.624.602/0001-69, na forma do art. 78-A, inciso II, da Lei nº 10.233, de 2001, pela prática da infração capitulada no inciso XIV do art. 21 da norma aprovada pela Resolução nº 2.510-ANTAQ.

Art. 2º Declarar extinta a outorga de que trata o Termo de Autorização nº 469-ANTAQ, de 16 de setembro de 2008, por cassação, conforme dispõe a alínea "g" do inciso II do art. 20 da Resolução Normativa nº 05-ANTAQ.

Art. 3º Determinar que a Superintendência de Outorgas - SOG, desta Agência, adote as providências administrativas cabíveis à extinção ora promovida.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.048, DE 21 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.003859/2016-30 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 441ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em desfavor da Superintendência do Porto do Rio Grande - SUPRG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.039.203/0001-54, na forma do inciso II do art. 78-A da Lei nº 10.233, de 2001, pela prática da infração capitulada no inciso LIV do art. 13 da norma aprovada pela Resolução nº 858-ANTAQ, de 23 de agosto 2007, à época em vigor, consubstanciada na celebração irregular do Contrato de Passagem nº 595/2012 junto à empresa Regás Brasil Sul S/A.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.049, DE 21 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.006886/2017-45 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 441ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Declarar insubsistente o Auto de Infração nº 002736-7, de 13 de julho de 2017, lavrado pela Unidade Regional de Manaus - UREMN, desta Agência, em desfavor da empresa E. V. Queiroz Navegação LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.695.644/0001-56.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, desta Agência, a abertura de processos administrativos tendentes a verificar se a empresa proprietária da Lancha Rayssa Beil efetua viagens interestaduais sem a autorização da ANTAQ, bem como apurar qual embarcação de titularidade da empresa E. V. Queiroz Navegação LTDA - ME encontra-se efetuando atualmente as viagens previstas no esquema operacional.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.050, DE 21 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.004728/2017-51 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 441ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Declarar a insubsistência do Auto de Infração nº 2643-3, de 25/05/2017, lavrado pela Unidade Regional de Manaus - UREMN, desta Agência, e determinar o arquivamento do respectivo Processo Administrativo Sancionador - PAS, sem a aplicação de quaisquer penalidades em face da Agência de Viagens Rio Amazonas LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.492.820/0001-50.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.051, DE 21 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.005212/2017-23 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 441ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Declarar a insubsistência do Auto de Infração nº 2665-4, de 26/05/2017, lavrado pela Unidade Regional de Manaus - UREMN, desta Agência, e determinar o arquivamento do respectivo Processo Administrativo Sancionador - PAS, sem a aplicação de quaisquer penalidades em face da Autoridade Portuária do porto organizado de Manaus.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.052, DE 21 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.003244/2016-11 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 441ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em desfavor da SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE - SUPRG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.039.203/0001-54, na forma do inciso II do art. 78-A da Lei nº 10.233, de 2001, pelo descumprimento do disposto nos artigos 84 e 85 da norma aprovada pela Resolução nº 2.240-ANTAQ, de 4 de outubro de 2011, ao não regularizar as áreas portuárias sob sua gestão e não promover o levantamento das áreas e instalações portuárias operacionais e não operacionais do porto organizado dentro do prazo estipulado pela referida resolução, incorrendo na penalidade capitulada no inciso LIV do art. 13 da norma aprovada pela Resolução nº 858-ANTAQ, de 23 de agosto de 2007, vigente à época.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.053, DE 21 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.008962/2016-76 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 441ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Julgar parcialmente subsistente o Auto de Infração nº 002433-3, de 01/12/2016, lavrado pelo Posto Avançado de Fiscalização de Santarém, da Unidade Regional de Belém - UREBL, desta Agência, afastando as infrações de que tratam os Fatos nº 4 e 5, exclusivamente em razão de precedentes julgados no âmbito da 426ª Reunião Ordinária de Diretoria - ROD, realizada em 3 de agosto de 2017.

Art. 2º Aplicar a penalidade de multa pecuniária, na forma do inciso II do art. 78-A da Lei nº 10.233, de 2001, no valor R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), em face da empresa PETRÓLEO SABBÁ S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

04.169.215/0020-54, pela prática da infração capitulada na alínea "a" do inciso III do art. 34 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ, de que trata o Fato nº 1, consubstanciada em deixar de encaminhar a esta Agência, quando solicitado, o inventário atualizado dos bens da União sob sua guarda e gestão.

Art. 3º Aplicar a penalidade de advertência, na forma do inciso I do art. 78-A da Lei nº 10.233, de 2001, em relação à prática das infrações capituladas nas alíneas "b" e "c" do inciso III do art. 34 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ, de que tratam os Fatos nº 2 e 3, consubstanciada em deixar de encaminhar a esta Agência, quando solicitado, o Relatório de Administração e Gestão e, bem assim, o relatório com diagnóstico das condições e integridade das instalações e equipamentos acompanhado do plano de conservação das instalações e equipamentos.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.054, DE 21 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.001762/2018-54 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada por ocasião de sua 441ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir a solicitação de procedência da Companhia de Integração Portuária do Ceará - CEARAPORTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.256.678/0001-00, visando a realização de operações portuárias em caráter especial e de emergência valendo-se da utilização dos Berços 7 e 8 pertencentes ao TUP Pecém.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.055, DE 21 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.005275/2017-80 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada por ocasião de sua 441ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de habilitação do projeto proposto pela empresa Tecon Salvador S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.642.342/0001-01, relativamente à implantação das obras de ampliação objeto do Segundo Termo Aditivo (Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro) ao Contrato de Arrendamento nº 012/2000, visando sua adesão ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, em consonância com as disposições contidas na Lei nº 11.488, de 2007; no Decreto nº 6.144, de 2007; e na Portaria nº 124/2013-SEP/PR.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Outorgas - SOG, em conjunto com a Superintendência de Regulação - SRG, que estabeleça procedimento padrão tendente a assegurar que os investimentos comprometidos pela empresa arrendatária efetivamente geraram os desembolsos mínimos pactuados, independentemente de terem sido contemplados com benefícios fiscais obtidos posteriormente à aprovação do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA.

Art. 3º Encaminhar os autos ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA, para as providências subsequentes, nos termos estabelecidos no art. 4º da Portaria nº 124/2013-SEP/PR, eis que já efetuado o apensamento do Processo nº 50300.002437/2013-02, que trata da prorrogação antecipada do contrato de arrendamento.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.056, DE 21 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.000939/2017-14 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada por ocasião de sua 441ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo nº 50300.000939/2017-14, ressaltando que a demanda relativa ao estabelecimento de cobrança de tarifa da instalação privada já foi deliberada pela Diretoria Colegiada desta Agência por meio das Resoluções nº 4.454-ANTAQ, de 17/11/2015, e nº 5.752-ANTAQ, de 24/10/2017.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA



RESOLUÇÃO Nº 6.057, DE 21 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.002259/2012-21 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada por ocasião de sua 441ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Determinar à Companhia Portuária Baía de Sepetiba - CPBS e à Companhia Siderúrgica Nacional - CSN que submetam os editais de oferta pública para análise prévia da ANTAQ, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da sessão pública, acompanhados, no mínimo das seguintes informações: (a) as quantidades de minério de ferro a serem movimentadas e o tamanho dos lotes ofertados; (b) o preço fixo a ser cobrado de terceiros como contrapartida dos serviços prestados pela arrendatária, com a justificativa para os valores de cobrança adotados; (c) justificativa para cada um dos requisitos de habilitação de natureza técnica, operacional, econômica e jurídica estabelecidos pela arrendatária; e (d) modelo de Contrato de Prestação de Serviços Portuários para o embarque de minério de ferro.

Art. 2º Reconhecer a necessidade de acompanhamento por parte da ANTAQ dos procedimentos de oferta das quotas de terceiros, de modo a garantir tratamento em bases isonômicas às empresas interessadas na contratação da prestação deste serviço de movimentação no porto organizado de Itaguaí para, no mérito, considerar que a minuta de norma proposta não é a ferramenta adequada para se atingir a finalidade a ser alcançada.

Art. 3º Determinar à Superintendência de Regulação - SRG, desta Agência, a análise das minutas propostas no prazo de até 15 (quinze) dias, findo o qual considerar-se-ão aprovados os dispositivos presentes nos editais, sendo que, identificadas quaisquer irregularidades, a ANTAQ poderá suspender cautelarmente o procedimento de oferta pública.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.058, DE 21 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.000828/2016-27 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada por ocasião de sua 441ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de celebração do Contrato de Adesão entre o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA, na qualidade de Poder Concedente, e a empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, visando a exploração de instalação portuária na modalidade de Terminal de Uso Privado - TUP, localizada no município de Paracuru/CE, em área total de 155.770,54m², destinada à movimentação e armazenagem de carga geral, graneis líquidos e graneis sólidos, valendo-se do modal aquaviário, eis que atendidas as exigências de que trata a Lei nº 12.815 e o Decreto nº 8.033, de 2013, bem como o disposto no Instrumento Convocatório de Anúncio Público nº 03/2016.

Art. 2º Determinar o envio do presente processo ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA, para que, na qualidade de Poder Concedente, adote os procedimentos inerentes ao assunto à luz de sua esfera de competência, conforme dispõe a legislação de regência.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.059, DE 22 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.007146/1996 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 441ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de celebração de aditamento ao Contrato de Adesão nº 031/2014-ANTAQ, abrangendo a ampliação das instalações integrantes do Terminal de Uso Privado - TUP, de titularidade da empresa Hermasa Navegação da Amazônia S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.590.892/0001-18, em 197.047,90 m², passando de 73.875,10 m², para um total de 270.923,00 m² (duzentos e setenta mil, novecentos e vinte e três metros quadrados).

Art. 2º Determinar o envio dos autos ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA, para que, na qualidade de Poder Concedente, adote os procedimentos inerentes ao assunto à luz de sua esfera de competência, conforme dispõe a legislação de regência.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.060, DE 21 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.000349/2017-91 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada por ocasião de sua 441ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Não acatar a proposta de enquadramento das operações realizadas pelos navios-sonda na espécie de navegação de Apoio Marítimo, em face da natureza das atividades realizadas por esse tipo de embarcação.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Regulação - SRG, desta Agência, que envide esforços no sentido de avaliar com maior profundidade o pleito em questão no âmbito da Agenda Regulatória, oportunidade em que poderá incorporar à análise outros tipos de embarcação de uso mais específico ou peculiar empregadas nas atividades de offshore na costa brasileira.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.061, DE 21 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.011916/2017-35 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada por ocasião de sua 441ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Arquivar o Processo nº 50300.011916/2017-35, por perda de objeto, eis que o período previsto para a realização da movimentação das cargas constante do pleito exordial já estava prejudicado quando da submissão da matéria à apreciação da respectiva relatoria.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

ACÓRDÃO Nº 22, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Processo: 50300.003747/2016-89

Parte: T - GRÃO CARGO TERMINAL DE GRANEIS S.A (02.933.023/0002-65)

Ementa:

Trata o presente Acórdão do exame do Pedido de Reconsideração formulado pela empresa T-Grão Cargo Terminal de Graneis S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.933.023/0002-65, em face de decisão proferida no âmbito da 428ª Reunião Ordinária de Diretoria - ROD, realizada em 31 de agosto de 2017, levada a efeito por meio do Acórdão nº 71-2017-ANTAQ, de 8 de setembro de 2017, que lhe aplicou a penalidade de multa pecuniária no valor total de R\$ 288.878,07 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e sete centavos), pela prática da infração tipificada no inciso XIV do art. 34 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 441ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 19 de abril de 2018, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, por conhecer do Pedido de Reconsideração formulado pela empresa T-Grão Cargo Terminal de Graneis S/A, dada a sua regularidade e tempestividade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente o teor da decisão levada a efeito por meio do Acórdão nº 71-2017-ANTAQ e pela Notificação de Penalidade nº 61/2017. Participaram da Reunião o Diretor-Geral Substituto, Mário Povia, o Diretor, Relator, Francisval Mendes, a Procuradora-Chefe Natália Hallit Moyses, e a Secretária-Geral, Joelma Maria Costa Barbosa.

MÁRIO POVIA

Diretor-Geral
Substituto

FRANCISVAL MENDES

Diretor Relator

ACÓRDÃO Nº 23, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Processo: 50300.005059/2016-53

Parte: CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGISTICA DE PERNAMBUCO (06.035.073/0001-03)

Ementa:

Trata o presente Acórdão do exame do Pedido de Reconsideração formulado pelo Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco - CEASA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.035.073/0001-03, em face de decisão proferida no âmbito da 428ª Reunião Ordinária de Diretoria - ROD, realizada em 31 de agosto de 2017, levada a efeito por meio da Resolução nº 5.624-ANTAQ, de 5 de setembro de 2017, que lhe aplicou a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), pela prática da infração tipificada no inciso XIV do art. 34 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ e

fixou o prazo de 60 (sessenta) dias para desocupação ou regularização da exploração de área localizada no porto organizado do Recife.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 441ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 19 de abril de 2018, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, por conhecer do Pedido de Reconsideração formulado pelo Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco - CEASA/PE, dada a sua regularidade e tempestividade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente o teor da decisão levada a efeito por meio da Resolução nº 5.624-ANTAQ e pela Notificação de Penalidade nº 59/2017. Participaram da Reunião o Diretor-Geral Substituto, Mário Povia, o Diretor, Relator, Francisval Mendes, a Procuradora-Chefe Natália Hallit Moyses, e a Secretária-Geral, Joelma Maria Costa Barbosa.

MÁRIO POVIA

Diretor-Geral
Substituto

FRANCISVAL MENDES

Diretor Relator

ACÓRDÃO Nº 24, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Processo: 50301.001307/2014-15

Parte: TPAR - TERMINAL PORTUÁRIO DE ANGRA DOS REIS S.A (02.891.814/0001-99)

Ementa:

Trata o presente Acórdão do exame do Pedido de Reconsideração formulado por TPAR - Terminal Portuário de Angra dos Reis S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.891.814/0001-99, em face de decisão proferida no âmbito da 427ª Reunião Ordinária de Diretoria - ROD, realizada em 17 de agosto de 2017, levada a efeito por meio da Resolução nº 5.590-ANTAQ, de 25 de agosto de 2017, que lhe aplicou a penalidade de multa pecuniária no valor total de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), pela prática das infrações tipificadas no inciso XXIV do art. 32 e nos incisos I e XII do art. 34, todos da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 441ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 19 de abril de 2018, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, por conhecer do Pedido de Reconsideração formulado por TPAR - Terminal Portuário de Angra dos Reis S/A, dada a sua regularidade e tempestividade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente o teor da decisão levada a efeito por meio da Resolução nº 5.590-ANTAQ e pela Notificação de Penalidade nº 45/2017. Participaram da Reunião o Diretor-Geral Substituto, Mário Povia, o Diretor, Relator, Francisval Mendes, a Procuradora-Chefe Natália Hallit Moyses, e a Secretária-Geral, Joelma Maria Costa Barbosa.

MÁRIO POVIA

Diretor-Geral
Substituto

FRANCISVAL MENDES

Diretor Relator

ACÓRDÃO Nº 25, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Processo: 50300.000995/2015-97

Parte: SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE (01.039.203/0001-54), SAGRES AGENCIAMENTO MARÍTIMO LTDA (05.291.903/0001-92)

Ementa:

Trata o presente Acórdão do exame do Pedido de Reconsideração formulado pela Superintendência do Porto do Rio Grande - SUPRG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.039.203/0001-54, em face de decisão proferida no âmbito da 405ª Reunião Ordinária de Diretoria - ROD, realizada em 25 de maio de 2016, levada a efeito por meio da Resolução nº 4.834-ANTAQ, de 27 de maio de 2016, que lhe negou autorização visando a celebração de instrumento contratual de transição junto à empresa Sagres Agenciamento Marítimo LTDA, de área localizada dentro do porto organizado do Rio Grande (Porto Novo), eis que ausentes as condições ensejadoras da excepcionalidade prevista no § 1º do art. 35 da norma aprovada pela Resolução nº 2.240-ANTAQ, com a redação dada pela Resolução nº 2.826-ANTAQ, vigente à época.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 441ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 19 de abril de 2018, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, por conhecer do Pedido de Reconsideração formulado pela Superintendência do Porto do Rio Grande - SUPRG, dada a sua regularidade e tempestividade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente o teor da decisão levada a efeito por meio da Resolução nº 4.834-ANTAQ. Participaram da Reunião o Diretor-Geral Substituto, Mário Povia, o Diretor, Relator, Francisval Mendes, a Procuradora-Chefe Natália Hallit Moyses, e a Secretária-Geral, Joelma Maria Costa Barbosa.

MÁRIO POVIA

Diretor-Geral
Substituto

FRANCISVAL MENDES

Diretor Relator



SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO

DESPACHO Nº 27, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Processo nº 50301.002405/2015-51. Fiscalizada: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., CNPJ nº 33.000.167/0001-01. Objeto e Fundamento Legal: Por conhecer o Recurso interposto, dada a sua tempestividade, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a penalidade de multa, no valor total de R\$ 68.750,00 (sessenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), pela prática das infrações tipificadas no inciso IV do art. 23 da Resolução nº 2.920/2013-ANTAQ e no inciso IV do art. 32 da Resolução nº 2.922/2013-ANTAQ, vigentes à época.

ALEXANDRE GOMES DE MOURA
Gerente

UNIDADE REGIONAL DE BELÉM-PA

DESPACHO Nº 7, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

Processo nº 50305.001991/2014-11. Fiscalizada: F. O. NOBRE - ME, CNPJ nº 10.957.385/0001-33. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais), pelo cometimento da infração tipificada no inciso XXIII do art. 20 da Norma aprovada pela Resolução nº 912/2007-ANTAQ.

ANA PAULA FAJARDO ALVES
Chefe

DESPACHO Nº 8, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Processo nº 50300.010315/2017-13. Fiscalizada: A. R. TRANSPORTE LTDA - EPP, CNPJ nº 63.873.384/0001-77. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), pelo cometimento da infração tipificada no inciso XIX do art. 20 da Norma aprovada pela Resolução nº 912/2007-ANTAQ.

ANA PAULA FAJARDO ALVES
Chefe

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES

SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO
DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIAS DE 20 DE ABRIL DE 2018

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação n.º 157/10, de 12 de maio de 2010, resolve:

Nº 75 - Autorizar a implantação de rede de distribuição de energia elétrica, por meio de travessia, no km 553+175m, da BR 262-MG, no Município de Luz-MG, de interesse da concessionária CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - Processo nº 50500.457129/2016-07.

Nº 76 - Autorizar a implantação de acesso com execução de marginal às margens da Rodovia BR 101/SC - km 062+000m, sentido norte, no Município de Araquari/SC, de interesse de Barra Sete Empreendimentos Imobiliários Ltda-ME. - Processo nº 50545.002920/2018-11.

Nº 77 - Alterar o artigo 9º da Portaria nº 255/2015/SUINF/ANTT, de 27/08/2015, Publicada no Diário Oficial da União de 28/08/2015, em função da alteração da receita extraordinária prevista no artigo 9º da Portaria, que passa a ter a seguinte redação "Art. 9º A implantação dos containers com instrumentos eletroeletrônicos concentradores de cabos ópticos por meio de ocupação pontual autorizada resultará em receita extraordinária anual para a Concessionária no valor de R\$ 1.564,80 (um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), calculado conforme Resolução ANTT n.º 2.552/2008, que determina também o reajuste anual com base no IPCA". - Processo n.º 50505.048562/2015-16.

Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontram-se disponíveis no sítio da ANTT na rede mundial de computadores - Endereço <http://portal.antt.gov.br/index.php/content/view/355.html>.

FÁBIO LUIZ LIMA DE FREITAS

contida no Despacho de Julgamento nº 7/2016/SFC. Participaram da Reunião o Diretor-Geral Substituto, Mário Povia, o Diretor, Relator, Francisval Mendes, a Procuradora-Chefe Natália Hallit Moyses, e a Secretária-Geral, Joelma Maria Costa Barbosa.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral
Substituto

FRANCISVAL MENDES
Diretor Relator

ACÓRDÃO Nº 30, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Processo: 50300.001207/2015-81
Parte: DELIMA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA (05.089.941/0001-67)

Ementa:
Trata o presente Acórdão do exame do Recurso Administrativo interposto pela empresa DELIMA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.089.941/0001-67, em face de decisão denegatória por parte da Superintendência de Outorgas - SOG, desta Agência, quanto à possibilidade de cadastramento retroativo dos contratos de afretamento referentes à embarcação denominada Green Fleet I, no período compreendido entre 18/10/2008 e 21/07/2013, no âmbito do "Sistema Mercante" para fins de ressarcimento do Adicional de Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM.

Acórdão:
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 441ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 19 de abril de 2018, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, por conhecer do Recurso Administrativo interposto pela empresa DELIMA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA, eis que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se na íntegra a decisão proferida pela Superintendência de Outorgas - SOG, comunicada por meio do Ofício nº 382/2015-SOG. Participaram da Reunião o Diretor-Geral Substituto, Mário Povia, o Diretor, Relator, Francisval Mendes, a Procuradora-Chefe Natália Hallit Moyses, e a Secretária-Geral, Joelma Maria Costa Barbosa.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral
Substituto

FRANCISVAL MENDES
Diretor Relator

ACÓRDÃO Nº 31, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Processo: 50300.003623/2017-84
Parte: CLIA ABREMAR BRASIL (07.867.985/0001-04), PÍER MAUÁ S.A (02.434.768/0001-07)

Ementa:
Trata o presente Acórdão do exame de pedido formulado por CLIA ABREMAR BRASIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.867.985/0001-04 e PÍER MAUÁ S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.434.768/0001-07, visando a revisão da sistemática de cobrança de rubricas tarifárias relativamente às embarcações com passageiros de turismo que demandam os berços públicos do porto organizado do Rio de Janeiro, em atendimento à Estação Marítima de Passageiros - ESMAPA, combinado com o pleito de suspensão cautelar da referida cobrança.

Acórdão:
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos objeto das Atas das 432ª e 441ª Reuniões Ordinárias da Diretoria Colegiada, realizadas em 14 de novembro de 2017 e 19 de abril de 2018, respectivamente, o Diretor Relator, Mário Povia, votou como segue:

"I - Indeferir a medida cautelar visando a suspensão de cobrança tarifária empreendida pela Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ; e II - Declarar que o pagamento pela movimentação de passageiros nos berços públicos do porto do Rio de Janeiro, de que trata a rubrica tarifária relativa ao item 2.9 da Tabela III, deverá ser arcado exclusivamente pela empresa Pier Mauá S/A sempre que demandarem a Estação Marítima de Passageiros - ESMAPA."

O Diretor Francisval Mendes apresentou o seguinte voto-vista:
"I - Determinar a não cumulatividade ou concomitância da cobrança da Tabela III, inciso 2.9, da Tabela Tarifária da CDRJ com o item 1.8 da Cláusula Segunda do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento C-DEPJUR nº 100/97; e II - Determinar à CDRJ que faça o encontro de contas do período imprescrito."

Assim, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, com base no disposto no art. 67, da Lei nº 10.233, de 2001, em sobrestar a análise da matéria até a recomposição do Colegiado, uma vez que não foi utilizado o voto de qualidade pelo Diretor-Geral Substituto, Relator, Mário Povia.

Participaram da reunião o Diretor-Geral Substituto, Relator, Mário Povia, o Diretor Francisval Mendes, a Procuradora-Chefe Natália Hallit Moyses, e a Secretária-Geral, Joelma Maria Costa Barbosa.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral Relator
Substituto

FRANCISVAL MENDES
Diretor

ACÓRDÃO Nº 27, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Processo: 50303.001688/2014-12
Parte: SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ (00.662.091/0001-20)

Ementa:
Trata o presente Acórdão do exame do Recurso Administrativo interposto pela Superintendência do Porto de Itajaí - SPI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.662.091/0001-20, em face de decisão proferida no Despacho de Julgamento nº 49/2015/SFC, de 9 de outubro de 2015, que lhe aplicou a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), pela prática da infração capitulada no inciso XXI do art. 33 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ.

Acórdão:
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 441ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 19 de abril de 2018, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, por não conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Superintendência do Porto de Itajaí - SPI, em razão de sua intempestividade, mas receber as alegações formuladas pela referida Autoridade Portuária a título de direito de petição, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se na íntegra a decisão objeto do Despacho de Julgamento nº 49/2015/SFC. Participaram da Reunião o Diretor-Geral Substituto, Mário Povia, o Diretor, Relator, Francisval Mendes, a Procuradora-Chefe Natália Hallit Moyses, e a Secretária-Geral, Joelma Maria Costa Barbosa.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral
Substituto

FRANCISVAL MENDES
Diretor Relator

ACÓRDÃO Nº 28, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Processo: 50301.001467/2014-64
Parte: LOG-IN - LOGÍSTICA INTERMODAL S.A (42.278.291/0001-24)

Ementa:
Trata o presente Acórdão do exame do Recurso Administrativo interposto pela empresa LOG-IN LOGÍSTICA INTERMODAL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.278.291/0001-24, em face de decisão proferida no âmbito do Despacho de Julgamento nº 002/2015-SFC, de 9 de janeiro de 2015, que lhe aplicou a penalidade de multa pecuniária no valor total de R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), pela prática da infração capitulada no inciso XV do art. 23 da norma aprovada pela Resolução nº 2.920-ANTAQ, à época em vigor.

Acórdão:
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 441ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 19 de abril de 2018, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, por conhecer do Recurso Administrativo interposto pela empresa LOG-IN LOGÍSTICA INTERMODAL S/A, dada a sua regularidade e tempestividade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se na íntegra a decisão objeto do Despacho de Julgamento nº 002/2015-SFC. Participaram da Reunião o Diretor-Geral Substituto, Mário Povia, o Diretor, Relator, Francisval Mendes, a Procuradora-Chefe Natália Hallit Moyses, e a Secretária-Geral, Joelma Maria Costa Barbosa.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral
Substituto

FRANCISVAL MENDES
Diretor Relator

ACÓRDÃO Nº 29, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Processo: 50314.002242/2014-86
Parte: BIANCHINI S.A INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA (87.548.020/0002-60)

Ementa:
Trata o presente Acórdão do exame do Recurso Administrativo interposto pela empresa Bianchini S/A - Indústria, Comércio e Agricultura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.548.020/0002-60, em face de decisão proferida no âmbito do Despacho de Julgamento nº 7/2016/SFC, de 7 de abril de 2016, que lhe aplicou a penalidade de multa pecuniária no valor total de R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), pela prática das infrações capituladas nos incisos XV e XVII do art. 32 e no inciso XIII do art. 36 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ.

Acórdão:
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 441ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 19 de abril de 2018, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, por não conhecer do Recurso Administrativo interposto pela empresa Bianchini S/A - Indústria, Comércio e Agricultura, dada a sua intempestividade, mantendo-se na íntegra a decisão

**Ministério Extraordinário
da Segurança Pública****DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL****DIRETORIA EXECUTIVA****COORDENAÇÃO-GERAL
DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS****ALVARÁ Nº 1.821, DE 27 DE MARÇO DE 2018**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/1682 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

AUTORIZAR a empresa THREE LION SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ Nº 01.534.086/0001-03, a promover alteração nos seus atos constitutivos no que se refere à razão social, que passa a ser THREE LIONS SEGURANCA PRIVADA LTDA

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 1.864, DE 28 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/4920 - DELESP/DREX/SR/DPF/AM, resolve:

CONCEDER autorização, à empresa ACTION SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 14.287.268/0001-60, para exercer a(s) atividade(s) de Segurança Pessoal no Amazonas.

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 1.963, DE 3 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/19109 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO WTORRE JK, CNPJ nº 10.915.358/0001-06 para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 755/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 1.997, DE 5 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/12489 - DPF/LGE/SC, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FISCHER S/A AGROINDÚSTRIA, CNPJ nº 52.311.529/0096-90 para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 699/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 2.080, DE 6 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/24764 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO SHOPPING CIDADE JARDIM, CNPJ nº 10.739.781/0001-94 para atuar em São Paulo.

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 2.116, DE 10 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/15425 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ADIÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA-ME, CNPJ nº 15.454.089/0001-33, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 581/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 2.258, DE 13 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/26552 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PROSPARTTA FORMACAO DE VIGILANTES LTDA - ME, CNPJ nº 18.419.220/0001-10, sediada em Pernambuco, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2 (duas) Espingardas calibre 12
2 (duas) Pistolas calibre .380
5 (cinco) Revólveres calibre 38
25000 (vinte e cinco mil) Espoletas calibre 38
2000 (dois mil) Estojos calibre 38
6550 (seis mil e quinhentos e cinquenta) Gramas de pólvora
25000 (vinte e cinco mil) Projéteis calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 2.291, DE 17 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/23642 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROTAQUE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 05.883.831/0001-72, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 786/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 2.295, DE 17 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/24088 - DPF/AQA/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa FIGUEIRA DE ALMEIDA FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 01.322.393/0004-65, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
43000 (quarenta e três mil) Espoletas calibre 38
11244 (onze mil e duzentos e quarenta e quatro) Gramas de pólvora
43000 (quarenta e três mil) Projéteis calibre 38
378 (trezentos e setenta e oito) Espoletas calibre .380
378 (trezentos e setenta e oito) Projéteis calibre .380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 2.299, DE 17 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/24748 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

CONCEDER autorização à empresa GLOCK ACADEMIA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTE LTDA-ME, CNPJ nº 24.818.988/0001-69, sediada em Goiás, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
5000 (cinco mil) Munições calibre .380
5000 (cinco mil) Munições calibre 12
10000 (dez mil) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 2.309, DE 17 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/27022 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve:

CONCEDER autorização à empresa LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME, CNPJ nº 10.364.152/0003-99, sediada no Paraná, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
23 (vinte e três) Revólveres calibre 38
276 (duzentas e setenta e seis) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 2.313, DE 17 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/27491 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

CONCEDER autorização à empresa MASTER MAGNUM SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE VIGILANTES LTDA., CNPJ nº 04.958.249/0001-65, sediada no Distrito Federal, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
5 (cinco) Espingardas calibre 12
5 (cinco) Pistolas calibre .380
5 (cinco) Revólveres calibre 38
10619 (dez mil e seiscentas e dezenove) Munições calibre .380
2509 (duas mil e quinhentas e nove) Munições calibre 12
200000 (duzentas mil) Munições calibre 38
70000 (setenta mil) Espoletas calibre 38
70000 (setenta mil) Projéteis calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
15 (quinze) Espargidores de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC), de até 70g.
2 (duas) Armas de choque elétrico de lançamento de dardos energizados
5 (cinco) Granadas fumígenas lacrimogêneas (CS ou OC)
200 (duzentas) Munições no calibre 12 (doze) lacrimogêneas de jato direto
200 (duzentas) Munições no calibre 12 (doze) com projéteis de borracha ou plástico
20 (vinte) Espargidores de composto de óleos essenciais (menta, canfora, lemonsgrass e gengibre), de até 70g
4 (quatro) Filtros com proteção contra gases e aerodispersóides químicos e biológicos
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 2.319, DE 17 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/23464 - DELESP/DREX/SR/DPF/PB, resolve:

AUTORIZAR a empresa TRANSVIVA SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL E OSTENSIVA LTDA ME, CNPJ Nº 09.368.267/0001-00, a promover alteração nos seus atos constitutivos no que se refere à razão social, que passa a ser TRANSVIVA SEGURANÇA LTDA

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 2.321, DE 17 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/25339 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ADSERVIG VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 05.497.780/0002-21, sediada no Paraná, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
20 (vinte) Revólveres calibre 38
240 (duzentas e quarenta) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA



ALVARÁ Nº 2.324, DE 17 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/26130 - DELESP/DREX/SR/DPF/MS, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ESCOLA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES DEFENDI LTDA-ME, CNPJ nº 01.997.012/0002-86, sediada no Mato Grosso do Sul, para adquirir: Da empresa cedente CIFRA VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 37.572.849/0001-40:

6 (seis) Revólveres calibre 38
1 (uma) Espingarda calibre 12
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
3000 (três mil) Munições calibre 12
20000 (vinte mil) Espoletas calibre 38
6752 (seis mil e setecentos e cinquenta e dois) Gramas de pólvora
20000 (vinte mil) Projéteis calibre 38
7000 (sete mil) Espoletas calibre .380
7000 (sete mil) Projéteis calibre .380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 34.147, DE 26 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08361.001102/2018-92 - DELESP/DREX/SR/PF/AP, resolve:

Cancelar a Autorização concedida por meio da Portaria nº 3531, de 24/09/2014, para exercer atividade em SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA, à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ/MF nº 17.428.731/0123-03, localizada no Estado do AMAPÁ.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 34.148, DE 26 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08255.003713/2018-82- DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

Cancelar de ofício a Autorização de Funcionamento concedida à empresa POLIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ 05.958.597/0001-03, localizada no Estado da BAHIA.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 34.149, DE 26 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08255.004218/2018-91- DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

Cancelar de ofício a Autorização de Funcionamento concedida à empresa EFV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ 00.768.328/0001-52, localizada no Estado da BAHIA.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 34.150, DE 26 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08255.003981/2018-02 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

Cancelar de ofício a Autorização de Funcionamento concedida à empresa HKS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ 04.925.856/0001-29, localizada no Estado da BAHIA.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA-GERAL

CONSELHO SUPERIOR

PAUTA DA 222ª SESSÃO ORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2018

Hora: 10 horas.

Local: Sala de reuniões do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho - Setor de Autarquia Norte - SAUN, Quadra 05, Lote "C", Torre "A", Centro Empresarial CNC, 17º andar, Asa Norte - Brasília-DF.

1ª Parte - Expediente.
a) - Aprovação das atas das 193ª e 194ª Sessões Extraordinárias e da 221ª Sessão Ordinária.

b) - Comunicados e Proposições:

1 - Presidente do CSMPT.

2 - Secretaria do CSMPT.

3 - Conselheiros.

c) - Comunicados:

1 - Corregedoria do MPT.

2 - Ouvidoria do MPT.

3 - Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT

2ª Parte - Ordem do Dia.

1 - Processos com vistas regimentais.

01 - PGEA nº 000184.2017.98.900/3 - (Processo físico nº 2.00.000.022459/2016-29).

Interessado: Procuradoria-Geral do Trabalho.

Assunto: Proposta de resolução para designar Membros para sessões junto ao Tribunal Superior do Trabalho.

Relatora: Conselheira Sandra Lia Simón.

Revisora: Conselheira Edelamare Barbosa Melo.

Decisão anterior: Adiado o julgamento para próxima sessão extraordinária, em razão da ausência justificada da Conselheira revisora. Ausente, justificadamente, a Conselheira Edelamare Barbosa Melo. CSMPT, 186ª Sessão Extraordinária, 28/11/2016.

Decisão anterior: Adiado o julgamento do feito para próxima sessão extraordinária. CSMPT, 187ª Sessão Extraordinária, 15/12/2016.

Decisão anterior: Adiado o julgamento do feito para próxima sessão extraordinária, em razão da ausência justificada da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro, Sandra Lia Simón e Manoel Jorge e Silva Neto. CSMPT, 189ª Sessão Extraordinária, 20/04/2017.

Decisão anterior: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, converter o julgamento em diligência, para ouvir o Coordenador da COI - Coordenadoria de Órgão Interviente, Subprocurador-Geral do Trabalho Luiz da Silva Flores. Ausente, momentânea e justificadamente, o Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho (Vice-Presidente) e Ivana Auxiliadora Mendonça Santos (Secretária do CSMPT).

Decisão anterior: Prosseguindo o julgamento, o Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, inicialmente, acolhendo proposta do Procurador-Geral do Trabalho, decidiu, por maioria, pela suspensão provisória de indicação de Membros Titulares da CCR/MPT para atuar em sessões do TST, até o julgamento definitivo deste feito, vencidos os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho e Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre. Em seguida, adiou-se a apreciação da proposta de resolução para a próxima sessão, em razão da ausência justificada da Conselheira Revisora. Ausentes, justificadamente, as Conselheiras Ivana Auxiliadora Mendonça Santos (Conselheira Secretária) e Edelamare Barbosa Melo. CSMPT, 219ª Sessão Ordinária, 14/12/2017.

Decisão anterior: Prosseguindo o julgamento, após o voto da Conselheira Relatora no sentido de aprovar proposta de resolução na forma apresentada ao Colegiado, que estabelece critérios para assento e substituição em sessões nos órgãos de julgamento do Tribunal Superior do Trabalho, pediu vista regimental a Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos. O Conselheiro Luiz Eduardo Guimarães Bojart antecipou o seu voto acompanhando a Conselheira Relatora. Os demais Conselheiros aguardam. Ausente, justificadamente, o Presidente Ronaldo Curado Fleury. CSMPT, 220ª Sessão Ordinária, 22/02/2018.

Decisão anterior: Prosseguindo o julgamento, após o voto vista da Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, que divergiu da Relatora no sentido de não desonerar os membros da Câmara de Coordenação e Revisão e das Subcâmaras de Coordenação e Revisão de suas atribuições ordinárias de atuação em sessões e audiências do Tribunal Superior do Trabalho, no que foi acompanhada pelos Conselheiros Eneas Bazzo Torres, Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre, Edelamare Barbosa Melo e Jeferson Luiz Pereira Coelho; e os votos dos Conselheiros André Luís Spies, Júnia Soares Nader e Ronaldo Curado Fleury acompanhando a Relatora, no sentido de que ficarão desonerados das atribuições ordinárias de atuação em sessões e audiências do Tribunal Superior do Trabalho, os Subprocuradores-Gerais do Trabalho, membros titulares da Câmara de Coordenação e Revisão do MPT, pediu vista regimental o Presidente Ronaldo Curado Fleury. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Eduardo Guimarães Bojart. CSMPT, 221ª Sessão Ordinária, 22/03/2018.

02 - PGEA nº 000007.2018.98.900/5.

Interessado: Eduardo Maia Tenório da Cunha - Procurador do Trabalho.

Assunto: Acompanhamento de afastamento para elaboração de Tese de Doutorado na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra/Portugal.

Relatora: Conselheira Júnia Soares Nader.

Decisão anterior: Após votar a Conselheira Relatora no sentido de determinar ao Procurador do Trabalho Eduardo Maia Tenório da Cunha: a) o encaminhamento trimestral de relatório contendo a evolução de elaboração da tese; b) o encaminhamento da tese e da respectiva certidão de registro efetuado na instituição de ensino competente, tão logo sejam concluídos; e c) a comunicação sobre a data de defesa da tese, assim que for definida, pediu vista regimental o Conselheiro André Luís Spies. O Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho antecipou seu voto acompanhando a Conselheira Relatora. Os demais aguardam. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Eduardo Guimarães Bojart. CSMPT, 221ª Sessão Ordinária, 22/03/2018.

03 - PGEA nº 004316.2017.00.900/2.

Proponente: Ronaldo Curado Fleury - Procurador-Geral do Trabalho.

Assunto: Proposta de alteração da Resolução nº 135/2016, dispõe sobre a emissão de certidão eletrônica de regularidade do serviço pela Corregedoria do Ministério Público do Trabalho.

Relatora: Conselheira Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre.

Decisão anterior: Após votar a Conselheira Relatora no sentido de alterar a redação dos artigos 2º, I e II, e 3º da Resolução CSMPT nº 135/2016, pediu vista regimental a Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro, Sandra Lia Simón e Manoel Jorge e Silva Neto. CSMPT, 189ª Sessão Extraordinária, 20/04/2017.

Decisão anterior: Prosseguindo o julgamento, pediu vista regimental a Conselheira Edelamare Barbosa Melo. O proferimento do voto vista da Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos foi adiado para a próxima sessão. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas. CSMPT, 215ª Sessão Ordinária, 31/08/2017.

Decisão anterior: Prosseguindo o julgamento, após o voto vista da Conselheira Edelamare Barbosa Melo, que acompanhou o voto da Conselheira Relatora, permanece com vista regimental a Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, ante a sua ausência justificada. Ausentes, justificadamente, o Presidente Ronaldo Curado Fleury e a Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos. CSMPT, 216ª Sessão Ordinária, 28/09/2017.

Decisão anterior: Prosseguindo o julgamento, após o voto vista da Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos divergindo parcialmente do voto da Conselheira Relatora, pediu vista regimental o Conselheiro Luís Eduardo Guimarães Bojart. Ausente, justificadamente, a Conselheira Edelamare Barbosa Melo. CSMPT, 217ª Sessão Ordinária, 26/10/2017.

Decisão anterior: Prosseguindo o julgamento, pediu vista regimental a Conselheira Edelamare Barbosa Melo. O proferimento do voto vista do Conselheiro Luiz Eduardo Guimarães Bojart foi adiado para a próxima sessão. Ausente, momentânea e justificadamente, o Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho (Vice-Presidente) e Ivana Auxiliadora Mendonça Santos (Secretária do CSMPT). CSMPT, 218ª Sessão Ordinária, 23/11/2017.

Decisão anterior: Prossegue com a vista regimental a Conselheira Edelamare Barbosa Melo. Ausentes, justificadamente, as Conselheiras Ivana Auxiliadora Mendonça Santos (Conselheira Secretária) e Edelamare Barbosa Melo. CSMPT, 219ª Sessão Ordinária, 14/12/2017.

Decisão anterior: Prosseguindo o julgamento, após voto vista da Conselheira Edelamare Barbosa Melo, adiou-se o julgamento do feito para próxima sessão. O Conselheiro Luiz Eduardo Guimarães Bojart disponibilizará, posteriormente, aos demais Conselheiros, o seu voto vista. Ausente, justificadamente, o Presidente Ronaldo Curado Fleury. CSMPT, 220ª Sessão Ordinária, 22/02/2018.

Decisão anterior: Adiado o julgamento para próxima sessão, em razão da ausência justificada do Conselheiro vistor do feito, Luiz Eduardo Guimarães Bojart. CSMPT, 221ª Sessão Ordinária, 22/03/2018.

04 - PGEA nº 002479.2017.00.900/8.

Interessado: Ministério Público do Trabalho.

Assunto: Consultas, pedidos de esclarecimentos e de revisão da Resolução CSMPT nº 132/2016 e apresentação de consultas.

Relatora: Conselheira Sandra Lia Simón.

Decisão anterior: Após votar a Conselheira Relatora no sentido de alterar a Resolução CSMPT nº 132/2016, pediram vistas regimentais sucessivas os Conselheiros Edelamare Barbosa Melo, Ronaldo Curado Fleury e Luiz Eduardo Guimarães Bojart. Ausente, momentânea e justificadamente, o Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho (Vice-Presidente) e Ivana Auxiliadora Mendonça Santos (Secretária do CSMPT). CSMPT, 218ª Sessão Ordinária, 23/11/2017.

Decisão anterior: Prossegue com a vista regimental a Conselheira Edelamare Barbosa Melo. Ausentes, justificadamente, as Conselheiras Ivana Auxiliadora Mendonça Santos (Conselheira Secretária) e Edelamare Barbosa Melo. CSMPT, 219ª Sessão Ordinária, 14/12/2017.

Decisão anterior: Adiado o julgamento para próxima sessão, em razão da ausência justificada do Conselheiro vistor do feito, Presidente Ronaldo Curado Fleury. Ausente, justificadamente, o Presidente Ronaldo Curado Fleury.

Decisão anterior: Adiado o julgamento para próxima sessão, em razão da ausência justificada do Conselheiro vistor do feito, Luiz Eduardo Guimarães Bojart. CSMPT, 221ª Sessão Ordinária, 22/03/2018.

II - Outros processos desta Sessão.

05 - PGEA nº 000101.2017.14.902/0

Interessados: Állisson Feitosa Torquato Scorsafava - Procurador do Trabalho e Corregedoria do MPT.

Assunto: Consulta acerca da regularidade da delegação aos servidores da Secretaria do ato de assinatura de notificações e intimações, ordenadas pelo membro, sem cunho requisitório.

Relator: Conselheiro Luiz Eduardo Guimarães Bojart.

Decisão anterior: Adiado o julgamento do feito para próxima sessão, em razão da ausência justificada do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Eduardo Guimarães Bojart. CSMPT, 221ª Sessão Ordinária, 22/03/2018.

06 - PGEA nº 000022.2018.05.904/0.

Interessada: Verena Vieira Sanches Sampaio Borges - Procuradora do Trabalho.

Assunto: Requerimento de afastamento para elaboração de dissertação de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito da Universidade Católica de Brasília. (Ad referendum do CSMPT - Portaria PGT nº 447.2018).

Relator: Conselheiro Luiz Eduardo Guimarães Bojart.

Decisão anterior: Adiado o julgamento do feito para próxima sessão, em razão da ausência justificada do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Eduardo Guimarães Bojart. CSMPT, 221ª Sessão Ordinária, 22/03/2018.

07 - PGEA nº 000073.2017.97.900/8.

Interessada: Câmara de Coordenação e Revisão do MPT

Assunto: Proposta de alteração das Resoluções 130 e 133 - Ofício nº 55/2017-CCR-MPT.

Relatora: Conselheira Edelmare Barbosa Melo.

08 - PGEA nº 000015.2018.15.907/2.

Interessado: Luciano Zanchettin Michelin - Procurador do Trabalho.

Assunto: Requerimento de afastamento para participar do curso de aperfeiçoamento o trabalho na era global: dumping social, previdência e direitos humanos, na Universidade de Tor Vergata, em Roma, e em Estrasburgo, na França.

Relator: Conselheiro André Luís Spies.

09 - PGEA nº 000027.2018.09.908/0

Interessado: Thiago Milanez Andraus - Procurador do Trabalho.

Assunto: Requerimento de afastamento do país no intuito de frequentar o curso de Master of Laws (LL.M. - Legum Magister) na Universidade de Syracuse no Estado de Nova Iorque, EUA.

Relatora: Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos.

10 - PGEA 000003.2018.23.905/4

Interessado: Francisco Breno Barreto Cruz - Procurador do Trabalho.

Assunto: Requerimento de afastamento para participar do curso de aperfeiçoamento O trabalho na era global: dumping social, previdência e direitos humanos, na Universidade de Tor Vergata, em Roma, e em Estrasburgo, na França.

Relatora: Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos.

11 - PGEA nº 000050.2018.13.901/1.

Interessado: Marcos Antônio Ferreira Almeida - Procurador do Trabalho.

Assunto: Requerimento de afastamento para elaboração de tese no Curso de Doutorado em Ciências Jurídicas - Ciências Jurídicas Priváticas, da Universidade do Minho - Uminho, em Portugal. (Ad referendum do CSMPT - Portaria PGT nº 445.2018).

Relator: Conselheiro Luiz Eduardo Guimarães Bojart.

Decisão anterior: Adiado o julgamento do feito para próxima sessão, em razão da ausência justificada do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Eduardo Guimarães Bojart. CSMPT, 221ª Sessão Ordinária, 22/03/2018.

12 - PGEA nº 000070.2018.09.903/0.

Interessada: Ignez Guimarães Bolotário - Procuradora do Trabalho.

Assunto: Denúncia de abuso de poder e assédio/coação. Membro do MPT. Submissão ao CSMPT da suspeição declarada pelo Corregedor-Geral do MPT, Maurício Correia de Mello, e da distribuição ao Subcorregedor, José Alves Pereira Filho, do PGEA nº 000043.2018.09.903/7 (atividade disciplinar). Requer a declaração de nulidade da redistribuição ao Subcorregedor, bem como a capitulação dos fatos no art. 240, V, b, da LC nº 75/93, por ato de improbidade administrativa.

Relatora: Conselheira Júnia Soares Nader.

13 - PGEA nº 000061.2018.09.903/9.

Interessada: Ignez Guimarães Bolotário - Procuradora do Trabalho.

Assunto: Teletrabalho - Denúncia de crimes de Falsidade Ideológica e Condescendência Criminosa. Submissão ao CSMPT da suspeição declarada pelo Corregedor-Geral do MPT, Maurício Correia de Mello, e da atuação do Subcorregedor, José Alves Pereira Filho, no PGEA nº 000039.2018.09.903/2 (atividade disciplinar). Requer a nulidade da redistribuição e dos demais atos subsequentes praticados pelo Subcorregedor, bem como a alteração da capitulação dos fatos para ato de improbidade administrativa (art. 240, V, b, da LC nº 75/93).

Relatora: Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos.

14 - PGEA nº 004211.2017.02.900/0 - (Anexo: PGEA nº 001409.2018.02.900/9).

Interessado: Ailton Vieira dos Santos - Procurador do Trabalho.

Assunto: Requerimento de suspensão de período de afastamento para elaboração de dissertação de mestrado na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. (Ad referendum do CSMPT - Portaria PGT nº 625.2018).

Relatora: Conselheira Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre.

15 - PGEA nº 000185.2017.98.900/0. (Antigo: Processo 2.00.000.024136/2016-70).

Interessado: Ministério Público do Trabalho.

Assunto: Aprimoramento da Sistemática de Afastamento de Membros - Alteração da Resolução CSMPT nº 75/2008.

Relator: Conselheiro André Luís Spies.

Revisora: Conselheira Edelmare Barbosa Melo.

16 - PGEA nº 000753.2018.03.900/3

Interessado: Elaine Noronha Nassif - Procuradora do Trabalho

Assunto: Requerimento de afastamento do país para representar o Ministério Público do Trabalho, como observadora internacional das eleições gerais venezuelanas, a convite do Conselho Nacional Eleitoral da Venezuela (CNE), da República Bolivariana da Venezuela, no período de 16 a 23.05.2018 - Ad referendum do CSMPT - Portaria PGT nº 517, de 09/04/2018.

Relatora: Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos.

17 - PGEA nº 001154.2018.01.900/0

Interessado: Maurício Coentro Pais de Melo - Procurador do Trabalho.

Assunto: Requerimento de afastamento para frequentar o Curso de Mestrado em Ciências Jurídicas, no período de 2 anos em sistemática semipresencial, na Universidade Autônoma de Lisboa - Luís de Camões - Portugal.

Relatora: Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos.

18 - PGEA nº 002677.2018.00.900/3.

Interessado: Ministério Público do Trabalho - MPT.

Assunto: Promoção ao cargo de Procurador Regional do Trabalho - Critério antiguidade.

Relatora: Conselheira Júnia Soares Nader.

19 - Constituição de Comissão Eleitoral e Apuradora destinada a dirigir a eleição de 4 (quatro) Conselheiros, para a renovação parcial do Conselho Superior do MPT - Biênio 2018/2020.

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados nesta Sessão ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova inclusão em pauta.

RONALDO CURADO FLEURY

Presidente do Conselho

IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS

Conselheira Secretária

Tribunal de Contas da União

RESOLUÇÃO Nº 295, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Altera o art. 37 da Resolução TCU 154, de 4 de dezembro de 2002, que dispõe sobre as atribuições dos cargos e das funções de confiança do quadro de pessoal do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIV do art. 28 do Regimento Interno,

Considerando o disposto no inciso V do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 1º do art. 3º da Lei 10.356, de 27 de dezembro de 2001; e

Considerando as manifestações favoráveis constantes do TC 003.371/2015-8, resolve:

Art. 1º O art. 37 da Resolução TCU 154, de 4 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 37. As funções de confiança vinculam-se à estrutura organizacional e seu provimento atende à seguinte correlação com os cargos efetivos:

I - nas unidades e subunidades que desempenham atividades privativas da área de Controle Externo, relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do Tribunal de Contas da União:

a) as funções de códigos FC-6 a FC-4 podem ser exercidas exclusivamente pelos ocupantes do cargo de Auditor Federal de Controle Externo (AUFC);

b) as funções de códigos FC-3 a FC-1 podem ser exercidas pelos ocupantes dos cargos de Auditor Federal de Controle Externo (AUFC), Técnico Federal de Controle Externo (TEFC) e Auxiliar de Controle Externo (AUX).

II - nas demais unidades e subunidades da Secretaria do Tribunal:

a) a função de código FC-6 pode ser exercida exclusivamente pelos ocupantes do cargo de Auditor Federal de Controle Externo (AUFC);

b) as funções de códigos FC-5 e FC-4 podem ser exercidas pelos ocupantes dos cargos de Auditor Federal de Controle Externo (AUFC) e de Técnico Federal de Controle Externo (TEFC);

c) as funções de códigos FC-3 a FC-1 podem ser exercidas pelos ocupantes dos cargos de Auditor Federal de Controle Externo (AUFC), de Técnico Federal de Controle Externo (TEFC) e de Auxiliar de Controle Externo (AUX).

§ 1º Incluem-se nas regras do inciso I as unidades da Secretaria-Geral de Controle Externo e as unidades de assessoramento a autoridades (Gabinete do Presidente, Gabinete de Ministro, Gabinete do Corregedor, Gabinete de Ministro-Substituto, Gabinete de Membro do Ministério Público junto ao TCU e Gabinete de Apoio Estratégico).

§ 2º O disposto no inciso I, exceto quanto à possibilidade de ocupação da função de código FC-4 por Técnico Federal de Controle Externo (TEFC), também se aplica à Consultoria Jurídica, à Secretaria de Auditoria Interna, bem como às unidades da Secretaria-Geral da Presidência cujas atribuições, para que sejam devidamente desempenhadas, exijam o conhecimento mais aprofundado de matérias inerentes ao Controle Externo, compreendendo:

I - a Secretaria-Geral Adjunta da Presidência;

II - a Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão;

III - o Instituto Serzedello Corrêa;

IV - a Secretaria das Sessões;

V - a Secretaria de Relações Internacionais;

VI - a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação;

VII - a Assessoria Parlamentar."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 18 de abril de 2018.

RAIMUNDO CARREIRO

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 485, DE 18 DE ABRIL DE 2018 (*)

Dispõe sobre a revogação do parágrafo único do art. 7º da Resolução CJF n. 130, de 10 de dezembro de 2010, que disciplina a concessão de férias a magistrados no Conselho e na Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. CJF-PCO-2015/00148, na sessão realizada em 16 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Revogar o parágrafo único do art. 7º da Resolução CJF n. 130, de 10 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA LAURITA VAZ

(*)N. da Coejo: Republicada por ter saído no DOU de 23-4-2018, Seção 1, página 323, indevidamente.



CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CF-PES-2012/00181
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ
RELATORA: Em mesa pela Presidente
INTERESSADOS: Confederação dos Servidores Públicos do Brasil - CSPB, Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal na Bahia - SINDUJFE-BA e Servidor Marcos Cavalcanti Pimenta

ADVOGADO DA CSPB: Dr. Christian Brauner de Azevedo (OAB/DF 15.371)
ADVOGADO DO SINDUJFE-BA: Dr. Cláudio Santos de Andrade (OAB/BA 14.134)
LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal
DATA DA SESSÃO: 16/4/2018
ASSUNTO: REFERENDO DO DESPACHO N. CJF-DES-2018/02665, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE DETERMINOU A SUSPENSÃO DO DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL COMPULSÓRIA, NO ÂMBITO DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, referendou o Despacho n. CJF-DES-2018/02665, de 27 de fevereiro de 2018. Sustentaram oralmente os advogados Christian Brauner de Azevedo e Cláudio Santos de Andrade."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Raul Araújo, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Hilton Queiroz, Therezinha Cazerta, Thompson Flores, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos) e Guilherme Couto de Castro (membro suplente).
Ausente, justificadamente, o Conselheiro André Fontes.
Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), o Dr. Ibaneis Rocha (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

JUIZ FEDERAL CLEBERSON JOSÉ ROCHA
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA VAZ
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO N. CJF-ADM-2018/00170
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ
RELATORA: Em mesa pela Presidente
INTERESSADA: Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais
LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal
DATA DA SESSÃO: 16/4/2018
ASSUNTO: REFERENDO DA PORTARIA N. CJF-POR-2018/00082, DE 14 DE MARÇO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE JUIZ FEDERAL DA 1ª REGIÃO PARA COMPOR, COMO MEMBRO EFETIVO, A TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, referendou a Portaria n. CJF-POR-2018/00082, de 14 de março de 2018."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Raul Araújo, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Hilton Queiroz, Therezinha Cazerta, Thompson Flores, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos) e Guilherme Couto de Castro (membro suplente).
Ausente, justificadamente, o Conselheiro André Fontes.
Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), o Dr. Ibaneis Rocha (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

JUIZ FEDERAL CLEBERSON JOSÉ ROCHA
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA VAZ
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO N. CJF-ADM-2018/00162
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ
RELATORA: Em mesa pela Presidente
INTERESSADOS: Tribunal Regional Federal da 2ª Região e Seção Judiciária do Rio de Janeiro
LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal
DATA DA SESSÃO: 16/4/2018
ASSUNTO: REFERENDO DO DESPACHO N. CJF-DES-2018/04012, DE 19 DE MARÇO DE 2018, QUE AUTORIZOU A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS BLINDADOS PARA A JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, referendou o Despacho CJF-DES-2018/04012, de 19 de março de 2018."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Raul Araújo, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Hilton Queiroz, Therezinha Cazerta, Thompson Flores, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos) e Guilherme Couto de Castro (membro suplente).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro André Fontes.
Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), o Dr. Ibaneis Rocha (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

JUIZ FEDERAL CLEBERSON JOSÉ ROCHA
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA VAZ
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO N. CJF-PPN-2015/00043
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATOR: Conselheiro ANDRÉ FONTES
PEDIDO DE VISTA: Conselheiro RAUL ARAÚJO
INTERESSADO: Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil

LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal
DATA DA SESSÃO: 16/4/2018
ASSUNTO: QUESTÃO DE ORDEM APRESENTADA PELO CONSELHO FEDERAL DA OAB SOLICITANDO O RECONHECIMENTO DE QUE O JULGAMENTO DO PROCESSO N. CJF-PPN-2017/00017, APRECIADO NA SESSÃO DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, IMPLICOU A PREJUDICIALIDADE DO PROCESSO N. CJF-PPN-2015/00043, QUE ALTEROU A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 18 E 19 DA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2016/00405.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"Prosseguindo no julgamento, o Conselho, por unanimidade, não acolheu a Questão de Ordem, nos termos do voto do relator. Não votou o Conselheiro Guilherme Couto de Castro, membro suplente, em razão de o Conselheiro titular ser o relator da matéria."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Raul Araújo, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Hilton Queiroz, Therezinha Cazerta, Thompson Flores, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos) e Guilherme Couto de Castro (membro suplente).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro André Fontes.
Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), o Dr. Ibaneis Rocha (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

JUIZ FEDERAL CLEBERSON JOSÉ ROCHA
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA VAZ
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO N. CJF-PCO-2017/00238
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATOR: Em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADOS: Juíza Federal Alessandra Belfort Bueno Fernandes de Castro, Associação dos Juizes Federais do Rio de Janeiro e Espírito Santo - AJUFERJES, Associação dos Juizes Federais do Brasil - AJUFE e Tribunal Regional Federal da 2ª Região

ADVOGADO DA MAGISTRADA: Dr. João Roberto Romeiro (OAB/RJ 84.487)
LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal
DATA DA SESSÃO: 16/4/2018
ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO, PELA AJUFERJES E PELA AJUFE, CONTRA DECISÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, QUE INDEFERIU PEDIDO DE AJUDA DE CUSTO À MAGISTRADA PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DE MUDANÇA DE DOMICÍLIO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, deferiu o pedido, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente o Dr. João Roberto Romeiro."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Raul Araújo, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Hilton Queiroz, Therezinha Cazerta, Thompson Flores, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos) e Guilherme Couto de Castro (membro suplente).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro André Fontes.
Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), o Dr. Ibaneis Rocha (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

JUIZ FEDERAL CLEBERSON JOSÉ ROCHA
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA VAZ
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO N. CJF-PCO-2015/00148
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATOR: Em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADOS: Associação dos Juizes Federais do Brasil - Ajufe, Associação dos Juizes Federais de São Paulo e Mato Grosso do Sul - AJUFESP e Tribunal Regional Federal da 3ª Região

LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal
DATA DA SESSÃO: 16/4/2018
ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA AJUFE E AJUFESP, NO QUAL REQUEREM A DECLARAÇÃO DO DIREITO DOS ASSOCIADOS QUE TENHAM FÉRIAS ADQUIRIDAS NO SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR AO INGRESSO NA MAGISTRATURA, NÃO GOZADAS OU INDENIZADAS, À SUA FRUIÇÃO SEM A EXIGÊNCIA DE PERÍODO AQUISITIVO DE DOZE MESES NA NOVA CARREIRA, INDEPENDENTEMENTE DA DATA DE INGRESSO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao pedido e revogou o parágrafo único do art. 7º da Resolução CJF n. 130, de 10 de dezembro de 2010, nos termos do voto do relator."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Raul Araújo, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Hilton Queiroz, Therezinha Cazerta, Thompson Flores, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos) e Guilherme Couto de Castro (membro suplente).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro André Fontes.
Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), o Dr. Ibaneis Rocha (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

JUIZ FEDERAL CLEBERSON JOSÉ ROCHA
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA VAZ
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO N. CJF-PPN-2016/00008
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATORA: Conselheira ISABEL GALLOTTI
INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 1ª Região

LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal
DATA DA SESSÃO: 16/4/2018
ASSUNTO: ANTEPROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS VAGOS DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO QUADRO PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO EM CARGOS DE JUIZ DE TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL E ALTERA A LEI N. 9.967, DE 10 DE MAIO DE 2000.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, aprovou o anteprojeto de lei, nos termos do voto da relatora, e determinou a remessa do processo ao Superior Tribunal de Justiça, com fulcro no art. 8º, inciso I, alínea 'b', do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Raul Araújo, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Hilton Queiroz, Therezinha Cazerta, Thompson Flores, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos) e Guilherme Couto de Castro (membro suplente).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro André Fontes.

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), o Dr. Ibaneis Rocha (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

JUIZ FEDERAL CLEBERSON JOSÉ ROCHA
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA VAZ
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO N. CJF-PPN-2016/00026
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA

VAZ
RELATORA: Conselheira ISABEL GALLOTTI
INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 3ª Região

LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal
DATA DA SESSÃO: 16/4/2018
ASSUNTO: ANTEPROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS VAGOS DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO QUADRO PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO EM CARGOS DE JUIZ DE TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL E ALTERA A LEI N. 9.968, DE 10 DE MAIO DE 2000.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, aprovou o anteprojeto de lei, nos termos do voto da relatora, e determinou a remessa do processo ao Superior Tribunal de Justiça, com fulcro no art. 8º, inciso I, alínea 'b', do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Raul Araújo, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Hilton Queiroz, Therezinha Cazerta, Thompson Flores, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos) e Guilherme Couto de Castro (membro suplente).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro André Fontes.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 730, DE 20 DE ABRIL DE 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de sua competência legal, com fundamento no parágrafo único do artigo 24 da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 19 de dezembro de 2006, e tendo em vista o contido no PA n. xxxx/2018, resolve:

Art. 1º Remanejar os Cargos em Comissão, conforme quadro a seguir:

Item	Código FC	nível, descrição e origem FC	Nível, descrição e destino FC
1	3087	CJ-03, de Assessor, da Assessoria Jurídico-processual da Presidência	CJ-03, de Assessor, do Gabinete da Presidência
2	1336	CJ-02, de Coordenador da Assessoria Jurídico-processual da Presidência	CJ-02, de Assessor, do Gabinete da Presidência

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador ROMÃO C. OLIVEIRA

PORTARIA Nº 732, DE 20 DE ABRIL DE 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de sua competência legal, com fundamento no parágrafo único do artigo 24 da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 19 de dezembro de 2006, tendo em vista o PA n. 7253/2018, resolve:

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), o Dr. Ibaneis Rocha (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

JUIZ FEDERAL CLEBERSON JOSÉ ROCHA
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA VAZ
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO N. CJF-PPN-2013/00052
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA

VAZ
RELATORA: Conselheira CECÍLIA MARCONDES
PEDIDO DE VISTA: Conselheiro THOMPSON FLORES

INTERESSADOS: Associação dos Juizes Federais de São Paulo e do Mato Grosso do Sul - AJUFESP e Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário - FUNPRESP-JUD

LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal

DATA DA SESSÃO: 16/4/2018

ASSUNTO: CONSULTA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO CUMULATIVO DE JURISDIÇÃO - GAJU NA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, COM CONTRIBUIÇÃO PARITÁRIA DA UNIÃO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"Prosseguindo no julgamento, o Conselho, por unanimidade, não conheceu da consulta e determinou a remessa do feito ao Supremo Tribunal Federal, nos termos do voto da relatora. Não votou a Conselheira Therezinha Cazerta, em razão de a sua antecessora ter sido a relatora da matéria."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Raul Araújo, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Hilton Queiroz, Therezinha Cazerta, Thompson Flores, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos) e Guilherme Couto de Castro (membro suplente).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro André Fontes.

Presentes, também, o Juiz Fazeral Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), o Dr. Ibaneis Rocha (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

JUIZ FEDERAL CLEBERSON JOSÉ ROCHA
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA VAZ
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO N. CJF-ADM-2013/00121
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA

VAZ
RELATOR: Conselheiro THOMPSON FLORES
PEDIDO DE VISTA: Conselheiro MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT

INTERESSADA: Associação dos Juizes Federais do Brasil - AJUFE

LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal

DATA DA SESSÃO: 16/4/2018

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DO BRASIL - AJUFE, EM FACE DA DECISÃO DO COLEGIADO, NA SESSÃO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017, NO QUE CON CERNE À METODOLOGIA DE CÁLCULO REFERENTE AO PAGAMENTO DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DOS JUROS DA PARCELA AUTÔNOMA DE EQUIVALÊNCIA - PAE.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"Prosseguindo no julgamento, após o voto do Conselheiro Manoel de Oliveira Erhardt, negando provimento aos embargos declaratórios e sugerindo, de ofício, o reenvio aos Tribunais Regionais Federais da metodologia de cálculo constante às fls. 628/640 dos autos, chancelada pelo Colegiado na sessão de 14/11/2017, a fim de que confirmem se realizaram os cálculos com arrimo nos critérios ali estabelecidos, e o voto do Conselheiro Humberto Martins, acompanhando o relator no sentido de acolher os embargos, pediu vista o Conselheiro Raul Araújo. Votaram antecipadamente, na sessão de 16/3/2018, os Conselheiros Hilton Queiroz, que acompanhou o relator, e André Fontes, que inaugurou a divergência. Aguardam os Conselheiros Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Therezinha Cazerta e Laurita Vaz."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Raul Araújo, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Hilton Queiroz, Therezinha Cazerta, Thompson Flores, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos) e Guilherme Couto de Castro (membro suplente).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro André Fontes.

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), o Dr. Ibaneis Rocha (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

JUIZ FEDERAL CLEBERSON JOSÉ ROCHA
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA VAZ
PRESIDENTE

Art. 1º Agregar os valores abaixo relacionados, conforme quadro a seguir:

Item	Origem	valor
1	01 (uma) FC-02 do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Santa Maria (código 5391).	R\$ 1.185,05
2	01 (uma) FC-01 do Centro Judiciário de Justiça Restaurativa de Santa Maria (código 5392).	R\$ 1.019,17
3	Saldo decorrente do remanejamento efetuado pela Portaria GPR n. 85, de 18/01/2018, publicada no DOU de 25/01/2018, Seção 1, fl. 158.	R\$ 28,16
Total		R\$ 2.232,38

Art. 2º Utilizar o valor total especificado no artigo 1º para criação da função comissionada abaixo relacionada, destinando-a conforme quadro a seguir:

Item	Destino	Valor
1	01 (uma) FC-05 do Gabinete da Segunda Vice-Presidência.	R\$ 2.232,38
saldo		R\$ 0,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador ROMÃO C. OLIVEIRA



PORTARIA Nº 734, DE 20 DE ABRIL DE 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de sua competência legal, com fundamento no parágrafo único do artigo 24 da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 19 de dezembro de 2006, tendo em vista o contido no PA n. 7253/2018, resolve:

Art. 1º Agregar os valores dos cargos em comissão abaixo relacionados, pertencentes à estrutura da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, conforme quadro a seguir:

Item	Código CJ	Nível CJ	Descrição CJ	Localização CJ	Valor R\$
1	3088	CJ03	Assessor Jurídico	Assessoria Jurídica da Corregedoria	R\$ 12.940,02
2	623	CJ03	Assessor Jurídico	Assessoria Jurídica da Corregedoria	R\$ 12.940,02
3	621	CJ03	Assessor Jurídico	Assessoria Jurídica da Corregedoria	R\$ 12.940,02
4	3395	CJ03	Assessor da Corregedoria	Assessoria Jurídica da Corregedoria	R\$ 12.940,02
5	3391	CJ03	Assessor da Corregedoria	Assessoria Jurídica da Corregedoria	R\$ 12.940,02
6	2169	CJ03	Assessor da Corregedoria	Assessoria Jurídica da Corregedoria	R\$ 12.940,02
7	1532	CJ03	Assessor Jurídico	Assessoria Jurídica da Corregedoria	R\$ 12.940,02
8	2145	CJ03	Assessor da Corregedoria	Assessoria Jurídica da Corregedoria	R\$ 12.940,02
9	3192	CJ02	Assessor	Coordenadoria de Ética e Disciplina do TJDFT	R\$ 11.382,88
10	6	CJ03	Assessor	Núcleo Permanente de Gestão de Metas de 1º Grau	R\$ 12.940,02
11	1528	CJ03	Coordenador	Assessoria Administrativa da Secretaria-Geral da Corregedoria	R\$ 12.940,02
12	622	CJ03	Assessor	Assessoria Administrativa da Secretaria-Geral da Corregedoria	R\$ 12.940,02
13	2251	CJ03	Coordenador	Coordenadoria de Apoio ao Plantão Judicial e às Diretorias dos Fóruns	R\$ 12.940,02
14	4287	CJ03	Assessor	Núcleo Permanente de Plantão Judicial	R\$ 12.940,02
15	446	CJ03	Coordenador	Núcleo Permanente de Plantão Judicial	R\$ 12.940,02
16	441	CJ03	Contador-Partidor	Contadoria-Partidoria do Fórum Milton Sebastião Barbosa	R\$ 12.940,02
17	1533	CJ03	Contador-Partidor	Contadoria-Partidoria do Fórum José Júlio Leal Fagundes	R\$ 12.940,02
18	643	CJ03	Contador-Partidor	Contadoria-Partidoria do Fórum de Ceilândia	R\$ 12.940,02
19	3392	CJ03	Contador-Partidor	Contadoria-Partidoria do Fórum do Núcleo Bandeirante	R\$ 12.940,02
20	3080	CJ03	Contador-Partidor	Contadoria-Partidoria do Fórum de Sobradinho	R\$ 12.940,02
21	460	CJ03	Contador-Partidor	Contadoria-Partidoria do Fórum do Gama	R\$ 12.940,02
22	647	CJ03	Contador-Partidor	Contadoria-Partidoria do Fórum do Paranoá	R\$ 12.940,02
23	644	CJ03	Contador-Partidor	Contadoria-Partidoria do Fórum de Samambaia	R\$ 12.940,02
24	447	CJ03	Contador-Partidor	Contadoria-Partidoria do Fórum de Taguatinga	R\$ 12.940,02
25	412	CJ03	Depositário-Público	Depósito Público de Brasília	R\$ 12.940,02
26	459	CJ03	Depositário-Público	Depósito Público do Gama	R\$ 12.940,02
27	453	CJ03	Depositário-Público	Depósito Público de Sobradinho	R\$ 12.940,02
28	428	CJ03	Distribuidor	Distribuição do Fórum Milton Sebastião Barbosa	R\$ 12.940,02
29	649	CJ03	Distribuidor	Distribuição do Fórum Joaquim de Sousa Neto	R\$ 12.940,02
30	5	CJ03	Distribuidor	Distribuição do Fórum de Ceilândia	R\$ 12.940,02
31	646	CJ03	Distribuidor	Distribuição do Fórum José Júlio Leal Fagundes	R\$ 12.940,02
32	450	CJ03	Distribuidor	Distribuição do Fórum Júlio Fabbrini Mirabete	R\$ 12.940,02
33	645	CJ03	Distribuidor	Distribuição do Fórum de Samambaia	R\$ 12.940,02
34	452	CJ03	Distribuidor	Distribuição do Fórum de Sobradinho	R\$ 12.940,02
35	448	CJ03	Distribuidor	Distribuição do Fórum de Taguatinga	R\$ 12.940,02
36	4409	CJ03	Distribuidor	Distribuição do Fórum de Águas Claras	R\$ 12.940,02
37	454	CJ03	Distribuidor	Distribuição e Protocolo Judicial do Fórum de Brazlândia	R\$ 12.940,02
38	458	CJ03	Distribuidor	Distribuição e Protocolo Judicial do Fórum do Gama	R\$ 12.940,02
39	3394	CJ03	Distribuidor	Distribuição e Protocolo Judicial do Fórum do Núcleo Bandeirante	R\$ 12.940,02
40	648	CJ03	Distribuidor	Distribuição e Protocolo Judicial do Fórum do Paranoá	R\$ 12.940,02
41	451	CJ03	Distribuidor	Distribuição e Protocolo Judicial do Fórum de Planaltina	R\$ 12.940,02
42	3393	CJ03	Distribuidor	Distribuição e Protocolo Judicial do Fórum do Riacho Fundo	R\$ 12.940,02
43	666	CJ03	Distribuidor	Distribuição e Protocolo Judicial do Fórum de Santa Maria	R\$ 12.940,02
44	3079	CJ03	Distribuidor	Distribuição e Protocolo Judicial do Fórum de São Sebastião	R\$ 12.940,02
45	4407	CJ03	Distribuidor	Distribuição e Protocolo Judicial do Fórum do Guará	R\$ 12.940,02
46	4408	CJ03	Distribuidor	Distribuição e Protocolo Judicial do Fórum do Recanto das Emas	R\$ 12.940,02
47	3776	CJ02	Coordenador	Coordenadoria de Movimentação de Petições Intermediárias e Autos Judiciais	R\$ 11.382,88
48	3898	CJ03	Secretário	Secretaria de Apoio aos Juizados Especiais e às Turmas Recursais	R\$ 12.940,02
49	1530	CJ03	Secretário	Secretaria de Contas Judiciais	R\$ 12.940,02
50	2229	CJ03	Secretário	Secretaria de Distribuição e Movimentação de Autos Judiciais da 1ª Instância	R\$ 12.940,02
Total					R\$ 643.886,72

Art. 2º Utilizar o valor total especificado no artigo 1º para criação dos cargos em comissão abaixo relacionados, pertencentes à estrutura da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, destinando-os conforme quadro a seguir:

Item	Nível CJ	Descrição CJ	Localização CJ	valor R\$
1	CJ02	Assessor Jurídico	Assessoria Jurídica da Corregedoria	R\$ 11.382,88
2	CJ02	Assessor Jurídico	Assessoria Jurídica da Corregedoria	R\$ 11.382,88
3	CJ02	Assessor Jurídico	Assessoria Jurídica da Corregedoria	R\$ 11.382,88
4	CJ02	Assessor da Corregedoria	Assessoria Jurídica da Corregedoria	R\$ 11.382,88
5	CJ02	Assessor da Corregedoria	Assessoria Jurídica da Corregedoria	R\$ 11.382,88
6	CJ02	Assessor da Corregedoria	Assessoria Jurídica da Corregedoria	R\$ 11.382,88
7	CJ02	Assessor Jurídico	Assessoria Jurídica da Corregedoria	R\$ 11.382,88
8	CJ02	Assessor da Corregedoria	Assessoria Jurídica da Corregedoria	R\$ 11.382,88
9	CJ01	Assessor	Coordenadoria de Ética e Disciplina do TJDFT	R\$ 9.216,74
10	CJ01	Assessor	Núcleo Permanente de Gestão de Metas de 1º Grau	R\$ 9.216,74
11	CJ02	Coordenador	Assessoria Administrativa da Secretaria-Geral da Corregedoria	R\$ 11.382,88
12	CJ02	Assessor	Assessoria Administrativa da Secretaria-Geral da Corregedoria	R\$ 11.382,88
13	CJ02	Coordenador	Coordenadoria de Apoio ao Plantão Judicial e às Diretorias dos Fóruns	R\$ 11.382,88
14	CJ02	Coordenador	Núcleo Permanente de Plantão Judicial	R\$ 11.382,88
15	CJ02	Contador-Partidor	Contadoria-Partidoria do Fórum Milton Sebastião Barbosa	R\$ 11.382,88
16	CJ02	Contador-Partidor	Contadoria-Partidoria do Fórum José Júlio Leal Fagundes	R\$ 11.382,88
17	CJ02	Contador-Partidor	Contadoria-Partidoria do Fórum de Ceilândia	R\$ 11.382,88
18	CJ02	Contador-Partidor	Contadoria-Partidoria do Fórum do Núcleo Bandeirante	R\$ 11.382,88
19	CJ02	Contador-Partidor	Contadoria-Partidoria do Fórum de Sobradinho	R\$ 11.382,88
20	CJ02	Contador-Partidor	Contadoria-Partidoria do Fórum do Gama	R\$ 11.382,88
21	CJ02	Contador-Partidor	Contadoria-Partidoria do Fórum do Paranoá	R\$ 11.382,88
22	CJ02	Contador-Partidor	Contadoria-Partidoria do Fórum de Samambaia	R\$ 11.382,88
23	CJ02	Contador-Partidor	Contadoria-Partidoria do Fórum de Taguatinga	R\$ 11.382,88
24	CJ01	Depositário-Público	Depósito Público da Justiça do Distrito Federal	R\$ 9.216,74
25	CJ02	Distribuidor	Distribuição do Fórum Milton Sebastião Barbosa	R\$ 11.382,88
26	CJ02	Distribuidor	Distribuição do Fórum Joaquim de Sousa Neto	R\$ 11.382,88
27	CJ02	Distribuidor	Distribuição do Fórum de Ceilândia	R\$ 11.382,88
28	CJ02	Distribuidor	Distribuição do Fórum José Júlio Leal Fagundes	R\$ 11.382,88
29	CJ02	Distribuidor	Distribuição do Fórum Júlio Fabbrini Mirabete	R\$ 11.382,88
30	CJ02	Distribuidor	Distribuição do Fórum de Samambaia	R\$ 11.382,88
31	CJ02	Distribuidor	Distribuição do Fórum de Sobradinho	R\$ 11.382,88
32	CJ02	Distribuidor	Distribuição do Fórum de Taguatinga	R\$ 11.382,88
33	CJ02	Distribuidor	Distribuição do Fórum de Águas Claras	R\$ 11.382,88
34	CJ02	Distribuidor	Distribuição e Protocolo Judicial do Fórum de Brazlândia	R\$ 11.382,88
35	CJ02	Distribuidor	Distribuição e Protocolo Judicial do Fórum do Gama	R\$ 11.382,88
36	CJ02	Distribuidor	Distribuição e Protocolo Judicial do Fórum do Núcleo Bandeirante	R\$ 11.382,88
37	CJ02	Distribuidor	Distribuição e Protocolo Judicial do Fórum do Paranoá	R\$ 11.382,88
38	CJ02	Distribuidor	Distribuição e Protocolo Judicial do Fórum de Planaltina	R\$ 11.382,88
39	CJ02	Distribuidor	Distribuição e Protocolo Judicial do Fórum do Riacho Fundo	R\$ 11.382,88
40	CJ02	Distribuidor	Distribuição e Protocolo Judicial do Fórum de Santa Maria	R\$ 11.382,88
41	CJ02	Distribuidor	Distribuição e Protocolo Judicial do Fórum de São Sebastião	R\$ 11.382,88
42	CJ02	Distribuidor	Distribuição e Protocolo Judicial do Fórum do Guará	R\$ 11.382,88
43	CJ02	Distribuidor	Distribuição e Protocolo Judicial do Fórum do Recanto das Emas	R\$ 11.382,88
44	CJ01	Coordenador	Coordenadoria de Movimentação de Petições Intermediárias e Autos Judiciais	R\$ 9.216,74
45	CJ01	Secretário	Secretaria de Apoio aos Juizados Especiais e às Turmas Recursais	R\$ 9.216,74
46	CJ02	Secretário	Secretaria de Contas Judiciais	R\$ 11.382,88
47	CJ02	Secretário	Secretaria de Distribuição e Movimentação de Autos Judiciais da 1ª Instância	R\$ 11.382,88
48	CJ01	Assessor	Gabinete da Corregedoria	R\$ 9.216,74
49	CJ01	Assessor	Gabinete da Corregedoria	R\$ 9.216,74
50	CJ01	Assessor	Gabinete da Corregedoria	R\$ 9.216,74
51	CJ01	Assessor	Gabinete da Corregedoria	R\$ 9.216,74
52	CJ01	Assessor	Gabinete da Corregedoria	R\$ 9.216,74
53	CJ01	Assessor	Gabinete da Corregedoria	R\$ 9.216,74



54	CJ01	Assessor	Gabinete da Corregedoria	R\$ 9.216,74
55	CJ01	Assessor	Gabinete da Corregedoria	R\$ 9.216,74
56	CJ01	Assessor	Gabinete da Corregedoria	R\$ 9.216,74
57	CJ01	Assessor	Gabinete da Corregedoria	R\$ 9.216,74
58	CJ01	Assessor	Gabinete da Corregedoria	R\$ 9.216,74
59	CJ01	Assessor	Gabinete da Corregedoria	R\$ 9.216,74
Total				R\$ 634.765,54
Saldo				R\$ 9.121,18

Art. 3º Agregar os valores abaixo relacionados, conforme quadro a seguir:

Item	Origem	Valor
1	Saldo originário do artigo 2º da presente Portaria.	R\$ 9.121,18
2	Saldo originário da transformação de cargos em comissão constante no artigo 6º da Portaria GPR n. 1319, de 20/07/2016, publicada no DOU de 21/07/2016, Seção 1, fls. 149/150.	R\$ 859,50
Total		R\$ 9.980,68

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 1.988, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a suspensão do mandato de Conselheiro no âmbito do Sistema Cofecon/Corecon.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, e conforme deliberado na sua 683ª Sessão Plenária Ordinária, realizada nos dias 23 e 24 de março de 2018; CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei 1.411/1951 c/c o artigo 30 do Decreto nº 31.794/1952 estabelecem que é competência do Conselho Federal de Economia, entre outras, orientar e disciplinar o exercício da profissão de economista, além de organizar os Conselhos Regionais, fixando-lhes a composição, a jurisdição e a forma de eleição de seus membros; CONSIDERANDO que, nos termos do § 4º do artigo 6º da Lei nº 6.537/1978, compete ao Conselho Federal de Economia baixar resolução contendo instruções relativas às eleições; CONSIDERANDO que o § 2º do artigo 1º da Lei nº 6.537/1978 estabelece no sentido de que só poderão integrar, como membros efetivos ou suplentes, qualquer dos Conselhos, Economistas devidamente registrados e quites com as suas anuidades; CONSIDERANDO que, nos termos da alínea "e" do item 4.3 c/c alínea "v" do item 5 do Código de Ética Profissional do Economista, constitui infração que contraria a ética profissional em caráter geral descumprir ou desatender aos deveres que se originam da condição de economista e do respectivo exercício profissional, inclusive no que se refere ao pagamento das anuidades, taxas e emolumentos legalmente estabelecidos; CONSIDERANDO a necessidade regular os casos de suspensão do mandato de Conselheiro no âmbito do Sistema Cofecon/Corecon; resolve:

Art. 1º O mandato de conselheiro federal ou regional, efetivo ou suplente, será suspenso, enquanto perdurar a situação, nos casos em que seja constatada a perda superveniente de quaisquer das condições de elegibilidade previstas no § 2º, do artigo 3º da Resolução nº 1.831/2010 e/ou no artigo 9º da Resolução nº 1.981/2017, inclusive a adimplência com as anuidades, sem prejuízo das hipóteses de extinção ou perda do mandato. § 1º Para fins de constatação a que se refere o caput, o Presidente do Conselho previamente notificará o conselheiro envolvido, para que se manifeste e para que comprove o preenchimento das condições apontadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ter seu mandato automaticamente suspenso;

§ 2º Caso reste inequivocadamente comprovada a superveniência do preenchimento das condições de elegibilidade, o mandato suspenso será automaticamente restabelecido; Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

WELLINGTON LEONARDO DA SILVA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 13ª REGIÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 14, de 10 de abril de 2018 publicado no DOU nº 72, seção 1, pagina 212 em 16 de abril de 2018, retifica-se a mesma, comunicando nova data para sorteio no dia 04 de maio de 2018 às 9h, devido a atualização da lista de profissionais aptos ao sorteio.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 9ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre diretrizes de convocação, organização e realização de Assembleias Gerais e Encontros CRESS/Seccionais na jurisdição do CRESS 9ª Região/SP.

Considerando o Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS; Considerando o Regimento Interno do CRESS 9ª Região/SP; Considerando a alteração da metodologia de condução dos Encontros Nacionais do Conjunto CFESS/CRESS, no 43º Encontro Nacional, realizado de 18 a 21 de setembro de 2014, na cidade de Brasília/DF, que prevê três momentos distintos: planejamento, monitoramento e avaliação, realizados respectivamente ao longo dos três anos de gestão; Considerando a necessidade de normatizar a convocação, organização e realização das Assembleias Gerais na jurisdição do CRESS 9ª Região/SP; Considerando a necessidade de normatizar a convocação, organização e realização dos Encontros CRESS/Seccionais da jurisdição do CRESS 9ª Região/SP; Considerando a constituição de Grupo de Trabalho denominado GT Redefinição, ficando esse incumbido de estudar e construir proposta de resolução para convocação, organização e realização de Assembleias Gerais e Encontros CRESS/Seccionais na jurisdição do CRESS 9ª Região/SP; Considerando a aprovação da presente resolução pelo Conselho Pleno do CRESS 9ª Região/SP, em reunião realizada em 17 de Março de 2017, resolve:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º A presente resolução regulamenta a convocação, organização e realização de Assembleias Gerais e Encontros CRESS/Seccionais no âmbito da jurisdição do CRESS 9ª Região/SP. Art. 2º A jurisdição do CRESS 9ª Região/SP contempla o estado de São Paulo, e é distribuída entre uma sede e onze Seccionais atendendo a abrangência dos 645 municípios de São Paulo. CAPÍTULO II - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS CONVOCACÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO Art. 3º - A Assembleia Geral, instância deliberativa, é composta por assistentes sociais inscritos/as no âmbito de jurisdição do CRESS, em pleno gozo de seus direitos e quites com as anuidades, até o ano anterior, com direito a voz e voto, sendo aberta também à participação de outros/as assistentes sociais que não preencham os requisitos acima especificados, estudantes de Serviço Social, representantes das entidades da categoria e da sociedade civil com direito a voz. Art. 4º - A convocação, organização e realização das assembleias gerais deverão acompanhar a metodologia dos Encontros Nacionais do Conjunto CFESS/CRESS, que prevê três momentos distintos: planejamento, monitoramento e avaliação, realizados respectivamente ao longo dos três anos de gestão. Parágrafo Primeiro - As assembleias deverão contar com estrutura, programação, material impresso, de áudio e vídeo necessários para sua realização, considerando a previsão de participantes e a pauta a ser dialogada. Parágrafo Segundo - No primeiro ano de gestão a programação da I Assembleia Geral Ordinária do CRESS 9ª Região/SP deverá prever amplo diálogo na perspectiva de garantir a deliberação da categoria sobre propostas a serem encaminhadas ao Encontro Nacional do Conjunto CFESS/CRESS, além da apresentação da prestação de contas do ano anterior; Parágrafo Terceiro - Na II Assembleia Geral Ordinária do CRESS 9ª Região/SP a ser realizada no primeiro ano de gestão, a estrutura, material e programação deverão propiciar a categoria acesso ao relatório final do Encontro Nacional do Conjunto CFESS/CRESS ocorrido no ano, com destaque para as deliberações que forem oriundas do CRESS/SP, e informações detalhadas acerca da proposta de planejamento do Conselho para o ano seguinte, entre outras pautas; Parágrafo Quarto - No segundo ano de gestão a programação da I Assembleia Geral Ordinária do CRESS 9ª Região/SP deverá prever amplo diálogo na perspectiva de garantir o monitoramento do cumprimento pelo CRESS/SP das deliberações do Encontro Nacional do Conjunto CFESS/CRESS do primeiro ano de gestão, além da apresentação da prestação de contas do ano anterior, entre outras pautas. Parágrafo Quinto - Na II Assembleia Geral Ordinária do CRESS 9ª Região/SP a ser realizada no segundo ano de gestão, a estrutura, material e programação deverão propiciar a categoria acesso ao relatório final do Encontro Nacional do Conjunto CFESS/CRESS ocorrido no ano, e informações detalhadas acerca da proposta de planejamento do Conselho para o ano seguinte, entre outras pautas. Parágrafo Sexto - No terceiro ano de gestão a programação da I Assembleia Geral Ordinária do CRESS 9ª

Art. 4º Utilizar o valor total especificado no artigo 3º para criação do cargo em comissão abaixo relacionado, destinando-o conforme quadro a seguir:

Item	Destino	Valor
1	01 (um) CJ-01 de Assessor do Gabinete da Corregedoria.	R\$ 9.216,74
Saldo		R\$ 763,94

Art. 5º Transformar o cargo em comissão abaixo relacionado, conforme quadro a seguir:

Item	Código CJ	Nível, descrição e origem CJ	Nível, descrição e destino CJ
1	2409	CJ-03 de Coordenador do Núcleo Permanente de Projetos da Corregedoria	CJ-03 de Assessor da Corregedoria do Gabinete da Corregedoria

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador ROMÃO C. OLIVEIRA

Região/SP deverá prever amplo diálogo na perspectiva de garantir a avaliação do cumprimento pelo CRESS/SP das deliberações do Encontro Nacional do Conjunto CFESS/CRESS do primeiro ano de gestão, além da apresentação da prestação de contas do ano anterior, entre outras pautas. Parágrafo Sétimo - Na II Assembleia Geral Ordinária do CRESS 9ª Região/SP a ser realizada no terceiro ano de gestão, a estrutura, material e programação deverão propiciar a categoria acesso ao relatório final do Encontro Nacional do Conjunto CFESS/CRESS ocorrido no ano, e informações detalhadas acerca da proposta de planejamento do Conselho para o ano seguinte, entre outras pautas.DA CONVOCACÃO Art. 5º - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho Pleno do CRESS 9ª Região/SP, ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação por maioria simples dos/as Conselheiros/as Estaduais ou por solicitação de 1/5 dos/as Assistentes Sociais inscritos/as no neste Conselho, em pleno gozo de seus direitos e quites com a anuidade até o ano anterior. Parágrafo único - As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas, uma antes, pelo menos 15 (quinze) dias da realização do Encontro Nacional CFESS/CRESS, e a outra, até 40 (quarenta) dias após. Art. 6º - A convocação das assembleias ordinárias e extraordinárias para os/as assistentes sociais inscritos/as ativos/as será efetivada por publicação no Diário Oficial da União, nos meios de comunicação do Conselho e envio de correspondência individual remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data designada para a realização da assembleia, quando necessário poderá ser publicada em jornal de grande circulação. DA ORGANIZAÇÃO Art. 7º - O Conselho Pleno do CRESS 9ª Região/SP, no início do ano, preferencialmente no mês de janeiro, constituirá uma Comissão Organizadora de Assembleia Geral e Encontro CRESS/Seccionais, que deverá ter em sua composição: I. Até duas/dois diretoras/es estaduais; II. Até duas/dois diretoras/es de Seccionais; III. Assessores/as e/ou funcionários/as, de acordo com a deliberação do Conselho Pleno. Parágrafo Único - A direção estadual e de seccional, que compõe a Comissão Organizadora, deverá ser renovada anualmente em sua totalidade ou parcialmente, conforme deliberação do Conselho Pleno CRESS 9ª Região/SP. Art. 8º - São competências da Comissão Organizadora da Assembleia Geral: I. Construir proposta de pauta para a Assembleia Geral, considerando as demandas indicadas pelo CFESS, Conselho Pleno, Comissões Estaduais e Direção de Seccionais, devendo submeter à sistematização para deliberação do Conselho Pleno, a tempo de publicação e envio de correspondência para convocação da categoria; II. Propor programação de acordo com a pauta, indicando os/as responsáveis por cada momento, estrutura, suporte e apoio para realização da Assembleia Geral, devendo submeter para deliberação do Conselho Pleno; III. Elaborar ofícios às Seccionais informando com antecedência mínima de 90 dias, a data e pauta da Assembleia Geral, informando o prazo para realização de reuniões descentralizadas em suas respectivas jurisdições sobre a pauta prevista, bem como do prazo mínimo para as Seccionais providenciarem a remessa da ata e lista de presença da atividade para Comissão Organizadora; IV. Consultar a regularidade da inscrição dos/as candidatos/as nas Assembleias; V. Definir os critérios e os formatos de materiais para defesa de candidatura à delegação, garantindo sua divulgação no Edital de Convocação; VI. Produzir minuta de Regimento Interno da Assembleia Geral, considerando a metodologia dos Encontros Nacionais do Conjunto CFESS/CRESS, a pauta e convocação da categoria, devendo submeter em primeira instância para deliberação do Conselho Pleno, com antecedência que possibilite a divulgação prévia do documento, e em última instância para deliberação da Assembleia Geral; VII. Propor estrutura e infraestrutura (auditório, equipamento de áudio e vídeo, materiais de escritório, impressoras, notebooks, e afins) necessárias para realização da Assembleia Geral, providenciando o levantamento de orçamentos a serem submetidos à deliberação do Conselho Pleno, contando para isso com o apoio de setores/departamentos do Conselho; VIII. Sistematizar, organizar e revisar todo material necessário para realização da Assembleia Geral com o Conselho Pleno, as respectivas direções de seccionais, comissões estaduais, assessorias e coordenação de setores, com antecedência a fim de prevenir eventuais intercorrências e garantir a plena realização da atividade; IX. Propor ao Conselho Pleno, quando necessário, a convocação de funcionários/as do CRESS 9ª Região/SP para suporte e apoio na recepção da categoria, oferta gratuita ou venda de publicações do Conjunto CFESS/CRESS, e para outras demandas; X. Responsabilizar-se pelo processo de elaboração e publicação da Ata da Assembleia; XI. Responsabilizar-se pelo processo de revisão, edição, e submissão das moções apresentadas pela categoria, para deliberação da Assembleia Geral, com posterior publicação e remessa das mesmas; XII. Construir arquivo eletrônico e físico das



ações de organização das assembleias gerais, para subsidiar as futuras Comissões Organizadoras; XIII. Elaborar para o planejamento do ano seguinte projeto para as duas assembleias ordinárias do CRESS 9ª Região/SP.DA REALIZAÇÃO Art. 9º - As Seccionais instaladas no âmbito da jurisdição do CRESS 9ª Região/SP, poderão convocar os/as Assistentes Sociais inscritos/as em sua região, entidades da categoria e representantes da sociedade civil da região, via meios de comunicação do Conselho, para reunião descentralizada para discussão anterior da pauta da Assembleia Geral que é a instância máxima de decisão. Parágrafo Primeiro - A reunião descentralizada deverá possuir lista de presença padrão do CRESS 9ª Região/SP, ata contendo todas as discussões, propostas e indicação de candidatas/os para delegação, que participará do Encontro Nacional do Conjunto CFESS/CRESS no ano vigente. Parágrafo Segundo - A reunião descentralizada deverá acontecer com antecedência mínima de 15 dias da Assembleia Geral, e após sua realização a Seccional deverá remeter imediatamente à Comissão Organizadora a ata e lista de presença da atividade. Parágrafo Terceiro - O/a assistente social indicado/a à candidatura para delegação deverá informar seu nome completo, número de inscrição no CRESS/SP, endereço residencial, endereço de e-mail, telefone/celular, número de CPF e RG, seu local de trabalho, e declarar sua disponibilidade ou não para participar da Assembleia Geral ordinária de eleição da delegação, sendo de total responsabilidade desses/as o custeio para participação na atividade. Parágrafo Quarto - Havendo ausência na Assembleia Geral dos/as assistentes sociais, que forem regularmente indicados/as em reuniões descentralizadas realizadas na jurisdição das Seccionais, ficam responsáveis pela apresentação da indicação para a Assembleia Geral, a direção da(s) respectiva(s) Seccional(is) e na ausência dessa(s) a Comissão Organizadora, mediante envio de defesa da candidatura em material escrito, áudio ou vídeo, conforme os critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora da Assembleia para esse fim. Parágrafo Quinto - As Seccionais deverão elaborar, para o planejamento do ano seguinte, projeto para as reuniões descentralizadas, conforme previsto no Regimento Interno do CRESS 9ª Região/SP; Art. 10 - O quórum mínimo para realização da Assembleia Geral será de 1/5 dos/as Assistentes Sociais inscritos/as no CRESS em pleno gozo de seus direitos e quites com a anuidade até o ano anterior, em primeira chamada, e com qualquer número de presentes na segunda chamada, decorridos trinta minutos. Parágrafo Primeiro - Deverá constar fixado em local visível, e ser anunciado no início da Assembleia Geral, e antes da eleição de delegados/as, o número de inscritos/as ativos/as com anuidade quitada até o ano anterior, bem como o número de presentes com direito a voz e voto na Assembleia Geral. Parágrafo Segundo - A definição de participantes na Assembleia Geral deverá respeitar o previsto no Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS, e no Regimento Interno do CRESS/SP, sendo obrigatória a previsão da descrição dos requisitos e direitos dos/as mesmos/as no Regimento Interno da Assembleia Geral. Parágrafo Terceiro - É condição essencial para eleição do/a delegado/a a sua presença e participação na Assembleia Geral da categoria, exceto em relação aos/as assistentes sociais que forem regularmente indicados em reuniões realizadas na jurisdição das Seccionais. Parágrafo Quarto - É condição essencial para realização das assembleias gerais do CRESS 9ª Região/SP a garantia de análise de conjuntura no início das atividades. Art. 11 - A estrutura da Assembleia Geral deverá contar, sempre que possível, com o Espaço Criança, devidamente equipado e com equipe apropriada, para atender as crianças acompanhantes de assistentes sociais presentes na assembleia geral. Art. 12 - A publicação da ata da Assembleia Geral deverá ocorrer em até 60 dias. CAPÍTULO III - DO ENCONTRO CRESS/SECCIONAIS CONVOCAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO Art. 13 - O Encontro CRESS/Seccionais compõe-se dos membros efetivos e suplentes do CRESS 9ª Região/SP e das Seccionais sob a sua jurisdição.DA CONVOCAÇÃO Art. 14 - O Encontro CRESS/Seccionais será convocado ordinariamente 02 (duas) vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Conselho Pleno do CRESS/SP. Parágrafo Único - A convocação será efetuada através de ofício a ser encaminhado pelo Conselho Pleno a todas as Seccionais com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, comunicando-se, nesta oportunidade, a pauta, o local e a hora da realização do Encontro. DA ORGANIZAÇÃO Art. 15 - O Encontro CRESS/Seccionais contará com a mesma Comissão Organizadora da Assembleia Geral, obedecendo à previsão de composição e renovação, conforme previsto no art. 7º e seu parágrafo único da presente resolução. Art. 16 - São competências da Comissão Organizadora do Encontro CRESS/Seccionais: I. Construir proposta de pauta para o Encontro CRESS/Seccionais, considerando as demandas indicadas pelo Conselho Pleno, Comissões Estaduais e Direção de Seccionais, devendo submeter à sistematização para deliberação do Conselho Pleno, a tempo de divulgação prévia para a Direção Estadual e de Seccionais; II. Propor programação de acordo com a pauta, indicando os/as responsáveis por cada momento, estrutura, suporte e apoio para realização do Encontro CRESS/Seccionais, devendo submeter para deliberação do Conselho Pleno; III. Propor estrutura e infraestrutura (auditório, equipamento de áudio e vídeo, materiais de escritório, impressoras, notebooks, e afins) necessárias para realização do Encontro CRESS/Seccionais, providenciando orçamentos a serem submetidos à deliberação do Conselho Pleno, contando para isso com o apoio de setores/departamentos do Conselho; IV. Elaborar ofícios às Seccionais e Direção Estadual, informando com antecedência mínima de 30 dias, a data, pauta e número de representantes das mesmas para participação no Encontro CRESS/Seccionais, conforme deliberar o Conselho Pleno; V. Sistematizar, organizar e revisar todo material necessário para realização do Encontro CRESS/Seccionais com o Conselho Pleno, as respectivas direções de seccionais, comissões estaduais, assessorias e coordenação de setores, com

antecedência a fim de prevenir eventuais intercorrências e garantir a plena realização da atividade; VI. Propor ao Conselho Pleno a convocação, quando necessário, de funcionários/as e assessorias do CRESS 9ª Região/SP para suporte na realização do Encontro CRESS/Seccionais; VII. Responsabilizar-se pelo processo de elaboração e envio, às/aos Conselheiras/os estaduais e diretores/as de seccionais, da ata dos Encontros CRESS/Seccionais; VIII. Construir arquivo eletrônico e físico das ações de organização dos Encontros CRESS/Seccionais, para subsidiar as futuras Comissões Organizadoras. IX. Elaborar para o planejamento do ano seguinte os projetos para os dois Encontros CRESS/Seccionais, e se necessário a previsão de encontros extraordinários, conforme previsto no Regimento Interno do CRESS 9ª Região/SP. DA REALIZAÇÃO Art. 17 - Os Encontros CRESS/Seccionais deverão ocorrer ordinariamente 02 (duas) vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Conselho Pleno do CRESS/SP. Parágrafo Único - Um dos Encontros CRESS/Seccionais deverá ser realizado, preferencialmente, em separado da Assembleia Geral, oportunizando a ampliação de diálogo da direção estadual e de seccionais. Art. 18 - São participantes dos Encontros CRESS/Seccionais os membros efetivos e/ou suplentes das direções estadual ou de seccionais, de convidados/as, e quando necessário das assessorias, devidamente convocadas. CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 19 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Pleno do CRESS 9ª Região/SP. Art. 20 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KELLY RODRIGUES MELATTI
Presidenta do Conselho

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO FEDERAL

CONSELHO PLENO

PAUTA DE JULGAMENTOS
CONVOCAÇÃO

O CONSELHO PLENO DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia vinte e dois de maio de dois mil e dezoito, a partir das dez horas, com prosseguimento no período vespertino, em seu plenário, no edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 3º andar, Brasília/DF, CEP 70070-939, quando serão julgados o processo a seguir descrito, os processos incluídos em pauta e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando as partes e interessados notificados: 01 - RECURSO N. 49.0000.2014.004311-6/COP. Assunto: Recurso. Sócio com impedimento. Impedimento que se estende, em tese, a sociedade de advogados. Recte: Menezes Niebuhr Advogados Associados. Repte Legal: Joel de Menezes Niebuhr OAB/SC 12639 (Adv: Giancarlo Castelan OAB/SC 7082). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relatora: Conselheira Federal Luciana Diniz Nepomuceno (MG). Redistribuído: Conselheiro Federal Arnaldo de Aguiar Machado Junior (SE). OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.

Brasília, 23 de abril de 2018.
CLAUDIO LAMACHIA
Presidente do Conselho

1ª CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTOS
CONVOCAÇÃO

A PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia vinte e um de maio de dois mil e dezoito, a partir das quatorze horas, em seu plenário, no edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 4º andar, Brasília/DF, CEP 70.070-939, para julgamento dos processos remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando as partes e os interessados notificados. ORDEM DO DIA: 1) RECURSO n. 49.0000.2016.012137-6/PCA. Recte: A.B.N. (Adv.: Igor Luiz Batista de Carvalho OAB/RJ 157242). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselheira Federal Valentina Jungmann Cintra (GO). 2) REPRESENTAÇÃO N. 49.0000.2017.003445-4/PCA. Repte: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Repdo: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. Interessado: Gilberto de Bazilio de Oliveira Junior OAB/MS 19802. Relator: Conselheiro Federal Rogério Magnus Varela Goncalves (PB). 3) REPRESENTAÇÃO N. 49.0000.2017.007788-1/PCA. Repte: Conselho Seccional da OAB/Pernambuco. Repdo: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. Interessada: Roberta dos Santos Lemos OAB/DF 28979. Relator: Conselheira Federal Eduarda Mourão Eduardo Pereira de Miranda (PI). 4) RECURSO N. 49.0000.2017.009102-4/PCA. Recte: J. B. P. A. (Adv(s): Luis Gustavo de Arruda Molina OAB/MS 11577, Raul Benedito Pacheco Fernandes Junior OAB/SP 148044 e OAB/DF 17228). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. Relator: Conselheiro Federal Nilson Antônio Araújo dos Santos (TO). 5) Recurso n. 49.0000.2017.012297-3/PCA. Recorrente(s): J. C. P. T. S..

Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul Relatora: Conselheira Federal Sandra Krieger Gonçalves (SC). 6) RECURSO N. 49.0000.2018.002046-4/PCA. Recte: Caixa Econômica Federal (Representante legal: Pascoal Zani - Gerente Regional Superintendência Regional Curitiba Oeste). Recdo: Marilise Zabloski OAB/PR 67245. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Caupolican Padilha Junior (AM). 7) RECURSO N. 49.0000.2018.002225-6/PCA. Recte: Fernando José da Silva. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal André Luiz Pinheiro Saraiva (RN). 8) RECURSO N. 49.0000.2018.002434-8/PCA. Recte: Carlos Ramos Vitorino (Adv.: Joabs Manoel da Silva Sobrinho OAB/RJ 179491). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselheira Federal Valentina Jungmann Cintra (GO). 9) RECURSO N. 49.0000.2018.002535-9/PCA. Recte: Amaury de Aquino Arakaki (Adv.: Karen Ourives Pugliese OAB/SP 389236). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Cassio Lisandro Telles (PR). 10) PEDIDO DE REVISÃO N. 49.0000.2018.002851-8/PCA. Repte: Joao Batista Mathias OAB/AC 1271 (Adv.: Jarbas Alberto Mathias OAB/SP 111805). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Acre. Relator: Conselheiro Federal Marcelo Augusto Teixeira de Brito Nobre (PA). 11) RECURSO N. 49.0000.2018.003142-5/PCA. Recte: Ygor Nasser Salah Salmen OAB/PR 75151. Interessado: Denilson Soares de Almeida, Emiliano Antunes Motta Waltrick, Felipe Lamarão de Paula Soares, Wagner Veloso Hultmann e Henrique Bolzani (Adv.: Andressa de Carvalho OAB/PR 44724). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Luis Augusto de Miranda Guterres Filho (MA). 12) RECURSO N. 49.0000.2018.003434-3/PCA. Recte: Felicissimo Aureliano Silva Júnior. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Luciano Rodrigues Machado (ES). OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.

Brasília, 23 de abril de 2018.
FELIPE SARMENTO CORDEIRO
Presidente da Primeira Câmara

2ª CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTOS
CONVOCAÇÃO

A SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia vinte e um de maio de dois mil e dezoito, a partir das quatorze horas, em seu plenário, no edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 4º andar, Brasília/DF, CEP 70.070-939, quando serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e o remanescente da pauta de julgamento anterior, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. ORDEM DO DIA: 01-RECURSO N. 49.0000.2016.003735-5/SCA. Recte: J.C.J. (Adv: João Cesar Junior OAB/SP 123869). Recda: Maria Aparecida Monteiro Novais. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal José Alves Maciel (TO). 02-RECURSO N. 49.0000.2017.000473-5/SCA. Rectes: A.C.M. e N.M.J. (Advs: Alexandre Costa Millan OAB/SP 139765, Marcelo Correia Millan OAB/SP 100424, Norival Millan Jacob OAB/SP 43392 e outras). Recdo: C.A.A. (Adv. Assistente: Raimundo Sousa Santos OAB/SP 252992). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Gustavo Ramiro Costa Neto (PE). 03-RECURSO N. 49.0000.2017.005793-0/SCA. Recte: E.P.M. (Advs: Eliezer Pereira Martins OAB/SP 168735 e outros). Recdo: J.B.M.J. (Adv: João Bosco Maciel Junior OAB/SP 174887). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Gabriela Novis Neves Pereira Lima (MT). Redistribuído: Conselheiro Federal Alexandre César Dantas Socorro (RR). OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.

Brasília, 23 de abril de 2018.
IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR
Presidente da Câmara

1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS
CONVOCAÇÃO

A PRIMEIRA TURMA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia vinte e um de maio de dois mil e dezoito, a partir das quinze horas, em seu plenário, no edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 4º andar - CEP 70070-939-Brasília/DF, quando serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. ORDEM DO DIA: 01-RECURSO N. 07.0000.2014.000525-4/SCA-PTU. Recte: N.A.O. (Adv: Natanael Antonio de Oliveira OAB/DF 9800, Wolmer Antonio de Oliveira OAB/GO 20046 e outros). Recda: Heloisa Helena Vieira Madrilis. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. Relator: Conselheiro Federal Carlos Roberto de Siqueira Castro (RJ). 02-RECURSO N. 49.0000.2017.005833-

5/SCA-PTU. Recte: C.F.F.C. (Advs: Ferdinand Georges de Borba d'Orleans e d'Alençon OAB/RS 100800 e Cyll Farney Fernandes Carelli OAB/SP 179432). Recdos: Despacho de fls. 328 do Presidente da PTU/SCA e Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Alexandre Mantovani (MS). 03-RECURSO N. 49.0000.2017.005856-0/SCA-PTU. Recte: V.E.V.L. (Adv: Vera Elisete Vera Livero OAB/SP 139009). Recdos: Despacho de fls. 815 do Presidente da PTU/SCA, P.A.B.D.C., C.A.A. e J.C.N. Reptes. legais: M.I.R.L.D. e J.C.N. (Advs: Acácio Fernando José OAB/SP 314267 e José Cretella Neto OAB/SP 139472). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Juliano José Breda (PR). 04-RECURSO N. 49.0000.2017.011960-3/SCA-PTU. Recte: T.C.M.S. (Advs: Evandro Rômulo Degrazia OAB/RS 29956 e outra). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro Federal Delosmar Domingos de Mendonça Junior (PB). 05-RECURSO N. 49.0000.2017.012096-2/SCA-PTU. Recte: D.S. (Adv: Deborah Sztajnberg OAB/RJ 86824). Recdo: R.M.P.P. (Adv: Renato Marchena do Prado Pacca OAB/RJ 79733). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselheiro Federal Juliano José Breda (PR). 06-RECURSO N. 49.0000.2017.012102-6/SCA-PTU. Recte: C.P.C.C. (Adv: Consuelo Pereira do Carmo Caetano OAB/SP 262348). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Everaldo Bezerra Patriota (AL). 07-RECURSO N. 49.0000.2017.012108-3/SCA-PTU. Recte: R.S.A. e V.D.M.F. (Advs: Ricardo da Silva Alves OAB/SP 147316 e Vitor Daniel Miranda Falsetta OAB/SP 147148). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Elton Sadi Fülber (RO). 08-RECURSO N. 49.0000.2017.012168-5/SCA-PTU. Recte: W.M.E. (Adv: Emma Roberta Palú Bueno OAB/PR 70382, Guilherme de Salles Gonçalves OAB/PR 21989, Kamille Ziliotto Ferreira OAB/PR 79545, Tailaine Cristina Costa OAB/PR 66146 e outra). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Carlos Roberto Siqueira Castro (RJ). 09-RECURSO N. 49.0000.2017.012180-4/SCA-PTU. Recte: A.J. (Adv: Adriano Jamusse OAB/PR 26472). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relatora: Conselheira Federal Gabriela Novis Neves Pereira Lima (MT). Redistribuído: Conselheiro Federal Carlos Roberto Siqueira Castro (RJ). 10-RECURSO N. 49.0000.2017.012251-9/SCA-PTU. Recte: J.C.L. (Advs: Juliano Castelhano Lemos OAB/PR 50531 e outro). Recdas: D.S. e V.L.S. (Falecida). (Adv: Regina Aparecida de Bárbara da Silva OAB/PR 20710). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Alexandre Mantovani (MS). 11-RECURSO N. 49.0000.2017.012361-0/SCA-PTU. Rectes: C.A.D.R. e P.R.G. (Advs: César Augusto Durães Ribeiro OAB/PR 76593 e Neudi Fernandes OAB/PR 25051). Recdos: C.A.D.R. e P.R.G. (Advs: César Augusto Durães Ribeiro OAB/PR 76593 e Neudi Fernandes OAB/PR 25051). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relatora: Conselheira Federal Francilene Gomes de Brito (CE). 12-RECURSO N. 49.0000.2018.000202-0/SCA-PTU. Recte: D.M.A.P. (Adv: Debora Marny de Aguiar Parente OAB/CE 11463). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Ceará. Relatora: Conselheira Federal Gabriela Novis Neves Pereira Lima (MT). Redistribuído: Conselheiro Federal Everaldo Bezerra Patriota (AL). OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.

Brasília, 23 de abril de 2018.
CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
Presidente da Turma

2ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS CONVOCAÇÃO

A SEGUNDA TURMA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia vinte e um de maio de dois mil e dezoito, a partir das quinze horas, em seu plenário, no edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 4º andar - CEP 70070-939-Brasília/DF, quando serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. ORDEM DO DIA: 01-RECURSO N. 49.0000.2016.005074-2/SCA-STU. Recte: R.M.D. (Advs: Cristiane Aparecida Regiani Garcia OAB/SP 124518, Fábio Ramos de Carvalho OAB/SP 86289, Joel Eurides Domingues OAB/SP 80702 e Rogerio Mauro D'Avola OAB/SP 139181). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Arnaldo de Aguiar Machado Júnior (SE). 02-RECURSO N. 49.0000.2016.005127-9/SCA-STU. Recte: R.M.D. (Advs: Cristiane Aparecida Regiani Garcia OAB/SP 124518, Fábio Ramos de Carvalho OAB/SP 86289, Joel Eurides Domingues OAB/SP 80702 e Rogerio Mauro D'Avola OAB/SP 139181). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Arnaldo de Aguiar Machado Júnior (SE). 03-RECURSO N. 49.0000.2017.004482-2/SCA-STU. Recte: A.P.A. (Advs: Régia Cristina Albino Silva OAB/MG 60898 e Thiago Albino Zafalon OAB/MG 137665). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Leon Deniz Bueno da Cruz (GO). 04-RECURSO N. 49.0000.2017.005840-6/SCA-STU. Recte: L.A.P.C. (Advs: Ferdinand Georges de Borba d'Orleans e d'Alençon OAB/RS 100800, Luiz Antônio Pinto de Camargo OAB/SP 80135-D e outra). Recdos: Despacho de fls. 189 do Presidente da STU/SCA e P.B.D. (Advs: Gustavo Luis do Carmo Duarte OAB/SP 255742 e José Eugênio Munhoz Filho OAB/SP 244636). Interessado: Conselho

Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Cláudia Paranaguá de Carvalho Drumond (PI). 05-RECURSO N. 49.0000.2017.010622-0/SCA-STU. Recte: A.H.R. (Adv: Alexandre Henriques dos Reis OAB/RJ 144133). Recda: Maria Tereza de Souza Andrade. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relatora: Conselheira Federal Cláudia Paranaguá de Carvalho Drumond (PI). 06-RECURSO N. 49.0000.2017.011406-0/SCA-STU. Rectes: E.C.M.L., F.M.L.G. e S.M.L. (Advs: Antônio Carlos Ramos Cyrillo OAB/SP 18251 e outros). Recdo: F.T.O. (Advs: João Marcos Silveira OAB/SP 96446 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal João Paulo Tavares Bastos Gama (SC). 07-RECURSO N. 49.0000.2017.011408-7/SCA-STU. Recte: J.C.S. (Adv: José Carlos Sobrinho OAB/MG 28345). Recdo: Vicente Barsante. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal Antonio Adonias Aguiar Bastos (BA). 08-RECURSO N. 49.0000.2017.011479-2/SCA-STU. Recte: O.G.R.C. (Adv: Manoel de Souza Barros Neto OAB/MG 27957). Recdos: A.R.O., E.A.M., I.P.N., J.B.P., J.R.L., J.J.G., J.N.S. e W.R.A. (Adv: Francisco Rogerio Mota OAB/MG 69878). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal Alexandre César Dantas Socorro (RR). 09-RECURSO N. 49.0000.2017.011723-0/SCA-STU. Recte: F.O.L. (Adv: Felipe Oliveira Lima OAB/GO 24326). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal Arnaldo de Aguiar Machado Júnior (SE). 10-RECURSO N. 49.0000.2017.011836-4/SCA-STU. Rectes: C.L.B. e G.H.B. (Advs: Rafael Fausel OAB/SC 20384 e outro). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal Eliseu Marques de Oliveira (MG). 11-RECURSO N. 49.0000.2017.012084-0/SCA-STU. Recte: W.S.B.S. (Adv: William Stremel Biscaia da Silva OAB/PR 20889). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Interessado: C.V.M. (Adv: Cleófas Viana de Moraes OAB/PR 22218). Relatora: Conselheira Federal Flávia Brandão Maia Perez (ES). 12-RECURSO N. 49.0000.2017.012116-4/SCA-STU. Recte: L.F.P. (Adv: Luis Fernando Piaiotti OAB/SP 147220). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Alexandre César Dantas Socorro (RR). 13-RECURSO N. 49.0000.2017.012173-1/SCA-STU. Recte: S.M.F.N. (Adv: Silvestre Mendes Ferreira Negrão OAB/PR 30195). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal João Paulo Tavares Bastos Gama (SC). OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.

Brasília, 23 de abril de 2018.
ALEXANDRE CÉSAR DANTAS SOCCORRO
Presidente da Turma

3ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS CONVOCAÇÃO

A TERCEIRA TURMA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia vinte e um de maio de dois mil e dezoito, a partir das quinze horas, em seu plenário, no edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 4º andar - CEP 70070-939-Brasília/DF, quando serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. ORDEM DO DIA: 01-RECURSO N. 10.0000.2016.001417-2/SCA-TTU. Recte: J.C.M. (Adv: João Coimbra de Melo OAB/MA 3520). Recda: Nilce de Jesus Costa Garcez. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Maranhão. Relator: Conselheiro Federal Guilherme Octávio Batochio (SP). 02-RECURSO N. 49.0000.2017.002344-6/SCA-TTU. Rectes: E.N. e S.N.R. (Adv: Ricardo Brandt Naschenweng OAB/SC 10344 e outra). Recdos: Despacho de fls. 184 do Presidente da TTU/SCA e José Francisco de Oliveira. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza (PA). 03-RECURSO N. 49.0000.2017.006078-8/SCA-TTU. Recte: J.L.O. (Adv: José Luiz de Oliveira OAB/SP 125716). Recdos: Despacho de fls. 600 do Presidente da TTU/SCA e A.J.J. Repte. legal: M.L.F.J. (Adv. Assistente: Raimundo Sousa Santos OAB/SP 252992-D). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal José Agenor Dourado (MA). 04-RECURSO N. 49.0000.2017.006086-9/SCA-TTU. Recte: Espólio de V.P.S.C. Repte. legal: R.S.C. (Adv: Cibele Gonzales Garcia OAB/SP 50746). Recdos: Despacho de fls. 300 do Presidente da TTU/SCA e R.S.P. (Advs: José Pereira Leal Junior OAB/SP 96155, Ricardo Sein Pereira OAB/SP 158598 e Roberto Sein Pereira OAB/SP 295329). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Renato da Costa Figueira (RS). 05-RECURSO N. 49.0000.2017.010616-3/SCA-TTU. Recte: E.A.C. (Adv: Francisco Aparecido Borges Junior OAB/SP 111508). Recdo: Edna Guedes Martins. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal José Alves Maciel (TO). 06-RECURSO N. 49.0000.2017.010933-2/SCA-TTU. Recte: H.S.S. (Adv: Hamilton dos Santos Sirqueira OAB/MG 1360A). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza (PA). 07-RECURSO N. 49.0000.2017.011028-8/SCA-TTU. Rectes: R.J.R. e S.A.P.S. (Advs: José Miguel da Silva Júnior OAB/SP 237340 e OAB/RJ 207237 e outros, Alberto Zacharias Toron OAB/SP 65371, Jessica Mayara de Oliveira Aguiar OAB/SP 323463, Renato Marques Martins OAB/SP 145976 e

outros). Recdos: R.J.R. e S.A.P.S. (Advs: José Miguel da Silva Júnior OAB/SP 237340 e OAB/RJ 207237 e outros, Alberto Zacharias Toron OAB/SP 65371, Jessica Mayara de Oliveira Aguiar OAB/SP 323463, Renato Marques Martins OAB/SP 145976 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Charlles Sales Bordalo (AP). 08-RECURSO N. 49.0000.2017.011075-6/SCA-TTU. Recte: D.C.S. (Adv: Danubio Cunha da Silva OAB/PR 26086). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal José Agenor Dourado (MA). 09-RECURSO N. 49.0000.2017.011209-4/SCA-TTU. Recte: N.S.M. (Advs: Natalia Silva Moura OAB/MG 156361 e outro). Recdo: H.L.O. (Adv: Hécio Luiz de Oliveira OAB/MG 60669). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal Renato da Costa Figueira (RS). 10-RECURSO N. 49.0000.2017.011259-9/SCA-TTU. Recte: P.F.L. (Advs: Patrícia Feijó da Luz OAB/RS 45253 e outra). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro Federal Guilherme Octávio Batochio (SP). 11-RECURSO N. 49.0000.2017.011410-0/SCA-TTU. Recte: P.R.G.S. (Advs: Rodrigo Fonseca OAB/SP 279007 e outro). Recdos: I.P.S. e I.S.S. (Adv: José Honório Fernandes Correia OAB/SP 43453). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal José Alves Maciel (TO). 12-RECURSO N. 49.0000.2017.011727-0/SCA-TTU. Recte: CNH.I.B.Ltda. (I.L.A.Ltda.). Reptes. legais: V.D.F. e M.A.P. (Advs: Enio Luiz de Carvalho Biaggi OAB/MG 139524 e outros). Recdos: D.A.M. e M.D. (Advs: Edilson José de Miranda OAB/MG 144900). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal Renato da Costa Figueira (RS). 13-RECURSO N. 49.0000.2017.012086-5/SCA-TTU. Recte: E.P.J.O. (Adv: Enzo Phelipe Jawsnicker de Oliveira OAB/PR 43577). Recdo: Eurípedes Antônio da Silva. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Aurino Bernardo Giacomelli Carlos (RN). 14-RECURSO N. 49.0000.2017.012107-5/SCA-TTU. Recte: L.A.M. (Adv: Luis Antônio Meirelles OAB/SP 119898). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Charlles Sales Bordalo (AP). 15-RECURSO N. 49.0000.2017.012110-7/SCA-TTU. Recte: E.R.C. (Advs: Edilson Ribeiro da Cunha OAB/SP 207513 e outro). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Aurino Bernardo Giacomelli Carlos (RN). OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.

Brasília, 23 de abril de 2018.
IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR
Presidente da Turma

3ª CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTOS CONVOCAÇÃO

A TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia vinte e um de maio de dois mil e dezoito, a partir das quatorze horas, em seu plenário, no edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 4º andar, Brasília/DF, CEP 70.070-939, quando serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. ORDEM DO DIA: 01- PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 49.0000.2015.011096-5/TCA. Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Rondônia. Exercício: 2014. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Rondônia. (Gestão: 2016/2018. Presidente: Andrey Cavalcante de Carvalho OAB/RO 303-B; Vice-Presidente: Maracéia Lima de Oliveira OAB/RO 2549; Secretário-Geral: Márcio Melo Nogueira OAB/RO 2827; Secretário-Geral Adjunto: Eurico Soares Montenegro Neto OAB/RO 1742 e Diretor-Tesoureiro: Fernando da Silva Maia OAB/RO 452. Exercício 2014: Andrey Cavalcante de Carvalho OAB/RO 303-B; Veralice Gonçalves de Souza Veris OAB/RO 170-B; Michel Fernandes Barros OAB/RO 1790; Walter Gustavo da Silva Lemos OAB/RO 655-A e Fernando da Silva Maia OAB/RO 452). Relator: Conselheiro Federal Severino de Sousa Oliveira (DF). 02- PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 49.0000.2016.005373-1/TCA. Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Paraná. Exercício: 2015. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Paraná. (Gestão: 2016/2018. Presidente: José Augusto Araújo de Noronha OAB/PR 23044; Vice-Presidente: Airtton Martins Molina OAB/PR 10331; Secretária-Geral: Marilena Indira Winter OAB/PR 16867; Secretário-Geral Adjunto: Alexandre Hellender de Quadros OAB/PR 24706 e Diretor-Tesoureiro: Fabiano Augusto Piazza Baracat OAB/PR 25673. Exercício 2015: Juliano José Breda OAB/PR 25717; Cássio Lisandro Telles OAB/PR 15225; Eroulth Cortiano Junior OAB/PR 15389; Iverly Antieira Dias Ferreira OAB/PR 13995 e Oderci José Bega OAB/PR 14813). Relator: Conselheiro Federal Pedro Henrique Braga Reynaldo Alves (PE). 03- PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 49.0000.2016.009736-0/TCA. Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Pernambuco. Exercício: 2015. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Pernambuco. (Gestão: 2016/2018. Presidente: Ronnie Preuss Duarte OAB/PE 16528; Vice-Presidente: Leonardo Accioly da Silva OAB/PE 17265; Secretário-Geral: Fernando Jardim Ribeiro Lins OAB/PE 16788; Secretária-Geral Adjunta: Ana Luiza Mousinho da Motta e Silva OAB/PE 26090 e Diretora-Tesoureira: Silvia Márcia Nogueira OAB/PE 8779. Exercício 2015:

Pedro Henrique Braga Reynaldo Alves OAB/PE 13576; Adriana Rocha de Holanda Coutinho OAB/PE 13766; Sílvia Pessoa de Carvalho Júnior OAB/PE 19264; Fernando Jardim Ribeiro Lins OAB/PE 16788 e Bruno de Albuquerque Baptista OAB/PE 19805). Relator: Conselheiro Federal Tullo Cavallazzi Filho (SC). 04- PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 49.0000.2017.006628-0/TCA. Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Pará. Exercício: 2016. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Pará. (Gestão 2016/2018. Presidente: Alberto Antonio de Albuquerque Campos OAB/PA 005541; Vice-Presidente: Jader Kahwage David OAB/PA 006503; Secretário-Geral: Eduardo Imbiriba de Castro OAB/PA 011816; Secretária-Geral Adjunta: Ivanilda Barbosa Pontes OAB/PA 7228 e Diretor-Tesoureiro: Rôberio Abdon D'Oliveira OAB/PA 7698). Relator: Conselheiro Federal Marcello Terto e Silva (GO). 05- RECURSO N. 49.0000.2017.007384-7/TCA. Recte: Lucinéia Moreira Machado OAB/PR 19960. (Adv: Lucinéia Moreira Machado OAB/PR 19960). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Solano Donato Carnot Damacena (TO). Redistribuído: Conselheiro Federal Helder José Freitas de Lima Ferreira (AP). 06- PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 49.0000.2017.007430-8/TCA. Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Norte. Exercício: 2016. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Norte. (Gestão 2016/2018. Presidente: Paulo de Souza Coutinho Filho OAB/RN 2779; Vice-Presidente: Marisa Rodrigues de Almeida Diógenes OAB/RN 3419; Secretário-Geral: Kaleb Campos Freire OAB/RN 3675; Secretária-Geral Adjunta: Priscila Coelho da Fonseca Barreto OAB/RN 1668 e Diretor-Tesoureiro: Carlos Alberto Marques Júnior OAB/RN 2864). Relator: Conselheiro Federal Fabricio de Castro Oliveira (BA). 07- RECURSO N. 49.0000.2017.010566-1/TCA. Recte: Presidente da Comissão de Sociedade de Advogados da OAB/Minas Gerais - Stanley Martins Frasão. (Gestão 2016/2018). (Adv: Stanley Martins Frasão OAB/MG 46512). Recdo: Almeida Advogados Direito Corporativo. Repte Legal: André de Almeida Rodrigues OAB/MG 74489. (Adv: André de Almeida Rodrigues OAB/MG 74489, Aristóteles Dutra de Araújo Atheniense OAB/MG 6285 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal Conselheiro Federal Marcus Felipe Botelho Pereira (ES). 08- PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 49.0000.2017.010688-7/TCA. Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso. Exercício: 2016. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso. (Gestão 2016/2018. Presidente: Leonardo Pio da Silva Campos OAB/MT 7202/O; Vice-Presidente: Flávio José Ferreira OAB/MT 3574/O; Secretário-Geral: Ulisses Rabaneda dos Santos OAB/MT 8948/O; Secretária-Geral Adjunta: Gisela Alves Cardoso OAB/MT 7725/O e Diretor-Tesoureiro: Helmut Flávio Preza Daltro OAB/MT 7285/O). Relator: Conselheiro Federal Caio Cesar Vieira Rocha (CE). 09- RECURSO N. 22.0000.2018.001263-3/TCA. Recte: Cledson Franco de Oliveira OAB/RO 4049. (Adv: Cledson Franco de Oliveira OAB/RO 4049). Recdo: Coloni & Wendt Advogados. Reptes Legais: Eber Coloni Meira da Silva OAB/RO 4046 e Felipe Wendt OAB/RO 4590. (Adv: Eber Coloni Meira da Silva OAB/RO 4046 e Felipe Wendt OAB/RO 4590). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rondônia. Relator: Conselheiro Federal Josemar Carmerino dos Santos (MT). 10- RECURSO N. 49.0000.2018.002227-2/TCA. Recte: Caixa de Assistência dos Advogados de Minas Gerais - CAA/MG. Repte Legal: Sérgio Murilo Diniz Braga OAB/MG 47969. (Adv: Mariana de Carvalho Pires Mansur OAB/MG 133247 e outra). Recdo: Espólio de Ignos Aurélio Villaça de Almeida. Repte Legal: Lindalva Queiroz de Almeida. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral (AM). 11- RECURSO N. 49.0000.2018.002228-0/TCA. Recte: Caixa de Assistência dos Advogados de Minas Gerais - CAA/MG. Repte Legal: Sérgio Murilo Diniz Braga OAB/MG 47969. (Adv: Mariana de Carvalho Pires Mansur OAB/MG 133247 e outra). Recdo: Espólio de Carlos Eduardo Leite Martins. Repte Legal: Lygia Marina Leite Martins. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal Celso Barros Coelho Neto (PI). 12- RECURSO N. 49.0000.2018.002415-0/TCA. Recte: Caixa de Assistência dos Advogados de Minas Gerais - CAA/MG. Repte Legal: Sérgio Murilo Diniz Braga OAB/MG 47969. (Adv: Francielle de Fátima Vasante dos Reis OAB/MG 135482 e outra). Recdo: Andreza Cândida de Oliveira OAB/MG 126774. (Adv: Andreza Cândida de Oliveira OAB/MG 126774). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal Paulo Eduardo Pinheiro Teixeira (RN). 13- RECURSO N. 49.0000.2018.002862-3/TCA. Recte: Gabrielle Santângelo Leiner OAB/PR 48614. (Adv: Gabrielle Santângelo Leiner OAB/PR 48614). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Helder José Freitas de Lima Ferreira (AP). OBS.: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das Sessões seguintes, sem nova publicação.

Brasília, 23 de abril de 2018.
ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Presidente da Terceira Câmara

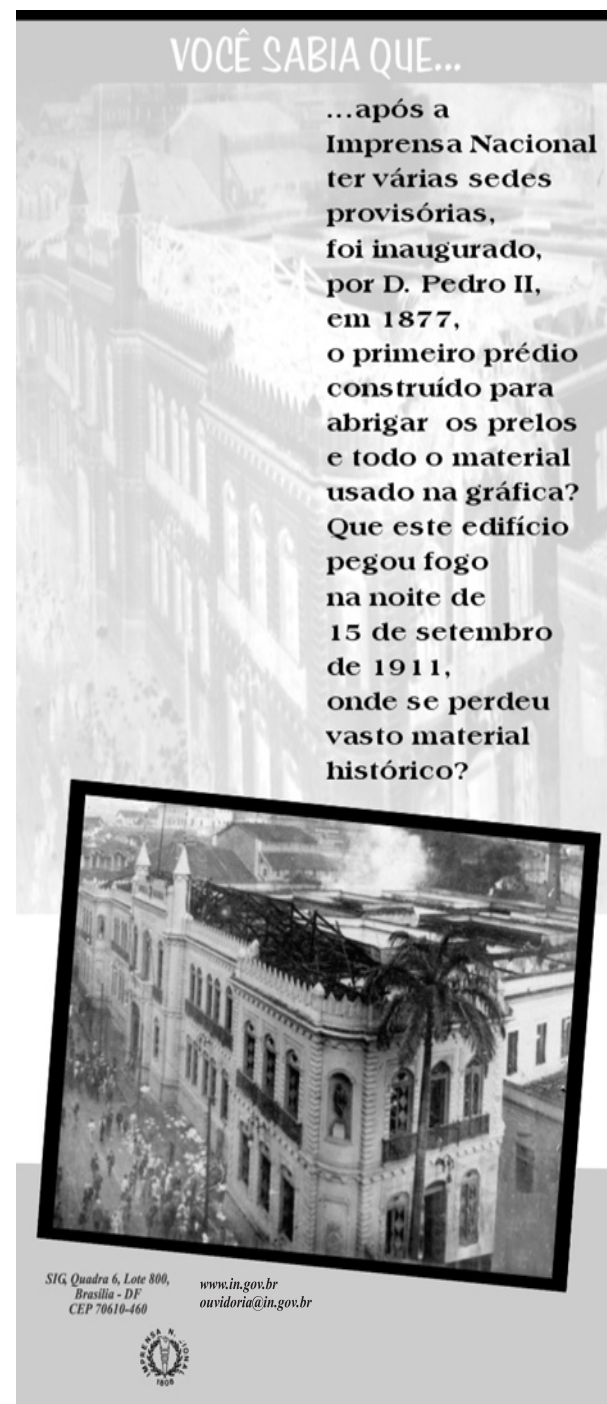
ÓRGÃO ESPECIAL

PAUTA DE JULGAMENTOS CONVOCAÇÃO

O ÓRGÃO ESPECIAL DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia vinte e um de maio de dois mil e dezoito, a partir das nove horas, no Salão Nobre do edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 7º andar, Brasília/DF, CEP 70070-939, para julgamento dos processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. ORDEM DO DIA: 01. RECURSO N. 49.0000.2014.010710-8/OEP - E.D. Embte: E.M.J. (Adv: Edu Monteiro Junior OAB/SP 98688). Embdo: Acórdão de fls. 438/441. Recte: E.M.J. (Adv: Edu Monteiro Junior OAB/SP 98688, Edu Monteiro OAB/SP 42259 e Daniel Vieira Maciel Filho OAB/SP 194827). Recdo: Julio César Sivila Araújo. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Helder José Freitas de Lima Ferreira (AP). 02. RECURSO N. 49.0000.2015.006198-5/OEP. Recte: J.J.C. (Adv: Jorge José de Carvalho OAB/RJ 52512). Recdo: P.R.C-S (Adv: Roberto Quito de Sant'Anna OAB/RJ 150870). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselheiro Federal Tullo Cavallazzi Filho (SC). 03. RECURSO N. 49.0000.2016.002071-3/OEP. Recte: Florindo Soares Malta OAB/AC 1093 (Adv: Antonio Pedro Placona OAB/SP 130437). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Acre. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Marcus Felipe Botelho Pereira (ES). 04. RECURSO N. 49.0000.2016.003690-0/OEP. Recte: C.L.N. (Adv: Cristiane Leandro de Novais OAB/SP 181384 e Ronaldo Agenor Ribeiro OAB/SP 215076). Recdo: J.B.A. (Adv: Paulo Delgado de Aguiilar OAB/SP 213567 e Sergio Yuji Koyama OAB/SP 217073). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Helder José Freitas de Lima Ferreira (AP). 05. RECURSO N. 49.0000.2016.003742-8/OEP. Recte: C.L.N. (Adv: Cristiane Leandro de Novais OAB/SP 181384 e Ronaldo Agenor Ribeiro OAB/SP 215076). Recorridos: Jorge Pereira da Silva e Maria das Dores da Silva. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza (PA). 06. RECURSO N. 49.0000.2016.004939-2/OEP. Recte: C.L.N. (Adv: Cristiane Leandro de Novais OAB/SP 181384 e Ronaldo Agenor Ribeiro OAB/SP 215076). Recdo: G.F.M. (Adv: Paulo Delgado de Aguiilar OAB/SP 213567). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Fernando Santana Rocha (BA). 07. RECURSO N. 49.0000.2016.004951-1/OEP. Recte: R.M. (Adv: Roberto Mafulde OAB/SP 54892). Recdo: O.S. (Adv: Oziar de Souza OAB/SP 137432). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Ricardo Bacelar Paiva (CE). 08. RECURSO N. 49.0000.2016.004968-4/OEP. Recte: R.S.J. (Adv: Luiz Nakaharada Junior OAB/SP 163284 e outros). Recdo: I.V.P. (Adv: Izabel Aparecida F. de Oliveira OAB/SP 120300). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Jose Lucio Glomb (PR). 09. RECURSO N. 49.0000.2016.005037-0/OEP. Recte: R.R.C. (Adv: Renne Ribeiro Correia OAB/SP 148000). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal André Luiz Pinheiro Saraiva (RN). 10. RECURSO N. 49.0000.2016.005043-4/OEP. Recte: A.S.C. (Adv: Alberto da Silva Cardoso OAB/SP 104299 e outro). Recorrida: Rafaela Iafrete Cassaro. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Delosmar Domingos de Mendonça Junior (PB). 11. RECURSO N. 49.0000.2016.005044-2/OEP. Recte: C.L.G. e V.C.L.G. (Adv: Rony Aliberti Hergert OAB/SP 104878 e outra). Recdo: Sebastião Rodrigues. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Luiz Henrique Cabanellos Schuh (RS). 12. RECURSO N. 49.0000.2016.005106-6/OEP. Recte: C.G. (Adv: Eric Rodrigo Lisboa Mazoni OAB/SP 275296 e outros). Recdo: A.F.C. (Adv: Humberto Jose Lebbolo Mendes OAB/SP 84949 e outro). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Pedro Henrique Braga Reynaldo Alves (PE). 13. RECURSO N. 49.0000.2016.005751-6/OEP. Recte: Presidente do Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul - Gestão 2016-2019 - Ricardo Breier. Recdo: J.O.R.C. (Adv: Ferdinand Georges de Borba e D'Alençon OAB/RS 100800, João Adalberto Medeiros Fernandes Junior OAB/RS 40315 e OAB/SP 387450 e outro). Interessados: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul e Rogério Busato Belger. Relator: Conselheiro Federal Guilherme Octávio Batochio (SP). 14. RECURSO N. 49.0000.2016.007495-6/OEP. Recte: Presidente do Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul - Gestão 2016/2019 - Ricardo Breier. Recdo: M.D.F.C. (Adv: Luiz Felipe Mallmann de Magalhaes OAB/RS 63192). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro Federal Luiz Saraiva Correia (AC). 15. RECURSO N. 49.0000.2016.008906-4/OEP. Recte: José Paulo Camargo Magano. (Adv: Rubens Decoussau Tilkian OAB/SP 234119, Cristiana França Castro Bauer OAB/SP 250611 e outros). Recorrida: Regina Claro do Prado OAB/SP 137584 (Adv: Regina Claro do Prado OAB/SP 137584). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Valentina Jungmann Cintra (GO). 16. CONSULTA N. 49.0000.2018.001124-0/OEP. Assunto: Consulta. Alcance do artigo 7º do Código de Ética e Disciplina da OAB em contextos que envolvem sindicato profissional e assistência judiciária. Consistente: André Vinicius

Melatti - Procurador do Trabalho do Município de Umuarama/PR. Relator: Conselheiro Federal Sergio Eduardo Fisher (RJ). 17. CONSULTA N. 49.0000.2018.002165-7/OEP. Assunto: Consulta. Possibilidade ou não da Súmula 02/2009/OEP retroagir. Artigo 86 do Regulamento Geral da OAB. Efeito vinculante das consultas dirigidas ao Órgão Especial do CFOAB ou apenas quando o entendimento é consolidado em súmula. Consistentes: Gustavo Henrique de Brito Alves Freire OAB/PE 17244 - Conselheiro Seccional da OAB/Pernambuco e José Nelson Vilela Barbosa Filho OAB/PE 16302 - Conselheiro Seccional da OAB/Pernambuco. Relator: Conselheiro Federal Fernando Santana Rocha (BA). 18. CONSULTA N. 49.0000.2018.003355-6/OEP. Assunto: Consulta. Interpretação do artigo 52 do Código de Ética e Disciplina. Protesto. Consistente: Igor Del Campo Fioravante Ferreira OAB/MS 12522 - Conselheiro Seccional Suplente. Relator: Conselheiro Federal André Luiz Pinheiro Saraiva (RN). 19. CONSULTA N. 49.0000.2018.003356-4/OEP. Assunto: Consulta. Violação de preceitos éticos sobre o limite máximo de estipulação de honorários. Consistente: Igor Del Campo Fioravante Ferreira OAB/MS 12522 - Conselheiro Seccional Suplente. Relator: Conselheiro Federal Sergio Eduardo Fisher (RJ). OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.

Brasília, 23 de abril de 2018
LUÍS CLÁUDIO DA SILVA CHAVES
Presidente do Órgão Especial



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DIGITAL MODERNO COMO NUNCA, SEGURO COMO SEMPRE

155 anos
conferindo legalidade
aos atos oficiais do
Estado brasileiro